SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

Pará , 30 de Dezembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XVII | Nº 3911

EXPEDIENTE
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2021 – 2025

PRESIDENTE: Francisco Nélio Aguiar da Silva – Ex-Prefeito do Município de Santarém;
1º VICE-PRESIDENTE: José Antônio de Azevedo Leão (Xarão Leão) – Prefeito do Município de Breves;
CONSELHO FISCAL TITULAR:
Josemira Raimunda Gadelha (Canaã dos Carajás)
José Renato Ogawa Rodrigues (Barcarena)
CONSELHO FISCAL SUPLENTE:
José Augusto Dias da Silva (Quatipuru)

ASSOCIAÇÕES E CONSELHO

AMAM– Associação dos Municípios do Arquipélago do Marajó
Presidente: Cleberson Farias Lobato Rodrigues (Prefeito de Bagre);
AMATCARAJÁS– Associação dos Municípios do Araguaia e Tocantins
Presidente:Célio Lopes Cordeiro (Prefeito de Cumarú do Norte);
AMUCAN– Associação dos Municípios da Calha Norte
Presidente:**Paulo Vitor Mileo Guerra Carvalho**–**(Prefeito de Faro);**
AMUNEP: Associação de Municípios do Nordeste Paraense
Presidente: Valdemiro Fernandes Coelho Rodrigues (Junhão)-(Prefeito de Ourém)
AMUT: Assoc. dos Munic. das Rod. Transamazônica Santarém/Cuiabá e Região Oeste do Pará
Presidente**: André Rios de Rezende (Prefeito de Pacajá);**
COIMP: Conselho Integrado de Municípios Paraenses
Presidente:**José Augusto Dias da Silva – (Prefeito de Quatipurú);**

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

CAMARA MUNCIPAL DE BRAGANÇA
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Nº da Licitação: 001/2025-SRP-CMB
Município/Órgão: Câmara Municipal de Bragança
Modalidade: Pregão Eletrônico
Nº Contrato: 2025122301-CMB
Contratado: C G V MARQUES LTDA, CNPJ nº 33.094.535/0001-28)
Assinatura: 23/12/2025
Vigência: Onde se lê "Vigência: 23/12/2025 a 31/12/2025". Lê-se "Vigência: 23/12/2025 a 30/01/2026"
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, Edição nº 3910, Pag. 1, Data 29/12/2025.

Publicado por:
Carlos Alessandro Alves Siqueira
Código Identificador:9ECA02BD

CAMARA MUNCIPAL DE BRAGANÇA
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Nº da Licitação: 001/2025-SRP-CMB
Município/Órgão: Câmara Municipal de Bragança
Modalidade: Pregão Eletrônico
Nº Contrato: 2025122302-CMB
Contratado: J BRASIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 29.243.087/0001-00)
Assinatura: 23/12/2025
Vigência: Onde se lê "Vigência: 23/12/2025 a 31/12/2025". Lê-se "Vigência: 23/12/2025 a 30/01/2026"
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, Edição nº 3910, Pag. 1, Data 29/12/2025.

Publicado por:
Carlos Alessandro Alves Siqueira
Código Identificador:76E9178D

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 573/2025 - CMCC

O Presidente do Poder Legislativo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município**,** em seu art. 58, II e XVII;

R E S O L V E:

Art.1º. –**EXONERAR** a partir de 31 de dezembro de 2025, todos os cargos comissionados da legislatura do ano de 2025, do gabinete do Vereador ANUAR ALVES DA SILVA FILHO, desta casa de Leis, abaixo relacionados:

- **ALANNA NASCIMENTO DE LIMA DOS SANTOS** - ASSESSORA PARLAMENTAR I, nomeada pela portaria nº 066/2025.
- **ANA LEIDE DA SILVA OLIVEIRA** - ASSESSORA PARLAMENTAR III, nomeada pela portaria nº 076/2025.
- **CÉLIO CELESTINO JARDIM** - ASSESSOR PARLAMENTAR I, nomeado pela portaria nº 213/2025.
- **EMANNOEL MOREIRA DA COSTA** - ASSESSOR PARLAMENTAR IV, nomeado pela portaria nº 363/2025.
- **EZEQUIEL MARTINS DE SOUZA** - ASSESSOR PARLAMENTAR III, nomeado pela portaria nº 231/2025.
- **FELIPE FERREIRA BALTAZAR** - ASSESSOR PARLAMENTAR III, nomeado pela portaria nº 068/2025.
- **GABRIELLY HESTER DOS SANTOS TEIXEIRA** - ASSESSORA PARLAMENTAR II, nomeada pela portaria nº 302/2025.
- **HELLEN EDUARDA DOS SANTOS DIAS** - ASSESSORA PARLAMENTAR III, nomeada pela portaria nº 002/2025.
- **LARA VITORIA NASCIMENTO BARROS** - ASSESSORA PARLAMENTAR II, nomeada pela portaria nº 075/2025.
- **LUCAS RODRIGUES BARBOSA NETO** - ASSESSOR PARLAMENTAR II, nomeado pela portaria nº 070/2025.
- **LUZIA MARTINS DOS SANTOS** - ASSESSORA PARLAMENTAR I, nomeada pela portaria nº 398/2025.
- **POLIANA PIRES DE CAMPOS** - ASSESSORA PARLAMENTAR III, nomeada pela portaria nº 073/2025.
- **RANGEL DE ALMEIDA DA CONCEIÇÃO** - ASSESSORA PARLAMENTAR II, nomeado pela portaria nº 234/2025.
- **REGIANE MOMBELLI** - ASSESSORA PARLAMENTAR IV, nomeada pela portaria nº 074/2025.
- **RANGEL DE ALMEIDA DA CONCEIÇÃO** - ASSESSORA PARLAMENTAR II, nomeado pela portaria nº 234/2025.
- **SAMARA ROSA DE SOUZA** - ASSESSORA PARLAMENTAR II, nomeada pela portaria nº 054/2025.
- **THAIS FRANCO EVANGELISTA DIAS RIBEIRO** - ASSESSORA PARLAMENTAR II, nomeada pela portaria nº 550/2025.

Art. 2º. – As novas portarias de nomeação serão feitas individualmente para a Administração da casa, bem como os assessores parlamentares através de memorandos emitidos pelos devidos gabinetes.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2025.

FLÁVIO GOMES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2025/2026.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:B2BD34EA

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 574/2025 - CMCC

O Presidente do Poder Legislativo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município**,** em seu art. 58, II e XVII;

R E S O L V E:

Art.1º. –**EXONERAR** a partir de 31 de dezembro de 2025, todos os cargos comissionados da legislatura do ano de 2025, do gabinete do Vereador CLEVIS AUGUSTO CORREIA, desta casa de Leis, abaixo relacionados:

- **ANDREINA DE LIMA SOUZA LOPES** - ASSESSORA PARLAMENTAR IV, nomeada pela portaria nº 299/2025.
- **FERNANDA CARVALHO VIEIRA** - ASSESSORA PARLAMENTAR II, nomeada pela portaria nº 060/2025.
- **FERNANDA MATIAS DA SILVA** - ASSESSORA PARLAMENTAR II, nomeada pela portaria nº 057/2025.
- **GABRIEL DE OLIVEIRA SILVA** - ASSESSOR PARLAMENTAR III, nomeado pela portaria nº 343/2025.
- **INARAH ALVES SILVA** - ASSESSORA PARLAMENTAR III, nomeada pela portaria nº 309/2025.
- **IOLANDA KELLES ANDRADE SANTOS** - ASSESSORA PARLAMENTAR III, nomeada pela portaria nº 063/2025.
- **JAINE FERNANDES DOS SANTOS** - ASSESSORA PARLAMENTAR II, nomeada pela portaria nº 464/2025.
- **JOSÉ GABRIEL PEIXOTO PITALUGA** - ASSESSOR PARLAMENTAR I, nomeado pela portaria nº 056/2025.
- **LEONILSON DIAS PEREIRA** - ASSESSOR PARLAMENTAR II, nomeado pela portaria nº 263/2025.

- **MARCO ANTÔNIO LEAL CARVALHO BRANCO** - ASSESSOR PARLAMENTAR I, nomeado pela portaria nº 345/2025.
- **MARIA ESMERALDA LIMA DOS SANTOS** - ASSESSORA PARLAMENTAR IV, nomeada pela portaria nº 062/2025.
- **REINALDO SILVA PEREIRA** - ASSESSOR PARLAMENTAR III, nomeado pela portaria nº 061/2025.
- **ROSÂNGELA CRISTINA DE LIMA** - ASSESSORA PARLAMENTAR IV, nomeada pela portaria nº 065/2025.
- **RUBENS BARBOSA DE SOUSA** - ASSESSORA PARLAMENTAR III, nomeado pela portaria nº 064/2025.
- **YASMIM MARIA VIEIRA JACOB** - ASSESSORA PARLAMENTAR II, nomeada pela portaria nº 059/2025.

Art. 2º. – As novas portarias de nomeação serão feitas individualmente para a Administração da casa, bem como os assessores parlamentares através de memorandos emitidos pelos devidos gabinetes.
Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2025.

FLÁVIO GOMES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2025/2026.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:5CA81419

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 575/2025 - CMCC

O Presidente do Poder Legislativo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 58, II e XVII;

R E S O L V E:

Art.1º. – EXONERAR a partir de 31 de dezembro de 2025, todos os cargos comissionados da legislatura do ano de 2025, do gabinete do Vereador DANIEL OLIVEIRA RODRIGUES , desta casa de Leis, abaixo relacionados:

- ANDREZZA ATILA DE SOUZA CARLOS - ASSESSORA PARLAMENTAR III, nomeada pela portaria nº 292/2025.
- CHRISTIELLE GALVAO DA SILVA - ASSESSORA PARLAMENTAR III, nomeada pela portaria nº 129/2025.
- CINTHIA LORRANE SOUSA GARCIA - ASSESSORA PARLAMENTAR I, nomeada pela portaria nº300/2025.
- ELIZEU SOARES LUCIO - ASSESSOR PARLAMENTAR II, nomeado pela portaria nº 092/2024.
- ENEIAS MOREIRA DA SILVA - ASSESSOR PARLAMENTAR II, nomeado pela portaria nº 133/2025.
- GLEIDA FERREIRA DA COSTA - ASSESSOR PARLAMENTAR III, nomeada pela portaria nº130 /2025.
- HUDSON FELIPE DA LUZ JORGE - ASSESSOR PARLAMENTAR III, nomeado pela portaria nº 525/2025.
- JOSE MILTON PEREIRA DOS REIS - ASSESSOR PARLAMENTAR IV, nomeado pela portaria nº 137/2025.
- KAROLLAINE SANTOS COSTA GOMES - ASSESSOR PARLAMENTAR II, nomeada pela portaria nº 135/2025.

- LARA JULYANE DA SILVA - ASSESSORA PARLAMENTAR I, nomeada pela portaria nº 136/2025.
- MARCONES BARROS DOS SANTOS - ASSESSORA PARLAMENTAR II, nomeado pela portaria nº 310/2025.
- MARIA DA GLORIA CABRAL SOUZA - ASSESSORA PARLAMENTAR IV, nomeada pela portaria nº 293/2025.
- MIKAELLE BORGES AMORIM RODRIGUES - ASSESSORA PARLAMENTAR III, nomeada pela portaria nº 294/2025.
- RAIMUNDO NONATO SANTOS DA SILVA - ASSESSORA PARLAMENTAR I, nomeado pela portaria nº 545/2025.
- RONALDO SILVA ARAUJO - ASSESSORA PARLAMENTAR IV, nomeado pela portaria nº 175/2025.
- WANDERLEY FAUSTINO DA SILVA - ASSESSORA PARLAMENTAR II, nomeado pela portaria nº 132/2025.

Art. 2º. – As novas portarias de nomeação serão feitas individualmente para a Administração da casa, bem como os assessores parlamentares através de memorandos emitidos pelos devidos gabinetes.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2025.

FLÁVIO GOMES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2025/2026.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:116B4759

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 576/2025 - CMCC

O Presidente do Poder Legislativo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município**,** em seu art. 58, II e XVII;

R E S O L V E:

Art.1º. –**EXONERAR** a partir de 31 de dezembro de 2025, todos os cargos comissionados da legislatura do ano de 2025, do gabinete do Vereador FLÁVIO GOMES DE SOUZA, desta casa de Leis, abaixo relacionados:

- **ALDENI BERTO FERREIRA** - ASSESSORA PARLAMENTAR I, nomeada pela portaria nº 088/2025.
- **DENIS WASHINGTON ALMEIDA SILVA** - ASSESSOR PARLAMENTAR II, nomeado pela portaria nº 090/2025.
- **EDNA FERREIRA DA SILVA** - ASSESSORA CHEFE DE GABINETE DO PRESIDENTE, nomeada pela portaria nº 083/2025.
- **ELIANE VIEIRA DO ESPIRITO SANTOS** - ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE DO PRESIDENTE , nomeada pela portaria nº 079/2025.
- **ELIENE NASCIMENTO FILHO** - ASSESSORA PARLAMENTAR I, nomeada pela portaria nº 266/2025.
- **ELIENE PEREIRA DE ALMEIDA** - ASSESSORA PARLAMENTAR IV, nomeada pela portaria nº 089/2025.
- **GRACIELE VIEIRA DO ESPÍRITO SANTO** - ASSESSORA PARLAMENTAR III, nomeada pela portaria nº 080/2025.
- **HAYLENE LIMA DA PENHA** - ASSESSORA PARLAMENTAR II, nomeada pela portaria nº 307/2025.
- **JANAINA PEREIRA CAVALCANTE AGUIAR** - ASSESSORA PARLAMENTAR III, nomeada pela portaria nº 081/2025.
- **LETÍCIA LIMA URBANO** - ASSESSORA PARLAMENTAR IV, nomeada pela portaria nº 267/2025.
- **LUZINETE SILVA ARAUJO** - ASSESSORA PARLAMENTAR II, nomeada pela portaria nº 086/2025.
- **MARCELLA SANTANA LOURENÇO** - ASSESSORA PARLAMENTAR II, nomeada pela portaria nº 085/2025.
- **MARIA ZÉLIA SILVA BRITO** - ASSESSORA PARLAMENTAR III, nomeada pela portaria nº 087/2025.
- **POLIANA SILVA LIMA** - ASSESSORA PARLAMENTAR III, nomeada pela portaria nº 562/2025.
- **RANIELE VIEIRA DO ESPIRITO SANTOS** - ASSESSORA PARLAMENTAR IV, nomeada pela portaria nº 084/2025.
- **RAQUEL GOMES DOS SANTOS** - ASSESSORA PARLAMENTAR II, nomeada pela portaria nº 178/2025.
- **REGINA SANTOS PINHO** - ASSESSORA PARLAMENTAR I, nomeada pela portaria nº 078/2025.
- **ZURANA LIMA URBANO** - ASSESSORA PARLAMENTAR III, nomeada pela portaria nº 306/2025.

Art. 2º. – As novas portarias de nomeação serão feitas individualmente para a Administração da casa, bem como os assessores parlamentares através de memorandos emitidos pelos devidos gabinetes.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2025.

FLÁVIO GOMES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2025/2026.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:8CD60FC9

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 577/2025 - CMCC

O Presidente do Poder Legislativo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município**,** em seu art. 58, II e XVII;

R E S O L V E:

Art.1º. –**EXONERAR** a partir de 31 de dezembro de 2025, todos os cargos comissionados da legislatura do ano de 2025, do gabinete do Vereador JONAS MAGALHAES DO NASCIMENTO, desta casa de Leis, abaixo relacionados:

- **ADRIANA GONÇALVES DE SOUZA** - ASSESSORA PARLAMENTAR III, nomeada pela portaria nº 367/2025.
- **ANTÔNIO CARLOS ARAÚJO PONTES** - ASSESSOR PARLAMENTAR III, nomeado pela portaria nº 163/2025.
- **ATAIZI GOMES REIS** - ASSESSOR PARLAMENTAR IV, nomeada pela portaria nº 023/2025.
- **CLAÚDIA ADÉLIA DA ROCHA MOREIRA** - ASSESSORA PARLAMENTAR III, nomeada pela portaria nº 055/2025.
- **CLAUDINEI VIDAL TAVARES JÚNIOR** - ASSESSOR PARLAMENTAR II, nomeado pela portaria nº 262/2025.
- **CLEIDIANE DE SOUZA RODRIGUES** - ASSESSORA PARLAMENTAR I, nomeada pela portaria nº 233/2025.
- **EIDAIANA LIMA DAS MERCES** - ASSESSORA PARLAMENTAR II, nomeada pela portaria nº 206/2025.
- **GILVANE DA SILVA SOUZA** - ASSESSOR PARLAMENTAR I, nomeado pela portaria nº 165/2025.
- **JOSÉ RUBENS DE MENEZES FILHO** - ASSESSOR PARLAMENTAR IV, nomeado pela portaria nº 205/2025.

- **LAIANE FEITOSA DA CONCEIÇÃO** - ASSESSORA PARLAMENTAR III, nomeada pela portaria nº 412/2025.
- **MARIA CRISTIANE DA SILVA OLIVEIRA** - ASSESSORA PARLAMENTAR II, nomeada pela portaria nº 051/2025.
- **MARIA EDUARDA RIBEIRA DA SILVA** - ASSESSORA PARLAMENTAR I, nomeada pela portaria nº 508/2025.
- **MATEUS SILVA DE ALMEIDA** - ASSESSOR PARLAMENTAR II, nomeado pela portaria nº 053/2025.
- **RAIMUNDO NONATO ALVES** - ASSESSORA PARLAMENTAR IV, nomeado pela portaria nº 020/2025.
- **RAPHAEL PEREIRA MACIEL** - ASSESSOR PARLAMENTAR III, nomeado pela portaria nº 393/2025.

Art. 2º - Excetua-se à servidora **IVINY SILVA DO ROSÁRIO –** ASSESSORA PARLAMENTAR II, nomeada pela portaria nº 207/2025, em estabilidade gestacional, conforme estabelece a Lei Orgânica, Art. 103, inciso XI e o Estatuto dos servidores Públicos de Canaã dos Carajás, Lei de nº 282/2012, Art. 131.

Art. 3º. – As novas portarias de nomeação serão feitas individualmente para a Administração da casa, bem como os assessores parlamentares através de memorandos emitidos pelos devidos gabinetes.

Art. 4º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2025.

FLÁVIO GOMES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2025/2026.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:068A675D

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 578/2025 - CMCC

O Presidente do Poder Legislativo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município**,** em seu art. 58, II e XVII;

R E S O L V E:

Art.1º. –**EXONERAR** a partir de 31 de dezembro de 2025, todos os cargos comissionados da legislatura do ano de 2025, do gabinete do Vereador FLORENTINO GUIRELLI JÚNIO, desta casa de Leis, abaixo relacionados:

- **CAIO CÉSAR FERREIRA LEAL DA COSTA** - ASSESSOR PARLAMENTAR IV, nomeado pela portaria nº 268/2025.
- **DAVI WILKERSON DE SOUZA SANTOS** - ASSESSOR PARLAMENTAR II, nomeado pela portaria nº 162/2025.
- **FABIANE GUSMÃO DE SOUZA** - ASSESSORA PARLAMENTAR II, nomeada pela portaria nº 383/2025.
- **FÁBIO LUIZ DE OLIVEIRA** - ASSESSOR PARLAMENTAR I, nomeado pela portaria nº 146/2025.
- **GILSON ALVES ROSA JÚNIOR** - ASSESSOR PARLAMENTAR I, nomeado pela portaria nº 147/2025.
- **GUILHERME LIMA RODRIGUES** - ASSESSOR PARLAMENTAR III, nomeado pela portaria nº 214/2025.
- **ISRAEL DOS SANTOS SILVA** - ASSESSOR PARLAMENTAR IV, nomeado pela portaria nº 166/2025.
- **JAILSON MENDONCA SANTOS** - ASSESSOR PARLAMENTAR III, nomeado pela portaria nº 143/2025.
- **KEITE DE SOUSA BARROS** - ASSESSORA PARLAMENTAR II, nomeada pela portaria nº 149/2025.
- **KISNEY LUIZ DE OLIVEIRA ALMEIDA** - ASSESSOR PARLAMENTAR III, nomeado pela portaria nº 090/2024.

- **LOUZANE SANTOS CORREIA** - ASSESSORA PARLAMENTAR II, nomeada pela portaria nº 577/2025.
- **LUIZ DONIZETE DOS SANTOS** - ASSESSOR PARLAMENTAR III, nomeado pela portaria nº 167/2025.
- **ROSENILDE PEREIRA FRANCA** - ASSESSORA PARLAMENTAR II, nomeada pela portaria nº 510/2025.
- **THAYANNY DE SA SOUZA** - ASSESSORA PARLAMENTAR I, nomeada pela portaria nº 384/2025.
- **WELLITON DA SILVA SANTOS** - ASSESSOR PARLAMENTAR IV, nomeado pela portaria nº 142/2025.
- **WENDEL ROCHA DE OLIVEIRA** - ASSESSOR PARLAMENTAR III, nomeado pela portaria nº 168/2025.

Art. 2º. – As novas portarias de nomeação serão feitas individualmente para a Administração da casa, bem como os assessores parlamentares através de memorandos emitidos pelos devidos gabinetes.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2025.

FLÁVIO GOMES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2025/2026.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:D87BDB93

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 579/2025 - CMCC

O Presidente do Poder Legislativo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município**,** em seu art. 58, II e XVII;

R E S O L V E:

Art.1º. –**EXONERAR** a partir de 31 de dezembro de 2025, todos os cargos comissionados da legislatura do ano de 2025, do gabinete do Vereador MIGUEL BENTO PEREIRA NETO, desta Casa de Leis, abaixo relacionados:

- **ANA PAULA DOS PRAZERES DA SILVA MILTON** - ASSESSORA PARLAMENTAR I, nomeada pela portaria nº 276/2025.
- **CAROLINE ALVES DA MOTA ARAUJO** - ASSESSORA PARLAMENTAR III, nomeada pela portaria nº 277/2025.
- **CASSIENE DA SILVA NEVES CASTRO** - ASSESSORA PARLAMENTAR I, nomeada pela portaria nº 261/2025.
- **CASSIO EDUARDO ALVES SOARES** - ASSESSOR PARLAMENTAR II, nomeado pela portaria nº 230/2025.
- **DEIZIANE PINHEIRO PEREIRA** - ASSESSOR PARLAMENTAR III, nomeada pela portaria nº 139/2025.
- **FABRICIO WESLEI DA SILVA** - ASSESSOR PARLAMENTAR IV, nomeado pela portaria nº138 /2025.
- **HELOISA MARIA CAETANO** - ASSESSORA PARLAMENTAR I, nomeada pela portaria nº 183/2025.
- **ILANY PEREIRA DOS SANTOS** - ASSESSOR PARLAMENTAR III, nomeada pela portaria nº 185/2025.
- **JEAN PABLIO DOS REIS** - ASSESSOR PARLAMENTAR IV, nomeado pela portaria nº 229/2025.

- **JÉSSICA BENMUYAL LIMA** - ASSESSOR PARLAMENTAR III, nomeada pela portaria nº 128/2025.
- **JOSÉ WAINE DE AMORIM** - ASSESSOR PARLAMENTAR II, nomeado pela portaria nº 187/2025.
- **PAULO WEMERSON COSTA** - ASSESSOR PARLAMENTAR II, nomeado pela portaria nº 164/2025.
- **ROSÂNGELA RIBEIRO DA CRUZ** - ASSESSOR PARLAMENTAR III, nomeada pela portaria nº 228/2025.
- **YUME JAMILE CHAVES SOUZA** - ASSESSOR PARLAMENTAR II, nomeada pela portaria nº 188/2025.

Art. 2º - Excetua-se à servidora **MAYRANE BRENDA SILVA DO NASCIMENTO –** ASSESSORA PARLAMENTAR II, nomeada pela portaria nº 177/2025, em estabilidade gestacional, conforme estabelece a Lei Orgânica, Art. 103, inciso XI e o Estatuto dos servidores Públicos de Canaã dos Carajás, Lei de nº 282/2012, Art. 131.

Art. 3º. – As novas portarias de nomeação serão feitas individualmente para a Administração da casa, bem como os assessores parlamentares através de memorandos emitidos pelos devidos gabinetes.

Art. 4º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2025.

FLÁVIO GOMES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2025/2026.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:E85E4632

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 580/2025 - CMCC

O Presidente do Poder Legislativo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município**,** em seu art. 58, II e XVII;

R E S O L V E:

Art.1º. –**EXONERAR** a partir de 31 de dezembro de 2025, todos os cargos comissionados da legislatura do ano de 2025, do gabinete do Vereador WALTER DINIZ MARQUES, desta casa de Leis, abaixo relacionados:

- **ANA PAULA ANISIO MACHADO** - ASSESSORA PARLAMENTAR III, nomeada pela portaria nº236/2025.

- **DÉBORA CARDOSO LOPES** - ASSESSORA PARLAMENTAR II, nomeada pela portaria nº 154/2025.
- **DIVINA APARECIDA DA SILVA CHAVES** - ASSESSORA PARLAMENTAR II, nomeada pela portaria nº 155/2025.
- **ELANDIA DE SOUSA LOPES** - ASSESSORA PARLAMENTAR I, nomeada pela portaria nº 290/2025.
- **ELIANA SOARES COSTA** - ASSESSORA PARLAMENTAR IV, nomeada pela portaria nº 193/2025.
- **GABRIELY MENDES DA SILVA** - ASSESSORA PARLAMENTAR III, nomeada pela portaria nº 156/2025.
- **IVONY REIS DOS SANTOS** - ASSESSORA PARLAMENTAR II, nomeada pela portaria nº 152/2025.
- **JACILENE ARAGÃO BAIA** - ASSESSORA PARLAMENTAR I, nomeada pela portaria nº 179/2025.
- **JOABY RIBEIRO SILVA** - ASSESSORA PARLAMENTAR IV, nomeado pela portaria nº 158/2025.
- **JUDITE PAES DE SOUSA** - ASSESSORA PARLAMENTAR II, nomeada pela portaria nº 350/2025.
- **KARYNA MARIANO DA SILVA** - ASSESSORA PARLAMENTAR III, nomeada pela portaria nº 151/2025.
- **LEIDIANE SANTIAGO MACEDO** - ASSESSORA PARLAMENTAR IV, nomeada pela portaria nº 239/2025.
- **MAYARA RIBEIRO SOARES** - ASSESSORA PARLAMENTAR III, nomeada pela portaria nº 153/2025.
- **MIRIAN KÁTIA DA ROCHA MENDES** - ASSESSORA PARLAMENTAR III, nomeada pela portaria nº 237/2025.
- **NEILLYANNE BARROSO CHAGAS** - ASSESSORA PARLAMENTAR II, nomeada pela portaria nº 159/2025.
- **NICOLLY PYETRA MENEZES SOUSA** - ASSESSORA PARLAMENTAR I, nomeada pela portaria nº 238/2025.

Art. 2º. – As novas portarias de nomeação serão feitas individualmente para a Administração da casa, bem como os assessores parlamentares através de memorandos emitidos pelos devidos gabinetes.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2025.

FLÁVIO GOMES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2025/2026.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:431D0121

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 581/2025 - CMCC

O Presidente do Poder Legislativo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município**,** em seu art. 58, II e XVII;

R E S O L V E:

Art.1º. –**EXONERAR** a partir de 31 de dezembro de 2025, todos os cargos comissionados da legislatura do ano de 2025, do gabinete do Vereador WERBET FELIPE RODRIGUES, desta casa de Leis, abaixo relacionados:

- **ANA CAROLINE DA SILVA FERREIRA** - ASSESSORA PARLAMENTAR III, nomeada pela portaria nº 542/2025.
- **CARLOS EDUARDO LIMA DE OLIVEIRA** - ASSESSOR PARLAMENTAR I, nomeado pela portaria nº 512/2025.
- **CEDILIO PEREIRA GONÇALVES** - ASSESSOR PARLAMENTAR II, nomeado pela portaria nº 511/2025.
- **CELMA DE SOUZA PINTO MOTA** - ASSESSORA PARLAMENTAR III, nomeada pela portaria nº 413/2025.
- **CÍCERO OLIVEIRA PEREIRA** - ASSESSOR PARLAMENTAR I, nomeado pela portaria nº 200/2025.
- **ELIZÂNGELA CARVALHO DE OLIVEIRA** - ASSESSORA PARLAMENTAR III, nomeada pela portaria nº 543/2025.
- **JORGE ALVES MEDEIROS** - ASSESSOR PARLAMENTAR II, nomeado pela portaria nº 493/2025.
- **JOSE OSMAR FRANCISCO DE AZEVEDO** - ASSESSOR PARLAMENTAR III, nomeado pela portaria nº 012/2025.
- **KAREN CANÁRIO MOREIRA** - ASSESSORA PARLAMENTAR IV, nomeada pela portaria nº011 /2025.

- **MAIRA ALVES PEREIRA** - ASSESSORA PARLAMENTAR I, nomeada pela portaria nº 496/2025.
- **MARIA EDUARDA ALVES MOREIRA** - ASSESSORA PARLAMENTAR II, nomeada pela portaria nº 492/2025.
- **POLLYANNA FERREIRA CUNHA** - ASSESSORA PARLAMENTAR IV, nomeada pela portaria nº 015/2025.
- **SIDICLEY ROCHA PIMENTA JÚNIOR** - ASSESSOR PARLAMENTAR II, nomeado pela portaria nº 255/2025.
- **SIMONE MARTINS TEIXEIRA MIRANDA** - ASSESSOR PARLAMENTAR II, nomeado pela portaria nº 013/2025.
- **WESLLAYNE SOUZA MACIEL** - ASSESSOR PARLAMENTAR IV, nomeado pela portaria nº 432/2025.

Art. 2º. – As novas portarias de nomeação serão feitas individualmente para a Administração da casa, bem como os assessores parlamentares através de memorandos emitidos pelos devidos gabinetes.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2025.

FLÁVIO GOMES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2025/2026.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:4F44585E

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 582/2025 - CMCC

O Presidente do Poder Legislativo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município**,** em seu art. 58, II e XVII;

R E S O L V E:

Art.1º. –**EXONERAR** a partir de 31 de dezembro de 2025, todos os cargos comissionados da legislatura do ano de 2025, do gabinete do Vereador WILSON ANTONIO DA SILVA LEITE, desta Casa de Leis, abaixo relacionados:

- **ADRIANA RIBEIRO DA SILVA** - ASSESSORA PARLAMENTAR III, nomeada pela portaria nº 252/2025.
- **AGOSTINHO PEREIRA MARANHÃO** - ASSESSOR PARLAMENTAR IV, nomeado pela portaria nº 100/2024.
- **AMÓS NEMISON PRUDENTE COSTA** - ASSESSOR PARLAMENTAR I, nomeado pela portaria nº 242/2025.
- **CARLOS HENRIQUE PIRES PAIVA** - ASSESSOR PARLAMENTAR III, nomeado pela portaria nº 103/2025.
- **CLEBIANE DO CARMO FRANÇA** - ASSESSORA PARLAMENTAR IV, nomeada pela portaria nº 102/2025.
- **DAIANE CRISTINA SILVA DANTAS** - ASSESSORA PARLAMENTAR II, nomeada pela portaria nº 172/2025.
- **DOUGLAS OLIVEIRA BARBOSA** - ASSESSOR PARLAMENTAR III, nomeado pela portaria nº 243/2025.

- **ELYDA DUARTE DE OLIVEIRA GONÇALVES** - ASSESSORA PARLAMENTAR IV, nomeada pela portaria nº 251/2025.
- **ERICA VAZ MARTINS** - ASSESSORA PARLAMENTAR III, nomeada pela portaria nº 170/2025.
- **GILVANILDO PEREIRA DOS SANTOS** - ASSESSOR PARLAMENTAR I, nomeado pela portaria nº 150/2025.
- **MARIA DE LURDES LOPES DA SILVA** - ASSESSORA PARLAMENTAR II, nomeada pela portaria nº 241/2025.
- **MARLÚCIA ALVES RODRIGUES** - ASSESSORA PARLAMENTAR II, nomeada pela portaria nº 106/2025.
- **NICOLLY REIS MOTTA** - ASSESSORA PARLAMENTAR IIl, nomeada pela portaria nº 171/2025.
- **RAILENE TORRES DA SILVA** - ASSESSORA PARLAMENTAR I, nomeada pela portaria nº 107/2025.
- **RAPHAEL MARTINS SOEIRO NUNES MIRANDA** - ASSESSOR PARLAMENTAR II, nomeado pela portaria nº 104/2025.
- **SHEILA CARVALHO ALBUQUERQUE** - ASSESSORA PARLAMENTAR II, nomeada pela portaria nº 105/2025.

Art. 2º. – As novas portarias de nomeação serão feitas individualmente para a Administração da casa, bem como os assessores parlamentares através de memorandos emitidos pelos devidos gabinetes.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2025.

FLÁVIO GOMES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2025/2026.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:4C716AF1

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 583/2025 - CMCC

O Presidente do Poder Legislativo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município**,** em seu art. 58, II e XVII;

R E S O L V E:

Art.1º. –**EXONERAR** a partir de 31 de dezembro de 2025, todos os cargos comissionados da legislatura do ano de 2025, do gabinete do Vereador Ademirson Alves Borges, desta Casa de Leis, abaixo relacionados:

- **ALDAIR NUNES DA SILVA** - ASSESSOR PARLAMENTAR II, nomeado pela portaria nº 212/2025.
- **CAMILA GODOY FRANÇA** - ASSESSORA PARLAMENTAR I, nomeada pela portaria nº 046/2025.
- **CLENIO JOSE FRIGOTTO** - ASSESSOR PARLAMENTAR II, nomeado pela portaria nº 044/2025.
- **DELCI MOREIRA DA SILVA** - ASSESSOR PARLAMENTAR II, nomeado pela portaria nº 041/2025.
- **EDSON EVANGELISTA DOS SANTOS** - ASSESSOR PARLAMENTAR IV, nomeado pela portaria nº 036/2025.
- **ELISIARIO FRANCISCO DA SILVA** - ASSESSOR PARLAMENTAR I, nomeado pela portaria nº 047/2025.
- **ERIVALDO SOUSA SOARES** - ASSESSOR PARLAMENTAR III, nomeado pela portaria nº 210/2025.
- **GENEON FERREIRA DE OLIVEIRA** - ASSESSOR PARLAMENTAR II, nomeado pela portaria nº 043/2025.
- **GILSON OLIVEIRA CAMPOS** - ASSESSOR PARLAMENTAR III, nomeado pela portaria nº 039/2025.
- **HERMES GOMES SOARES FILHO** - ASSESSOR PARLAMENTAR III, nomeado pela portaria nº 038/2025.
- **JAMILA GONÇALVES DE AZEVEDO** - ASSESSORA PARLAMENTAR IV, nomeada pela portaria nº 209/2025.
- **JOSÉ VAGNO RIBEIRO BASTOS** - ASSESSOR PARLAMENTAR III, nomeado pela portaria nº 045/2025.
- **LUCE JANE NABUT DE OLIVEIRA** - ASSESSORA PARLAMENTAR IV, nomeada pela portaria nº 037/2025.
- **MARIA APARECIDA DA SILVEIRA** - ASSESSORA PARLAMENTAR II, nomeada pela portaria nº 042/2025.
- **SILVANA SILVA SOUSA NERI** - ASSESSORA PARLAMENTAR III, nomeada pela portaria nº 523/2025.
- **VABIO FERREIRA DA SILVA** - ASSESSOR PARLAMENTAR I, nomeado pela portaria nº 211/2025.

Art. 2º. – As novas portarias de nomeação serão feitas individualmente para a Administração da casa, bem como os assessores parlamentares através de memorandos emitidos pelos devidos gabinetes.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2025.

FLÁVIO GOMES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2025/2026.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:C7EBC1AD

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 584/2025 - CMCC

O Presidente do Poder Legislativo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município**,** em seu art. 58, II e XVII;

R E S O L V E:

Art.1º. –**EXONERAR** a partir de 31 de dezembro de 2025, todos os cargos comissionados da legislatura do ano de 2025, do gabinete da Vereadora Elenjusse Martins da Silva Soares, desta Casa de Leis, abaixo relacionados:

- **AYLLA SOUSA PONTES** - ASSESSORA PARLAMENTAR II, nomeada pela portaria nº 161/2025.
- **DENIS VAZ RODRIGUES** - ASSESSOR PARLAMENTAR I, nomeado pela portaria nº 174/2025.
- **ELANDE ALVES DOS SANTOS** - ASSESSORA PARLAMENTAR I, nomeada pela portaria nº 314/2025.
- **GUSTAVO MOTA DE CASTRO** - ASSESSORA PARLAMENTAR IV, nomeado pela portaria nº 116/2025.
- **HIOLANDA SILVA SOBRINHO** - ASSESSORA PARLAMENTAR II, nomeada pela portaria nº 244/2025.
- **ISABELLA REBECA AMORIM DE CARVALHO** - ASSESSORA PARLAMENTAR II, nomeada pela portaria nº 111/2025.
- **JÉSSICA ALMEIDA CRUZ DAMASCENO** - ASSESSORA PARLAMENTAR III, nomeada pela portaria nº 173/2025.
- **JÉSSICA CORREIA SANTOS** - ASSESSORA PARLAMENTAR III, nomeada pela portaria nº 112/2025.
- **LUCAS DE JESUS** - ASSESSOR PARLAMENTAR I, nomeado pela portaria nº 109/2025.

- **MARLUCIA SARGES DE FREITAS** - ASSESSOR PARLAMENTAR III, nomeada pela portaria nº 308/2025.
- **NATIELLY GOMES DE LIMA** - ASSESSORA PARLAMENTAR II, nomeada pela portaria nº 117/2025.

- **NEIVA DA SILVA VIEIRA BANDEIRA** - ASSESSORA PARLAMENTAR III, nomeada pela portaria nº 114/2025.
- **RODRIGO RAMOS DE ALCÂNTARA** - ASSESSOR PARLAMENTAR IV, nomeado pela portaria nº 115/2025.
- **SIRLEI DA SILVA COSTA** - ASSESSORA PARLAMENTAR IV, nomeada pela portaria nº 245/2025 .
- **WELDON CORREIA VASCONCELOS** - ASSESSOR PARLAMENTAR III, nomeado pela portaria nº 113/2025 .
- **WOSNEY DE CARVALHO ARAUJO** - ASSESSOR PARLAMENTAR II, nomeado pela portaria nº 495/2025 .

Art. 2º. – As novas portarias de nomeação serão feitas individualmente para a Administração da casa, bem como os assessores parlamentares através de memorandos emitidos pelos devidos gabinetes.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2025.

FLÁVIO GOMES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2025/2026.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:37A1DB0C

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 585/2025 - CMCC

O Presidente do Poder Legislativo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município**,** em seu art. 58, II e XVII;

R E S O L V E:

Art.1º. –**EXONERAR** a partir de 31 de dezembro de 2025, todos os cargos comissionados da legislatura do ano de 2025, do gabinete do Vereador DIONIZIO JOSE COUTINHO DOS SANTOS, desta Casa de Leis, abaixo relacionados:

- **CLAUDIO WASHINGTON NUNES** - ASSESSORA PARLAMENTAR III, nomeado pela portaria nº 095/2025.
- **DOMINGOS JACINTO JORGE** - ASSESSOR PARLAMENTAR III, nomeado pela portaria nº 096/2025.
- **EDILOM BEZERRA FREITAS** - ASSESSOR PARLAMENTAR II, nomeado pela portaria nº 220/2025.
- **EDUARDA VERÔNICA DE SOUZA LIMA** - ASSESSORA PARLAMENTAR III, nomeada pela portaria nº 100/2025.
- **ELIAS EVANGELISTA DOS SANTOS** - ASSESSOR PARLAMENTAR I, nomeado pela portaria nº 218/2025.
- **GILSON NASCIMENTO DA SILVA** - ASSESSOR PARLAMENTAR III, nomeado pela portaria nº 219/2025.
- **GILVANESSO ANTONIO DOS SANTOS CLOTILDES** - ASSESSOR PARLAMENTAR IV, nomeado pela portaria nº 092/2025.
- **HELIONE SOUZA DE OLIVEIRA** - ASSESSORA PARLAMENTAR III, nomeada pela portaria nº 101/2025.
- **NAYARA LARISSA SANTOS E OLIVEIRA TELES** - ASSESSORA PARLAMENTAR II, nomeada pela portaria nº 097/2025.
- **NELI CATIA SILVA** - ASSESSORA PARLAMENTAR I, nomeada pela portaria nº 093/2025.
- **RANGIS TYSON DA SILVA ARAÚJO** - ASSESSOR PARLAMENTAR III, nomeado pela portaria nº 098/2025.
- **RUTILENE MOREIRA PINTO DE SOUZA**- ASSESSORA PARLAMENTAR II, nomeada pela portaria nº 099/2025.
- **TALITA BATISTA MANGUEIRA** - ASSESSOR PARLAMENTAR IV, nomeado pela portaria nº 094/2025.
- **VALQUIRIA DA FONSECA DOS SANTOS** - ASSESSORA PARLAMENTAR II, nomeada pela portaria nº 091/2025.
- **VINÍCIUS PEREIRA FERNANDES** - ASSESSORA PARLAMENTAR IV, nomeada pela portaria nº 199/2025.
- **WATHILAS VIANA DO CARMO** - ASSESSORA PARLAMENTAR IV, nomeada pela portaria nº 217/2025.

Art. 2º. – As novas portarias de nomeação serão feitas individualmente para a Administração da casa, bem como os assessores parlamentares através de memorandos emitidos pelos devidos gabinetes.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2025.

FLÁVIO GOMES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2025/2026.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:BA0F063F

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 586/2025 - CMCC

O Presidente do Poder Legislativo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município**,** em seu art. 58, II e XVII;

R E S O L V E:

Art.1º. –**EXONERAR** a partir de 31 de dezembro de 2025, todos os cargos comissionados da legislatura do ano de 2025, do gabinete do Vereador CLEIDO DO BRAZ DA SILVA, desta Casa de Leis, abaixo relacionados:

- **AMANDA PINHEIRO REIS DE SANTANA MOURA** - ASSESSORA PARLAMENTAR II, nomeada pela portaria nº 208/2025.
- **ANA LUCIA FAGUNDES** - ASSESSORA PARLAMENTAR I, nomeada pela portaria nº 118/2025.
- **ANA PAULA DA SILVA NUNES GOMES** - ASSESSORA PARLAMENTAR II, nomeada pela portaria nº 498/2025.
- **ANTÔNIO MARCOS DOS SANTOS BARBOSA** - ASSESSOR PARLAMENTAR II, nomeado pela portaria nº 127/2025.
- **ANTONIO NILTON DOS REIS DE SOUSA** - ASSESSOR PARLAMENTAR III, nomeado pela portaria nº 339/2025.
- **DEROCIR DE OLIVEIRA** - ASSESSOR PARLAMENTAR III, nomeado pela portaria nº 181/2024.
- **FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES** - ASSESSOR PARLAMENTAR I, nomeado pela portaria nº 119/2025.
- **GISELY RABELO DA SILVA** - ASSESSORA PARLAMENTAR IV, nomeada pela portaria nº 125/2025.
- **HERIBERTO DA SILVA ALVES** - ASSESSOR PARLAMENTAR III, nomeado pela portaria nº 123/2025.

- **JOSÉ DOS REIS BORGES DE ABREU** - ASSESSOR PARLAMENTAR III, nomeado pela portaria nº 122/2025.
- **MARIA MOITINHO DE CARVALHO** - ASSESSORA PARLAMENTAR IV, nomeada pela portaria nº 254/2025.
- **NELSON MATEUS FERREIRA PACHECO** - ASSESSORA PARLAMENTAR II, nomeado pela portaria nº 121/2025.
- **OSMAR GUEDES DE AMORIM** - ASSESSOR PARLAMENTAR II, nomeado pela portaria nº 186/2025.
- **VENISVANIA SILVA DE SOUSA** - ASSESSORA PARLAMENTAR III, nomeada pela portaria nº 124/2025.
- **WEVERTON LEAL DOS ANJOS** - ASSESSORA PARLAMENTAR IV, nomeado pela portaria nº 126/2025.

Art. 2º - Excetua-se à servidora **JANISLEIA FERREIRA GOMES NOLETO** – ASSESSORA PARLAMENTAR I, nomeada pela portaria nº 279/2025, encontra-se em estabilidade gestacional em virtude da Licença Maternidade, conforme estabelece a Lei Orgânica, Art. 103, inciso XI e o Estatuto dos servidores Públicos de Canaã dos Carajás, Lei de nº 282/2012, Art. 131.

Art. 3º. – As novas portarias de nomeação serão feitas individualmente para a Administração da casa, bem como os assessores parlamentares através de memorandos emitidos pelos devidos gabinetes.

Art. 4º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2025.

FLÁVIO GOMES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2025/2026.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:13E6004E

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 587/2025 - CMCC

O Presidente do Poder Legislativo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município**,** em seu art. 58, II e XVII;

R E S O L V E:

Art.1º. –**EXONERAR** a partir de 31 de dezembro de 2025, todos os cargos comissionados da legislatura do ano de 2025, do gabinete do Vereador EDVALDO RODRIGUES CAVALCANTE, desta Casa de Leis, abaixo relacionados:

- **ADILON JANUÁRIO DA SILVA** - ASSESSOR PARLAMENTAR II, nomeado pela portaria nº 249/2025.
- **ADRIANE CARVALHO DA SILVA** - ASSESSORA PARLAMENTAR I, nomeada pela portaria nº 035/2025.
- **DAYMY MAGALLI VAZ DE SAMPAIO** - ASSESSORA PARLAMENTAR IV, nomeada pela portaria nº 024/2025.
- **DIEGO MARADONA DE SOUZA LIMA** - ASSESSOR PARLAMENTAR III, nomeado pela portaria nº 050/2025.
- **FRANCIVALDO DA SILVA MATIAS** - ASSESSOR PARLAMENTAR II, nomeado pela portaria nº 034/2025.
- **GYSLLENNON CARDOSO GONÇALVES** - ASSESSOR PARLAMENTAR III, nomeado pela portaria nº 032/2025.
- **HELAINE DA SILVA PRADO OLIVEIRA** - ASSESSORA PARLAMENTAR III, nomeada pela portaria nº 361/2025.
- **HERCULES RODRIGUES DA SILVA** - ASSESSOR PARLAMENTAR I, nomeado pela portaria nº 533/2025.
- **JEFERSON BRITO DO NASCIMENTO** - ASSESSOR PARLAMENTAR II, nomeado pela portaria nº 028/2025.
- **JESSICA DA SILVA E SILVA** - ASSESSORA PARLAMENTAR IV, nomeada pela portaria nº 031/2025.
- **JOSIMAR LIMA DE SOUZA** - ASSESSOR PARLAMENTAR I, nomeado pela portaria nº 250/2025.
- **JULIMAR RIBEIRO MELO** - ASSESSOR PARLAMENTAR I, nomeado pela portaria nº 248/2025.
- **NATANAEL MIRANDA NERES** - ASSESSOR PARLAMENTAR I, nomeado pela portaria nº 253/2025
- **PAULO SERGIO DIAS DE SOUSA** - ASSESSOR PARLAMENTAR I, nomeado pela portaria nº 029/2025.
- **REGINALDO FREITAS SOUZA** - ASSESSOR PARLAMENTAR II, nomeado pela portaria nº 026/2025.
- **THYELLE DE SOUZA LEITE** - ASSESSORA PARLAMENTAR IV, nomeada pela portaria nº 030/2025.

Art. 2º. – As novas portarias de nomeação serão feitas individualmente para a Administração da casa, bem como os assessores parlamentares através de memorandos emitidos pelos devidos gabinetes.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2025.

FLÁVIO GOMES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2025/2026.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:A4D49C7E

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 588/2025 - CMCC

O Presidente do Poder Legislativo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município**,** em seu art. 58, II e XVII;

R E S O L V E:

Art.1º. –**EXONERAR** a partir de 31 de dezembro de 2025, todos os cargos comissionados da administração da legislatura do ano de 2025, desta Casa de Leis, abaixo relacionados:

- **ANDREIA APARECIDA PAIVA E SILVA** - ASSESSORA JURÍDICA I, nomeada pela portaria nº 002/2025.

- **BEATRIZ MARIE SILVA GOULART COELHO** - CHEFE DE CONTRATOS, nomeada pela portaria nº 298/2025.

- **INDALECIO DIAS DA ROCHA** - ASSESSOR TÉCNICO II, nomeado pela portaria nº 271/2024.

- **ISADORA PINHEIRO DOS REIS** - ASSESSORA TÉCNICA I, nomeada pela portaria nº 202/2024.

- **JHONATA MENEZES DA SILVA** - ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO II, nomeado pela portaria nº 008/2024.

- **JOSÉ AURELIO DA SILVA COSTA** - ASSESSOR TÉCNICO I, nomeado pela portaria nº 269/2024.

- **LETICIA MARTINS MILHOMEM** - ASSESSORA TÉCNICO I, nomeada pela portaria nº 201/2024.

- **MARCELO BENTO DA SILVA** -TESOUREIRO, nomeado pela portaria nº 006/2025.

- **MARIA RAQUEL SEBASTIANA DE MOURA** - ASSESSORA TÉCNICO II, nomeada pela portaria nº 222/2025.

- **NUBIELY FLÁVIA DE LIMA CARVALHO** - CHEFE DE RECURSOS HUMANOS, nomeada pela portaria nº 005/2025.

- **OSEIAS LIMA DA FONSECA** - CHEFE DE LICITAÇÕES, nomeado pela portaria nº 007/2025.

- **RAYSSA CHAVES MOTA** - ASSESSORA JURÍDICA II, nomeada pela portaria nº 009/2025.

- **ROBERTA DOS SANTOS SFAIR** - CONTROLADORA INTERNA, nomeada pela portaria nº 004/2025.

- **ROSILENE MONTEIRO OLIVEIRA** - **SECRETARIA**, nomeada pela portaria nº 001/205.

- **ROZILDA OLIVEIRA SILVA DE SOUSA DOS ANJOS** - DIRETORA GERAL, nomeado pela portaria nº 198/2025.

- **SARA FIGUEIREDO ROCHA** - OUVIDORA GERAL, nomeado pela portaria nº 189/2024.

- **SIDICLEY PIMENTA** - ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO I, nomeado pela portaria nº 018/2024.

Art. 2º. – As novas portarias de nomeação serão feitas individualmente para a Administração desta Casa de Leis, bem como os assessores parlamentares através de memorandos emitidos pelos devidos gabinetes.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2025.

FLÁVIO GOMES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2025/2026.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:862800B7

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

GABINETE DO PRESIDENTE
ADITIVO AO CONTRATO Nº 20259003

O Município de ELDORADO DOS CARAJÁS, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 84.139.716/0001-64, com sede na RODOVIA PA 275 Nº 59, representado por JENEAN DOS REIS ARAUJO, Presidente, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e JM ELDORADO LTDA, inscrito(a) no CNPJ 03.584.747/0001-22, com sede na AV. OZIEL CARNEIRO, Nº 33, QD 04, CENTRO - KM 02, Eldorado dos Carajás-PA, CEP 68524-000, representada por GILBERTO ALVES DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2026 Atividade 1101.010310001.2.102 Manutenção do Legislativo Municipal , Classificação econômica
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.10.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação tendo vigência final em 31 de Dezembro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ELDORADO DOS CARAJÁS - PA, 29 de Dezembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
CNPJ(MF) 84.139.716/0001-64
Contratante

JM ELDORADO LTDA
CNPJ 03.584.747/0001-22
Contratado(a)

Publicado por:
Ravell Dos Santos Oliveira
Código Identificador:3009CA34

GABINETE DO PRESIDENTE
ADITIVO AO CONTRATO Nº 20259005

O Município de ELDORADO DOS CARAJÁS, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 84.139.716/0001-64, com sede na RODOVIA PA 275 Nº 59, representado por JENEAN DOS REIS ARAUJO, Presidente, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e SERVICES ADVISORY LTDA, inscrito(a) no CNPJ 09.203.053/0001-84, com sede na Rua brigadeiro eduardo gomes n. 430, sala 3c, centro, Xinguara-PA, CEP 68555-083, representada por ALEXANDRE LOPES PAES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2026, nos termo do art. 107 - Contratos de serviços e fornecimentos contínuos., da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2026 Atividade 1101.010310001.2.102 Manutenção do Legislativo Municipal , Classificação econômica
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação tendo vigência final em 31 de Dezembro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ELDORADO DOS CARAJÁS - PA, 29 de Dezembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
CNPJ(MF) 84.139.716/0001-64
Contratante

SERVICES ADVISORY LTDA
CNPJ 09.203.053/0001-84
Contratado(a)

Publicado por:
Ravell Dos Santos Oliveira
Código Identificador:AFE784D7

GABINETE DO PRESIDENTE
ADITIVO AO CONTRATO Nº 20259006

O Município de ELDORADO DOS CARAJÁS, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 84.139.716/0001-64, com sede na RODOVIA PA 275 Nº 59, representado por JENEAN DOS REIS ARAUJO, Presidente, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e GUEDELHA & RIBEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito(a) no CNPJ 29.889.887/0001-00, com sede na AV OZIEL CARNEIRO, 1 ANDAR DO POSTO VITORIA, KM 02, Eldorado dos Carajás-PA, CEP 68524-000, representada por DANIEL RIBEIRO DE VASCONCELOS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2026, nos
termo do art. 107 - Contratos de serviços e fornecimentos contínuos., da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2026 Atividade 1101.010310001.2.102 Manutenção do Legislativo Municipal , Classificação econômica
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação tendo vigência final em 31 de Dezembro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ELDORADO DOS CARAJÁS - PA, 29 de Dezembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
CNPJ(MF) 84.139.716/0001-64
Contratante

GUEDELHA & RIBEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ 29.889.887/0001-00
Contratado(a)

Publicado por:
Ravell Dos Santos Oliveira
Código Identificador:B7A872B2

GABINETE DO PRESIDENTE
ADITIVO AO CONTRATO Nº 20259007

O Município de ELDORADO DOS CARAJÁS, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 84.139.716/0001-64, com sede na RODOVIA PA 275 Nº 59, representado por JENEAN DOS REIS ARAUJO, Presidente, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ 16.538.909/0001-38, com sede na AV FERNANDES LIMA, Nº 08, SALA 602CENTENARIO OFFIC, FAROL, Maceió-AL, CEP 57050-000, representada por VICTOR HUGO SOARES DA COSTA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2026, nos
termo do art. 107 - Contratos de serviços e fornecimentos contínuos., da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2026 Atividade 1101.010310001.2.102 Manutenção do Legislativo Municipal , Classificação econômica
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação tendo vigência final em 31 de Dezembro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ELDORADO DOS CARAJÁS - PA, 29 de Dezembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
CNPJ(MF) 84.139.716/0001-64
Contratante

PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA
CNPJ 16.538.909/0001-38
Contratado(a)

Publicado por:
Ravell Dos Santos Oliveira
Código Identificador:CA7165D5

GABINETE DO PRESIDENTE
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025900101

O Município de ELDORADO DOS CARAJÁS, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 84.139.716/0001-64, com sede na RODOVIA PA 275 Nº 59, representado por JENEAN DOS REIS ARAUJO, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ASP AUTOMOÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ 02.288.268/0001-04, com sede na RUA LAURO MAIA Nº 1120, FATIMA, Fortaleza-CE, CEP 60055-210, representada por PABLO RAMON ALVES MOREIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 1.010,88 (um mil, dez reais e oitenta e oito centavos), nos termos do art. 107 - Contratos de serviços e fornecimentos contínuos., da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 22.610,88(vinte e dois mil, seiscentos e dez reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2026 Atividade 1101.010310001.2.102 Manutenção do Legislativo Municipal , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação tendo vigência final em
31 de Dezembro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ELDORADO DOS CARAJÁS - PA, 29 de Dezembro de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
CNPJ(MF) 84.139.716/0001-64
Contratante

ASP AUTOMOÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ 02.288.268/0001-04
Contratado(a)

Publicado por:
Ravell Dos Santos Oliveira
Código Identificador:0AE08E88

GABINETE DO PRESIDENTE
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025900201

O Município de ELDORADO DOS CARAJÁS, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 84.139.716/0001-64, com sede na RODOVIA PA 275 Nº 59, representado por JENEAN DOS REIS ARAUJO, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e CR2 SERVIÇOS DE CONSULTORIA UNIPESSOAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ 50.288.682/0001-58, com sede na AV SENADOR LEMOS SALA 2010 B, UMARIZAL, Belém-PA, CEP 66050-000, representada por MARIA DO SOCORRO SOARES LASSANCE MAYA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 3.180,00 (três mil, cento e oitenta reais), nos termos do art. 107 - Contratos de serviços e fornecimentos contínuos., da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 15.939,72(quinze mil, novecentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2026 Atividade 1101.010310001.2.102 Manutenção do Legislativo Municipal , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação tendo vigência final em 31 de Dezembro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ELDORADO DOS CARAJÁS - PA, 29 de Dezembro de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
CNPJ(MF) 84.139.716/0001-64
Contratante

CR2 SERVIÇOS DE CONSULTORIA UNIPESSOAL LTDA
CNPJ 50.288.682/0001-58
Contratado(a)

Publicado por:
Ravell Dos Santos Oliveira
Código Identificador:7C473079

GABINETE DO PRESIDENTE
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025900401

O Município de ELDORADO DOS CARAJÁS, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 84.139.716/0001-64, com sede na RODOVIA PA 275 Nº 59, representado por JENEAN DOS REIS ARAUJO, Presidente, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e JB CONTABILIDADE LTDA, inscrito(a) no CNPJ 40.284.702/0001-69, com sede na , Curionópolis-PA, representada por JONAS BARROS SOUSA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2026, nos termo do art. 107 - Contratos de serviços e fornecimentos contínuos., da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2026 Atividade 1101.010310001.2.102 Manutenção do Legislativo Municipal , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação tendo vigência final em 31 de Dezembro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ELDORADO DOS CARAJÁS - PA, 29 de Dezembro de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
CNPJ(MF) 84.139.716/0001-64
Contratante

JB CONTABILIDADE LTDA
CNPJ 40.284.702/0001-69
Contratado(a)

Publicado por:
Ravell Dos Santos Oliveira
Código Identificador:11FED342

ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2025

Dispõe sobre os procedimentos para a concessão de Diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Goianésia do Pará e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Goianésia do Pará, estado do Pará, nos termos dos arts. 257 do Regimento Interno, ESTATUI e a Mesa Diretora PROMULGA a seguinte Resolução.

Art. 1º - O Vereador ou o Servidor que se deslocar a serviço, em caráter eventual ou transitório, para outra localidade do território nacional, fará jus, sem prejuízo das passagens ou indenização de transporte, à percepção de diárias.
Art. 2º - As diárias serão concedidas por ato do Presidente, por dia de afastamento da sede do serviço, incluindo-se a data de partida e a de chegada, e destinam-se a indenizar o vereador ou o servidor das despesas extraordinárias com alimentação, hospedagem e locomoção urbana.
Art. 3º - A solicitação de diárias deverá ser feita ao Presidente, com antecedência mínima de 03 (três) dias e deverá conter justificativa quanto a necessidade da viagem, quantidade de diárias solicitadas, local e período de deslocamento.
Parágrafo único. As propostas de concessão de diárias que incluam sábados, domingos e feriados deverão ser expressamente justificadas.
Art. 4º - A concessão e o pagamento de diárias pressupõem obrigatoriamente:
Compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público;
Correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo efetivo ou as atividades desempenhadas no exercício da função comissionada ou do cargo em comissão;
Publicação do ato no Portal da Transparência, contendo o nome do beneficiário, o cargo/função ocupado, o destino, a atividade a ser desenvolvida e o período de afastamento;
Comprovação do deslocamento e da atividade desempenhada.
Art. 5º - Presidente poderá indeferir o requerimento:
Quando não estiver plenamente justificado o deslocamento;
Houver insuficiência de recursos;
Quando contrariar os termos desta Resolução.
Quando não houver a prestação de contas de diária recebida anteriormente, no prazo constante desta Resolução.
Art. 6º - A comprovação da viagem e atividade desempenhada deverá conter:
Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas no período do afastamento;

Portarias, ofícios, memorandos ou atos que comprovem a participação em Grupos de Trabalho, e/ou ata de reunião ou declaração emitida por órgão, onde foi tratado assuntos de interesse do Município;
Cópia legível do cartão de embarque ou bilhete de passagem aérea, rodoviária, hidroviária ou ferroviária, quando o deslocamento não for em carro próprio;
Recibo, nota fiscal ou cópia de cartão de crédito de pagamento de despesas com alimentação e hospedagem; e
Certificado, declaração emitida por unidade administrativa, programação, folder, convite, convocação ou lista de presença de seminários, treinamentos ou assemelhados, em que conste o nome do beneficiário como presente, palestrante ou coordenador, se for o caso.
Parágrafo único. O beneficiário pelo recebimento de diária terá 05 (cinco) dias após o retorno para prestar contas do valor recebido.
Art. 7º - Os valores das diárias devidas ao Vereador ou Servidor obedecerão aos contidos no Anexo I desta Resolução.
Parágrafo único. Os valores referidos no caput poderão ser revistos, periodicamente, para reajuste da base de cálculo.
Art. 8º - As diárias serão pagas antecipadamente, de uma só vez, exceto nas seguintes situações:
Em casos de urgência, em que poderão ser processadas no decorrer do afastamento; e
Quando o afastamento abranger período superior a quinze dias, caso em que poderão ser pagas de forma parcelada.
Art. 9º - Os servidores farão jus a valores de diárias semelhantes aos de Vereadores.
Art. 10 - Quando houver a utilização de veículo oficial para os deslocamentos, o valor da diária terá redução no percentual de 20% (vinte por cento).
Art. 11 - Sempre que houver autorização para prorrogação de prazo de afastamento, o favorecido fará jus às diárias correspondentes ao período excedente, observados os requisitos da concessão inicial.
Art. 12 - Não serão devidas diárias quando:
O favorecido não estiver no exercício do respectivo cargo ou função;
O deslocamento constituir exigência permanente do cargo;
O deslocamento se der de uma cidade para outra dentro da mesma região metropolitana, aglomerado urbana ou microrregião, constituídas por municípios limítrofes e regularmente instituídas.
Art. 13 - As diárias serão restituídas nas seguintes hipóteses:
Não realização do deslocamento, com devolução integral do valor percebido;
Retorno antecipado, com devolução proporcional do valor percebido;

Outras hipóteses que não justifiquem o pagamento da verba indenizatória.
§ 1º - Quando houver percepção de diárias e o beneficiário não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituir os respectivos valores, integralmente, no prazo de cinco dias, a contar da data prevista para o início do afastamento.
§ 2º - Serão igualmente restituídas, em cinco dias contados da data do retorno à sede originária de serviço, as diárias recebidas em excesso.
§ 3º - A restituição será efetivada em conta corrente da Câmara, devendo o comprovante de depósito ser entregue ao Departamento Financeiro.
§ 4º - Não havendo restituição das diárias recebidas indevidamente, no prazo de cinco dias, o beneficiário estará sujeito ao desconto do respectivo valor em folha de pagamento do respectivo mês ou no crédito correspondente a eventuais diárias imediatamente subsequentes.
Art. 14 - O ordenador de despesas e o beneficiário das diárias responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto nesta Resolução.
Art. 15 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Ordenador de despesas.
Art. 16 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Mauro Correia de Oliveira, 15 de julho de 2025.

RAMILDO DOS REIS GALVÃO
Vereador/Presidente

KAYK GUERRA DOS ANJOS
Vereador/1° Secretário

CARLOS EDUARDO FERREIRA MACHADO
Vereador/ 2° Secretário

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2025

ANEXO I

Valores de Diárias

Ordem	Beneficiário	Belém e cidades com distâncias similares	Demais cidades	Fora do Estado	Internacionais
01	Vereadores	R$ 1.022,00	R$ 608,00	R$ 1.320,00	US$ 500,00
02	Servidores	R$ 1.022,00	R$ 608,00	R$ 1.320,00	US$ 500,00

.

Plenário Mauro Correia de Oliveira, 15 de julho de 2025.

RAMILDO DOS REIS GALVÃO
Vereador/Presidente

KAYK GUERRA DOS ANJOS
Vereador/1° Secretário

CARLOS EDUARDO FERREIRA MACHADO
Vereador/ 2° Secretário

Publicado por:
Emerson Santos Marinho
Código Identificador:D20A2CAE

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
CONCEDER DIÁRIAS AO SERVIDOR ALAN PEREIRA SOUSA, DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº183/2025–GAP/CMJ.

CONCEDER DIÁRIAS AO SERVIDOR ALAN PEREIRA SOUSA, DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Jacareacanga, Vereador **ANTONIO MENDES CARDOSO**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento até a Cidade Santarém-PA, onde estará assessorando e fazendo uma visita na Casa de Apoio de Educação e da Saúde conforme requerimento 1177/2025.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº51 de 30 de dezembro 2003, nos art 50º §1º, 2º 3º e art 51º.
R E S O L V E:
I–AUTORIZAR em favor do Senhor **Alan Pereira Sousa** – Assessor parlamentar - as diárias a seguir mencionadas a fim de tratar assunto mencionado acima.
Saída: Dia 01/12/2025.
Retorno: Dia 04/12/2025.
Diárias: 02 de R$380,00
1/2 de R$190,00 **R$/TOTAL:R$ 950,00**
POR EXTENSO: Noventos e Cinquenta reais.
II–AUTORIZAR a Tesouraria da Câmara Municipal a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.
III-Dê Ciência, Publique-se, Registra-se, Cumpra- se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, ESTADO DO PARÁ, 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

VEREADOR ANTONIO MENDES CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal

CERTIFICO que esse ato foi PUBLICADO no mural de acvisos da Câmara Municipal de Jacareacanga, em 28 de novembro de 2025.
DIONE MAICO SIQUEIRA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete - Portaria 002/2025 - GAP/CMJ
R E C I B O
02 Diárias de R$ 380,00
½ Drárias de R$ 190,00
TOTAL ..... R$ 950,00
Recebi da ***Câmara Municipal de Jacareacanga****, a quantia supra de R$ 950,00 (noventos e cinquenta reais), referente ao pagamento de 02 e 1/2 (duas e meia) diárias, para custear despesas com alimentação e hospedagem em minha viagem* até **Cidade Santarém-PA.**

ALAN PEREIRA SOUSA
Assessor Parlamentar

Publicado por:
Anderson Tadeu Oliveira Pantoja
Código Identificador:AA604763

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
CONCEDER DIÁRIAS AO SERVIDOR ANDERSON CLEITON MAIA, DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº162/2025–GAP/CMJ.

CONCEDER DIÁRIAS AO SERVIDOR ANDERSON CLEITON MAIA, DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Jacareacanga, Vereador **Antonio Mendes Cardoso**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e
CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento até a Cidade Itaituba/PA, onde estará conduzindo a viatura oficial desta casa de Leis, levando o vereador Silvio Stedile onde estará cumprindo agenda Parlamentar no Consórcio Tapajos, para tratar sobre o selo de inspeção municipal (SIM), conforme portaria 162/2025.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº51 de 30 de dezembro 2003, nos art 50º §1º, 2º 3º e art 51º.
R E S O L V E:
I–AUTORIZAR em favor do Senhor **Anderson Cleiton Maia** – motorista - as diárias a seguir mencionadas a fim de tratar assunto mencionado acima.
Saída: Dia 13/10/2025.
Retorno: Dia 14/10/2025.
Diárias: 01 de R$350,00 referente Itaituba
1/2 de R$175,00 referente ao retorno Jacareacanga **R$/TOTAL: R$ 525,00**
POR EXTENSO:QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS

II–AUTORIZAR a Tesouraria da Câmara Municipal a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.
III-Dê Ciência, Publique-se, Registra-se, Cumpra- se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, ESTADO DO PARÁ, 13 DE OUTUBRO DE 2025.

VEREADOR ANTONIO MENDES CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal

CERTIFICO que este ato foi **PUBLICADO** no mural de avisos da Câmara
Municipal de Jacareacanga em, 13 de outubro de 2025.
DIONE MAICO SIQUEIRA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete – Portaria nº 002/2025-GAP/CMJ

R E C I B O

01 Diárias de R$ 350,00
½ Diária de R$ 175,00
TOTAL ..... R$525,00

Recebi da ***Câmara Municipal de Jacareacanga****, a quantia supra de R$ 525,00(quinhentos e vinte e cinco reais), referente ao pagamento de 01 e 1/2 (uma diária e meia) para custear despesas com alimentação e hospedagem em minha viagem* a **Cidade de Itaituba.**

ANDERSON CLEITON MAIA
Motorista

Publicado por:
Anderson Tadeu Oliveira Pantoja
Código Identificador:DDD6F0E5

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
CONCEDER DIÁRIAS AO SERVIDOR ANDERSON CLEITON SANTOS MAIA DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº152/2025–GAP/CMJ.

CONCEDER DIÁRIAS AO SERVIDOR ANDERSON CLEITON SANTOS MAIA DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente em exercício da Câmara Municipal de Jacareacanga, Vereador **Everton Sales da Silva**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do servidor desta Casa de Leis, até a **Cidade de Santarém**, onde estará conduzindo a viatura oficial desta casa de Leis, levando os vereadores Gerson Barbosa, Zenildo Saw, Sandro Waro e Everton Sales para uma agenda em Brasília e Belém.Conforme processo administrativo Nº894/2025.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº51 de 30 de dezembro 2003, nos art 50º §1º, 2º 3º e art 51º.
R E S O L V E:
I–AUTORIZAR em favor do Senhor **Anderson Cleiton Santos Maia** – Motorista - as diárias a seguir mencionadas a fim de tratar assunto mencionado acima.
Saída: Dia 20/09/2025.
Retorno: Dia 23/09/2025.
Diárias: 03 de R$380,00 (referente cidade de Santarém)
1/2 de R$190,00 (refente o retorno a jacareacanga)
R$/TOTAL: R$ 1.330,00
POR EXTENSO: UM MIL TREZENTOS E TRINTA REAIS

II–AUTORIZAR a Tesouraria da Câmara Municipal a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.
III-Dê Ciência, Publique-se, Registra-se, Cumpra- se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, ESTADO DO PARÁ, 17 DE Setembro DE 2025.

VEREADOR EVERTON SALES DA SILVA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal

CERTIFICO que este ato foi **PUBLICADO** no mural de avisos da Câmara Municipal de Jacareacanga em, 17 de setembro de 2025.

DIONE MAICO SIQUEIRA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete – Portaria nº 002/2025-GAP/CMJ

R E C I B O

03 Diária de R$ 380,00
½ Diária de R$ 190,00

TOTAL ..... R$ 1.330,00

*Recebi da **Câmara Municipal de Jacareacanga**, a quantia supra de R$ 1.330,00(um mil trezentos e trinta reais), referente ao pagamento de 03 e 1/2 (Três e meia) diárias, para custear despesas com alimentação e hospedagem em minha viagem* a **Cidade de Santarém.**

ANDERSON CLEITON SANTOS MAIA
Motorista

Publicado por:
Anderson Tadeu Oliveira Pantoja
Código Identificador:B07BE9E1

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
CONCEDER DIÁRIAS AO SERVIDOR ELIONE MARTINS, DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº154/2025–GAP/CMJ.

CONCEDER DIÁRIAS AO SERVIDOR ELIONE MARTINS, DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Jacareacanga, Vereador **Antonio Mendes Cardoso**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento até a Cidade de Santarém/PA, onde estará conduzindo a viatura oficial desta casa de Leis, buscando o vereador Everton Araujo da agenda em Belém/ PA.Conforme processo administrativo Nº950/2025.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº51 de 30 de dezembro 2003, nos art 50º §1º, 2º 3º e art 51º.
R E S O L V E:
I–AUTORIZAR em favor do Senhor **Elione Martins** – motorista - as diárias a seguir mencionadas a fim de tratar assunto mencionado acima.
Saída: Dia 25/09/2025.
Retorno: Dia 27/09/2025.
Diárias: 02 Diárias de R$380,00 ½ Diária de R$190,00
Total: R$ 950,00
POR EXTENSO: NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS.

II–AUTORIZAR a Tesouraria da Câmara Municipal a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.
III-Dê Ciência, Publique-se, Registra-se, Cumpra- se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, ESTADO DO PARÁ, 24 DE Setembro DE 2025.

VEREADOR ANTONIO MENDES CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal

CERTIFICO que este ato foi **PUBLICADO** no mural de avisos da Câmara
Municipal de Jacareacanga em, 24 de setembro de 2025

DIONE MAICO SIQUEIRA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete – Portaria nº 002/2025-GAP/CMJ

R E C I B O

02 Diárias de R$ 380,00
½ Diária de R$ 190,00

TOTAL ..... R$950,00

*Recebi da **Câmara Municipal de Jacareacanga**, a quantia supra de R$ 950,00(noventos e cinquenta reais), referente ao pagamento de 02 e 1/2 (duas diárias e meia) para custear despesas com alimentação e hospedagem em minha viagem* a **Cidade de Santarém.**

ELIONE MARTINS
Motorista

Publicado por:
Anderson Tadeu Oliveira Pantoja
Código Identificador:D480B27D

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
CONCEDER DIÁRIAS AO SERVIDOR ELIONE MARTINS, DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº155/2025–GAP/CMJ.

CONCEDER DIÁRIAS AO SERVIDOR ELIONE MARTINS, DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Jacareacanga, Vereador **Antonio Mendes Cardoso**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento até a Cidade de Itaituba/PA, onde estará conduzindo a viatura oficial desta casa de Leis, levando o vereador Antonio Mendes Cardoso para Reunião de Alinhamento do SIM (Sistema de Inspeção Municipal)Regional, no Consorcio Tapajós.Conforme processo administrativo Nº962/2025.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº51 de 30 de dezembro 2003, nos art 50º §1º, 2º 3º e art 51º.
R E S O L V E:
I–AUTORIZAR em favor do Senhor **Elione Martins** – motorista - as diárias a seguir mencionadas a fim de tratar assunto mencionado acima.
Saída: Dia 28/09/2025.

Retorno: Dia 30/09/2025.
Diárias: 02 Diárias de R$350,00 ½ Diária de R$175,00
Total: R$875,00
POR EXTENSO: OITOCENTOS E Setenta E Cinco REAIS.

II–AUTORIZAR a Tesouraria da Câmara Municipal a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.
III-Dê Ciência, Publique-se, Registra-se, Cumpra- se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, ESTADO DO PARÁ, 26 DE Setembro DE 2025.

VEREADOR ANTONIO MENDES CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal

CERTIFICO que este ato foi **PUBLICADO** no mural de avisos da Câmara Municipal de Jacareacanga em, 26 de setembro de 2025

DIONE MAICO SIQUEIRA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete – Portaria nº 002/2025-GAP/CMJ

R E C I B O

02 Diárias de R$ 350,00
½ Diária de R$ 175,00
TOTAL ..... R$875,00

*Recebi da **Câmara Municipal de Jacareacanga**, a quantia supra de R$ 950,00(oitocentos e setenta cinco reais), referente ao pagamento de 02 e 1/2 (duas diárias e meia) para custear despesas com alimentação e hospedagem em minha viagem* a **Cidade de Itaituba.**

ELIONE MARTINS
Motorista

Publicado por:
Anderson Tadeu Oliveira Pantoja
Código Identificador:1F7F7145

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
CONCEDER DIÁRIAS AO SERVIDOR ELIONE MARTINS, DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº160/2025–GAP/CMJ.

CONCEDER DIÁRIAS AO SERVIDOR ELIONE MARTINS, DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Jacareacanga, Vereador **Antonio Mendes Cardoso**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento até a Cidade de Itaituba/PA, onde estará conduzindo a viatura oficial desta casa de Leis, levando o vereador Gerson Barbosa Manhuary Munduruku para agenda com o coronel Abud Barbalho para discutir a segurança das comunidades da região do marupá, conforme portaria 159/2025.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº51 de 30 de dezembro 2003, nos art 50º §1º, 2º 3º e art 51º.
R E S O L V E:
I–AUTORIZAR em favor do Senhor **Elione Martins** – motorista - as diárias a seguir mencionadas a fim de tratar assunto mencionado acima.
Saída: Dia 12/10/2025.
Retorno: Dia 14/10/2025.
Diárias: 02 de R$350,00 referente Itaituba
1/2 de R$175,00 referente ao retorno Jacareacanga **R$/TOTAL: R$ 875,00**
POR EXTENSO:OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS
II–AUTORIZAR a Tesouraria da Câmara Municipal a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.
III-Dê Ciência, Publique-se, Registra-se, Cumpra- se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, ESTADO DO PARÁ, 10 DE OUTUBRO DE 2025.

VEREADOR ANTONIO MENDES CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal

CERTIFICO que este ato foi **PUBLICADO** no mural de avisos da Câmara
Municipal de Jacareacanga em, 10 de outubro de 2025

DIONE MAICO SIQUEIRA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete – Portaria nº 002/2025-GAP/CMJ

R E C I B O

02 Diárias de R$ 350,00
½ Diária de R$ 175,00
TOTAL ..... R$875,00

*Recebi da **Câmara Municipal de Jacareacanga**, a quantia supra de R$ 875,00(oitocentos e setenta cinco reais), referente ao pagamento de 02 e 1/2 (duas diárias e meia) para custear despesas com alimentação e hospedagem em minha viagem* a **Cidade de Itaituba.**

ELIONE MARTINS
Motorista

Publicado por:
Anderson Tadeu Oliveira Pantoja
Código Identificador:E4416410

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
CONCEDER DIÁRIAS AO SERVIDOR ELIONE MARTINS, DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº165/2025–GAP/CMJ.

CONCEDER DIÁRIAS AO SERVIDOR ELIONE MARTINS, DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Jacareacanga, Vereador **Antonio Mendes Cardoso**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento até a Cidade de Apuí/AM, onde estará conduzindo a viatura oficial desta casa de Leis, levando o vereador Everton Sales da onde estará realizando visita técnica ao viveiro de mudas Santa Luzia, fazendo acompanhamento de projetos de sustentabilidade ambiental, arborização urbana e produção de mudas nativas com objetivo de estudar a viabilidade de implantação de ações similares no município de Jacareacanga, conforme portaria 164/2025.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº51 de 30 de dezembro 2003, nos art 50º §1º, 2º 3º e art 51º.
R E S O L V E:
I–AUTORIZAR em favor do Senhor **Elione Martins** – motorista - as diárias a seguir mencionadas a fim de tratar assunto mencionado acima.
Saída: Dia 17/10/2025.
Retorno: Dia 18/10/2025.
Diárias: 01 de R$500,00 referente Apuí
1/2 de R$250,00 referente ao retorno Jacareacanga **R$/TOTAL: R$ 750,00**
POR EXTENSO:SETECENTOS E CINQUENTA REAIS
II–AUTORIZAR a Tesouraria da Câmara Municipal a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.
III-Dê Ciência, Publique-se, Registra-se, Cumpra- se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, ESTADO DO PARÁ, 17 DE OUTUBRO DE 2025.

VEREADOR ANTONIO MENDES CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal

CERTIFICO que este ato foi **PUBLICADO** no mural de avisos da Câmara
Municipal de Jacareacanga em, 17 de outubro de 2025.

DIONE MAICO SIQUEIRA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete – Portaria nº 002/2025-GAP/CMJ

R E C I B O

01 Diárias de R$ 500,00
½ Diária de R$ 250,00

TOTAL ..... R$750,00

Recebi da ***Câmara Municipal de Jacareacanga****, a quantia supra de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), referente ao pagamento de 01 e 1/2 (uma diárias e meia) para custear despesas com alimentação e hospedagem em minha viagem* a **Cidade de Apuí.**

ELIONE MARTINS
Motorista

Publicado por:
Anderson Tadeu Oliveira Pantoja
Código Identificador:AA81443B

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
CONCEDER DIÁRIAS AO SERVIDOR ELIONE MARTINS, DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº176/2025–GAP/CMJ.

CONCEDER DIÁRIAS AO SERVIDOR ELIONE MARTINS, DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Jacareacanga, Vereador **Antonio Mendes Cardoso**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento até a Cidade de Santarém/PA, onde estará conduzindo a viatura oficial desta casa de Leis, levando o vereador Antonio Mendes Cardoso em cumprimento de agenda parlamentar.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº51 de 30 de dezembro 2003, nos art 50º §1º, 2º 3º e art 51º.
R E S O L V E:
I–AUTORIZAR em favor do Senhor **Elione Martins** – motorista - as diárias a seguir mencionadas a fim de tratar assunto mencionado acima.
Saída: Dia 17/11/2025.
Retorno: Dia 21/11/2025.
Diárias: 04 de R$380,00
½ Diária de R$190,00
Total: R$1.710,00
POR EXTENSO: UM MIL E SETECENTOS E DEZ REAIS.

II–AUTORIZAR a Tesouraria da Câmara Municipal a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.
III-Dê Ciência, Publique-se, Registra-se, Cumpra- se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, ESTADO DO PARÁ, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

VEREADOR ANTONIO MENDES CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal

CERTIFICO que este ato foi **PUBLICADO** no mural de avisos da Câmara
Municipal de Jacareacanga em, 17 de novembro de 2025

DIONE MAICO SIQUEIRA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete – Portaria nº 002/2025-GAP/CMJ

R E C I B O

04 Diárias de R$ 380,00
½ Diária de R$ 190,00
TOTAL ..... R$1.710,00

Recebi da ***Câmara Municipal de Jacareacanga****, a quantia supra de R$1.710,00(um mil setecentos e dez reais), referente ao pagamento de 04 e 1/2 (quatro diárias e meia) para custear despesas com alimentação e hospedagem em minha viagem* a **Cidade de Santarém.**

ELIONE MARTINS
Motorista

Publicado por:
Anderson Tadeu Oliveira Pantoja
Código Identificador:C8038E8C

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
CONCEDER DIÁRIAS AO SERVIDOR ELIONE MARTINS, DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº178/2025–GAP/CMJ.

CONCEDER DIÁRIAS AO SERVIDOR ELIONE MARTINS, DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Jacareacanga, Vereador **Antonio Mendes Cardoso**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento até a Cidade de Santarém/PA, onde estará conduzindo a viatura oficial desta casa de Leis, levando o vereador Antonio Mendes Cardoso para Reunião de Trabalho na Câmara Federal a convite da FAMEP- Federação das Associações Municipais do Estado do Pará.Conforme processo administrativo Nº1157/2025.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº51 de 30 de dezembro 2003, nos art 50º §1º, 2º 3º e art 51º.
R E S O L V E:
I–AUTORIZAR em favor do Senhor **Elione Martins** – motorista - as diárias a seguir mencionadas a fim de tratar assunto mencionado acima.
Saída: Dia 24/11/2025.
Retorno: Dia 27/11/2025.
Diárias: 03 Diárias de R$380,00 ½ Diária de R$190,00
Total: R$1.330,00
POR EXTENSO: UM MIL TREZENTOS E TRINTA REAIS.

II–AUTORIZAR a Tesouraria da Câmara Municipal a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.
III-Dê Ciência, Publique-se, Registra-se, Cumpra- se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, ESTADO DO PARÁ, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

VEREADOR ANTONIO MENDES CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal

CERFITICO que este ato foi publicado no mural de avisos da Câmara Municipal de Jacareacanga, em 24 de novembro de 2025.
DIONE MAICO SIQUEIRA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete - Portaria Nº 002/2025 - GP/CMJ

R E C I B O

03 Diárias de R$ 380,00
½ Diária de R$ 190,00

TOTAL ..... R$1.330,00

*Recebi da **Câmara Municipal de Jacareacanga**, a quantia supra de R$ 1.330,00(Um mil e trezentos e trinta reais), referente ao pagamento de 03 e 1/2(três diárias e meia) para custear despesas com alimentação e hospedagem em minha viagem* a **Cidade de Santarém.**

ELIONE MARTINS
Motorista

Publicado por:
Anderson Tadeu Oliveira Pantoja
Código Identificador:48D939A3

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
CONCEDER DIÁRIAS AO SERVIDOR ELIONE MARTINS, DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº182/2025–GAP/CMJ.

CONCEDER DIÁRIAS AO SERVIDOR ELIONE MARTINS, DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Jacareacanga, Vereador **Antonio Mendes Cardoso**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento até a Cidade de Itaituba/PA, onde estará conduzindo a viatura oficial desta casa de Leis, levando o vereador Everton Sales da Silva para agenda de Licenciamentos Ambientais, na Sema Estadual de Belém, atividades sobre atualização dos Arcabouços legais,Instrumentos de fiscalização e Licenciamento Mineral e Regularização de Oleiros na Agência Nacional de Mineração.Conforme processo administrativo Nº1185/2025.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº51 de 30 de dezembro 2003, nos art 50º §1º, 2º 3º e art 51º.
R E S O L V E:
I–AUTORIZAR em favor do Senhor **Elione Martins** – motorista - as diárias a seguir mencionadas a fim de tratar assunto mencionado acima.
Saída: Dia 28/11/2025.
Retorno: Dia 29/11/2025.
Diárias: 01 Diária de R$350,00 ½ Diária de R$175,00
Total: R$525,00
POR EXTENSO: QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS.

II–AUTORIZAR a Tesouraria da Câmara Municipal a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.
III-Dê Ciência, Publique-se, Registra-se, Cumpra- se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, ESTADO DO PARÁ, 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

VEREADOR ANTONIO MENDES CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal

CERTIFICO que esse ato foi PUBLICADO no mural de avisos da Câmara Municipal de Jacareacanga, em 28 de setembo de 2025

DIONE MAICO SIQUEIRA DOS SANTOS
Chefe de Gaboinete - Portaria nº 002/2025 - GPA/CMJ

R E C I B O

01 Diárias de R$ 350,00
½ Diária de R$ 175,00

TOTAL ..... R$525,00

*Recebi da **Câmara Municipal de Jacareacanga**, a quantia supra de R$ 525,00(Quinhentos e vinte e cinco reais), referente ao pagamento de 01 e 1/2(uma diária e meia) para custear despesas com alimentação e hospedagem em minha viagem* a **Cidade de Itaituba.**

ELIONE MARTINS
Motorista

Publicado por:
Anderson Tadeu Oliveira Pantoja
Código Identificador:3ED42E1C

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
CONCEDER DIÁRIAS AO SERVIDOR THIAGO LIMA MARTINS, DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº158/2025–GAP/CMJ.

CONCEDER DIÁRIAS AO SERVIDOR THIAGO LIMA MARTINS, DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Jacareacanga, Vereador **ANTONIO MENDES CARDOSO**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento até a Cidade Brasília-DF, onde estará fazendo um curso CPSI Prática! Guia de Contratação Pública de Solucões Inovadoras;Agilidade Pública: Práticas e Métodos que Aceleram a Administração Pública e a Justiça.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº51 de 30 de dezembro 2003, nos art 50º §1º, 2º 3º e art 51º.
R E S O L V E:
I–AUTORIZAR em favor do Senhor **THIAGO LIMA MARTINS** – Pregoeiro - as diárias a seguir mencionadas a fim de tratar assunto mencionado acima.
Saída: Dia 13/10/2025.
Retorno: Dia 16/10/2025.
Diárias: 03 de R$500,00
1/2 de R$250,00 **R$/TOTAL:R$ 1.750,00**
POR EXTENSO: Um mil setentos e cinquenta reais.
II–AUTORIZAR a Tesouraria da Câmara Municipal a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.
III-Dê Ciência, Publique-se, Registra-se, Cumpra- se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, ESTADO DO PARÁ, 09 DE outubro DE 2025.

VEREADOR ANTONIO MENDES CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal

CERTIFICO que este ato foi **PUBLICADO** no mural de avisos da Câmara
Municipal de Jacareacanga em, 09 de outubro de 2025

DIONE MAICO SIQUEIRA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete – Portaria nº 002/2025-GAP/CMJ

R E C I B O

03 Diárias de R$ 500,00
½ Diárias de R$ 250,00
TOTAL ..... R$ 1.750,00

*Recebi da **Câmara Municipal de Jacareacanga**, a quantia supra de R$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais), referente ao pagamento de 03 e 1/2 (Três e meia) diárias, para custear despesas com alimentação e hospedagem em minha viagem* até **Cidade Brasília-DF.**

THIAGO LIMA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Tadeu Oliveira Pantoja
Código Identificador:052E863C

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
CONCEDER DIÁRIAS AO VEREADOR ANTONIO MENDES CARDOSO, DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 156/2025–GAP/CMJ.

CONCEDER DIÁRIAS AO VEREADOR ANTONIO MENDES CARDOSO, DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Jacareacanga, Vereador **ANTONIO MENDES CARDOSO**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento até as Cidade de Itaituba- PA, onde estará cumprindo agenda Parlamentar, Reunião de Alinhamento do SIM (Sistema de Inspeção Municipal)Regional, no Consórcio Tapajós.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº51 de 30 de dezembro 2003, nos art 50º §1º, 2º 3º e art 51º.
R E S O L V E:
I–AUTORIZAR em favor do Senhor **Antonio Mendes Cardoso** – Vereador - as diárias a seguir mencionadas a fim de tratar assunto mencionado acima.
Saída: Dia 28/09/2025.
Retorno: Dia 30/09/2025.
Diárias: 02 Diárias de R$400,00 referente a Itaituba
½ de R$200,00 referente ao retorno Jacareacanga
Total: R$ 1.000,00
POR EXTENSO: UM MIL REAIS
II–AUTORIZAR a Tesouraria da Câmara Municipal a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.
III-Dê Ciência, Publique-se, Registra-se, Cumpra- se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, ESTADO DO PARÁ,26 DE Setembro DE 2025.

VEREADOR ANTONIO MENDES CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal

CERTIFICO que este ato foi **PUBLICADO** no mural de avisos da Câmara
Municipal de Jacareacanga em, 26 de setembro de 2025.

DIONE MAICO SIQUEIRA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete – Portaria nº 002/2025-GAP/CMJ

R E C I B O

02 Diárias de R$400,00
½ Diária de R$ 200,00

TOTAL ..... R$1.000,00

*Recebi da **Câmara Municipal de Jacareacanga**, a quantia supra de R$ 1.000,00 (Um mil reais), referente ao pagamento de 02(duas) diárias e meia, para custear despesas com alimentação e hospedagem em minha viagem* a **Cidade Itaituba.**

ANTÔNIO MENDES CARDOSO
Vereador - PSDB

Publicado por:
Anderson Tadeu Oliveira Pantoja
Código Identificador:ACE72C4B

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
CONCEDER DIÁRIAS AO VEREADOR ANTONIO MENDES CARDOSO, DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº175/2025–GAP/CMJ.

CONCEDER DIÁRIAS AO VEREADOR ANTONIO MENDES CARDOSO, DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Jacareacanga, Vereador **ANTONIO MENDES CARDOSO**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento até a Capital Belém-PA, onde estará participando da COP30(Conferência das Nações Unidas Sobre Mudanças Climáticas).
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº51 de 30 de dezembro 2003, nos art 50º §1º, 2º 3º e art 51º.
R E S O L V E:
I–AUTORIZAR em favor do Senhor **Antonio Mendes Cardoso** – Vereador - as diárias a seguir mencionadas a fim de tratar assunto mencionado acima.
Saída: Dia 17/11/2025.
Retorno: Dia 21/11/2025.
Diárias: 04 de R$600,00
1/2 de R$300,00(quatro e meia) **R$/TOTAL: R$ 2.700,00**
POR EXTENSO: DOIS MIL E SETECENTOS REAIS
II–AUTORIZAR a Tesouraria da Câmara Municipal a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.
III-Dê Ciência, Publique-se, Registra-se, Cumpra- se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, ESTADO DO PARÁ,17 DE NOVEMBRO DE 2025.

VEREADOR ANTONIO MENDES CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal

CERTIFICO que este ato foi **PUBLICADO** no mural de avisos da Câmara
Municipal de Jacareacanga em, 17 de novembro de 2025

DIONE MAICO SIQUEIRA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete – Portaria nº 002/2025-GAP/CMJ

R E C I B O

04 Diárias de R$ 600,00 ..
½ Diárias de R$ 300,00

TOTAL ..... R$ 2.700,00

*Recebi da **Câmara Municipal de Jacareacanga**, a quantia supra de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), referente ao pagamento de 04 e 1/2 (quatro e meia) diárias, para custear despesas com alimentação e hospedagem em minha viagem* as **Cidade Belém-PA.**

ANTÔNIO MENDES CARDOSO
Vereador -PSDB

Publicado por:
Anderson Tadeu Oliveira Pantoja
Código Identificador:A5142063

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
CONCEDER DIÁRIAS AO VEREADOR ANTONIO MENDES CARDOSO, DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 177/2025–GAP/CMJ.

CONCEDER DIÁRIAS AO VEREADOR ANTONIO MENDES CARDOSO, DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Jacareacanga, Vereador **ANTONIO MENDES CARDOSO**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento até as Cidade de Brasília/DF, onde estará cumprindo agenda Parlamentar, Reunião de

Trabalho na Câmara Federal a convite da FAMEP- Federação das Associações Municipais do Estado do Pará.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº51 de 30 de dezembro 2003, nos art 50º §1º, 2º 3º e art 51º.
R E S O L V E:
I–AUTORIZAR em favor do Senhor **Antonio Mendes Cardoso** – Vereador - as diárias a seguir mencionadas a fim de tratar assunto mencionado acima.
Saída: Dia 24/11/2025.
Retorno: Dia 27/11/2025.
Diárias: 03 Diárias de R$600,00 referente a Brasília
½ de R$300,00 referente ao retorno Jacareacanga
Total: R$2.100,00
POR EXTENSO: DOIS MIL E CEM REAIS.
II–AUTORIZAR a Tesouraria da Câmara Municipal a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.
III-Dê Ciência, Publique-se, Registra-se, Cumpra- se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, ESTADO DO PARÁ,24 DE Novembro DE 2025.

VEREADOR ANTONIO MENDES CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal

CERTIFICO que este ato foi **PUBLICADO** no mural de avisos da Câmara
Municipal de Jacareacanga em, 24 de novembro de 2025.

DIONE MAICO SIQUEIRA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete – Portaria nº 002/2025-GAP/CMJ

R E C I B O

03 Diárias de R$600,00
½ Diária de R$ 300,00

TOTAL ..... R$2.100,00

Recebi da ***Câmara Municipal de Jacareacanga****, a quantia supra de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), referente ao pagamento de 03(Três) diárias e meia, para custear despesas com alimentação e hospedagem em minha viagem* a **Cidade Brasília.**

ANTÔNIO MENDES CARDOSO
Vereador -PSDB

Publicado por:
Anderson Tadeu Oliveira Pantoja
Código Identificador:6B479EC4

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
CONCEDER DIÁRIAS AO VEREADOR ELIZIARIO KIRIXI MUNDURUKU, DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 170/2025–GAP/CMJ.

CONCEDER DIÁRIAS AO VEREADOR ELIZIARIO KIRIXI MUNDURUKU, DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Jacareacanga, Vereador **Antonio Mendes Cardoso**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento até a Cidade de Belém/PA, onde estará cumprindo agenda participando da COP30(Conferência das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas, a convite da Federação dos Povos Indígenas do Estado do Pará- FEPIPA.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº51 de 30 de dezembro 2003, nos art 50º §1º, 2º 3º e art 51º.
R E S O L V E:
I–AUTORIZAR em favor do Senhor **Eliziario Kirixi Munduruku** – Vereador - as diárias a seguir mencionadas a fim de tratar assunto mencionado acima.
Saída: Dia 10/11/2025.
Retorno: Dia 20/11/2025.
Diárias: 10 de R$600,00= 6.000,00 ref: cidade de Belém
½ de R$300,00 Ref: ao retorno Jacareacanga
R$/TOTAL: R$ 6.300,00
POR EXTENSO: SEIS MIL E TREZENTOS REAIS.
II–AUTORIZAR a Tesouraria da Câmara Municipal a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.
III-Dê Ciência, Publique-se, Registra-se, Cumpra- se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, ESTADO DO PARÁ,06 DE Novembro DE 2025.

VEREADOR ANTONIO MENDES CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal

CERTIFICO que este ato foi **PUBLICADO** no mural de avisos da Câmara
Municipal de Jacareacanga em, 06 de novembro de 2025

DIONE MAICO SIQUEIRA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete – Portaria nº 002/2025-GAP/CMJ

R E C I B O

10 Diárias de R$ 600,00
½ Diária de R$ 300,00

TOTAL ... R$6.300,00

Recebi da ***Câmara Municipal de Jacareacanga****, a quantia supra de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), referente ao pagamento de 10 e 1/2 (dez e meia) diárias, para custear despesas com alimentação e hospedagem em minha viagem* a **Cidade de Belém.**

ELIZIÁRIO KIRIXI MUNDURUKU
Vereador

Publicado por:
Anderson Tadeu Oliveira Pantoja
Código Identificador:81B9D936

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
CONCEDER DIÁRIAS AO VEREADOR EVERTON ARAUJO DA COSTA, DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº173A/2025–GAP/CMJ.

CONCEDER DIÁRIAS AO VEREADOR EVERTON ARAUJO DA COSTA, DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Jacareacanga, Vereador **Antonio Mendes Cardoso**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento até a Capital Federal Brasilia-DF, onde estará cumprindo agenda parlamentar no gabinete do Senador Zequinha Marinho, tratando de assuntos de interesse a municipalidade.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº51 de 30 de dezembro 2003, nos art 50º §1º, 2º 3º e art 51º.
R E S O L V E:
I–AUTORIZAR em favor do Senhor **EVERTON ARAUJO DA COSTA** – Vereador - as diárias a seguir mencionadas a fim de tratar assunto mencionado acima.
Saída: Dia 16/11/2025.
Retorno: Dia 23/11/2025.
Diárias: 01 de R$400,00 referente a Itaituba-PA
02 de R$450,00 referente a Santarém-PA
04 de R$600,00 referente a Brasília-DF

0,5 de R$300,00 retorno a Jacareacanga-PA
R$/TOTAL: R$ 4.000,00
POR EXTENSO:QUATRO MIL REAIS
II–AUTORIZAR a Tesouraria da Câmara Municipal a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.
III-Dê Ciência, Publique-se, Registra-se, Cumpra- se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, ESTADO DO PARÁ, 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

VEREADOR ANTONIO MENDES CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal

CERTIFICO que este ato foi **PUBLICADO** no mural de avisos da Câmara
Municipal de Jacareacanga em, 14 de novembro de 2025

DIONE MAICO SIQUEIRA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete – Portaria nº 002/2025-GAP/CMJ

R E C I B O

01 Diárias de R$ 400,00
02 Diárias de R$ 450,00
04 Diárias de R$ 600,00
½ Diárias de R$ 300,00

TOTAL ..... R$ 4.000,00

Recebi da ***Câmara Municipal de Jacareacanga****, a quantia supra de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), referente ao pagamento de 07 e 1/2 (sete e meia) diárias, para custear despesas com alimentação e hospedagem em minha viagem* a **Capital Brasília-DF.**

EVERTON ARAUJO DA COSTA
Vereador

Publicado por:
Anderson Tadeu Oliveira Pantoja
Código Identificador:808BB369

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
CONCEDER DIÁRIAS AO VEREADOR EVERTON SALES DA SILVA, DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº151/2025–GAP/CMJ.

CONCEDER DIÁRIAS AO VEREADOR EVERTON SALES DA SILVA, DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente em exercício da Câmara Municipal de Jacareacanga, Vereador **Everton Sales da Silva**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento até a Cidade de Brasília e Belém, onde estará cumprindo agenda parlamentar e participando de reuniões com Deputado Federal Airton Faleiro (PT-PA),Senador Beto Faro(PT-PA)e Senador Jader Barbalho(MDB-PA). Agenda com a presidente da FUNAI,Joênia Wapichana e com presidente da Caixa Econômica Federal, Carlos Antônio Vieira Fernandes.Em Belém reunião com Deputado Estadual Eraldo Pimenta(MDB)e agenda com secretário de Agricultura Giovane Queiroz, secretaria da Saúde (SESPA),Diretoria Departamento de Controle de Endemias, com Adriana Tapajós.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº51 de 30 de dezembro 2003, nos art 50º §1º, 2º 3º e art 51º.
R E S O L V E:
I–AUTORIZAR em favor do Senhor **Everton Sales da Silva** – Vereador - as diárias a seguir mencionadas a fim de tratar assunto mencionado acima.
Saída: Dia 20/09/2025.
Retorno: Dia 27/09/2025.
Diárias: 07 de R$600,00
1/2 de R$300,00(sete e meia) **R$/TOTAL: R$ 4.500,00**
POR EXTENSO: QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS
II–AUTORIZAR a Tesouraria da Câmara Municipal a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.
III-Dê Ciência, Publique-se, Registra-se, Cumpra- se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, ESTADO DO PARÁ,17 DE Setembro DE 2025.

VEREADOR EVERTON SALES DA SILVA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal

CERTIFICO que este ato foi **PUBLICADO** no mural de avisos da Câmara
Municipal de Jacareacanga em, 17 de setembro de 2025.

DIONE MAICO SIQUEIRA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete – Portaria nº 002/2025-GAP/CMJ

R E C I B O

07 Diárias de R$ 600,00..
½ Diárias de R$ 300,00
TOTAL ..... R$ 4.500,00

Recebi da ***Câmara Municipal de Jacareacanga****, a quantia supra de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), referente ao pagamento de 07 e 1/2 (sete e meia) diárias, para custear despesas com alimentação e hospedagem em minha viagem* as **Cidades de Brasília e Belém.**

EVERTON SALES DA SILVA
Vereador

Publicado por:
Anderson Tadeu Oliveira Pantoja
Código Identificador:7358821D

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
CONCEDER DIÁRIAS AO VEREADOR EVERTON SALES DA SILVA, DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 164/2025–GAP/CMJ.

CONCEDER DIÁRIAS AO VEREADOR EVERTON SALES DA SILVA, DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Jacareacanga, Vereador **Antonio Mendes Cardoso**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento até a Cidade Apui/AM, onde estará realizando visita técnica ao viveiro de mudas Santa Luzia, fazendo acompanhamento de projetos de sustentabilidade ambiental, arborização urbana e produção de mudas nativas com objetivo de estudar a viabilidade de implantação de ações similares no município de Jacareacanga.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº51 de 30 de dezembro 2003, nos art 50º §1º, 2º 3º e art 51º.
R E S O L V E:
I–AUTORIZAR em favor do Senhor **EVERTON SALES DA SILVA** – Vereador - as diárias a seguir mencionadas a fim de tratar assunto mencionado acima.
Saída: Dia 17/10/2025.
Retorno: Dia 19/10/2025.
Diárias: 01 de R$600,00 referente Apuí
1/2 de R$300,00 referente ao retorno Jacareacanga **R$/TOTAL: R$ 900,00**
POR EXTENSO:NOVECENTOS REAIS
II–AUTORIZAR a Tesouraria da Câmara Municipal a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.
III-Dê Ciência, Publique-se, Registra-se, Cumpra- se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, ESTADO DO PARÁ, 17 DE OUTUBRO DE 2025.

VEREADOR ANTONIO MENDES CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal

CERTIFICO que este ato foi **PUBLICADO** no mural de avisos da Câmara
Municipal de Jacareacanga em, 17 de outubro de 2025

DIONE MAICO SIQUEIRA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete – Portaria nº 002/2025-GAP/CMJ

R E C I B O

01 Diárias de R$ 600,00
½ Diárias de R$ 300,00

TOTAL ..... R$ 900,00

Recebi da ***Câmara Municipal de Jacareacanga****, a quantia supra de R$ 900,00 (Novecentos reais), referente ao pagamento de 01 e 1/2 (uma e meia) diárias, para custear despesas com alimentação e hospedagem em minha viagem* a **Cidade de Apuí.**

EVERTON SALES DA SILVA
Vereador

Publicado por:
Anderson Tadeu Oliveira Pantoja
Código Identificador:F5F7A2BB

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
CONCEDER DIÁRIAS AO VEREADOR EVERTON SALES DA SILVA, DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº174/2025–GAP/CMJ.

CONCEDER DIÁRIAS AO VEREADOR EVERTON SALES DA SILVA, DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Jacareacanga, Vereador **ANTONIO MENDES CARDOSO**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento até a Capital Belém-PA, onde estará participando da COP30(Conferência das Nações Unidas Sobre Mudanças Climáticas).
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº51 de 30 de dezembro 2003, nos art 50º §1º, 2º 3º e art 51º.
R E S O L V E:

I–AUTORIZAR em favor do Senhor **Everton Sales da Silva** – Vereador - as diárias a seguir mencionadas a fim de tratar assunto mencionado acima.
Saída: Dia 17/11/2025.
Retorno: Dia 21/11/2025.
Diárias: 04 de R$600,00
1/2 de R$300,00(quatro e meia) **R$/TOTAL: R$ 2.700,00**
POR EXTENSO: DOIS MIL E SETECENTOS REAIS
II–AUTORIZAR a Tesouraria da Câmara Municipal a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.
III-Dê Ciência, Publique-se, Registra-se, Cumpra- se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, ESTADO DO PARÁ, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

VEREADOR ANTONIO MENDES CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal

CERTIFICO que este ato foi **PUBLICADO** no mural de avisos da Câmara
Municipal de Jacareacanga em, 17 de novembro de 2025.

DIONE MAICO SIQUEIRA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete – Portaria nº 002/2025-GAP/CMJ

R E C I B O

04 Diárias de R$ 600,00 ..
½ Diárias de R$ 300,00

TOTAL ..... R$ 2.700,00

Recebi da ***Câmara Municipal de Jacareacanga****, a quantia supra de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), referente ao pagamento de 04 e 1/2 (quatro e meia) diárias, para custear despesas com alimentação e hospedagem em minha viagem* as **Cidade Belém-PA.**

EVERTON SALES DA SILVA
Vereador

Publicado por:
Anderson Tadeu Oliveira Pantoja
Código Identificador:6C09FB5D

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
CONCEDER DIÁRIAS AO VEREADOR EVERTON SALES DA SILVA, DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº181/2025–GAP/CMJ.

CONCEDER DIÁRIAS AO VEREADOR EVERTON SALES DA SILVA, DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Jacareacanga, Vereador **Antonio Mendes Cardoso**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento até a Cidade de Belém, onde estará cumprindo agenda parlamentar e participando da Agenda sobre Licenciamentos Ambientais, na Sema Estadual de Belém, atividades sobre atualização dos Arcabouços legais,Instrumentos de fiscalização e Licenciamento Mineral e Regularização de Oleiros na Agência Nacional de Mineração.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº51 de 30 de dezembro 2003, nos art 50º §1º, 2º 3º e art 51º.
R E S O L V E:
I–AUTORIZAR em favor do Senhor **Everton Sales da Silva** – Vereador - as diárias a seguir mencionadas a fim de tratar assunto mencionado acima.
Saída: Dia 29/11/2025.
Retorno: Dia 04/12/2025.
Diárias: 05 de R$600,00
1/2 de R$300,00(sete e meia) **R$/TOTAL: R$ 3.300,00**
POR EXTENSO: TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS
II–AUTORIZAR a Tesouraria da Câmara Municipal a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.
III-Dê Ciência, Publique-se, Registra-se, Cumpra- se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, ESTADO DO PARÁ,28 DE Setembro DE 2025.

VEREADOR ANTONIO MENDES CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal

CERTIFICO que esse ato foi PUBLICADO no mural de avisos da Câmara Municipal de Jacareacamga, em 28 de setembro de 2025

DIONE MAICO SIQUEIRA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete - Portaria 002/2025 - GAP/CMJ

R E C I B O

05 Diárias de R$ 600,00..

½ Diárias de R$ 300,00
TOTAL ..... R$ 3.300,00

Recebi da ***Câmara Municipal de Jacareacanga****, a quantia supra de R$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais), referente ao pagamento de 05 e 1/2 (cinco e meia) diárias, para custear despesas com alimentação e hospedagem em minha viagem* a **Cidade de Belém.**

EVERTON SALES DA SILVA
Vereador

Publicado por:
Anderson Tadeu Oliveira Pantoja
Código Identificador:1DFF97CE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
CONCEDER DIÁRIAS AO VEREADOR GERSON BARBOSA MANHUARY MUNDURUKU, DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 159/2025–GAP/CMJ.

CONCEDER DIÁRIAS AO VEREADOR GERSON BARBOSA MANHUARY MUNDURUKU, DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Jacareacanga, Vereador **ANTONIO MENDES CARDOSO**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento até a Cidade de Itaituba, onde estará cumprindo agenda com o coronel Abud Barbalho para discutir a segurança das comunidades da região do marupá.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº51 de 30 de dezembro 2003, nos art 50º §1º, 2º 3º e art 51º.
R E S O L V E:
I–AUTORIZAR em favor do Senhor **Gerson Barbosa Manhuary Munduruku** – Vereador - as diárias a seguir mencionadas a fim de tratar assunto mencionado acima.
Saída: Dia 12/10/2025.
Retorno: Dia 14/10/2025.
Diárias: 02 Diária de R$400,00 referente a Itaituba-PA
½ Diária de R$200,00 retorno a Jacareacanga-PA
Total: R$1000,00
POR EXTENSO: UM MIL REAIS.

II–AUTORIZAR a Tesouraria da Câmara Municipal a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.
III-Dê Ciência, Publique-se, Registra-se, Cumpra- se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, ESTADO DO PARÁ, 10 DE OUTUBRO DE 2025.

VEREADOR ANTONIO MENDES CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal

CERTIFICO que este ato foi **PUBLICADO** no mural de avisos da Câmara
Municipal de Jacareacanga em, 10 de outubro de 2025

DIONE MAICO SIQUEIRA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete – Portaria nº 002/2025-GAP/CMJ

R E C I B O

02 Diárias de R$ 400,00 ..
½ Diária de R$ 200,00 ..
TOTAL ..... R$ 1.000,00

Recebi da ***Câmara Municipal de Jacareacanga****, a quantia supra de R$ 1.000,00 (um mil reais), referente ao pagamento de 04 (quatro) e ½ (meia) diária, para custear despesas com alimentação e hospedagem em minha viagem* as **Cidade de Itaituba.**

GERSON BARBOSA MANHUARY MUNDURUKU
Vereador

Publicado por:
Anderson Tadeu Oliveira Pantoja
Código Identificador:469ADC68

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
CONCEDER DIÁRIAS AO VEREADOR GERSON BARBOSA MANHUARY MUNDURUKU, DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 173/2025–GAP/CMJ.

CONCEDER DIÁRIAS AO VEREADOR GERSON BARBOSA MANHUARY MUNDURUKU, DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Jacareacanga, Vereador **Antonio Mendes Cardoso**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento até a Cidade de Belém,onde estará cumprindo agenda participando de da COP30 (Conferência das Nacões Unidas sobre Mudanças Climáticas, a convite da Federação dos Povos Indígenas do Estado Pará- FEPIPA.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº51 de 30 de dezembro 2003, nos art 50º §1º, 2º 3º e art 51º.
R E S O L V E:
I–AUTORIZAR em favor do Senhor **GERSON BARBOSA MANHUARY MUNDURUKU** – Vereador - as diárias a seguir mencionadas a fim de tratar assunto mencionado acima
Saída: Dia 10/11/2025.
Retorno: Dia 20/11/2025.
Diárias: 10 de R$600,00= 6.000,00 Ref:a cidade de Belém
½ de R$300,00 Ref: ao retorno Jacareacanga
R$/Diária: R$ 6.300,00
POR EXTENSO: SEIS MIL E TREZENTOS REAIS.
II–AUTORIZAR a Tesouraria da Câmara Municipal a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.
III-Dê Ciência, Publique-se, Registra-se, Cumpra- se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, ESTADO DO PARÁ, 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

VEREADOR ANTONIO MENDES CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal de Jacareacanga

Certifico que este ato foi PUBLICADO no mural de avisos ca Câmara Municipal de Jacareacanga em 10 de novembro de 2025.

DIONE MAICO SIQUEIRA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete - Portaria nº 002/2025 - GP/CMJ

R E C I B O

10 Diárias de R$ 600,00
½ Diária de R$ 300,00

TOTAL ..... R$ 6.300,00

Recebi da ***Câmara Municipal de Jacareacanga****, a quantia supra de R$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais), referente ao pagamento de 10 e 1/2 (dez e meia) diárias, para custear despesas com alimentação e hospedagem em minha viagem* a **Cidade de Belém.**

GERSON BARBOSA MANHUARY MUNDURUKU
Vereador

Publicado por:
Anderson Tadeu Oliveira Pantoja
Código Identificador:5632D7B1

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
CONCEDER DIÁRIAS AO VEREADOR MARIVALDO RIBEIRO DE SÁ, DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 179/2025–GAP/CMJ.

CONCEDER DIÁRIAS AO VEREADOR MARIVALDO RIBEIRO DE SÁ, DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Jacareacanga, Vereador **ANTONIO MENDES CARDOSO**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento até a Cidade Brasília, onde estará cumprindo agenda Parlamentar participando de uma Reunião de Trabalho na Câmara Federal a convite da FAMEP-Federação das Associações Municipais do Estado do Pará.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº51 de 30 de dezembro 2003, nos art 50º §1º, 2º 3º e art 51º.
R E S O L V E:
I–AUTORIZAR em favor do Senhor **Marivaldo Ribeiro de Sá** – Vereador - as diárias a seguir mencionadas a fim de tratar assunto mencionado
Saída: Dia 24/11/2025.
Retorno: Dia 27/11/2025.
Diárias:03 Diárias de R$600,00 referente a Brasília/DF
½ de R$300,00 referente ao retorno Jacareacanga
POR EXTENSO: DOIS MIL E CEM REAIS.
II–AUTORIZAR a Tesouraria da Câmara Municipal a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.
III-Dê Ciência, Publique-se, Registra-se, Cumpra- se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, ESTADO DO PARÁ, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

VEREADOR ANTONIO MENDES CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal

CERTIFICO que este ato foi **PUBLICADO** no mural de avisos da Câmara
Municipal de Jacareacanga em, 24 de novembro de 2025.

DIONE MAICO SIQUEIRA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete – Portaria nº 002/2025-GAP/CMJ

R E C I B O

03 Diárias de R$ 600,00
½ Diárias de R$ 300,00

TOTAL ..... R$ 2.100,00

*Recebi da **Câmara Municipal de Jacareacanga**, a quantia supra de R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais), referente ao pagamento de 03 e ½(três e meia) diárias, para custear despesas com alimentação e hospedagem em minha viagem* a **Cidade de Brasília.**

MARIVALDO RIBEIRO DE SÁ
Vereador -AVANTE

Publicado por:
Anderson Tadeu Oliveira Pantoja
Código Identificador:7CD8E6DD

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
CONCEDER DIÁRIAS AO VEREADOR NEUMAR XAVIER DE OLIVEIRA, DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 163/2025–GAP/CMJ.

CONCEDER DIÁRIAS AO VEREADOR NEUMAR XAVIER DE OLIVEIRA, DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Jacareacanga, Vereador **Antonio Mendes Cardoso**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento até a Cidade Itaituba/PA, onde estará participando de reunião com Deputado Federal Lenildo Mendes dos Santos Sertão(Delegado Caveira), tratando de assustos pertinentes a municipalidade.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº51 de 30 de dezembro 2003, nos art 50º §1º, 2º 3º e art 51º.
R E S O L V E:
I–AUTORIZAR em favor do Senhor **NEUMAR XAVIER DE OLIVEIRA** – Vereador - as diárias a seguir mencionadas a fim de tratar assunto mencionado acima.
Saída: Dia 20/10/2025.
Retorno: Dia 22/10/2025.
Diárias: 02 de R$400,00 referente Itaituba
1/2 de R$200,00 referente ao retorno Jacareacanga **R$/TOTAL: R$ 1.000,00**
POR EXTENSO:UM MIL REAIS
II–AUTORIZAR a Tesouraria da Câmara Municipal a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.
III-Dê Ciência, Publique-se, Registra-se, Cumpra- se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, ESTADO DO PARÁ, 17 DE OUTUBRO DE 2025.

VEREADOR ANTONIO MENDES CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal

CERTIFICO que este ato foi **PUBLICADO** no mural de avisos da Câmara
Municipal de Jacareacanga em, 17 de outubro de 2025.

DIONE MAICO SIQUEIRA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete – Portaria nº 002/2025-GAP/CMJ

R E C I B O

02 Diárias de R$ 400,00
½ Diárias de R$ 200,00

TOTAL ..... R$ 1.000,00

*Recebi da **Câmara Municipal de Jacareacanga**, a quantia supra de R$ 1.000,00 (Um mil reais), referente ao pagamento de 02 e 1/2 (duas e meia) diárias, para custear despesas com alimentação e hospedagem em minha viagem* a **Cidade de Itaituba.**

NEUMAR XAVIER DE OLIVEIRA
Vereador

Publicado por:
Anderson Tadeu Oliveira Pantoja
Código Identificador:5479FF97

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
CONCEDER DIÁRIAS AO VEREADOR SANDRO WARO MUNDURUKU, DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 171/2025–GAP/CMJ.

CONCEDER DIÁRIAS AO VEREADOR SANDRO WARO MUNDURUKU, DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Jacareacanga, Vereador **Antonio Mendes Cardoso**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento até a Cidade Belém,onde estará cumprindo agenda e participando da COP30 (Conferência das Nacões Unidas sobre Mudanças Climáticas, a convite da Federação dos Povos Indígenas do Estado Pará- FEPIPA.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº51 de 30 de dezembro 2003, nos art 50º §1º, 2º 3º e art 51º.
R E S O L V E:
I–AUTORIZAR em favor do Senhor **Sandro Waro Munduruku** – Vereador - as diárias a seguir mencionadas a fim de tratar assunto mencionado acima.
Saída: Dia 10/11/2025.
Retorno: Dia 20/11/2025.
Diárias: 10 de R$600,00= 6.000,00 ref: a cidade Belém
½ de R$300,00 ref: ao retorno Jacareacanga
R$/TOTAL: = R$ 6.300,00
POR EXTENSO: SEIS MIL E TREZENTOS REAIS.
II–AUTORIZAR a Tesouraria da Câmara Municipal a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.
III-Dê Ciência, Publique-se, Registra-se, Cumpra- se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, ESTADO DO PARÁ, 06 NOVEMBRO DE 2025.

VEREADOR ANTONIO MENDES CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal

CERTIFICO que este ato foi **PUBLICADO** no mural de avisos da Câmara
Municipal de Jacareacanga em, 06 de novembro de 2025.

DIONE MAICO SIQUEIRA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete – Portaria nº 002/2025-GAP/CMJ

R E C I B O

10 Diárias de R$ 600,00
½ Diária de 300,00

TOTAL ... R$ 6.300,00

Recebi da ***Câmara Municipal de Jacareacanga****, a quantia supra de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), referente ao pagamento de 10 e 1/2 (dez e meia) diárias, para custear despesas com alimentação e hospedagem em minha viagem* a **Cidade de Belém.**

SANDRO WARO MUNDURUKU
Vereador

Publicado por:
Anderson Tadeu Oliveira Pantoja
Código Identificador:5354D989

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
CONCEDER DIÁRIAS AO VEREADOR SILVIO STEDILE, DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 157/2025–GAP/CMJ.

CONCEDER DIÁRIAS AO VEREADOR SILVIO STEDILE, DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Jacareacanga, Vereador **Antonio Mendes Cardoso**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento até a Cidade Itaituba/PA, onde estará cumprindo agenda Parlamentar participando de uma Reunião de Alinhamento do SIM(Sistema de Inspeção Municipal),no Consórcio Tapajos.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº51 de 30 de dezembro 2003, nos art 50º §1º, 2º 3º e art 51º.
R E S O L V E:
I–AUTORIZAR em favor do Senhor **Silvio Stedile** – Vereador - as diárias a seguir mencionadas a fim de tratar assunto mencionado acima.
Saída: Dia 28/09/2025.
Retorno: Dia 30/09/2025.
Diárias: 02 de R$400,00= R$800,00 referente Itaituba
1/2 de R$200,00 referente ao retorno Jacareacanga **R$/TOTAL: R$ 1.000,00**
POR EXTENSO:UM MIL QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS
II–AUTORIZAR a Tesouraria da Câmara Municipal a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.
III-Dê Ciência, Publique-se, Registra-se, Cumpra- se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, ESTADO DO PARÁ, 26 DE setembro DE 2025.

VERREADOR ANTONIO MENDES CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal

CERTIFICO que este ato foi **PUBLICADO** no mural de avisos da Câmara
Municipal de Jacareacanga em, 26 de setembro de 2025.

DIONE MAICO SIQUEIRA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete – Portaria nº 002/2025-GAP/CMJ

R E C I B O

02 Diárias de R$ 400,00
½ Diárias de R$ 200,00

TOTAL ..... R$ 1.000,00

Recebi da ***Câmara Municipal de Jacareacanga****, a quantia supra de R$ 1.000,00 (um mil reais), referente ao pagamento de 02 e 1/2 (duas e meia) diárias, para custear despesas com alimentação e hospedagem em minha viagem* a **Cidade de Itaituba.**

SILVIO STEDILE
Vereador - PSB

Publicado por:
Anderson Tadeu Oliveira Pantoja
Código Identificador:E6673B2C

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
CONCEDER DIÁRIAS AO VEREADOR SILVIO STEDILE, DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 161/2025–GAP/CMJ.

O Presidente da Câmara Municipal de Jacareacanga, Vereador **Antonio Mendes Cardoso**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento até a Cidade Itaituba/PA, onde estará cumprindo agenda Parlamentar no Consórcio Tapajos, para tratar sobre o selo de inspeção municipal (SIM).
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº51 de 30 de dezembro 2003, nos art 50º §1º, 2º 3º e art 51º.
R E S O L V E:
I–AUTORIZAR em favor do Senhor **Silvio Stedile** – Vereador - as diárias a seguir mencionadas a fim de tratar assunto mencionado acima.
Saída: Dia 13/10/2025.
Retorno: Dia 14/10/2025.
Diárias: 01 de R$400,00 referente Itaituba
1/2 de R$200,00 referente ao retorno Jacareacanga **R$/TOTAL: R$ 600,00**
POR EXTENSO:SEISCENTOS REAIS
II–AUTORIZAR a Tesouraria da Câmara Municipal a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.
III-Dê Ciência, Publique-se, Registra-se, Cumpra- se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, ESTADO DO PARÁ, 13 DE OUTUBRO DE 2025.

Verreador Antonio Mendes Cardoso
Presidente da Câmara Municipal

CERTIFICO que este ato foi **PUBLICADO** no mural de avisos da Câmara
Municipal de Jacareacanga em, 13 de outubro de 2025.

DIONE MAICO SIQUEIRA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete – Portaria nº 002/2025-GAP/CMJ

R E C I B O

01 Diárias de R$ 400,00
½ Diárias de R$ 200,00
TOTAL ..... R$ 600,00

Recebi da ***Câmara Municipal de Jacareacanga****, a quantia supra de R$ 600,00 (seiscentos reais), referente ao pagamento de 01 e 1/2 (uma e meia) diárias, para custear despesas com alimentação e hospedagem em minha viagem* a **Cidade de Itaituba.**

SILVIO STEDILE
Vereador -PSB

Publicado por:
Anderson Tadeu Oliveira Pantoja
Código Identificador:A6732B3D

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
CONCEDER DIÁRIAS AO VEREADOR SILVIO STEDILE, DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 169/2025–GAP/CMJ.

CONCEDERDIÁRIASAOVEREADORSILVIO STEDILE, DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Jacareacanga, Vereador **Antonio Mendes Cardoso**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento até a Cidade Belém/PA, onde estará cumprindo agenda participando da COP30(Conferência das Nações Unidas sobre Mundaças Climáticas), e da Feira do Pavilhão dos Municípios tratando de assuntos da municipalidade.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº51 de 30 de dezembro 2003, nos art 50º §1º, 2º 3º e art 51º.
R E S O L V E:
I–AUTORIZAR em favor do Senhor **Silvio Stedile** – Vereador - as diárias a seguir mencionadas a fim de tratar assunto mencionado acima.
Saída: Dia 10/11/2025.
Retorno: Dia 20/11/2025.
Diárias: 10 de R$600,00= 6.000,00 ref: cidade de Belém 1/2 de R$300 referente ao retorno Jacareacanga **R$/TOTAL: R$ 6.300,00**
POR EXTENSO:SEIS MIL REAIS E TREZENTOS E REAIS
II–AUTORIZAR a Tesouraria da Câmara Municipal a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.
III-Dê Ciência, Publique-se, Registra-se, Cumpra- se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, ESTADO
DO PARÁ, 06 De Novembro DE 2025.

VEREADOR ANTONIO MENDES CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal

CERTIFICO que este ato foi **PUBLICADO** no mural de avisos da Câmara Municipal de Jacareacanga em, 06 de novembro de 2025.

DIONE MAICO SIQUEIRA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete – Portaria nº 002/2025-GAP/CMJ

R E C I B O

10 Diárias de R$ 600,00
½ Diárias de R$ 300,00

TOTAL ..... R$ 6.300,00

Recebi da ***Câmara Municipal de Jacareacanga****, a quantia supra de R$ 6.300,00 (seis mil reais e trezentos reais), referente ao pagamento de 10 e 1/2 (dez e meia) diárias, para custear despesas com alimentação e hospedagem em minha viagem* a **Cidade de Belém.**

SILVIO STEDILE
Vereador -PSB

Publicado por:
Anderson Tadeu Oliveira Pantoja
Código Identificador:E2DD080B

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
CONCEDER DIÁRIAS AO VEREADOR SILVIO STEDILE, DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 184/2025–GAP/CMJ.

CONCEDER DIÁRIAS AO VEREADOR SILVIO STEDILE, DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Jacareacanga, Vereador **Antonio Mendes Cardoso**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento até a Cidade Santarém/PA, onde estará cumprindo agenda parlamentar e participando de uma audiência com o Deputado Federal Henderson Pinto para demandas relacionadas ao Projeto de Desenvolvimento Sustentável(PDS) Laranjal e também irá na Surperintendência Regional do Incra tratar de assuntos da municipalidade.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº51 de 30 de dezembro 2003, nos art 50º §1º, 2º 3º e art 51º.
R E S O L V E:
I–AUTORIZAR em favor do Senhor **Silvio Stedile** – Vereador - as diárias a seguir mencionadas a fim de tratar assunto mencionado acima.
Saída: Dia 30/11/2025.
Retorno: Dia 03/12/2025.
Diárias:03 de R$ 450,00= 1.350,00 ref: cidade de Belém
1/2 de R$225,00 referente ao retorno Jacareacanga **R$/TOTAL: R$ 1.575,00**
POR EXTENSO: MIL QUINHENTOS E SETENTA CINCO REAIS
II–AUTORIZAR a Tesouraria da Câmara Municipal a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.
III-Dê Ciência, Publique-se, Registra-se, Cumpra- se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, ESTADO DO PARÁ, 28 NOVEMBRO DE 2025.

VEREADOR ANTONIO MENDES CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal

CERTIFICO que este ato foi **PUBLICADO** no mural de avisos da Câmara
Municipal de Jacareacanga em, 28 de novembro de 2025

DIONE MAICO SIQUEIRA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete – Portaria nº 002/2025-GAP/CMJ

R E C I B O

03 Diárias de R$ 450,00
½ Diárias de R$ 225,00

TOTAL ..... R$ 1.575,00

Recebi da ***Câmara Municipal de Jacareacanga****, a quantia supra de R$ 1.575,00 (mil reais quinhentos e setenta e cinco reais), referente ao pagamento de 03 e 1/2 (três e meia) diárias, para custear despesas com alimentação e hospedagem em minha viagem* a **Cidade de Santarém.**

SILVIO STEDILE
Vereador -PSB

Publicado por:
Anderson Tadeu Oliveira Pantoja
Código Identificador:0F0542AB

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO EM CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO NA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº160A/2025-GAP/CMJ.

Dispõe sobre a exoneração em cargo de direção e assessoramento na Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, Estado do Pará, no exercício das atribuições conferidas pelo inciso XLI, do art. 24, da Resolução nº 009/1994 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareacanga (RICMJ),

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **CLARA AKAY DE OLIVEIRA**, portador da carteira de identificação RG nº 89***** PC/PA e inscrito no CPF nº 06*. ***. ***-21, do exercício do cargo de **Assessor Parlamentar**, criado na Resolução nº 002/2023, a contar de 10 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jacareacanga-PA, 10 de outubro de 2025.

VEREADOR ANTÔNIO MENDES CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal

CERTIFICO que este ato foi **PUBLICADO** no mural de avisos da Câmara Municipal de Jacareacanga em, 10 de outubro de 2025.

DIONE MAICO SIQUEIRA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete – Portaria nº 002/2025-GAB/CMJ

Publicado por:
Anderson Tadeu Oliveira Pantoja
Código Identificador:6B4CE7E2

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO EM CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO NA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº166/2025-GAP/CMJ.

Dispõe sobre a exoneração em cargo de direção e assessoramento na Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, Estado do Pará, no exercício das atribuições conferidas pelo inciso XLI, do art. 24, da Resolução nº 009/1994 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareacanga (RICMJ),
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar **ALCIDES JOSE GRANDO**, portador da carteira de identificação RG nº 90**** SSP/PA e inscrito no CPF nº 40*.***.***-10, do exercício do cargo de **Secretário Administrativo**, criado na Resolução nº 002/2023, a contar de 31 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jacareacanga-PA, 31 de outubro de 2025.

VEREADOR ANTONIO MENDES CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal

CERTIFICO que este ato foi **PUBLICADO** no mural de avisos da Câmara Municipal de Jacareacanga em, 31 de outubro de 2025.

DIONE MAICO SIQUEIRA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete – Portaria nº 002/2025-GAP/CMJ

Publicado por:
Anderson Tadeu Oliveira Pantoja
Código Identificador:EE36B966

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO NA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 157A/2025-GAP/CMJ.

Dispõe sobre a nomeação em cargo de direção e assessoramento na Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, Estado do Pará, no exercício das atribuições conferidas pelo inciso XLI, do art. 24, da Resolução nº 009/1994 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareacanga (RICMJ),
RESOLVE:
Art. 1º Nomear **CLARA AKAY DE OLIVEIRA,** portador da carteira de identificação RG nº 89*****, PC/PA e inscrito no CPF nº 06*.***.***-21, para exercer o cargo de **Assessor Parlamentar**, criado na Resolução nº 002/2023, a contar de 01 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jacareacanga-PA, 01 de outubro de 2025.

VEREADOR ANTONIO MENDES CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal

CERTIFICO que este ato foi **PUBLICADO** no mural de avisos da Câmara Municipal de Jacareacanga em 01 de outubro de 2025.

DIONE MAICO SIQUEIRA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete – Portaria nº 002/2025-GAP/CMJ

Publicado por:
Anderson Tadeu Oliveira Pantoja
Código Identificador:D5B3B2B4

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO NA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 167/2025-GAP/CMJ.

Dispõe sobre a nomeação em cargo de direção e assessoramento na Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, Estado do Pará, no exercício das atribuições conferidas pelo inciso XLI, do art. 24, da Resolução nº 009/1994 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareacanga (RICMJ),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Petronio Costa Barroso Salviano**, portador da carteira de identificação RG nº 47***** PC/PA e inscrito no CPF nº 81*.***.***-91, para exercer o cargo de **Secretário Administrativo**, criado na Resolução nº 002/2023, a contar de 03 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jacareacanga-PA, 03 de novembro de 2025.

VEREADOR ANTONIO MENDES CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal

CERTIFICO que este ato foi **PUBLICADO** no mural de avisos da Câmara Municipal de Jacareacanga em 03 de novembro de 2025

DIONE MAICO SIQUEIRA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete – Portaria nº 002/2025-GAP/CMJ

Publicado por:
Anderson Tadeu Oliveira Pantoja
Código Identificador:D8DFB95D

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO NA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 168/2025-GAP/CMJ.

Dispõe sobre a nomeação em cargo de direção e assessoramento na Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, Estado do Pará, no exercício das atribuições conferidas pelo inciso XLI, do art. 24, da Resolução nº 009/1994 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareacanga (RICMJ),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Selena Crixi Miranda Leão**, portador da carteira de identificação RG nº 42***** PC/PA e inscrito no CPF nº 84*.***.***-72, para exercer o cargo de **Assessor Parlamentar**, criado na Resolução nº 002/2023, a contar de 03 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jacareacanga-PA, 03 de novembro de 2025.

VEREADOR ANTONIO MENDES CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal

CERTIFICO que este ato foi **PUBLICADO** no mural de avisos da Câmara Municipal de Jacareacanga em 03 de novembro de 2025

DIONE MAICO SIQUEIRA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete – Portaria nº 002/2025-GAP/CMJ

Publicado por:
Anderson Tadeu Oliveira Pantoja
Código Identificador:F1126B2E

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
TRANSFERE O EXERCÍCIO DO CARGO DE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL AO VICE - PRESIDENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº179A/2025-SA/CMJ.

Transfere o exercício do cargo de Presidente da Câmara Municipal ao Vice - Presidente e dá outras providências.

O **Presidente da Câmara Municipal de Jacareacanga**, com fundamento no inciso XVI, art. 24, do Regimento Interno;

Considerando que segundo o art. 21, do Regimento Interno da Câmara Municipal o Presidente da Mesa, será substituído pelo Vice-presidente, 1º e 2º Secretários, sucessivamente;

RESOLVE:

Art. 1o TRANSFERIR, o exercício do cargo de Presidente da Câmara Municipal, ao Vice-Presidente da Mesa Diretora, o **Vereador Everton Araújo da Costa,** portador do CPF nº 97*.***.***-87, durante o período de 24 de novembro a 27 de novembro de 2025.

Parágrafo único Parágrafo único. No período indicado no caput deste artigo, uma vez que, o Presidente da Câmara, estará em viagem em Brasília-DF, onde estará cumprindo agenda em reunião de Trabalho na Câmara Federal a convite da FAMEP- Federação das Associações Municipais do Estado do Pará.
Art. 2o A vigência desta portaria se estende ao dia 24 de novembro a 27 de novembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se e arquive-se.
Jacareacanga, 24 de novembro de 2025.

VEREADOR ANTONIO MENDES CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal

Atesto para os devidos fins e efeitos legais que esta portaria foi publicada no mural de avisos da Câmara Municipal de Jacareacanga, Estado do Pará, conforme o que determina a lei.

DIONE MAICO SIQUEIRA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete – Portaria nº 002/2025-GAP/CMJ

Declaro para os devidos fins e efeitos legais, estar ciente do inteiro conteúdo e teor desta portaria.
Jacareacanga.
Ciente Servidor (a)

Publicado por:
Anderson Tadeu Oliveira Pantoja
Código Identificador:8311ECFC

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº. 212/2025

PORTARIA Nº. 212/2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE.

O Senhor Vereador **MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA, usando de suas atribuições legais, e:
Considerando que compete ao Presidente da Câmara, dentre outras atribuições, dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos, assim como nomear, promover, comissionar, conceder gratificações, licença, pôr em disponibilidade, exonerar, demitir, aposentar e punir funcionários ou servidores da Câmara Municipal, consoante art. 40, incisos II e VIII, da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art.1º Exonerar os servidores do cargo comissionado de ASSESSOR LEGISLATIVO - AL da Câmara Municipal de Monte Alegre, conforme relação em Anexo nº 001, fazendo parte integrante desta Portaria.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2025.
Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Monte Alegre, em 29 de dezembro de 2025.

_____
MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO Nº 001 DA PORTARIA Nº. 212/2025

NOME	CARGO
BIANCA MONTENEGRO CARVALHO	ASSESSOR LEGISLATIVO – AL
BRUNA GABRIELA SILVA DOS SANTOS	ASSESSOR LEGISLATIVO – AL
IJANICE NUNES MOREIRA	ASSESSOR LEGISLATIVO – AL
GIOVANNA ARRUDA ESTEVES	ASSESSOR LEGISLATIVO – AL
GUILHERME DE SOUZA RIBEIRO	ASSESSOR LEGISLATIVO – AL
JAQUELINE SILVA DE PAIVA	ASSESSOR LEGISLATIVO – AL
JONISSON BRONI VIEIRA	ASSESSOR LEGISLATIVO – AL
TAMARA AIRES GONÇALVES	ASSESSOR LEGISLATIVO – AL
MARIA CLARA LEAL MARANHÃO	ASSESSOR LEGISLATIVO – AL
RAIMUNDA LETÍCIA GOMES DA SILVA	ASSESSOR LEGISLATIVO – AL
VÂNIA MARIA DOS SANTOS XAVIER	ASSESSOR LEGISLATIVO – AL
WELLINGTON PAULO BATISTA CORRÊA	ASSESSOR LEGISLATIVO – AL

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Monte Alegre, em 29 dezembro de 2025.

MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Abma Lorena Silva de Menezes
Código Identificador:A49310C5

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº. 213/2025

PORTARIA Nº. 213/2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ.

O Senhor Vereador **MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA, usando de suas atribuições legais e regimentais, e:
Considerando que compete ao Presidente da Câmara, dentre outras atribuições, dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos, assim como nomear, promover, comissionar, conceder gratificações, licença, pôr em disponibilidade, exonerar, demitir, aposentar e punir funcionários ou servidores da Câmara Municipal, consoante art. 40, incisos II e VIII, da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art.1º Exonerar a senhora **KERLIANE MARTINS DA SILVA**, portadora do CPF nº XXX.446.362-XX, Matrícula nº 120230-8, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete CG-PL da Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2025.
Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Monte Alegre, em 29 de dezembro de 2025.

MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Abma Lorena Silva de Menezes
Código Identificador:B4FF2E7A

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº. 214/2025

PORTARIA Nº. 214/2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ.

O Senhor Vereador **MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA, usando de suas atribuições legais e regimentais, e:

Considerando que compete ao Presidente do Poder Legislativo Municipal, dentre outras atribuições, dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos, assim como nomear, promover, comissionar, conceder gratificações, licença, pôr em disponibilidade, exonerar, demitir, aposentar e punir funcionários ou servidores da Câmara Municipal, consoante art. 40, incisos II e VIII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º Exonerar a senhora **ABMA LORENA SILVA DE MENEZES**, portadora do CPF nº XXX.556.212-XX, Matrícula nº 120216-2, ocupante do cargo de Secretária Geral/SG–PL da Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2025.
Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Monte Alegre, em 29 de dezembro de 2025.

MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Abma Lorena Silva de Menezes
Código Identificador:B11F9666

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº. 215/2025

PORTARIA Nº. 215/2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ.

O Senhor Vereador **MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA, usando de suas atribuições legais e regimentais, e:

Considerando que compete ao Presidente do Poder Legislativo Municipal, dentre outras atribuições, dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos, assim como nomear, promover, comissionar, conceder gratificações, licença, pôr em disponibilidade, exonerar, demitir, aposentar e punir funcionários ou servidores da Câmara Municipal, consoante art. 40, incisos II e VIII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º Exonerar o senhor **EDUARDO CARVALHO PEREIRA**, portador do CPF nº XXX.677.882.XX, Matrícula nº. 120214-6, ocupante do cargo de Diretor Administrativo – Financeiro – DAF–PL da Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2025
Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Monte Alegre, em 29 de dezembro de 2025.

MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Abma Lorena Silva de Menezes
Código Identificador:F03A735B

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº. 216/2025

PORTARIA Nº. 216/2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ.

O Senhor Vereador **MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA, usando de suas atribuições legais e regimentais, e:

Considerando que compete ao Presidente do Poder Legislativo Municipal, dentre outras atribuições, dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos, assim como nomear, promover, comissionar, conceder gratificações, licença, pôr em disponibilidade, exonerar, demitir, aposentar e punir funcionários ou servidores da Câmara Municipal, consoante art. 40, incisos II e VIII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º Exonerar o senhor **ARLEY MARCIO SOARES DE SOUZA**, portador do CPF: 024.XXX.XXX-40, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 22725, ocupante do cargo de Procurador Jurídico/PJ-PL da Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2025.
Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Monte Alegre, em 29 de dezembro de 2025.

MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Abma Lorena Silva de Menezes
Código Identificador:4B936586

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20259002

Contratante: Câmara Municipal de Óbidos, CNPJ nº 04.541.306/0001-06.
Contratada: P R de Araújo EIRELI, CNPJ nº 30.546.096/0001-59.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA AO SETOR DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, VISANDO À ORGANIZAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E GESTÃO DO SETOR, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026.
Dotação Orçamentária: Exercício 2026, Atividade 1010.010310001.2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria.
Fundamentação Legal: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da Assinatura: 19/12/2025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20259003

Contratante: Câmara Municipal de Óbidos, CNPJ nº 04.541.306/0001-06.
Contratada: J.S.F.S. CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 34.442.092/0001-81Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**.**
Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026.
Dotação Orçamentária: Exercício 2026, Atividade 1010.010310001.2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria.
Fundamentação Legal: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da Assinatura: 22/12/2025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20259005

Contratante: Câmara Municipal de Óbidos, CNPJ nº 04.541.306/0001-06.
Contratada: GILBERTO DA LUZ MENDONÇA ME, inscrita no CNPJ nº 34.023.480/0001-28,
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à c CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS (EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, ENVIO DE DCTF WEB, TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES PELO E-SOCIAL, TRANSMISSÃO DE RAIS, TRANSMISSÃO DE DIRF) PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS.
Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026.
Dotação Orçamentária: Exercício 2026, Atividade 1010.010310001.2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria.
Fundamentação Legal: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da Assinatura: 19/12/2025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20259006

Contratante: Câmara Municipal de Óbidos, CNPJ nº 04.541.306/0001-06.
Contratada: CR2 Serviços de Consultoria Unipessoal, CNPJ nº 50.288.682/0001-58.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e acréscimo de valor do contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA PARA ATENDIMENTO À LEI Nº 12.527/2011 (LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO) E À LC Nº 131/2009 (LEI DA TRANSPARÊNCIA).
Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026.
Valor: Acréscimo de 25% sobre o valor contratual, correspondente a R$ 392,85, alterando o valor mensal de R$ 1.571,40 para R$ 1.964,25.
Fundamentação Legal: Arts. 107, 124, inciso II, alínea “d”, e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da Assinatura: 19/12/2025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20259008

Contratante: Câmara Municipal de Óbidos, CNPJ nº 04.541.306/0001-06.
Contratada: SPEEDBIT TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 10.465.817/0001-99,
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORNECIMENTO DE INTER-NET POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTEN-ÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS.
Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026.
Dotação Orçamentária: Exercício 2026, Atividade 1010.010310001.2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.
Fundamentação Legal: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da Assinatura: 26/12/2025.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20259009

Contratante: Câmara Municipal de Óbidos, CNPJ nº 04.541.306/0001-06.
Contratada: J. R. DOS SANTOS E CIA LTDA , inscrita no CNPJ nº 46.932.275/0001-64
Objeto: Prorrogação do prazo do contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA DESENVOLVER OS SERVIÇOS REFERENTE AO SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO NA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS.
Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026..
Fundamentação Legal: Arts. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da Assinatura: 19/12/2025.

Óbidos/PA, 29 de Dezembro de 2025.

RYLDER RIBEIRO AFONSO.
Presidente da Câmara Municipal de Óbidos.

Publicado por:
Maria Lina Bentes Nogueira
Código Identificador:FCCE8748

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

GABINETE DA PRESIDENCIA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025–CMP

ORIGEM: Processo Administrativo Nº 003/2025-CMP e Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2025-CMP
OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025-CMP, QUE VERSA SOBRE A CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PÚBLICA ADMINISTRATIVA, ESPECIALMENTE NA ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE ATOS ADMINISTRATIVOS, PARECER EM PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS; ASSESSORIA E CONSULTORIA NA RELAÇÃO ENTRE OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO, PODER EXECUTIVO, TRIBUNAIS DE CONTAS E MINISTÉRIO PÚBLICO, BEM COMO SUPORTE ÀS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, VISANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO CONTRATUAL QUANTITATIVA.
FUNDAMENTO: Arts. 107, 124 e 125, da Lei Federal Nº 14.133/2021 e Cláusulas 4 e 21 do Contrato Administrativo Nº 001/2025-CMP.
CONTRATADA: PRAXEDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 40.404.309/0001-61
VALOR DO ADITIVO: R$ 41.328,00 (Quarenta e um mil, trezentos e vinte e oito reais.)
VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2025.
ORDENADOR DE DESPESA: Leonardo Luis Andrade, Vereador Presidente.

Publicado por:
Francisco Antônio da Silva
Código Identificador:D348C26B

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 631/2025- GAB/PRES/CMP, 29 DE DEZEMBRO DE 2025. EXONERA A SRA. SANDRA CALDEIRA DA SILVA, OCUPANTE DO CARGO CONTROLADOR ADJUNTO, CÓDIGO: CMP.DAS.CTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, ESTADO DO PARÁ, o Sr. LEONARDO LUIS ANDRADE no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, **a Sra. Sandra Caldeira da Silva** matrícula nº 110366-0, do Cargo de Assessor Legislativo, **Código: CMP.DAS.CTA,** da Câmara Municipal de Paragominas, a partir do dia 31 de dezembro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 29 de dezembro de 2025.

LEONARDO LUIS ANDRADE
Vereador Presidente

Publicado por:
Francisco Antônio da Silva
Código Identificador:A5A63233

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 632/2025- GAB/PRES/CMP, 29 DE DEZEMBRO DE 2025. EXONERA O SR. LUIZ VAZ DA SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE CONTROLADOR GERAL: CMP.DAS.CTG.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, ESTADO DO PARÁ, o Sr. LEONARDO LUIS ANDRADE no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, **o Sr. Luiz Vaz da Silva** matrícula nº 110714-3, do Cargo Controlador Geral, **Código: CMP.DAS.CTG,** da Câmara Municipal de Paragominas, a partir do dia 01 de janeiro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 29 de dezembro de 2025.

LEONARDO LUIS ANDRADE
Vereador Presidente

Publicado por:
Francisco Antônio da Silva
Código Identificador:CF9A214F

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 633/2025 GAB/PRES/CMP, 29 DE DEZEMBRO DE 2025. NOMEIA A SRA. SANDRA CALDEIRA DA SILVA PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE CONTROLADOR GERAL CÓDIGO: CMP.DAS.CTG.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, ESTADO DO PARÁ, o Sr. LEONARDO LUIS ANDRADE no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a **Sandra Caldeira da Silva**, matrícula nº 110366-0para exercer o Cargo Comissionado de Controlador Geral, Código: **CMP.DAS.CTG** na Câmara Municipal de Paragominas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à data de 01 de janeiro de 2026.
Dê-se ciência, Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 29 de dezembro de 2025.

LEONARDO LUIS ANDRADE
Vereador Presidente

Publicado por:
Francisco Antônio da Silva
Código Identificador:47F19C5F

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 634/2025 GAB/PRES/CMP, 29 DE DEZEMBRO DE 2025. NOMEIA O SR. LUIZ VAZ DA SILVA PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE CONTROLADOR ADJUNTO CÓDIGO: CMP.DAS.CTA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, ESTADO DO PARÁ, o Sr. LEONARDO LUIS ANDRADE no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o **Sr. Luiz Vaz da Silva,** inscrito no CPF nº ***. 499.872-**, para exercer o Cargo Comissionado de **Controlador Adjunto,** Código: **CMP.DAS.CTA** na Câmara Municipal de Paragominas a partir do dia 01 de janeiro 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 29 de dezembro de 2025.

LEONARDO LUIS ANDRADE
Vereador Presidente

Publicado por:
Francisco Antônio da Silva
Código Identificador:D26930F1

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo de Licitação nº 001/2025 Inexigibilidade nº 001/2025.Objeto: serviços de consultoria e assessoramento contábil dentro da área especifica da administração pública.**1º Termo Aditivo** ao Contrato nº. 001/2025–L Rocha Contabilidade e Consultoria EIRELI, CNPJ: 41.372.750/0001-71. **Objeto do Aditivo** prorrogação do prazo de vigência: 02/01/2026 a 31/12/2026. valorR$ 120.000,00 (cento e vinte mil, reais).

CHARLES WAGNER ALVES RIBEIRO.
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Vilamon Pereira Ramos
Código Identificador:62DA011C

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DE CONTRATO

ATO EXTRATO DE CONTRATO
ESPECIE: CONTRATO nº: 20259048. Origem: INEXIGIBILIDADE Nº 6.2025-007CMVPP. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ponta de Pedras. CONTRATADO (A): MACIEL & RODRIGUES ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ. Nº 27.824.881/0001-11. Valor: R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais). VIGÊNCIA: Até 19/12/2026 consultoria jurídica, destinados a instruir, revisar, adequar, sistematizar e materializar o novo regimento interno da Câmara Municipal de Ponta de Pedras/PA – Fundamento Legal: Art. 74, III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021 Decreto Municipal nº 08 e 10 de 31 de janeiro de 2024 e alterações.

LIBERATO MAGNO DA SILVA CASTRO NETO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Thais Tavares Noronha
Código Identificador:068E769C

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 581/2025 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR "CARLOS LAIR MAIA DA SILVA".

O vereador **JANDER ILSON REGO PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º Conceder **"Licença Prêmio**", período de 30 dias, a partir do dia 18/12/2025 a 16/01/2026, ao servidor comissionado **"CARLOS LAIR MAIA DA SILVA"** matrícula 040124-2, lotado na Câmara Municipal de Santarém**,** na função de **"Diretor de Departamento - Interlegis",** pertencente ao quadro de servidores desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", dezoito de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

JANDER ILSON REGO PEREIRA
Vereador Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVÂNIA SOUSA DA CRUZ
Diretora de Departamento
Portaria nº 287/2021 – DAF-DRH

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DIVISÃO DE RECURSOSHUMANOS
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
E-mail: departameto.drh@gmail.com

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:94284BA9

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 582/2025 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR EFETIVO "LINDOMAR FREIRE LEÃO DE ANDRADE"

O vereador **JANDER ILSON REGO PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder** licença-prêmio ao servidor efetivo "**LINDOMAR FREIRE LEÃO DE ANDRADE**", matrícula 120.537-4, no período de 22/12/2025 a 05/01/2026, lotado na Câmara Municipal de Santarém, na função de **Auxiliar Administrativo**, pertencente ao quadro de servidores efetivos desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", dezoito de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

JANDER ILSON REGO PEREIRA
Vereador-Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVÂNIA SOUSA DA CRUZ
Diretora de Departamento
Portaria nº 287/2021 – DAF-DRH

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DIVISÃO DE RECURSOSHUMANOS
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
E-mail: departameto.drh@gmail.com

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:5F541F88

ESTADO DO PARÁ
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DO PARÁ - FAMEP

JURÍDICO
ERRATA!

GABINETE DA PESIDÊNCIA – EDITAL DE CONVOCAÇÃO
O Presidente da FAMEP - Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará, **CONVOCA,** no uso das atribuições Estatutárias, as quais determinam o chamamento das Entidades Microrregionais e Unidades Municipais filiados a FAMEP, que estiverem ADIMPLENTES, conforme art. 33, inciso I do Estatuto, para se fazerem presentes à Assembleia Geral Ordinária a qual é convocada pelo presente Edital nos seguintes termos:
1. DA CONVOCAÇÃO ESTATUTÁRIA-ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:
Pelo presente Edital, de acordo com o Título II, Capítulo II, Arts. 13 a 15, inciso II, alínea "a", do Estatuto da FAMEP publicado nos exatos termos em que exigido pelo Estatuto da FAMEP - Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará, fica convocada a Assembleia Geral Ordinária para o **dia 06.01.2026**, com primeira Convocação às 9 horas, seguida da segunda convocação para início feita às 9:30 horas, para ser realizada em formato híbrido na sede da FAMEP, localizada a **Rua dos Mundurucus, 1955, bairro Batista Campos, Belém /PA, CEP 66033-718,** e em link disponibilizado via Whats App aos filiados, nos termos em que é definido no Edital.
2. OBJETO DO EDITAL:
O Objetivo do presente Edital de Convocação é a realização da Eleição para escolha da direção da entidade para o próximo Triênio (2026-2029), conforme Título III do Estatuto da Federação, bem como, para definir outros assuntos de interesse da entidade, nos termos da ordem do dia que será a seguinte:
A) Eleição para Presidência, Vice-Presidentes, Conselho Fiscal e Conselho Diretor da Federação;
B) Prestação de contas do triênio anterior, juntamente com os relatórios da diretoria, balanços financeiros e patrimonial e estratégias de ação utilizadas no resguardo da causa municipalista;
C) Aprovação do Regimento Interno e Regulamentação de Compras da FAMEP;
D) Outros assuntos que interessarem deliberação na Assembleia Geral Ordinária em questão.

3. DA COMISSÃO ELEITORAL:
Ficam nomeados para compor a comissão eleitoral da FAMEP, responsáveis por atuarem no pleito, os funcionários Francisco Castro de Oliveira, Gianluca Quaresma Alves e Ricardo Augusto Vieira Matos, encarregados de operar nos trâmites regulares envolvendo a eleição a ser realizada na Assembleia Geral.
4. DA RESOLUÇÃO:
RESOLUÇÃO Nº 001/2025/CE/FAMEP

"DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS APLICADOS À ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA FAMEP — FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOSDO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

Considerando a designação dos membros da Comissão Eleitoral, portanto, no uso das atribuições constantes desse regramento;

Considerando mais, a necessidade de disciplinar os procedimentos visando o pleito de 06.01.2026, nos termos do Estatuto da FAMEP, conforme art. 32 do Estatuto da Entidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica reiterada a Assembleia Geral Ordinária cuja pauta é a realização das eleições a ocorrerem na data de 05.01.2026, às 9 horas em primeira convocação e, às 9:30 em segunda convocação, consoante Edital publicado no D.O. de 22.12.2025, cumprindo prazo Estatutário fixado no art. 15, inciso II.

Art. 2º - A Assembleia Geral, órgão máximo e soberano da FAMEP, é constituída pelas Unidades Municipais que compõem as Entidades Microrregionais que se farão presentes através de seus representantes legais e suas decisões, tomadas pela maioria simples de votos dos sócios presentes, são irrecorríveis de acordo com o art. 13 do Estatuto da Instituição.
Art. 3º - Poderão participar do pleito eleitoral, todas as Unidades Municipais, as quais poderão participar do pleito através dos Prefeitos ou dos representantes legais, na forma do artigo anterior.

Art. 4º - Conforme inciso I, do art. 33 do Estatuto da Federação, somente poderão votar e ser votado, as Unidades Municipais filiadas à FAMEP, como também as Entidades Microrregionais filiadas à FAMEP, desde que ambos sejam contribuintes da Entidade a pelo menos trinta (30) meses consecutivos antes ao pleito e estejam quites com suas contribuições.

Art. 5º - O Registro das Chapas obedecerá ao Edital a partir da data de publicação, durante o horário de 08 (oito) horas da manhã até as 17 (dezessete) horas, sendo fixado, na data de 04 de Janeiro de 2026 às 9 horas, para último prazo de inscrição de chapas.

$ 1º - A inscrição deverá ser requerida via e-mail, através de envio via sítio eletrônico famep@famep.org.br por escrito por qualquer dos candidatos ou Representante Legal da Unidade Municipal ou da Entidade Microrregional filiadas em observância ao art. 33, inciso IV do Estatuto da FAMEP, contendo:

I — A Chapa completa para todos os cargos em disputa, endereçada à Comissão Eleitoral, a ser protocolada até o prazo fixado no caput, diretamente no site da FAMEP.
II — Os nomes completos dos integrantes das chapas, com os respectivos documentos de Representação Legal na hipótese de não ser o próprio Prefeito.
II — As Chapas conterão nome para Presidente; 1º Vice Presidente; 2º Vice Presidente; Conselheiros Fiscais Titulares - 3 Vagas; Conselheiros Fiscais Suplentes - 3 Vagas.

IV — O Requerimento deverá estar assinado por todos os integrantes.
V — A Secretaria da FAMEP verificará a situação de regularidade de cada solicitante de registro, a fim de informar a Comissão Eleitoral.

Art. 6º - O prazo para Impugnação de Chapa inicia as 9 horas da manhã de 03.01.2026 para encerrar às 8 horas e 45 minutos da data de 05.12.2026.

Art. 7º - As impugnações devem ser apresentadas em petição fundamentada.
Art. 8º - A Comissão Eleitoral decidirá sobre os pedidos de impugnação até às 9 horas do dia 06.01.2026.
Art. 9º - O pleito eleitoral se desenvolverá a partir da abertura da Assembleia Geral Ordinária conforme art. 1º da presente Resolução, à sede da FAMEP, à **Rua dos Mundurucus, 1955, bairro Batista Campos, Belém - PA, CEP 66033-718** conforme constante em edital, até as 16 horas.
Art. 10º - A votação será exercida em cédulas contendo as chapas, devidamente rubricadas pela Comissão Eleitoral e por um representante de cada chapa.
Art. 11º - Obedecendo ao art. 33, inciso VI do Estatuto da FAMEP, em caso de chapa única será necessária à obtenção de número de votos igual ou superior à soma de eventuais votos nulos ou em branco, sem o que deverá se processar novo pleito.
Art. 12º - A votação será nominal e imediata, ocorrendo à posse dos eleitos na mesma sessão, conforme art. 33, inciso VII do Estatuto da FAMEP.
Art. 13º - A Comissão Eleitoral resolverá as questões que ocorrerem durante o período de 04.01.2026 a 06.01.2026.
Art. 14º - Deverá a Secretaria Executiva e/ou a Tesouraria registrar no site da FAMEP (www.famep.org.br) os seguintes dados até as 17 horas da data de 06.01.2026:
I- A presente Resolução;
II — A resposta aos ofícios endereçados à Comissão Eleitoral, inclusive os já respondidos até a presente data;
III — A Relação dos filiados aptos a Votar, para fins de registro das chapas e informação sobre os aptos.
Art. 15º - A presente Resolução entra em vigor nesta data de 22.12.2025.
Art. 16º - Cientes os interessados, cumpra-se.

Belém/PA; 22 de dezembro de 2026.

5. PUBLICAÇÃO DO EDITAL:
O presente Edital será encaminhado à Publicação para registro e fiscalização através de circulares dirigidas às Unidades Municipais, Associações e Consócios e imprensa, conforme art. 14 do Estatuto da entidade, a partir de 18.12.2025 (consultada no site http://www.famep.org.br), em obediência ao prazo estabelecida em estatuto, com antecedência necessária de 15 dias.
Belém, 22 de dezembro de 2025.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Presidente da FAMEP

Publicado por:
Gianluca Quaresma Alves
Código Identificador:3556FB6D

ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº: 20250409

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 6.2025-211125

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES

CONTRATADA(O): VALTER FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGACIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA QUE ATENDERÁ AOS INTERESSES PRECÍPUOS DA ADMINISTRAÇÃO, NA ÁREA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NOS ASSUNTOS DE INTERESSE DA AUTARQUIA MUNICIPAL NO RAMO DO DIREITO PÚBLICO.

VALOR TOTAL: R$ 288.000,00 (Duzentos e Oitenta e Oito Mil Reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025 Atividade 5001.081220049.2.088 Manutenção do Instituto de Previdência do Município de Breves , Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.99, no valor de R$ 288.000,00.

VIGÊNCIA: 10 de Dezembro de 2025 a 10 de Dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA: 10 de Dezembro de 2025.

DORALICE CAMARA DE ALMEIDA
Presidente
Instituto de Previdência de Breves (IPMB)

Publicado por:
Açã Meireles Gouveia
Código Identificador:3B2CC198

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250588

CONTRATO Nº.....: 20250588

ORIGEM.....: CREDENCIAMENTO Nº 063.2024.120.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA AMAZON

OBJETO.....: IBRADEZAM- CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, VINCULADOS OU NÃO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA, FILANTRÓPICA SEM FINS LUCRATIVOS, BEM COMO PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, QUE TENHAM INTERESSE EM PRESTAREM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, EM PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS DE APOIO DIAGNÓSTICO, TERAPÊUTICO E HOSPITALAR JUNTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA AZUL DO NORTE/PA

VALOR TOTAL.....: R$ 272.500,00 (duzentos e setenta e dois mil, quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 1801.103010003.4.003 Ações de Atenção Primária em Saúde (APS) , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.50, no valor de R$ 125.000,00, Exercício 2025 Atividade 1801.103020003.4.007 Ações de Média e Alta Complexidade (MAC) , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.50, no valor de R$ 147.500,00

VIGÊNCIA.....: 29 de Dezembro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Dezembro de 2025

Publicado por:
Rogério Adriano da Silva
Código Identificador:D5B41B53

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250589

CONTRATO Nº.....: 20250589

ORIGEM.....: CREDENCIAMENTO Nº 063.2024.120.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: IGESSPA - INSTITUTO DE GESTÃO DE SAÚDE DO SUL DO PARÁ

OBJETO.....: IGESSPA- CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, VINCULADOS OU NÃO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA, FILANTRÓPICA SEM FINS LUCRATIVOS, BEM COMO PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, QUE TENHAM INTERESSE EM PRESTAREM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, EM PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS DE APOIO DIAGNÓSTICO, TERAPÊUTICO E HOSPITALAR JUNTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA AZUL DO NORTE/PA

VALOR TOTAL.....: R$ 112.500,00 (cento e doze mil, quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 1801.103020003.4.007 Ações de Média e Alta Complexidade (MAC) , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.50, no valor de R$ 112.500,00

VIGÊNCIA.....: 29 de Dezembro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Dezembro de 2025

Publicado por:
Rogério Adriano da Silva
Código Identificador:3463CB5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250590

CONTRATO Nº.....: 20250590

ORIGEM.....: CREDENCIAMENTO Nº 001.2025.090.01

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

CONTRATADA(O).....: AUTO POSTO BELA VISTA LTDA

OBJETO.....: Contratação de empresa fornecedora de combustível para abastecimento dos veículos a serviço da Secretaria Municipal de Obras do município de Água Azul do Norte - PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 119.556,00 (cento e dezenove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 1001.041220010.2.025 Gestão da Frota Municipal de Veículos e Maquinários , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 119.556,00

VIGÊNCIA.....: 29 de Dezembro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Dezembro de 2025

Publicado por:
Rogério Adriano da Silva
Código Identificador:07FB8347

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.026/2025/SRP. TIPO: Menor Preço. MODO DE DISPUTA: Aberto. **OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de insumos e material técnico hospitalares para suprir a necessidade do fundo municipal de saúde de Bannach/PA. ABERTURA DA SESSÃO: Site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br/, **10h00m, dia 15 de janeiro de 2026**. REGIMENTO: Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais alterações posteriores. IFORMAÇÕES: O edital, bem como as peças que o integram, encontra-se disponíveis aos interessados para consulta e download no www.portaldecompraspublicas.com.br/, https://bannach.pa.gov.br/transparencia/licitacoes/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/. Esclarecimentos através do e-mail cplbannachpa@gmail.com e na sala da CPL no Prédio da Prefeitura Municipal de Bannach – PA, das 08h00min às 14h00min.

NYERLEN DE ARAÚJO E SILVA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Nyerlen de Araújo e Silva
Código Identificador:EEA6DFEF

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N°020-2025

A Prefeitura Municipal de Bannach – PA, torna público aos interessados que pretende realizar a Contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma e adequação da calçada da Praça Central, localizada na zona urbana do Município de Bannach/PA, compreendendo serviços de demolição da calçada existente e execução de nova calçada em concreto simples com espessura de 7 cm, conforme projetos, memoriais, planilhas orçamentárias e demais especificações técnicas constantes no Projeto Básico.

O critério de julgamento das propostas será o de menor valor global, a presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 1.677 de 30 de janeiro de 2024, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa o limite previsto no inciso I do Art. 75 da Lei federal nº 14.133 de 01/04/2021 com suas devidas alterações, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração terá de obter a proposta mais vantajosa. Valor máximo estimado para execução do objeto é R$ 69.272,27 (sessenta e nove mil duzentos e setenta e dois reais e vinte e sete centavos).

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 07/01/2026 às 09h:00min

A proposta de Preços deverá ser entregue na Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Bannach, situada na Av. Paraná, n° 27, Centro, Bannach – PA. CEP – 68.388-000, Fone: (94) 98422-4192 ou pelo o e-mail: cplbannachpa@gmail.com no horário de 08:00 às 12:00.
O Projeto Básico da Dispensa e anexos estará disponível no Site Oficial do Município https://bannach.pa.gov.br/transparencia/licitacoes/. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da Comissão de Contratação,

situada Av. Paraná, n° 27, Centro, Bannach – PA, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Bannach – PA, em 29 de dezembro de 2025.

NYERLEN DE ARAUJO E SILVA
Agente de Contratação
Decreto Municipal Nº 023/2025 de 13 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Nyerlen de Araújo e Silva
Código Identificador:D51B0F9F

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato Administrativo Nº003/2025, firmado em 29 de dezembro de 2025, com a empresa: **ADRIANO BORGES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 48.905.977/0001-84**. Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica em direito administrativo e financeiro, representação técnico-jurídica na capital estadual e federal a serem prestado à Prefeitura municipal de Bannach-PA. Finalidade: **Prorrogação de Prazo e Valor do Contrato nº 003/2025.** Fundamento: Artigo 107 e 92 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Pelo contratante: Valbetânio Barbosa Milhomem, CPF: XXX.296.79X-XX e pela contratada: Adriano Borges da Costa Neto, CPF nº XXX.876.17X-XX.

Publicado por:
Nyerlen de Araújo e Silva
Código Identificador:2297299E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

GABINETE PREFEITURA DE BELTERRA
DECRETO N° 365 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Belterra – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Capítulo art. 6º, inciso III da Lei Municipal nº 066 de 01 de fevereiro de 2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Belterra.

Considerando: o pedido da servidora dia 22 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º FICA EXONERADA a pedido, a Sra. **MARIA LÚCIA DA SILVA PEREIRA**, do cargo de provimento efetivo de Apoio Operacional, sob Decreto nº 492 de 30 de dezembro de 2016, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica – SEMEB (Lei nº 506 de 12 dezembro de 2025).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 29 de dezembro de 2025.

ULISSES JOSÉ MEDEIROS ALVES
Prefeito Municipal de Belterra

Publicado por:
Daniele Bandeira Cruz
Código Identificador:B039825F

GABINETE PREFEITURA DE BELTERRA
DECRETO N° 366 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Belterra – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Capítulo art. 6º, inciso III da Lei Municipal nº 066 de 01 de fevereiro de 2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Belterra.

Considerando: o pedido da servidora dia 23 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º FICA EXONERADA a pedido, a Sra. **SUELEM TRINDADE MARRECO**, do cargo de provimento efetivo de Apoio Operacional, sob Decreto nº 212 de 04 de agosto de 2015, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica – SEMEB (Lei nº 506 de 12 dezembro de 2025).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 29 de dezembro de 2025.

ULISSES JOSÉ MEDEIROS ALVES
Prefeito Municipal de Belterra

Publicado por:
Daniele Bandeira Cruz
Código Identificador:CA06C42C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 025/2025

DISPENSA Nº 028 ARTIGO 75 INCISO II, LEI 14.133/2021
CONTRATANTE: O Município de Belterra-PA, através da Secretária Municipal de Educação Básica; CNPJ: 29.578.957/0001-00; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2025-SEMEB DISPENSA Nº 028/2025 – FUNDAMENTADO no ARTIGO 75 INCISO II. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO TIPO MARMITEX, PREPARADAS E ACONDICIONADAS ADEQUADAMENTE, DESTINADAS A SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA** Com SUZANA APARECIDA CELLA, CNPJ: 45.093.619/0001-26, Localizada estrada um 1869, centro, Cep 68.143-000, município Belterra UF PA, VALOR GLOBAL: VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS.)
Data da assinatura do Contrato: 22/12/2025
Vigência: 02 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro 2026.

Belterra (PA) 29 de dezembro de 2025.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA.
Secretária Municipal de Educação Básica
Decreto Nº 002/2025

Publicado por:
Natalino Junior p Dos Santos
Código Identificador:9438ADFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 277 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025-FUNDEB

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 176-2025-FUNDEB, REFERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 217/2025-FUNDEB; 218/2025-FUNDEB; 219/2025-FUNDEB; 220/2025-FUNDEB E 221/2025-FUNDEB, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 064/2024-SEMAG.

A Sra. **DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA**, Secretária Municipal de Educação Básica-SEMEB, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto da Lei 14.133/21:
CONSIDERANDO que o servidor **MELKE COSTA FONSECA**, matrícula funcional nº 2143, lotado (a) na SEMEB, servidor de vínculo Temporário, Auxiliar Administrativo, encontra-se afastado

por licença saúde e, desta forma, tornando-se inviável acompanhar e fiscalizar a execução dos ADMINISTRATIVOS Nº 217/2025-FUNDEB; 218/2025-FUNDEB; 219/2025-FUNDEB; 220/2025-FUNDEB E 221/2025-FUNDEB, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 064/2024-SEMAG.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria a Portaria 176/2025-FUNDEB REFERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 217/2025-FUNDEB; 218/2025-FUNDEB; 219/2025-FUNDEB; 220/2025-FUNDEB E 221/2025-FUNDEB, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 064/2024-SEMAG.
Art.2º Designar o (a) servidor (a) **KATIA NOGUEIRA SILVA,** Portador (a) do CPF nº 785.778.102-91, GESTOR (A) ESCOLAR-TEMPORARIO, matrícula funcional nº 1386-3 lotada (a) na SEMEB, para acompanhar e fiscalizar CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 217/2025-FUNDEB; 218/2025-FUNDEB; 219/2025-FUNDEB; 220/2025-FUNDEB E 221/2025-FUNDEB, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 064/2024-SEMAG, referente a contratação REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO - SEMAG, E SETORES VINCULADOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTAO DO MEIO AMBIENTE E CLIMA-SEMAC, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURASEMINFRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMTDES, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SEMEB, FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E PESCA – SEMAP.
Art. 3º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:
I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Belterra - PA, 12 de dezembro de 2025.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Educação Básica
Dec. nº 002/2025 SEMAF-GAB.

Processo: DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 064/2024-SEMAG.; CONTRATOS ADMINISTRATVOS Nº 217/2025-FUNDEB; 218/2025-FUNDEB; 219/2025-FUNDEB; 220/2025-FUNDEB E 221/2025-FUNDEB;
Portaria: Nº 277/2025-FUNDEB
Objeto: referente a contratação REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO - SEMAG, E SETORES VINCULADOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTAO DO MEIO AMBIENTE E CLIMA-SEMAC, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURASEMINFRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMTDES, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SEMEB, FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E PESCA – SEMAP.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é a partir de 05 de agosto de 2025 a 31 de
dezembro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por este processo e esta portaria, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposição legais que regulam a matéria.
FISCAL
UNIDADE: KATIA NOGUEIRA SILVA
CARGO/FUNÇÃO: GESTOR (A) ESCOLAR- TEMPORARIO
SETOR DE LOTAÇÃO: SEMEB
FONE DE CONTATO: 93 99236-8110

Belterra - PA, 12 de dezembro de 2025.

_____
KATIA NOGUEIRA SILVA

Publicado por:
Natalino Junior p Dos Santos
Código Identificador:D0CE573C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 117/2025-SEMSA

PORTARIA Nº 117/2025-SEMSA, de 23 de Dezembro de 2025.

*DESIGNA A COMISSÃO DE COLABORADORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAIS DOS CONTR*ATOS ABAIXO.

A Secretária Municipal de Saúde de Belterra – Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, no termo do disposto no artigo 117 da Lei nº. 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; e,
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Belterra-PA;
Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; e,
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE,
Art. 1º Designar os servidores, JEFFERSON DE SOUSA, mat.2048, Fiscal Titular e SANDOVAL DUARTE DE OLIVEIRA, MAT.3994, Fiscal Suplente. dos Contratos 344,345 e 346/2025 do Pregão PE 90035/2024 de **REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AUTOMÓVEIS LEVES E PESADOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE LAVAGEM E GUINCHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMSA, SEMAGRI, SEMAT, SEMTEPS E SEMOVI.**

Art. 2° Na ausência do fiscal titular assumirá o fiscal suplente.

Belterra-PA, 23 de Dezembro de 2025.

EDJANE MEDEIROS ALVES
Secretário Municipal de Saúde – SEMSA
Decreto Nº 201/2025

Publicado por:
Alana Elizabeth Martins de Melo
Código Identificador:F593B6FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO Nº 118/2025

PORTARIA Nº 118/2025-SEMSA, de 18 de dezembro de 2025.

*DESIGNA A COMISSÃO DE COLABORADORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAIS DOS CONTR*ATOS ABAIXO.

A Secretária Municipal de Saúde de Belterra – Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, no termo do disposto no artigo 117 da Lei nº. 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; e,
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Belterra-PA;
Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; e,
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE,
Art. 1º Designar os servidores, Paulo Eder Cardoso Soares – Auxiliar Administrativo – matricular 1996 fiscal titular, e Angra Taynara Lobato Silva – Auxiliar Administrativa - Matricula 1122 fiscal suplente do contrato n°017/2025-SEMSA do processo administrativo 061/2025 – Semsa, Dispensa 017/2025 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO E RECARGA PQS/ABC/06KG, EXTINTORES E PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM COMPRIMENTO A NOTIFICAÇÃO Nº 276/2025/5ª CONTROLADORIA/TCM-PA PROCESSO Nº 1.132010.2024.2.0003, durante a vigência do contrato.**
Art. 2° Na ausência do fiscal titular assumirá o fiscal suplente.

Belterra-PA, 18 de dezembro de 2025.

EDJANE MEDEIROS ALVES
Secretária Municipal de Saúde – SEMSA
Decreto Nº 201/2025

Publicado por:
Alana Elizabeth Martins de Melo
Código Identificador:9FB4B43E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO Nº 119/2025

PORTARIA Nº 119/2025-SEMSA, de 18 de dezembro de 2025.

*DESIGNA A COMISSÃO DE COLABORADORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAIS DOS CONTR*ATOS ABAIXO.

A Secretária Municipal de Saúde de Belterra – Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, no termo do disposto no artigo 117 da Lei nº. 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; e,
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Belterra-PA;
Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; e,
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE,
Art. 1º Designar os servidores, Paulo Eder Cardoso Soares – Auxiliar Administrativo – matricular 1996 fiscal titular, e Angra Taynara Lobato Silva – Auxiliar Administrativa - Matricula 1122 fiscal suplente do contrato n°018/2025-SEMSA do processo administrativo 063/2025 – Semsa, Dispensa 018/2025 **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE OPERADORA DE TELEFONIA PARA INTEGRAR UM REDE DE SISTEMAS DE RAMAIS TELEFÔNICOS EM NUVEM (VOIP), COM DISPONIBILIDADE CONTÍNUA, GERENCIAMENTO REMOTO E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, VISANDO A AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DE COMUNICAÇÃO DOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR MEIO DE SOLUÇÃO HOSPEDADA EM AMBIENTE DE NUVEM, COMPATÍVEL COM OS SISTEMA INTELBRAS E COM GARANTIA DE QUALIDADE DE VOZ, SEGURANÇA DE DADOS E ESCALABILIDADE, durante a vigência do contrato.**
Art. 2° Na ausência do fiscal titular assumirá o fiscal suplente.

Belterra-PA, 18 de dezembro de 2025.

EDJANE MEDEIROS ALVES
Secretária Municipal de Saúde – SEMSA
Decreto Nº 201/2025

Publicado por:
Alana Elizabeth Martins de Melo
Código Identificador:A7599169

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO Nº 120/2025

PORTARIA Nº 120/2025-SEMSA, de 18 de dezembro de 2025.

*DESIGNA A COMISSÃO DE COLABORADORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAIS DOS CONTR*ATOS ABAIXO.

A Secretária Municipal de Saúde de Belterra – Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, no termo do disposto no artigo 117 da Lei nº. 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; e,
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Belterra-PA;
Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; e,
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE,

Art. 1º Designar os servidores, Paulo Eder Cardoso Soares – Auxiliar Administrativo – matricular 1996 fiscal titular, e Angra Taynara Lobato Silva – Auxiliar Administrativa - Matricula 1122 fiscal suplente do contrato n°019/2025-SEMSA do processo administrativo 064/2025 – Semsa, Dispensa 019/2025 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RAMAIS VOIP (VOZ SOBRE IP), COM UNIDADE DE RESPOSTA AUDÍVEL (URA), EM NUVEM, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA. O SERVIÇO CONTRATADO DEVERÁ INCLUIR INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LICENCIAMENTO DE SOFTWARE E LOCAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À PLENA OPERACIONALIZAÇÃO DA SOLUÇÃO OFERTADA, durante a vigência do contrato.**
Art. 2° Na ausência do fiscal titular assumirá o fiscal suplente.

Belterra-PA, 18 de dezembro de 2025.

EDJANE MEDEIROS ALVES
Secretária Municipal de Saúde – SEMSA
Decreto Nº 201/2025

Publicado por:
Alana Elizabeth Martins de Melo
Código Identificador:8994B4C7

SEMAG - LICITAÇÃO
1 º TERMO ADITIVO DE PRAZO E AUMENTO DE QUANTITATIVO CONTRATO Nº 004/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
1 º TERMO ADITIVO DE PRAZO E AUMENTO DE QUANTITATIVO
CONTRATO Nº 004/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ N° **11.186.410/0001-95** e Contratada a Sra. **DANATILDA FAJARDO MARTINEZ**, inscrita no CPF nº **705.777.672-16**, cujo objeto é **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE DE BELTERRA.** Adita o contrato 004/2025 tendo em vista o **1 º TERMO ADITIVO DE PRAZO E AUMENTO DE QUANTITATIVO** nos termos Lei 14.133/2021, em especial art. 106 e 107. Assim, o contrato que se encerra em **03 de janeiro de 2026** passa a ter sua vigência prorrogada, passando assim, a contar **03 de janeiro de 2026** a **03 de janeiro de 2027.** O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE pagar a quantia total aditivada de **R$ 24.000,00,** passando o contrato, após este 1º termo aditivo, a ter o valor Global reajustado para **R$ 48.000,00,** mantendo-se as demais condições de pagamento. DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 29/12/2025.

Belterra (PA), 29 de dezembro de 2025

EDJANE MEDEIROS ALVES
SEMSA

Publicado por:
Ricardo Dos Santos Amaro
Código Identificador:12C7440F

SEMAG - LICITAÇÃO
1 º TERMO ADITIVO DE PRAZO E AUMENTO DE QUANTITATIVO CONTRATO Nº 027/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
1 º TERMO ADITIVO DE PRAZO E AUMENTO DE QUANTITATIVO
CONTRATO Nº 027/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ N° **11.186.410/0001-95** e Contratada o Sr(a). **TAYNAH GOMES DE OLIVEIRA RUFINO LTDA**, inscrita no Cnpj nº **53.199.735/0001-52**, cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ODONTOLOGIA PELO PERÍODO DE 12 MESES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE.** Adita o contrato 027/2025 tendo em vista o **1 º TERMO ADITIVO DE PRAZO E AUMENTO DE QUANTITATIVO** nos termos Lei 14.133/2021, em especial art. 106 e 107. Assim, o contrato que se encerra em **11 de janeiro de 2026** passa a ter sua vigência prorrogada, passando assim, a contar **11 de janeiro de 2026** a **11 de janeiro de 2027.** O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE pagar a quantia total aditivada de **R$ 92.056,80,** passando o contrato, após este 1º termo aditivo, a ter o valor Global reajustado para **R$ 138.085,20,** mantendo-se as demais condições de pagamento. DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 29/12/2025.

Belterra (PA), 29 de dezembro de 2025

EDJANE MEDEIROS ALVES
SEMSA

Publicado por:
Ricardo Dos Santos Amaro
Código Identificador:D5F396ED

SEMAG - LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1 º TERMO ADITIVO DE PRAZO E QUANTITATIVO CONTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 026/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
EXTRATO DO 1 º TERMO ADITIVO DE PRAZO E QUANTITATIVO
CONTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 026/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ N° **11.186.410/0001-95** e Contratada a Empresa **SPG MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **34.652.319/0001-13**, cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PRESTADORAS DE SEVIÇOS MEDICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BELTERRA- HMB E UNIDADES DE SAUDE**. Adita o contrato do Credenciamento nº 002/2025, tendo em vista o **1 º TERMO ADITIVO DE PRAZO E QUANTITATIVO** nos termos Lei 14.133/2021, em especial artigos 107, 124 e 125. Assim, o contrato que se encerra em **31 de dezembro de 2025** passa a ter sua vigência prorrogada, passando assim a contar de **31 de dezembro de 2025** a **31 de março de 2026.** O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE pagar a quantia total aditivada de **R$ 326.998,80,** passando o contrato, após este 1º termo aditivo, a ter o valor Global reajustado para **R$ 1.634.994,00**, mantendo-se as demais condições de pagamento. DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 29/12/2025.

Belterra (PA), 29 de dezembro de 2025.

EDJANE MEDEIROS ALVES
SEMSA

Publicado por:
Lucas William Santos Siqueira
Código Identificador:03AF9517

SEMAG - LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°132/2025 PE 90016/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINFRA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°132/2025 PE 90016/2024

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA-SEMEB**,** pessoa jurídica de direito público, CNPJ N° **29.578.957/0001-00**. **EMPRESA: E PRADO DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.093.546/0001-07, que tem como objeto**:** à **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E BATERIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA-SEMOVI, SECRETARIA MUN. DE TRABALHOE PROMOÇÃO SOCIAL- SEMTEPS, SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRI E SECRETARIA MUN. DA GESTÃO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO-SEMAT**. Adita o contrato N° 132/2024 tendo em vista o 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E AUMENTO DE QUANTITATIVO nos termos Lei 14.133/2021, em especial art.106, 107, 124 e 125. Assim, o contrato que se encerra em 31 de dezembro de 2025 passa a ter sua vigência prorrogada, passando assim a contar de **31/12/2025 a 31/03/2026**. O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE pagar a quantia total aditivada de **R$ 77.429,80,** passando o contrato continuado, após este 1º aditivo, a ter o valor Global reajustado para **R$ 408.208,00**. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 132/2025, de 16 de maio de 2025, que não tenham sido modificadas por Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 29/12/2025.

Belterra (PA), 29 de dezembro de 2025

RELISON SILVA DO NASCIMENTO
SEMINFRA

Publicado por:
Silas Oliveira do Nascimento
Código Identificador:619C5941

SEMAG - LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 006/2024 DA INEXIGIBILIDADE 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 006/2024 DA INEXIGIBILIDADE 004/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO, CNPJ N° 29.578.965/0001-48. CONTRATADO **LIMA, BRITO, FERREIRA & PIAZZA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ nº 31.417.848/0001-44, **que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA AO MUNICIPIO DE BELTERRA, VISANDO O ADEQUADO CUMPRIMENTO DAS LEIS E NORMAS VIGENTES, ALÉM DE GARANTIR A DEFESA DOS INTERESSES E DIREITOS DO MUNICIPIO.** Adita o contrato 006/2024 tendo em vista o 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E AUMENTO DE QUANTITATIVO, nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21. Assim, o contrato que se encerra em 19 de janeiro de 2026, passa a ter sua vigência prorrogada, passando assim, a contar de 19/01/2026 a 19/01/2027. O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE pagar a quantia total aditivada de **R$254.400,00,** passando o contrato, após este 2º termo aditivo, a ter o valor Global reajustado para **R$763.200,00.** Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 006/2024**, que não tenham sido modificadas por Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 29/12/2025.

Belterra (PA), 29 de dezembro de 2025.

SIMONE BRAGA MONTEIRO
SEMAG

Publicado por:
Lucas William Santos Siqueira
Código Identificador:785186E8

SEMAG - LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2024 DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2024 DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO, CNPJ N° 29.578.965/0001-48. CONTRATADA **R J DA S SOUSA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.997.976/0001-77, **que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL APLICADA AO SETOR PÚBLICO.** Adita o contrato 003/2024 tendo em vista o 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E AUMENTO DE QUANTITATIVO, nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21. Assim, o contrato que se encerra em 08 de janeiro de 2026, passa a ter sua vigência prorrogada, passando assim, a contar de 08/01/2026 a 08/01/2027. O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE pagar a quantia total aditivada de **R$75.983,40,** passando o contrato, após este 2º termo aditivo, a ter o valor Global reajustado para **R$219.983,40.** Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 003/2024**, que não tenham sido modificadas por Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 24/12/2025.

Belterra (PA), 29 de dezembro de 2025.

SIMONE BRAGA MONTEIRO
SEMAG

Publicado por:
Lucas William Santos Siqueira
Código Identificador:E906A8A4

SEMAG - LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS - PE 90022/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DOS CONTRATOS
N° 347/2025, 348/2025 E 349/2025

Origem: PE Nº 90022/2025. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, PROMOÇÃO DE EVENTOS E SHOWS ARTÍSTICOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO, DIVISÃO MUNICIPAL DE CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
CONTRATO N°347/2025: **EMPRESA: CANTO PRODUCOES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 35.059.072/0001-99. VALOR TOTAL R$ 71.920,00. Data de assinatura 24/12/2025, VIGENCIA:

24/12/2025 a 30/01/2026. **CONTRATO N°348/2025**: **EMPRESA: TUVIEW SERVICOS E COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 13.391.518/0001-45. VALOR TOTAL R$ 12.480,79. Data de assinatura 24/12/2025, VIGENCIA: 24/12/2025 a 30/01/2026. **CONTRATO N°349/2025**: **EMPRESA: PAULINHO PRODUÇÕES E EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 22.982.623/0001-40. VALOR TOTAL R$ 22.009,99. Data de assinatura 24/12/2025, VIGENCIA: 24/12/2025 a 30/01/2026

Belterra-PA, 29 de dezembro de 2025.

SIMONE BRAGA MONTEIRO
SEMAG

Publicado por:
Silas Oliveira do Nascimento
Código Identificador:3DAD441D

SEMAG LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 007/2025 INEX 005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E CLIMA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 007/2025 INEX 005/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/ SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E CLIMA, CNPJ N° 32.434.374/0001-01. Contratada: **RAYANE FEIJÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.726.678/0001-04, **que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA JURÍDICA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA GESTÃO DE ATOS PÚBLICOS, CONTRATOS E LICITAÇÕES PÚBLICAS, PARECER E ASSESSORIA AMBIENTAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E CLIMA DE BELTERRA - SEMAC.** Adita o contrato 007/2025 tendo em vista o 1º TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE PRAZO E QUANTITATIVO nos termos dos arts.106 e 107 da Lei 14.133/21**.** Assim, o contrato que se encerra em 20 de janeiro de 2026 passa a ter sua vigência prorrogada, passando assim, a contar de **20/01/2026 a 20/01/2027**. O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE pagar a quantia total aditivada de **R$ 60.000,00**, passando o contrato, após este 1º termo aditivo, a ter o valor Global reajustado para **R$ 120.000,00.** Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 007/2025** que não tenham sido modificadas por Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA DO TERMO:29/12/2025.

Belterra (PA), 29 de dezembro de 2025.

SEMAC

Publicado por:
Camila Sousa Nogueira de Moraes
Código Identificador:76262571

SEMAG LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°054/2024 PE 90016/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°054/2024 PE 90016/2024

Contratante: PREGÃO ELETRÔNICO N°90016/2024, que tem como Contratante a Prefeitura Municipal de Belterra, representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, de outro a empresa : **E PRADO DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.093.546/0001-07cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E BATERIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA-SEMOVI, SECRETARIA MUN. DE TRABALHOE PROMOÇÃO SOCIAL- SEMTEPS, SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRI E SECRETARIA MUN. DA GESTÃO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO-SEMAT.** Adita o contrato 054/2025 tendo em vista o 1º TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE QUANTITATIVO nos termos Lei 14.133/2021, em especial art. 125. O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE pagar a quantia total aditivada de **R$20.014,00**, passando o contrato continuado, após este 1º Aditivo, a ter o valor Global reajustado para **R$103.411,00**. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 054/2025**, que não tenham sido modificadas por Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 29/12/2025.

Belterra (PA), 29 de dezembro de 2025

SEMINFRA

Publicado por:
Camila Sousa Nogueira de Moraes
Código Identificador:9C969DC5

SEMAG LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO PRAZO DO CONTRATO N° 113/2025 PE 90006/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL **DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E CLIMA**
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO PRAZO DO CONTRATO N° 113/2025 PE 90006/2024

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E CLIMA 32.434.374/0001-01 e Contratada a empresa **ALFA AUTO POSTO BELTERRA COMERCIO E VAREJISTA DE COMBUSTIVEL LTDA,** CNPJ: 40.895.501/0001-06, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS COM FORNECIMENTO CONTINUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO-SEMED E O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-FUNDEB, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL.** Adita o contrato **113/2025** tendo em vista o 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO nos termos Lei 14.133/2021, em especial art. 106 e 107. Assim, o contrato que se encerra em 31 de dezembro de 2025 passa a ter sua vigência prorrogada, passando assim, a contar de **31/12/2025 a 31/03/2026**. DATA DA ASSINATURA DO TERMO:29/12/2025.

Belterra (PA),29 de dezembro de 2025.

YDENNEK CASTRO DE OLIVEIRA
SEMAC

Publicado por:
Camila Sousa Nogueira de Moraes
Código Identificador:240EB671

SEMAG LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO PRAZO DO CONTRATO N° 114/2025 PE 90029/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

SECRETARIA MUNICIPAL **DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E CLIMA**
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO PRAZO DO CONTRATO N° 114/2025 PE 90029/2024

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E CLIMA 32.434.374/0001-01 e Contratada a empresa **J S LIMA COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 21.387.438/0001-44 ,, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE 13KG, BOTIJA DE GÁS 13KG, RECARGA DE ÁGUA MINERAL DE 20L E GALÃO DE ÁGUA MINERAL DE 20L, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRI, SECRETARIA DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL- SEMTEPS, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E INFRESTRUTURA -SEMOVI,SECRETARIA MUNICUPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO-SEMAF,SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE- SEAMT,SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ,CULTURA E DESPORTO-SEMED E FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO -FUNDEB.** Adita o contrato **114/2025** tendo em vista o 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO nos termos Lei 14.133/2021, em especial art. 106 e 107. Assim, o contrato que se encerra em 31 de dezembro de 2025 passa a ter sua vigência prorrogada, passando assim, a contar de **31/12/2025 a 30/04/2026**. DATA DA ASSINATURA DO TERMO:29/12/2025.

Belterra (PA),29 de dezembro de 2025.

YDENNEK CASTRO DE OLIVEIRA
SEMAC

Publicado por:
Camila Sousa Nogueira de Moraes
Código Identificador:C466A377

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3.2025-07 PMBGA CONTRATO Nº 20250137. / VALOR: R$ 431.050,00. / CONTRATADA: MIX LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. / CNPJ: 10.752.501/0001-88. / CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL. / OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL E URBANIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, A SER REALIZADA NA VILA BRASISPANHA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA. / VIGÊNCIA: 23/12/2025 a 22/12/2026. / ASSINATURA: 23/12/2025.

Publicado por:
Fredson Fernando Dias
Código Identificador:886F0526

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ATO EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-03 FME. / PRIMEIRO ADITIVO. / CONTRATO Nº 20250033. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA. / CONTRATADA: L B DISTRIBUIDORA LTDA. / CNPJ: 41.126.148/0001-54. / OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo contratual de 25% (vinte e cinco por cento), montante de R$ 30.258,75 (trinta mil e duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos), passando o valor total do contrato a ser de R$ 151.293,75 (cento e cinquenta e um mil e duzentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos). / FUND. LEGAL: Art. 124, Inciso I, alínea "b", e Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021 / VIGÊNCIA 01/12/2025 a 06/04/2026. / ASSINATURA: 01/12/2025.

Publicado por:
Fredson Fernando Dias
Código Identificador:1A43A2D1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Na publicação divulgada através do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 26/12/2025. Edição 3909, referente ao EXTRATO DE CONTRATO Nº 20251289:

Onde Se Lê:
VALOR TOTAL.....: R$ 398.244,57 (trezentos e noventa e oito mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

Leia – Se:
VALOR TOTAL.....: R$ 398.256,52 (trezentos e noventa e oito mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

Ficando os demais dados intactos. Nada mais havendo a ser tratado firmamos o presente.

TAÍS LEITE CARVALHO
Port. 248/2025 - GP
Diretora Presidente da FUNCEL

Publicado por:
Rayssa Candido de Sa
Código Identificador:1DCDB36E

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Na publicação divulgada através do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 26/12/2025. Edição 3909, referente ao EXTRATO DE CONTRATO Nº 20251290:

Onde Se Lê:
VALOR TOTAL.....: R$ 267.899,00 (Duzentos e sessenta e sete mil e oitocentos e noventa e nove reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

Exercício 2025 / ATIVIDADE: 13 122 1315 2.194 Manter a FUNCEL. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. SUBELEMENTO, 3.3.90.30.07 Gêneros Alimentícios. FONTE RECURSO: 15000000, no valor de R$ 40.559,95, (Quarenta mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

Exercício 2025 / ATIVIDADE: 13 392 1410 2.195 Manter o Projeto de Iniciação Cultural – NIC. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. SUBELEMENTO, 3.3.90.30.07 Gêneros Alimentícios. FONTE

RECURSO: 15000000, no valor de R$ 66.972,63, (Sessenta e seis mil e novecentos setenta e dois reais e sessenta e três centavos).

Exercício 2025 / ATIVIDADE: 27 812 1413 2.199 Manter o Programa de Iniciação Esportiva – NIES. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. SUBELEMENTO, 3.3.90.30.07 Gêneros Alimentícios. FONTE RECURSO: 15000000, no valor de R$ 66.951,63, (Sessenta e seis mil e novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos).

Leia – Se:
VALOR TOTAL.....: R$ 241.446,83 (duzentos e quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

Exercício 2025 Atividade 1929.131221315.2.194 Manter a FUNCEL , Classificação econômica
3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 40.559,95, FONTE RECURSO: 15000000

Exercício 2025 Atividade 1929.133921410.2.195 Manter o Projeto de Iniciação Cultural- NIC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 66.972,63, FONTE RECURSO: 15000000

Exercício 2025 Atividade 1929.278121413.2.199 Manter o Projeto de Iniciação Esportiva- NIES ,
Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 66.951,63, FONTE RECURSO: 15000000

Exercício 2025 Atividade 1929.273921411.2.197 Manter o Programa Esporte e Lazer em Ação ,
Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 66.962,63, FONTE RECURSO: 15000000.

Ficando os demais dados intactos. Nada mais havendo a ser tratado firmamos o presente.

TAÍS LEITE CARVALHO
Port. 248/2025 - GP
Diretora Presidente da FUNCEL

Publicado por:
Rayssa Candido de Sa
Código Identificador:EF08A325

INSTITUTO DE DESNVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20251382

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAA DOS CARAJÁS-IDURB, em cumprimento da ratificação procedida pelo gestor do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAA DOS CARAJÁS-IDURB, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica e regulatória para viabilizar a operação de Aeronaves Remotamente Pilotadas (RPA/Drones) em missões de Mapeamento e Inteligência Territorial sobre a área urbana do município de Canaã dos Carajás.
FAVORECIDO.....: A.L. AVIATION LTDA
INSCRITA NO CNPJ N.º 29.886.494/0001-35
VALOR.....:R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL .....: art. 74, inciso III nº 14.133, de 2021 e suas alterações.
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo presidente da comissão de licitação e ratifica a pelo Sr. GEAM MEIREY FERREIRA DOS SANTOS, na qualidade de ordenador de despesas.
CANAÃ DOS CARAJÁS – PA, 29 de Dezembro de 2025.

GUIBSON VIEIRA SILVA
Presidente da CPL
Portaria n.º 038/2025

Publicado por:
Guibson Vieira Silva
Código Identificador:9EA08F83

INSTITUTO DE DESNVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 20231037

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 20231037, oriundo do processo Administrativo nº 032/2023-IDURB, de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20224440, oriunda do Processo Administrativo Licitatório nº 206/2022/FMMA-CPL, na modalidade Pregão Eletrônico nº 077/2022 SRP que tem como objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação dos serviços continuados de poda, roço, capina química, plantio de mudas, coroamento, aplicação de adubo e prestação de serviços com caminhão pipa, trator de esteira e retro escavadeira, para serem aplicados e usados nos 15 (quinze) hectares de canteiros do município, em 150 (cento e cinquenta) hectares de áreas verdes urbanas e 842 (oitocentos e quarenta e dois) hectares do Parque Natural Municipal Veredas dos Carajás, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de meio Ambiente de Canaã dos Carajás – PA. Para atender as demandas continuas existentes no Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás - PA. Prorrogando o prazo até 30/06/2026. Conforme Artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666, de 21-06-93. O contrato encontra-se disponível no sitehttp://www.transparenciacanaa.com.br.

Data da assinatura: 26 de dezembro de 2025.

Diretor Presidente do IDURB
GEAM MEIREY FERREIRA DOS SANTOS
Portaria-GP nº 249/2025

Publicado por:
Guibson Vieira Silva
Código Identificador:A54B86E9

INSTITUTO DE DESNVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL E DE ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) AO CONTRATO Nº 20231663

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 20231663, oriundo do Processo Administrativo Licitatório n.º 042/2023/IDURB, modalidade de Tomada de Preço nº 001/2023 que tem como objeto: Contratação de empresa para a execução de serviços de implantação de sinalização toponímica e placas informativas no Município de Canaã dos Carajás no Estado do Pará, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. Prorrogando o prazo até 30/04/2026 e resultando no acréscimo de R$ 539.250,68 (Quinhentos e trinta e nove mil, duzentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos). Conforme Artigo 58, inciso I e Art. 65, § 1o da Lei Federal n.º 8.666, de 21-06-93. O contrato encontra-se disponível no sitehttp://www.transparenciacanaa.com.br.

Data da assinatura: 29 de dezembro de 2025.

Diretor Presidente do IDURB
GEAM MEIREY FERREIRA DOS SANTOS
Portaria-GP nº 249/2025

Publicado por:
Guibson Vieira Silva
Código Identificador:EDE238D1

INSTITUTO DE DESNVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL Nº 20241499

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 20241499, oriundo do Processo Administrativo Licitatório n.º 038/2024/IDURB, na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2024-SRP, que tem como objeto: Contratação de empresa de engenharia e tecnologia de informação prestadora de serviços de revisão e implementação dos planos de numeração e emplacamento de numeração de imóveis urbanos e desenvolvimento e implantação de sistema de geoprocessamento web e mobile na modalidade SaaS, com suporte técnico, treinamento e manutenções continuadas para manutenção do cadastro técnico multifinalitário, em atendimento as demandas do Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás – PA. Prorrogando o prazo até 30/12/2026. Conforme 105 da Lei n° 14.133, de 2021. O contrato encontra-se disponível no sitehttp://www.transparenciacanaa.com.br.

Data da assinatura: 29 de dezembro de 2025.

Diretor Presidente do IDURB
GEAM MEIREY FERREIRA DOS SANTOS
Portaria-GP nº 249/2025

Publicado por:
Guibson Vieira Silva
Código Identificador:6C2D928E

INSTITUTO DE DESNVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL Nº 20250822

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 20250822, oriundo do Processo Administrativo Licitatório n.º 032/2024/IDURB, na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2024-SRP que tem como objeto: Contratação de prestação de serviços de natureza continuada, para agenciamento de viagens que compreende a reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, reembolso e entrega de passagens aéreas nacionais, de quaisquer companhias, nos trechos e horários estabelecidos, compreendendo a (ida e volta) e demais serviços correlatos em conformidade com as necessidades deste Instituto de Desenvolvimento Urbano. Prorrogando o prazo até 30/04/2026. Conforme 105 da Lei n° 14.133, de 2021. O contrato encontra-se disponível no sitehttp://www.transparenciacanaa.com.br.

Data da assinatura: 26 de dezembro de 2025.

Diretor Presidente do IDURB
GEAM MEIREY FERREIRA DOS SANTOS
Portaria-GP nº 249/2025

Publicado por:
Guibson Vieira Silva
Código Identificador:2ACD87E7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 014/2025
O Município de Capanema/PA, por meio da Prefeitura Municipal torna público a publicação do edital da concorrência eletrônica, do tipo menor preço global, no modo de disputa aberto, que objetiva a Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de Conclusão da obra de reforma da central de abastecimento do município e Capanema. A abertura ocorrerá às 09:00h do dia 15 de janeiro de 2026, no endereço eletrônico https://bnc.org.br/. Os interessados poderão obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através do acesso à página do Tribunal de Contas do Município/PA, https://bnc.org.br/ ou na sala da Coordenadoria de Contratações e Licitações junto à Prefeitura Municipal de Capanema/PA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025 PE SRP
O Município de Capanema/PA, por meio da Prefeitura Municipal torna público que às 08:00h do dia 13 de janeiro de 2026, no endereço eletrônico https://bnc.org.br/, realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, no modo de disputa aberto e fechado, que objetiva o a repetição do aviso de Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades das secretarias municipais e gabinete do prefeito de Capanema/Pa. Os interessados poderão obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através do acesso à página do Tribunal de Contas do Município/PA, https://bnc.org.br/ ou na sala da Coordenadoria de Contratações e Licitações junto à Prefeitura Municipal de Capanema/PA.

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICTAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025 PE SRP
O Município de Capanema/PA, por meio da Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade: Pregão Eletrônico nº 048/2025, que tem como Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades das secretarias municipais e gabinete do prefeito de Capanema/PA, considerando a retificação do termo de referência.

Publicado por:
Ozias Freitas Barroso
Código Identificador:0876333A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 0156/2025, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os prazos para recolhimento da taxa de licença para localização e funcionamento, visando a facilitar a regularização dos contribuintes;

DECRETA:

Art. 1º O pagamento da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento (TLLF), referente ao exercício de 2026, em caráter excepcional, obedecerá ao estabelecido neste Decreto.

Art. 2º O contribuinte poderá optar pelo recolhimento do tributo mencionado no artigo anterior nas seguintes modalidades:

I – Cota Única: Pagamento à vista, até o dia 30 de janeiro de 2026, com desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor total do lançamento;

II – Parcelado: Pagamento em até 03 (três) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sem a incidência de desconto, observando-se os seguintes vencimentos:

a) 1ª Parcela: até 30 de janeiro de 2026;

b) 2ª Parcela: até 28 de fevereiro de 2026;

c) 3ª Parcela: até 30 de março de 2026.

Art. 3º O não pagamento das parcelas nos respectivos vencimentos implicará perda automática do benefício de parcelamento, tornando o débito integralmente exigível.

Parágrafo único. Sobre o débito vencido incidirão juros e multas previstos na legislação municipal, conforme dispõe o Código Tributário Municipal.

Art. 4º Fica prorrogado, em caráter excepcional, o prazo de validade dos Alvarás de Licença referentes ao exercício de 2025 até o dia 30 de janeiro de 2026, data-limite para o pagamento da cota única ou da primeira parcela do novo exercício.

Art. 5º Fica a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a adotar as medidas necessárias para a execução deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 23 de dezembro de 2025.

ELIDA ELENA MOREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:A856CEFC

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 0157/2025, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as festividades alusivas ao Natal e ao Reveillon;

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar ponto facultativo, nas repartições públicas municipais, nos dias 26 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026, em virtude do acima exposto.

Art. 2º. Os prazos dos processos administrativos que se iniciam ou se encerram nos dias 26/12/2025 e 02/01/2026 ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 3°. Excetuam-se do disposto no Art. 1º deste Decreto os serviços públicos essenciais, cuja prestação não admita interrupções.

Parágrafo único. O horário de funcionamento das instituições abaixo listadas, e das unidades administrativas a elas vinculadas, ficará a critério dos titulares dos referidos órgãos:

I – Secretaria Municipal de Saúde;
II - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
III - Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho;
IV – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;
V – Secretaria Municipal de Segurança Pública;
VI – Comissão Permanente de Licitações;
VII –Departamento Municipal de Fiscalização de Postura.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 24 de dezembro de 2025.

ELIDA ELENA MOREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:363923AB

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 0158/2025, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a aprovação do Plano Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, para o quadriênio 2025-2028, pela Resolução nº 001/2025-CMDM, de 30 de outubro de 2025, do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres;

CONSIDERANDO o Ofício nº 146/2025-SEPPM, de 29 de dezembro de 2025, da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Plano Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, aprovado para o quadriênio 2025-2028.

Parágrafo único. O referido Plano fará parte integrante deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 29 de dezembro de 2025.

ELIDA ELENA MOREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:D3AD3397

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO
PORTARIA N° 75 DO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2025 (*)

(*) REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com inciso X, do § 1º, do art. 18, da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Substitutos, como abaixo segue:

PROCESSO	OBJETO
8102/2025	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (TRATOR - MIN 120CV, TRITURADOR DE GALHOS MODELO REBOQUE PTO, COLHEDOR DE FORRAGEM DE DUAS LINHAS E CARRETA HIDRÁULICA BASCULANTE DE 10 TONELADAS) PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR N.º 202536920005.

GESTOR DO CONTRATO		MATRICULA	
MAURICIO LIMA BARROS		1229731	
FISCAL	MATRÍCULA	SUBSTITUTO	MATRÍCULA
DIORGENES MATEUS PEREIRA RODRIGUES	1229912	RAFAEL RIBEIRO DE MORAIS	1230473

São atribuições do Gestor do Contrato, conforme Decreto nº 023/2024 de 01 de Março 2024.

Art. 2 º - Caberá ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do*caput*do art. 5º deste decreto;
II - acompanhar os registros, realizados pelos fiscais do contrato, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e às medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar

os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Setor de Contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do*caput*do art. 5º deste decreto;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174, da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 10 deste decreto, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158, da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

São atribuições do Fiscal Administrativo, Decreto nº 023/2024 de 01 de Março 2024.

Art. 3º - Caberá ao Fiscal Administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico e com o Setorial, conforme o disposto no inciso VII do*caput*do art. 6º deste decreto.

VI - auxiliar o Gestor do Contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do*caput*do art. 6º deste decreto;

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 10 deste decreto, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário, em 19 de dezembro de 2025.

GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ
Secretário Mun. de Agricultura, Indústria e Comércio.
Portaria nº 0363/2025

Publicado por:
Leonardo Barros Alves
Código Identificador:4DECD2D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 381

PORTARIA Nº 381/2025. De 29 de dezembro de 2025.

O**SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

PROCESSO	OBJETO
9548/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA

GESTOR MATRÍCULA	FISCAL MATRÍCULA	FISCAL SUPLENTE/ MATRÍCULA
BENTO AIRES LIMA FILHO 1229564	NYKOLE DOS SANTOS PEREIRA 1227238	MARIA LUCIA ARRUDA DE SOUSA 1227631

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

X - Notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.
Art. 3º - São atribuições do Fiscal:
I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
II – Anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
X - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. art. 117 da Lei nº 14.133/2021
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroagir a data do dia **23/12/2025**.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Cultura
Conceição do Araguaia, 29 de dezembro de 2025

FHABIO ADOLFO NUNES
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria 007/2025

Publicado por:
Mislene Pereira Maciel Saraiva
Código Identificador:C3C635E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 382

PORTARIA Nº 382/2025. De 29 de dezembro de 2025.

O**SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

PROCESSO	OBJETO
9283/2025	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR GRATUITO DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DA ZONA RURAL DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA PARA O CALENDARIO ESCOLAR DE 2026.

GESTOR MATRÍCULA	FISCAL MATRÍCULA	FISCAL SUPLENTE/ MATRÍCULA
RAIMUNDO NONATO DA SILVA FILHO 1229719	JOAO VICTOR DA SILVA SEABRA 0015346	SILVINO DA PAZ OLIVEIRA 00153165

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
X - Notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.
Art. 3º - São atribuições do Fiscal:
I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
II – Anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
X - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. art. 117 da Lei nº 14.133/2021
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Cultura
Conceição do Araguaia, 29 de dezembro de 2025

FHABIO ADOLFO NUNES
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria 007/2025

Publicado por:
Mislene Pereira Maciel Saraiva
Código Identificador:27CDD2F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 006/2025 - SEFIN

PORTARIA Nº 006/2025 De 23 de Dezembro de 2025.

ASECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANCAS, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 117, da Lei nº 14.133/21.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:
- PROCESSO: **9548/2025**
- OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Fundo municipal de assitencia social e fundo municipal de meio ambiente e recursos hidricos DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA.**
- Gestor: Samara Bruna Menezes Barcelos
- Matrícula Gestor: 1229338
- Fiscal: Ivan da Silva Vieira
- Matrícula Fiscal: 4557
- Fiscal Suplente: Heiry Martins Ribeiro
- Matrícula Fiscal Suplente: 1229339
Art. 2º Caberá ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 5º deste decreto;
II - acompanhar os registros, realizados pelos fiscais do contrato, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e às medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;
V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Setor de Contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I docaputdo art. 5º deste decreto;
VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174, da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 10 deste decreto, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158, da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.
Art. 3º - Caberá ao Fiscal Técnico e administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato com informações pertinentes às suas competências;
II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
IV - informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso; ,
V - comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao Gestor de Contrato para ratificação;
VII - comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o Fiscal Administrativo e com o Setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 7º deste decreto;
IX - auxiliar o Gestor do Contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 7º deste decreto;
X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 10 deste decreto, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
XI - prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
XII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
XIII - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
XIV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
XV - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico e com o Setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 6º deste decreto;
XVI - auxiliar o Gestor do Contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 6º deste decreto;
XVII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 10 deste decreto, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças, em 23 de dezembro de 2025.

WANDER MENEZES DUARTE
Secretária Municipal de Finanças
Portaria 002/2025

Publicado por:
Natalia da Silva Cruz
Código Identificador:CC5D604D

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
PORTARIA DE FISCAL Nº 023/2025

PORTARIA DE FISCAL Nº 023/2025

Conceição do Araguaia-PA, 23 de dezembro de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 104, inc. III c/c art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestora e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

Processo nº 9548/2025 - Referente ao Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA.

Gestor: Flávio Watanabe – **Matrícula 5440**

Fiscal: Tácio Machado Barra **– Matrícula 1229365**

Fiscal Sup.: Lenita Rodrigues Ferreira Watanabe – **Matrícula 3756**

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º - São atribuições do Fiscal:
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
II – anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
X - exigir que repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. É dever do fiscal assegurar o cumprimento rigoroso das disposições legais, garantindo a qualidade e conformidade do objeto contratado com as especificações estabelecidas, sem ônus adicional para a Administração Pública nos termos do Art. 65 da lei 14.133/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Araguaia-PA, 23 de dezembro de 2025.

BÁRBARA LIMA DE LIZ
Secretário Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
Portaria nº 009/2025

Publicado por:
Flávio Watanabe
Código Identificador:31D27230

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARÚ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 1152/2025 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 11 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor AILTON ALVES ALMEIDA outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando leva paciente para realizar sessões de hemodiales ambulatorial na unidade de saúde publico do estado do Pará (HRPA) hospital regional publico do Araguaia paciente DAIARA PEREIRA DE OLIVEIRA.
RESOLVER:
Art – 1º Designar o servidor **AILTON ALVES ALMEIDA matricula** de n° **270** portador do CPF nº **254...** Ocupantes do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA** lotado junto à Secretaria municipal de saúde **leva paciente para realizar sessões de hemodiales ambulatorial na unidade de saúde publico do estado do Pará (HRPA) hospital regional publico do Araguaia paciente (DAIARA PEREIRA DE OLIVEIRA) em Redenção-PA, no período de 09 de dezembro de 2025.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:

1/2 (meia) diária;
Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Valor total a receber 75,00 (setenta e cinco reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.33.00,00(Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DEUSILENE FEITOSA PEREIRA SIMÕES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:D8CDC83B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 1153/2025 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 11 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor DIEGO ROMEIRO DA SILVA outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando leva paciente para consulta na unidade particular na clinica do doutor YRAPUAN paciente FRANCISCO ALVES DA SILVA.
RESOLVER:
Art – 1º Designar o servidor **DIEGO ROMEIRO DA SILVA matricula** de n° **6622** portador do CPF nº **083...** Ocupantes do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA** lotado junto à Secretaria municipal de saúde **leva paciente para consulta na unidade particular na clinica do doutor YRAPUAN paciente (FRANCISCO ALVES DA SILVA) em Xingura-PA, no período de 09 de dezembro de 2025.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
1/2(meia) diária;
Valor da diária: 200,00 (duzentos reais);
Valor total a receber 100,00 (cem reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.33.00,00(Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DEUSILENE FEITOSA PEREIRA SIMÕES
Secretária de saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:870E3331

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 1154/2025 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 11 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor FABIO VINICUS DO MONTE OLIVEIRA outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar nos cuidado de enfermagem para a internação na unidade de saúde publico do estado do Pará (HRPA) hospital regional publica do Araguaia paciente ABRÃO REGYS XAVIES DOS SANTOS.
RESOLVER:
Art – 1º Designar o servidor **FABIO VINICUS DO MONTE OLIVEIRA matricula** de n° **6198** portador do CPF nº **937...** Ocupantes do cargo **ENFERMEIRO** lotado junto à Secretaria municipal de saúde **auxiliar nos cuidado de enfermagem para a internação na unidade de saúde publico do estado do Pará (HRPA) hospital regional publica do Araguaia paciente(ABRÃO REGYS XAVIES DOS SANTOS) em Redenção-PA, no período de 09 de dezembro de 2025.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
1/2 (meia) diária;
Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Valor total a receber 75,00 (setenta e cinco reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.33.00,00(Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DEUSILENE FEITOSA PEREIRA SIMÕES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:93C48AD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 1155/2025 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 11 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor ANTONIO JOSE FIALHO outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando leva paciente para internação na unidade de saúde publico do estado do Pará (HRPA) hospital regional publico do Araguaia paciente ABRAÃO REGYS XAVIER DOS SANTPOS.
RESOLVER:
Art – 1º Designar o servidor **ANTONIO JOSE FIALHO matricula** de n° **6524** portador do CPF nº **170...** Ocupantes do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA** lotado junto à Secretaria municipal de saúde **leva paciente para internação na unidade de saúde publico do estado do Pará (HRPA) hospital regional publico do Araguaia paciente (ABRAÃO REGYS XAVIER DOS SANTPOS) em Redenção-PA,no período de 09 de dezembro de 2025**.
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
A) 1(uma) diária;
b) Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);
c) Valor total a receber 150,00 (cento e cinquenta reais);
d) Rubrica orçamentaria: 3.3.90.33.00,00(Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DEUSILENE FEITOSA PEREIRA SIMÕES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:72BFD5AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 1156/2025 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 11 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor DIEGO ROMEIRO DA SILVA outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando leva paciente para fazer exames de mamografia na unidade de saúde publico do estado do Pará (HRPA) hospital regional publico do Araguaia paciente MARIA RAIMUNDA ALVES E EDINALVA DA SILVA.
RESOLVER:
Art – 1º Designar o servidor **DIEGO ROMEIRO DA SILVA matricula** de n° **6622** portador do CPF nº **083...** Ocupantes do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA** lotado junto à Secretaria municipal de saúde **leva paciente para fazer exames de mamografia na unidade de saúde publico do estado do Pará (HRPA) hospital regional publico do Araguaia paciente (MARIA RAIMUNDA ALVES E EDINALVA DA SILVA) em Redenção-PA, no período de 10 de dezembro de 2025.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
1/2(meia) diária;
Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Valor total a receber 75,00 (setenta e cinco reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.33.00,00(Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DEUSILENE FEITOSA PEREIRA SIMÕES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:B8420D7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº1157/2025 – FMMA

CUMARU DO NORTE-PA, em 11 de novembro de 2025.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor SANDERSON LORDEIRO PEIXOTO e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando leva documentação para transferência de veículos da SEMMAT e fazer vistoria.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **SANDERSON LORDEIRO PEIXOTO,** matricula n° **4244,** portador do CPF nº **581...** Ocupante do cargo **SECRETARIO** lotado junto à Secretaria municipal de meio ambiente **leva documentação para transferência de veículos da SEMMAT e fazer vistoria em Redenção-PA, no período de 08 a 09 de dezembro de 2025.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
1 (uma) diária:
Valor da diária: 400,00 (quatrocentos reais);
Valor total a receber 400,00 (quatrocentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.33.00,00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SANDERSON LORDEIRO PEIXOTO
Secretario de Meio Ambiente e Turismo

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:AB6855FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 1158/2025 – SEMEC

CUMARU DO NORTE-PA, em 11 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor ADAO DE SOUSA e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de educação e cultura, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando dar manutenção nos ônibus escolares, fazer serviço mecânicos nos ônibus escolares.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **ADAO DE SOUSA,** matricula n°6733 portadores do CPF nº **050..** Ocupantes do cargo **MECANICO** lotado junto à FUNDEB **dar manutenção nos ônibus escolares, fazer serviço mecânicos nos ônibus escolares na vila Romaria na zona rural no período de 09 a 11 de dezembro de 2025.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
2 (duas) diária;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber 200,00 (duzentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.33.00,00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

AUGUSTA ELIAS P.DE S MARTINS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:D03F7160

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 1159/2025 – SEMEC

CUMARU DO NORTE-PA, em 11 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor NILTON CESAR SILVA NUNES e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de educação e cultura, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando fazer serviço de mecânica nos ônibus escolares da zona rural.

RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **NILTON CESAR SILVA NUNES,** matricula n°6793 portadores do CPF nº **955...** Ocupantes do cargo **MECANICO** lotado junto à **FUNDEB fazer serviço de mecânica nos ônibus escolares da zona rural no período de 09 a 11 de dezembro de 2025.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
2 (duas) diária;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber 200,00 (duzentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.33.00,00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

AUGUSTA ELIAS P.DE S MARTINS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:36F12E3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 1160/2025 – SEMEC

CUMARU DO NORTE-PA, em 11 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor CLAUDIA HELENA FERREIRA DA SILVA GAMA e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de educação e cultura, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando fazer cotação de preço e fazer compra das matérias do fundo do PDDE.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **CLAUDIA HELENA FERREIRA DA SILVA GAMA,** matricula n°**601** portadores do CPF nº **621..** Ocupantes do cargo **COORDENADORA PEDAGOGICA** lotado junto à FUNDEB **participar do fazer cotação de preço e fazer compra das matérias do fundo do PDDE em Redenção-PA, no período de 11 a 12 de dezembro de 2025.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
1 (uma) diária;
Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Valor total a receber 150,00 (cento e cinquenta reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.33.00,00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

AUGUSTA ELIAS P.DE S MARTINS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:194A8029

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 1161/2025 – FMAS

CUMARU DO NORTE-PA, em 12 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor EVERTON WILLIAM DA SILVA MOREIRA e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando leva usuário para uma avaliação medica pericial de reavaliação de BPC senhor JÕAO LIRA.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor**, EVERTON WILLIAM DA SILVA MOREIRA** n° **3972** portador do CPF nº **009... Ocupantes** do cargo **MOTORISTA** lotado junto à Secretaria municipal de assistência social **leva usuário para uma avaliação medica pericial de reavaliação de BPC senhor (JÕAO LIRA) em Paurapebas-PA, no período de 12 a 13 de dezembro de 2025.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
2 (duas) diária;
Valor da diária: 200,00 (duzentos reais);
Valor total a receber 400,00 (quatrocentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.33.00,00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ADRIANA DA SILVA CARVALHO
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:7DCD7DE6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250543
Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu-PA no dia 22 de dezembro de 2025.
OBJETO: CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU/PA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E FUNDOS, DE FORMA PARCELADA, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO I DO EDITAL.
CONTRATANTE: FUNDEB-FUNDO DE MANUT.E DESENV.DA EDUC.BÁSICA, CNPJ: 24.168.723/0001-62
CONTRATADO(A): 58.545.295 LTDA, CNPJ: 58.545.295/0001-61
VALOR TOTAL: R$ 202.609,36 (duzentos e dois mil e seiscentos e nove reais e trinta e seis centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2025 Atividade 2601.123610003.6.045 Atendimento da Rede Pública de Ensino Fundamental (FUNDEB), Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente com equivalência à dotação orçamentária Exercício 2026 Atividade 2601.123610003.6.044 Atendimento da Rede Pública de Ensino Fundamental (FUNDEB), Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.
VIGÊNCIA: 22 de Dezembro de 2025 a 31 de Maio de 2026
DATA DA ASSINATURA: 22 de Dezembro de 2025

PEDRO JOSÉ DE MESQUITA NETO
Secretário Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

Publicado por:
Felipe Gabriel Correa Barros
Código Identificador:2699E642

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

CPL DE ELDORADO DO CARAJÁS
ATO EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJAS
ATO EXTRATO DE ADITIVO
Contrato N° 20240354. Processo: CONCORRÊNCIA Nº 3.2024-001SEMED. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratada: TERRA AMAZON CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Contratação de empresa para reforma e ampliação da Escola Estadual de Ensino Médio Eldorado, conforme convênio Nº 024/2024 - SEDUC, que entre si celebram a Secretaria de Estado de Educação e o Município de Eldorado do Carajás/PA. Vigência: 02 de julho de 2025 até 29 de dezembro de 2025. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 30 dezembro de 2025 até 29 de Dezembro de 2026, nos termos do art. 111, da Lei Federal nº 14.133/21.

MARCIA CARVALHO DE ALMEIDA,
Secretária de Educação.

Publicado por:
Vitoria Gabrielle Torres da Silva
Código Identificador:9585E8C4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
AVISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI
AVISO DE INEXIGIBILIDADE
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 033/2025-PMIINEX. Processo Administrativo n° 2038/2025. Pelo presente termo, com base na Lei nº 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, torna público para conhecimento dos interessados, a Inexigibilidade nº 033/2025-PMI-INEX, que tem como objetivo **Contratação de Empresa Especializada em Serviço em Sistema de Contabilidade**. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente. Desse modo AUTORIZO que proceda a contratação por **Inexigibilidade** da empresa MICRO INFORMATICA Ltda, inscrita no CNPJ nº 83.888.586/0001-08, com sede em Belém/PA, na Trav. Almirante Wandenkolk, n° 1243, Ed. Wandenkolk, sala 1402, bairro: Nazaré, CEP: 66.055-030, Telefone: (91) 99100-1747, (91) 99982-2622 ou (91) 3222-1722, Email: luizmicro@gmail.com, pelo valor global de R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), nos termos do artigo 74 inciso III da lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Autorizado em 29/12/2025.
Igarapé-Miri/Pa, 29 de dezembro de 2025.

ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Igarapé-Miri

Publicado por:
Miltoncilis Pantoja Pinheiro
Código Identificador:2005B250

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
EXTRATO DE CONTRATO

Origem: Pregão Eletrônico SRP Nº 039/2025; Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual, do Tipo Menor Preço Por Grupo de Itens.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039.1/2025-PMI Contratada: J. E. DE OLIVEIRA RODRIGUES - EPP, CNPJ N°17.142.432/0001-30, Valor Global R$ 6.325,00. Vigência: 23/12/2025 até 23/12/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039.2/2025-PMI, Contratada: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - EPP, CNPJ N° 18.274.923/0001-05, Valor Global R$ 68.915,15. Vigência: 23/12/2025 até 23/12/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039.3/2025-PMI Contratada: NEW WORK EPI LTDA, CNPJ N° 29.180.955/0002-30, Valor Global R$ 92.795,00. Vigência: 23/12/2025 até 23/12/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039.4/2025-PMI, Contratada: REAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ N° 40.811.158/0001-66 Valor Global R$ 19.084,00. Vigência: 23/12/2025 até 23/12/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039.5/2025-PMI, Contratada: SEBASTIÃO Q. FERREIRA, CNPJ N° 07.137.759/0001-60, Valor Global R$ 1.585,00. Vigência: 23/12/2025 até 23/12/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.

ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Igarapé-Miri

Publicado por:
Miltoncilis Pantoja Pinheiro
Código Identificador:821D559B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025 PMI-SEMED

A Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri**,** através da Secretaria Municipal de Educação**,** no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, por meio da sua Agente de Contratação o seguinte Extrato: **REPUBLICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 009/2025 PMI-SEMED** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021; **nos termos do CONVÊNIO 962592/2024 FNDE/CAIXA** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, NA COMUNIDADE SALENTO, DISTRITO CAJI, MUNÍCIPIO DE IGARAPÉ-MIRI FNDE-ESCOLA 13 SALAS.** Nova data da Sessão Pública: **04/02/2026, às 10:HS**, horário de Brasília. Plataforma de Realização: www.portaldecompraspublicas.com.br.
O Novo edital encontra-se disponível no Portal de Compras Públicas, no Mural de Licitações do TCM(GEOBRAS) e no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri no endereço Eletrônico: https://igarapemiri.pa.gov.br.

EDILENE MOTA
Agente de Contratação

JANÍLSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Miltoncilis Pantoja Pinheiro
Código Identificador:6B7ED8D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025-SEMSA. Origem: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 015/2024; Contratante: Fundo Municipal de Saúde; Contratada: **DISTRIBUIDORA J GOMES LTDA**; CNPJ **nº 52.000.787/0001-95**; objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. Valor global: **R$ 16.799,44**. Vigência: 22/12/2025 à 22/12/2026. Assinatura: 22/12/2025.

FRANCISCO SANTANA DIAS -
Ordenador.

Publicado por:
Mauro Benedito Pinheiro Pantoja
Código Identificador:78B9D8CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025-SEMSA. Origem: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 015/2024; Contratante: Fundo Municipal de Saúde; Contratada: **EMUNA COMERCIO DE MOBILIARIO LTDA-EPP**; CNPJ **nº 21.523.996/0001-90**; objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. Valor global: **R$ R$ 8.950,00**. Vigência: 22/12/2025 à 22/12/2026. Assinatura: 22/12/2025.

FRANCISCO SANTANA DIAS -
Ordenador.

Publicado por:
Mauro Benedito Pinheiro Pantoja
Código Identificador:CBEF1A8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025-SEMSA. Origem: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 015/2024; Contratante: Fundo Municipal de Saúde; Contratada: **F J C ALVES**; CNPJ **nº 57.080.860/0001-08**; objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. Valor global: **R$ R$ 2.725,00**. Vigência: 22/12/2025 à 22/12/2026. Assinatura: 22/12/2025.

FRANCISCO SANTANA DIAS -
Ordenador.

Publicado por:
Mauro Benedito Pinheiro Pantoja
Código Identificador:FD860137

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025-SEMSA. Origem: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 015/2024; Contratante: Fundo Municipal de Saúde; Contratada: **FERREIRA COMERCIAL LTDA** ; CNPJ **nº35.410.394/0001-30** ; objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. Valor global: **R$ 8.481,00**. Vigência: 22/12/2025 à 22/12/2026. Assinatura: 22/12/2025.

FRANCISCO SANTANA DIAS -
Ordenador.

Publicado por:
Mauro Benedito Pinheiro Pantoja
Código Identificador:8247E899

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025-SEMSA. Origem: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 015/2024; Contratante: Fundo Municipal de Saúde; Contratada: **J. E. DE OLIVEIRA RODRIGUES - EPP**; CNPJ **nº 17.142.432/0001-30**; objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. Valor global: **R$ R$ 86.719,50**. Vigência: 22/12/2025 à 22/12/2026. Assinatura: 22/12/2025.

FRANCISCO SANTANA DIAS -
Ordenador.

Publicado por:
Mauro Benedito Pinheiro Pantoja
Código Identificador:4BED7ACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2025-SEMSA. Origem: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 015/2024; Contratante: Fundo Municipal de Saúde; Contratada: **SEAOPEN REFRIGERACAO E MOVEIS LTDA**; CNPJ **nº 24.487.206/0001-56**; objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. Valor global: **R$ R$ 7.920,00**. Vigência: 22/12/2025 à 22/12/2026. Assinatura: 22/12/2025.

FRANCISCO SANTANA DIAS -
Ordenador.

Publicado por:
Mauro Benedito Pinheiro Pantoja
Código Identificador:8AAF52D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025-SEMSA. Origem: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 036/2025; Contratante: Fundo Municipal de Saúde; Contratada: **COSTA PAES LTDA**; CNPJ **nº08. 602.474/0001-15**; objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, AVISOS DE LICITAÇÕES, EXTRATOS DE CONTRATOS E OUTRAS MATÉRIAS** DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM . Valor global: **R$ 424.000,00**. Vigência: 01/01/2026 à 31/12/2026. Assinatura: 23/12/2025.

FRANCISCO SANTANA DIAS -
Ordenador.

Publicado por:
Mauro Benedito Pinheiro Pantoja
Código Identificador:2D793C92

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

CONTRATO Nº 009/2025-SEMSA
ESPÉCIE: 1o TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO No 009/2025-SEMSA. ORIGEM: PREGAO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025-SEMSA-SRP ; Contratante: Fundo Municipal de Saúde; Contratada: J SOUSA & S LUZ COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS LTDA; CNPJ nº 02.031.420/0001-60; objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL. Vigência: 01/01/2026 a 30/03/2026. Assinatura: 23/12/2025.

FRANCISCO SANTANA DIAS –
Ordenador.

Publicado por:
Mauro Benedito Pinheiro Pantoja
Código Identificador:99DFA194

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

CONTRATO Nº 036/2024-SEMSA
ESPÉCIE: 2o TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO No 036/2024-SEMSA. ORIGEM: PREGAO ELETRÔNICO Nº 003/2024-SRP/CPL/SEMSA; Contratante: Fundo Municipal de Saúde; Contratada: M DO S A MACHADO-EPP; CNPJ nº 03.810.523/0001-91; objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS

ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS. Vigência: 29/12/2025 a 30/06/2026. Assinatura: 23/12/2025.

FRANCISCO SANTANA DIAS **–**
Ordenador.

Publicado por:
Mauro Benedito Pinheiro Pantoja
Código Identificador:0261DED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

CONTRATO Nº 063/2025-SEMSA
ESPÉCIE 1o TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO No 063/2025-SEMSA. ORIGEM: PREGAO ELETRÔNICO SRP N° 017/2025; Contratante: Fundo Municipal de Saúde; Contratada: ISSACAR SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA; CNPJ nº 36.005.556/0001-18; objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL PADRÃO ICP-BRASIL, TIPO A3 E A1, ASSIM COMO FORNECIMENTO DE DISPOSITIVOS USB DO TIPO TOKEN. Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026. Assinatura: 29/12/2025.

FRANCISCO SANTANA DIAS **–**
Ordenador.

Publicado por:
Mauro Benedito Pinheiro Pantoja
Código Identificador:878A80DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

CONTRATO Nº 041/2024-SEMSA
ESPÉCIE: 1o TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO No 041/2024-SEMSA. ORIGEM: PREGAO ELETRÔNICO N°005/2024-SEMSA-SRP; Contratante: Fundo Municipal de Saúde; Contratada: L. DOS S. PANTOJA & LTDA; CNPJ nº 23.177.289/0001-14; objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VOADEIRAS COM CONDUTOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE IGARAPÉ-MIRI/PA. Vigência: 22/12/2025 a 21/12/2026. Assinatura: 22/12/2025.

FRANCISCO SANTANA DIAS **–**
Ordenador.

Publicado por:
Mauro Benedito Pinheiro Pantoja
Código Identificador:C369ABAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

CONTRATO No 029/2022-CPL/SEMSA-D
ESPÉCIE: 4o TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 029/2022-CPL/SEMSA-D. ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº006/2022-CPL/SEMSA; Contratante: Fundo Municipal de Saúde; Contratada: ROSIANE GONÇALVES DE CASTRO; CPF sob no 747.503.562-04; objeto: LOCAÇÃO DEIMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO FÍSICA DEIGARAPE-MIRI-CREFIM. Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026. Assinatura: 23/12/2025.

FRANCISCO SANTANA DIAS **–**
Ordenador.

Publicado por:
Mauro Benedito Pinheiro Pantoja
Código Identificador:1C295750

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
DEP. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo nº 00001.20251208/0001-04 - Objeto: Contratação de empresa de engenharia para Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal de Ipixuna do Pará (1ª Etapa), para atender as demandas da Câmara Municipal de Ipixuna do Para. Fundamento Legal: Art.75, inciso I da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Dispensa em 29/12/2025. EVANDRO DE LIMA SOUZA. ORDENADOR(A) DE DESPESAS. Proponente: EXAGON CONSTRUCAO E SERVICO LTDA. CNPJ/MF Nº 14.168.066/0001-08. Valor Global: R$ 124.676,10 (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e setenta e seis reais e dez centavos).
EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA FRACASSADA (DESERTA)
A Câmara Municipal de Ipixuna do Pará/PA torna público o resultado da Dispensa Eletrônica nº DI - 17122025-01, referente ao Processo Administrativo nº 0000120251201000144, cujo objeto é a contratação de empresa para confecção de uniformes, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Ipixuna do Pará/PA. Sessão pública: 23/12/2025. Resultado: certame deserto (fracassado), em razão da ausência de propostas, inexistindo interessados na participação. Leandro Morais Medeiros – Agente de Contratação.
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo nº 00001.20251201/0002-44 - Objeto: Aquisição de suprimentos de informática, visando atender as demandas desta Casa de Leis. Fundamento Legal: Art.75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Dispensa em 29 de dezembro de 2025. EVANDRO DE LIMA SOUZA. ORDENADOR(A) DE DESPESAS. Proponente: F DE O DUARTE COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ/MF Nº 43.472.097/0001-48. Valor Global: R$ 37.014,45 (trinta e sete mil e catorze reais e quarenta e cinco centavos).
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo nº 00001.20251201/0004-44 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOVEIS PLANEJADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DESTA CASA DE LEIS. Fundamento Legal: Art.75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Dispensa em 26 de dezembro de 2025. EVANDRO DE LIMA SOUZA. ORDENADOR(A) DE DESPESAS. Proponente: EVIDENCIA EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ/MF Nº 49.337.910/0001-53. Valor Global: R$ 34.085,00 (trinta e quatro mil e oitenta e cinco reais).
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo nº 00001.20251110/0001-28 - Objeto: Aquisição de Kit de Sonorização sem Fio para Plenário/Salas (com mesa de 12 canais), visando atender as demandas desta Casa Legislativa. Fundamento Legal: Art.75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Dispensa em 26 de dezembro de 2025. EVANDRO DE LIMA SOUZA. ORDENADOR(A) DE DESPESAS. Proponente: EVIDENCIA EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ/MF Nº 49.337.910/0001-53. Valor Global: R$ 15.062,00 (quinze mil e sessenta e dois reais).
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20251208/0001-04 - CONTRATO Nº 202512290001 - ORIGEM: Dispensa Nº DI - 17122025-06- CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA - CONTRATADA(O).....: EXAGON CONSTRUCAO E SERVICO LTDA OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal de Ipixuna do Pará (1ª Etapa), para atender as demandas da Câmara Municipal de Ipixuna do Para - VALOR TOTAL: R$ 124.676,10 (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e setenta e seis reais e dez centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0101.01.031.1001.1.001 - Investindo no Poder Legislativo, R$ 124.676,10 no elemento de despesa 44905100: Obras e Instalações , Obras e Instalações - Obras e Instalações, Obras e Instalações - VIGÊNCIA: de 120 dias - DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2025

Publicado por:
Leandro Morais Medeiros
Código Identificador:66EF2CFF

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
DEP. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20251110/0001-28 - CONTRATO Nº 202512290003 - ORIGEM: Dispensa Nº DI - 17122025 - 03- CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA - CONTRATADA(O).....: EVIDENCIA EMPREENDIMENTOS LTDA OBJETO: Aquisição de Kit de Sonorização sem Fio para Plenário/Salas (com mesa de 12 canais), visando atender as demandas desta Casa Legislativa. - VALOR TOTAL: R$ 15.062,00 (quinze mil e sessenta e dois reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0101.01.031.1001.2.001 - Manutenção do Poder Legislativo, R$ 6.360,00 no elemento de despesa 44905233: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - Equipamento para Áudio, Vídeo e Foto, Equipamento para Áudio, Vídeo e Foto, R$ 3.120,00 no elemento de despesa 33903029: Material de Consumo, Material de Consumo - Material para Áudio, Vídeo e Foto, Material para Áudio, Vídeo e Foto, R$ 5.582,00 no elemento de despesa 44905203: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO - VIGÊNCIA: 29/12/2025 a 31/01/2026 - DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2025.
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20251201/0002-44 - CONTRATO Nº 202512290002 - ORIGEM: Dispensa Nº DI - 17122025-02- CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA - CONTRATADA(O).....: F DE O DUARTE COMERCIO E SERVICOS LTDA OBJETO: Aquisição de suprimentos de informática, visando atender as demandas desta Casa de Leis. - VALOR TOTAL: R$ 37.014,45 (trinta e sete mil e catorze reais e quarenta e cinco centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0101.01.031.1001.2.001 - Manutenção do Poder Legislativo, R$ 27.893,15 no elemento de despesa 33903017: Material de Consumo, Material de Consumo.- VIGÊNCIA: 29/12/2025 a 31/01/2026 - DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2025
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20251201/0004-44 - CONTRATO Nº 202512290004 - ORIGEM: Dispensa Nº DI - 17122025-04- CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA - CONTRATADA(O).....: EVIDENCIA EMPREENDIMENTOS LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOVEIS PLANEJADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DESTA CASA DE LEIS. - VALOR TOTAL: R$ 34.085,00 (trinta e quatro mil e oitenta e cinco reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0101.01.031.1001.2.001 - Manutenção do Poder Legislativo, R$ 34.085,00 no elemento de despesa 44905200: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - VIGÊNCIA: de 29/12/2025 a 31/01/2026 - DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2025

Publicado por:
Leandro Morais Medeiros
Código Identificador:4FAC1174

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO

2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 20240206 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024 – PE

O Município de Itaituba através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 25.317.772/0001-82, com sede à Trav. 15 de Agosto, nº 169, Comércio, Itaituba - PA, CEP: 68180-010, neste ato legalmente representada por seu Secretário Municipal de Educação, Sr. Amilton Teixeira Pinho, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2803609 SSP-PA e do CPF nº 586.519.772-04, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **ELIVANIA SILVA ALMEIDA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 12.999.415/0001-08, com sede na Trav. Justo Chermont, nº 184, Bela Vista, Itaituba – PA, CEP: 68180-620, nesta ato representado pela Sra. Elivania Silva de Almeida, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1. 1. O presente Termo Aditivo tem por fundamento na Lei 14.133/2021, art. 107.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo visa prorrogar o prazo de vigência, mantendo-se os mesmo valores contratuais.

3. CLÁSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência que se encerra dia 01 de janeiro de 2026, fica prorrogado por igual período**, finalizando-se em 01 de janeiro de 2027.**

4. CLAÚSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Exercício 2025: Atividade 0909.121221005.2.038 Manutenção da Secretaria de Educação, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente. Atividade 0909.123610401.2.050 Manutenção das Ações do MDE com Recursos do Salário Educação – QSE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Atividade 0910.123610401.2.062 Manutenção e Remuneração do Pessoal de Apoio Administrativo da Educação – FUNDEB, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Atividade 0910.123650450.2.068 Manutenção e Remuneração do Pessoal Administrativo Ensino Infantil – FUNDEB, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

5. CLÁUSULA QUINTA– DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

5.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 02** em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.
Itaituba-PA, 11 de dezembro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratante

ELIVANIA SILVA ALMEIDA LTDA
Contratada

Publicado por:
Tania de Souza Menezes
Código Identificador:4179098C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO

2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 20240169 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024 – PE

O Município de Itaituba através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 25.317.772/0001-82, com sede à Rod. Trans. Km 01, Floresta, Centro Administrativo, Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por seu Secretário Municipal de Educação, Sr. Amilton Teixeira Pinho, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2803609 SSP-PA e do CPF nº 586.519.772-04, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **A C B ACIOLE COM. PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 24.542.254/0001-08, com sede na Rod. Transamazônica, 1005, Bom Remédio, Itaituba-PA, CEP: 68180-010, nesta ato representado pela Sra. Ana Célia Borges Aciole, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1. 1. O presente Termo Aditivo tem por fundamento na Lei 14.133/2021, art. 107.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo visa prorrogar o prazo de vigência, mantendo-se os mesmo valores contratuais.

3. CLÁSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência que se encerra dia 04 de janeiro de 2026, fica prorrogado por igual período**, finalizando-se em 04 de janeiro de 2027.**

4. CLAÚSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Exercício 2025: Atividade 0909.1336204155.2.058 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Atividade 0909.123610408.2.056 Manutenção do Transporte Escolar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Atividade 0909.121221005.2.038 Manutenção da Secretaria de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Atividade 0909.123610408.2.066 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental - FUNDEB, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Atividade 0909.123610401.2.050 Manutenção das Ações do MDE com Recursos do Salário Educação – QSE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

5. CLÁUSULA QUINTA– DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

6.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 02**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.
Itaituba-PA, 19 de dezembro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratante

A C B ACIOLE COM. PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Tania de Souza Menezes
Código Identificador:5C283626

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO

2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 20240170 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024 – PE

O Município de Itaituba através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 25.317.772/0001-82, com sede à Rod. Trans. Km 01, Floresta, Centro Administrativo, Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por seu Secretário Municipal de Educação, Sr. Amilton Teixeira Pinho, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2803609 SSP-PA e do CPF nº 586.519.772-04, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **J. D. C. DE OLIVEIRA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 28.694.274/0001-47, com sede na Av. Maranhão, 50, Bela Vista, Itaituba – PA, CEP: 68180-410, nesta ato representado pelo Sr. José Douglas Carvalho de Oliveira, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1. 1. O presente Termo Aditivo tem por fundamento na Lei 14.133/2021, art. 107.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo visa prorrogar o prazo de vigência, mantendo-se os mesmo valores contratuais.

3. CLÁSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência que se encerra dia 04 de janeiro de 2026, fica prorrogado por igual período**, finalizando-se em 04 de janeiro de 2027.**

4. CLAÚSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Exercício 2025: Atividade 0909.1336204155.2.058 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Atividade 0909.123610408.2.056 Manutenção do Transporte Escolar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Atividade 0909.121221005.2.038 Manutenção da Secretaria de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Atividade 0909.123610408.2.066 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental - FUNDEB, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Atividade 0909.123610401.2.050 Manutenção das Ações do MDE com Recursos do Salário Educação – QSE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

5. CLÁUSULA QUINTA– DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

6.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 02**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 19 de dezembro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratante

J. D. C. DE OLIVEIRA LTDA
Contratada

Publicado por:
Tania de Souza Menezes
Código Identificador:BA4399D1

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PUBLICAÇÃO SEM EFEITO

AVISO DE PUBLICAÇÃO SEM EFEITO
REFERENTE AO TERMO DE APOSTILAMENTO
O Fundo Municipal de Educação do Município de Itaituba, por intermédio do Agente de contratação, comunica que fica sem efeito a Publicaçãodo Termo do Apostilamento, referente ao contrato nº 20240262, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 005/2024 – CE**,**publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, em29 de dezembro de 2025, página 12, nº 3910, Código Identificador: 2E01AAF9, a presente medida se dá em razão de equívoco na referida publicação.

RONISON AGUIAR HOLANDA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tania de Souza Menezes
Código Identificador:ABA8CE5B

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
EXTINÇÃO CONTRATUAL

TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL

TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 20250113, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 - PE, CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA E A EMPRESA INFRACEA CONTROLE DO ESPAÇO AEREO, AEROPORTOS E CAPACITAÇÃO.

Pelo presente Termo, o Município de Itaituba através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.138.730/0001-77, com sede à Rod. Trans. Km 01, Floresta, Centro Administrativo, Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por seu prefeito municipal, Exmo. Sr. Nicodemos Alves de Aguiar, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº 5592590 PC/PC, e do CPF nº 195.151.112-34, domiciliado e residente neste município, RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO nº 20240136 celebrado com a empresa **INFRACEA CONTROLE DO ESPAÇO AEREO, AEROPORTOS E CAPACITAÇÃO,** inscrita no CNPJ nº 17.469.843/0001-34, estabelecida na St Shcs Eq 114/115 Conjunto A Bloco 03 Loja, n 43, Asa Sul, Brasília – DF, CEP: 70377-400, representada por Lília Marcos Viana de Siqueira, já devidamente qualificado no contrato acima citado, decorrente do Pregão Eletrônico nº 024/2025 - PE, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 14.133/2021, e sob as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

1.1. Fica extinto unilateralmente, a partir da presente data, o Contrato nº 20250113, cujo objeto é a aquisição de equipamentos para a manutenção do sistema de balizamento luminoso e para manutenção do fornecimento de rede de distribuição de energia elétrica para operações noturnas na pista de pouso e decolagem do Aeroporto Municipal de Itaituba – PA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS

2.1. Esta extinção ocorre unilateralmente, em razão dos efeitos decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, nos termos do art. 137, inciso I c/c art. 138 inciso I da Lei nº 14133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. A presente rescisão unilateral não exime a contratada das sanções aplicadas e de outras que porventura sejam impostas em razão do descumprimento das disposições contratuais ocorridas durante a vigência do Contrato, bem como do dever de arcar com os danos emergentes do inadimplemento contratual ensejador desta rescisão contratual, os quais deverão ser apurados em procedimento administrativo próprio, com garantia ao contraditório e à ampla defesa.

4.CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O presente TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Itaituba-PA, 12 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Contratante

Publicado por:
Tania de Souza Menezes
Código Identificador:BA8018A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0579/2025

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZA a cessão do servidor **ISRAEL SHADDAI BARBOZA SANTOS,** Assessor I (DAS 1/Nível III), Matrícula nº 169606-8, do quadro de servidores comissionados, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para a **Associação dos Mineradores de Ouro do Tapajós – AMOT**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 01 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 05 de dezembro de 2025.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:35D5AB75

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 068/2025
Modalidade de Licitação : **Inexigibilidade de Licitaçao de nº002/2025**
Base Legal : art.106 Lei 14.133/2021
Partes: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E EMPRESA SUZY AMORIM SOCIEDADE**

INVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 58.851.696/0001-40

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 068/2025 por mais 12 (doze)meses , a partir de 31/12/2025 até 31/12/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021. cujo objeto destina-se contratação de serviço técnico profissional especializado de consultoria e assessoria jurídica e patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Jacareacanga: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

DA RATIFICAÇÃO:AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

Ordenador Responsável:
SEBASTIAO AURIVALDO PEREIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:31EA5753

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 067/2025

Modalidade de Licitação : **Inexigibilidade de Licitaçao de nº003/2025**

Base Legal : art.106 Lei 14.133/2021

Partes: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JACAREACANGA/FMS E EMPRESA SUZY AMORIM SOCIEDADE INVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 58.851.696/0001-40

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 068/2025 por mais 12 (doze)meses , a partir de 31/12/2025 até 31/12/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021. cujo objeto destina-se contratação de serviço técnico profissional especializado de consultoria e assessoria jurídica e patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Jacareacanga: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

DA RATIFICAÇÃO:AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

Ordenador Responsável
LEDIONETA DE SOUSA SILVA
Secretaria Municipa de Saúde

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:44C12FDC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

INEXIGIBILIDADE Nº 6/2023-002-FME.
OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE (PROGRAMA DE COMPUTADOR) COM MÓDULOS ACADEMICOS, PEDAGOGICOS, RECURSOS HUMANOS, DIARIO DE CLASSE WEB/MOBILE, PORTAL DO ALUNO WEB/MOBILE, INTEGRANDO SEMED/ESCOLAS COM GERAÇÃO DE RELATORIOS E GRAFICOS GERENCIAIS.
CONTRATO: 20230227.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CNPJ nº 11.714.510/0001-47.
CONTRATADA: AC BUENO SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA – CNPJ sob 35.606.767/0001-43.
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-050-PE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL COM CONDUTOR, AO LONGO DE 12 MESES, CUJA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS SERÁ CONTRATADA NOS TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
CONTRATO: 20240216.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CNPJ nº 11.714.510/0001-47.
CONTRATADA: BM LOCAÇÕES LTDA – CNPJ sob 20.548.634/0001-90.
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3.2024-002-FME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHES PADRÃO SEDUC - TIPO 2, NO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ ESTADO DO PARÁ, VISANDO A CONSTRUÇÃO E ENTREGA DA EDIFICAÇÃO EM COMPLETA CONFORMIDADE COM OS PROJETOS FORNECIDOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ, E EM PERFEITO ESTADO DE CONDIÇÕES PARA FUNCIONAMENTO.
CONTRATO: 20250126.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CNPJ nº 11.714.510/0001-47.
CONTRATADA: CTHT BRASIL LTDA – CNPJ sob 35.651.632/0001-08.
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.
VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026.

INEXIGIBILIDADE Nº 6.2025-001-FME.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA ACOMODAR OS PROFESSORES DO ENSINO MEDIO E DO ENSINO FUNDAMENTAL NA VILA SANTA ROSA ASSEGURANDO A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS NA REGIÃO, ATENDENDO DE FORMA EFICIENTE AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.
CONTRATO: 20250155.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CNPJ nº 11.714.510/0001-47.
CONTRATADA: MATHEUS DIAS CASTRO – CPF sob 079.582.752-00.
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.
VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026.

INEXIGIBILIDADE Nº 6.2025-002-FME.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL NA LOCALIDADE DA VILA SANTA CLARA PARA ACOMODAR OS PROFESSORES DO ENSINO MÉDIO E DO ENSINO FUNDAMENTAL, ASSEGURANDO A CONTINUIDADE E A QUALIDADE DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS NA REGIAO EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.
CONTRATO: 20250159.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CNPJ nº 11.714.510/0001-47.
CONTRATADA: RAIELLY SOUSA ARAUJO – CPF sob 046.181.362-94.
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.
VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3.2024-004-FME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DONA FLOR - CEI.
CONTRATO: 20250220.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CNPJ nº 11.714.510/0001-47.
CONTRATADA: CTHT BRASIL LTDA – CNPJ sob 35.651.632/0001-08.
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.
VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3.2025-001-FME.
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA ÁREA DE LAZER COBERTA NA EMEIF ESTER ANDRADE ? PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL.
CONTRATO: 20250224.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CNPJ nº 11.714.510/0001-47.
CONTRATADA: CONSTRUFORT - CONSTRUTORA FORTE LTDA – CNPJ sob 35.606.767/0001-43.
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.
VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026.

Publicado por:
Tamires Mendes do Nascimento
Código Identificador:27132BDE

COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-003-FMAS.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CONSELHOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CMAS, CMDCA, CMJE E CONSEA, SITUADO NA RUA DUQUE DE CAXIAS Nº 131, BAIRRO CENTRO.
CONTRATO: 20210174.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ nº 11.714.454/0001-40.
CONTRATADA: RICARDO PEDRO STERMER – CPF sob 051.793.129-06.
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026

Publicado por:
Tamires Mendes do Nascimento
Código Identificador:B878FEBA

COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-018-PMJ.
OBJETO: LOCAÇAO DE IMOVEL PARA ABRIGAR AS INSTALACOES DA SEPOM - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PUBLICAS PARA AS MULHERES, SITUADO NA RUA ALACID NUNES N°127 BAIRRO CENTRO.
CONTRATO: 20210199.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ – CNPJ nº 05.854.633/0001-80.
CONTRATADA: IVO FERREIRA MATOS – CPF sob 243.546.352-91.
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026

Publicado por:
Tamires Mendes do Nascimento
Código Identificador:F7F7BB88

COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-004-PMJ.
OBJETO: LOCAÇAO DE IMOVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO E TERRAS PATRIMONIAIS, JUNTAMENTE COM O SETOR DE TRIBUTOS.
CONTRATO: 20210161.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ – CNPJ nº 05.854.633/0001-80.
CONTRATADA: GILSON LOPES COSTA – CPF sob 268.704.873-91.
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026

Publicado por:
Tamires Mendes do Nascimento
Código Identificador:053A4925

COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-005-PMJ.
OBJETO: LOCACAO DE IMOVEL LOCALIZADO NA RUA BAHIA N° 56, BAIRRO CENTRO. PARA ABRIGAR AS INSTALAÇOES DO DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO E ARQUIVO DA ADMINISTRAÇAO.
CONTRATO: 20210155.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ – CNPJ nº 05.854.633/0001-80.
CONTRATADA: EDILENE ALVES DOS SANTOS – CPF sob o nº 096.851.542-87.
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026

SEM LICITAÇÃO Nº 0/2022-014-PMJ.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SMP (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL) E SERVIÇO DE GESTÃO DE DISPOSITIVO, PARA USO DOS SERVIDORES DA CONTRATANTE COM O FORNECIMENTO DE LINHAS DE ACESSO MÓVEL PÓS PAGO.
CONTRATO: 20220322.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ – CNPJ nº 05.854.633/0001-80.
CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S.A. – CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62.
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026

SEM LICITAÇÃO Nº 0/2023-001-PMJ.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA: REALIZAR DIAGNÓSTICO E LEVANTAMENTO DOS PROBLEMAS ATUAIS EM RELAÇÃO À TRANSPARÊNCIA PÚBLICA COLETAR, REVISAR E PUBLICAR MATERIAIS E DOCUMENTOS EXIGIDOS POR LEI E INSTRUMENTO NORMATIVO BEM
COMO FAZER A EMISSÃO DE RELATÓRIOS QUINZENAIS DE ACOMPANHAMENTO.
CONTRATO: 20230177.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ – CNPJ nº 05.854.633/0001-80.
CONTRATADA: CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – CNPJ sob o nº 23.792.525/0001-02.
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 6/2023-001-PMJ.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE DEGESTÃO DE PESSOAL COMPATIVEL COM O E-SOCIAL, INCLUSOS OS SERVIÇOS DE TREINAMENTO E SUPORTE IN LOCO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ.

CONTRATO: 20230207.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ – CNPJ nº 05.854.633/0001-80.
CONTRATADA: BALSAMO SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – CNPJ sob o nº 05.854.252/0001-00.
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 6.2024-006-PMJ.
OBJETO: LOCAÇÃO DE (01) IMOVEL RESIDENCIAL URBANO NO MUNICIPIO DE JACUNDÁ, DESTINADO A ABRIGAR OS DOCENTES DO POLO UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL(UAB).
CONTRATO: 20240367.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ – CNPJ nº 05.854.633/0001-80.
CONTRATADA: DERALDO DE SOUZA PEREIRA NETO– CPF sob o nº 809.189.132 -68.
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.
VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 6.2024-009-PMJ.
OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
CONTRATO: 20240368.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ – CNPJ nº 05.854.633/0001-80.
CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA – CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95.
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.
VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2024-004-PMJ.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE, ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICI NA DO TRABALHO.
CONTRATO: 20250136.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ – CNPJ nº 05.854.633/0001-80.
CONTRATADA: ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA – CNPJ sob o nº 43.344.113/0001-17.
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.
VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026

Publicado por:
Tamires Mendes do Nascimento
Código Identificador:D6BF8090

COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022-PMJ.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 05 (CINCO) PONTES DE CONCRETO ARMADO, NA ZONA URBANA E RURAL, CONFORME CONVÊNIO Nº 028/2021, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN
E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ-PA.
CONTRATO: 20220181.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ – CNPJ nº 05.854.633/0001-80.
CONTRATADA: CONSTRUFORT - CONSTRUTORA FORTE LTDA – CNPJ sob o nº 05.395.632/0001-15.
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2023-001-PMJ.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECONSTRUÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL CONFORME CONVÊNIO N.º 55/2022, FIRMADO ENTRE ASECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS E O MUNICÍPIO DE JACUNDÁ/PA.
CONTRATO: 20230176.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ – CNPJ nº 05.854.633/0001-80.
CONTRATADA: CONSTRUFORT - CONSTRUTORA FORTE LTDA – CNPJ sob o nº 05.395.632/0001-15.
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022-PMJ.
OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PAVIMENTACAO EM PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO COM BLOCO SEXTAVADO, ASSENTAMENTO DE MEIO FIO E DRENAGEM PLUVIAL SUPERFICIAL NA RUA NOSSA SENHORA DA PENHA CONFORME CONVENIO 287/2022 COM A SEDOP - PA.
CONTRATO: 20230194.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ – CNPJ nº 05.854.633/0001-80.
CONTRATADA: CONSTRUTORA E TRANSPORTES GONÇALVES LTDA – CNPJ sob o nº 10.173.858/0001-01.
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026

CONCORRÊNCIA Nº 3/2023-002-PMJ.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO NA RUA BOA ESPERANÇA DO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ.
CONTRATO: 20240254.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ – CNPJ nº 05.854.633/0001-80.
CONTRATADA: CONSTRUTORA E TRANSPORTES GONÇALVES LTDA – CNPJ sob o nº 10.173.858/0001-01.
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026

CONCORRÊNCIA Nº 3/2023-002-PMJ.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO NA RUA UNIÃO DO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ.
CONTRATO: 20240255.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ – CNPJ nº 05.854.633/0001-80.
CONTRATADA: CONSTRUTORA E TRANSPORTES GONÇALVES LTDA – CNPJ sob o nº 10.173.858/0001-01.
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026

CONCORRÊNCIA Nº 3/2023-002-PMJ.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO NA RUA HENRIQUE DIAS DO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ.
CONTRATO: 20240257.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ – CNPJ nº 05.854.633/0001-80.
CONTRATADA: CONSTRUTORA E TRANSPORTES GONÇALVES LTDA – CNPJ sob o nº 10.173.858/0001-01.
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026

CONCORRÊNCIA Nº 3/2023-002-PMJ.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO NA RUA OLAVO BILAC DO MUNICÍPIO DE

JACUNDÁ.
CONTRATO: 20240332.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ – CNPJ nº 05.854.633/0001-80.
CONTRATADA: CONSTRUTORA E TRANSPORTES GONÇALVES LTDA – CNPJ sob o nº 10.173.858/0001-01.
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026

CONCORRÊNCIA Nº 3/2023-002-PMJ.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO NA RUA SERGIPE DO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ.
CONTRATO: 202402341.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ – CNPJ nº 05.854.633/0001-80.
CONTRATADA: CONSTRUTORA E TRANSPORTES GONÇALVES LTDA – CNPJ sob o nº 10.173.858/0001-01.
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026

CONCORRÊNCIA Nº 3/2023-002-PMJ.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO NA RUA SANTA TEREZA DO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ.
CONTRATO: 20240343.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ – CNPJ nº 05.854.633/0001-80.
CONTRATADA: CONSTRUTORA E TRANSPORTES GONÇALVES LTDA – CNPJ sob o nº 10.173.858/0001-01.
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026

CONCORRÊNCIA Nº 3/2023-002-PMJ.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO NA RUA BANDEIRANTES DO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ.
CONTRATO: 20240344.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ – CNPJ nº 05.854.633/0001-80.
CONTRATADA: CONSTRUTORA E TRANSPORTES GONÇALVES LTDA – CNPJ sob o nº 10.173.858/0001-01.
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026

CONCORRÊNCIA Nº 3/2023-002-PMJ.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO NA RUA IDEAL DO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ.
CONTRATO: 20240351.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ – CNPJ nº 05.854.633/0001-80.
CONTRATADA: CONSTRUTORA E TRANSPORTES GONÇALVES LTDA – CNPJ sob o nº 10.173.858/0001-01.
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026

CONCORRÊNCIA Nº 3/2023-002-PMJ.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO NA RUA MARIO COVAS DO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ.
CONTRATO: 20240353.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ – CNPJ nº 05.854.633/0001-80.
CONTRATADA: CONSTRUTORA E TRANSPORTES GONÇALVES LTDA – CNPJ sob o nº 10.173.858/0001-01.
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026

CONCORRÊNCIA Nº 3/2023-002-PMJ.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO NA RUA DAS FLORES (R. BELEM/ R. TOCANTINS) NO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ.
CONTRATO: 20250108.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ – CNPJ nº 05.854.633/0001-80.
CONTRATADA: CONSTRUTORA E TRANSPORTES GONÇALVES LTDA – CNPJ sob o nº 10.173.858/0001-01.
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026

CONCORRÊNCIA Nº 3/2023-002-PMJ.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO NA RUA TOCANTINS (R. ALTAMIRA / R. DAS FLORES) MUNICÍPIO DE JACUNDÁ.
CONTRATO: 20250110.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ – CNPJ nº 05.854.633/0001-80.
CONTRATADA: CONSTRUTORA E TRANSPORTES GONÇALVES LTDA – CNPJ sob o nº 10.173.858/0001-01.
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026

CONCORRÊNCIA Nº 3/2023-002-PMJ.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO NA RUA CRISTO REI (R. UNIAO/BOA ESPERANÇA) NO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ.
CONTRATO: 20250113.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ – CNPJ nº 05.854.633/0001-80.
CONTRATADA: CONSTRUTORA E TRANSPORTES GONÇALVES LTDA – CNPJ sob o nº 10.173.858/0001-01.
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026

CONCORRÊNCIA Nº 3/2023-002-PMJ.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO NA RUA VASCO DA GAMA (R. UNIA O/DE R) NO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ.
CONTRATO: 20250119.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ – CNPJ nº 05.854.633/0001-80.
CONTRATADA: CONSTRUTORA E TRANSPORTES GONÇALVES LTDA – CNPJ sob o nº 10.173.858/0001-01.
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026

CONCORRÊNCIA Nº 3/2023-002-PMJ.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO NA RUA HENRIQUE DIAS (R. ANTONIO AMARAL/ QUARTOZE DE MAIO) NO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ.
CONTRATO: 20250120.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ – CNPJ nº 05.854.633/0001-80.
CONTRATADA: CONSTRUTORA E TRANSPORTES GONÇALVES LTDA – CNPJ sob o nº 10.173.858/0001-01.
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026

CONCORRÊNCIA Nº 3/2023-002-PMJ.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO NA RUA BARÃO DO RIO BRANCO (R. CRISTO REI/VASCO DA GAMA) NO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ.
CONTRATO: 20250121.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ – CNPJ nº 05.854.633/0001-80.
CONTRATADA: CONSTRUTORA E TRANSPORTES GONÇALVES LTDA – CNPJ sob o nº 10.173.858/0001-01.
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026

CONCORRÊNCIA Nº 3/2023-002-PMJ.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO NA RUA PIO XII (R. CRISTO REI/ VASCO DA GAMA) NO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ.
CONTRATO: 20250122.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ – CNPJ nº 05.854.633/0001-80.
CONTRATADA: CONSTRUTORA E TRANSPORTES GONÇALVES LTDA – CNPJ sob o nº 10.173.858/0001-01.
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026

CONCORRÊNCIA Nº 3/2023-002-PMJ.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO NA RUA ACRISIO DE SOUZA (R. AV CRISTO REI/R. SÃO LUIZ) NO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ.
CONTRATO: 20250123.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ – CNPJ nº 05.854.633/0001-80.
CONTRATADA: CONSTRUTORA E TRANSPORTES GONÇALVES LTDA – CNPJ sob o nº 10.173.858/0001-01.
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026

CONCORRÊNCIA Nº 3/2023-002-PMJ.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO NA RUA SANTA HELENA (R. BOA ESPERANÇA/DER) NO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ.
CONTRATO: 20250128.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ – CNPJ nº 05.854.633/0001-80.
CONTRATADA: CONSTRUTORA E TRANSPORTES GONÇALVES LTDA – CNPJ sob o nº 10.173.858/0001-01.
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026

CONCORRÊNCIA Nº 3/2023-002-PMJ.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO NA RUA SANTA HELENA (R. QUATORZE DE MAIO/ANTONIO AMARAL) NO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ.
CONTRATO: 20250129.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ – CNPJ nº 05.854.633/0001-80.
CONTRATADA: CONSTRUTORA E TRANSPORTES GONÇALVES LTDA – CNPJ sob o nº 10.173.858/0001-01.
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026

CONCORRÊNCIA Nº 3/2023-002-PMJ.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO NA RUA TIRADENTES (R. ANTONIO AMARAL/RUA BETÂNIA) NO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ.
CONTRATO: 20250130.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ – CNPJ nº 05.854.633/0001-80.
CONTRATADA: CONSTRUTORA E TRANSPORTES GONÇALVES LTDA – CNPJ sob o nº 10.173.858/0001-01.
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026

CONCORRÊNCIA Nº 3/2023-002-PMJ.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO NA RUA SANTA HELENA (R. ANTONIO AMARAL/R. QUATORZE DE MAIO) NO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ.
CONTRATO: 20250131.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ – CNPJ nº 05.854.633/0001-80.
CONTRATADA: CONSTRUTORA E TRANSPORTES GONÇALVES LTDA – CNPJ sob o nº 10.173.858/0001-01.
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026

CONCORRÊNCIA Nº 3/2023-002-PMJ.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO NA RUA SANTA LUCIA (R. UNIÃO/R. BARÃO DO RIO BRANCO) NO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ.
CONTRATO: 20250132.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ – CNPJ nº 05.854.633/0001-80.
CONTRATADA: CONSTRUTORA E TRANSPORTES GONÇALVES LTDA – CNPJ sob o nº 10.173.858/0001-01.
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026

CONCORRÊNCIA Nº 3/2023-002-PMJ.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO NA RUA SÃO LUIS (R. ANTONIO AMARAL/ACRISIO DE SOUZA) NO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ.
CONTRATO: 20250134.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ – CNPJ nº 05.854.633/0001-80.
CONTRATADA: CONSTRUTORA E TRANSPORTES GONÇALVES LTDA – CNPJ sob o nº 10.173.858/0001-01.
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026

CONCORRÊNCIA Nº 3/2023-002-PMJ.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO NA RUA UNIÃO (R. CRISTO REI/VASCO DA GAMA) NO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ.
CONTRATO: 20250135.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ – CNPJ nº 05.854.633/0001-80.
CONTRATADA: CONSTRUTORA E TRANSPORTES GONÇALVES LTDA – CNPJ sob o nº 10.173.858/0001-01.
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026

CONCORRÊNCIA Nº 3/2023-001-PMJ.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMUM DE NATUREZA FREQUENTE, INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA RELATIVOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONSERVAÇÃO E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ - PA.
CONTRATO: 20240323.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ – CNPJ nº 05.854.633/0001-80.
CONTRATADA: CONSTRUFORT - CONSTRUTORA FORTE LTDA – CNPJ sob o nº 05.395.632/0001-15.
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026

CONCORRÊNCIA Nº 3/2024-003-PMJ.
OBJETO: RECAPEAMENTO DE DIVERSAS VIAS PUBLICAS COM MATÉRIA PRIMA PARA ASFALTO CBUQ NO MUNICIPIO JACUNDÁ.
CONTRATO: 20240359.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ – CNPJ nº 05.854.633/0001-80.
CONTRATADA: CONSTRUTORA E TRANSPORTES GONÇALVES LTDA – CNPJ sob o nº 10.173.858/0001-01.
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nos termos da Lei Federal nº 14.133/93.
VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026

Publicado por:
Tamires Mendes do Nascimento
Código Identificador:BB9F4AB5

COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 9/2021-012-PE. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET PARA OS FUNDOS MUNICIPAIS, SECRETARIAS VINCULADAS A PREFEITURA E PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ-PA.
CONTRATO: 20210248.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ – CNPJ nº 05.854.633/0001-80.
CONTRATADA: NET SUL SERVIÇOS DE PROVEDOR LTDA – ME – CNPJ sob nº 08.092.905/0001-40.
CONTRATO: 20210249.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB – CNPJ nº 11.714.510/0001-47.
CONTRATADA: NET SUL SERVIÇOS DE PROVEDOR LTDA – ME – CNPJ sob nº 08.092.905/0001-40.
CONTRATO: 20210250.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ nº 11.714.454/0001-40.
CONTRATADA: NET SUL SERVIÇOS DE PROVEDOR LTDA – ME – CNPJ sob nº 08.092.905/0001-40.
CONTRATO: 20210251.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.528.843/0001-81.
CONTRATADA: NET SUL SERVIÇOS DE PROVEDOR LTDA – ME – CNPJ sob nº 08.092.905/0001-40.
CONTRATO: 20210252.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CNPJ nº 11.739.652/0001-69. **CONTRATADA:** NET SUL SERVIÇOS DE PROVEDOR LTDA–ME – CNPJ sob nº 08.092.905/0001-40.
Os presentes Termos Aditivos objetivam a prorrogação do prazo de vigência dos contratos mencionados nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026.

Publicado por:
Tamires Mendes do Nascimento
Código Identificador:4CC83DF9

COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-007-FMS.
OBJETO: LOCAÇAO DE IMOVEL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA ALTO PARAISO II, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, IMOVEL SITUADO NA RUA BRASILIA N° 47, BAIRRO ALTO PARAISO.
CONTRATO: 20210170.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.528.843/0001-81.
CONTRATADA: SIARA FAGUNDES GUSMAO – CPF sob 313.863.298-00.
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-009-FMS.
OBJETO: LOCAÇAO DE IMOVEL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA DILSON ALMEIDA, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, IMOVEL SITUADO NA RUA ALACID NUNES N° 135, BAIRRO CENTRO.
CONTRATO: 20210172.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.528.843/0001-81.
CONTRATADA: CELANDIA MARIA DE SOUSA SANTOS – CPF sob 659.739.252-34.
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-006-FMS.
OBJETO: LOCAÇAO DE IMOVEL PARA ABRIGAR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE, IMOVEL SITUADO A RUA JATOBAL N° 89, BAIRRO CENTRO.
CONTRATO: 20210175.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.528.843/0001-81.
CONTRATADA: NILSON MAX PINTO SANCHES – CPF sob 047.843.752-87.
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-019-FMS.
OBJETO: LOCAÇAO DE IMOVEL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA ALTO PARAISO II, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, IMOVEL SITUADO NA RUA BRASILIA N° 47, BAIRRO ALTO PARAISO.
CONTRATO: 20210200.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.528.843/0001-81.
CONTRATADA: RAIMUNDO NONATO SILVA BORGES – CPF sob 148.724.633-15.
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-007-FMS.
OBJETO: LOCAÇAO DE IMOVEL DESTINADO A INSTALAÇAO DA UNIDADE BASICA DE SAUDE - POSTO DE SAUDE VALDETE ALMEIDA-PACS. IMOVEL SITUADO NA RUA BENEDITO LEITE N° 23, BAIRRO JUSCELINO KUBITSCHEK, JACUNDA -PA.
CONTRATO: 20210336.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.528.843/0001-81.
CONTRATADA: LUZIMERES BARBOSA DE ALMEIDA – CPF sob 628.987.102-10.
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2023-004-FMS.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA ABRIGAR O POSTO DE SAUDE DO BAIRRO BELA VISTA.
CONTRATO: 20230234.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.528.843/0001-81.
CONTRATADA: KARLA JAMILLE ARAGAO SOARES DIOGENES – CPF sob 002.125.922-46.
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2023-006-FMS.
OBJETO: LOCACAO DE IMOVEL PARA ABRIGAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
CONTRATO: 20230271.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.528.843/0001-81.
CONTRATADA: SERGIO ASSIS PINHEIRO – CPF sob 614.019.432-68.
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 6.2024-002-FMS.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA ABRIGAR O CENTRO DE REGULAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE JACUNDA.
CONTRATO: 20240333.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.528.843/0001-81.
CONTRATADA: KEILIANE SILVA OLIVEIRA – CPF sob 002.038.922-16.
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.
VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2024-003-FMS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DOSIMETRIA DE RADIAÇÃO E CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE PORTA DOSÍMETROS NO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ-PA.
CONTRATO: 20250084.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.528.843/0001-81.
CONTRATADA: SAPRA LANDAUER SERVIÇOS DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA – CNPJ sob 50.429.810/0001-36.
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.
VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026

Publicado por:
Tamires Mendes do Nascimento
Código Identificador:C1F47A03

COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONCORRÊNCIA nº 3/2022-002-PMJ. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS COM MOTORISTA E OPERADOR, SEM COMBUSTÍVEL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES CONTÍNUAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ-PA.

CONTRATO: 20230380.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.528.843/0001-81.
CONTRATADA: TALISMA LOCACOES & SERVIÇOS EIRELI – CNPJ sob nº 21.651.403/0001 -70.

CONTRATO: 20230432.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ – CNPJ nº 05.854.633/0001-80.
CONTRATADA: TALISMA LOCACOES & SERVIÇOS EIRELI – CNPJ sob nº 21.651.403/0001 -70.

CONTRATO: 20230433.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ – CNPJ nº 05.854.633/0001-80.
CONTRATADA: TALISMA LOCACOES & SERVIÇOS EIRELI – CNPJ sob nº 21.651.403/0001 -70.

CONTRATO: 20230434.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ – CNPJ nº 05.854.633/0001-80.
CONTRATADA: TALISMA LOCACOES & SERVIÇOS EIRELI – CNPJ sob nº 21.651.403/0001 -70.

Os presentes Termos Aditivos objetivam a prorrogação do prazo de vigência dos contratos mencionados nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026.

Publicado por:
Tamires Mendes do Nascimento
Código Identificador:7E0C5FCB

COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2025-020-PMJ.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE NATUREZA FREQUENTE, INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA, RELATIVOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA, CONSERVAÇÃO E PEQUENOS REPAROS NO ESF ALTO PARAISO I LOCALIZADO NA RUA JATOBAL, SN, BAIRRO ALTO PARAISO EM JACUNDÁ - PA.
CONTRATO: 20250274.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.528.843/0001-81.
CONTRATADA: CONSTRUTORA E TRANSPORTES GONÇALVES LTDA – CPF sob o CNPJ nº 10.173.858/0001 -01.
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.
VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2025-020-PMJ.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE NATUREZA FREQUENTE, INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA, RELATIVOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA, CONSERVAÇÃO E PEQUENOS REPAROS NO PRÉDIO DA EMULTI LOCALIZADO NA RUA JATOBAL, SN, EM JACUNDÁ - PA.
CONTRATO: 20250284.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.528.843/0001-81.
CONTRATADA: CONSTRUTORA E TRANSPORTES GONÇALVES LTDA – CPF sob o CNPJ nº 10.173.858/0001 -01.
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.
VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2025-020-PMJ.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE NATUREZA FREQUENTE, INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA, RELATIVOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA, CONSERVAÇÃO E PEQUENOS REPAROS NO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS RUA: JATOBAL, SN, EM JACUNDÁ - PA.
CONTRATO: 20250290.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.528.843/0001-81.
CONTRATADA: CONSTRUTORA E TRANSPORTES GONÇALVES LTDA – CPF sob o CNPJ nº 10.173.858/0001 -01.
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.
VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2025-020-PMJ.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE NATUREZA FREQUENTE, INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA, RELATIVOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA, CONSERVAÇÃO E PEQUENOS REPAROS NO PRÉDIO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, LOCALIZADO NA RUA JATOBAL, S/N, EM JACUNDÁ-PA..
CONTRATO: 20250315.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.528.843/0001-81.
CONTRATADA: CONSTRUTORA E TRANSPORTES GONÇALVES LTDA – CPF sob o CNPJ nº 10.173.858/0001 -01.
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.
VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026

Publicado por:
Tamires Mendes do Nascimento
Código Identificador:88B82BE5

COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONCORRÊNCIA Nº 3/2023-002-PMJ.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO NA RUA SERGIPE (R. BANDEIRANTES/) NO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ.
CONTRATO: 20250109.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ – CNPJ nº 05.854.633/0001-80.
CONTRATADA: CONSTRUTORA E TRANSPORTES GONÇALVES LTDA – CNPJ sob o nº 10.173.858/0001-01.
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026

Publicado por:
Tamires Mendes do Nascimento
Código Identificador:13CCEEF2

COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2025-005-FME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO - SEMED, NO EXERCÍCIO DE 2025.
CONTRATO: 20250163.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CNPJ nº 11.714.510/0001-47.
CONTRATADA: POSTO DALLAS LTDA – CNPJ sob 17.666.164/0001-55.
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.
VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026.

Publicado por:
Tamires Mendes do Nascimento
Código Identificador:85BA6031

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JURUTI
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240081 - SEMSA

CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JURUTI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
11.624.213/0001-00. **CONTRATADO**: **R P PRINTES COMERCIO E SERVIÇOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 20.346.247/0001-71. O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogação de Prazo - Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 09 (nove) meses, pelo período de 30/09/2025 a 30/06/2026, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com Art. 107 da Nova Lei de Licitação nº 14.133/21. Parágrafo único: O fundamento legal para o presente termo, é efetuado com base no Art. 107 da Nova Lei de Licitação nº 14.133/21. Juruti/PA, 03 de setembro de 2025.

Publicado por:
Gabrielle Stephanie Soares Esteves
Código Identificador:DD3E874F

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250017 – SECDET

CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, DESPORTO E TURISMO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.019.337/0001-01. **CONTRATADO**: A empresa **AMILTON ANDRADE DE MELO 54417326234, CNPJ/CPF CNPJ 46.548.985/0001-95.** O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogação de Prazo - Fica prorrogado o prazo por mais nove meses, pelo período de 30/12/2025 a 30/09/2026, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com Art. 107 da Nova Lei de Licitação nº 14.133/21. Parágrafo único: O fundamento legal para o presente termo, é efetuado com base no Art. 107 da Nova Lei de Licitação nº 14.133/21. Juruti, 30 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Gabrielle Stephanie Soares Esteves
Código Identificador:C5AC05D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20240186 - FUNDEB

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.008.787/0001-07. **CONTRATADO**: A empresa **LOCADORA DE VEICULOS NOVA LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº CNPJ 17.302.675/0001-98**. O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogação de Prazo - Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 30/12/2025 a 30/06/2026, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com Art. 107 da Nova Lei de Licitação nº 14.133/21. Parágrafo único: O fundamento legal para o presente termo, é efetuado com base no Art. 107 da Nova Lei de Licitação nº 14.133/21. Juruti-PA, 30 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Gabrielle Stephanie Soares Esteves
Código Identificador:CB286115

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220532 – SEMED

CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.008.787/0001-07. **CONTRATADO**: A empresa **M. B. DE MACEDO NETO COMERCIO E SERVICOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.846.669/0001-52. O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogação de Prazo - Fica prorrogado o prazo de vigência com o prazo prorrogado por mais três meses, pelo período de 30/12/2025 a 30/03/2026, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com Art. 57, § 2º da Lei nº 8.666/93. Parágrafo único: O fundamento legal para o presente termo, é efetuado com base no Art. 57, § 2º da Lei nº 8.666/93. Juruti-PA, 30 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Gabrielle Stephanie Soares Esteves
Código Identificador:D41EA295

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220533 - FUNDEB

CONTRATANTE: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.007.900/0001-94. **CONTRATADO**: A empresa **M. B. DE MACEDO NETO COMERCIO E SERVICOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.846.669/0001-52. O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogação de Prazo - Fica prorrogado o prazo de por mais três meses, pelo período de 30/12/2025 a 30/03/2026, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com Art. 57, § 2º da Lei nº 8.666/93. Parágrafo único: O fundamento legal para o presente termo, é efetuado com base no Art. 57, § 2º da Lei nº 8.666/93. Juruti-PA, 30 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Gabrielle Stephanie Soares Esteves
Código Identificador:4C811E99

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220067 - SEMED

CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.008.787/0001-07. **CONTRATADO**: A empresa **LOCADORA DE VEICULOS NOVA LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o nº CNPJ 17.302.675/0001-98. O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogação de Prazo - Fica prorrogado o prazo de vigência por mais três meses, pelo período de 30/12/2025 a 30/03/2026, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com Art. 57, § 2º da Lei nº 8.666/93. Parágrafo único: O fundamento legal para o presente termo, é efetuado com base no Art. 57, § 2º da Lei nº 8.666/93. Juruti-PA, 30 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Gabrielle Stephanie Soares Esteves
Código Identificador:7B839DB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220068 - FUNDEB

CONTRATANTE: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.007.900/0001-94. **CONTRATADO**: A empresa **LOCADORA DE VEICULOS NOVA LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o nº CNPJ 17.302.675/0001-98. O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogação de Prazo - Fica prorrogado o prazo de vigência por mais três meses, pelo período de 30/12/2025 a 30/03/2026, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com Art. 57, § 2º da Lei nº 8.666/93. Parágrafo único: O fundamento legal para o presente termo, é efetuado com base no Art. 57, § 2º da Lei nº 8.666/93. Juruti-PA, 30 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Gabrielle Stephanie Soares Esteves
Código Identificador:082CA705

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240292 - SEMINF

CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.522.580/0001-48. **CONTRATADO**: A empresa **23.363.317 LTDA-ME, CNPJ Nº 23.363.317/0001-98**. Prorrogação de Prazo - Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, pelo período de 30/12/2025 a 30/06/2025, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com Art. 107, da Nova Lei de Licitação nº 14.133/21. Parágrafo único: O fundamento legal para o presente termo, é efetuado com base no Art. 107, da Nova Lei de Licitação nº 14.133/21. Juruti-PA, 30 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Gabrielle Stephanie Soares Esteves
Código Identificador:62EBAE20

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Objeto: Termo aditivo: 3º objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre partes em 23/12/2025. Pelo presente termo, a vigência tem o inicio em 01/01/2026 e termino em 31/12/2026, nos termos do Art. 62, §3º da lei federal nº8.666/93 Combinada com o Art.51, inciso I da Lei Federal nº8.245/91. **Contrato nº: 20230040**. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 7/2023-008. Cujo objeto é: Locação de um imóvel, para fins não residenciais, localizado a Rua Alfredo Chaves S/N, Bairro São Sebastião onde irá funcionar o hospital municipal Dr. Silas Freitas de Sousa, no munícipio de Mãe do Rio – PA. Contratante: Fundo Mun. de Saúde de Mãe do Rio, De CNPJ sob o nº12.051.023/0001-04. Contratado(a): Kayo Silas Azevedo de Souza.

Objeto: Termo aditivo: 4º objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre partes em 23/12/2025. Pelo presente termo, a vigência tem o inicio em 01/01/2026 e termino em 31/12/2026, nos termos do art. 62, §3º da lei federal nº8.666/93 Combinado com o Art.51, inciso I da Lei Federal nº8.245/91. **Contrato nº20230520**. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 7/2023-017. Cujo objeto é: Locação de um imóvel, para fins não residenciais, localizado à Rua José Felix de Oliveira, nº661, Bairro: Umarizal. Que servirá como base de funcionamento do conselho municipal de educação (CME). Atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Educação do município de Mãe do Rio – PA. Contratante: Fundo Municipal de Educação, De CNPJ sob o nº 29.895.598/0001-06. Contratado(a): Kelma Ferreira da Costa.

Objeto: Termos aditivos: 4º objetiva a prorrogação do prazo de vigência dos contratos firmados entre partes em 23/12/2025. Pelo presente termo, a vigência dos referidos contratos tem o inicio em 01/01/2026 e termino em 31/12/2026, nos termos do art. 62, §3º da lei federal nº8.666/93 Combinado com o Art.51, inciso I da Lei Federal nº8.245/91. Contratos N**º:20230036**. **Nº:20230037 e Nº:20230038**. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 7/2023-007. Cujo objeto é: Locação de um imóvel, para fins não residenciais, localizado na Rodovia 252 S/N, Bairro Severino de Oliveira. Prédio que servira como complexo administrativo II, onde irão funcionar as secretarias municipais de Educação, Saúde e de Assistência e Desenvolvimento social, do munícipio de Mãe do Rio–PA. **Contratantes:** Fundo Municipal de Educação, De CNPJ sob o nº29.895.598/0001-06. Fundo Mun. de Saúde de Mãe do Rio, De CNPJ sob o nº12.051.023/0001-04. Fundo Mun. de Assistência Social de Mãe do Rio, De CNPJ sob o nº14.527.362/0001-40. Respectivamente. Contratado(a): Raimunda Melo da Costa.
Objeto: Termo aditivo: 7º objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre partes em 23/12/2025. Pelo presente termo, a vigência tem o inicio em 01/01/2026 e termino em 30/06/2026, nos termos do art. 57, inciso II da lei federal nº8.666/93. **Contrato nº:20220408**. Modalidade: Tomada de Preço nº 2/2022-00007. Cujo objeto é: Contratação de empresa especializada em execução de serviços de drenagem e pavimentação asfáltica de vias urbanas do Município de Mãe do Rio - PA, Em conformidade com o convênio Nº85/2022-SIDOP, projeto básico, planilha orçamentaria, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo. Contratantes: Prefeitura Mun. de Mãe do Rio, CNPJ sob o nº05.363.023/0001-84. Contratada: J. A. Construcons Civil LTDA, de CNPJ sob o nº22.328.699/0001-56.

Publicado por:
Edson Nascimento Tavares
Código Identificador:5928DEFF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA

PREFETURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
AVISO E RATIFICAÇÃO DE ADESÃO

AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da ADESÃO (CARONA) Nº A/2025-251101. Considerando o aceite de Adesão da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá/Pa sendo este o órgão gerenciador da Ata, a análise da Comissão de Licitação, Parecer Jurídico e Parecer Técnico favorável à Adesão da referida Ata Nº 005/2025, ORIUNDA DO PREGÃO SRP ELETRÕNICO Nº 6/2025-005-SRP, cujo objeto foi REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, A FIM ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA. Sendo vencedoras as empresas PPF COM E SERV LTDA (CNPJ nº 07.606.575/0001-00) e DENTAL IPO LTDA; C.N.P.J. nº 50.567.060/0001-69. Autoriza-se, a Adesão "Carona" à Ata de Registro de Preços conforme descrito acima, nos termos referenciados no processo, regulamentado pelo Decreto nº 11.462, de 31 março de 2023, art. 31 e 32, que passa a ser objeto de contratação da Prefeitura Municipal de Magalhães Barata através do Processo Administrativo nº 2025251101, ADESÃO (CARONA) Nº A/2025-251101, como**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, A FIM ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA/PA, POR MEIO DE ADESÃO (CARONA) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP N° 005/2025 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N° 005/2025 DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA.**

RATIFICAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ADESÃO (CARONA) Nº A/2025-251101

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADAS: P P F COM E SERV LTDA CNPJ nº: 07.606.575/0001-00 PELO VALOR GLOBAL DE R$ R$ 234.134,36 (duzentos e trinta e quatro mil, cento e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos). E DENTAL IPO LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 50.567.060/0001-69 PELO VALOR GLOBAL DE R$ 151.518,47 (cento e cinquenta e um mil, quinhentos e dezoito reais e quarenta e sete centavos).
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, A FIM ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA/PA, POR MEIO DE ADESÃO (CARONA) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025 DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA.**
FUNDAMENTAÇÃO: DECRETO N.º 11.462/23 e Lei Federal Nº 14.133/21.
RATIFICAÇÃO: RATIFICADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SÁUDE DE MAGALHAES BARATA O EXMO. SR. RAIMUNDO SOARES LOPES EM 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Daniel Castor Aires
Código Identificador:1C3E365B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 559, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, no uso das atribuições
legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Marabá;
Considerando os feriados municipais elencados na Lei Municipal nº 2.376, de 01 de fevereiro de 1983; e
Considerando a necessidade de organizar e disciplinar o funcionamento
dos órgãos e entidades integrantes da Administração direta e indireta do Poder
Executivo Municipal, em função dos feriados nacionais, estaduais e municipais dos
dias de ponto facultativo no ano 2026.
DECRETA:
Art. 1º São considerados feriados e pontos facultativos para a Administração Pública direita e indireta, no âmbito do Poder Executivo Municipal,
as seguintes datas do ano de 2026, sem prejuízo da prestação de serviços
considerados essenciais:
I - 1º de janeiro, confraternização Universal (feriado nacional);
II - 2 de janeiro (ponto facultativo);
III - 16 de fevereiro, carnaval (ponto facultativo);
IV - 17 de fevereiro, carnaval (ponto facultativo);
V - 18 de fevereiro, quarta-feira de cinzas (ponto facultativo até 12 horas);
VI - 2 de abril (ponto facultativo);
VII - 3 de abril, Sexta-Feira da Paixão (feriado nacional e municipal);
VIII - 5 de abril, Aniversário de Marabá (feriado municipal);
IX - 20 de abril (ponto facultativo);
X - 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);
XI - 1º de maio, dia Mundial do trabalho (feriado nacional);
XII - 4 de junho, Corpus Christi (feriado municipal);
XIII - 5 de junho (ponto facultativo);
XIV - 15 de agosto, Adesão do Grão-Pará à Independência do Brasil (feriado estadual);
XV - 7 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);
XVI - 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
XVII - 19 de outubro, pós Círio de Nossa Senhora de Nazaré em Marabá
(ponto facultativo);
XVIII - 28 de outubro, Dia do Servidor Público (ponto facultativo);

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MARABÁ

Folha 31 – Paço Municipal – CEP 68508-970 – Marabá – Pará
XIX - 2 de novembro, Finados (feriado nacional);
XX - 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);
XXI - 20 de novembro, dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra
(feriados nacionais) e data alusiva a São Félix de Valois, padroeiro do Município de
Marabá (feriado municipal);
XXII - 7 de dezembro (ponto facultativo);
XXIII - 8 de dezembro, Nossa Senhora da Conceição (ponto facultativo);
XXIV - 24 de dezembro, véspera de Natal (ponto facultativo);
XXV - 25 de dezembro, Natal (feriado nacional);
XXVI - 31 de dezembro, véspera de Ano Novo (ponto facultativo).
§ 1º O disposto no caput deste artigo, com exceção dos feriados, não se
aplica aos servidores que laborem em serviços considerados essenciais à
comunidade, lotados:
I - na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), que detêm calendário
escolar próprio;
II - na Secretaria Municipal de Saúde (SMS), especialmente no Centro de
Controle de Zoonoses, na Vigilância Epidemiológica, na Vigilância Sanitária, no
Hospital Municipal de Marabá, no Hospital Materno Infantil, no Serviço de
Atendimento Móvel de Urgência, nas Unidades de Saúde e nos Postos de Saúde;
III - na área de segurança e vigilância dos prédios e setores públicos;

IV - no Departamento Municipal de Trânsito Urbano (DMTU);
V - na Guarda Municipal de Marabá (GMM);
VI - no setor de limpeza pública;
VII - na área de manutenção de vias, em especial na operação tapa buraco;
VIII - no Espaço de Acolhimento Provisório (EAP);
IX- na Casa de Passagem; e
X - na Casa de Acolhimento dos Idosos.
§ 2º Os órgãos e entidades que atuam nas áreas de arrecadação, saúde pública, defesa social, parques, museus, teatros e espaços de visitação turística,
incluindo os equipamentos públicos administrados por organizações sociais,
estabelecerão escalas de serviço a fim de que o atendimento à população não
sofra interrupção.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 23 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:57961344

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2025 referente Processo Administrativo nº 050707140.000026/2024-31-PMM, Pregão Eletrônico nº 90073/2024, J.& M. SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 26.734.678/0001-91, Registro de Preços para Eventual Aquisição de Combustível do Tipo Gasolina Comum, Diesel Comum e Diesel S-10, para abastecimento dos veículos oficiais do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá – SSAM, com Participação de órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Marabá – PMM, prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 03 (três) meses, a partir de 01/01/2026 até 01/04/2026, Dotação Orçamentaria 13 122 0001 2 119 – Manutenção da Fundação Casa da Cultura de Marabá , Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo, ASS: 29/12/2025.

THAIS LUCENA CARIELLO MARTINS-
Presidente da Fundação cada da Cultura de Marabá.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:81496F3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90107/2025-CPL/DGLC/PMM, PROCESSO Nº 050505172.000064/2025-83/PMM, Tipo: Menor Preço
por Item. Modo de Disputa: ABERTO/FECHADO. Data do certame: 15/01/2026. Horário: 09:00 (horário de Brasília-DF). Objeto: REGISTRO
DE PREÇO PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O
FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUO DE RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO
DE PETRÓLEO – GLP DE 13 KG E 45 KG; BOTIJÃO P-13 VAZIO, PARA
GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP 13 KG E CILINDROS P-45 VAZIO,
PARA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP 45 KG; E ÁGUA MINERAL
DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS -
SEASPAC. UASG: 927877. Íntegra do Edital no site: https://www.gov.br/compras/pt-br/, Informações: Sala da CPL/PMM, situada a Rodovia Transamazônica, Km 5,5, S/N, Bairro Nova Marabá,
CEP 68507-765, Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas. Marabá, Pará, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br. Marabá 29/12/2025.

MÔNICA DO SOCORRO THOMPSON DE MORAIS
Secretária Municipal de Assistência Social – SEASPAC
Portaria nº 004/2025 – GP.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:1731168F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PORTARIA Nº 182/2025 –SMSI/PMM

O Secretário Municipal de
Segurança Institucional/Marabá-
PA, usando de suas atribuições
legais etc.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do FRANK DA SILVA SALES, CPF
n° 000.762.462-05, ocupante do cargo de Guarda Municipal de Marabá, Lotado na
Secretaria Municipal de Segurança Institucional, precisará se deslocar e
permanecer na Localidade Lago do Carrapato, na zona rural do município de
Marabá-PA, no dia 08 de dezembro de 2025, a fim de prestar apoio à SEMMA
durante a Operação do Defeso naquela localidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505679.000133/2025-58,
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 01 (uma) diária ao servidor FRANK DA SILVA

SALES.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA

INSTITUCIONAL DE MARABÁ
Marabá, 23 de dezembro de 2025.

DENNER EUDES FAVACHO DA ROCHA
Secretário Municipal de Segurança Institucional
Portaria nº 011/2025 - GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:BA9DE609

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PORTARIA Nº 183/2025 –SMSI/PMM

O Secretário Municipal de
Segurança Institucional/Marabá-
PA, usando de suas atribuições
legais etc.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do José de Aquino Araújo, CPF

n° 650.106.122-91, ocupante do cargo de Guarda Municipal de Marabá, Lotado na
Secretaria Municipal de Segurança Institucional, precisará se deslocar e
permanecer na Localidade Lago do Carrapato, na zona rural do município de
Marabá-PA, no dia 08 de dezembro de 2025, a fim de prestar apoio à SEMMA
durante a Operação do Defeso naquela localidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº
050505679.000133/2025-58,
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 01 (uma) diária ao servidor JOSÉ DE AQUINO

DE ARAÚJO.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA

INSTITUCIONAL DE MARABÁ
Marabá, 23 de dezembro de 2025.

DENNER EUDES FAVACHO DA ROCHA
Secretário Municipal de Segurança Institucional
Portaria nº 011/2025 - GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:4133B0ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PORTARIA Nº 184/2025 –SMSI/PMM

O Secretário Municipal de
Segurança Institucional/Marabá-
PA, usando de suas atribuições
legais etc.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do Adriano da Silva Torres, CPF n° 746.718.123-04, ocupante do cargo de Guarda Municipal de Marabá, Lotado na
Secretaria Municipal de Segurança Institucional, precisará se deslocar e
permanecer na Localidade Lago do Carrapato, na zona rural do município de
Marabá-PA, no dia 09 de dezembro de 2025, a fim de prestar apoio à SEMMA
durante a Operação do Defeso naquela localidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505679.000135/2025-47,
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 01 (uma) diária ao servidor ADRIANO DA

SILVA TORRES.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA

INSTITUCIONAL DE MARABÁ
Marabá, 23 de dezembro de 2025.

DENNER EUDES FAVACHO DA ROCHA
Secretário Municipal de Segurança Institucional
Portaria nº 011/2025 - GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:1D96869F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PORTARIA Nº 185/2025 –SMSI/PMM

O Secretário Municipal de
Segurança Institucional/Marabá-
PA, usando de suas atribuições
legais etc.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do Sebastião Oliveira da Silva, CPF n° 907.858.353-34, ocupante do cargo de Guarda Municipal de Marabá, Lotado na
Secretaria Municipal de Segurança Institucional, precisará se deslocar e
permanecer na Localidade Lago do Carrapato, na zona rural do município de
Marabá-PA, no dia 09 de dezembro de 2025, a fim de prestar apoio à SEMMA
durante a Operação do Defeso naquela localidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505679.000135/2025-47,
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 01 (uma) diária ao servidor SEBASTIÃO

OLIVEIRA DA SILVA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA

INSTITUCIONAL DE MARABÁ
Marabá, 23 de dezembro de 2025.

DENNER EUDES FAVACHO DA ROCHA
Secretário Municipal de Segurança Institucional
Portaria nº 011/2025 - GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:9BBD96FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PORTARIA Nº 186/2025 –SMSI/PMM

O Secretário Municipal de
Segurança Institucional/Marabá-
PA, usando de suas atribuições
legais etc.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do Lauriel Gualberto Lobato, CPF n° 723.665.912-68, ocupante do cargo de Guarda Municipal de Marabá, Lotado na
Secretaria Municipal de Segurança Institucional, precisará se deslocar e
permanecer na Localidade Lago do Carrapato, na zona rural do município de
Marabá-PA, no dia 10 de dezembro de 2025, a fim de prestar apoio à SEMMA
durante a Operação do Defeso naquela localidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505679.000138/2025-81,
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 01 (uma) diária ao servidor LAURIEL

GUABERTO LOBATO.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA

INSTITUCIONAL DE MARABÁ
Marabá, 23 de dezembro de 2025.

DENNER EUDES FAVACHO DA ROCHA
Secretário Municipal de Segurança Institucional
Portaria nº 011/2025 - GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:DFDD43A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PORTARIA Nº 187/2025 –SMSI/PMM

O Secretário Municipal de
Segurança Institucional/Marabá-
PA, usando de suas atribuições
legais etc.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do Rosinaldo Meireles de Carvalho, CPF n° 851.477.612-68, ocupante do cargo de Guarda Municipal de
Marabá, Lotado na Secretaria Municipal de Segurança Institucional, precisará se
deslocar e permanecer na Localidade Lago do Carrapato, na zona rural do
município de Marabá-PA, no dia 10 de dezembro de 2025, a fim de prestar apoio à
SEMMA durante a Operação do Defeso naquela localidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505679.000138/2025-81,
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 01 (uma) diária ao servidor ROSINALDO

MEIRELES DE CARVALHO.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA
INSTITUCIONAL DE MARABÁ
Marabá, 23 de dezembro de 2025.

DENNER EUDES FAVACHO DA ROCHA
Secretário Municipal de Segurança Institucional
Portaria nº 011/2025 - GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:CBCDA22D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PORTARIA Nº 188/2025 –SMSI/PMM

O Secretário Municipal de
Segurança Institucional/Marabá-
PA, usando de suas atribuições
legais etc.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do Jadson Borges Costa, CPF n° 709.800.392-15, ocupante do cargo de Guarda Municipal de Marabá, Lotado na
Secretaria Municipal de Segurança Institucional, precisará se deslocar e
permanecer na Localidade Lago do Carrapato, na zona rural do município de
Marabá-PA, no dia 11 de dezembro de 2025, a fim de prestar apoio à SEMMA
durante a Operação do Defeso naquela localidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505679.000141/2025-02,
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 01 (uma) diária ao servidor JADSON BORGES

COSTA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA

INSTITUCIONAL DE MARABÁ
Marabá, 23 de dezembro de 2025.

DENNER EUDES FAVACHO DA ROCHA
Secretário Municipal de Segurança Institucional
Portaria nº 011/2025 - GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:96D91DA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PORTARIA Nº 189/2025 –SMSI/PMM

O Secretário Municipal de
Segurança Institucional/Marabá-
PA, usando de suas atribuições
legais etc.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do Marcelo Ramos Bezerra, CPF n° 024.718.203-60, ocupante do cargo de Guarda Municipal de Marabá, Lotado na
Secretaria Municipal de Segurança Institucional, precisará se deslocar e
permanecer na Localidade Lago do Carrapato, na zona rural do município de
Marabá-PA, no dia 11 de dezembro de 2025, a fim de prestar apoio à SEMMA
durante a Operação do Defeso naquela localidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505679.000141/2025-02,
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 01 (uma) diária ao servidor MARCELO RAMOS

BEZERRA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA

INSTITUCIONAL DE MARABÁ
Marabá, 23 de dezembro de 2025.

DENNER EUDES FAVACHO DA ROCHA
Secretário Municipal de Segurança Institucional
Portaria nº 011/2025 - GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:ADCF747B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PORTARIA Nº 190/2025 –SMSI/PMM

O Secretário Municipal de
Segurança Institucional/Marabá-
PA, usando de suas atribuições
legais etc.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do Frank da Silva Sales, CPF
n° 000.762.462-02, ocupante do cargo de Guarda Municipal de Marabá, Lotado na
Secretaria Municipal de Segurança Institucional, precisará se deslocar e
permanecer na Localidade Lago do Carrapato, na zona rural do município de
Marabá-PA, no dia 12 de dezembro de 2025, a fim de prestar apoio à SEMMA
durante a Operação do Defeso naquela localidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505679.000142/2025-49,
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 01 (uma) diária ao servidor FRANK DA SILVA

SALES.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação
revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA

INSTITUCIONAL DE MARABÁ
Marabá, 23 de dezembro de 2025.

DENNER EUDES FAVACHO DA ROCHA
Secretário Municipal de Segurança Institucional
Portaria nº 011/2025 - GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:2F9DFDD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PORTARIA Nº 191/2025 –SMSI/PMM

O Secretário Municipal de
Segurança Institucional/Marabá-
PA, usando de suas atribuições
legais etc.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do José de Aquino de Araújo, CPF
n° 650.106.122-91, ocupante do cargo de Guarda Municipal de Marabá, Lotado na
Secretaria Municipal de Segurança Institucional, precisará se deslocar e
permanecer na Localidade Lago do Carrapato, na zona rural do município de
Marabá-PA, no dia 12 de dezembro de 2025, a fim de prestar apoio à SEMMA
durante a Operação do Defeso naquela localidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505679.000142/2025-49,
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 01 (uma) diária ao servidor JOSÉ DE AQUINO

DE ARAÚJO.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação
revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA
INSTITUCIONAL DE MARABÁ
Marabá, 23 de dezembro de 2025.

DENNER EUDES FAVACHO DA ROCHA
Secretário Municipal de Segurança Institucional
Portaria nº 011/2025 - GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:DB8F7AE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PORTARIA Nº 39/2025-GMM

O Senhor MACIEL CHAVES DOS SANTOS, Superintendente Geral da Guarda Municipal de Marabá, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação de prazo de 30 (trinta) dias feita
pela Corregedoria da Guarda Municipal de Marabá, nos autos do processo de Sindicância n°
009/2025-CORREG-GMM, instaurada pela Portaria n° 036/2025-GMM, de 05 de dezembro
de outubro de 2025, publicada no dia 08 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO que dispõe o artigo 170, §3°, da Lei Municipal nº. 17.431 –

Estatuto da Guarda Municipal de Marabá.

Resolve:
Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias consecutivos o prazo para conclusão dos
trabalhos apuratórios da Corregedoria da Guarda Municipal de Marabá, referente aos autos
do processo de Sindicância nº 009/2025-CORREG-GMM, instaurada pela Portaria n°
036/2025-GMM, de 05 de dezembro de 2025, publicada no dia 08 de dezembro de 2025, em
trâmite no citado Órgão Correcional;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Superintendente Geral da Guarda Municipal de Marabá.

Marabá-PA, 29 de dezembro de 2025.

MACIEL CHAVES DOS SANTOS –
INSP GM
Superintendente Geral da GMM
Portaria Nº 531/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:D39835FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL- SMSI, torna
público a retificação do Aviso de Contratação Direta da INEXIGIBILIDADE Nº
43/2024/CEL/DGLC/SEPLAN, PROCESSO Nº 050505295.000017/2024-62-PMM
/PMM, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP
– Edição 3684, Código Identificador: 326E94DC – circulados em 06/02/2025.
Onde se lê: Valor: R$ 463.301,16 (Quatrocentos e sessenta e três mil, trezentos e um reais e dezesseis centavos), Leia-se: Valor: R$ 278.465,60
(Duzentos e setenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos. Conforme Autorização para Instrução do Processo de
Contratação - ID: 1089908. Permanecem inalteradas e válidas as demais
informações publicadas anteriormente. Marabá, 29/12/2025 –

DENNER EUDES FAVACHO DA ROCHA -
Secretário Municipal de Segurança Institucional – SMSI -
Portaria nº 011/2025 – GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:E5CE6D36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 15 DIAS)

O Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância-CPPADS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art.
188, caput, da Lei Municipal nº 17.331/2008-RJU, faz saber ao servidor público municipal
ANTONIO DOS SANTOS SILVA FILHO, concursado no cargo de agente de serviços
gerais, zona rural, Polo II, matrícula nº 57.988, que foi instaurado, através da Portaria nº
5.643/2025-GP, publicada em 10/12/2025, o Processo Administrativo Disciplinar
Sumário nº 7.991/2025, para apurar suas responsabilidades funcionais, face a denúncia a
qual noticia sua ausência sem justificativa legal ao serviço público municipal, superior a 30
(trinta) dias consecutivos, durante o período de 01 de março de 2022 até a presente data. A
conduta irregular descrita na denúncia, configura abandono de cargo, conforme estabelece
o artigo 164 da Lei em epígrafe. Considerando que o servidor acusado se encontra em
local incerto e não sabido, para que não seja alegado ilegalidade é expedido o presente
Edital de Citação, consoante aduz o art.188, caput da Lei Municipal supracitada. Além
disso, considerando o dispositivo contido no Artigo 188, inciso II da Lei Municipal nº
17.331/2008–RJU, fica Vossa Senhoria, desde já, CITADO para apresentar Defesa
Escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste, sob
pena de Revelia, a teor do que dispõe o Art. 200, inciso I, do mesmo diploma legal. Para o
exercício da plena defesa, fica-lhe assegurado, se assim preferir, fazer-se acompanhar de
advogado legalmente habilitado e com poderes expressos para este mister. Outrossim,
ressaltamos que Vossa Senhoria poderá requerer vistas do referido Processo
Administrativo Disciplinar Sumário, junto a sede desta Comissão Processante, para
conhecimento dos fatos a si imputados, bem como extrair cópias das peças que julgar
necessárias para elaboração de sua defesa. Na oportunidade, comunicamos que esta
Comissão Processante está se reunindo em sua sede no endereço informado no rodapé,
no horário das 08h00 às 14h00, nos dias úteis.
Marabá-PA, 29 de dezembro de 2025.

ANDRÉ PEREIRA DA SILVA
Presidente da CPPADS
Portaria nº 5.643/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:831A5139

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 15 DIAS)

O Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância-CPPADS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art.
188, caput, da Lei Municipal nº 17.331/2008-RJU, faz saber ao servidor público municipal
F. B., concursado no cargo de professor de educação física, zona, Polo IV, matrícula nº
62.516, que foi instaurado, através da Portaria nº 5.641/2025-GP, publicada em
10/12/2025, o Processo Administrativo Disciplinar Sumário nº 11.209/2025, para
apurar suas responsabilidades funcionais, face a denúncia a qual noticia sua ausência sem
justificativa legal ao serviço público municipal, superior a 30 (trinta) dias consecutivos,
durante o período de 14 de setembro de 2024 até a presente data. A conduta irregular
descrita na denúncia, configura abandono de cargo, conforme estabelece o artigo 164 da
Lei em epígrafe. Considerando que o servidor acusado se encontra em local incerto e não
sabido, para que não seja alegado ilegalidade é expedido o presente Edital de Citação,
consoante aduz o art.188, caput da Lei Municipal supracitada. Além disso, considerando o
dispositivo contido no Artigo 188, inciso II da Lei Municipal nº 17.331/2008–RJU, fica Vossa
Senhoria, desde já, CITADO para apresentar Defesa Escrita, no prazo de 15 (quinze) dias,
contados a partir da última publicação deste, sob pena de Revelia, a teor do que dispõe o
Art. 200, inciso I, do mesmo diploma legal. Para o exercício da plena defesa, fica-lhe
assegurado, se assim preferir, fazer-se acompanhar de advogado legalmente habilitado e
com poderes expressos para este mister. Outrossim, ressaltamos que Vossa Senhoria
poderá requerer vistas do referido Processo Administrativo Disciplinar Sumário, junto a
sede desta Comissão Processante, para conhecimento dos fatos a si imputados, bem
como extrair cópias das peças que julgar necessárias para elaboração de sua defesa. Na
oportunidade, comunicamos que esta Comissão Processante está se reunindo em sua

sede no endereço informado no rodapé, no horário das 08h00 às 14h00, nos dias úteis.
Marabá-PA, 22 de dezembro de 2025.

ANDRÉ PEREIRA DA SILVA
Presidente da CPPADS
Portaria nº 5.641/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:F75BE72A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 15 DIAS)

O Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância-CPPADS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art.
188, caput, da Lei Municipal nº 17.331/2008-RJU, faz saber ao servidor público municipal
A.S.S.F., concursado no cargo de agente de serviços gerais, zona rural, Polo II, matrícula
nº 57.988, que foi instaurado, através da Portaria nº 5.643/2025-GP, publicada em
10/12/2025, o Processo Administrativo Disciplinar Sumário nº 7.991/2025, para apurar
suas responsabilidades funcionais, face a denúncia a qual noticia sua ausência sem
justificativa legal ao serviço público municipal, superior a 30 (trinta) dias consecutivos,
durante o período de 01 de março de 2022 até a presente data. A conduta irregular descrita
na denúncia, configura abandono de cargo, conforme estabelece o artigo 164 da Lei em
epígrafe. Considerando que o servidor acusado se encontra em local incerto e não sabido,
para que não seja alegado ilegalidade é expedido o presente Edital de Citação, consoante
aduz o art.188, caput da Lei Municipal supracitada. Além disso, considerando o dispositivo
contido no Artigo 188, inciso II da Lei Municipal nº 17.331/2008–RJU, fica Vossa Senhoria,
desde já, CITADO para apresentar Defesa Escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, contados
a partir da última publicação deste, sob pena de Revelia, a teor do que dispõe o Art. 200,
inciso I, do mesmo diploma legal. Para o exercício da plena defesa, fica-lhe assegurado, se
assim preferir, fazer-se acompanhar de advogado legalmente habilitado e com poderes
expressos para este mister. Outrossim, ressaltamos que Vossa Senhoria poderá requerer
vistas do referido Processo Administrativo Disciplinar Sumário, junto a sede desta
Comissão Processante, para conhecimento dos fatos a si imputados, bem como extrair
cópias das peças que julgar necessárias para elaboração de sua defesa. Na oportunidade,
comunicamos que esta Comissão Processante está se reunindo em sua sede no endereço
informado no rodapé, no horário das 08h00 às 14h00, nos dias úteis.
Marabá-PA, 29 de dezembro de 2025.

ANDRÉ PEREIRA DA SILVA
Presidente da CPPADS
Portaria nº 5.643/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:1EF814D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
EXTRATO

OBJETO: PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 93/2024, referente ao Projeto "ENRIQUECIMENTO NUTRICIONAL ANIMAL, CONSERVAÇÃO DE
FAUNA SILVESTRE E ADM DO PARQUE". Firmado entre a Prefeitura Municipal de Marabá, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a Fundação
Zoobotânico De Marabá, que tem por objeto prorrogar por mais 03 (três) meses, 27 de dezembro de 2025 até 27 de março de 2026, conforme de cláusula oitava – Da vigência.
DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2025

BENEDITO EVANDRO BARROS DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:8D732F46

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
EXTRATO

OBJETO: PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 94/2024, referente ao Projeto "MANUTENÇÃO DO PARQUE
ZOOBOTÂNICO: ALIMENTAÇÃO DOS ANIMAIS E CONSTRUÇÃO/REFORMA DA ESTRUTURA FÍSICA". Firmado entre a
Prefeitura Municipal de Marabá, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Fundação Zoobotânico De Marabá, que tem por
objeto prorrogar por mais 06 (seis) meses, do dia 27 de dezembro de 2025 até 27 de junho de 2026, conforme de cláusula oitava – Da vigência.
DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2025

BENEDITO EVANDRO BARROS DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:BF54A122

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
EXTRATO DE CONTRATO Nº 533/2025/SEMAD

Extrato de Contrato nº 533/2025/SEMAD, Processo SEI Nº 050505212.000380/2025-31, Modalidade:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90062/2025- CPL/DGLC/SEPLAN, objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS,
INSTRUMENTAL ANALÍTICO, VIDRARIAS, KITS E MATERIAIS DE APOIO E SEGURANÇA PARA O
LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE SOLOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE MARABÁ –
SEAGRI. Empresa: FAZ VENDAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.983.819/0001-17. Valor: R$
4.922,73 (quatro mil novecentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos). Assinatura: 16/12/2025,
Vigência: 16/12/2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR,
Secretário Municipal de Administração –Interino

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:C7FE5979

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1342/2025-GS

CONSIDERANDO a necessidade do servidor ATOS LAERTE
SILVA PEREIRA, Portador do CPF nº xxx.505.292-xx, ocupante do cargo de
Chefe de Divisão, Lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, se
deslocar e permanecer na Zona Rural de Marabá/PA, no período de 09 a
11/12/2025, com o objetivo de refazer a instalação elétrica, reparos no piso e

reboco na sala de aula da EMEF Dr. Renato Veloso, após incêndio;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505384.000149/2025-76,
RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com

pernoites, ao servidor ATOS LAERTE SILVA PEREIRA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 09 de
dezembro de 2025.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:39762E4F

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1343/2025-GS

CONSIDERANDO a necessidade do servidor EDSON MAURO MONTEIRO DA SILVA, Portador do CPF nº xxx.062.902-xx, ocupante do cargo
de Motorista, lotado na Coordenadoria de Transporte Escolar/DILOG/SEMED, se
deslocar e permanecer na Zona Rural de Marabá/PA, no período de 09 a 11/12/2025,
com o objetivo de transportar servidores da Coordenadoria de Manutenção das
Escolas/DILOG/SEMED, para refazerem a instalação elétrica, reparos no piso e
reboco na sala de aula da EMEF Dr. Renato Veloso, após incêndio;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505384.000149/2025-76,

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com

pernoites, ao servidor EDSON MAURO MONTEIRO DA SILVA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 09 de
Dezembro de 2025.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:E50B3883

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1344/2025-GS

CONSIDERANDO a necessidade do servidor FRANCINALDO DOS SANTOS, Portador do CPF nº xxx.603.402-xx, ocupante do cargo de Agente
de Conservação, lotado na Secretaria de Serviço de Saneamento Ambiental de
Marabá - SSAM, e que está CEDIDO à Secretaria Municipal de Educação –
SEMED, se deslocar e permanecer na Zona Rural de Marabá/PA, no período de
09 a 11/12/2025, com o objetivo de refazer a instalação elétrica, reparos no piso e
reboco na sala de aula da EMEF Dr. Renato Veloso, após incêndio;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505384.000149/2025-76,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com

pernoites, ao servidor FRANCINALDO DOS SANTOS.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 09 de
Dezembro de 2025.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:30FD1454

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1345/2025-GS

CONSIDERANDO a necessidade do servidor RAIMUNDO MARTINS DA SILVA, Portador do CPF nº xxx.789.573-xx, ocupante do cargo
de Agente de Conservação, lotado na Secretaria de Serviço de Saneamento
Ambiental de Marabá - SSAM, e CEDIDO à Secretaria Municipal de Educação -
SEMED, se deslocar e permanecer na Zona Rural de Marabá/PA, no período de
09 a 11/12/2025, com o objetivo de refazer a instalação elétrica, reparos no piso e
reboco na sala de aula da EMEF Dr. Renato Veloso, após incêndio;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505384.000149/2025-76,
RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas)

com pernoite, ao servidor RAIMUNDO MARTINS DA SILVA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 09 de
dezembro de 2025.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:AF902DB8

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1346/2025-GS

CONSIDERANDO a necessidade do servidor AMARILDO DA SILVA, Portador do CPF nº xxx.910.902-xx, ocupante do cargo de Agente de Conservação, lotado na Secretaria de Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, e que está CEDIDO à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, se deslocar e permanecer na Zona Rural de Marabá/PA, no período de 09 a 11/12/2025, com o objetivo de refazer a instalação elétrica, reparos no piso e reboco na sala de aula da EMEF Dr. Renato Veloso, após incêndio;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505384.000149/2025-76,

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com

pernoites, ao servidor AMARILDO DA SILVA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 09 de Dezembro de 2025.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:C83A9FDB

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 092/2025 – SSAM

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 092/2025 – SSAM celebrado entre o SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ (SSAM) e a empresa MAC CONSTRUTORA E LOCADORA LUARA LTDA, CNPJ Nº 06.019.165/0001-91, e que tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS METÁLICAS MODELO BARCELONA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARABÁ-PA.
O amparo legal do presente Termo de Rescisão Unilateral é a Lei N.º 14.133/2021, conforme segue: Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações: I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos; Art. 138. A extinção do contrato poderá ser: I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta; Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato.
Fica rescindido unilateralmente, a partir de 23 de dezembro de 2025.
Marabá, 23 de dezembro de 2025.

MANCIPOR OLIVEIRA LOPES
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:BE6771E8

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 011/2025-SMS

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) JAILTON DA SILVA PENICHE,
CPF nº 294. ***. ***- 68, servidor (a) concursado (a) no cargo/função MOTORISTA,
matricula nº 10858 desempenhando suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na cidade BELÉM/PA, no período de 16 e 17/12/2025, com o objetivo de conduzir a técnica de enfermagem para entrega de material biológico ao LACEN.
Art. 1º- Ficam concedidas 02 (duas) diárias ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta Portaria retroage seus efeitos no dia 16 de dezembro, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 16 DE

DEZEMBRO DE 2025.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:AD84E785

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 012/2025-SMS

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.

CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) ANA NÉIA DE JESUS RIBEIRO

MIRANDA, CPF nº 851. ***. ***- 04, servidor (a) concursado (a) no cargo/função
TÉCNICA DE ENFERMAGEM, matricula nº 15894 desempenhando suas atividades
junto a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na cidade
BELÉM/PA, no período de 16 e 17/12/2025, com o objetivo de entregar amostra de
material biológico no LACEN, para exame de genotipagem dos usuários do CTA/SAE.
Art. 1º- Ficam concedidas 02 (duas) diárias ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta Portaria retroage seus efeitos no dia 16 de dezembro, ficando revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 16 DE

DEZEMBRO DE 2025.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:10678823

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 287/2025-SMS

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) RAFAEL BEZERRIL
GONÇALVES, CPF nº 018. ***. ***- 40, servidor (a) concursado (a) no cargo/função
AGENTE DE PORTARIA, matricula nº 55944 desempenhando suas atividades junto a
Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na cidade
MARABÁ/PA, na Vila Brejo Do Meio, no período de 28/11/2025, com o objetivo de
realizar a instalação do Odonto Móvel para realização da ação de saúde "Prefeitura Perto
de Você.
Art. 1º- Ficam concedidas 02 (duas) diárias ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta Portaria retroage seus efeitos no dia 28 de novembro, ficando revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 28 DE

NOVEMBRO DE 2025.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:E145F312

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 288/2025-SMS

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) RAFAEL BEZERRIL
GONÇALVES, CPF nº 018. ***. ***- 40, servidor (a) concursado (a) no cargo/função
AGENTE DE PORTARIA, matricula nº 55944 desempenhando suas atividades junto a
Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na cidade
MARABÁ/PA, na Vila Boa Esperança Do Burgo, no período de 14/12/2025, com o
objetivo de colaborar nas ações de saúde do Extra Muro.
Art. 1º- Ficam concedidas 01 (uma) diária ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta Portaria retroage seus efeitos no dia 14 de dezembro, ficando revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 14 DE

DEZEMBRO DE 2025.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:BE5CDC57

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 321/2025-SMS

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) JANIEL MACHADO ARAÚJO
BRAGA, CPF nº 741. ***. ***- 53, servidor (a) concursado (a) no cargo/função
COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, matricula nº 54433 desempenhando
suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer
na (o) na cidade PARAUAPEBAS/PA, no período de 04/12/2025, com o objetivo de
conduzir o coordenador de vigilância, que estará em visita técnica afim de obter
conhecimento do sistema integrado de gestão da vigilância sanitária.
Art. 1º- Ficam concedidas 01 (uma) diária ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta Portaria retroage seus efeitos no dia 04 de dezembro, ficando revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 04 DE

DEZEMBRO DE 2025.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:4D9950E6

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 414/2025-SMS

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) DORGIVAL BARROS
RODRIGUES, CPF nº 632. ***. ***- 72, servidor (a) concursado (a) no cargo/função
MOTORISTA, matricula nº 14982 desempenhando suas atividades junto a Secretaria
Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na cidade MARABÁ/PA, na
Vila União, no período de 04, 18 e 19/12/2025, com o objetivo de transportar equipe
médica.
Art. 1º- Ficam concedidas 03 (três) diárias ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta Portaria retroage seus efeitos no dia 04 de dezembro, ficando revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 04 DE

DEZEMBRO DE 2025.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:58E1514F

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 415/2025-SMS

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) IZALTINO DE BARROS, CPF nº
046. ***. ***- 84, servidor (a) concursado (a) no cargo/função MOTORISTA, matricula
nº 17272 desempenhando suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a
se deslocar e permanecer na (o) na cidade MARABÁ/PA, na Vila Brejo Do Meio, no
período de 16/12/2025, com o objetivo de transportar equipe para visita técnica.
Art. 1º- Ficam concedidas 01 (uma) diária ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta Portaria retroage seus efeitos no dia 16 de dezembro, ficando revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 16 DE

DEZEMBRO DE 2025.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:6D56A851

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 416/2025-SMS

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) GILBERTO DOS SANTOS
SOUZA, CPF nº 518. ***. ***- 34, servidor (a) concursado (a) no cargo/função
MOTORISTA, matricula nº 53786 desempenhando suas atividades junto a Secretaria
Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na cidade MARABÁ/PA, na
Vila Brejo Do Meio, no período de 18/12/2025, com o objetivo de fazer instalação de cil
0² 7m³ na USF José Manoel Da Anunciação.
Art. 1º- Ficam concedidas 01 (uma) diária ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta Portaria retroage seus efeitos no dia 18 de dezembro, ficando revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 18 DE
DEZEMBRO DE 2025.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:EC33237E

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 417/2025-SMS

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) RONILDO RODRIGUES REIS,
CPF nº 024. ***. ***- 97, servidor (a) concursado (a) no cargo/função AGENTE DE
CONSERVAÇÃO, matricula nº 66110 desempenhando suas atividades junto a Secretaria
Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na cidade MARABÁ/PA, na
Vila Brejo Do Meio, no período de 18/12/2025, com o objetivo de fazer instalação de cil
0² 7m³ na USF José Manoel Da Anunciação.
Art. 1º- Ficam concedidas 01 (uma) diária ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta Portaria retroage seus efeitos no dia 18 de dezembro, ficando revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 18 DE

DEZEMBRO DE 2025.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:2135A692

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 420/2025-SMS

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) OZIEL MOREIRA MARTINS,
CPF nº 583. ***. ***- 34, servidor (a) concursado (a) no cargo/função MOTORISTA,
matricula nº 61215 desempenhando suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde
- SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na cidade MARABÁ/PA, na Vila União, no
período de 21/12/2025, com o objetivo de buscar medicamentos na UBS ROMÁRIO
BARBOSA onde ocorreu incêndio.
Art. 1º- Ficam concedidas 01 (uma) diária ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta Portaria retroage seus efeitos no dia 21 de dezembro, ficando revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 21 DE

DEZEMBRO DE 2025.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:88773D2E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Nº DA LICITAÇÃO: 9/2025-021-SEMAD-PMM
ORGÃO: Secretaria Municipal de Administração de Marituba/PA.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP
OBJETO: Aquisição de equipamentos e insumos agrícolas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura, Aquicultura, Abastecimento e Pesca do município de Marituba/PA, em conformidade com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência.
DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/01/2026 às 09h.

LOCAL: www.gov.br/compras/ptbr/ - UASG: 980054

MÁRCIO TADEU VALE DOS REIS
Pregoeiro

Publicado por:
Matheus Moura Coelho
Código Identificador:725EF433

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DA LICITAÇÃO: 2022.12.20.001-SEMAD-DL
ORGÃO: Secretaria Municipal de Administração de Marituba/PA
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
Nº DO CONTRATO: 2023.01.03.004-SEMAD-PMM
Nº DO ADITIVO: 2º TERMO ADITIVO
CONTRATADO: OSMARINA RAIMUNDA BAENA DA CUNHA.
CPF nº 064.***.***-34.
DATA DA ASSINATURA: 23/12/2025.
VIGÊNCIA: 01/01/2026 A 31/12/2026.
VALOR: R$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS)
OBJETO: Contratação de Pessoa Física para a locação de imóvel para fins não residenciais localizado na Rua da Passarela, nº 244, bairro: Decouville, CEP 67.200-000, Marituba/PA, destinado ao funcionamento da Ouvidoria Geral do Município, vinculado à Secretaria Municipal de Administração do Município de Marituba/PA.

Publicado por:
Matheus Moura Coelho
Código Identificador:20449037

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Nº DA LICITAÇÃO: 9/2025-026-SEMED/PMM
ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de sistema de gestão educacional, incluindo de forma integrada e indissociável, serviços técnicos especializados de implantação, parametrização, migração e conservação de dados legados, capacitação e treinamento de usuário, bem como manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, assegurando a aderência às alterações legais, normativas e operacionais, afim de atender as demandas da Rede Municipal de Ensino e da secretaria Municipal de Educação do município de Marituba/PA, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência.
Data e hora da sessão pública: 19/01/2026 às 09:00hs.
LOCAL: www.gov.br/compras/ptbr/,

ASS Márcio Tadeu Vale dos Reis
CAR Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Moura Coelho
Código Identificador:1A776DB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Nº DA LICITAÇÃO: 3/2025-024-SEHAB/PMM
ORGÃO: Prefeitura Municipal de Marituba / Secretaria Municipal de Habitação.
MODALIDADE: Concorrência Eletrônica
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de Projeto de Trabalho Social – PTS, para atender 4.000 famílias do Residencial Viver Melhor Marituba, no município de Marituba/PA, objeto do Contrato de Repasse nº 3901/2012-FAR 052 / BANCO DO BRASIL.
Edital estará disponível, no sítio: www.gov.br/compras/ptbr/, https://www.tcm.pa.gov.br,
https://marituba.pa.gov.br/site/c/publicacoes/licitacoes.
DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 06/02/2026 às 09h.
LOCAL: www.gov.br/compras/ptbr/ - UASG: 980054
DAT 29 de dezembro de 2025.

ASS Ione Maria de Oliveira Moura
CAR Comissão de Contratação

Publicado por:
Matheus Moura Coelho
Código Identificador:FEE251C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO

Nº DA LICITAÇÃO 028/2025 – SEMMAS/PMM
ORGÃO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Marituba/PA
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação
Nº DO CONTRATO: 028/2025.001 – SEMMAS/PMM.
CONTRATADO: REINALDO PESSOA CHAVES.
CPF nº ***.793.012-**.
DATA DA ASSINATURA: 23/12/2025.
VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026.
VALOR: R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).
OBJETO: Contratação de Pessoa Física para a locação de imóvel não residencial localizado na Rua Alfredo Calado, nº 533, Bairro Mirizal, CEP 67.200-000, destinado para recebimento e seleção de resíduos e materiais recicláveis para a Cooperativa COCAMAR, vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Marituba/PA.

Publicado por:
Matheus Moura Coelho
Código Identificador:8A7DF5E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DA LICITAÇÃO: 3/2023-001-SEMAD/PMM
ORGÃO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade/PA.
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº DO CONTRATO: A/2024-013.001-SEMMAS
Nº DO ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO
CONTRATADO:CENTRO DE EXTENSÃO, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL LTDA-CETAP.
CNPJ: 03.199.479/0001-25
DATA DA ASSINATURA: 17/10/2025
VIGÊNCIA: 23/10/2025 A 22/10/2026
VALOR: 90,00(Noventa Reais) por cada inscrição de nível superior e 75,00(Setenta e Cinco Reais) por cada inscrição de nível médio.
OBJETO: Contratação de Empresa ou Instituição, Pessoa Jurídica, Especializada na Prestação de Serviços de Planejamento, Organização, Realização, Processamento e Resultado final para Homologação de Concurso Público, visando o provimento de vagas em cargos de Nível médio e Superior, assim como toda e qualquer logística necessária à execução dos serviços, destinados a atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Município de Marituba/Pa.

Publicado por:
Matheus Moura Coelho
Código Identificador:255C270C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS DE CONTRATOS

Processo nº 202103250003- IL/CPL/PMM**.** 4º Termo Aditivo dos Contratos: Nº 2021090119-SEMAD, 2021090120-SEMSA, 2021090121-SEMED, 2021090122-SEMDESTRE. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação eventual dos serviços de hospedagem em hotel com categoria mínima de 02 (duas) estrelas (apartamentos completos, incluindo café da manhã), para atendimento a convidados, técnicos e autoridades em visita ao município de Moju/PA. Tipo: Aditamento de tempo do contrato original. Contratante: Prefeitura de Moju/ SEMAD, SEMSA, SEMED, SEMDESTRE. Contratada: LAM HOTEL – CNPJ Nº

30.178.796/0001-38. Prazo aditado: 12/09/2025 à 12/09/2026. Amparo Legal: Art. 57, II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

RUBENS DE SOUSA TEIXEIRA.
Ordenadora de Despesas.

Processo nº 202103250003- IL/CPL/PMM**. 4**º Termo Aditivo dos Contratos: Nº 2021090123-SEMAD, 2021090124-SEMSA, 2021090125-SEMED, 2021090126-SEMDESTRE. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação eventual dos serviços de hospedagem em hotel com categoria mínima de 02 (duas) estrelas (apartamentos completos, incluindo café da manhã), para atendimento a convidados, técnicos e autoridades em visita ao município de Moju/PA. Tipo: Aditamento de tempo do contrato original. Contratante: Prefeitura de Moju/ SEMAD, SEMSA, SEMED, SEMDESTRE. Contratada: HOTEL ESTRELA DO MOJU EIRELI – CNPJ Nº 02.207.816/0001-16.Prazo aditado: 12/09/2025 à 12/09/2026. Amparo Legal: Art. 57, II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

RUBENS DE SOUSA TEIXEIRA.
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Astrogildo de Souza Sobrinho Neto
Código Identificador:A63A98F9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO 033/2024-SEMED

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

NÚMERO DA LICITAÇÃO: 002/2024-SEMED
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA
CONTRATO Nº 033/2024-SEMED
TERMO ADITIVO N°: 1° TERMO ADITIVO
CONTRATADO: GRUPO INFORMAL COMPOSTO PELA MARIA SELMA CONCEIÇÃO SOBRINHO/CNPJ: 457.938.672-87.
ASSINATURA:19/09/2025
Vigência: 19/09/2025 a 19/03/2026.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE POLPAS DE FRUTAS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Publicado por:
Gisele Lima da Silva
Código Identificador:430113D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 034/2025-SEMED

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

NÚMERO DA LICITAÇÃO: 002/2024-SEMED
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA
CONTRATO Nº 034/2024-SEMED
TERMO ADITIVO N°: 1° TERMO ADITIVO
CONTRATADO: GRUPO INFORMAL COMPOSTO POR SELMA FERREIRA DA COSTA/CPF: 357.508.552-87.
ASSINATURA:19/09/2025
Vigência: 19/09/2025 a 19/03/2026.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE POLPAS DE FRUTAS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Publicado por:
Gisele Lima da Silva
Código Identificador:A3683AC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
CONCORRENCIA ELETRÔNICO 009/2025-SEMGEF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRÔNICO 009/2025-SEMGEF
Processo Administrativo nº 060/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS – PA.** Abertura das propostas: 13/01/2026 as 14h00min no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publicado por:
Gisele Lima da Silva
Código Identificador:FDB781D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
EXTRATO DE CONTRATO 071/2025-SEMGEF

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2025-SEMGEF

NÚMERO DA LICITAÇÃO: -Nº041/2025–SEMGEF.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS-SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA-SEMGEF.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO.
CONTRATO Nº 071/2025-SEMGEF.
CONTRATADO: H. D. S. DE CASTRO COMERCIO E SERVICOS DE PECAS AUTOMOTORES LTDA - CNPJ: 20.631.857/0001-17
ASSINATURA: 23/12/2025.
Vigência: 23/12/2025 a 23/12/2026.
Valor Total: R$ 50.336,00
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS AUTOMOTORES UTILITÁRIOS, MÁQUINAS PESADAS E MOTO PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GESTÃO E FINANÇAS (SEMGEF), DE MOBILIDADE E TRÂNSITO (SMMT), DE AGRICULTURA (SEMAGRI), DO GABINETE DO PREFEITO (GAP) E DE ESPORTE E LAZER (SEMEL), COMPREENDENDO LAVAGEM SIMPLES E LAVAGEM COMPLETA**

Publicado por:
Gisele Lima da Silva
Código Identificador:BFB8A5B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO 044/2025-SEMINF

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2025-SEMINF

NÚMERO DA LICITAÇÃO: -Nº064/2025–SEMINF.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE
CONTRATO Nº044/2025-SEMINF
CONTRATADO: OTACÍLIO DA SILVA OLIVEIRA / CPF: 195.321.802-49
ASSINATURA: 12/08/2025.
Vigência: 12/08/2025 a 12/08/2026.
Valor Total: R$ 36.000,00
OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINF**

Publicado por:
Gisele Lima da Silva
Código Identificador:13E1F630

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO NÚMERO DA LICITAÇÃO: 048/2025-SEMTRAS

ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO
NÚMERO DA LICITAÇÃO: 048/2025-SEMTRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS/SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
MODALIDADE:PREGÃO ELETRÔNICO(SRP)
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO, OBJETIVANDO ATENDER ADEQUADAMENTE ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS-PA. Fora realizado errata quanto a valor do item 123 e data da abertura do certame, esta que ficou agendada para: 09**/01/2025 as 09h00min no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publicado por:
Gisele Lima da Silva
Código Identificador:72E3D3A9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2025

OBJETO: Aquisição de lubrificantes para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, suas secretarias e fundos municipais. **ABERTURA:** dia 13.01.2026 às 09:00 h. **DISP.SITE:** (PNCP) e nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.montealegre.pa.gov.br e www.tcm.pa.gov.br.
Monte Alegre-PA, 29 de dezembro de 2025.

ALEX GEAN BRANDÃO DE FREITAS
Pregoeiro
Portaria nº 525/2024-SEMAF

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:745F20B8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.12.10.02

CONCORRÊNCIA ELETRONICA SRP Nº 002/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de Escolas Municipais (com fornecimento de material/aplicação química controle de pragas - conforme especificação memorial descritivo e anexos), vinculadas à Secretaria Municipal de Educação do Município de Monte Alegre-PA. **RECURSO:** FUNDEB. **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Gestão dos Recursos do FUNDEB. **CNPJ:** 29.492.262/0001-00. **EMPRESA CONTRATADA:** AMVIL Consultoria e Construção Civil Ltda. **CNPJ nº** 27.424.570/0001-65. **VALOR** R$ 4.615.905,70 (quatro milhões, seiscentos e quinze mil, novecentos e cinco reais e setenta centavos),

ROSILENE OLIVEIRA ARCANJO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:44AACE96

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO N.º 660/2025

DECRETO N.º 660/2025

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 02 DE JANEIRO DE 2026, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, Estado do Pará, **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município de Monte Alegre, e
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.464, de 10 de fevereiro de 2025, que divulgou os feriados e estabeleceu os dias de ponto facultativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Pará para o exercício de 2025;
CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa e o interesse público quanto ao funcionamento dos serviços públicos municipais durante as festividades de Ano-Novo;
DECRETA:
Art. 1º Fica facultado o expediente nos dias **31 de dezembro de 2025** e **02 de janeiro de 2026**, no âmbito da Administração Pública Municipal de Monte Alegre – PA.
Art. 2º Serão mantidos os serviços públicos essenciais e de interesse público, especialmente os relacionados à **Saúde Pública** (Hospital Municipal e Maternidade Elmaza Sadeck), à **limpeza urbana** e demais serviços indispensáveis à coletividade, os quais funcionarão em regime de escala, conforme definido pelos respectivos gestores.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/PA, 29 de dezembro de 2025.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR
Prefeito Municipal de Monte Alegre

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:DF43DEAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
LEI Nº 5.430/2025

LEI Nº 5.430/2025 de 26 de dezembro de 2025.

INSTITUI O PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DE MONTE ALEGRE/PA – PMPI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE – ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei, e eu sanciono e autorizo a publicação:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal pela Primeira Infância de Monte Alegre/PA - PMPI, com vigência de 10 (dez) anos, compreendendo o período de 2026 a 2035, nos termos do Anexo Único desta Lei.
Parágrafo único. O PMPI constitui instrumento de planejamento estratégico e integrado das políticas públicas voltadas às crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade no Município de Monte Alegre.
Art. 2º São princípios norteadores do PMPI:
I – a criança como sujeita de direitos, com valor em si mesma;
II – a prioridade absoluta da criança na formulação de políticas públicas;
III – a integralidade do atendimento à criança em suas dimensões física, psíquica, emocional, social e cultural;
IV – a corresponsabilidade entre Estado, sociedade e família na promoção e proteção dos direitos da criança;

V – a diversidade étnica, cultural, de gênero e geográfica;
VI – a inclusão da criança em todas as circunstâncias;
VII – a articulação e sinergia das ações intersetoriais.

Art. 3º São objetivos do PMPI:
I – assegurar o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância;
II – garantir o acesso universal aos serviços de saúde, educação, assistência social, cultura e esporte;
III – reduzir as desigualdades e vulnerabilidades sociais que afetam as crianças;
IV – fortalecer os vínculos familiares e comunitários;
V – promover ambientes seguros, saudáveis e estimulantes ao desenvolvimento infantil;
VI – prevenir e enfrentar todas as formas de violência contra a criança.

CAPÍTULO II
DOS EIXOS ESTRATÉGICOS E DIRETRIZES

Art. 4º O PMPI estrutura-se em 7 (sete) eixos estratégicos:
I – Criança com Saúde;
II – Educação Infantil;
III – Assistência Social, Família, Comunidade e Crianças;
IV – Atenção à Criança em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social;
V – Direito de Brincar;
VI – Criança, Espaço e Cidade;
VII – Diversidade e Inclusão.

Parágrafo único. Cada eixo contempla diretrizes, metas, ações, indicadores e responsabilidades, conforme o Anexo Único.

CAPÍTULO III
DA EXECUÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO

Art. 5º A execução do PMPI é responsabilidade do Poder Executivo Municipal, por meio de ação integrada entre todas as Secretarias Municipais, especialmente.
I – Secretaria Municipal de Saúde;
II – Secretaria Municipal de Educação;
III – Secretaria Municipal do Trabalho e Inclusão Social;
IV – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;
V – Secretaria Municipal de Obras;
VI – demais órgãos da administração pública municipal.

§ 1º As ações previstas no PMPI deverão ser implementadas de forma intersetorial, mediante protocolos de cooperação e fluxos integrados de atendimento.

§ 2º Cada Secretaria designará um servidor setorial, preferencialmente de nível superior, responsável pela coleta, sistematização, análise e apresentação dos dados referentes às ações sob sua responsabilidade.

Art. 6º Fica instituída a Comissão Intersetorial de Acompanhamento do Plano Municipal pela Primeira Infância, vinculada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com as seguintes competências:
I – acompanhar e monitorar a implementação do PMPI;
II – propor ajustes e atualizações no Plano;
III – elaborar relatórios anuais de execução;
IV – articular a participação da sociedade civil no processo de monitoramento;
V – propor medidas para superação de obstáculos identificados.

§ 1º A Comissão será composta por:
I – 2 (dois) representantes do CMDCA;
II – 1 (um) representante de cada Secretaria Municipal envolvida na execução do PMPI;
III – 2 (dois) representantes do Conselho Tutelar;
IV – 2 (dois) representantes da sociedade civil organizada atuante na área da infância;
V – 1 (um) representante do Ministério Público ou Defensoria Pública.

§ 2º A regulamentação da Comissão será definida por Decreto do Poder Executivo.

Art. 7º O Poder Executivo deverá apresentar à Comissão Intersetorial e ao CMDCA relatórios semestrais sobre a execução do PMPI, contendo:
I – descrição das ações realizadas em cada eixo estratégico;
II – indicadores e percentuais de cumprimento das metas estabelecidas;
III – análise de resultados;
IV – dificuldades encontradas e medidas adotadas;
V – previsão de ações para o período seguinte.

CAPÍTULO IV
DO FINANCIAMENTO

Art. 8º A implementação do PMPI será financiada por:
I – dotações orçamentárias próprias do Município, consignadas no orçamento anual;
II – transferências voluntárias da União e do Estado do Pará;
III – recursos provenientes de convênios, parcerias e cooperação técnica;
IV – recursos oriundos de fundos públicos destinados à infância;
V – doações e outras receitas.

Art. 9º As metas e ações do PMPI deverão ser consideradas na elaboração:
I – do Plano Plurianual - PPA;
II – da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
III – da Lei Orçamentária Anual - LOA.

Parágrafo único. Os projetos e atividades relacionados à primeira infância terão tratamento prioritário na alocação de recursos, conforme determina o art. 227 da Constituição Federal e o art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 10. Fica criado o Fundo Municipal da Primeira Infância, de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho e Inclusão Social, destinado a:
I – apoiar financeiramente a execução das ações do PMPI;
II – receber doações de pessoas físicas e jurídicas;
III – captar recursos de outras fontes destinados à primeira infância.

§ 1º A gestão do Fundo será regulamentada por decreto específico.

§ 2º A fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo compete ao CMDCA.

CAPÍTULO V
DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 11. O monitoramento e avaliação do PMPI serão realizados continuamente, mediante:
I – indicadores quantitativos e qualitativos;
II – relatórios periódicos de cada Secretaria responsável;
III – audiências públicas anuais de prestação de contas;
IV – avaliações externas e estudos técnicos.

Art. 12. O PMPI será objeto de revisão:
I – ordinariamente, a cada 2 (dois) anos;
II – extraordinariamente, a qualquer tempo, mediante solicitação fundamentada do CMDCA, da Comissão Intersetorial ou do Poder Executivo.

Parágrafo único. As revisões serão realizadas de forma participativa, assegurando-se a contribuição da sociedade civil, dos conselhos municipais e das próprias crianças.

Art. 13. Os indicadores de monitoramento deverão, sempre que possível, incluir recortes por:
I – raça/etnia;
II – gênero;
III – condição socioeconômica;
IV – zona urbana e rural;
V – comunidades tradicionais (quilombolas, ribeirinhas);
VI – crianças com deficiência ou transtornos do desenvolvimento.

CAPÍTULO VI
DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art. 14. A implementação do PMPI contará com a participação ativa da sociedade civil, mediante:
I – participação em conselhos de direitos e políticas setoriais;
II – contribuição em audiências públicas e consultas;
III – atuação em redes de proteção à infância;
IV – fiscalização e controle social das ações desenvolvidas.

Art. 15. O Poder Executivo promoverá, a cada 2 (dois) anos, Conferência Municipal da Primeira Infância, com a finalidade de:
I – avaliar o cumprimento do PMPI;
II – propor diretrizes para sua atualização;
III – fortalecer a articulação entre poder público e sociedade civil;
IV – dar visibilidade às políticas públicas para a primeira infância.

Art. 16. Será assegurada a escuta das crianças na formulação, monitoramento e avaliação das políticas públicas, por meio de metodologias apropriadas à sua faixa etária e desenvolvimento.

CAPÍTULO VII
DAS PRIORIDADES E METAS ESPECÍFICAS

Art. 17. Constituem prioridades imediatas do PMPI, a serem implementadas até 2028:

I – atingir 95% de cobertura vacinal para Poliomielite e Pentavalente/DTP;
II – garantir que 100% das gestantes realizem pelo menos 7 consultas pré-natais;
III – aumentar em 30% o número de crianças em aleitamento materno exclusivo;
IV – construir 10 creches padrão FNDE (5 urbanas e 5 rurais);
V – adequar 100% da infraestrutura dos CRAS para atendimento à primeira infância;
VI – criar espaços públicos de lazer em pelo menos 5 localidades;
VII – implementar o Programa Criança Feliz no município.

Art. 18. O descumprimento injustificado das metas prioritárias estabelecidas no artigo anterior sujeitará os gestores responsáveis às sanções administrativas previstas na legislação vigente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. O Poder Executivo regulamentará, no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta Lei:
I – a composição e funcionamento da Comissão Intersetorial de Acompanhamento do PMPI;
II – o Fundo Municipal da Primeira Infância;
III – os fluxos e protocolos intersetoriais de atendimento à primeira infância.

Art. 20. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, acordos de cooperação técnica e parcerias com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, para viabilizar a execução do PMPI.

Art. 21. Os casos omissos e as dúvidas na aplicação desta Lei serão resolvidos pela Comissão Intersetorial, ouvido o CMDCA.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA, 26 dezembro de 2025.

MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

HAROLDO DA SILVA SANTOS
1º Secretário

JONILDO VIEIRA DE ABREU
2º Secretário

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:54F0F483

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
LEI Nº 5.431/2025

LEI Nº 5.431/2025 de 26 de dezembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL E AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À PERMUTA DE ÁREA PÚBLICA POR ÁREA DE PROPRIEDADE PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE – ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei, e eu sanciono e autorizo a publicação:

Art. 1º Fica desafetado, para fins de permuta, o imóvel pertencente ao Município de Monte Alegre, atualmente classificado como bem público de uso comum/especial, passando a integrar a categoria de bem dominical, conforme descrição:

I – Imóvel localizado na Rua Presidente John Kennedy, s/n, bairro Terra Amarela, contendo área de 2.830,39 m² (dois mil oitocentos e trinta metros quadrados e trinta e nove decímetros quadrados), apresentando as seguintes medidas e confrontações: frente (ao norte), medindo 40,00 metros, com a Avenida Presidente John Kennedy; lado direito (leste), medindo 102,00 metros, confrontando com o imóvel edificado da Prefeitura Municipal de Monte Alegre; fundos (sul) medindo 42,58 metros, confrontando com a Serra Ocidental; e a oeste, medindo 92,34 metros, confrontando com imóveis de terceiros (Cabeça Gás e outros particulares).

§1° O imóvel referido no caput integra área que foi anteriormente doada à COMISSÃO DE AEROPORTOS DA REGIÃO AMAZÔNICA - COMARA, tendo sido posteriormente devolvida ao patrimônio do Município.

§2º A regularização registral da devolução ao patrimônio municipal constitui condição indispensável para a formalização de qualquer ato de disposição do imóvel.

§3º A área a ser permutada foi avaliada com valor de referência de R$ 954.000,00 (novecentos e cinquenta e quatro mil reais).

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar o imóvel municipal descrito no art. 1º com o imóvel descrito abaixo, matriculado sob o nº 1.542, Fls. 30, Livro 2-F, no Registro de Imóveis da Comarca de Monte Alegre – PA, de 26 de julho de 1978, em nome de Cristóvão Tertuliano de Almeida Lins, tendo como atual possuidora a Sra. Aldomira Brito Ferreira, inscrita no CPF sob o nº 180.770.482-34, em processo de transferência formal do referido domínio útil para seu nome:

I – Imóvel localizado na Praça Engenheiro Fernando Guilhon, Rua Dr. José Malcher, s/n, bairro Centro, contendo área de 686,00 m² (seiscentos e oitenta e seis metros quadrados), apresentando as seguintes medidas e confrontações: 14,00 (quatorze) metros de frente por 49,00 (quarenta e nove) metros de fundo, limitando-se ao norte com a Praça Eng.º Fernando Guilhon; ao sul com o imóvel de Lucinete Mafra Xavier; ao leste com a Praça do Mirante, e a oeste com o imóvel de José Lima de Souza.

§1° A presente autorização possui natureza estritamente autorizativa, não importando, por si só, em transferência imediata de domínio.

§2º A efetivação da permuta fica condicionada à prévia regularização dominial do imóvel particular, com a conclusão do respectivo registro em nome do (a) permutante no Cartório de Registro de Imóveis competente.

§3º A área a ser permutada foi avaliada em R$ 931.549,47 (novecentos e trinta e um mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos).

Art. 3º Fica a área indicada no art. 1º, desta Lei, desafetada de sua primitiva condição de bem indisponível (uso institucional), passando à categoria de bem disponível.

Art. 4º Fica procedida à afetação do imóvel descrito no art. 2º, desta Lei, como bem de uso comum do povo que, em virtude da permuta, passará a integrar o patrimônio público municipal.

Art. 5º A lavratura da escritura pública de permuta somente poderá ocorrer após o cumprimento cumulativo das seguintes condições:

I – regularização registral da devolução do imóvel descrito no art. 1º desta Lei ao patrimônio do Município de Monte Alegre;

II – conclusão do procedimento de individualização e desmembramento do bem público objeto da permuta, com definição precisa de sua área, limites e confrontações;

III – regularização dominial do imóvel particular em nome do (a) permutante;

IV – apresentação, pelo (a) permutante, de certidão atualizada da matrícula do imóvel particular, acompanhada de certidão negativa de ônus reais, ações reais ou pessoais reipersecutórias, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

V – apresentação, pelo (a) permutante, das certidões negativas fiscais, cíveis, trabalhistas e federais, como condição para a formalização da escritura de permuta.

Art. 6º A permuta de que trata esta Lei se processará de igual para igual, com base na avaliação dos imóveis, não cabendo nenhuma complementação de ambas as partes, em virtude do interesse mútuo na referida permuta e considerando a irrisoriedade da diferença entre os valores dos imóveis envolvidos na mesma.

Art. 7º A permuta objeto da presente lei autorizativa é precedida de justificativa do interesse público e Laudo de Avaliação Prévia dos Bens Imóveis a serem permutados, bem como, deverá se efetivar através escritura pública.

Art. 8º Cada permutante será responsável pelo pagamento de sua parte das despesas decorrentes da transmissão do imóvel a si permutado.

Art. 9º Fica dispensada a licitação por se tratar de caso de interesse público, devidamente justificado nos termos do artigo 76, inciso I, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA, 26 dezembro de 2025.

MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

HAROLDO DA SILVA SANTOS
1º Secretário

JONILDO VIEIRA DE ABREU
2º Secretário

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:76AA123A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
LEI Nº 5.432/2025

LEI Nº 5.432/2025 de 29 de dezembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB) NO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, CONFORME LEI FEDERAL Nº. 13.456/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE – ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei, e eu sanciono e autorizo a publicação:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção I
Da Regularização Fundiária Urbana – REURB

Art. 1º Ficam instituídas, no Município de Monte Alegre, normas gerais e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana (REURB), a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes que obedecerá no que couber a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

§1º O Município formulará e desenvolverá no espaço urbano as políticas de sua competência de acordo com os princípios de sustentabilidade econômica, social e ambiental, e ordenação territorial, buscando a ocupação do solo de maneira eficiente, combinando seu uso de forma funcional.

§2º A REURB promovida mediante legitimação fundiária somente poderá ser aplicada para os núcleos urbanos informais comprovadamente existentes, na forma da Lei Federal nº 13.465/2017, até 22 de dezembro de 2016.

§3º Fica instituído no município o "Projeto Municipal de Regularização Fundiária Urbana – REURB".

Art. 2º Constituem objetivos da REURB, a serem observados pelo Município:

I – identificar os núcleos urbanos informais que devam ser regularizados, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior;

II – criar unidades imobiliárias compatíveis com o ordenamento territorial urbano e constituir sobre elas direitos reais em favor dos seus ocupantes;

III – ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados;

IV – promover a integração social e a geração de emprego e renda;

V – estimular a resolução extrajudicial de conflitos, em reforço à consensualidade e à cooperação entre Estado e sociedade;

VI – garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas;

VII – garantir a efetivação da função social da propriedade;

VIII – ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

IX – concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo;

X – prevenir e desestimular a formação de novos núcleos urbanos informais;

XI – conceder direitos reais, preferencialmente em nome da mulher chefe de família;

XII – franquear participação dos interessados nas etapas do processo de regularização fundiária.

Art. 3º Para efeitos da regularização fundiária de assentamentos urbanos, consideram-se:

I – núcleo urbano: assentamento em áreas do Município, comunidades ou vilarejo com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista em lei, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural;

II – núcleo urbano informal: aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização;

III – núcleo urbano informal consolidado: aquele de difícil reversão, considerado o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município;

IV – demarcação urbanística: procedimento destinado à identificar os imóveis públicos e privados abrangidos pelo núcleo urbano informal e núcleo urbano consolidado e a obter a anuência dos respectivos titulares de direitos inscritos na matrícula dos imóveis ocupados, culminando com averbação na matrícula destes imóveis da viabilidade da regularização fundiária, a ser promovida a critério do Município, com a expedição de título definitivo de domínio;

V – Certidão de Consulta Prévia (CCP): documento expedido pelo Município, visando averiguação da aplicabilidade da REURB para determinado núcleo urbano;

VI – Termo de Compromisso para Execução de Obras: documento deve ser preenchido nos casos de REURB-E ou REURB-S executados por seus requerentes ou por empresas especializadas em REURB em núcleos que ainda existam obras para implantação de infraestrutura ou de mitigação de risco a serem executadas;

VII – Certidão de Regularização Fundiária – CRF: documento expedido pelo Município ao final do procedimento da REURB, constituído do projeto de regularização fundiária aprovado, do termo de compromisso relativo à sua execução e, no caso da legitimação fundiária e da legitimação de posse, da listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, da devida qualificação destes e dos direitos reais que lhes foram conferidos;

VIII – legitimação de posse: ato do Poder Público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da REURB, conversível em aquisição de direito real de propriedade na forma da legislação vigente, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse;

IX – legitimação fundiária: mecanismo de reconhecimento da aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidade imobiliária objeto da REURB;

X – ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

§ 1º Para fins da REURB, o Município poderá dispensar as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edilícios.

§ 2º Constatada a existência de núcleo urbano informal situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, Estados ou Municípios, a REURB providenciará a elaboração de estudos técnicos que justifiquem as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal, anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso.

§ 3º Aplicam-se as disposições desta Lei aos imóveis localizados em vilas, povoados e nas áreas rurais, desde que a unidade imobiliária tenha área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei n.º 5.868, de 12 de dezembro de 1972.

Seção II
Das modalidades da REURB
Art. 4º Regularização Fundiária Urbana – REURB compreende duas modalidades:
I – REURB de Interesse Social (REURB-S) – aplicável nos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo Municipal; e
II – REURB de Interesse Específico (REURB-E) – aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I deste artigo.
§1º Será considerado de baixa renda para fins de regularização fundiária do município de Monte Alegre/PA, o que estiver cadastrado no CadÚnico ou tenha renda familiar até dois (02) salários-mínimos, sendo que tudo deverá ser ratificado por estudo social mediante LAUDO de profissional vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social.
§2º A regularização fundiária em favor dos beneficiados com a REURB-S fica limitada ao quantitativo de um (01) imóvel localizado dentro da circunscrição municipal por beneficiário.
§3° Aplicar-se-á o disposto na legislação federal vigente, quanto às isenções de custas e emolumentos, dos atos cartorários e registrais relacionados à REURB-S.
§4° Para fins de REURB-S, o município poderá dispensar as exigências relativas ao percentual às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como outros parâmetros urbanísticos e edilícios, conforme estabelecido no § 1º do art. 11 da Lei Federal n° 13.465, de 11 de julho de 2017.
Art. 5º A partir da disponibilidade de equipamentos e infraestrutura para prestação de serviço público de abastecimento de água, coleta de esgoto, distribuição de energia elétrica, ou outros serviços públicos, durante ou após a execução da regularização fundiária, é obrigatório aos beneficiários da REURB realizar conexão da edificação à rede de água, de coleta de esgoto ou de distribuição de energia elétrica e adotar as demais providências necessárias à utilização do serviço.
Art. 6º A classificação do interesse definido no art. 4º, visa exclusivamente à identificação dos responsáveis pela implantação ou adequação das obras de infraestrutura essencial e ao reconhecimento do direito à gratuidade das custas e emolumentos notariais e registrais em favor daqueles a quem for atribuído o domínio das unidades imobiliárias regularizadas.
Seção III
Dos legitimados para requerer a REURB
Art. 7º Além do Poder Público Municipal, são legitimados para requerer a REURB:
I – a União e o Estado do Pará, diretamente ou por meio de entidades da Administração Pública Indireta;
II – os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;
III – os proprietários, loteadores ou incorporadores;
IV – a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e
V – o Ministério Público Estadual ou Federal.
§1º Os legitimados poderão promover todos os atos necessários à regularização fundiária, inclusive requerer os atos de registro.
§2º Nos casos de parcelamento do solo, de conjunto habitacional ou de condomínio informal, empreendidos por particular, a conclusão da REURB confere direito de regresso àqueles que suportarem os seus custos e obrigações contra os responsáveis pela implantação dos núcleos urbanos informais.
§3º O requerimento de instauração da REURB por proprietários de terreno, loteadores e incorporadores que tenham dado causa à formação de núcleos urbanos informais, ou os seus sucessores, não os eximirá de responsabilidades administrativa, civil ou criminal.
§4º No caso da regularização fundiária de áreas de ocupação consolidada, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar áreas do patrimônio do executivo municipal com áreas particulares para fins de regularização fundiária.
§5º A Administração Municipal poderá promover a desapropriação remunerada de imóveis para fins de regularização fundiárias ou alternativamente poderá gravar outros que já tenham sido desapropriados para implantação de equipamentos públicos, mesmo que estes estejam fora do perímetro do parcelamento a ser regularizado.
Art. 8º Na REURB-E, promovida sobre bem público, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada, a ser apurado na forma estabelecida em ato do Poder Executivo, sem considerar o valor das acessões e benfeitorias do ocupante e a valorização decorrente da implantação dessas acessões e benfeitorias.
Parágrafo único. As áreas de propriedade do Poder Público, registradas no Cartório de Registro de Imóveis, que sejam objeto de ação judicial versando sobre a sua titularidade, poderão ser objeto da REURB, desde que celebrado acordo judicial ou extrajudicial, na forma desta Lei, homologado pelo juiz.
Art. 9º Na REURB-S promovida sobre bem público, o registro do projeto de regularização fundiária e a constituição de direito real em nome dos beneficiários poderão ser feitos em ato único, a critério do Poder Público Municipal.
Parágrafo único. Nos casos previstos no caput deste artigo, serão encaminhados ao cartório o instrumento indicativo do direito real constituído, a listagem dos ocupantes que serão beneficiados pela REURB e respectivas qualificações, com indicação das respectivas unidades, ficando dispensadas a apresentação de título cartorial individualizado e as cópias da documentação referente à qualificação de cada beneficiário.
Art. 10. O Município poderá instituir, como instrumento de planejamento urbano, Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS –, no âmbito da política municipal de ordenamento de seu território.
§1º Para efeitos desta Lei, considera-se ZEIS a parcela de área urbana instituída pelo Plano Diretor ou definida por outra lei municipal, destinada preponderantemente à população de baixa renda e sujeita às regras específicas de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo.
§2º A REURB não está condicionada à existência de ZEIS.
CAPÍTULO II DOS INSTRUMENTOS DA REURB
Seção I Da demarcação urbanística
Art. 11. Os procedimentos referentes à Demarcação Urbanística deverão seguir o estabelecido nos Artigos 19 e 22, e seus Parágrafos e Incisos, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e eventuais alterações.

Seção II Da legitimação fundiária
Art. 12. A legitimação fundiária constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade, conferido por ato do Poder Público, nos termos da legislação federal vigente.
Parágrafo único. Os procedimentos referentes a Legitimação Fundiária deverão seguir o estabelecido nos artigos 23 e 24, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e suas eventuais alterações.
Seção III Da legitimação de posse
Art. 13. A legitimação de posse, instrumento de uso exclusivo para fins de regularização fundiária, constitui ato do Poder Público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da REURB, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse, o qual é conversível em direito real de propriedade, na forma da legislação federal vigente.
Parágrafo único. Os procedimentos referentes a Legitimação de Posse deverão seguir o estabelecido nos artigos 25 a 27, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e suas eventuais alterações.
Art. 14. O título de legitimação de posse poderá ser cancelado pelo Poder Público emitente quando constatado que as condições estipuladas nesta Lei deixaram de ser satisfeitas, sem que seja devida qualquer indenização àquele que irregularmente se beneficiou do instrumento.
Parágrafo único. Os Títulos de Legitimação Fundiária e de Legitimação de Posse emitidos para fins de Regularização Fundiária Urbana – REURB terão força de escritura pública.
CAPÍTULO III DO NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Art. 15. Fica instituído no âmbito do Departamento de Regularização Fundiária, o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF no município de Monte Alegre-PA, o qual tem por objetivos:

I – executar, organizar, supervisionar, fiscalizar, cumprir e fazer cumprir os dispositivos legais impostos nesta lei relativos a regularização fundiária urbana, nos procedimentos que dizem respeito a Lei Federal nº 13.465/2017 e nos processos de regularização fundiária delegados por cooperação técnica e/ou convênio;
II – promover e ampliar o processo regularização fundiária, conjuntamente os entes federativos do Estado e União, quando a competência para tal é delegada via termo de cooperação técnica e convênios, para a titulação e regularização fundiária de glebas estaduais e titulação nos projetos de reforma agrária do Instituto Nacional de Reforma Agrária INCRA ou terras públicas federais passiveis de regularização fundiária;
III – expandir a capacidade operacional da política pública de regularização fundiária e de titulação;
IV – agilizar processos, garantir segurança jurídica, reduzir custos operacionais e, ainda, gerar maior eficiência e celeridade aos procedimentos de regularização fundiária e titulação do Município;
V – reduzir o acervo de processos de regularização fundiária e titulação pendentes de análise do Município;
VI – potencializar a supervisão ocupacional na formação de núcleos urbanos informais e projetos de assentamento;
VII – fomentar boas práticas no federalismo cooperativo.
Art. 16. O Núcleo Municipal de Regularização Fundiária NMRF, será administrado por uma Comissão Municipal, a ser regulamentada por ato do Chefe do Poder Executivo, constituída, preferencialmente, por servidores efetivos sob a coordenação do Departamento de Regularização Fundiária.
Parágrafo único. Os membros da Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária serão nomeados pelo chefe do poder executivo através de portaria.
Art. 17. Competem à Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária as seguintes atribuições:
I – atender os beneficiários da REURB, beneficiários da reforma agrária e da regularização fundiária em glebas estaduais e federais objeto de cooperação técnica e/ou convênio;
II – apoiar os entes federativos na organização de ações de regularização fundiária e titulação no Município;
III – coletar requerimentos, declarações, documentos afetos aos procedimentos de regularização fundiária urbana;
IV – coletar requerimentos, declarações, documentos afetos aos procedimentos de regularização fundiária e titulação referente ao cumprimento de termo de cooperação técnica e convênio de terras públicas estaduais e federais, e inseri-los nas plataformas digitais conforme especifica cada acordo de cooperação técnica e convênio celebrado;
V – instruir administrativamente os processos de regularização fundiária urbana;
VI – instruir os processos de regularização fundiária e titulação relativos ao cumprimento de termo de cooperação técnica e convênios celebrados com os poderes do Estado e União;
VII – realizar vistorias, levantamento da situação do núcleo informal a ser regularizado, diligências necessárias ao ato de demarcação urbanística e complementação do projeto de regularização fundiária, bem como produzir todas as peças técnicas;
VIII – realizar vistorias nas áreas indicadas pelos entes federativos quando do cumprimento de termo de cooperação técnica e convênio celebrado, nas áreas passíveis de regularização por meio de profissionais habilitados;
Parágrafo único. O NMRF poderá realizar o georreferenciamento de glebas estaduais e federais de ocupações incidentes em áreas rurais, e dos projetos de Assentamento criados pelos respectivos entes federativos.
Art. 18. A prestação dos serviços da Comissão instituída por esta Lei será prioritária, de relevante interesse público.

CAPÍTULO IV
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Seção I
Disposições gerais

Art. 19. A REURB obedecerá às seguintes fases, a serem regulamentadas em ato do Poder Executivo Municipal, valendo-se supletivamente da legislação federal vigente:
I – requerimento dos legitimados;
II – processamento administrativo do requerimento, no qual será conferido prazo para manifestação dos titulares de direito reais sobre o imóvel e dos confrontantes;
III – elaboração do projeto de regularização fundiária;
IV – plantas de situação e de regularização em 4 (quatro) vias;
V – memorial descritivo em 4 (quatro) vias;
VI – Anotação de Responsabilidade Técnica ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT;
VII – saneamento do processo administrativo;
VIII – decisão da autoridade competente, mediante ato formal, ao qual se dará publicidade;
IX – expedição da Certidão de Regularização Fundiária - CRF pelo Município; e
X – registro da CRF pelos promotores da regularização perante o oficial do cartório de registro de imóveis.
Art. 20. A fim de fomentar a efetiva implantação das medidas da REURB, o Município poderá celebrar convênios ou outros instrumentos congêneres, com vistas a cooperar para a fiel execução do disposto nesta Lei.
Art. 21. Compete ao Município:
I – classificar, caso a caso, as modalidades da REURB;
II – processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária, e;
III – emitir a CRF.
§1° Na REURB requerida pela União ou pelos Estados, a classificação prevista no inciso I do caput deste artigo será de responsabilidade do ente federativo instaurador.
§2º O Município deverá classificar e fixar, no prazo de até cento e oitenta dias, uma das modalidades da REURB ou indeferir, fundamentadamente, o requerimento.
§3º A inércia do Município implica a automática fixação da modalidade de classificação da REURB indicada pelo legitimado em seu requerimento, bem como o prosseguimento do procedimento administrativo da REURB, sem prejuízo de futura revisão dessa classificação pelo Município, mediante estudo técnico que a justifique.
Art. 22. Instaurada a REURB, o Município deverá proceder ás buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.
§1° Tratando-se de imóveis públicos ou privados, caberá ao Município notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da notificação.
§2º Tratando-se de imóveis públicos municipais, o Município deverá notificar os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de (30) trinta dias, contado da data de recebimento da notificação.
§3º Na hipótese de apresentação de impugnação, será iniciado o procedimento extrajudicial de composição de conflitos de que trata a legislação federal vigente.
§4° A notificação do proprietário e dos confinantes será feita por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.
§5° A notificação da REURB também será feita por meio de publicação de edital, com prazo de trinta dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, nos seguintes casos:
I – quando o proprietário e os confinantes não forem encontrados; e
II – quando houver recusa da notificação por qualquer motivo.
§6º A ausência de manifestação dos indicados referidos nos §§ 1º e 4º deste artigo será interpretada como concordância com a REURB.
§7º Caso algum dos imóveis atingidos ou confinantes não esteja matriculado ou transcrito na serventia, o Município realizará diligências perante as serventias anteriormente competentes, mediante apresentação da planta do perímetro regularizado, a fim de que a sua situação jurídica atual seja certificada, caso possível.
§8º O Requerimento de instauração da REURB ou, na forma de regulamento, a manifestação de interesse nesse sentido por parte de qualquer dos legitimados garantem perante o poder público aos ocupantes dos núcleos urbanos informais situados em áreas públicas a serem regularizados a permanência em suas respectivas unidades

imobiliárias, preservando-se as situações de fato já existentes, até o eventual arquivamento definitivo do procedimento.
§9º Na hipótese de indeferimento do requerimento de instauração da REURB, a decisão do Município deverá indicar as medidas a serem adotadas, com vistas à reformulação e à reavaliação do requerimento, quando for o caso.
Art. 23. Instaurada a REURB, compete ao Município aprovar o projeto de regularização fundiária, do qual deverão constar as responsabilidades das partes envolvidas.
§1° A elaboração e o custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial obedecerão aos seguintes procedimentos:
I – na REURB-S, caberá ao Município a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária;
II – na REURB-E, a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados;
III – na REURB-E sobre áreas públicas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários.
§2° Na REURB-S, fica facultado aos legitimados promover, a suas expensas, os projetos e os demais documentos técnicos necessários à regularização de seu imóvel, inclusive as obras de infraestrutura essencial;
Art. 24. O Município poderá criar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, inclusive mediante celebração de ajustes com o Tribunal de Justiça do Estado, as quais deterão competência para dirimir conflitos relacionados à REURB, mediante solução consensual.
§1º O modo de composição e funcionamento das câmaras de que trata o caput deste artigo será estabelecido em ato do Poder Executivo Municipal, e, na falta do ato, pelo disposto na Lei nº 13.140/2015.
§2º Se houver consenso entre as partes, o acordo será reduzido a termo e constituirá condição para a conclusão da REURB, com consequente expedição da CRF.
§3º O Município poderá instaurar, de oficio ou mediante provocação, procedimento de mediação de conflitos relacionados à REURB.
§4º O Município poderá, mediante a celebração de convênio, utilizar as câmaras de mediação credenciadas no Tribunal de Justiça.
Art. 25. Concluída a REURB, serão incorporadas automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado.

Seção II
Do projeto de regularização fundiária

Art. 26. O projeto de regularização fundiária deverá seguir o estabelecido nos artigos 35 e 39, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e eventuais alterações.

Seção III
Da conclusão da REURB

Art. 27. O pronunciamento da autoridade competente que decidir o processamento administrativo da REURB deverá:
I – indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado;
II – aprovar o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária; e
III – identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada, e os respectivos direitos reais, quando for o caso.
Art. 28. A Certidão de Regularização Fundiária CRF é o ato administrativo de aprovação da regularização que deverá acompanhar o projeto aprovado e deverá conter, no mínimo:
I – o nome do núcleo urbano regularizado;
II – a localização;
III – a modalidade da regularização;
IV – as responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma;
V – a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver;
VI – a listagem com nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por titulo de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade e a filiação.
Art. 29. Os procedimentos de registro da Certidão de Regularização Fundiária - CRF e do Projeto de Regularização Fundiária deverão seguir a regulamentação prevista na legislação federal vigente.

CAPÍTULO V
DO CONDOMÍNIO DE LOTES

Art. 30. O Condomínio de Lotes será regido pela legislação federal vigente a ser regulamentado por ato do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31. Poderão ser empregados, no âmbito da REURB, sem prejuízo de outros que se fizerem adequados, os institutos jurídicos especificados na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.
Art. 32. As despesas previstas na presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 33. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a expedir decretos para regulamentação da presente lei ou para dispor sobre matéria não prevista em lei e necessária para regularização fundiária.
Art. 34. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA, 29 dezembro de 2025.

MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

HAROLDO DA SILVA SANTOS
1º Secretário

JONILDO VIEIRA DE ABREU
2º Secretário

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:3B98C2A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
LEI Nº 5.433/2025

LEI Nº 5.433/2025 de 29 de dezembro de 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ABONO SALARIAL EXCEPCIONAL AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA E A SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE – ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei, e eu sanciono e autorizo a publicação:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono salarial excepcional, em parcela única, no valor individual de R$ 2.000,00 (dois mil reais), aos profissionais da educação básica em efetivo exercício, vinculados à rede municipal de ensino e remunerados com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB.
Art. 2º O pagamento do abono de que trata o artigo 1º será custeado exclusivamente com recursos do FUNDEB, considerando que o Município de Monte Alegre cumpriu e superou o limite mínimo constitucional e legal de aplicação de 70% (setenta por cento) dos recursos do Fundo na remuneração dos profissionais da educação básica, nos termos do art. 212-A, inciso XI, da Constituição Federal e do art. 26 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.
Art. 3º Fica expressamente consignado que, não obstante o cumprimento do limite mínimo de 70% (setenta por cento) dos recursos do FUNDEB, o Município de Monte Alegre apresenta superávit financeiro do Fundo superior ao limite máximo de 10% (dez por cento), previsto no art. 25, §3º, da Lei Federal nº 14.113/2020, circunstância que justifica a concessão do abono salarial excepcional,

como medida de adequação da execução orçamentária e financeira do FUNDEB à legislação vigente.
Art. 4º Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono salarial excepcional, em parcela única, no valor individual de R$ 2.000,00 (dois mil reais), aos 20 (vinte) servidores da Secretaria Municipal de Educação - SEMED que não são remunerados com recursos do FUNDEB, desde que estejam em efetivo exercício de suas funções.
Art. 5º O pagamento do abono previsto no art. 4º será realizado exclusivamente com recursos próprios do Tesouro Municipal, sendo vedada a utilização de recursos do FUNDEB para essa finalidade.
Art. 6º O abono salarial autorizado por esta Lei possui natureza excepcional, transitória e não incorporável, não se integrando à remuneração, vencimentos, subsídios, proventos ou pensões, não servindo de base de cálculo para quaisquer outras vantagens, adicionais, gratificações ou encargos previdenciários.
Art. 7° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, na forma da legislação aplicável.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA, 29 dezembro de 2025.

MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

HAROLDO DA SILVA SANTOS
1º Secretário

JONILDO VIEIRA DE ABREU
2º Secretário

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:901B4DBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº054/2025-SEMED

PORTARIA Nº054/2025-SEMED

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA O PROCESSO DE MATRÍCULAS PARA O ANO LETIVO 2026 NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE.

A Senhora **ROSILENE OLIVEIRA ARCANJO**, Secretária Municipal de Educação, nomeada pelo Exmo. Senhor Prefeito **JOSÉ ALFREDO SILVA HAJE JÚNIOR**, através do Decreto nº 164/2025 no uso de suas atribuições legais e considerando Art. 205 e 208 e 211 § 2°, da Constituição da República Federativa do Brasil; Art. 2º , da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 9.394; inciso V, do Art. 53, inciso II, do Art. 54 e inciso I, do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8069, considerando ainda o dever de ofertar o ensino pela Rede Pública Municipal, a necessidade de regulamentar o Processo de Matrícula para alunos novos e os já pertencentes à Rede, com publicidade, transparência e lisura.
RESOLVE:

ART. 1º- Estabelecer que todas as escolas de Rede Municipal de Ensino realizem a Chamada Pública de sua clientela que residem no entorno da escola e que se encontram fora dela, em atendimento ao Art. 11 da Lei nº 9394/96, ficando regulamentado, por esta Portaria, o Processo de Matrícula do ano letivo de 2026, nos níveis (infantil e fundamental) e nas modalidades, das Unidades de Ensino da Rede Municipal.
ART. 2º- Instituir em cada escola do município que no período de planejamento e efetivação da matrícula, assegure acesso a todos os alunos em articulação com as escolas da rede Municipal de Ensino do próprio bairro ou comunidade.
ART. 3º- A Rematrícula deve ser realizada no período estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e deve ocorrer ao início do atual ano letivo.
ART. 4º- A transferência de matrícula entre estabelecimentos de ensino da rede municipal ocorrerá a partir do início do ano em curso, sendo de responsabilidade da Escola, orientar os pais e/ou responsáveis quanto aos seguintes procedimentos: solicitar a transferência da escola de origem; dirigir-se ao estabelecimento de ensino escolhido, dentro do prazo determinado, com os documentos necessários para a efetivação de matrícula. Nos demais casos de transferência, seguir as normas regimentais estabelecidas no Regimento Escolar das Escolas Públicas Municipais.
ART. 5º- A oferta de qualquer nível ou modalidade de ensino, para o ano letivo de 2026, está condicionada à emissão prévia de ato autorizativo da Secretaria Municipal de Educação (SEMED).
ART. 6º- Compete à SEMED e a Direção ou responsáveis pelas Unidades Escolares, divulgar, através dos meios de comunicação disponíveis, o Cronograma do Processo de Matrícula de 2026, bem como assegurar o cumprimento do referido Cronograma estabelecido pela SEMEC.
ART 7º- Compete a Direção ou responsáveis das Unidades Escolares acompanhar e orientar todo o Processo de Matrícula 2026, sendo estes os responsáveis pelo controle da matrícula das Escolas de sua circunscrição.
Parágrafo Único - As controvérsias, dúvidas e esclarecimentos deverão ser submetidos à SEMED para deliberação.

ART. 8º- Compete ao Diretor das Unidades Escolares, criar mecanismos de atendimento para a efetivação da matrícula 2026, de modo a evitar situações que tragam constrangimentos ou desconforto para a comunidade escolar.
ART. 9º- As Unidades de Ensino deverão capacitar suas equipes para acolher, orientar e informar as famílias, de maneira digna e clara, tudo em obediência aos princípios que regem a Administração Pública.
ART. 10 - O Sistema Gestor da Rede Municipal de Ensino será parametrizado de acordo com esta Portaria, com a Portaria de Lotação, Instruções Normativas da SEMED e toda a legislação educacional vigente.
ART. 11- Para ingresso na Educação Infantil, as crianças deverão ter a idade mínima de:

Maternal II	02 (dois) anos completos ou a completar até 31/03/2026
Maternal III	03 (três) anos completos ou a completar até 31/03/2026
Pré I	04 (quatro) anos completos ou a completar até 31/03/2026
Pré II	05 (cinco) anos completos ou a completar até 31/03/2026

ART. 12- Para ingresso no Ensino Fundamental, as crianças deverão ter a idade mínima de 06 (seis) anos completos ou a completar até 31/03/2026.
§ 1º - No ato da Confirmação de Matrícula, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
I – Cópia da Certidão de Nascimento;
II – Cópia do Comprovante de Residência;
III – Cópia do cartão bolsa família (caso o aluno seja beneficiário);
IV – Cópia da Identidade ou CPF dos pais ou responsáveis;
V – 02 (duas) fotos 3x4 (recentes);
VI – Cópia do cartão SUS;
VII – Cópia do laudo médico ou o parecer pedagógico (alunos com deficiência). A ausência do laudo ou parecer pedagógico não impedirá a matrícula, podendo os referidos documentos serem providenciados no prazo de 60 dias após o início das aulas;
VIII – Cópia do CPF do aluno.
§ 2º - Os documentos descritos acima deverão ser entregues em forma de cópias simples, devendo ser apresentado o original para conferência por parte do servidor responsável pelo atendimento.
§ 3º - Na falta de um ou mais documentos mencionados, a reserva de matrícula será efetivada e os responsáveis orientados quanto ao prazo para sua obtenção e posterior apresentação à Secretaria da Escola, visando confirmar a matrícula realizada.
ART. 13- O estudante de área rural terá prioridade de matrícula no turno em que a Prefeitura Municipal disponibilizar transporte escolar.
ART. 14 - A Coordenação de Matrícula (Setor de Estatística) e (os) Diretores das escolas cadastrarão em todas as Escolas da Rede Municipal, Escolas Conveniadas e Anexos, sem exceção, as vagas existentes em 2026 (por ano/série, turno e nível/modalidade de ensino), para oferta de matrícula, considerando capacidade física, vagas dos alunos da Rede Municipal, vagas de alunos remanejados,

vagas de alunos transferidos e vagas de pessoas com deficiência, incluídas em classes regulares.

Parágrafo Único - Serão de responsabilidade do usuário que inserir no "Sistema Gestor" as informações relativas ao processo tratado nesta Portaria, sendo vedada a inserção de dados falsos. Caso seja detectada conduta improba, o servidor responderá civil e criminalmente pelo ato.

ART 15 – Após o cadastro, não será permitida a alteração na quantidade de vagas já ofertadas e informadas no Sistema Gestor.

§ 1º - Os casos de necessidade de alteração dos dados da oferta só podem ser realizados pela Coordenação de Matrícula (Setor de Estatística), através de solicitação escrita ou via e-mail, devidamente fundamentada.

§ 2º - Após a efetivação da matrícula os alunos somente poderão mudar de turno com autorização expressa da Coordenação de Matrícula. Havendo necessidade de mudança de turno, a escola deverá formalizar a solicitação à coordenação de matrícula.

ART 16 – O princípio da igualdade de acesso à educação é de observância geral, sendo vedada a reserva de vagas por quaisquer mecanismos que privilegiem uns em detrimento de outros.

ART 17 - Todas as Unidades de Ensino devem informar a situação final de cada aluno (movimento e rendimento), do ano letivo 2025, no que se refere à aprovação, reprovação ou pendência de resultado final na série/período anterior, em consonância com a data estabelecida pela Portaria Ministerial do Censo Escolar, publicada pelo Ministério da Educação.

ART 18- Só serão considerados alunos da Rede Pública Municipal aqueles devidamente matriculados, enturmados no Sistema Gestor e frequentando, regularmente, a sala de aula.

Parágrafo Único- O estudante que não estiver devidamente matriculado no Sistema Gestor não poderá frequentar a sala de aula, devendo a Direção/responsável da Escola solucionar imediatamente quaisquer situações de irregularidade junto à Coordenação de Matrícula (Setor de Estatística), sem que haja violação ao direito constitucional de acesso à educação.

ART 19- Para efetivação da matrícula 2026, todas as Unidades de Ensino da Rede Municipal devem seguir o Cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, considerando, ainda, as seguintes observações:

I - O Cadastro de Oferta do ano letivo de 2026 seguirá o período definido no Cronograma de Matrícula 2026, em cujo período o Sistema deverá ser alimentado pela Coordenação de Matrícula, juntamente com os Diretores ou responsáveis das Escolas Municipais.

II – Quando o Cadastro de Oferta for realizado, as vagas para os alunos que já fazem parte da escola devem ficar reservadas, no campo "Alunos da Rede", considerando aprovação de 100% na série anterior, para a série posterior.

III – A Escola, em hipótese alguma, renovará matrícula de aluno desistente, nos 02 (dois) últimos anos (2024 e 2025), sem a solicitação dos pais e/ou responsáveis ou do próprio aluno quando este for maior de idade. A renovação de matrícula só será efetivada, nesses casos, após preenchimento da SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA - ALUNO (A) DESISTENTE EM ANO (S) ANTERIOR (ES), devidamente assinada e datada.

IV - No ato da Confirmação de Matrícula, em qualquer nível/modalidade de ensino, deverá ser apresentada a documentação necessária para a efetivação da mesma.

V - A Confirmação de Matrícula dos estudantes pré-matriculados deverá ser efetivada respeitados os seguintes turnos e horários: Manhã – 8h às 12h; Tarde – 14h às 18h; Noite – 19:30h às 23:00h, independente do turno em que o aluno irá frequentar as aulas.

VI - O Processo de Digitação da Matrícula no Sistema Gestor deverá ser finalizado, impreterivelmente, até o dia 15 de abril de 2026, a fim de viabilizar o Processo de Lotação dos Professores no Educacenso.

VII - As Unidades Escolares que encontrarem dificuldade na digitação da matrícula devem enviar, 15 (quinze) dias, antes do prazo final, as Fichas dos alunos, devidamente preenchidas, para a SEMEC, cujas matrículas serão inseridas, no Sistema Gestor, pela Equipe da Coordenação de Matrícula.

ART 20 – O número de estudantes, por classe, deverá respeitar os limites estabelecidos, por oferta de ensino, conforme definido no Anexo I desta portaria.

§ 1º - Será permitida a formação de turmas iniciais com números de estudantes inferior ao estabelecido no anexo I desta portaria, caso não exista nas proximidades outra Unidade Escolar Pública Municipal com a mesma oferta de ensino.

§ 2º - Caso o número de estudantes seja inferior ao estabelecido no **§ 1º** deste artigo, os estudantes serão distribuídos nas turmas existentes, ainda que em turno ou Unidade Escolar diferente da matrícula inicial.

§ 3º Cabe à Direção da Unidade Escolar convocar os estudantes, pais ou responsáveis para reorientação quanto ao descrito no § 2° deste Artigo.

§ 4º - Uma nova turma só será preenchida quando a turma antecedente ao sequencial de turmas ofertadas estiver com esta capacidade máxima preenchida.

§ 5º Caso haja necessidade de turmas funcionarem abaixo da capacidade máxima de alunos, a solicitação deve, primeiramente, ser analisada pela SEMED, com a devida justificativa e assinatura para, posteriormente, ser encaminhada à Coordenação de Matrícula para análise e devidos procedimentos.

ART. 21 - Passados 60 (sessenta) dias do início de cada semestre letivo, se o número de alunos por turma, independente do nível ou modalidade de ensino, for menor em relação ao da matrícula inicial ou abaixo do máximo estabelecido pelo ANEXO I, a Direção da Escola realizará a junção de turmas, com a anuência da SEMED. A referida junção, também, deverá ser feita no Sistema Gestor, sob pena de responsabilidade a quem omitir tais informações.

ART. 22 - A lotação dos professores em qualquer nível/ modalidade de ensino só será efetivada mediante turmas existentes no Sistema Gestor, com alunos devidamente matriculados e enturmados.

ART. 23 – Aluno do ensino regular na faixa etária de 03 (três) a 14 (quatorze) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias terá prioridade de matrícula nos turnos Manhã e Tarde.

§ 1º - Aluno com idade igual ou superior a 15 anos deverá, preferencialmente, ser matriculado no turno da noite.

§ 2º - Aluno com idade igual ou inferior a 14 anos não poderá ser matriculado no turno da noite.

ART. 24 - Não poderá ser efetivada matrícula em Unidade Escolar da Rede Pública Municipal, o aluno que já tenha concluído o Ensino Fundamental.

§ 1º - O (a) estudante que efetuar matrícula na situação descrita neste Artigo terá a mesma cancelada.

ART 25 - Para o ingresso na Educação de Jovens e Adultos (EJA) Fundamental o (a) aluno (a) deverá ter, respectivamente, 15 anos completo conforme preconiza o art. 48 do Regimento Unificado das Escolas Municipais de Monte Alegre.

ART. 26- A Coordenação de Matrícula, juntamente com a Secretária Municipal será responsável pela validação das novas turmas da EJA.

ART. 27- A matrícula para alunos que estiverem cumprindo Medidas Sócio Educativas (Prestação de Serviço à Comunidade, Liberdade Assistida, Semiliberdade, Internação e Internação Provisória) e alunos sob medidas protetivas, sob guarda judicial, em abrigos, ou alunos, filhos de mães, pais, responsáveis que estejam no Programa de Proteção a vítimas e testemunhas ameaçadas, sob tutela do Estado, deverá ser garantida durante o ano letivo em curso, com a respectiva abertura do Sistema Gestor para inserção do aluno, sem qualquer forma de constrangimento, preconceito ou discriminação.

ART. 28 - Constatada a infrequência de estudantes de seis (06) a dezessete (17) anos, no período de uma semana ou sete dias letivos alternados, no período de um (01) mês, a Unidade Escolar, depois de esgotados os recursos escolares de fazê-lo retornar à assiduidade, **deverá encaminhar a relação desses estudantes ao Conselho Tutelar da área de abrangência para as medidas cabíveis**.

ART. 29 - A matrícula de estudantes, público-alvo da Educação Especial, deverá observar o que dispõe a legislação nacional vigente da Educação Especial.

ART. 30 - A matrícula de alunos com deficiência, em turma regular, deverá ocorrer na Educação Infantil a partir dos 2 (dois) anos completos ou a completar até 31/03/2026, observando-se, também, os seguintes parâmetros:

I -máximo de 15% do total de alunos por turma, apresentando preferencialmente a mesma deficiência;

II - O Atendimento Educacional Especializado (AEE) será ofertado em turno contrário, aos alunos com deficiência, devendo ser realizado, prioritariamente, na Sala de Recursos Multifuncionais da própria Escola.

III - O Atendimento Educacional Especializado (AEE) será ofertado no mesmo turno ao aluno matriculado no turno da noite, que não puder frequentar o AEE no contraturno.

ART 31- O (a) estudante, público-alvo da Educação Especial, deverá ser matriculado, na primeira matrícula, em qualquer Unidade de Ensino que ofereça o Ensino Regular.

ART. 32- Compete às Unidades de Ensino zelar pela fidedignidade na coleta e registro obrigatório, no Sistema Gestor, dos tipos de deficiência, visando evitar ocorrência de dados incompletos ou errados.

ART. 33- Considera-se estudante, público-alvo da Educação Especial, alunos com **Deficiência Auditiva, Intelectual, Visual, Múltipla, Física, Surdocegueira, Transtorno do Espectro Autista (Autismo Infantil, Síndrome de Rett, Síndrome de Asperger, Transtorno Desintegrativo da Infância) e Altas Habilidades/ superdotação**, assim classificados:

I - Alunos com deficiência - os que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem ter obstruído sua participação plena e efetiva na Escola e na sociedade;

II - Alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) – os que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotipias motoras. Incluem-se nesta definição alunos com Autismo Infantil, Síndrome de Rett, Síndrome de Asperger, Transtorno Desintegrativo da Infância.

III - Alunos com altas habilidades ou superdotação - os que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

ART. 34– A composição das turmas que contemplam a inclusão do público-alvo da Educação Especial obedecerá ao disposto no Anexo I desta Portaria.

§1º - Será autorizada a formação de turmas com número de estudantes superior ao estabelecido no caput deste artigo de estudantes da Educação Especial, em classe comum inclusiva, nos seguintes casos:

I - quando no bairro só existir uma Escola e esta apresentar uma demanda maior de matrícula e só possuir uma sala de aula com oferta do ano/série de estudo dos estudantes que pleiteiam a vaga, além de não ter outro espaço adequado na Unidade Escolar e/ou demanda suficiente para criação de mais uma turma;

II - quando se tratar de estudantes surdos, uma vez que o agrupamento contribui para a prática da interação em LIBRAS, concentrando os estudantes na mesma turma quando cursam o mesmo ano/série;

§ 2º - Quando a inclusão for de estudante com múltipla deficiência ou surdocegueira, recomenda-se não inserir mais de 01 (um) estudante por turma.

§ 3º - Para os estudantes com Transtornos do Espectro Autista - TEA ou com comprometimento cognitivo que demandam uma dinâmica diferenciada deverão ser adotados os mesmos procedimentos de que trata o caput deste Artigo.

§ 4º - A Coordenação de Matrícula juntamente com a Coordenação de Educação Especial analisará cada situação para propiciar o funcionamento da turma.

ART. 35– Será aplicada a regra de 15%, segundo os níveis de ensino para enturmação dos alunos público-alvo da Educação Especial, em turmas regulares, especificada no Anexo I desta Portaria, referente ao atendimento à demanda escolar nas Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino de Monte Alegre.

§ 1º - Considerando o disposto no art. 35, quanto à aplicação da regra de 15%, em relação ao quantitativo delimitado no ensino regular, nos casos em que houver alunos público-alvo da educação especial com múltiplas necessidades, referentes ao Transtorno do Espectro Autista e Deficiência Múltipla, deverá ser envidado esforços para que seja matriculado 1 (um) aluno, por turma, bem como, considerar como critério na enturmação o mesmo tipo de deficiência.

§ - 2º Nas turmas inclusivas, nos casos em que houver a necessidade de redução do número de alunos, a solicitação desta redução deverá ser encaminhada pela Direção da Unidade Escolar, com justificativa, anuência do Gestor da SEMED, para ser analisada pela Coordenadoria da Educação Especial juntamente com a Coordenação de Matrícula, para posterior autorização de funcionamento abaixo da capacidade máxima.

ART. 36– O estudante, público-alvo da Educação Especial, matriculado no Ensino Fundamental, terá direito a 02 (duas) matrículas, conforme preconiza o Decreto 7.611, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Educação Especial:

I - a primeira nas classes do Ensino Regular (obrigatória);

II - a segunda no AEE, podendo ser oferecido nas Salas de Recursos Multifuncionais da escola, na qual o aluno, público-alvo da Educação Especial, possua a primeira matrícula, ou na Sala de Recursos Multifuncionais de outra escola.

Parágrafo único - Caso o estudante necessite de outros apoios como psicológico, psicomotricidade, psicopedagógico, profissional de apoio escolar e outros, além dos ofertados pelo AEE, poderá ser solicitada avaliação pela equipe pedagógica e professor da educação especial, visando os encaminhamentos necessários que o caso requer.

ART. 37- O número de estudantes, por turma, no Atendimento Educacional Especializado (AEE), segunda matrícula, das salas de Recursos Multifuncionais, das escolas regulares será de, no máximo, 8 alunos, independente da deficiência/disfunção e de nível de escolaridade, conforme Anexo I desta Portaria.

ART. 38º- O laudo médico, para matrícula no Atendimento Educacional Especializado, será analisado, considerando diretrizes estabelecidas pela NOTA TÉCNICA 004/2014 MEC/ SECADI / DPEE, cujo documento não será considerado imprescindível para matrícula do estudante, público-alvo da educação especial. No entanto, durante a elaboração do Plano do AEE, o professor especializado, juntamente com a equipe pedagógica da escola, deverá orientar e encaminhar o estudante e/ou seu responsável a providenciar o referido documento junto à rede de serviços da área da saúde.

ART. 39 – O estudante público-alvo da Educação Especial, a partir de 18 (dezoito) anos, alfabetizado ou não, que por motivos diversos (problemas de saúde, uso de medicação, dependência para deslocamentos e outros), não apresentar condições de estudar à noite, deverá ser matriculado em turmas de Educação de Jovens e Adultos, prioritariamente, nos turnos manhã e tarde.

ART. 40- O professor do AEE, lotado nas Escolas de Ensino Regular, deverá auxiliar no Processo de Matrícula, caso seja necessário, com informações sobre o AEE e ao público-alvo da Educação Especial.

ART. 41- Fica assegurada a gratuidade da matrícula na Rede Pública Municipal de Ensino, sendo vedada a cobrança de taxas ou qualquer valor.

Parágrafo Único - Nas Unidades de Ensino da Rede Municipal, Escolas Conveniadas e Anexas são proibidas a realização de exames de seleção e/ou cobranças de taxa de qualquer espécie.

ART. 42 - Em nenhuma hipótese será negada matrícula por motivo de deficiência, etnia, cor, sexo, condição social, convicção política e crença religiosa.

Parágrafo Único - A inobservância das normas, orientações e procedimentos determinados nesta Portaria ensejará a responsabilização dos servidores, de acordo com a legislação vigente e acarretará as medidas administrativas legais.

ART. 43 – Em casos de decisões judiciais ou recomendações administrativas advindas de órgãos de fiscalização, as determinações devem ser seguidas conforme orientação da Assessoria Jurídica da SEMED, tendo em vista o caráter requisitório e coercitivo de tais decisões.

ART. 44 - Caso não haja vaga para todas as crianças após a articulação entre as escolas do bairro ou comunidade, o diretor/responsável deverá comunicar imediatamente à SEMED para as devidas providências.

ART. 45 - Para abertura de turmas nas comunidades quilombolas serão obedecidas as leis específicas desta modalidade, tais como: Resolução nº 3 de 10/11/1999 da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação.

ART. 46- As escolas que possuírem turmas e não tiverem espaço físico adequado para receber os alunos deverão comunicar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte para as devidas providências.

ART. 47- No ato da Lotação o Diretor/Responsável pela matrícula deverá assinar declaração de veracidade sobre as informações apresentadas à SEMED.

ART. 48- Após a conclusão da Matrícula, no decorrer do ano letivo a Secretaria de Educação realizará, trimestralmente, auditoria em Unidades Escolares (por amostragem) para avaliação quantitativa e qualitativa dos dados inseridos no Sistema Gestor.

ART. 49 - No caso de estudante matriculado e sem frequência, por 5 dias letivos, a escola deverá realizar a Busca Ativa do aluno, quando não localizado o aluno a Unidade Escolar deverá cancelar a matrícula após 30 dias letivos, ficando autorizada a matricular novo estudante na vaga decorrente desse cancelamento, admitindo-se, em caso de retorno do estudante, a realização de nova matrícula, caso exista vaga.
ART. 50– A Unidade Escolar deverá conferir ampla divulgação ao conteúdo desta Instrução e suas eventuais alterações, afixando-a em local de fácil acesso e visibilidade na Escola, possibilitando o acompanhamento do seu efetivo cumprimento por toda a Comunidade Escolar.
ART. 51- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Monte Alegre-PA, 29 de dezembro de 2025.

ROSILENE OLIVEIRA ARCANJO
Secretária Municipal de Educação
Decreto 164/2025

ANEXO I

PORTARIA DE MATRÍCULA 2026 - FORMAÇÃO DE TURMAS

EDUCAÇÃO INFANTIL	
SÉRIE/IDADE	**QUANTIDADE DE ALUNOS**
Maternal II- alunos de 02 (dois) anos (em escolas específicas)	máximo 20 (quinze) alunos
Maternal III- alunos de 03 (três) anos.	máximo 20 (vinte) alunos
Pré I e II - alunos de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos.	máximo 25 (vinte e cinco) alunos
TURMAS MULTISSERIADAS	máximo 20 (vinte) alunos

ENSINO FUNDAMENTAL	
ANO/IDADE	**QUANTIDADE DE ALUNOS**
1º e 2º anos do Ensino Fundamental (crianças de 06 a 07 anos)	máximo 30 (trinta) alunos;
3º ao 5º ano do Ensino Fundamental	máximo 35 (trinta e cinco) alunos;
6º ao 9º ano do Ensino Fundamental	máximo 40 (quarenta) alunos;

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
ETAPA	**QUANTIDADE DE ALUNOS**
1ª Etapa	máximo 30 (trinta) alunos
2ª Etapa	máximo 30 (trinta) alunos
3ª e 4ª Etapas	máximo 40 (quarenta) alunos

DEFICIÊNCIA	**OBSERVAÇÃO**
Auditiva	Turma Inclusiva - de acordo com a capacidade máxima estabelecida para cada nível/modalidade de ensino, sendo 15% (quinze por cento) dessa capacidade, de alunos com deficiência, respeitando-se, no entanto, as deficiências ao lado listadas.
Visual	
Transtorno do Espectro Autista	
Múltipla	
Física	
Surdo cegueira	
Intelectual	

TURMAS DA SALA DE RECURSOS - AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO)
SEGUNDA MATRÍCULA
QUANTIDADE DE ALUNOS
máximo de 08 (oito) alunos, independente da deficiência.

ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS) TURMAS MULTISSERIADAS
QUANTIDADE DE ALUNOS
máximo 25 (vinte e cinco) alunos.
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - MULTIETAPA
máximo 20 (vinte) alunos
ANEXO II

DECLARAÇAO

Declaro para os devidos fins de direito, responsabilizando-me pela veracidade da presente informação, ciente que qualquer declaração falsa resulta em responsabilidade criminal, que as informações que estão sendo repassadas por mim para a Comissão de Matrícula da Secretaria Municipal de Educação concernentes ao processo de matrícula 2026 do(a) CMEI/Escola _____ são verídicas. Esta declaração é a expressão da verdade, podendo fazer da mesma o uso que lhe convier. Por ser verdade, firma-se a presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Monte Alegre-PA _____ de _____ de 2026

_____
Declarante

ANEXO III

SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA
ALUNO (A) DESISTENTE EM ANO (S) ANTERIOR (ES)

Eu (se menor de idade colocar os dados do(a) responsável), _____aluno(a) desistente em ano(s) anterior(es): (especificar os anos)_____, portador(a) do RG número _____, CPF número _____, telefone: _____ solicito que a Escola _____ efetive/minha matrícula no ano letivo de 2026, na (o) série/ano _____.

Monte Alegre-PA, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO (A) ALUNO (A) E/OU RESPONSÁVEL

_____

FICHA DE CONFIRMAÇÃO DE REMATRÍCULA
ESCOLA/CMEI_____
Aluno(a): _____
Endereço: _____
Série/Etapa anterior: _____ Turno: _____ Turma: _____ Ano: 2025
Série/Etapa atual: _____ Turno: _____ Turma: _____ Ano: 2026
Venho através desta, confirmar a renovação de matrícula para este(a) aluno(a), no ano de **2026,** declarando estar de acordo com as disposições do Regimento Escolar Unificado das Escolas Públicas Municipais de Monte Alegre e do Projeto Político Pedagógico desta unidade escolar e demais normas complementares.

Monte Alegre-PA, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do responsável ou aluno maior de 18 anos

_____
Diretor(a)

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:96473732

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 22-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20250952/2025
ORIGEM: PREGÃO Nº 22-2025-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1209001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00206001/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O): *HOTEL VITORIA LTDA*
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM

HOTEL, NO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO/PA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS
VALOR TOTAL: R$ 810,00 (OITOCENTOS E DEZ REAIS)
VIGÊNCIA: 15 DE DEZEMBRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025

Publicado por:
Scheila Luiza Lavall
Código Identificador:5A6BE56B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 43-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20250968/2025
ORIGEM: PREGÃO Nº 43-2025-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1812002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01610001/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O): ***DOS ANJOS E BATISTA LTDA***
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS E OUTROS DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO-PA
VALOR TOTAL: R$ 147.455,00 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)
VIGÊNCIA: 19 DE DEZEMBRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025

Publicado por:
Scheila Luiza Lavall
Código Identificador:52D94A83

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 44-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20250954/2025
ORIGEM: PREGÃO Nº 44-2024-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2312001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01411001/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CONTRATADA(O): ***CLAUDEMIR DOS SANTOS***
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA.,
VALOR TOTAL: R$ 55.550,00 (CINQUENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)
VIGÊNCIA: 15 DE DEZEMBRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025

Publicado por:
Scheila Luiza Lavall
Código Identificador:43298322

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CT 20230034

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230034/2023- PE 42/2022-SRP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CONTRATADA(O): ***ASP-AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA***
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA INTEGRADO PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL COM SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO EVOLUTIVA E CORRETIVA, NAS ÁREAS DE PPA (PLANO PLURIANUAL), ORÇAMENTO PÚBLICO, CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO, GESTOR DE NOTAS FISCAIS, GERADOR DE RELATÓRIO, PUBLICAÇÃO/HOSPEDAGEM DE DADOS NA FORMA DA LC 131/2009, LEI 12.527/2011 E DECRETO 7.185/2010, FOLHA DE PAGAMENTO, ALMOXARIFADO E PROTOCOLO (WEB) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES GESTORAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO/PA.
OBJETO DO ADITIVO: PRAZO
VIGENCIA: 02 DE JANEIRO DE 2026 ATÉ 02 DE JANEIRO DE 2027

Publicado por:
Scheila Luiza Lavall
Código Identificador:ECD067C3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
LEI Nº 2134, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025. ALTERA, PARCIALMENTE, O ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.075, DE 29 DE MAIO DE 2025.

LEI Nº 2134, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera, parcialmente, o Anexo Único da Lei Municipal nº 2.075, de 29 de maio de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Novo Repartimento aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterado, parcialmente, o Anexo Único da Lei Municipal nº 2.075, de 29 de maio de 2025, conforme redação constante do Anexo Único desta Lei.
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Anexo Único da Lei Municipal nº 2.075, de 29 de maio de 2025.
Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correm por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de 2025.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e Administração e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

ANEXO ÚNICO
2. Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ

CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO-BASE	CÓDIGO	REQUISITOS
Assessor de Coordenação	20	R$2.750,00	CC-010	Ensino Fundamental Completo

9. Secretaria Municipal de Educação - SEMED

CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO-BASE	CÓDIGO	REQUISITOS
Assessor de Coordenação	20	R$2.750,00	CC-010	Ensino Fundamental Completo

10. Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO-BASE	CÓDIGO	REQUISITOS
Assessor Técnico	10	R$4.500,00	CC-08	Ensino Técnico ou Superior Completo

11. Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO-BASE	CÓDIGO	REQUISITOS
Assessor de Coordenação	5	R$2.750,00	CC-010	Ensino Fundamental Completo

12. Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO-BASE	CÓDIGO	REQUISITOS
Assessor Técnico	11	R$4.500,00	CC-08	Ensino Superior Completo
Assessor de Coordenação	15	R$2.750,00	CC-010	Ensino Fundamental Completo

13. Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos - SEINFRA

CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO-BASE	CÓDIGO	REQUISITOS
Assessor de Coordenação	15	R$2.750,00	CC-010	Ensino Fundamental Completo

14. Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude – SECULTEJ

CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO-BASE	CÓDIGO	REQUISITOS
Assessor de Coordenação	10	R$2.750,00	CC-010	Ensino Fundamental Completo

15. Secretaria de Regularização Fundiária e Habitação - SEMURFH

CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO-BASE	CÓDIGO	REQUISITOS
Assessor de Coordenação	10	R$2.750,00	CC-010	Ensino Fundamental Completo

16. Vinculados a Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação - SEMURFH

CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO-BASE	CÓDIGO	REQUISITOS
Assessor de Coordenação	2	R$2.750,00	CC-010	Ensino Fundamental Completo

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:3110AE4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
LEI Nº 2135, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.074, DE 23 DE MAIO DE 2025.

LEI Nº 2135, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a alteração do anexo único da Lei Municipal nº 2.074, de 23 de maio de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Novo Repartimento aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica alterado o anexo único da Lei Municipal nº 2.074, de 23 de maio de 2025, o qual passa a vigorar conforme estabelecido no anexo único desta Lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, em 29 de dezembro de 2025.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e Administração e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

ANEXO ÚNICO

DESCRIÇÃO DO CARGO:

NOME DO CARGO	Agente de Limpeza
QUANTITATIVO DE VAGAS	35
FORMA DE PROVIMENTO	Efetivo
VENCIMENTO BASE	1.518,13
JORNADA DE TRABALHO	40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES	Efetuar limpeza de ruas, parques, jardins e outros logradouros públicos, varrendo e recolhendo detritos; transportar o lixo aos depósitos apropriado; efetuar trabalhos braçais pertinentes a obras e serviços urbanos e rurais; recolher lixos, sucatas e entulhos em geral, colocando-os em vasilhames ou caminhões apropriados, para serem transportados ao depósito de lixo; limpar áreas da Prefeitura, raspando, varrendo, lavando, utilizando equipamentos do tipo: vassouras, pás, enxadas, raspadeiras, baldes, carrinhos de mão e outro; percorrer a pé ou em caminhões especiais os logradouros, ruas e praças, conforme roteiro estabelecido, para recolher e/ou varrer o lixo; despejar o lixo amontoado ou acondicionado em latões, em caminhões especiais, carrinhos ou outro depósito, valendo-se de ferramentas manuais; transportar o lixo e efetuar o seu despejo em locais destinados; desempenhar funções de coletor em veículos motorizados, varrer o local determinado, utilizando vassouras; reunir ou amontoar a poeira e o lixo, fragmentos e detritos; colher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos ou outros de depósitos apropriados, que facilitem a coleta e o transporte para o depósito; transportar carrinhos, fazendo a varredura e coleta do lixo; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas.

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:2806FFA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
LEI Nº 2136, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025. ALTERA, PARCIALMENTE, O ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 1399, DE 11 DE ABRIL DE 2016.

LEI Nº 2136, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera, parcialmente, o anexo único da Lei Municipal nº 1399, de 11 de abril de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Novo Repartimento aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterado, parcialmente, o Anexo Único da Lei Municipal nº 1399, de 11 de abril de 2016, **exclusivamente no que se refere ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais**, conforme redação constante do Anexo Único desta Lei.
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Anexo Único da Lei Municipal tal.
Art.3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, em 29 de dezembro de 2025.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e Administração e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço

www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

ANEXO ÚNICO

CARGO	VAGA	CÓDIGO	CARGA HORÁRIA	SÍNTESE DAS ATIVIDADES	SALÁRIO BASE
Auxilar de serviços gerais (z.urbana)	502	NR-GAF 05	40 horas semanais	Realizar atividades de conservação e limpeza em geral dos prédios públicos, fazer arrumações nos locais de trabalho, limpar pisos, vidros, lustres, móveis, instalações sanitárias e outros, executar tarefas de conservação e guarda dos materiais e utensílios de limpeza; desenvolver atividades de higienização e serviços de copa/cozinha, auxiliar a realizar serviços de merendeira no preparo e distribuição de refeições/merenda em escolas municipais. Atuar como agente de portaria nos prédios públicos, controlando o fluxo de pessoas não autorizadas, identificando, orientando e encaminhando-as para locais desejados, realizar outras atividades pertinentes ao cargo.	R$ 1.518,13
Auxilar de serviços gerais - zona rural-Rio Gelado (Educação)	39	NR-GAF 05.1	40 horas semanais		
Auxilar de serviços gerais-z. rural-Parakanã, Vilas Divinópolis, Nova Aliança Xis e P.A´s da região (educação)	10		40 horas semanais		
Auxiliar de serviços gerais-zona rural-Região do Lago UHT (Educação)	03		40 horas semanais		
Auxiliar de serviços gerais – zona rural- Tuerã (Educação)	33		40 horas semanais		
Auxiliar de serviços gerais-zona rural – Maracajá e entorno (Educação)	30		40 horas semanais		
Auxiliar de serviços gerais-zona rural –Belo Monte e entorno (Educação)	15		40 horas semanais		

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:68A691C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA N° 2367, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA N° 2367, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, **ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 107, inciso II, alínea "b" do Regime Jurídico Único;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 110 – A requerimento do servidor a licença poderá
ser convertida em dinheiro.
CONSIDERANDO a solicitação do Servidor, através do Requerimento 9380/2025, de 21 de outubro de 2025;
CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.

RESOLVE:

Art. 1º. – CONVERTER TRÊS MESES DE LICENÇA PRÊMIO, do Período de 2013 a 2018, do Servidor efetivo Sr. ARINEI DA SILVA MEIRELES, Motorista de Veículos Leves, Matricula nº 0024284, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em PECÚNIA (dinheiro).

Art. 2º – O valor pecuniário da licença prêmio convertida é de R$ 3.288,88 (três mil, duzentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos) mensal, totalizando o valor de R$ 9.866,64 (oito mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, seus efeitos retroagem ao dia 01/10/2025 e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 24 dias do mês de outubro de 2025.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:58555FE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA N° 2801, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO.

PORTARIA N° 2801, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no art. 107 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;
CONSIDERANDO, ainda, que a concessão da licença não comprometerá a continuidade dos serviços,
CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 107 prevê que é facultado ao servidor fracionar a licença-prêmio em 03 parcelas;
CONSIDERANDO o gozo parcial de 30 (trinta) dias de licença-prêmio usufruídos durante o período de pandemia da COVID-19, conforme Decreto nº 015/2021;
CONSIDERANDO que, neste momento, o servidor usufruirá o saldo remanescente de 60 (sessenta) dias referente ao 1º período aquisitivo (2014/2019)

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder** ao servidor municipal Sr. **Marcondes Gomes da Silva**, matrícula nº 88102, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **licença-prêmio**, com remuneração correspondente ao cargo efetivo.

Art. 2º A referida licença será usufruída no período de 01 de dezembro de 2025 a 02 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 17 dias do mês de dezembro de 2025.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e Administração e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço

www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:4517E876

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA N° 2804, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO.

PORTARIA N° 2804, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no art. 107, inciso II, alínea "b", do Regime Jurídico Único;

CONSIDERANDO, ainda, que a concessão da licença não comprometerá a continuidade dos serviços,

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder** ao servidor municipal Sr. **Alan Rodrigues Cunha**, matrícula nº 0028320, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administração, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **licença-prêmio**, com remuneração correspondente ao cargo efetivo.

Art. 2º A referida licença será usufruída no período do dia 05 de janeiro de 2026 ao dia 07 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 17 dias do mês de dezembro de 2025.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e Administração e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:15F7E111

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA N° 2833, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO.

PORTARIA N° 2833, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no art. 107 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;
CONSIDERANDO, ainda, que a concessão da licença não comprometerá a continuidade dos serviços,
CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 107 prevê que é facultado ao servidor fracionar a licença-prêmio em 03 parcelas;
CONSIDERANDO o gozo parcial de 30 (trinta) dias de licença-prêmio usufruídos durante o período de pandemia da COVID-19, conforme Decreto nº 015/2021;
CONSIDERANDO que, neste momento, o servidor usufruirá o saldo remanescente de 60 (sessenta) dias referente ao 1º período aquisitivo (2014/2019)

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder** a servidora municipal Sra. **Cosma Dias de Lisboa**, matrícula nº 90299, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **licença-prêmio**, com remuneração correspondente ao cargo efetivo.

Art. 2º A referida licença será usufruída no período de 01 de dezembro de 2025 a 02 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 22 dias do mês de dezembro de 2025.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e Administração e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:47CD5857

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 2802, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO.

PORTARIA Nº 2802, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente com fundamento no art. 93, inciso V, combinado com o art. 115, inciso II;

CONSIDERANDO o disposto no art. 107 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;
CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 107 prevê que é facultado ao servidor fracionar a licença-prêmio em 03 parcelas;
CONSIDERANDO que, neste momento, a servidora usufruirá o período de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo (2019/2024);

RESOLVE:
Art. 1º Conceder o gozo fracionado de 30 (trinta) dias da licença-prêmio por assiduidade pela servidora Fátima Silva Domiciano Silva, matrícula nº 79078, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A referida licença será usufruída no período de 15 de dezembro de 2025 a 15 de janeiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de dezembro de 2025 e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, 17 de dezembro de 2025.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famep, nos termos da Lei Municipal nº 1.379, de 18 de dezembro de 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:44856914

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO PORTARIA Nº 2803, DE 17 DE DEZEMBRO 2025. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO EFETIVO.

PORTARIA Nº 2803, DE 17 DE DEZEMBRO 2025.

Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 93, Inciso V, combinado com o Artigo 115, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal.

Considerando que a servidora efetiva Sra. Késia Souza Lima, ocupante do cargo efetivo de Professor de Português, lotada na Secretaria Municipal de Educação, requereu por livre e espontânea iniciativa, exoneração do cargo que ocupa, através do processo nº 10429/2025 de 26 de novembro de 2025;

Considerando que a iniciativa e pedido do servidor é uma das formas de exoneração do cargo efetivo, conforme disposto no art.35 do regime Jurídico Único do Município de Novo Repartimento – RJU;

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, a pedido, do Cargo Efetivo de Professor de Português, a Sra. Késia Souza Lima, matrícula nº 88719, Brasileira, Portadora do CPF nº ***730***-77, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nomeada através da Portaria nº 1291/2014, no dia 22 de julho de 2014.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 do mês de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 17 dias do mês de dezembro de 2025.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:8CCEB917

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO PORTARIA Nº 2841, DE 23 DE DEZEMBRO 2025. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO EFETIVO.

PORTARIA Nº 2841, DE 23 DE DEZEMBRO 2025.

Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 93, Inciso V, combinado com o Artigo 115, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal.

Considerando que a servidora efetiva Sra. Adonides da Silva Magalhães, ocupante do cargo efetivo de Engenheira Civil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, requereu por livre e espontânea iniciativa, exoneração do cargo que ocupa, através do processo nº 11.133/2025 de 22 de dezembro de 2025;

Considerando que a iniciativa e pedido do servidor é uma das formas de exoneração do cargo efetivo, conforme disposto no art.35 do regime Jurídico Único do Município de Novo Repartimento – RJU;

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, a pedido, do Cargo Efetivo de Engenheira Civil, a Sra. Adonides da Silva Magalhães, matrícula nº 8510-7, Brasileira, Portadora do CPF nº ***417***-68, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nomeada através da Portaria nº 906/2014, no dia 01 de julho de 2014.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 23 dias do mês de dezembro de 2025.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:6399D025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO PORTARIA Nº 2873, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2873, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a cedência de servidor público efetivo e dá outras providências.

O Prefeito de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, pelo art. 93, inciso V, combinado com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1o - Fazer a Prorrogação da Cessão do Servidor efetivo BENEDITO GOMES BARROSO NETO, ocupante do Cargo de

Professor Nível Médio – Zona Rural, matrícula n° 88355, RG n° 171466 PC/PA, inscrito no CPF sob o n° ***829***-91, PIS/PASEP 123.262.193-86, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para ficar a disposição da Prefeitura Municipal de Pacajá/PA.

Parágrafo Único - A cessão do servidor é feita sem ônus financeiro para o Municipio de Novo Repartimento/PA.
Art. 2o - A cessão se dará pelo período de 02/01/2026 a 31/12/2026.

Parágrafo Único - A cessão poderá ser revogada a qualquer tempo caso o Município de Novo Repartimento venha necessitar do servidor cedido ou se o interesse público exigir.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 29 dias do mês de dezembro de 2025.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:F4C03CA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO PORTARIA Nº 2874, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2874, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a cedência de servidor público efetivo e dá outras providências.

O Prefeito de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, pelo art. 93, inciso V, combinado com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1o - Fazer a Prorrogação da Cessão do Servidor efetivo JOÃO MARCOS DE MELO OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica II – Matemática Zona Urbana, matrícula n° 0907579, RG n° 5596346 PC/PA, inscrito no CPF sob o n° ***896***-91, PIS/PASEP 190.345.125-00, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para ficar a disposição da Prefeitura Municipal de Pacajá/PA.

Parágrafo Único - A cessão do servidor é feita sem ônus financeiro para o Municipio de Novo Repartimento/PA.

Art. 2o - A cessão se dará pelo período de 02/01/2026 a 31/12/2026.

Parágrafo Único - A cessão poderá ser revogada a qualquer tempo caso o Município de Novo Repartimento venha necessitar do servidor cedido ou se o interesse público exigir.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 29 dias do mês de dezembro de 2025.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:267B6D7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO PORTARIA Nº 2875, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2875, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a cedência de servidor público efetivo e dá outras providências.

O Prefeito de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, pelo art. 93, inciso V, combinado com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1o- Fazer a Prorrogação da Cessão da Servidora efetiva Fábia Gabriela Pflugrath Carraro, ocupante do Cargo de Bióloga, matricula n° 9068-2, RG. n° 5927542SSP/PI, inscrita no CPF sob o n° ***215***-54, PIS/PASEP 137.463.514-20, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para ficar à disposição do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-Bio.

Parágrafo Único - A cessão da servidora é feita com ônus financeiro para o Municipio de Novo Repartimento-Pa.

Art. 2o- A cessão se dará pelo período de 02/01/2026 a 31/12/2026.

Parágrafo Único - A cessão poderá ser revogada a qualquer tempo caso o Município de Novo Repartimento venha necessitar da servidora cedido ou se o interesse público exigir.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 29 dias do mês de dezembro de 2025.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:4C05DCA2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 039/2025-FMS

Processo Licitatório Pregão Eletrônico: Nº PE-002/2025 – SRP – FMS
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: J LEITE DE SOUZA - ME

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 17 de Julho de 2026, nos termos do art. 107 - Contratos de serviços e fornecimentos contínuos, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 17/01/2025 com vigência até o dia 17/07/2026. **Data da assinatura**: 29/12/2025.

Publicado por:
Marlon Barreto Valério
Código Identificador:5530F2BF

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO N° 077/2024-FMS

Processo Licitatório Inexigibilidade: Nº INEX-006 – FMS/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: CLEIDIANE MATOS MAFRA

O presente Termo objetiva a renovação contratual nas mesmas condições do Contrato nº 077/2024 – FMS até 31 de dezembro de 2026, nos termos do art. 107 - Contratos de serviços e fornecimentos contínuos, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 31/12/2025 com vigência até o dia 31/12/2026. Data da assinatura: 18/12/2025.

Publicado por:
Marlon Barreto Valério
Código Identificador:AE6928F5

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N° 085/2023-FMS

Processo Licitatório: Nº PE-014 – FMS/2023
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: R. O. T. FARIAS SERVIÇOS LTDA

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2026, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 01/01/2025 com vigência até o dia 31/12/2026. Data da assinatura: 29/12/2025.

Publicado por:
Marlon Barreto Valério
Código Identificador:01AD7CBF

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE ACRÉSCIMO NA QUANTIDADE AO CONTRATO N° 039/2025-FMS

Processo Licitatório Pregão Eletrônico: Nº PE-002/2025 – SRP – FMS
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: J LEITE DE SOUZA - ME

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 23.395,40 (vinte e três mil, trezentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos), nos termos do art. 124, inciso I, alínea 'b' e art. 125, da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 117.114,40(cento e dezessete mil, cento e quatorze reais e quarenta centavos). O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 17/01/2025 com vigência até o dia 17/07/2026. Data da assinatura: 29/12/2025.

Publicado por:
Marlon Barreto Valério
Código Identificador:6A5136F5

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 040/2025-FMS

Processo Licitatório Pregão Eletrônico: Nº PE-002/2025 – SRP – FMS
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: AURIENE T. GUALBERTO - EPP

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 17 de Julho de 2026, nos termo do art. 107 - Contratos de serviços e fornecimentos contínuos, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 17/01/2025 com vigência até o dia 17/07/2026. Data da assinatura: 29/12/2025.

Publicado por:
Marlon Barreto Valério
Código Identificador:5ED76207

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL AO CONTRATO N° 121/2023-FMS

Processo Licitatório Inexigibilidade: Nº INEX-006 – FMS/2023
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: E C ZOCANTE E CIA LTDA

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2026, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 01/01/2026 com vigência até o dia 31/12/2026. **Data da assinatura**: 26/12/2025.

Publicado por:
Marlon Barreto Valério
Código Identificador:456B6834

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE ACRÉSCIMO NA QUANTIDADE AO CONTRATO N° 040/2025-FMS

Processo Licitatório Pregão Eletrônico: Nº PE-002/2025 – SRP – FMS
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: AURIENE T. GUALBERTO - EPP

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 329.345,90 (trezentos e vinte e nove mil, trezentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos), nos termos do art. 124, inciso I, alínea 'b' e art. 125, da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 1.646.943,92(um milhão, seiscentos e quarenta e seis mil, novecentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos). O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 17/01/2025 com vigência até o dia 17/07/2026. Data da assinatura: 29/12/2025.

Publicado por:
Marlon Barreto Valério
Código Identificador:6F1A3073

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
RETIFICAÇÃO NA PUBLICAÇÃO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2023-PMO TOMADA DE PREÇOS Nº TP-001-PMO/2023

Na matéria publicada em: 29/12/2025 | Edição 3910 |Código Identificador: 63430C02

Onde se lê: EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2023-PMO

Leia-se: EXTRATO DO **SEXTO** TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2023-PMO

Publicado por:
Marlon Barreto Valério
Código Identificador:17E69450

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
RETIFICAÇÃO NA PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 263/2023-PMO TOMADA DE PREÇOS Nº TP-013-PMO/2023

Na matéria publicada em: 29/12/2025 | Edição 3910 |Código Identificador: F520BEE7

Onde se lê: EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 263/2023-PMO

Leia-se: EXTRATO DO **TERCEIRO** TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 263/2023-PMO

Publicado por:
Marlon Barreto Valério
Código Identificador:3097B4AD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. MUN. DE PARAGOMINAS-IPMP
PORTARIA ADMINISTRATIVA

Portaria Administrativa N.º 102/2025

A Presidente do IPMP- Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paragominas, nos termos no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 1.239/2025 de 18 de dezembro de 2025, Art. 177 alterado pelo Art. 2º, da Lei nº884/15.

CONSIDERANDOa necessidade de organização administrativa do Regime Próprio de Previdência Social –RPPS;

CONSIDERANDOo disposto na Lei Municipal nº 1.239/2025 de 18 de dezembro de 2025, Art. 177 da Lei 884/15, que trata da estrutura administrativa e da criação do cargo de Chefede COMPREV;

RESOLVE:

Art. 1ºFica instituído, no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Paragominas, o cargo deChefe de COMPREV, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.239/2025.

Fica nomeada a partir do dia01 de janeiro de 2026a **Sra.Antônia Vieira Martins Moraes, Mat. 994518**para exercer o cargo de Chefe de COMPREV,Referência FG-07), constante no anexo I, Art. 3º da Lei Municipal 1.239/2025 de 18 de dezembro de 2025.

Art. 2ºCompete ao Chefe de COMPREV exercer as atribuições previstas na Lei Municipal nº 1.239/2025 e demais normas aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 3ºO cargo de Chefe do COMPREV será exercido nos termos, carga horária, remuneração e requisitos estabelecidos na legislação Municipal vigente conforme Lei Municipal 952/2017, Art.35.

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paragominas-PA, 29 de dezembro de 2025.

CARMELINA FELIX DE MORAES BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Eliene Carvalho de Souza
Código Identificador:9EB2D557

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. MUN. DE PARAGOMINAS-IPMP
PORTARIA ADMINISTRATIVA

Portaria Administrativa N.º 103/2025

A Presidente do IPMP- Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paragominas, nos termos no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 1.239, Art. 177 alterado pelo Art. 2º,da Lei nº 884/15.

CONSIDERANDOa necessidade de organização administrativa do Regime Próprio de Previdência Social –RPPS;

CONSIDERANDOo disposto na Lei Municipal nº 1.239/2025 de 18 de dezembro de 2025, Art. 177 da Lei 884/15, que trata da estrutura administrativa e da criação do cargo de Chefede Serviços;

RESOLVE:

Art. 1ºFica instituído, no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Paragominas, o cargo deChefe de Serviços, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.239/2025.

Fica nomeado a partir dodia 01 de janeiro de 2026o **Sr.Emanoel de Souza Costa, Mat. 973698**para exercer o cargo de Chefe de Serviço,(Referência FG-07), constante no anexo I, Art. 3º da Lei Municipal 1.239/2025 de 18 de dezembro de 2025.

Art. 2ºCompete ao Chefe de Serviço exercer as atribuições previstas na Lei Municipal nº 1.239/2025 e demais normas aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 3ºO cargo de Chefe de Serviços será exercido nos termos, carga horária, remuneração e requisitos estabelecidos na legislação Municipal vigente conforme Lei Municipal952/2017, Art.35.

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paragominas-PA, 29 de dezembro de 2025.

CARMELINA FELIX DE MORAES BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Eliene Carvalho de Souza
Código Identificador:D31A09C2

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. MUN. DE PARAGOMINAS-IPMP
PORTARIA ADMINISTRATIVA

Portaria Administrativa N.º 104/2025

A Presidente do IPMP- Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paragominas, nos termos no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 1.239, Art. 176 alterado pelo Art 2º da Lei nº 884/15.

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa do Regime Próprio de Previdência Social –RPPS;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.239/2025 de 18 de dezembro de 2025, Art. 176 da Lei 884/15, que trata da estrutura administrativa e da criação do cargo de Diretor(a) de Controle Interno;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Paragominas, ocargo de Diretor(a) de Controle Interno, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.239/2025 de 18 de dezembrode 2025.

Fica nomeada a partir de 01 de janeiro de 2026 a **Sra. Eliene Carvalho de Souza, Mat. 950010** para exercer o cargo de Diretora de Controle Interno, com nível superior em Gestão Empresarial (Referência DAS 080-9,c onstante no anexo I, Art. 3º da Lei Municipal 1.239/2025.

Art. 2º. Compete ao Diretor(a) de Controle Interno exercer as atribuições previstas na Lei Municipal nº 1.239/2025 e demais normas aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 3º. O cargo de Diretor(a) de Controle Interno será exercido nos termos, carga horária, remuneração erequisitos estabelecidos na legislação Municipal vigente conforme Lei Municipal 1.239/2025 de 18 de dedezembro de 2025, Art.176 da Lei 884/15.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paragominas-PA, 29 de dezembro de 2025.

CARMELINA FELIX DE MORAES BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Eliene Carvalho de Souza
Código Identificador:ACA50C10

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. MUN. DE PARAGOMINAS-IPMP
PORTARIA ADMINISTRATIVA

Portaria Administrativa N.º 105/2025

A Presidente do IPMP- Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paragominas, nos termos no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 1.239, Art. 178, alterado pelo art. 2º, da Lei 884/15.

CONSIDERANDOa necessidade de organização administrativa do Regime Próprio de Previdência Social –RPPS;

CONSIDERANDOo disposto na Lei Municipal nº 952/2017, Art. 178 alterado pelo Art. 2º da Lei municipal 884/2015 , que trata da estrutura administrativa do IPMP criação do cargo de Assessor(a) Técnico(a);

RESOLVE:

Art. 1ºFica instituído, no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Paragominas, ocargo deAssessor(a) Técnico(a), conforme previsto na Lei Municipal nº 1.239/2025 de 18 de dezembro de2025.

Fica nomeada a partir do dia01 de janeiro de 2026, **a Sra.Ana Paula Vitorio Montes**para exercer o cargo de Assessora Técnica do IPMP,- Instituto de Previdência do Município de Paragominas, com nível superior em Direito (Referência DAS 080-4, constante no anexo I, Art. 3º da Lei Municipal 1.239/2025.

Art. 2ºCompete ao Assessor(a) Técnico (a) exercer as atribuições previstas na Lei Municipal nº 952/2017 e demais normas aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 3ºO cargo de Assessor(a) Técnico(a) será exercido nos termos, carga horária, remuneração e requisitos estabelecidos na legislação Municipal vigente conforme Lei Municipal 952/2017, Art.178, alterado pelo art. 2º daLei Municipal nº1.239/2025 de 18 de dezembro de 2025.

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paragominas-PA, 29 de dezembro de 2025.

CARMELINA FELIX DE MORAES BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Eliene Carvalho de Souza
Código Identificador:4F60D6CA

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ (FAMEP). Edição do dia 24/12/2025, Nº 3908, página 120. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 1146/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 005/2025-PMP, MEDCO LTDA. **Onde se lê:** Valor Global: R$ 1.355.802,90. **Leia – se:** Valor Global: R$ 267.438,75. Paragominas, 29 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Andricelia Fonseca Everton
Código Identificador:96E844B3

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO MUNICIPAL Nº 520/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 520/2025 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO VALOR DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO (UFM), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, ESTADO DO PARÁ no uso das suas atribuições e com fundamentos na alínea "a", inciso I, do art. 84 da Lei Orgânica Municipal e art. 482, da Lei Complementar Municipal n° 001, de 29 de dezembro de 2017 (Código Tributário Municipal de Paragominas).

DECRETA:

Art. 1° Fica eleito o Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), como índice de atualização monetária dos tributos e créditos tributários e não tributários do Município de Paragominas.

Art. 2° O valor da Unidade Fiscal do Município (UFM) para o exercício fiscal de 2026 será de **RS 18,11 (dezoito reais e onze centavos)**, tomando-se como base a variação do Indice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) entre os meses de dezembro de 2024 e novembro de 2025, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Art. 3° O cálculo da nova Unidade Fiscal do Município (UFM) foi realizado da seguinte forma:

I - UFM em vigor em 2025: R$ 17,34 (dezessete reais e trinta e quatro centavos);

II - Indice de Variação do IPCA (12/2024 a 11/2025): 1,04461840;

III - Cálculo da UFM 2026: UFM em vigor x Índice de Variação do IPCA do periodo = Valor da UFM 2026.

UFM 2026 = R$ 17,34 x 1,04461840
R$ 18,11 (dezoito reais e onze centavos)

Art. 4° Fica revogado o Decreto Municipal N° 388/2024;

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, aos 16 dias de dezembro de 2025.

SIDNEY ROSA
Prefeito do Municipio de Paragominas/PA

Publicado por:
Andricelia Fonseca Everton
Código Identificador:F8E22270

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1142/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2025-00004-PMP, WD COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA. Objeto: "Contratação de empresa de construção civil para a execução da obra de construção de um espaço esportivo comunitário no município de Paragominas/PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no projeto básico e demais documentos técnicos". Valor Global: R$ 1.580.000,00. Vigência: 19/12/2025 a 18/05/2026. Recurso: Convênio n° 960042/2024/MESP/CAIXA e Contrapartida da Prefeitura Municipal de Paragominas. Ordenador de Despesa: Prefeitura Municipal de Paragominas -

SIDNEY ROSA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andricelia Fonseca Everton
Código Identificador:8EE4F7D0

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO Nº 460/2025 ao CONTRATO Nº 160/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-00010-SRP-PMP/ A SAMPAIO NOVAIS. Referente à prorrogação por igual período e valor. Valor Global: R$ 503.603,71. Vigência: 31/12/2025 a 20/10/2026. Ordenador de Despesa: Fundo Municipal de Saúde -

SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO -
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Andricelia Fonseca Everton
Código Identificador:28A732D8

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO Nº 461/2025 ao CONTRATO Nº 135/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-00010-SRP-PMP/ MERCEARIA CAPIXABA LTDA. Referente à prorrogação por igual período e valor. Valor Global: R$ 1.194.284,45. Vigência: 31/12/2025 a 24/10/2026. Ordenador de Despesa: Fundo Municipal de Saúde - Sérgio de Amorim Figueiredo - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Andricelia Fonseca Everton
Código Identificador:4D6D6597

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO Nº 469/2025 ao CONTRATO Nº 156/2025, CARONA ELETRÔNICA Nº A/2025-00008-PMP/ ARGOS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. Referente à renovação por igual período e valor. Valor Global: R$ 3.083.926,93. Vigência: 31/12/2025 a 02/07/2026. Ordenador de Despesa: Fundo Municipal de Educação - Pablo Alves Gatinho - Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Andricelia Fonseca Everton
Código Identificador:3223524E

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS E ACAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA. Objeto: "Viabilizar em PARAGOMINAS/PA ações para a implementação do empreendimento ALDEIA CAJUEIRO APF: 0635984-57 no âmbito do Minha Casa, Minha Vida Rural – MCMV RURAL, com recursos do Orçamento Geral da União (OGU), por meio da provisão subsidiada de produção habitacional em áreas rurais. Valor: R$ 5.325.000,00. Vigência: a contar da data de sua assinatura, permanecendo vigente enquanto vigorar os contratos de subvenção com os beneficiários vinculados ao empreendimento a ser produzido. Data de assinatura: 27 de novembro de 2025. Partícipes: LEANDRO MARTINS ALVES, Gerente Geral Caixa, SHYDNEY JORGE ROSA, Prefeito de Paragominas.

Publicado por:
Andricelia Fonseca Everton
Código Identificador:0DA39DEA

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS E ACAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA. Objeto: "Viabilizar em PARAGOMINAS/PA ações para a implementação do empreendimento ALDEIA NAZATYW APF: 0633941-81 no âmbito do Minha Casa, Minha Vida Rural – MCMV RURAL, com recursos do Orçamento Geral da União (OGU), por meio da provisão subsidiada de produção habitacional em áreas rurais. Valor: R$ 1.725.000,00. Vigência: a contar da data de sua assinatura, permanecendo vigente enquanto vigorar os contratos de subvenção com os beneficiários vinculados ao empreendimento a ser produzido. Data de assinatura: 27 de novembro de 2025. Partícipes: LEANDRO MARTINS ALVES, Gerente Geral Caixa, SHYDNEY JORGE ROSA, Prefeito de Paragominas.

Publicado por:
Andricelia Fonseca Everton
Código Identificador:53E3D263

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS E ACAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA. Objeto: "Viabilizar em PARAGOMINAS/PA ações para a implementação do empreendimento CAIP 1 APF: 0635982-38 no âmbito do Minha Casa, Minha Vida Rural – MCMV RURAL, com recursos do Orçamento Geral da União (OGU), por meio da provisão subsidiada de produção habitacional em áreas rurais". Valor: R$ 3.225.000,00. Vigência: a contar da data de sua assinatura, permanecendo vigente enquanto vigorar os contratos de subvenção com os beneficiários vinculados ao empreendimento a ser produzido. Data de assinatura: 27 de novembro de 2025. Partícipes: LEANDRO MARTINS ALVES, Gerente Geral Caixa, SHYDNEY JORGE ROSA, Prefeito de Paragominas.

Publicado por:
Andricelia Fonseca Everton
Código Identificador:A0C169D6

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS E ACAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA. Objeto: "Viabilizar em PARAGOMINAS/PA

ações para a implementação do empreendimento CAIP 2 APF: 0635978-79 no âmbito do Minha Casa, Minha Vida Rural – MCMV RURAL, com recursos do Orçamento Geral da União (OGU), por meio da provisão subsidiada de produção habitacional em áreas rurais. Valor: R$ 3.225.000,00. Vigência: a contar da data de sua assinatura, permanecendo vigente enquanto vigorar os contratos de subvenção com os beneficiários vinculados ao empreendimento a ser produzido. Data de assinatura: 27 de novembro de 2025. Partícipes: LEANDRO MARTINS ALVES, Gerente Geral Caixa, SHYDNEY JORGE ROSA, Prefeito de Paragominas.

Publicado por:
Andricelia Fonseca Everton
Código Identificador:43722AA1

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS E ACAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA. Objeto: "Viabilizar em PARAGOMINAS/PA ações para a implementação do empreendimento CAIP 3 APF: 0635977-65 no âmbito do Minha Casa, Minha Vida Rural – MCMV RURAL, com recursos do Orçamento Geral da União (OGU), por meio da provisão subsidiada de produção habitacional em áreas rurais. Valor: R$ 3.600.000,00. Vigência: a contar da data de sua assinatura, permanecendo vigente enquanto vigorar os contratos de subvenção com os beneficiários vinculados ao empreendimento a ser produzido. Data de assinatura: 27 de novembro de 2025. Partícipes: LEANDRO MARTINS ALVES, Gerente Geral Caixa, SHYDNEY JORGE ROSA, Prefeito de Paragominas.

Publicado por:
Andricelia Fonseca Everton
Código Identificador:F74E6C33

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS E ACAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA. Objeto: "Viabilizar em PARAGOMINAS/PA ações para a implementação do empreendimento CAIP 4 APF: 0635985-62 no âmbito do Minha Casa, Minha Vida Rural – MCMV RURAL, com recursos do Orçamento Geral da União (OGU), por meio da provisão subsidiada de produção habitacional em áreas rurais. Valor: R$ 3.225.000,00. Vigência: a contar da data de sua assinatura, permanecendo vigente enquanto vigorar os contratos de subvenção com os beneficiários vinculados ao empreendimento a ser produzido. Data de assinatura: 27 de novembro de 2025. Partícipes: LEANDRO MARTINS ALVES, Gerente Geral Caixa, SHYDNEY JORGE ROSA, Prefeito de Paragominas.

Publicado por:
Andricelia Fonseca Everton
Código Identificador:687F04C0

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS E ACAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA. Objeto: "Viabilizar em PARAGOMINAS/PA ações para a implementação do empreendimento COLONIA MANDACARU APF: 0635980-10 no âmbito do Minha Casa, Minha Vida Rural – MCMV RURAL, com recursos do Orçamento Geral da União (OGU), por meio da provisão subsidiada de produção habitacional em áreas rurais. Valor: R$ 2.400.000,00. Vigência: a contar da data de sua assinatura, permanecendo vigente enquanto vigorar os contratos de subvenção com os beneficiários vinculados ao empreendimento a ser produzido. Data de assinatura: 27 de novembro de 2025. Partícipes: LEANDRO MARTINS ALVES, Gerente Geral Caixa, SHYDNEY JORGE ROSA, Prefeito de Paragominas.

Publicado por:
Andricelia Fonseca Everton
Código Identificador:35E28F8A

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS E ACAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA. Objeto: "Viabilizar em PARAGOMINAS/PA ações para a implementação do empreendimento COLONIA NOVA VIDA APF: 0635983-42 no âmbito do Minha Casa, Minha Vida Rural – MCMV RURAL, com recursos do Orçamento Geral da União (OGU), por meio da provisão subsidiada de produção habitacional em áreas rurais. Valor: R$ 2.100.000,00. Vigência: a contar da data de sua assinatura, permanecendo vigente enquanto vigorar os contratos de subvenção com os beneficiários vinculados ao empreendimento a ser produzido. Data de assinatura: 27 de novembro de 2025. Partícipes: LEANDRO MARTINS ALVES, Gerente Geral Caixa, SHYDNEY JORGE ROSA, Prefeito de Paragominas.

Publicado por:
Andricelia Fonseca Everton
Código Identificador:A17FD2D5

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS E ACAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA. Objeto: "Viabilizar em PARAGOMINAS/PA ações para a implementação do empreendimento COLONIA TRES LAGOAS – NOVO PROGRESSO DO PÍRIA APF: 0635979-83 no âmbito do Minha Casa, Minha Vida Rural – MCMV RURAL, com recursos do Orçamento Geral da União (OGU), por meio da provisão subsidiada de produção habitacional em áreas rurais. Valor: R$ 3.225.000,00. Vigência: a contar da data de sua assinatura, permanecendo vigente enquanto vigorar os contratos de subvenção com os beneficiários vinculados ao empreendimento a ser produzido. Data de assinatura: 27 de novembro de 2025. Partícipes: LEANDRO MARTINS ALVES, Gerente Geral Caixa, SHYDNEY JORGE ROSA, Prefeito de Paragominas.

Publicado por:
Andricelia Fonseca Everton
Código Identificador:6051D4FA

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS E ACAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA. Objeto: "Viabilizar em PARAGOMINAS/PA ações para a implementação do empreendimento COLONIA SÃO SEBASTIÃO APF: 0635981-24 no âmbito do Minha Casa, Minha Vida Rural – MCMV RURAL, com recursos do Orçamento Geral da União (OGU), por meio da provisão subsidiada de produção habitacional em áreas rurais. Valor: R$ 3.225.000,00. Vigência: a contar da data de sua assinatura, permanecendo vigente enquanto vigorar os contratos de subvenção com os beneficiários vinculados ao empreendimento a ser produzido. Data de assinatura: 27 de novembro de 2025. Partícipes: LEANDRO MARTINS ALVES, Gerente Geral Caixa, SHYDNEY JORGE ROSA, Prefeito de Paragominas.

Publicado por:
Andricelia Fonseca Everton
Código Identificador:644BF565

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 183.2025 - GPM.PD - SUSPENDE GRATIFICAÇÕES E HORAS EXTRAS

DECRETO Nº 183/2025 – GPM/PD DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DAS GRATIFICAÇÕES E HORAS EXTRAS DE TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PAU D'ARCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D´ARCO, ESTADO DO PARÁ,** no uso e gozo de suas atribuições legais e constitucionais, e

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas de contenção de despesas e da obrigação de equilíbrio fiscal e responsabilidade na gestão dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de adoção de medidas de contenção de despesas do Município, com a finalidade de equilibrar as contas públicas e garantir a continuidade dos serviços essenciais à população;

CONSIDERANDO a obrigação de observância dos princípios da eficiência, economicidade, transparência e responsabilidade fiscal na gestão dos recursos públicos, em conformidade com o art. 163 da Constituição Federal e com as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, que impõem limites ao crescimento das despesas e à priorização das obrigações financeiras do Município;

CONSIDERANDO a responsabilidade do Poder Executivo Municipal em adotar medidas que promovam a sustentabilidade fiscal do Município a longo prazo, a fim de evitar riscos à solvência do erário público e assegurar a continuidade dos serviços públicos sem comprometer o equilíbrio financeiro.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam revogadas todas as gratificações concedidas aos Servidores Públicos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Pau D'Arco – PA.

Art. 2º Fica suspensa, por prazo indeterminado, a concessão de gratificações a todos os servidores da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Pau D'Arco – PA, até que seja restabelecido o equilíbrio financeiro das contas públicas, ressalvadas as gratificações já incorporadas, que não serão suspensas.

Art. 3º A revogação e suspensão prevista nos artigos 1º e 2º deste Decreto não se aplicam:

I – Aos servidores cuja gratificação seja prevista em lei como de caráter obrigatório e permanente, como no caso de gratificações por exercício de cargo em comissão ou função de confiança.
II – Aos servidores cujas gratificações estão vinculadas à execução de atividades específicas, cuja suspensão possa comprometer o atendimento a necessidades essenciais da administração pública.
III – Aos servidores que atuam em atividades essenciais para o funcionamento da saúde, segurança pública e outras áreas consideradas estratégicas para a manutenção da ordem pública e bem-estar social.

Art. 4º Ficam suspensas, por prazo indeterminado, a realização e o pagamento de horas extraordinárias aos servidores públicos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Pau D'Arco – PA, ressalvadas as hipóteses de necessidade excepcional para a manutenção dos serviços públicos essenciais, devidamente justificadas pela chefia imediata e previamente autorizadas pela autoridade competente, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º O Poder Executivo e as Secretarias do Município, com Gestão Plena, poderão revisar, periodicamente, as condições econômicas do Município e de sua respectiva Secretaria, e adotar as medidas necessárias para o restabelecimento dos pagamentos das gratificações, desde que a situação fiscal permita e respeitado o princípio da legalidade e da justiça social.

Parágrafo primeiro. Para o restabelecimento do pagamento das horas extras deverá existir expressa autorização do Prefeito Municipal ou do Secretário Municipal, com Gestão Plena, declarando a urgência e a imperiosa necessidade de seu pagamento para a execução do respectivo serviço.

Parágrafo segundo. A revisão de que trata este artigo dependerá sempre de autorização expressa do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º Fica autorizada a revisão de outros benefícios e vantagens dos servidores municipais, conforme necessário, com o objetivo de equilibrar as despesas da administração pública e garantir a continuidade dos serviços essenciais.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, ESTADO DO PARÁ, aos 29 dias do mês de dezembro de 2025.

DOMINGOS GUEDES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Magno Luz de Abreu
Código Identificador:E743FB53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 828.2025 - GPM.PD - PROCESSO 12120001.2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E NOBREAK`S COM REPOSIÇÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS

PORTARIA Nº 828/2025 – GPM/PD DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU D'ARCO - PA, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 117, da Lei nº 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

- PROCESSO**: 12120001/2025**
- OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E NOBREAK`S COM REPOSIÇÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS, PARA ETENDER AS DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, conforme especificações e quantidades apresentadas em anexo termo de Referência).**
- Gestor: **PABLO LIMA NASCIMENTO**
- Matricula Gestor: **Portaria: 567/2025**
- Fiscal Titular: **FABIANA DOS SANTOS ROCHA**
- Matricula Fiscal Titular: **5281/2025**
- Fiscal Suplente: **PATRICIA DE CARVALHO DE MELO AZEVEDO**
- Matricula Fiscal Suplente: **1202/2025**

Art. 2º Caberá ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
- acompanhar os registros, realizados pelos fiscais do contrato, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e às medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar

relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;
- elaborar o relatório final de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174, da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
- emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata
- o art. 158, da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 3º Caberá ao Fiscal Técnico e administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
- prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato com informações pertinentes às suas competências;
- anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao Gestor de Contrato para ratificação;
- comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o Fiscal Administrativo e com o Setorial;
- auxiliar o Gestor do Contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Art. 4º As atividades previstas nesta portaria devem ser executadas com observância aos princípios da legalidade, eficiência, responsabilidade e transparência, sob pena de apuração de responsabilidades na forma da legislação vigente.

Art. 5º Publique-se no Mural Físico, Portal da Transparência e no Diário Oficial do município (FAMEP).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, ESTADO DO PARÁ, aos 29 dias do mês de dezembro de 2025.

DOMINGOS GUEDES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Magno Luz de Abreu
Código Identificador:BC9C66BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 829.2025 - GPM.PD - SISALINY SANTOS MACIEL - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 829/2025 – GPM/PD DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no **Art. 44, Inciso VII**, da **Lei Orgânica** do Município de Pau D´Arco;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder "**Licença Prêmio**" pelo período de 01 (um) mês, no período de 05/01/2026 (cinco de janeiro de dois mil e vinte e seis) a 05/02/2026 (cinco de fevereiro de dois mil e vinte e seis), a Servidora a Srª. **SISALINY SANTOS MACIEL**, Portadora do CPF nº 651.XXX.XXX-53, matrícula nº 530, ocupante do cargo Efetiva de **ENFERMEIRA PADRÃO,** lotada no **POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA** do município de Pau D´Arco - PA.

Parágrafo único. O período ora concedido corresponde ao último mês remanescente do período aquisitivo de 2017 a 2021, completando integralmente o direito da servidora à licença-prêmio referente ao referido ciclo aquisitivo, considerando o efetivo cumprimento dos requisitos legais para sua fruição e a regular certificação do tempo de serviço pela unidade de gestão de pessoal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se no Mural Físico, Portal da Transparência e no Diário Oficial do município (FAMEP).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, ESTADO DO PARÁ, aos 29 dias do mês de dezembro de 2025.

DOMINGOS GUEDES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Magno Luz de Abreu
Código Identificador:134655B1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº: 20250270. Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2025-026-FMS CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA (O): MED SAUDE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 11.797.106/0001-84 Valor: R$ 58.356,00 (cinquenta e oito mil, trezentos e cinquenta e seis reais). VIGÊNCIA: Até 31/01/2026. OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de testes diagnósticos laboratoriais rápidos para detecção de hepatite b (HBSAG), hepatite c (HCV), HIV 1 e 2, sífilis e beta HCG, destinados ao fortalecimento do acompanhamento de gestantes no pré-natal, visando atender às necessidades da secretaria municipal de saúde de ponta de pedras, conforme disposições do documento de oficialização da demanda (DOD), do termo de referência (TR) e demais instrumentos do processo.
Data da Assinatura: 22/12/2025
ORDENADOR: INDIRA OLIVEIRA DE SOUSA

Publicado por:
Willian da Silva Gomes
Código Identificador:32ED9614

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS.
CONTRATO Nº: 20250271. Origem: INEXIGIBILIDADE Nº 6.2025-027 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS. CONTRATADA (O): PONTEIRA COMERCIO & SERVICOS DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA.I, CNPJ Nº 41.080.709/0001-21 Valor: RR$ 70.000,00 (setenta mil reais). VIGÊNCIA: Até 31/12/2025. OBJETO: Contratação da empresa ponteira comercio & serviços que detém a exclusividade da aparelhagem 14-bis para o "réveillon 2025" no município de Ponta de Pedras/PA.
Data da Assinatura: 29/12/2025
ORDENADOR: CONSUELO MARIA DA SILVA CASTRO

Publicado por:
Willian da Silva Gomes
Código Identificador:7160B876

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
EXTRATO DE CONTRATOS

CREDENCIAMENTO Nº 002.2025-FMS CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA (O): HEALTH & CARE CONSULTORIA, PES.ATEND. E GESTAO DE SAUDE LTDA CNPJ Nº 28.523.669/0001-87. Valor: R$ 241.332,97 (duzentos e quarenta e um mil trezentos e trinta e dois reais e noventa e sete centavos). VIGÊNCIA: Até 31/12/2025. OBJETO: chamada publica para a contratação de pessoas físicas ou jurídicas prestadoras de serviços de saúde, aptas à prestação de serviços médicos plantonistas, médicos de atenção básica e exames de imagem, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de ponta de pedras/pa.
Data da Assinatura: 29/12/2025
ORDENADOR: INDIRA OLIVEIRA DE SOUSA

Publicado por:
Willian da Silva Gomes
Código Identificador:22A5E41D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ-PA – CNPJ Nº 05.183.827/0001-00, através da Pregoeira, Sra. Daiane Regina Martins Gonçalves de Lima, comunica a quem possa interessar a reabertura do prazo da licitação supracitada. PROCESSO N° **070/2025-PMPM**, publicada na FAMEP de 11.11.2025, nº 3878, pág. nº 138. Objeto: FORMAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ/PA: DATA DE REABERTURA: 30.12.2025, ÀS 14h00. informações: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Porto de Moz-PA, 29 de dezembro de 2025.

DAIANE REGINA MARTINS GONÇALVES LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Daiane Regina Martins Gonçalves
Código Identificador:4BBCA03C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 1.013 - GABINETE

CONCEDE DIÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N. º 777/2019.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder diária ao servidor**EDIMILSON BATISTA ALVES** matrícula funcional nº 1042040, Secretário Municipal de Relações Institucionais, para custear despesas com viagem ao município de Marabá-PA, no período de 29 de dezembro de 2025.
Art. 2º – A viagem tem como finalidade acompanhar a Prefeita na inauguração do Hospital Municipal de São João do Araguaia, junto com a caravana do Governador.
Art. 3º – Atribuir-lhe 01 (uma) diária com pernoite, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), conforme estabelecido na Lei Municipal nº 777/2019, posteriormente alterada pelas Leis Municipais 785/2020 e 083/2022.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Gabinete da Prefeita, 29 de dezembro de 2025.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:16693F21

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 1.014 - GABINETE

CONCEDE DIÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N. º 777/2019.
RESOLVE:
Art. 1º – Concede diária ao servidor**LENIEL BATISTA ALVES** matrícula funcional nº 1042024, lotado na Secretaria Municipal de Relações Institucionais, ocupante do cargo de Assessor Especial, para custear despesas com viagem ao município de Marabá, no período de 29 dezembro de 2025.
Art. 2º – A viagem tem como finalidade acompanhar a Prefeita na inauguração do Hospital Municipal de São João do Araguaia, junto com a caravana do Governador.
Art. 3º – Atribuir-lhe 01 (uma) diária com pernoite, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), conforme estabelecido na Lei Municipal nº 777/2019, posteriormente alterada pelas Leis Municipais 785/2020 e 083/2022.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpre-se.
Gabinete da Prefeita, 29 de dezembro de 2025.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:17F02039

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE nº 020-2025 PMRP

O Agente de Contratação do Município de RONDON DO PARÁ, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Sr(a). ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....,.....: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, COM ÊNFASE ESPECÍFICA NA NOVA SISTEMÁTICA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS INSTITUÍDA PELA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E REGULAMENTADA EM ÂMBITO LOCAL PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 180, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ.

FAVORECIDO.....: SILVA E TAVARES ADVOGADOS ASSOCIADOS

VALOR.....: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: nos termos do art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/21 e nos termos do Decreto Municipal nº 0180/2023-PE, de 21 de dezembro de 2023

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Sr.(a) ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, na qualidade de Prefeita Municipal.

RONDON DO PARÁ - PA, 29 de Dezembro de 2025

MILTON FERREIRA DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 197/2025

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:FADF3DC8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE nº 021-2025 FMS

O Agente de Contratação do Município de RONDON DO PARÁ, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Sr(a). LEVI ASSIS COSTA, Gestor(a) da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....,.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL QUE POSSUI NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM PROGRAMAS DE SAÚDE, FINANCIAMENTO FEDERAL DO SUS E GOVERNANÇA PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

FAVORECIDO.....: SILVA E TAVARES ADVOGADOS ASSOCIADOS

VALOR.....: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: nos termos do art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/21 e nos termos do Decreto Municipal nº 0180/2023-PE, de 21 de dezembro de 2023

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Sr.(a) LEVI ASSIS COSTA, na qualidade de Secretário Municipal de Saúde.

RONDON DO PARÁ - PA, 29 de Dezembro de 2025

MILTON FERREIRA DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 197/2025

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:9B6B4FCF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 20250583

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMPR Nº 1224/2025-SEMAD

PARCEIROS: Fundo Municipal de Assistência Social de Rondon do Pará e Associação de Pais e Amigos dos
Excepcionais de Rondon do Para

FINALIDADE: FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL APAE PARA DESENVOLVER ATIVIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERAPÊUTICOS, NOS TERMOS DA EMENDA IMPOSITIVA.

FUNDAMENTO: os fundamentos no caput do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, inciso VI do artigo 30 da Lei 13.019/2014 e suas alterações;

Valor de repasse: R$ 61.462,49 (sessenta e um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos).

Dotação Orçamentária: Exercício 2025 Atividade 1101.041220083.2.114 Emendas Impositivas do Poder Legislativo - FMAS , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 61.462,49

Vigência: 29 de Dezembro de 2025 a 29 de Maio de 2026.

Fundo Municipal de Assistencia Social
CNPJ(MF) 18.975.717/0001-14
CLAUDINEIA RODRIGUES SÃO JOSÉ
Secretária Municipal de Assistencia Social

APAE - Ass. de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Rondon
CNPJ 03.509.276/0001-98
ALLEN RODRIGUES EXLER –
Presidente

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:14288ECD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMRP Nº 1638/2025-SEMAD

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 020-2025 PMRP

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação nº 020-2025 PMRP nos termos do art. 74, inciso III, "c" cumprido e estabelecido da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o referido processo licitatório de acordo com os Pareceres exarados pela Assessoria Jurídica e Controle Interno deste município, referente a **CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, COM ÊNFASE ESPECÍFICA NA NOVA SISTEMÁTICA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS INSTITUÍDA PELA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E REGULAMENTADA EM ÂMBITO LOCAL PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 180, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**, através da empresa **SILVA E TAVARES ADVOGADOS ASSOCIADOS,** inscrita no CNPJ sob o nº 30.330.618/0001-80, no valor global de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e demais normas regulamentares, bem como, as cláusulas e condições especificadas no contrato a ser firmado entre as partes.

Determino que se proceda a publicação do devido extrato para surtir os efeitos legais.

Rondon do Pará-PA, 29 de Dezembro de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:F6E4EE89

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMRP Nº 1643/2025-SEMAD

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 021-2025 FMS

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação nº 020-2025 PMRP nos termos do art. 74, inciso III, "c" cumprido e estabelecido da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o referido processo licitatório de acordo com os Pareceres exarados pela Assessoria Jurídica e Controle Interno deste município, referente a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL QUE POSSUI NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM PROGRAMAS DE SAÚDE, FINANCIAMENTO FEDERAL DO SUS E GOVERNANÇA PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da empresa **SILVA E TAVARES ADVOGADOS ASSOCIADOS,** inscrita no CNPJ sob o nº 30.330.618/0001-80, no valor global de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e demais normas regulamentares, bem como, as cláusulas e condições especificadas no contrato a ser firmado entre as partes.

Determino que se proceda a publicação do devido extrato para surtir os efeitos legais.

Rondon do Pará-PA, 29 de Dezembro de 2025.

LEVI ASSIS COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:23C45318

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 918/2025

INSTITUI A GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ESPECIAL (GEAE) POR LEI, Aos membros da Comissão de Controle Interno da Câmara Municipal de Rondon do Pará, REVOGA A RESOLUÇÃO Nº 002/2006, DE 20 DE JUNHO DE 2006 E dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e a Prefeita Municipal, em seu nome sanciona a seguinte Lei.
Art. 1º Fica instituída **Gratificação por Exercício de Atividade Especial – GEAE**, aos membros da Comissão de Controle Interno da Câmara Municipal de Rondon do Pará, instituída pela Resolução nº 002/2005, de 20 de junho de 2006, calculada sobre o vencimento básico do cargo do servidor designado, equivalente a:
80% (oitenta por cento) para a função de coordenador;
75% (setenta e cinco por cento) para a função de membro.
Art. 2º Fica revogada a Resolução nº 002/2006, de 20 de junho de 2006.
Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias alocadas ao orçamento da Câmara.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro de 2026.
Gabinete da Prefeitura, aos 29 de dezembro de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:4B0DF718

PODER LEGISLATIVO
ATA DA 32ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 1ª SESSÃO LEGISLATIVA - 11ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, REALIZADA EM 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

Aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezessete horas e quinze minutos, havendo número legal, a Presidente Vereadora Milena da Costa Lustosa Machado, invocando o preceito regimental, declarou aberta a reunião convidando o Vereador Samuel da Saúde para proceder com a leitura de um trecho da Bíblia Sagrada e este leu o Salmos vinte e três, versículos um a três. Aberto o **Pequeno Expediente**, foi lido o Ofício nº 460/2025 da Presidência da Câmara Municipal. Em seguida foram lidas as Moções: Moção nº 122/2025 de autoria da Vereadora Maisa Carvalho, solicitando à excelentíssima senhora Prefeita Municipal, providências quanto a manutenção e recuperação na entrada do Córrego dos Martírios e a Moção nº 123/2025 de autoria da Vereadora Edna Dutra, solicitando a senhora Secretária Municipal de Educação, a realização de serviços de limpeza e manutenção no Complexo Esportivo Fernando de Souza Flexa Ribeiro, situado no bairro Miranda. Aberto o **Grande**

Expediente usou a tribuna os Senhores Vereadores e as Senhoras Vereadoras. Após passar os trabalhos para a Primeira Secretária, usou a tribuna a Presidente Vereadora **Milena**, informando que será realizado nesta sessão a entrega de Votos de Aplausos para a Promotoria de Justiça e os colaboradores e também para os agentes da Polícia Civil, parabenizando a todos pelo trabalho no município e seguindo, informou que no dia quinze de dezembro será homenageado o Doutor João Francisco Promotor de Justiça com Título de Cidadão Rondonense e também para a senhora Luciana. Retomando a direção dos trabalhos, a Presidente passou a palavra para a Vereadora **Professora Keila**, parabenizando os Parlamentares Samuel, Júnior, Fagner, Wildenberg, Maisa e Fabiana pelo evento realizado na sexta-feira para receber o Doutor Daniel pré-candidato a Governador do Estado e seguiu, mencionando sobre a recomendação da justiça na inconstitucionalidade de lei, o estudo e conhecimento aprofundado das matérias e da Constituição por parte do parlamentar são essenciais para prevenir a criação de leis que, posteriormente, serão invalidadas pelo Judiciário; **Maria Joel Dias,** informando que a equipe da FUNASA está no município realizando o levantamento no local adequado para a perfuração de poços artesianos e discussões sobre saneamento básico nas comunidades rurais Deus é Fiel, Nova Canaã e Unidos Para Vencer; **Fabiana Evangelista**, agradecendo a todos que compareceram ao evento de sexta-feira, que reuniram com o pré-candidato a Governador do Estado, Doutor Daniel e também agradeceu a parceria dos Parlamentares Samuel, Júnior, Fagner, Wildenberg e Maisa e seguiu, solicitando ao Poder Executivo a recuperação da estrada Jatobá, localizado na região do Córrego do Pebas; **Fagner Barreto**, ressaltando que o Poder Executivo não informou a destinação da emenda parlamentar no valor de quinhentos mil reais enviado no dia vinte e oito de outubro pelo Deputado Federal Caveira e seguiu, citando que sugeriu ao Poder Executivo a criação de Ecopontos, destinados ao descarte do lixo, pois o município foi contemplado com o aterro sanitário; recebendo a parte da Vereadora Milena, ressaltando que o aterro sanitário não está funcionando e que o Governo do Estado destinou um caminhão basculante para auxiliar na coleta de lixo no município e sugeriu que os demais vereadores solicitassem, por meio de emendas parlamentares de seus respectivos deputados, a destinação de mais caminhões basculantes; **Eldicia Leal**, parabenizando o Promotor de Justiça e a senhora Luciana pela excelência e dedicação do seu trabalhono município e também para toda equipe da Polícia Civil, pois o trabalho árduo diário desses profissionais são cruciais para segurança pública. Dando continuidade, e em atenção à solicitação da Vereadora Milena do Dahú, através do Requerimento nº 036/2025, aprovado no dia 15 de setembro de 2025 para a entrega dos certificados de Votos de Aplausos para a Promotoria de Justiça de Rondon do Pará e os Colaboradores, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados a este município. Em seguida, convidou o representante da Promotoria de Justiça, o Excelentíssimo Doutor João Francisco Amaral Neto, Promotor de Justiça para receber o certificado de Votos de Aplausos, e em seguida, a palavra foi concedido ao mesmo, que expressou gratidão ao Poder Legislativo pelo reconhecimento prestado e seguiu, parabenizando todos os colaboradores do órgão pelo excelente trabalho. Em seguida, a Presidente convidou os Colaboradores da Promotoria de Justiça para receberem os certificados de Votos de Aplausos, as senhoras e senhores: Drº João Francisco Amaral Neto -(Promotor de Justiça), Luciana de Jesus da Silva Oliveira - (Técnica Ministerial), Adrielly Tayana Azevedo De Amorim - (Técnica Ministerial), Gabriel Ramos de Almeida - (Assessor Ministerial), Glenda Campos Locatelli - (Assessora Ministerial), Lásaro Reis Santos Filho - (Policial Militar), Sharon Rose dos Santos Castelo Branco - (Estagiária Nível Superior), Larissa Costa Ferreira - (Estagiária Nível Médio), Tiago Kubtschek Florêncio - (Motorista), Domingas dos Santos Rodrigues - (Auxiliar de Serviços Gerais). Colaboradores Ausentes: Ana Cláudia Baião Correia - (Estagiária Nível Superior), Emily Barros Mota - (Estagiária Nível Médio), Wany Stepfany Silva Barros - (Estagiária Nível Médio), Wany D' Fátima Marinho Carneiro - (Estagiária Nível Médio) e Letícia Souza Silva - (Recepcionista). Em seguida, e em atenção à solicitação da Vereadora Milena do Dahú e do Vereador Fagner Barreto, através do Requerimento nº 042/2025, aprovado no dia 20 de outubro de 2025 para a entrega dos certificados de Votos de Aplausos para os Agentes da Polícia Civil, lotados na delegacia do município de Rondon Pará, em reconhecimento ao excelente trabalho que vem desempenhando na Segurança Pública. Em seguida, convidou o Excelentíssimo Senhor Wellton dos Santos Fernandes, Delegado da Polícia Civil, para receber o certificado de Votos de Aplausos, e em seguida, a palavra foi concedido ao mesmo, expressou seu orgulho e satisfação de representar todos os agentes homenageados e ressaltou a importância da homenagem concedida pelo Poder Legislativo que representa o reconhecimento oficial ao valoroso trabalho desempenhado por todos os integrantes. Por fim, expressou gratidão ao Poder Legislativo pelo reconhecimento prestado. Em seguida, a Presidente convidou o senhor Guilherme Saraiva Martins, Investigador da Polícia Civil, para receber o certificado de Votos de Aplausos. Ausentes os Agentes: Thiago Santos da Silva - (Delegado), Fábio Renato de Almeida Dantas - (Escrivão), Jeyson André de Lima Cruz - (Escrivão), Jeferson Costa de Oliveira - (Investigador), Débora Lopes Farias Varaschim - (Investigadora) e Nayra Morgana Lima de Oliveira - (Papiloscopista). Após retornar à direção dos trabalhos, a Presidente concedeu a palavra, ao Vereador **Diego Santos**, parabenizando a dedicação do Promotor de Justiça, à equipe da Promotoria de Justiça, à equipe da Polícia Civil, pois esta homenagem é um reconhecimento justo e parabenizou a Vereadora Milena e o Vereador Fagner responsável pela iniciativa, pois este ato de reconhecimento reflete a importância do trabalho incansável dos homenageados para a sociedade. E havendo número legal, foi aberta a **Ordem do Dia** e na **Primeira Parte**, foi aprovada por unanimidade a Ata da Trigésima Primeira Reunião Ordinária do ano em curso. Em seguida foram lidos os projetos: Projeto de Lei nº 025/2025-PE, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre reestruturação da carga horária e do vencimento base do cargo de direção e assessoramento, PMRP – das código 120-2, disposto na Lei 257/93 observando a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade das atribuições do cargo, nos termos do art. 39, § 1º da Constituição Federal; Projeto de Lei nº 026/2025-PE, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Esporte, institui o fundo Municipal de Esporte - FMESP e o Conselho Municipal de Esporte – COMESP e alteração dos dispositivos que menciona da Lei Municipal nº 584, de 27 de outubro de 2009, que altera dispositivo da Lei nº 400 de 28 de setembro de 2001 para promover adequações na estrutura administrativa e dá outras providências e o Projeto de Resolução nº 008/2025-MD, de autoria da Mesa Diretora, que altera a Resolução nº 003/2025, de 21 de outubro de 2025, que dispõe sobre diárias de viagem aos Vereadores e Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal de Rondon do Pará, para adequação à Instrução Normativa nº 04/2025/TCM-PA. Seguindo os trabalhos, foi eleita a Comissão Representativa do Recesso, que atuará durante o período de 16 de dezembro de 2025 à 13 de fevereiro de 2026, com a seguinte composição: Presidente: Vereadora Milena da Costa Lustosa Machado - BLOCO 01, Membros: Vereador Warlen Santos - MDB, Vereadora Keila Batista de Melo - BLOCO 01, Vereador Samuel Conceição Menezes - BLOCO 01 e Vereadora Fabiana Marciglia Caetano Evangelista - BLOCO 02. Suplentes: Vereador Fagner Carlos Alves Barreto – BLOCO 01 e Vereadora Maisa Carvalho Leotti - BLOCO 02. A Presidente comunicou que no dia quinze de dezembro do ano em curso, às dezenove horas, será realizada a Reunião Solene de Encerramento da Primeira Sessão Legislativa da Décima Primeira Legislatura do ano de dois mil e vinte e cinco, com a entrega dos Títulos Honoríficos de Cidadão e Cidadã Rondonense. Aberta a **Segunda Parte da Ordem do Dia**, e não havendo matérias, foi encerrada a **Ordem do Dia,** passando para as **Explicações Pessoais**, fazendo uso da tribuna os senhores vereadores e as senhoras vereadoras: **Professora Keila**, ressaltando que é fundamental a criação da Secretaria da Mulher no município, pois os parlamentares estiveram no Ministério das Mulheres em Brasília buscando apoio e fortalecimento nas políticas públicas destinadas a este público e solicitaram que seja criado esta secretaria para facilitar a parceria e a captação de recursos junto aos governos estadual e federal, garantindo um suporte mais completo e eficiente para mulheres em situação de vulnerabilidade ou violência; **Eldicia Leal**, informando que acontecerá uma Ação Cidadania nos dias dez e onze de dezembro do ano em curso, das oito horas às treze horas, no CRAS II, será ofertados emissão e adequação de identidade, consultas médicas e atendimentos odontológicos, serviços de beleza, designer de sobrancelhas, cortes de cabelo e palestras educativas. Sendo verificada a presença das senhoras Vereadoras e senhores Vereadores: Diego Dias Santos, Edna Silva Dutra, Eldicia Souza Leal, Fabiana Marciglia

Caetano Evangelista, Fagner Carlos Alves Barreto, Junimar Gley Pereira, Keila Batista de Melo, Maisa Carvalho Leotti, Maria Joel Dias da Costa, Milena da Costa Lustosa Machado, Samuel Conceição Menezes e Wildenberg Melo Sousa e ausência dos Vereadores: Fabiano Moreira de Carvalho, Miguel Rodrigues Marques e Warlen Santos e nada mais havendo a tratar, a Presidente declarou encerrada a reunião às dezenove horas e sete minutos. E para constar, foi lavrada a presente ata, que lida e aprovada e devidamente assinada.

Câmara Municipal de Rondon do Pará, 08 de dezembro de 2025.

MILENA DA COSTA LUSTOSA MACHADO
Presidente da Câmara Municipal

EDNA SILVA DUTRA
Primeira Secretária

MARIA JOEL DIAS DA COSTA
Segunda Secretária

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:BEC9E8F6

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 585-2025 - RETIFICA PORTARIA DE FÉRIAS DO VEREADOR MIGUEL RODRIGUES MARQUES

PORTARIA Nº 585/2025 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

RETIFICA PORTARIA DE FÉRIAS DE VEREADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MILENA DA COSTA LUSTOSA MACHADO, Presidente da Câmara Municipal de Rondon do Pará, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 569/2025 de 15 de dezembro de 2025, que concede 30 (trinta) dias de férias ao Vereador **MIGUEL RODRIGUES MARQUES**, ocupante do Cargo de **VEREADOR**, matrícula 1352, no período **de 05/01/2026 a 02/02/2026**, referente ao período aquisitivo de 01/01/**2025** a 31/12/2025, ficando a data das férias alterada para o período de **01/07/2026 à 30/07/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rondon do Pará, em 29 de dezembro de 2025.

MILENA DA COSTA LUSTOSA MACHADO
Presidente

EDNA SILVA DUTRA
Primeira Secretária

MARIA JOEL DIAS DA COSTA
Segunda Secretária

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:123FEAC4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL

CONTRATO Nº.....: 1004003/2025ASS

ORIGEM.....: DISPENSA Nº 026-2025D

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: FORTUNA LTDA.

OBJETO.....: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, NOS TERMOS DO ART. 124, INCISO II, E DO ART. 107, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PASSANDO O AJUSTE A VIGORAR POR MAIS 9 (NOVE) MESES, PARA A CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS.

VALOR TOTAL.....: R$ 54.900,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCÍCIO 2025 ATIVIDADE 0901.081220002.2.082 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA.....: 02 DE JANEIRO DE 2026 A 02 DE OUTUBRO DE 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 02 DE JANEIRO DE 2026

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:A367A3F9

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº.....: 1004002/2025AMB

ORIGEM.....: DISPENSA Nº 025-2025D

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

CONTRATADA(O).....: FORTUNA LTDA.

OBJETO.....: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, NOS TERMOS DO ART. 124, INCISO II, E DO ART. 107, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PASSANDO O AJUSTE A VIGORAR POR MAIS 09 (NOVE) MESES, PARA A CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

VALOR TOTAL.....: R$ 54.900,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCÍCIO 2025 ATIVIDADE 1201.185410007.2.105 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA.....: 02 DE JANEIRO DE 2026 A 02 DE OUTUBRO DE 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 02 DE JANEIRO DE 2026

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:9D55F3B0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUROPOLIS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202501060001

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **202501060001**

Fundamento Legal: Art. 107, da Lei Federal no 14.133/2021.

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEe a empresa**GOMES & WANDERLEY LTDA**, inscrito(a) no **CNPJ/MF Nº 19.056.703/0001-60.**

OBJETO:Serviços medicos - contratação de medico pessoa juridica com experiencia em clinicas pediatricas, neonatologica, medica obstétrica, na atenção básica e hospitalar (media complexidade) e prestação de serviços de ultrassonagrafia no hospital municipal de rurópolis, totalizando 22 dias mensais e Contratação de medico pessoa juridica para prestação de serviço médico cirurgiao geral para o hospital municipal, atendimento urgência/emergência/internaçao/ maternidae/pequenas cirurgias e cirurgia geral, sendo 20 dias mensais trabalhados.

VIGÊNCIA:12 (doze) Meses, início 01/01/2026 e termino 31/12/2026.

CELEBRADO:30 de dezembro de 2025.

SIGNATÁRIOS:RUDNEY DE JESUS SOUSA,Secretário de Saúde eABEL GOMES WANDERLEY,Representante Legal da Empresa.

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:8EF64308

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUROPOLIS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202501060002

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **202501060002**

Fundamento Legal: Art. 107, da Lei Federal no 14.133/2021.

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEe a empresa**FILIPE AUGUSTO O DA SILVA LTDA**, inscrito(a) no **CNPJ/MF Nº 46.189.116/0001-11.**

OBJETO:Serviços medicos de auditoria e clinica geral; prestação de serviços medicos em auditoria de aih, (autorização de internaçao hospitalar); laudos de apac (autorização de procedimentos de alta complexidade); processo de TFD (tratamento fora do domicilio); atendimento em unidades básicas de saude, com carga horaria de 40 horas semanais.

VIGÊNCIA:12 (doze) Meses, início 01/01/2026 e termino 31/12/2026.

CELEBRADO:30 de dezembro de 2025.

SIGNATÁRIOS:RUDNEY DE JESUS SOUSA,Secretário de Saúde e FELIPE AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA,Representante Legal da Empresa.

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:C70C21FA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUROPOLIS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL

CONTRATO Nº.....: 1004004/2025SAU

ORIGEM.....: DISPENSA Nº 027-2025D

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: FORTUNA LTDA.

OBJETO.....: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, NOS TERMOS DO ART. 124, INCISO II, E DO ART. 107, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PASSANDO O AJUSTE A VIGORAR POR MAIS 09 (NOVE) MESES, PARA A CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NA ZONA RURAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 54.900,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCÍCIO 2025 ATIVIDADE 0701.103010010.2.048 MANUTENÇÃO DAS UBS/SAUDE DA FAMILIA , CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3. 90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA.....: 02 DE JANEIRO DE 2026 A 02 DE OUTUBRO DE 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 02 DE JANEIRO DE 2026

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:AF898AA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250282 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRONICO Nº 045/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250282 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRONICO Nº 045/2025.
ATA Nº: 20250282.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025.
ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 04(QUATRO) VEÍCULOS TIPO AMBULANCIAS TIPO "A" PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE RUROPOLIS. FORNECEDOR: PRIME COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA, com o valor total de R$ 1.300.000,00 (Um Milhão e trezentos mil reais). VIGÊNCIA: 04/10/2025 a 04/10/2026, 01 (um) ano.
RURÓPOLIS/PA, em 04 de outubro de 2025.

DEIVIDE DA SILVA CRUZ,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:EE303AF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO: 202507170001

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
Número do Contrato: 202507170001
Nº Processo: 00008.20250428/0001-02
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025-PMR. Contratante: Prefeitura Municipal de Rurópolis/Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Contratato: H. E. CONSTRUTORA LTDA, CNPJ/MF nº 07.225.822/0001-10. Objeto: prorrogação de Prazo de Execução da

Obra, atualmente previsto para encerrar-se em 31 de dezembro de 2025, prorrogando-o até 24 de julho de 2026, sem alteração do valor contratual. Data da assinatura 30/12/2025. assinado pelo Contratante: Sr. Jose Filho Cunha de Oliveira, Prefeito Municipal de Rurópolis, e o Sr. Delisvan Bento da Silva, Secretário de Educação e pelo Contratado: Sr. Helito Barbosa da Silva, Rurópolis - PA, 29 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:4A14AE87

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL

CONTRATO Nº.....: 0804001/2025ADM

ORIGEM.....: DISPENSA Nº 020-2025D

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CONTRATADA(O).....: EUDETE CUNHA BORGARO

OBJETO.....: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, NOS TERMOS DO ART. 124, INCISO II, E DO ART. 107, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PASSANDO O AJUSTE A VIGORAR POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PARA A CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

VALOR TOTAL.....: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCÍCIO 2025 ATIVIDADE 0401.041220003.2.028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA.....: 02 DE JANEIRO DE 2026 A 31 DE DEZEMBRO DE 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 02 DE JANEIRO DE 2026

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:A903EDAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL

CONTRATO Nº.....: 1004001/2025ADM

ORIGEM.....: DISPENSA Nº 022-2025D

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CONTRATADA(O).....: FORTUNA LTDA.

OBJETO.....: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, NOS TERMOS DO ART. 124, INCISO II, E DO ART. 107, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PASSANDO O AJUSTE A VIGORAR POR MAIS 09 (NOVE) MESES, PARA A CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS.

VALOR TOTAL.....: R$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCÍCIO 2025 ATIVIDADE 0101.041220003.2.003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AD MINISTRAÇÃO , CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA, SUBELEMENTO 3.3.90.39.99, NO VALOR DE R$ 61.200,00

VIGÊNCIA.....: 02 DE JANEIRO DE 2026 A 02 DE OUTUBRO DE 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 02 DE JANEIRO DE 2026

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:78010A8D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 2025291201. CHAMADA PÚBLICA Nº M.2025-002. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 10.880.820/0001-79. CONTRATADA: RIBEIRO & RIBEIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 25.405.921/0001-65. OBJETO: Chamamento Público para Credenciamento de pessoa jurídica e/ou pessoa física especializada na prestação de serviços médicos na área de Oftalmologia, compreendendo tratamento cirúrgico de pterígio, facoemulsificação com implante de lente intraocular dobrável, bem como consulta oftalmológica, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Salvaterra/PA, valor total R$ 195.900,00 (cento e noventa e cinco mil, novecentos reais). Vigência: 29/12/2025 a 29/12/2026. Data da Assinatura: 29/12/2025.

Salvaterra/PA, 29 de dezembro de 2025.

GABRIELA LOPES GONÇALVES PORTAL
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Ribeiro Matos
Código Identificador:D135CAAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº M.2025-002
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Exma. Sra. GABRIELA LOPES GONÇALVES PORTAL, Secretária Municipal de Saúde, RATIFICA, o processo de licitação na modalidade CHAMADA PÚBLICA Nº M.2025-002, cujo objeto e o Chamamento Público para Credenciamento de pessoa jurídica e/ou pessoa física especializada na prestação de serviços médicos na área de Oftalmologia, compreendendo tratamento cirúrgico de pterígio, facoemulsificação com implante de lente intraocular dobrável, bem como consulta oftalmológica, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Salvaterra/PA, onde se logrou vencedora a empresa RIBEIRO & RIBEIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 25.405.921/0001-65, com o valor total de R$ 195.900,00 (cento e noventa e cinco mil, novecentos reais). Data da Ratificação dia 29/12/2025.

Salvaterra/PA, 29 de dezembro de 2025.

GABRIELA LOPES GONÇALVES PORTAL
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Ribeiro Matos
Código Identificador:725A36D3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 22.805, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA A BRAZILINO FERREIRA E REVOGA A LEI Nº 12.680, DE 19 DE JULHO DE 1988, QUE AUTORIZOU A CONCESSÃO DO TÍTULO DE AFORAMENTO A ALCINDA PINHEIRO DA COSTA.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar área de terra de seu domínio, situada nesta cidade, com a seguinte identificação: ***"Trav. Diamantino, 1630, entre Av. Mangabeira e Av. Cristo Rei, Bairro Diamantino, Zona Central (a 29,85 metros da Av. Mangabeira e 90,60 metros da Av. Cristo Rei). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Trav. Diamantino, medindo 10,00 metros; ao Sul, com Francisca Marlene de Lima Sousa (Lote n° 0079), medindo 29,85 metros; a Oeste, com Arquilson Gomes da Silva (Lote n°0319), medindo 9,95 metros; ao Norte, com Irley Ferreira Moura (Lote n° 0059) e Zulmira da Silva Ferreira (Lote n° 0010), medindo 29,65 metros, com uma área total de 297,06m²",*** a BRAZILINO FERREIRA, Processo Administrativo nº 0652/2019 – SEHAB.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 12.680, de 19 de julho de 1988, que autorizou a concessão do aforamento concedido a ALCINDA PINHEIRO DA COSTA, conforme Título de Aforamento, folha 140, do Livro 29.

Art. 3º O ato de liberalidade com alcance de interesse social, visa consolidar regularização da fração do solo que a donatária ocupa com sua família, pessoa comprovadamente carente, incluída em condições de evidente vulnerabilidade socioeconômica, precisamente de baixa renda, beneficiária de unidade de conjunto popular implantado pelo Programa MORAR LEGAL.

Art. 4º A utilização e uso do imóvel é de natureza exclusivamente residencial, não podendo alienar, permutar ou praticar qualquer outra forma de transferência do imóvel em prazo inferior a 05 (cinco) anos, da efetivação documental da doação.

Art. 5º A doação ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno da Municipalidade de Santarém, se não cumprir com os encargos determinados no art. 3º desta Lei.

Art. 6º O imóvel objeto da doação ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos municipais:
I - ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, quando da transferência da propriedade do imóvel do Município doador para a Donatária, na efetivação da doação;
II - IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto permanecer sob propriedade da Donatária.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 18 de dezembro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência.

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:C31DE7FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 22.806, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR ÁREA DE TERRA DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A MARIA CECÍLIA DOS SANTOS SILVA.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar área de terra de seu domínio, situada nesta cidade, com a seguinte identificação: terreno situado na ***"Rua Maicá, 176, esquina com Travessa Terezinha M. Batista, Bairro Uruará, Zona Leste. Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Rua Maicá, medindo 6,12 metros; ao Norte, com duas linhas com a Travessa Terezinha M. Batista; a primeira no sentido Oeste - Noroeste medindo 1,24 metros e a segunda no sentido Oeste - Leste, medindo 22,56 metros; a Leste, com Hamilton Pereira da Rocha Filho (Lote n° 01), medindo 6,28 metros; e ao Sul, com José Arlison Bezerra Menezes (n° 30), medindo 23,50 metros, com uma área total de 155,53m²",*** em favor de MARIA CECÍLIA DOS SANTOS SILVA, Processo Administrativo nº 0390/2019 – SEHAB.

Art. 2º O ato de liberalidade com alcance de interesse social, visa consolidar regularização da fração do solo que a donatária ocupa com sua família, pessoa comprovadamente carente, incluída em condições de evidente vulnerabilidade socioeconômica, precisamente de baixa renda, beneficiária de unidade de conjunto popular implantado pelo Programa MORAR LEGAL.

Art. 3º A utilização e uso do imóvel é de natureza exclusivamente residencial, não podendo alienar, permutar ou praticar qualquer outra forma de transferência do imóvel em prazo inferior a 05 (cinco) anos, da efetivação documental da doação.

Art. 4º A doação ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno da Municipalidade de Santarém, se não cumprir com os encargos determinados no art. 3º desta Lei.

Art. 5º O imóvel objeto da doação ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos municipais:
I - ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, quando da transferência da propriedade do imóvel do Município doador para a Donatária, na efetivação da doação;
II - IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto permanecer sob propriedade da Donatária.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 18 de dezembro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência.

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:27B17A85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 22.807, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A JAILTON AGUIAR DA SILVA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na ***"Rua Anchieta, 403, entre Avenida Haroldo Veloso e Avenida Santos Dumont, Bairro Interventoria, Zona Central (a 39,64 metros da Avenida Haroldo Veloso). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Rua Anchieta, medindo 8,03 metros; ao Norte, com Rubelita Amaral da Silva, medindo 30,24 metros; a Leste, com Jefferson Jairo Jahns e Joice Juliana Jahns, por 3 linhas no sentido S-NE, O-L e S-N, medindo respectivamente: 2,56 metros, 0,30 metros e, medindo 3,02 metros; e ao Sul, com Joel Silva dos Santos, por 3 linhas no sentido O-L, S-N e O-L, medindo respectivamente 24,75 metros, 0,36 metros e 4,49 metros, com uma área total de 208,55m²",*** em favor de JAILTON AGUIAR DA SILVA, Processo Administrativo nº 0221/2024 - 1DOC/SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação do Chefe de Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 18 de dezembro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência.

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:D6ED915F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 22.808, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR ÁREA DE TERRA DE SEU DOMÍNIO, NESTA CIDADE, A THAISE FARIAS DOS SANTOS.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar área de terra de seu domínio, situada nesta cidade, com a seguinte identificação: ***"Beco Falcão Branco, 101, Bairro Vigia, Zona Sul. Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Beco Falcão Branco, medindo 07,08 metros; ao Sul, com Idenice Peixoto de Farias dos Santos (Lote N° 0002), medindo 20,75 metros; a Oeste, com Área de Proteção Ambiental, medindo 10,70 metros; ao Norte, com Área de Proteção Ambiental, medindo 21,45 metros, com uma área total de 186,67m²"***, a THAISE FARIAS DOS SANTOS, mediante Processo Administrativo nº 1516/2020 – SEHAB.

Art. 2º O ato de liberalidade com alcance de interesse social, visa consolidar regularização da fração do solo que a donatária ocupa com sua família, pessoa comprovadamente carente, incluída em condições de evidente vulnerabilidade socioeconômica, precisamente de baixa renda, beneficiária de unidade de conjunto popular implantado pelo Programa MORAR LEGAL.

Art. 3º A utilização e uso do imóvel é de natureza exclusivamente residencial, não podendo alienar, permutar ou praticar qualquer outra forma de transferência do imóvel em prazo inferior a 05 (cinco) anos, da efetivação documental da doação.

Art. 4º A doação ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno da Municipalidade de Santarém, se não cumprir com os encargos determinados no art. 3º desta Lei.

Art. 5º O imóvel objeto da doação ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos municipais:
I - ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, quando da transferência da propriedade do imóvel do Município doador para a Donatária, na efetivação da doação;
II - IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto permanecer sob propriedade da Donatária.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 18 de dezembro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência.

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:F8763D11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 22.809, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR ÁREA DE TERRA DE SEU DOMÍNIO, NESTA CIDADE, A GEISE MEIRE DA SILVA GOMES**.**

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar área de terra de seu domínio, situada nesta cidade, com a seguinte identificação: ***"Tv. Esperança, 296, esquina com Rua Santos Dumont, Bairro Vigia, Zona Sul. Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Tv. Esperança, medindo 10,32 metros; ao Sul, com Rua Santos Dumont, medindo 15,13 metros; a Oeste, com Rosinete Wocica Wai Wai (Lote N° 0009), medindo 11,71 metros; ao Norte, com Lucilene Wai Wai (Lote N° 0007), medindo 15,13 metros, com uma área total de 166,35m²",*** a GEISE MEIRE DA SILVA GOMES, mediante Processo Administrativo nº 1285/2020 – SEHAB.

Art. 2º O ato de liberalidade com alcance de interesse social, visa consolidar regularização da fração do solo que a donatária ocupa com sua família, pessoa comprovadamente carente, incluída em condições de evidente vulnerabilidade socioeconômica, precisamente de baixa renda, beneficiária de unidade de conjunto popular implantado pelo Programa MORAR LEGAL.

Art. 3º A utilização e uso do imóvel é de natureza exclusivamente residencial, não podendo alienar, permutar ou praticar qualquer outra forma de transferência do imóvel em prazo inferior a 05 (cinco) anos, da efetivação documental da doação.

Art. 4º A doação ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno da Municipalidade de Santarém, se não cumprir com os encargos determinados no art. 3º desta Lei.

Art. 5º O imóvel objeto da doação ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos municipais:
I - ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, quando da transferência da propriedade do imóvel do Município doador para a Donatária, na efetivação da doação;
II - IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto permanecer sob propriedade da Donatária.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 18 de dezembro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência.

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:7E9488BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 22.810, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A LEIDIANE DOS SANTOS MACHADO.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na ***"Rua General Assunção, nº 675, entre Avenida Baturité e Travessa Minas Gerais, Bairro Santo André, Zona Sul (a 39,36 metros da Travessa Minas Gerais). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Rua General Assunção, medindo 09,88 metros; ao Norte, com Área de Patrimônio Municipal, medindo 31,28 metros; a Leste, com Lucivaldo Aquino de Sousa, medindo 10,80 metros; e ao Sul, com Lidany de Mendonça Viana, medindo 32,02 metros, com uma área total de 326,92m²",*** em favor de LEIDIANE DOS SANTOS MACHADO, Análise de Projeto n° 1.606/2024 – 1DOC/SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe de Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 18 de dezembro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência.

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:BA441260

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 22.811, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR ÁREA DE TERRA DE SEU DOMÍNIO, NESTA CIDADE, A JULIANNE DE OLIVEIRA FURTADO**.**

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar área de terra de seu domínio, situada nesta cidade, com a seguinte identificação: ***"Trav. Esperança, 245, esquina com Rua Santos Dumont, Bairro Vigia, Zona Sul. Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Trav. Esperança, medindo 9,95 metros; ao Norte, com Rua Santos Dumont, medindo 29,50 metros; a Leste, com Edvaldo Mendes Furtado (Lote N° 0002), medindo 7,18 metros; e ao Sul, com Rayane Mendes Furtado (Lote N° 0006), medindo 26,70 metros, com uma área total de 240,29m²",*** JULIANNE DE OLIVEIRA FURTADO, mediante Processo Administrativo nº 0826/202 - SEHAB.

Art. 2º O ato de liberalidade com alcance de interesse social, visa consolidar regularização da fração do solo que a donatária ocupa com sua família, pessoa comprovadamente carente, incluída em condições de evidente vulnerabilidade socioeconômica, precisamente de baixa renda, beneficiária de unidade de conjunto popular implantado pelo Programa MORAR LEGAL.

Art. 3º A utilização e uso do imóvel é de natureza exclusivamente residencial, não podendo alienar, permutar ou praticar qualquer outra forma de transferência do imóvel em prazo inferior a 05 (cinco) anos, da efetivação documental da doação.

Art. 4º A doação ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno da Municipalidade de Santarém, se não cumprir com os encargos determinados no art. 3º desta Lei.

Art. 5º O imóvel objeto da doação ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos municipais:
I - ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, quando da transferência da propriedade do imóvel do Município doador para a Donatária, na efetivação da doação;
II - IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto permanecer sob propriedade da Donatária.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 18 de dezembro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência.

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:152C1AA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 22.812, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR ÁREA DE TERRA DE SEU DOMÍNIO, NESTA CIDADE, A ELDENEIDE DA SILVA SOBRAL**.**

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar área de terra de seu domínio, situada nesta cidade, com a seguinte identificação: ***"Travessa Vera Paz, n° 235, entre as Ruas Santos Dumont e Cumaru, Bairro Vigia, Zona Sul (a 28,37 metros da Rua Santos Dumont e 58,89 metros da Rua Cumaru). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Travessa Vera Paz, medindo 10,19 metros; ao Norte, com Aldina da Silva e Sousa (Lote n° 0022), medindo 29,32 metros; a Leste, com Área do Patrimônio Municipal de Santarém (Lote n° 0007), medindo 9,66 metros; e ao Sul, com Área do Patrimônio Municipal de Santarém (Lote n° 0020), medindo 29,78 metros, com uma área total de 291,30 m²",*** a ELDENEIDE DA SILVA SOBRAL, mediante Processo Administrativo nº 0869/2020 - SEHAB – SEHAB.

Art. 2º O ato de liberalidade com alcance de interesse social, visa consolidar regularização da fração do solo que a donatária ocupa com sua família, pessoa comprovadamente carente, incluída em condições de evidente vulnerabilidade socioeconômica, precisamente de baixa renda, beneficiária de unidade de conjunto popular implantado pelo Programa MORAR LEGAL.

Art. 3º A utilização e uso do imóvel é de natureza exclusivamente residencial, não podendo alienar, permutar ou praticar qualquer outra forma de transferência do imóvel em prazo inferior a 05 (cinco) anos, da efetivação documental da doação.

Art. 4º A doação ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno da Municipalidade de Santarém, se não cumprir com os encargos determinados no art. 3º desta Lei.

Art. 5º O imóvel objeto da doação ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos municipais:
I - ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, quando da transferência da propriedade do imóvel do Município doador para a Donatária, na efetivação da doação;
II - IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto permanecer sob propriedade da Donatária.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 18 de dezembro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência.

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:77B5FDE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 22.813, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR ÁREA DE TERRA DE SEU DOMÍNIO, NESTA CIDADE, A CASSIMO MARCIÃO PINTO**.**

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar área de terra de seu domínio, situada nesta cidade, com a seguinte identificação: ***"Rua Uruará, 45, esquina com Rua de 17 de Dezembro, Bairro Uruará, Zona Leste. Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Rua Uruará, medindo 12,38 metros; a Leste, com Cremilda Cunha de Sousa (Lote N° 05), medindo 20,20 metros; ao Sul, com Liane dos Santos Correia (Lote N° 04), medindo 11,29 metros; e a Oeste, com Rua 17 de Dezembro, medindo 19,26, com uma área total de 232,59m²",*** a CASSIMO MARCIÃO PINTO, mediante Processo Administrativo nº 0655/2020 - SEHAB.

Art. 2º O ato de liberalidade com alcance de interesse social, visa consolidar regularização da fração do solo que o donatário ocupa com sua família, pessoa comprovadamente carente, incluída em condições de evidente vulnerabilidade socioeconômica, precisamente de baixa renda, beneficiário de unidade de conjunto popular implantado pelo Programa MORAR LEGAL.

Art. 3º A utilização e uso do imóvel é de natureza exclusivamente residencial, não podendo alienar, permutar ou praticar qualquer outra

forma de transferência do imóvel em prazo inferior a 05 (cinco) anos, da efetivação documental da doação.

Art. 4º A doação ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno da Municipalidade de Santarém, se não cumprir com os encargos determinados no art. 3º desta Lei.

Art. 5º O imóvel objeto da doação ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos municipais:
I - ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, quando da transferência da propriedade do imóvel do Município doador para o Donatário, na efetivação da doação;
II - IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto permanecer sob propriedade do Donatário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 18 de dezembro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência.

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:6A751F3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 22.814, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

DÁ NOVA REDAÇÃO, COM VISTAS À CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL, EM DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 22.394, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Retifique-se o artigo 1º da Lei Municipal nº 22.394, de 06 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na ***"Travessa "2", nº 182, entre as Ruas "A" e "B", Bairro Nova República, Zona Sul (a 10,87 metros da Rua "B"). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Travessa "2", medindo 09,93 metros; a Oeste, com Leodoro Farias Maciel, medindo 20,02 metros; ao Norte, com Rosivaldo Colares Pereira, medindo 09,93 metros; e a Leste, com Sonia Nogueira dos Santos, medindo 20,02 metros, com uma área total de 198,85m²"***, em favor de ROSEMEIRE SÁ E SILVA, Processo Administrativo n° 0759/2021 - SEHAB.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 22.394, de 06 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 18 de dezembro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência.

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:0F13D746

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 22.815, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A ELAISA OLIVEIRA JACOME.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na ***"Rua Independência, nº 2426, entre Avenida Cristo Rei e Avenida Mangabeira, Bairro Diamantino, Zona Central (a 33,98 metros da Avenida Cristo Rei). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Rua Independência, medindo 10,02 metros; ao Sul, com Lindenilson da Silva Sousa, medindo 31,48 metros; a Oeste, com Carlos Selton Barrozo Fernandes, medindo 10,05 metros; ao Norte, com Carlos Selton Barrozo Fernandes, medindo 31,31 metros, com uma área total de 315,08m²",*** em favor de ELAISA OLIVEIRA JACOME, Processo Administrativo nº 1175/2021 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação do Chefe de Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 18 de dezembro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência.

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:AD47A8A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 22.816, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO

NESTA CIDADE A H & T COMERCIO DE AUTOPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na ***"Rua Boa Esperança, nº 35, entre Avenida Cuiabá e Rua Piquiatuba, Bairro Esperança, Zona Central (a 40,96 metros da Avenida Cuiabá). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Rua Boa Esperança, medindo 07,83 metros; a Oeste, com Maria Luciene dos Santos Barros, medindo 28,15 metros; ao Norte, com Maria da Silva Borges, medindo 07,85 metros; e a Leste, com José Itamar Fontineli, medindo 28,16 metros, com uma área total de 220,48m²",*** em favor de H & T COMERCIO DE AUTOPEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob nº 22.949.796/0001-66, Análise de Projeto nº 2.042/2024 – 1 DOC/SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação do Chefe de Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 18 de dezembro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência.

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:0DB08AD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 22.817, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE, A HILDA MARIA DA SILVA RODRIGUES E RUBEM ARTUR GOMES RODRIGUES.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na ***"Rua Ituqui, S/N, entre a Travessa Santa Terezinha e Rua Paulista, Bairro Amparo, Zona Oeste (a 49,59 metros da Travessa Santa Terezinha). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Rua Ituqui, medindo 07,74 metros; a Leste, com Sandra Fabiana Marques da Silva, medindo 32,09 metros; ao Sul, com Rosilene Maia da Silva, medindo 07,83 metros; e a Oeste, com Selda Rosangela Rocha Travassos, medindo 32,29 metros, com uma área total de 250,17m²",*** em favor de HILDA MARIA DA SILVA RODRIGUES e RUBEM ARTUR GOMES RODRIGUES, Análise de Projeto nº 2.122/2024 - 1DOC/SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Art. 2º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 18 de dezembro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência.

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:9310A725

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 22.818, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A JOSÉ GOMES DA SILVA E MARIA JOSÉ FROTA DA SILVA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na ***"Avenida Plácido de Castro, nº 1001, entre Travessa Bauru e Avenida Magalhães Barata, Bairro Aparecida, Zona Norte (a 142,56 metros da Travessa Bauru). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Avenida Plácido de Castro, medindo 08,86 metros; a Oeste, com Centro de Saúde Aparecida/Caranazal, medindo 13,81 metros; ao Norte, com Antonio Alves de Lima, medindo 10,20 metros; e a Leste, com Anastacio Rodrigues de Lima, medindo 12,12 metros, com uma área total de 122,75m²",*** em favor de JOSÉ GOMES DA SILVA e MARIA JOSÉ FROTA DA SILVA, Análise de Projeto nº 0416/2024 - 1DOC /SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 18 de dezembro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura

Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência.

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:0A5F3B46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 22.819, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A MARINA VASCONCELOS SOUZA E ANA VASCONCELOS DE SOUZA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na ***"Avenida Plácido de Castro, nº 1062, entre Travessa Arapiuns e Travessa Bauru, Bairro Aparecida, Zona Norte (a 08,26 metros da Travessa Arapiuns). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Avenida Plácido de Castro, medindo 07,90 metros; a Leste, com Denise Gadelha Monteiro, medindo 13,95 metros; ao Sul, com Maria Nilza Vasconcelos da Conceição, medindo 07,99 metros; e a Oeste, com Maria Nilza Vasconcelos da Conceição, medindo 13,93 metros, com uma área total de 110,61m²",*** em favor de MARINA VASCONCELOS SOUZA e ANA VASCONCELOS DE SOUZA, Análise de Projeto nº 0987/2024 -1DOC/SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação do Chefe de Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 18 de dezembro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência.

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:F98B56FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 22.820, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A NÁDIA LÚCIA FERREIRA MAGALHÃES.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na ***"Avenida Muiraquitã, n° 1819, entre a Rodovia Curuá-Una e a Rua Rosa Passos, Bairro Livramento. Limitando-se: Norte, com o lote de propriedade da requerente (Lote n° 02), medindo 10,00 metros de frente; a Leste, com o Lote n° 03, medindo 3,00 metros; Oeste, com o Lote de n° 01, medindo 3,00 metros; Sul, com a Avenida Muiraquitã, medindo 10,00 metros, com uma área total de 30,00m²",*** em favor de NÁDIA LÚCIA FERREIRA MAGALHÃES, Análise de Projeto nº 1.076/2024 - 1DOC/SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação do Chefe de Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 18 de dezembro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência.

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:63B38858

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 22.821, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

DÁ NOVA REDAÇÃO, COM VISTAS À CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL, EM DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 22.514, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Retifique-se o artigo 1º da Lei Municipal nº 22.514, de 28 de abril de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na ***"Travessa Luiz Barbosa, n° 768, entre Avenida São Sebastião e Avenida Mendonça Furtado, Bairro Laguinho, Zona Norte (a 49,63 metros da Avenida São Sebastião). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Travessa Luiz Barbosa, medindo 05,02 metros; ao Sul, com Ivo Roberto Maia Moura, medindo 47,19 metros; a Oeste, com CEO Empreendimentos LTDA, medindo 04,80 metros; e ao Norte, com Francisco Alves de Aguiar, medindo 46,56 metros, com uma área total de 229,32m²",*** em favor de DOUGLAS PINHEIRO LOPES,

KELLY DAIANA PINHEIRO LOPES e PAULA PATRÍCIA LOPES, Processo Administrativo n° 0509/2023 - SEHAB.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 22.514, de 28 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 18 de dezembro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência.

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:2E81ADA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 22.822, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A PEDRO BARROSO SILVA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na ***"Travessa Frei Ambrósio, n° 1767, entre Avenida Irurá e Rua Deputado Coaracy Nunes, Bairro Caranazal, Zona Norte (a 73,13 metros da Avenida Irurá). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Travessa Frei Ambrósio, medindo 06,18 metros; ao Norte, com Joaquim Ribeiro Sobrinho, por duas linhas no sentido NO-L e NE-SE, medindo respectivamente 05,75 metros e 26,14 metros; a Leste, com Joaquim Ribeiro Sobrinho, medindo 06,80 metros; e ao Sul, com Raimundo Pinheiro da Cunha, por 2 linhas no sentido NO-L e NE-SE, medindo respectivamente 02,75 metros e 26,41 metros, com uma área total de 193,84m²",*** em favor de PEDRO BARROSO SILVA, Processo Administrativo nº 1145/2023 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 18 de dezembro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência.

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:438E4415

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 22.823, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A ISLA RENATA BATISTA RIKER AGUIAR E SAMUEL DE AGUIAR VIEIRA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na ***"Avenida Tropical, nº 1328, esquina com Avenida Gonçalves Dias, Bairro Santana, Zona Leste. Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Avenida Tropical, medindo 10,00 metros; a Leste, com Eduardo Nogueira Galúcio e Outros, medindo 31,06 metros; ao Sul, com Manoel Olailson Coelho da Mota, medindo 08,62 metros; e a Oeste, com Avenida Gonçalves Dias, medindo 30,33 metros, com uma área total de 285,09m²",*** em favor de ISLA RENATA BATISTA RIKER AGUIAR e SAMUEL DE AGUIAR VIEIRA, Análise de Projeto nº 910/2024 - 1DOC/SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação do Chefe de Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 18 de dezembro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência.

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:AB737AF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 22.824 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA A LINCOLN DE AGUIAR VALENTIM E JANINE CORREIA DOS SANTOS VALENTIM E REVOGA LEI MUNICIPAL Nº 13.914 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1991, QUE AUTORIZOU A CONCESSÃO DO TÍTULO DE AFORAMENTO A DORALICE DOS SANTOS BATISTA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na ***"Travessa Vista Alegre, 672, entre Avenida Curuá-Una e Rua Madre Imaculada, Bairro Santa Clara, Zona Norte (a 40,32 metros da Avenida Curuá-Una). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Travessa Vista Alegre, medindo 9,65 metros; a Oeste, com Rui Antonio da Silva Monteiro, medindo 21,69 metros; ao Norte, com Mauro Gomes Tenorio, medindo 10,27 metros; e a Leste, com Maria Aparecida Macambira Santana Lima, medindo 21,23 metros, com uma área total de 213,67m²",*** em favor de LINCOLN DE AGUIAR VALENTIM e JANINE CORREIA DOS SANTOS VALENTIM, Análise de Projeto nº 1.948/2024 - 1DOC/SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Fica revogada a Lei Municipal nº 13.914, de 26 de novembro de 1991, que autorizou a concessão do aforamento concedido a DORALICE DOS SANTOS BATISTA do Livro de nº 034, fls. 057, expedido em 15 de dezembro de 1992.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 18 de dezembro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência.

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:8DDAB5DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 22.825, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A MARCELINA NERIS PINHEIRO

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na ***"Rua Belém, nº 141, esquina com Avenida Borges Leal, Bairro Prainha, Zona Norte. Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Rua Belém, medindo 18,31 metros; ao Norte, com Avenida Borges Leal, medindo 20,03 metros; a Leste, com Sebastião Ferreira Siqueira, medindo 15,54 metros; e ao Sul, com Zacarias da Costa Leal, medindo 24,68 metros, com uma área total de 373,85m²",*** em favor de MARCELINA NERIS PINHEIRO, Análise de Projeto nº 2.098/2024 - 1DOC/SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação do Chefe de Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 18 de dezembro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência.

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:49179AB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 22.826, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

DÁ NOVA REDAÇÃO, COM VISTAS À CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL, EM DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 22.282, DE 18 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Retifique-se o artigo 1º da Lei Municipal nº 22.282, de 18 de julho de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na ***"Rua Osvaldo Cruz, nº 23, entre Rodovia Fernando Guilhon e Rua Itupiranga, Bairro Santarenzinho, Zona Oeste (a 31,93 metros da Rua Itupiranga). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Rua Osvaldo Cruz, medindo 10,46 metros; ao Sul, com Luiz Mateus do Nascimento e Área do Patrimônio Municipal, medindo 41,55 metros; a Oeste, com Marilda Almeida Lemos, por 4 linhas quebradas: a primeira no sentido S-N medindo 06,52 metros, a segunda levemente inclinada no sentido SO-NE medindo 02,16 metros, a terceira no sentido L-O medindo 0,56 metros, e a quarta no sentido S-N, medindo 01,39 metros; ao Norte, com Miguel Aldo Pinto da Silva, medindo 43,62 metros, com uma área total de 427,27m"***, em favor de ASTROGILDA PIMENTEL LEMOS, Processo Administrativo nº 0443/2023 - SEHAB".

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 22.282, de 18 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 18 de dezembro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência.

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:3F9BB30F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 22.804, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR ÁREA DE TERRA DE SEU DOMÍNIO, NESTA CIDADE, A MARIA DO CARMO FERREIRA LIMA.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar área de terra de seu domínio, situada nesta cidade, com a seguinte identificação: ***"Rua Maicá, 557, esquina com Rua Uruará, Bairro Uruará, Zona Leste. Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Rua Maicá, medindo 11,81 metros; ao Norte, com Rua Uruará, medindo 22,16 metros; a Leste, com Rua de 29 de Setembro, medindo 10,83 metros; e ao Sul, com Sonia Santos da Silva (nº 559), medindo 22,43 metros, com área total de 251,91m²",*** em favor a MARIA DO CARMO FERREIRA LIMA, CPF nº 069.707.452-87, Processo Administrativo nº 0650/2020 - SEHAB .

Art. 2º O ato de liberalidade com alcance de interesse social, visa consolidar regularização da fração do solo que a donatária ocupa com sua família, pessoa comprovadamente carente, incluída em condições de evidente vulnerabilidade socioeconômica, precisamente de baixa renda, beneficiária de unidade de conjunto popular implantado pelo Programa MORAR LEGAL.

Art. 3º A utilização e uso do imóvel é de natureza exclusivamente residencial, não podendo alienar, permutar ou praticar qualquer outra forma de transferência do imóvel em prazo inferior a 05 (cinco) anos, da efetivação documental da doação.

Art. 4º A doação ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno da Municipalidade de Santarém, se não cumprir com os encargos determinados no art. 3º desta Lei.

Art. 5º O imóvel objeto da doação ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos municipais:
I - ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, quando da transferência da propriedade do imóvel do Município doador para a Donatária, na efetivação da doação;
II - IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto permanecer sob propriedade da Donatária.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 18 de dezembro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência.

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:5B0DB24F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - AV. SERGIO HENN, Nº 635 – AEROPORTO VELHO – CEP: 68020-000 – SANTARÉM/PARÁ E-MAIL: SEMJEL@SANTAREM.PA.GOV.BR

PORTARIA Nº014/2025 - SEMJEL, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto Municipal nº 005/2024-GAP/PMS, de 01 de janeiro de 2025 e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 18.913/2012, que autoriza o Município de Santarém a contratar e prorrogar os contratos dos servidores temporários para todas as unidades administrativas e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 16.302/1999, que alterou a Lei Municipal nº 14.899 de 28 de Janeiro de 1994 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém;

CONSIDERANDO o Termo de Ajuste de Conduta nº 003/2019, celebrado com Ministério Público Estadual no qual o Município se comprometeu em somente contratar servidores temporários cujos cargos tenham sido previamente criados por lei e dentro do número de vagas contempladas, sempre embasado no caráter excepcional e na necessidade do serviço público;

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 – SEMAG/PMS, prevê a prorrogação dos contratos por mais 12 (doze) meses, aliado a nova lei que definiu parâmetros para contratação de serviço temporário no âmbito do Poder Executivo Municipal, Lei Municipal n° 21.986, de 20 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR os contratos temporários aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 – SEMAG/PMS dos **Cargo do Grupo Operacional,** até o dia 31/12/2026 cuja data de vigência expirará em 31/12/2025.

§ 1º Os Contratos Temporários serão automaticamente rescindidos após a vigência estabelecida no caput deste artigo.
§ 2º As demais cláusulas dos Contratos originários, permanecem inalteradas.

Art. 2º A relação dos Contratos Temporários a serem prorrogados estão disposto no Anexo Único desta portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, em vinte e nove de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

Anexo da PORTARIA Nº014/2025 - SEMJEL

MATRICULA	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
89884	ANA CÉLIA COSTA SANTANA	AGENTE OP. DE SERVIÇOS GERAIS	SEMJEL
89885	FERNANDO ANTÔNIO DINIZ CARDOSO	AGENTE OP. DE SEGURANÇA PATRIMONIAL	SEMJEL
51023	IRENILTON ROCHA LEDA	AGENTE OP. DE SEGURANÇA PATRIMONIAL	SEMJEL
89887	JOSÉ RONALDO FERREIRA DA MOTA	AGENTE OP. DE SEGURANÇA PATRIMONIAL	SEMJEL
89888	KÁSSIO MONTEIRO CARDOSO	AGENTE OP. DE SEGURANÇA	SEMJEL

		PATRIMONIAL	
86318	LEONILDA DA SILVA PIMENTA DOMBROSKI	AGENTE OP. DE SEGURANÇA PATRIMONIAL	SEMJEL
89900	LUCIENE CAMPOS ROCHA	AGENTE OP. DE SERVIÇOS GERAIS	SEMJEL
86297	MÁRCIA GUIMARÃES BRANCHES	AGENTE OP. DE SERVIÇOS GERAIS	SEMJEL

PEDRO HENRIQUE SILVA DE SOUSA
Secretario Municipal Da Juventude, Esporte E Lazer
Dec. Nº 015/2025-GAP/PMS

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:7AFD26E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO - SMT

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 077/2025-GAB/SMT SANTARÉM. O Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito, Sr.Marcelino Fortunato Xavier Neto, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 006/2025 – GAP/PMS, de 01 de Janeiro de 2025, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no art. 8º do Decreto nº 11.246/2022 que regulamenta o 8º da Lei nº 14.133, de 2021. RESOLVE Art. 1º - Nomear os servidores abaixo designados como agentes fiscalizadores aos contratos referentes AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E DE CAMISARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO – SMT. Gestor de Contrato: **EDICLELMA PEREIRA MARINHO** - Matrícula nº 104986 .Gestor Suplente: **HEVILLA GABRIELLE FRANCO CARDOSO**- Matrícula nº 1005322. Fiscal de Contrato: **JOSY GLEUMA DE MELO COSTA** - Matrícula nº 88970.Fiscal Suplente: **JOÃO BETCEL DOS SANTOS** - Matrícula nº 49286. **Art. 2º.** Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições. **Art. 3º.** Compete aos servidores designados como Gestores e Fiscais de contratos, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando formalmente a autoridade competente os incidentes contratuais para que tome asprovidências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes, conforme estabelecido em Regulamento Municipal. **Parágrafo único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença. **Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Jerry José Cardoso de Sousa
Código Identificador:83BBA3CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2025 – SEMG, oriundo da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –** ARP Nº 20250065, Pregão Eletrônico (SRP) n° 011/2025. Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FORNECIMENTO DE KITS CESTA BÁSICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMG, DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM-PA. **CONTRATADA:** C W DE ALMEIDA JUNIOR, CNPJ nº 52.831.247/0001-5, Valor: **R$ 238.500,00** (duzentos e trinta e oito mil e quinhentos reais). Vigência: após a publicação do seu extrato, estendendo – se até 29/12/2026.

ÂNGELO CESAR COELHO DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Jerry José Cardoso de Sousa
Código Identificador:494C7CF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

PORTARIA Nº 0061/2025 - SEMMA SANTARÉM, 29 DE DEZEMBRO DE 2025

A Secretária Municipal de Meio Ambiente, Sra. Vânia Maria Azevedo Portela, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 329/2025, de 07 de Janeiro de 2025, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.
DECIDE:
Art. 1º. Nomear **GESTOR DE CONTRATO, FISCAL DE CONTRATO E FISCAL SUBSTITUTO**, para o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, ÓLEOS E AGENTES REDUTORES, DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.
GESTOR DE CONTRATO
TITULAR: FELIPE FLEURY DA SILVA DOS SANTOS **MATRÍCULA nº** 10.4771
FUNÇÃO: CHEFE DE SEÇÃO DE LICITAÇÕES E ACOMPANHAMENTOS DE CONTRATOS

FISCAL DE CONTRATO
TITULAR: TÁSSIA LOYANE DA COSTA **MATRÍCULA nº** 86558
FUNÇÃO: SECRETÁRIA DE GABINETE

FISCAL DE SUBSTITUTO
TITULAR: PAMELA MAISA THEOBALD **Matrícula nº** 71835
FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVA
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua assinatura até quando for revogada está função.
Art. 3º. Esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Dê-se ciência. Cumpra-se. Registre-se e Publique-se.
Santarém, 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

VÂNIA MARIA AZEVEDO PORTELA
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto N°329/2025– GAP/PMS

Publicado por:
Jerry José Cardoso de Sousa
Código Identificador:E5298D21

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSICO – SMT

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico SRP nº 001/2025-SMT. Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E DE CAMISARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO – SMT. Contrato nº 021/2025-SMT. Empresa: E DA SILVA REIS, CNPJ: 21.465.353/0001-37. Assinatura: 29/12/2026. Vigência: 29/12/2025 A 29/12/2026. Valor: R$14.650,00 (quatorze mil seiscentos e cinquenta reais).

MARCELINO FORTUNATO XAVIER NETO
Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico SRP nº 001/2025-SMT. Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E DE CAMISARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

MOBILIDADE E TRÂNSITO – SMT. Contrato nº 022/2025-SMT. Empresa: L. P. DE ANDRADE COMERCIAL, CNPJ: 02.765.976/0001-80. Assinatura: 29/12/2026. Vigência: 29/12/2025 A 29/12/2026. Valor: R$ 41.250,00 (quarenta e um mil duzentos e cinquenta reais).

MARCELINO FORTUNATO XAVIER NETO
Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico SRP nº 001/2025-SMT. Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E DE CAMISARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO – SMT. Contrato nº 023/2025-SMT. Empresa: BAMBOO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, CNPJ: 21.465.353/0001-37. Assinatura: 29/12/2026. Vigência: 29/12/2025 A 29/12/2026. Valor: R$51.100,00 (cinquenta e um mil e cem reais).

MARCELINO FORTUNATO XAVIER NETO
Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico SRP nº 001/2025-SMT. Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E DE CAMISARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO – SMT. Contrato nº 024/2025-SMT. Empresa: MARIA O. S. E SILVA, CNPJ: 22.823.245/0001-51. Assinatura: 29/12/2026. Vigência: 29/12/2025 A 29/12/2026. Valor: R$3.915,00 (três mil novecentos e quinze reais).

MARCELINO FORTUNATO XAVIER NETO
Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito

Publicado por:
Jerry José Cardoso de Sousa
Código Identificador:8A9FE633

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
EXTRATO DE CONTRATO

Nº da Licitação: 003/2025
Município/Órgão: Prefeitura Municipal de Santarém/Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Modalidade: CONCORRÊNCIA
Nº Contrato: 022/2025
Contratado: MENDES COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/MF: 30.105.618/0001-87.
Ordenador de despesas: Sérgio Gouvêa de Melo.
Vigência: 29/12/2025 a 29/12/2026.
Valor: R$ 2.239.288,00 (dois milhões, duzentos e trinta e nove mil, duzentos e oitenta e oito reais).
Objeto: Construção de empresa para serviço de Pavimentação e Drenagem na Rua Sena Lemos na Cidade de Santarém-Pa.

Publicado por:
Alessandro Aguiar Rocha
Código Identificador:08A531DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO
Origem: Inexigibilidade nº 007/2025 - Contrato Nº 086/2025-SEMSA. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Santarém/PA e Contratada: SANTANA & SANTOS CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAUDE PUBLICA LTDA, CNPJ nº 59.981.057/0001-61. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO-ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), COM VISTAS A APOIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM/PA NO FORTALECIMENTO DA GOVERNANÇA, NO APRIMORAMENTO DO PLANEJAMENTO, NA QUALIFICAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE E NA AMPLIAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DO COFINANCIAMENTO FEDERAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. Prazo: 12 (doze) meses, 01/12/2025 a 01/12/2026. Valor Total: R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais). Santarém – PA, 01 de dezembro de 2025.

EVERALDO DE SOUZA MARTINS FILHO
Secretário Municipal De Saúde
Decreto Nº 010/2025 – GAP/PMS

Publicado por:
Genivaldo Silva Dos Santos Júnior
Código Identificador:96118196

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Origem: ADESÃO Nº 017/2025-SEMSA. Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE referente à Ata de Registro de Preços nº ARP/2025/1124000001, oriunda do Pregão Eletrônico nº PE/2025.034 – FMS-SRP do Município de Jacareacanga. Contrato nº 091/2025-SEMSA. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA D M C MESSIAS EIRELI, CNPJ: 17.992.985/0001-81. **Valor total**: **R$ 2.018.055,00 (dois milhões e dezoito mil e cinquenta e cinco reais). Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.**

Santarém-PA, 16 de dezembro de 2025.

EVERALDO DE SOUZA MARTINS FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 010/2025 - GAP/PMS

Publicado por:
Genivaldo Silva Dos Santos Júnior
Código Identificador:7CF98E3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO
Origem: ADESÃO Nº 018/2025-SEMSA. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA QUE ATENDA A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL PRONTO SOCORRO E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24HORAS, referente à Ata de Registro de Preços nº 229/2025, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.179/2024 do Município de Maceió/AL. Contrato nº 092/2025-SEMSA. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA VMI TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ: 02.659.246/0001-03. **Valor total**: **R$ 7.577.000,00 (sete milhões e quinhentos e setenta e sete mil reais). Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.**

Santarém-PA, 29 de dezembro de 2025.

EVERALDO DE SOUZA MARTINS FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 010/2025 - GAP/PMS

Publicado por:
Genivaldo Silva Dos Santos Júnior
Código Identificador:30B25EDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO
Origem: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – SEMSA - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE FORMA CONTINUADA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM, PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS.** Contrato Nº 098/2025-SEMSA. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa D M C MESSIAS EIRELI CNPJ:17.992.985/0001-81, valor: **R$ 6.530.683,05 (seis milhões e quinhentos e trinta mil e seiscentos e oitenta e três reais e cinco centavos).** Vigência: 12 **(doze) meses, a contar da data de assinatura.**

Santarém – PA, 29 de dezembro de 2025.

EVERALDO DE SOUZA MARTINS FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 010/2025 - GAP/PMS

Publicado por:
Genivaldo Silva Dos Santos Júnior
Código Identificador:5216D5AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS– SEMSA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 – SEMSA

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS– SEMSA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP n**º 004/2025 – SEMSA**

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE FORMA CONTINUADA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM, PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS** do Termo de Referência, anexo do edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2024 – SEMSA-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 565/2025-SEMSA. Tendo como detentoras: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2025-SEMSA a Empresa A C COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 38.084.429/0001-87, vencedora do item 245. Valor Total registrado R$ 415.966,40 (quatrocentos e quinze mil novecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2025-SEMSA a Empresa ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 21.581.445/0001-82, vencedora dos itens 9, 16, 19, 50, 54, 55, 56, 62, 96, 135, 137, 138, 139, 145, 147, 149, 154, 156, 159, 169, 182, 184, 189, 202, 205, 213, 229, 237, 244, 261, 270, 272 e 273. Com valor Total registrado de R$ 964.709,30 (novecentos e sessenta e quatro mil setecentos e nove reais e trinta centavos). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2025-SEMSA a Empresa CRISTALFARMA COMERCIO REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ: 05.003.408/0004-83, vencedora dos itens 73, 173, 195, 217, 219, 222, 250 e 257. Com valor total registrado de R$ 472.775,42 (quatrocentos e setenta e dois mil setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2025-SEMSA a Empresa D M C MESSIAS EIRELI, CNPJ: 17.992.985/0001-81 vencedora dos itens 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 24, 27, 29, 30, 34, 35, 38, 40, 45, 47, 48, 49, 51, 53, 57, 58, 68, 69, 70, 74, 77, 78, 80, 81, 84, 88, 89, 92, 93, 94, 95, 101, 102, 105, 108, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 121, 122, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 140, 141, 143, 146, 155, 157, 161, 163, 164, 166, 167, 168, 170, 171, 172, 174, 175, 176, 177, 180, 188, 190, 191, 193, 194, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 206, 210, 214, 215, 216, 218, 221, 227, 230, 232, 233, 234, 239, 242, 246, 247, 252, 253, 254, 255, 256, 258, 259, 260, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 271, 276 e 277. Com valor total registrado de R$ 13.061.366,10 (treze milhões sessenta e um mil trezentos e sessenta e seis reais e dez centavos). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2025-SEMSA a Empresa F CARDOSO E CIA LTDA, CNPJ: 04.949.905/0001-63, vencedora dos itens 90 e 106. Com valor total registrado de R$ 17.329,00 (dezessete mil trezentos e vinte e nove reais). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2025-SEMSA a Empresa ONCONORTE LTDA, CNPJ: 14.497.468/0001-48, vencedora dos itens 71, 192 e 224. Com valor total registrado de R$ 990.972,60 (novecentos e noventa mil novecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2025-SEMSA a Empresa P R S DE CASTRO EIRELI, CNPJ: 36.620.827/0001-45, vencedora dos itens 15, 21, 25, 28, 41, 42, 52, 67, 75, 76, 83, 86, 91, 97, 98, 99, 100, 111, 133, 134, 136, 150, 160, 178, 185, 204, 207, 212, 223, 231, 240, 243 e 248. Com valor total registrado de R$ 2.301.169,44 (dois milhões trezentos e um mil cento e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2025-SEMSA a Empresa PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 16.647.278/0001-95, vencedora dos itens 1, 2, 20, 22, 26, 37, 39, 43, 65, 66, 110, 112, 120, 162, 165 e 211. Com valor total registrado de R$ 558.907,60 (quinhentos e cinquenta e oito mil novecentos e sete reais e sessenta centavos). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2025-SEMSA a Empresa PRADO PHARMA LTDA, CNPJ: 04.389.760/0001-93, vencedora dos itens 5, 14, 59, 61, 85, 103, 104, 107, 124, 151, 152, 153, 179, 181, 186, 187, 203, 209, 220, 235, 238, 241 e 262. Com valor total registrado de R$ 654.043,42 (seiscentos e cinquenta e quatro mil e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2025-SEMSA a Empresa R C ZAGALLO MARQUES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 83.929.976/0001-70, vencedora dos itens 3, 17, 31, 32, 33, 36, 60, 63, 72, 79, 82, 87, 109, 123, 132, 144, 183, 225, 226, 228, 236, 249, 251, 274 e 275. Com valor total registrado de R$ 1.246.382,84 (um milhão duzentos e quarenta e seis mil trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2025-SEMSA a Empresa J E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.897.117/0001-73, vencedora dos itens 18, 23, 64, 142, 148, 158 e 208. Com valor total registrado de R$ 211.068,30 (duzentos e onze mil e sessenta e oito reais e trinta centavos). Assinatura das Atas: 11/12/2025. Vigência: 12 (doze) meses. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada no sitio eletrônico www.santarem.pa.gov.br.

Santarém- Pa, 23 de dezembro de 2025.

EVERALDO DE SOUZA MARTINS FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 010/2025 – GAP/PMS

Publicado por:
Genivaldo Silva Dos Santos Júnior
Código Identificador:DEE30117

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO Nº 626/2025, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.
DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DO PADRÃO NACIONAL DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFS-E, INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 214/2025,

DECRETO Nº 626/2025, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a adoção do Padrão Nacional da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, instituído pela Lei Complementar nº 214/2025, revoga a obrigatoriedade municipal de emissão exclusivamente por sistema próprio, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU-ESTADO DO PARÁ**, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 214, de 2025, que instituiu o Padrão Nacional da Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFSe Nacional), conferindo-lhe validade jurídica em âmbito nacional;

CONSIDERANDO as normas, manuais técnicos e atos regulamentares expedidos pelo Comitê Gestor da NFS-e (CGNFS-e) e pela Receita Federal do Brasil, que disciplinam requisitos técnicos, leiautes, padrões e regras de emissão, validação, autenticação, transmissão e recepção da NFS-e;

CONSIDERANDO que a adesão do Município ao Ambiente Nacional da NFS-e representa avanço em padronização, intercâmbio de informações, interoperabilidade e simplificação de obrigações acessórias;

CONSIDERANDO a necessidade de harmonizar a legislação municipal ao regime nacional, evitando conflito normativo e garantindo segurança jurídica aos contribuintes e ao Fisco Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Os prestadores de serviços, pessoas físicas e jurídicas, ficam obrigados a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) no Padrão Nacional, a partir de 1º de janeiro de 2026, nos termos do art. 62, §1º, I, da Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025.

§1º Os prestadores de serviço deverão emitir NFS-e por meio do Emissor Nacional de Nota Fiscal de Serviços eletrônica, disponibilizado pelo Governo Federal do Brasil no endereço eletrônico: https://www.nfse.gov.br, ou por sistemas integrados oficialmente ao Ambiente Nacional, conforme regulamentação federal.

§2º A emissão da NFS-e observará, obrigatoriamente, o disposto na Lei Complementar nº 214/2025, bem como as normas, notas técnicas e manuais expedidas pelo CGNFS-e e pela Receita Federal do Brasil.

Art. 2º A emissão da NFS-e por meio do Sistema Nacional da NFS-e deve ocorrer utilizando-se:

I - diretamente do Sistema Emissor Nacional, acessível por aplicação disponibilizada pelo Governo Federal; ou

II - a integração eletrônica entre sistema próprio do contribuinte ao Sistema Nacional, observadas as normas e padrões definidos pelo CGNFS-e.

§1º Os contribuintes que optarem pela integração de sistemas próprios ao Sistema Nacional devem adequá-los ao leiaute padronizado da NFS-e, com homologação técnica, responsabilizando-se pela emissão correta e tempestiva, conforme as especificações técnicas definidas pelo CGNFS-e e disponíveis no portal https://www.gov.br/nfse/pt-br/biblioteca/documentacao-tecnica/, ou outro que venha ser instituído pelo CGNFS-e.

§2º As formas de acesso ao Sistema Nacional da NFS-e são estabelecidas conforme regras definidas pelo CGNFS-e.

§3º Os prestadores de serviços obrigados à emissão da NFS-e devem observar as orientações, perguntas frequentes, manuais, notas técnicas, tutoriais e documentação técnica disponíveis no Portal da NFS-e Nacional, acessível por meio do endereço eletrônico https://www.gov.br/nfse/pt-br, ou outro que venha ser instituído pelo CGNFS-e.

Art. 3º Todos os sujeitos passivos do ISS, inclusive, prestadores, tomadores, intermediários, responsáveis e substitutos tributários, ficam obrigados a se credenciarem no sistema municipal *Desenvolve Cidade,* por meio do link: https://saofelixdoxingu-pa.desenvolvecidade.com.br/desenvolvecidade/

Parágrafo único. O prestador de serviço estabelecido no município de São Félix do Xingu-PA, poderá emitir a NFS-e no Padrão Nacional somente após o deferimento do credenciamento e ativação da inscrição municipal no sistema próprio *Desenvolve Cidade* pela Administração Tributária Municipal.

Art. 4º O pagamento do ISS próprio ou retido na fonte referente à NFS-e deverá ser efetivado até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao mês de competência, exclusivamente, mediante Documento de Arrecadação Municipal (DAM), emitidos no sistema próprio municipal *Desenvolve Cidade* por meio do link: https://saofelixdoxingu-pa.desenvolvecidade.com.br/desenvolvecidade/

§1º Os responsáveis tributários e os contribuintes substitutos não emitentes de NFS-e deverão credenciar-se no sistema para fins de emissão do DAM a ser utilizado no pagamento do ISS retido na fonte.

§2° Na hipótese em que a data de que trata o *caput* não corresponder a dia útil, o vencimento do prazo passará para o primeiro dia útil posterior a essa data.

§3° O disposto no *caput* não se aplica a pagamento do imposto:

I - referente a serviço submetido ao regime de pagamento a partir da base de cálculo da forma fixa, que deverá ser pago de acordo com regras estabelecidas pela legislação municipal;

II - devido por prestador de serviços optante pelo regime do Simples Nacional e Microempreendedor Individual (MEI), que deverá ser pago no prazo próprio de cada regime.

Art. 5ºO cancelamento da NFS-e deverá ser efetuado pelo emitente no Emissor Nacional até 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Parágrafo único. O cancelamento de NFS-e após o prazo citado no *caput* deverá ser solicitado mediante protocolo administrativo na plataforma *Desenvolve Cidade*, por meio do link: https://saofelixdoxingu-pa.desenvolvecidade.com.br/desenvolvecidade/

Art. 6ºA Secretaria Municipal da Fazenda (SEMFAZ) poderá expedir Portarias, Instruções Normativas e outros atos complementares necessários à execução dos procedimentos de que trata este Decreto.

Art.7º Permanecem em vigor os regulamentos que tratam das demais obrigações acessórias relativas ao ISS, aplicando-se subsidiariamente as disposições contidas neste Decreto, exceto naquilo que conflitar com a Lei Complementar nº 214/25, regras e padrões definidos pelo CGNFS-e e normas supervenientes de caráter obrigatório.

Art. 8º Ficam revogadas a partir de 1º de janeiro de 2026 todas as disposições normativas municipais que estabeleçam obrigação de emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica exclusivamente por sistema municipal próprio, quando incompatíveis com as normas do padrão nacional instituído pela Lei Complementar nº 214/2025.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de São Félix do Xingu-Estado do Pará, 29 de dezembro de 2025.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA
Prefeito do Município de São Félix do Xingu

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:F3DAB247

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA DECRETO Nº 627/2025, 29 DE DEZEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DAS LICENÇAS PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 627/2025, 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade das Licenças para Localização e Funcionamento referentes ao exercício de 2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU-ESTADO DO PARÁ,**no uso das atribuições que lhe confere o **art. 90, inciso IX, da Lei Orgânica do Município**, e

CONSIDERANDO a aprovação da nova legislação municipal que promoveu alterações relevantes na disciplina das Licenças para Localização e Funcionamento, incluindo critérios, procedimentos e valores aplicáveis às cobranças, através da Lei Complementar Municipal 180/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de **adequação, atualização e parametrização do sistema municipal de arrecadação,** de modo a permitir a correta implementação das novas regras legais e a emissão de licenças com valores atualizados e em conformidade com a legislação vigente;

CONSIDERANDO que a transição normativa e sistêmica demanda período razoável para ajustes técnicos, operacionais e administrativos, a fim de evitar inconsistências, retrabalhos e eventuais prejuízos aos contribuintes e à Administração Pública;

CONSIDERANDO os princípios da **segurança jurídica**, da **razoabilidade**, da **eficiência administrativa**e da **boa-fé**, previstos no art. 37 da Constituição Federal e na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar continuidade regular das atividades econômicas no Município, sem imposição de ônus indevido ou insegurança quanto à validade das licenças já expedidas;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até o dia **28 de fevereiro de 2026** o prazo de validade das **Licenças para Localização e Funcionamento** concedidas no exercício fiscal de **2025**, até que sejam concluídos os ajustes necessários para a plena aplicação da nova legislação municipal.

Art. 2º A prorrogação de que trata este Decreto não exime os contribuintes do cumprimento das demais obrigações legais, tributárias e administrativas previstas na legislação municipal vigente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de São Félix do Xingu-Estado do Pará, 29 de dezembro de 2025.

FABRICIO BATISTA FERREIRA
Prefeito do Município de São Félix do Xingu/PA

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:11C581EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA DECRETO Nº 628/2025, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO – UFM, PARA O EXERCÍCIO – 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU-ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES

DECRETO Nº 628/2025, 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a atualização do Valor da Unidade Fiscal do Município – UFM, para o Exercício – 2026 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU-ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município de São Félix do Xingu e Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Complementar nº 153, de 20 de dezembro de 2021, e

CONSIDERANDO: a necessidade de atualização do valor da Unidade Fiscal do Município – UFM, pelos índices oficiais, conforme determina no art. 580, do e Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº 153, de 20 de dezembro de 2021, e em razão de manter atualizada o poder aquisitivo da moeda;

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado monetariamente o valor da Unidade Fiscal do Município – UFM em 4,46% (quatro inteiros e quarenta e seis centésimos por cento) para o exercício 2026, baseado na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, de dezembro de 2024 a novembro de 2025, conforme Anexo Único deste decreto.

Parágrafo único. O valor da Unidade Fiscal do Município – UFM, a partir de 1º de janeiro de 2026, passará a ser na ordem de R$ 4,54 (quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 2ºA Secretaria Municipal de Fazenda, no exercício de suas competências legais, adotará as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de São Félix do Xingu-Estado do Pará, 29 de dezembro de 2025.

FABRICIO BATISTA FERREIRA
Prefeito doMunicípio de São Félix do Xingu/PA

ANEXO ÚNICO
Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Índice de Correção	Período de Apuração	Percentual Aplicado	Valor da UFM em 2025 (R$)	Valor Atualizado da UFM para 2026 (R$)
IPCA – IBGE	Dez/2024 a Nov/2025	4,46%	R$ 4,35	R$ 4,54

Disponível:
https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice, acessado em 22/12/2025.

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:55A8B250

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº181/2025- SEMAS/SAGA

PORTARIA Nº181/2025- SEMAS/SAGA.
São Geraldo do Araguaia em, 05 de Dezembro de 2025.

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo,
RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de diárias na classificação **"Com a distância de 200km"** no valor de **R$ 151,80** (cento e cinquenta e um

reais e oitenta centavos) cada, ao servidor abaixo informado, nos termos do Decreto Municipal 08/2022:
JOSE CARLOS SOUSA LOPES – MOTORISTA – 1/2 (meia) diária, Fora do Estado - TO.
II – A diária é referente à viagem do Servidor com destino a ARAGUAINA-TO, servidor irá levar o usuário do CREAS. A viajem acontecerá nos dias 05/12/2025, conforme solicitação do Memorando n° 036/2025/CREAS/SAGA.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

SUELY DE ANDRADE BARBOSA MARANHÃO
Sec. Mun. De Assistência Social
Portaria nº 166/2025

LEI DE CRIAÇÃO DO MUNICIPIO Nº5.441/10.50.1988
LEI MUNICIPAL Nº274/25.08.2006
MATRICULA:5899396

Publicado por:
Isabel Farias Muorão
Código Identificador:0F403DFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº182/2025- SEMAS/SAGA

PORTARIA Nº182/2025- SEMAS/SAGA.
São Geraldo do Araguaia em, 12 de Dezembro de 2025.

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo,
RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de diárias na classificação **"Com a distância de 200km"** no valor de **R$ 303,60** (trezentos e três reais e sessenta centavos) cada, ao servidor abaixo informado, nos termos do Decreto Municipal 08/2022:
ENIVALDO MATOS COSTA – MOTORISTA – 1 (uma) diária, Dentro do Estado Região Carajás - PA.
II – A diária é referente à viagem do Servidor com destino a MARABÁ - PA, servidor irá levar as servidoras para Capacitação. A viajem acontecerá nos dias 12/12/2025, conforme solicitação do Memorando n° 060/2025/CRAS/SAGA.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

SUELY DE ANDRADE BARBOSA MARANHÃO
Sec. Mun. De Assistência Social
Portaria nº 166/2025

LEI DE CRIAÇÃO DO MUNICIPIO Nº5.441/10.50.1988
LEI MUNICIPAL Nº274/25.08.2006
MATRICULA:589764

Publicado por:
Isabel Farias Muorão
Código Identificador:49AD177B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº183/2025- SEMAS/SAGA

PORTARIA Nº183/2025- SEMAS/SAGA.
São Geraldo do Araguaia em, 12 de Dezembro de 2025.

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo,
RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de diárias na classificação **"Com a distância de 200km"** no valor de **R$ 303,60** (trezentos e três reais e sessenta centavos) cada, ao servidor abaixo informado, nos termos do Decreto Municipal 08/2022:
VAIRAN RODRIGUES DE BRITO – ASSISTENTE SOCIAL – 1 (uma) diária, Dentro do Estado Região Carajás - PA.
II – A diária é referente à viagem do Servidor com destino a MARABÁ - PA, servidor irá levar as servidoras para Capacitação. A viajem acontecerá nos dias 12/12/2025, conforme solicitação do Memorando n° 062/2025/CRAS/SAGA.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

SUELY DE ANDRADE BARBOSA MARANHÃO
Sec. Mun. De Assistência Social
Portaria nº 166/2025

LEI DE CRIAÇÃO DO MUNICIPIO Nº5.441/10.50.1988
LEI MUNICIPAL Nº274/25.08.2006
MATRICULA:14

Publicado por:
Isabel Farias Muorão
Código Identificador:E8711A23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº184/2025- SEMAS/SAGA

PORTARIA Nº184/2025- SEMAS/SAGA.
São Geraldo do Araguaia em, 12 de Dezembro de 2025.

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo,
RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de diárias na classificação **"Com a distância de 200km"** no valor de **R$ 303,60** (trezentos e três reais e sessenta centavos) cada, ao servidor abaixo informado, nos termos do Decreto Municipal 08/2022:
JENIFFER LOPES DE CASTRO SANCHES – COORDENADORA – 1 (uma) diária, Dentro do Estado Região Carajás - PA.
II – A diária é referente à viagem do Servidor com destino a MARABÁ - PA, servidor irá levar as servidoras para Capacitação. A viajem acontecerá nos dias 12/12/2025, conforme solicitação do Memorando n° 062/2025/CRAS/SAGA.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

SUELY DE ANDRADE BARBOSA MARANHÃO
Sec. Mun. De Assistência Social
Portaria nº 166/2025

LEI DE CRIAÇÃO DO MUNICIPIO Nº5.441/10.50.1988
LEI MUNICIPAL Nº274/25.08.2006
MATRICULA:9241

Publicado por:
Isabel Farias Muorão
Código Identificador:32B4A375

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº185/2025- SEMAS/SAGA

PORTARIA Nº185/2025- SEMAS/SAGA.
São Geraldo do Araguaia em, 09 de Novembro de 2025.

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo,
RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de diárias na classificação **"Com a distância de 200km"** no valor de **R$ 151,80** (cento e cinquenta e um reais e oitenta centavos) cada, ao servidor abaixo informado, nos termos do Decreto Municipal 08/2022:
ENIVALDO MATOS COSTA – MOTORISTA – 1/2 (meia) diária, Dentro do Estado Região Carajás - PA.
II – A diária é referente à viagem do Servidor com destino a MARABÁ - PA, servidor irá faze uma demanda do CRAS. A viajem acontecerá nos dia 09/11/2025, conforme solicitação do Memorando n° 063/2025/CRAS/SAGA.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

SUELY DE ANDRADE BARBOSA MARANHÃO
Sec. Mun. de Assistência Social
Portaria Nº 166/2025

LEI DE CRIAÇÃO DO MUNICIPIO Nº5.441/10.50.1988
LEI MUNICIPAL Nº274/25.08.2006
MATRICULA:589764

Publicado por:
Isabel Farias Muorão
Código Identificador:373B2305

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº186/2025- SEMAS/SAGA

PORTARIA Nº186/2025- SEMAS/SAGA.
São Geraldo do Araguaia em, 10 de Novembro de 2025.

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo,
RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de diárias na classificação **"Com a distância de 200km"** no valor de **R$ 303,60** (trezentos e três reais e sessenta centavos) cada, ao servidor abaixo informado, nos termos do Decreto Municipal 08/2022:
ENIVALDO MATOS COSTA – MOTORISTA – 1 (uma) diária, Dentro do Estado Região Carajás - PA.
II – A diária é referente à viagem do Servidor com destino a MARABÁ - PA, servidor irá faze uma demanda do CRAS. A viajem acontecerá nos dias 10/11/2025, conforme solicitação do Memorando n° 066/2025/CRAS/SAGA.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

SUELY DE ANDRADE BARBOSA MARANHÃO
Sec. Mun. De Assistência Social
Portaria nº 166/2025

LEI DE CRIAÇÃO DO MUNICIPIO Nº5.441/10.50.1988
LEI MUNICIPAL Nº274/25.08.2006
MATRICULA:589764

Publicado por:
Isabel Farias Muorão
Código Identificador:C7AFA262

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº187/2025- SEMAS/SAGA.

PORTARIA Nº187/2025- SEMAS/SAGA.
São Geraldo do Araguaia em, 17 de Novembro de 2025.

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo,
RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de diárias na classificação **"Com a distância de 200km"** no valor de **R$ 151,80** (cento e cinquenta e um reais e oitenta centavos) cada, ao servidor abaixo informado, nos termos do Decreto Municipal 08/2022:
ENIVALDO MATOS COSTA – MOTORISTA – 1/2 (meia) diária, Dentro do Estado Região Carajás - PA.
II – A diária é referente à viagem do Servidor com destino a MARABÁ - PA, servidor irá faze uma demanda do CRAS. A viajem acontecerá nos dias 07/11/2025, conforme solicitação do Memorando n° 064/2025/CRAS/SAGA.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

SUELY DE ANDRADE BARBOSA MARANHÃO
Sec. Mun. De Assistência Social
Portaria nº 166/2025

LEI DE CRIAÇÃO DO MUNICIPIO Nº5.441/10.50.1988
LEI MUNICIPAL Nº274/25.08.2006
MATRICULA:589764

Publicado por:
Isabel Farias Muorão
Código Identificador:2B6AE628

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº188/2025- SEMAS/SAGA

PORTARIA Nº188/2025- SEMAS/SAGA.
São Geraldo do Araguaia em, 10 de Novembro de 2025.

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo,
RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de diárias na classificação **"Com a distância de 200km"** no valor de **R$ 303,60** (trezentos e três reais e sessenta centavos) cada, ao servidor abaixo informado, nos termos do Decreto Municipal 08/2022:
VAIRAN RODRIGUES DE BRITO – ASSISTENTE SOCIAL – 1 (uma) diária, Dentro do Estado Região Carajás - PA.
II – A diária é referente à viagem do Servidora com destino a MARABÁ - PA, servidora irá faze uma demanda do CRAS. A viajem acontecerá nos dias 10/11/2025, conforme solicitação do Memorando n° 068/2025/CRAS/SAGA.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

SUELY DE ANDRADE BARBOSA MARANHÃO
Sec. Mun. de Assistência Social
Portaria Nº 166/2025

LEI DE CRIAÇÃO DO MUNICIPIO Nº5.441/10.50.1988
LEI MUNICIPAL Nº274/25.08.2006
MATRICULA:14

Publicado por:
Isabel Farias Muorão
Código Identificador:ACE59ABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº189/2025- SEMAS/SAGA

PORTARIA Nº189/2025- SEMAS/SAGA.
São Geraldo do Araguaia em, 10 de Novembro de 2025.

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo,
RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de diárias na classificação **"Com a distância de 200km"** no valor de **R$ 303,60** (trezentos e três reais e sessenta centavos) cada, ao servidor abaixo informado, nos termos do Decreto Municipal 08/2022:
ENIVALDO MATOS COSTA – MOTORISTA – 1 (uma) diária, Dentro do Estado Região Carajás - PA.
II – A diária é referente à viagem do Servidor com destino a MARABÁ - PA, servidor irá faze uma demanda do CRAS. A viajem acontecerá nos dias 11/11/2025, conforme solicitação do Memorando n° 068/2025/CRAS/SAGA.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

SUELY DE ANDRADE BARBOSA MARANHÃO
Sec. Mun. De Assistência Social
Portaria nº 166/2025

LEI DE CRIAÇÃO DO MUNICIPIO Nº5.441/10.50.1988
LEI MUNICIPAL Nº274/25.08.2006
MATRICULA:589764

Publicado por:
Isabel Farias Muorão
Código Identificador:E3E3D529

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº190/2025- SEMAS/SAGA

PORTARIA Nº190/2025- SEMAS/SAGA.
São Geraldo do Araguaia em, 26 de Novembro de 2025.

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo,
RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de diárias na classificação **"Com a distância de 200km"** no valor de **R$ 303,60** (trezentos e três reais e sessenta centavos) cada, ao servidor abaixo informado, nos termos do Decreto Municipal 08/2022:
MAIZA JANAIRES SILVA BARBOSA – ASSISTENTE SOCIAL – 1 (uma) diária, Dentro do Estado Região Carajás - PA.
II – A diária é referente à viagem do Servidora com destino a MARABÁ - PA, servidora irá faze uma demanda do CRAS. A viajem acontecerá nos dias 26/11/2025, conforme solicitação do Memorando n° 067/2025/CRAS/SAGA.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

SUELY DE ANDRADE BARBOSA MARANHÃO
Sec. Mun. De Assistência Social
Portaria nº 166/2025

LEI DE CRIAÇÃO DO MUNICIPIO Nº5.441/10.50.1988
LEI MUNICIPAL Nº274/25.08.2006
MATRICULA:9171

Publicado por:
Isabel Farias Muorão
Código Identificador:D71F5C67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº191/2025- SEMAS/SAGA

PORTARIA Nº191/2025- SEMAS/SAGA.
São Geraldo do Araguaia em, 26 de Novembro de 2025.

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo,
RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de diárias na classificação **"Com a distância de 200km"** no valor de **R$ 303,60** (trezentos e três reais e sessenta centavos) cada, ao servidor abaixo informado, nos termos do Decreto Municipal 08/2022:
ENIVALDO MATOS COSTA – MOTORISTA – 1 (uma) diária, Dentro do Estado Região Carajás - PA.
II – A diária é referente à viagem do Servidor com destino a MARABÁ - PA, servidor irá faze uma demanda do CRAS. A viajem acontecerá nos dias 26/11/2025, conforme solicitação do Memorando n° 067/2025/CRAS/SAGA.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

SUELY DE ANDRADE BARBOSA MARANHÃO
Sec. Mun. De Assistência Social
Portaria nº 166/2025

LEI DE CRIAÇÃO DO MUNICIPIO Nº5.441/10.50.1988
LEI MUNICIPAL Nº274/25.08.2006
MATRICULA:589764

Publicado por:
Isabel Farias Muorão
Código Identificador:C727DDE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº192/2025- SEMAS/SAGA

PORTARIA Nº192/2025- SEMAS/SAGA.
São Geraldo do Araguaia em, 24 de Novembro de 2025.

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo,
RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de diárias na classificação **"Com a distância de 200km"** no valor de **R$ 303,60** (trezentos e três reais e sessenta centavos) cada, ao servidor abaixo informado, nos termos do Decreto Municipal 08/2022:
JOSIANE MONTEL CAVALCANTE – TEC. CONTABIL – 1 (uma) diária, Dentro do Estado Região Carajás - PA.
II – A diária é referente à viagem do Servidora com destino a MARABÁ - PA, servidora vai para o Treinamento da Reforma Tributária. A viajem acontecerá nos dia 25/11/2025, conforme solicitação do Memorando n° 098/2025/CRAS/SAGA.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

SUELY DE ANDRADE BARBOSA MARANHÃO
Sec. Mun. de Assistência Social
Portaria Nº 166/2025

LEI DE CRIAÇÃO DO MUNICIPIO Nº5.441/10.50.1988
LEI MUNICIPAL Nº274/25.08.2006
MATRICULA:8985

Publicado por:
Isabel Farias Muorão
Código Identificador:D69540D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº193/2025- SEMAS/SAGA

PORTARIA Nº193/2025- SEMAS/SAGA.
São Geraldo do Araguaia em, 10 de Dezembro de 2025.

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo,
RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de diárias na classificação **"Com a distância de 200km"** no valor de **R$ 349,14** (trezentos e quarenta e nove reais e quatorze centavos) cada, ao servidora abaixo informado, nos termos do Decreto Municipal 08/2022:
ALINE MARQUES HOLANDA – ASSES. ESPECIAL – 1 (uma) diária, Dentro do Estado Região Carajás - PA.
II – A diária é referente à viagem do Servidora com destino a MARABÁ - PA, servidora vai para o 1º Seminário da Sócia Assistencial de Marabá. A viajem acontecerá nos dia 25/11/2025, conforme solicitação do Memorando n° 094/2025/SEMAS/SAGA.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

SUELY DE ANDRADE BARBOSA MARANHÃO
Sec. Mun. De Assistência Social
Portaria nº 166/2025

LEI DE CRIAÇÃO DO MUNICIPIO Nº5.441/10.50.1988
LEI MUNICIPAL Nº274/25.08.2006
MATRICULA:739

Publicado por:
Isabel Farias Muorão
Código Identificador:E87CE777

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº194/2025- SEMAS/SAGA

PORTARIA Nº194/2025- SEMAS/SAGA.
São Geraldo do Araguaia em, 10 de Dezembro de 2025.

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de diárias na classificação **"Com a distância de 200km"** no valor de **R$ 349,14** (trezentos e quarenta e nove reais e quatorze centavos) cada, ao servidora abaixo informado, nos termos do Decreto Municipal 08/2022:

SUELY ANDRADE BARBOSA MARANHÃO – SEC. ASSIST. SOCIAL – 1 (uma) diária, Dentro do Estado Região Carajás - PA.
II – A diária é referente à viagem do Servidora com destino a MARABÁ - PA, servidora vai para o 1º Seminário da Sócia Assistencial de Marabá. A viajem acontecerá nos dia 25/11/2025, conforme solicitação do Memorando n° 094/2025/SEMAS/SAGA.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

SUELY DE ANDRADE BARBOSA MARANHÃO
Sec. Mun. De Assistência Social
Portaria nº 166/2025

LEI DE CRIAÇÃO DO MUNICIPIO Nº5.441/10.50.1988
LEI MUNICIPAL Nº274/25.08.2006
MATRICULA:735

Publicado por:
Isabel Farias Muorão
Código Identificador:F6088BBB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Ponta/PA, torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 021/2025 – SRP. Cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a locação de 07 (sete) ônibus para transporte de alunos da rede municipal de ensino do município de São João da Ponta/PA. Data da abertura: 12/01/2026. Hora: 08h:00min. Edital disponível: PNCP/TCM-PA e Portal da Transparência.

LIDIANE DE SOUSA CARVALHO.
Prefeita Municipal de São João da Ponta/PA.

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:6635A727

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº20250215
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004.2025.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº20250215 **ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004.2025. **CONTRATANTE:** FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB **CONTRATADA(O):** D A PALHETA DOS SANTOS **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **TOTAL** R$ 59.526,77 (CINQUENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2025 Atividade 1917.123610008.2.062 Projeto Jovem do Amanhã, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.26, no valor de R$ 59.526,**VIGÊNCIA:** 29 de DEZEMBRO DE 2025 A 29 DE DEZEMBRO DE 2026 **DATA DA ASSINATURA** 29 DE DEZEMBRO DE 2025 **ORDENADORA DE DESPESAS**: JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA DE ALMEIDA- SECRETRARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Publicado por:
Jamile Martins de Sousa
Código Identificador:9A5C52E5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 0011/PMS/2025.

O **Município de SAPUCAIA**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 01.617.317/0001-34, com sede na Rua Dália, nº 77, Centro, SAPUCAIA – Pará
CONTRATADA: AUTO POSTO DISNEY LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.028.117/0001-05, sediada na BR-155, s/n°, CEP: 68.548-000, zona rural, município de Sapucaia no Estado do Pará.
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente termo aditivo no disposto a Lei nº 14.133, de 2021, no artigo, 91§ 4º e 107
DA PRORROGAÇÃO - Fica prorrogado o **CONTRATO Nº 001I/PMS/2025** pelo prazo 12 (Doze) meses, contados a partir do dia subseqüente ao vencimento que é de 31 de dezembro de 2025, passando a vigorar até o dia 31 de dezembro de 2026, ou até exauridos o seu saldo
Sapucaia, Estado do Pará, em 29 de dezembro de 2025

Prefeitura Municipal de Sapucaia
WILTON MIRANDA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saymon Gueiros Silva
Código Identificador:8665F66C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 001V/FMAS/20255
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 15.550.147/0001-22, com sede na Rua Dália, nº 77, Centro, Sapucaia – Pará.
CONTRATADA: AUTO POSTO DISNEY LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.028.117/0001-05, sediada na BR-155, s/n°, CEP: 68.548-000, zona rural, município de Sapucaia no Estado do Pará.
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente termo aditivo no disposto a Lei nº 14.133, de 2021, no artigo, 91§ 4º e 107
DA PRORROGAÇÃO - Fica prorrogado o **CONTRATO Nº 001V/FMAS/20255** pelo prazo 12 (Doze) meses, contados apartir do dia subseqüente ao vencimento que é de 31 de dezembro de 2025, passando a vigorar até o dia 31 de dezembro de 2026, ou até exauridos o seu saldo
Sapucaia, Estado do Pará, em 29 de dezembro de 2025

Fundo Municipal de Assistencia Social
KATIANE FERNANDES DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 003/2025

Publicado por:
Saymon Gueiros Silva
Código Identificador:410518BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 076/2025/PMS
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP: 031/2025/FUNDEB
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação (ões) de empresa(s) habilitada(s) para fornecimento por item (km rodados/transporte escolar com condutor) para a prestação de serviços no transporte de alunos; da zona rural para/escolas da zona rural, para/escolas da sede deste município e alunos do núcleo infantil em zona urbana, durante o período escolar no Município de Sapucaia – Pará.
VENCEDORES: JPE LOCACOES E SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA | TIPO: ME - LC123: SIM - DOCUMENTO
14.130.631/0001-30 - ENDEREÇO: RUA RIO NOVO - CEP: 68515000 - UF: PA - MUNICÍPIO: PARAUAPEBAS -
TELEFONE: (94) 9251-4822.
KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA | TIPO: EPP/SS - LC123: SIM - DOCUMENTO 51.022.149/0001-02 - ENDEREÇO: AVENIDA DAS NAÇÕES - CEP: 68390000 - UF: PA - MUNICÍPIO: OURILÂNDIA DO NORTE - TELEFONE: (91) 98104-8490
VALOR GLOBAL: R$ 2.595.219,00 (dois milhões quinhentos noventa e cinco mil e duzentos e dezenove reais).
Adjudicação: **23/12/2025**
Homologação: **23/12/2025**
29 de dezembro de 2025

RONES FERNANDES DE MINAS

Publicado por:
Saymon Gueiros Silva
Código Identificador:8C457CF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 077/2025/PMS
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP: 032/2025/FME
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa(s) habilitada(s) para fornecimento de equipamentos, periféricos e acessórios de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para atender a Secretaria Municipal de Educação e FUNDEB.
VENCEDORES: JOAO VICTOR SOUSA LOPES EIRELI | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 19.488.746/0001-14 -
Endereço: Av Seis - CEP: 68530000 - UF: PA - Município: Rio Maria - Telefone: (94) 99152-1369;
RT TECH GO TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 32.683.730/0001-20 - Endereço: AV DOUTOR MESSIAS BARROS - CEP: 37072003 - UF: MG - Município: Varginha - Telefone:(35) 9744-6194;
SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 33.615.509/0001-06 - Endereço: RUA THEODORO JOSÉ PAPA, 175, SÃO BENTO II, RIBEIRÃO PRETO-SP, CEP 14098-570. - CEP: 14098570 - UF: SP - Município: Ribeirão Preto - Telefone: (16) 3900-0287;
W R COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 06.538.430/0001-48 - Endereço: Q ONZE - CEP: 68508110 - UF: PA - Município: Marabá - Telefone: (94) 99132-1505;
VALOR GLOBAL: R$ 268.235,57 (duzentos e sessenta e oito mil duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).
Adjudicação: **22/12/2025**
Homologação: **22/12/2025**
29 de dezembro de 2025

RONES FERNANDES DE MINAS

Publicado por:
Saymon Gueiros Silva
Código Identificador:C73C61B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 001III/FME/2025.
Secretaria Municipal de Educação de Sapucaia, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 06.073.405/0001-36, com sede na Rua Dália, nº 77, Centro, SAPUCAIA – Pará.
CONTRATADA: AUTO POSTO DISNEY LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.028.117/0001-05, sediada na BR-155, s/n°, CEP: 68.548-000, zona rural, município de Sapucaia no Estado do Pará.
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente termo aditivo no disposto a Lei nº 14.133, de 2021, no artigo, 91§ 4º e 107
DA PRORROGAÇÃO - Fica prorrogado o **CONTRATO Nº 001III/FME/2025** pelo prazo 12 (Doze) meses, contados apartir do dia subseqüente ao vencimento que é de 31 de dezembro de 2025, passando a vigorar até o dia 31 de dezembro de 2026, ou até exauridos o seu saldo
Sapucaia, Estado do Pará, em 29 de dezembro de 2025

Secretaria Municipal de Educação de Sapucaia
RONES FERNANDES DE MINAS
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 004/2025

Publicado por:
Saymon Gueiros Silva
Código Identificador:4558B8E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 001IV/FUNDEB/2025.
FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 29.909.898/0001-05, com sede na Rua Dália, nº 77, Centro, Sapucaia – Pará.
CONTRATADA: AUTO POSTO DISNEY LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.028.117/0001-05, sediada na BR-155, s/n°, CEP: 68.548-000, zona rural, município de Sapucaia no Estado do Pará.
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente termo aditivo no disposto a Lei nº 14.133, de 2021, no artigo, 91§ 4º e 107
DA PRORROGAÇÃO - Fica prorrogado o **CONTRATO Nº 001IV/FUNDEB/2025** pelo prazo 12 (Doze) meses, contados apartir do dia subseqüente ao vencimento que é de 31 de dezembro de 2025, passando a vigorar até o dia 31 de dezembro de 2026, ou até exauridos o seu saldo
Sapucaia, Estado do Pará, em 29 de dezembro de 2025

Fundo Municipal Para Gestão da Movimentação Dos Recursos Do FUNDEB
RONES FERNANDES DE MINAS
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 004/2025

Publicado por:
Saymon Gueiros Silva
Código Identificador:C4E61E05

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 001VI/FMMA/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SAPUCAIA, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 27.907.829/0001-29, com sede na Rua Jasmim, nº 100, setor Cerâmica, SAPUCAIA – Pará.
CONTRATADA: AUTO POSTO DISNEY LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.028.117/0001-05, sediada na BR-155, s/n°, CEP: 68.548-000, zona rural, município de Sapucaia no Estado do Pará.
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente termo aditivo no disposto a Lei nº 14.133, de 2021, no artigo, 91§ 4º e 107
DA PRORROGAÇÃO - Fica prorrogado o **CONTRATO Nº 001VI/FMMA/2025** pelo prazo 12 (Doze) meses, contados apartir do dia subseqüente ao vencimento que é de 31 de dezembro de 2025, passando a vigorar até o dia 31 de dezembro de 2026, ou até exauridos o seu saldo
Sapucaia, Estado do Pará, em 29 de dezembro de 2025

Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Sapucaia
JOSÉ ALVES DE ALMEIDA FILHO
Secretário Municipal de Meio Ambiente de Sapucaia
Decreto 005/2025

Publicado por:
Saymon Gueiros Silva
Código Identificador:1CF4D2A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 001II/FMS/2025.
Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n° 11.822.995/0001-92, localizado na Avenida José Augusto Marinho, S/N Centro, CEP: 68.548-000 Sapucaia – PA
CONTRATADA: AUTO POSTO DISNEY LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.028.117/0001-05, sediada na BR-155, s/n°, CEP: 68.548-000, zona rural, município de Sapucaia no Estado do Pará.
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente termo aditivo no disposto a Lei nº 14.133, de 2021, no artigo, 91§ 4º e 107
DA PRORROGAÇÃO - Fica prorrogado o **CONTRATO Nº 001II/FMS/2025** pelo prazo 12 (Doze) meses, contados a partir do dia subseqüente ao vencimento que é de 31 de dezembro de 2025, passando a vigorar até o dia 31 de dezembro de 2026, ou até exauridos o seu saldo
Sapucaia, Estado do Pará, em 29 de dezembro de 2025

Fundo Municipal de Saúde
WESDRAS PEREIRA NUNES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 002/2025-GP

Publicado por:
Saymon Gueiros Silva
Código Identificador:3E228E37

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFIRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO.
O Fundo Municipal de Educação de Senador José Porfírio ratifica o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2025-030 FME; **OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar da Rede Pública Estadual de Ensino de Senador José Porfírio; **CONTRATADO:** COOPERATIVA DE PRODUTORES ORGANICOS DA TRANSAMAZÔNICA; CNPJ n°. 07.868.912/0008-03, no valor de R$ 55.814,88 (cinquenta e cinco mil oitocentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos)
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, 26 de dezembro de 2025.

MARIA SALES PENA FILHA.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Kleber Dos Anjos de Sousa
Código Identificador:2C70EEB6

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA
O Fundo Municipal de Educação de Senador José Porfírio, torna público o resultado do Processo Licitatório Modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 009/2025**, realizado no dia 26/12/2025 às 09:00 horas, tendo como vencedora a empresa: **COOPERATIVA DE PRODUTORES ORGANICOS DA TRANSAMAZÔNICA, CNPJ n° 07.868.912/0008-03**, com valor total de **R$ 55.814,88** (cinquenta e cinco mil oitocentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos).
Senador José Porfírio-PA, 26 de dezembro de 2025.

MARIA SALES PENA FILHA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Kleber Dos Anjos de Sousa
Código Identificador:43FEE7EC

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 20250404; **ORIGEM**: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2025; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **CONTRATADA:** COOPERATIVA DE PRODUTORES ORGANICOS DA TRANSAMAZÔNICA; **OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar da Rede Pública Estadual de Ensino de Senador José Porfírio; **VALOR TOTAL:** R$ 55.814,88; **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2025 Atividade 12.306.0251.2.028, Classificação econômica 3.3.90.30.00; **VIGÊNCIA:** 26 de dezembro de 2025 a 26 de março de 2026; **DATA DA ASSINATURA**: 26 de dezembro de 2025.

MARIA SALES PENA FILHAS.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Kleber Dos Anjos de Sousa
Código Identificador:CCF74602

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato 0474/2025, Pregão Eletrônico 055/2025, VALOR R$ 888.040,60, Contratante FME - Fundo Municipal de Educação, Contratada: **A. S. da Fonseca Comércio e Serviços ltda**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 42.139.133/0001-93, Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de bens permanentes, compreendendo mobiliário escolar e administrativo, equipamentos eletroeletrônicos e de informática, eletrodomésticos, utensílios de cozinha industrial, materiais recreativos do tipo playground e equipamentos de climatização, destinados à estruturação, adequação e ampliação das unidades da Rede Municipal de Ensino de Terra Santa/PA**, que entre si celebram o Município de Terra Santa. A vigência do contrato é de 12 meses iniciando em 29/12/2025.
Extrato do Contrato 0475/2025, Pregão Eletrônico 055/2025, VALOR R$ 243.411,16, Contratante FME - Fundo Municipal de Educação, Contratada: **Traxx Comércio, Serviços e Locações ltda**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 61.800.411/0001-56, Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de bens permanentes, compreendendo mobiliário escolar e administrativo, equipamentos eletroeletrônicos e de informática, eletrodomésticos, utensílios de cozinha industrial, materiais recreativos do tipo playground e equipamentos de climatização, destinados à estruturação, adequação e ampliação das unidades da Rede Municipal de Ensino de Terra Santa/PA**, que entre si celebram o Município de Terra Santa. A vigência do contrato é de 12 meses iniciando em 29/12/2025.

Extrato do Contrato 0476/2025, Pregão Eletrônico 055/2025, VALOR R$ 1.599.760,78, Contratante FME - Fundo Municipal de Educação, Contratada: **Vida Comercial e Distribuidora ltda**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.508.323/0001-04, Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de bens permanentes, compreendendo mobiliário escolar e administrativo, equipamentos eletroeletrônicos e de informática, eletrodomésticos, utensílios de cozinha industrial, materiais recreativos do tipo playground e equipamentos de climatização, destinados à estruturação, adequação e ampliação das unidades da Rede Municipal de Ensino de Terra Santa/PA**, que entre si celebram o Município de Terra Santa. A vigência do contrato é de 12 meses iniciando em 29/12/2025.
Terra Santa, 29 de dezembro de 2025

EDSON SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Tavares Guerreiro
Código Identificador:2D0A4199

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU

DEPARTAMETO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 20240444
CONCORRÊNCIA Nº 3-2024-0910001
CONTRATANTE: O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB, CNPJ n° 30.227.806/0001-88. **CONTRATADA: A DA CRUZ PEIXOTO ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 25.046.858/0001-18. Dotação Orçamentária: 2139, 2145, 2147. Classificação Econômica: 3.3.90.39.00-Serviços de Terceiros PJ e 3.3.90.39.16 - Manutenção e conservação de bens imóveis. Fonte: 15410000 e 15420000. Objeto: Prorrogação de prazo, vigência 01/12/2025 a 30/11/2026. Assinatura: Tomé-Açu/PA, 28/11/2025.

LUCIENE PANCIERI DONADIA NARUSE –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Dieizom Rilbisom Moreira de Almeida
Código Identificador:A2E55DA0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Nº da Licitação: 6.2025-190801-SEMAS
Município/Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social de Tracuateua/PA
Modalidade: CREDENCIAMENTO
Nº Contrato: 2025120301-SEMAS
Contratado: MARYANA DA ROSA REIS (CPF: 010.438.022-58)
Assinatura: 04/12/2025
Vigência: 04/12/2025 a 04/12/2026
Valor: R$ 1.601,05 (Um mil, Seiscentos e Um Reais e Cinco Centavos).
Objeto: Chamada pública para o credenciamento de interessados (Pessoa Física) para prestar Serviços Técnicos Profissionais de níveis Médio e Superior, para atuarem nos Programas Sociais realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Tracuateua/PA.
Responsável: **Ana Maria Silva Ribeiro-**Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:FACF6DDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Nº da Licitação: 6.2025-190801-SEMAS
Município/Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social de Tracuateua/PA
Modalidade: CREDENCIAMENTO
Nº Contrato: 2025120302-SEMAS
Contratado: IONE SOUZA DA COSTA (CPF: 752.540.422-49)
Assinatura: 04/12/2025
Vigência: 04/12/2025 a 04/12/2026
Valor: R$ 1.601,05 (Um mil, Seiscentos e Um Reais e Cinco Centavos).
Objeto: Chamada pública para o credenciamento de interessados (Pessoa Física) para prestar Serviços Técnicos Profissionais de níveis Médio e Superior, para atuarem nos Programas Sociais realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Tracuateua/PA.
Responsável: **Ana Maria Silva Ribeiro-**Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:2BAA32E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Nº da Licitação: 6.2025-190801-SEMAS
Município/Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social de Tracuateua/PA
Modalidade: CREDENCIAMENTO
Nº Contrato: 2025120303-SEMAS
Contratado: CLAUDETE PINHEIRO DA SILVA (CPF: 918.550.552-87)
Assinatura: 04/12/2025
Vigência: 04/12/2025 a 04/12/2026
Valor: R$ 1.601,05 (Um mil, Seiscentos e Um Reais e Cinco Centavos).
Objeto: Chamada pública para o credenciamento de interessados (Pessoa Física) para prestar Serviços Técnicos Profissionais de níveis Médio e Superior, para atuarem nos Programas Sociais realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Tracuateua/PA.
Responsável: **Ana Maria Silva Ribeiro-**Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:F6960CB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Nº da Licitação: 6.2025-190801-SEMAS
Município/Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social de Tracuateua/PA
Modalidade: CREDENCIAMENTO
Nº Contrato: 2025120304-SEMAS
Contratado: NAYANE MESQUITA DE SOUSA (CPF: 968.496.302-53)
Assinatura: 04/12/2025
Vigência: 04/12/2025 a 04/12/2026
Valor: R$ 1.601,05 (Um mil, Seiscentos e Um Reais e Cinco Centavos).
Objeto: Chamada pública para o credenciamento de interessados (Pessoa Física) para prestar Serviços Técnicos Profissionais de níveis Médio e Superior, para atuarem nos Programas Sociais realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Tracuateua/PA.
Responsável: **Ana Maria Silva Ribeiro-**Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:060D7DA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Nº da Licitação: 6.2025-190801-SEMAS
Município/Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social de Tracuateua/PA
Modalidade: CREDENCIAMENTO
Nº Contrato: 2025120305-SEMAS
Contratado: THIAGO SALES BARATA (CPF: 864.742.002-00)
Assinatura: 04/12/2025
Vigência: 04/12/2025 a 04/12/2026
Valor: R$ 1.601,05 (Um mil, Seiscentos e Um Reais e Cinco Centavos).
Objeto: Chamada pública para o credenciamento de interessados (Pessoa Física) para prestar Serviços Técnicos Profissionais de níveis Médio e Superior, para atuarem nos Programas Sociais realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Tracuateua/PA.
Responsável: **Ana Maria Silva Ribeiro-**Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:5C6509C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Nº da Licitação: 6.2025-190801-SEMAS
Município/Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social de Tracuateua/PA
Modalidade: CREDENCIAMENTO
Nº Contrato: 2025120306-SEMAS
Contratado: ANTONIA IVANILDE AVIZ PINTO (CPF: 689.179.902-63)
Assinatura: 04/12/2025
Vigência: 04/12/2025 a 04/12/2026
Valor: R$ 1.601,05 (Um mil, Seiscentos e Um Reais e Cinco Centavos).
Objeto: Chamada pública para o credenciamento de interessados (Pessoa Física) para prestar Serviços Técnicos Profissionais de níveis Médio e Superior, para atuarem nos Programas Sociais realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Tracuateua/PA.
Responsável: **Ana Maria Silva Ribeiro-**Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:6F66ABFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Nº da Licitação: 6.2025-190801-SEMAS
Município/Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social de Tracuateua/PA
Modalidade: CREDENCIAMENTO
Nº Contrato: 2025120307-SEMAS
Contratado: ELOIZA CIBELLY REIS DE AVIZ (CPF: 062.292.032-43)
Assinatura: 04/12/2025
Vigência: 04/12/2025 a 04/12/2026
Valor: R$ 1.601,05 (Um mil, Seiscentos e Um Reais e Cinco Centavos).
Objeto: Chamada pública para o credenciamento de interessados (Pessoa Física) para prestar Serviços Técnicos Profissionais de níveis Médio e Superior, para atuarem nos Programas Sociais realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Tracuateua/PA.
Responsável: **Ana Maria Silva Ribeiro-**Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:CB595F2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Nº da Licitação: 6.2025-190801-SEMAS
Município/Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social de Tracuateua/PA
Modalidade: CREDENCIAMENTO
Nº Contrato: 2025120308-SEMAS
Contratado: JULIANA DO SOCORRO REIS DA SILVA (CPF: 048.449.502-07)
Assinatura: 04/12/2025
Vigência: 04/12/2025 a 04/12/2026
Valor: R$ 1.601,05 (Um mil, Seiscentos e Um Reais e Cinco Centavos).
Objeto: Chamada pública para o credenciamento de interessados (Pessoa Física) para prestar Serviços Técnicos Profissionais de níveis Médio e Superior, para atuarem nos Programas Sociais realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Tracuateua/PA.
Responsável: **Ana Maria Silva Ribeiro-**Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:D64B6680

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Nº da Licitação: 6.2025-190801-SEMAS
Município/Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social de Tracuateua/PA
Modalidade: CREDENCIAMENTO
Nº Contrato: 2025120309-SEMAS
Contratado: ROSEANE XAVIER DA SILVA (CPF: 856.101.002-91)
Assinatura: 04/12/2025
Vigência: 04/12/2025 a 04/12/2026
Valor: R$ 1.601,05 (Um mil, Seiscentos e Um Reais e Cinco Centavos).
Objeto: Chamada pública para o credenciamento de interessados (Pessoa Física) para prestar Serviços Técnicos Profissionais de níveis Médio e Superior, para atuarem nos Programas Sociais realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Tracuateua/PA.
Responsável: **Ana Maria Silva Ribeiro-**Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:96E3A79F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Nº da Licitação: 6.2025-190801-SEMAS
Município/Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social de Tracuateua/PA
Modalidade: CREDENCIAMENTO
Nº Contrato: 2025120310-SEMAS
Contratado: ROSALINA GONÇALVES FREITAS (CPF: 567.141.652-34)
Assinatura: 04/12/2025
Vigência: 04/12/2025 a 04/12/2026
Valor: R$ 1.601,05 (Um mil, Seiscentos e Um Reais e Cinco Centavos).
Objeto: Chamada pública para o credenciamento de interessados (Pessoa Física) para prestar Serviços Técnicos Profissionais de níveis Médio e Superior, para atuarem nos Programas Sociais realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Tracuateua/PA.
Responsável: **Ana Maria Silva Ribeiro-**Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:BBEB0025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Nº da Licitação: 6.2025-190801-SEMAS
Município/Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social de Tracuateua/PA
Modalidade: CREDENCIAMENTO
Nº Contrato: 2025120311-SEMAS
Contratado: TATIANA ANTÔNIA DOS SANTOS GOMES (CPF: 842.848.892-49)
Assinatura: 04/12/2025
Vigência: 04/12/2025 a 04/12/2026
Valor: R$ 1.601,05 (Um mil, Seiscentos e Um Reais e Cinco Centavos).
Objeto: Chamada pública para o credenciamento de interessados (Pessoa Física) para prestar Serviços Técnicos Profissionais de níveis Médio e Superior, para atuarem nos Programas Sociais realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Tracuateua/PA.
Responsável: **Ana Maria Silva Ribeiro-**Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:49C82290

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Nº da Licitação: 6.2025-190801-SEMAS
Município/Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social de Tracuateua/PA
Modalidade: CREDENCIAMENTO
Nº Contrato: 2025120312-SEMAS
Contratado: FAGNER SOUSA DA SILVA (CPF: 825.066.982-72)
Assinatura: 04/12/2025
Vigência: 04/12/2025 a 04/12/2026
Valor: R$ 1.601,05 (Um mil, Seiscentos e Um Reais e Cinco Centavos).
Objeto: Chamada pública para o credenciamento de interessados (Pessoa Física) para prestar Serviços Técnicos Profissionais de níveis Médio e Superior, para atuarem nos Programas Sociais realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Tracuateua/PA.
Responsável: **Ana Maria Silva Ribeiro-**Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:1FD36E21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Nº da Licitação: 6.2025-190801-SEMAS
Município/Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social de Tracuateua/PA
Modalidade: CREDENCIAMENTO
Nº Contrato: 2025120313-SEMAS
Contratado: BRENDA SAMAY ROCHA DA SILVA (CPF: 031.703.802-81)
Assinatura: 04/12/2025
Vigência: 04/12/2025 a 04/12/2026
Valor: R$ 1.601,05 (Um mil, Seiscentos e Um Reais e Cinco Centavos).
Objeto: Chamada pública para o credenciamento de interessados (Pessoa Física) para prestar Serviços Técnicos Profissionais de níveis Médio e Superior, para atuarem nos Programas Sociais realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Tracuateua/PA.
Responsável: **Ana Maria Silva Ribeiro-**Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:214B022D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Nº da Licitação: 6.2025-190801-SEMAS
Município/Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social de Tracuateua/PA
Modalidade: CREDENCIAMENTO
Nº Contrato: 2025120314-SEMAS
Contratado: ANANDA ISABELLY MESQUITA RAIOL (CPF: 015.796.952-56)
Assinatura: 04/12/2025
Vigência: 04/12/2025 a 04/12/2026
Valor: R$ 1.601,05 (Um mil, Seiscentos e Um Reais e Cinco Centavos).
Objeto: Chamada pública para o credenciamento de interessados (Pessoa Física) para prestar Serviços Técnicos Profissionais de níveis Médio e Superior, para atuarem nos Programas Sociais realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Tracuateua/PA.
Responsável: **Ana Maria Silva Ribeiro-**Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:F8CF61C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Nº da Licitação: 6.2025-190801-SEMAS
Município/Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social de Tracuateua/PA
Modalidade: CREDENCIAMENTO
Nº Contrato: 2025120315-SEMAS
Contratado: PAULO RODOLFO SOUSA DOS REMÉDIOS (CPF: 027.303.052-38)
Assinatura: 04/12/2025
Vigência: 04/12/2025 a 04/12/2026
Valor: R$ 1.601,05 (Um mil, Seiscentos e Um Reais e Cinco Centavos).
Objeto: Chamada pública para o credenciamento de interessados (Pessoa Física) para prestar Serviços Técnicos Profissionais de níveis Médio e Superior, para atuarem nos Programas Sociais realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Tracuateua/PA.
Responsável: **Ana Maria Silva Ribeiro-** Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:5F35BD7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Nº da Licitação: 6.2025-190801-SEMAS
Município/Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social de Tracuateua/PA
Modalidade: CREDENCIAMENTO
Nº Contrato: 2025120316-SEMAS
Contratado: MARIA EDUARDA MONTEIRO OLIVEIRA CORREA (CPF: 039.714.462-80)
Assinatura: 04/12/2025
Vigência: 04/12/2025 a 04/12/2026
Valor: R$ 1.601,05 (Um mil, Seiscentos e Um Reais e Cinco Centavos).
Objeto: Chamada pública para o credenciamento de interessados (Pessoa Física) para prestar Serviços Técnicos Profissionais de níveis Médio e Superior, para atuarem nos Programas Sociais realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Tracuateua/PA.
Responsável: **Ana Maria Silva Ribeiro-**Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:FB70C2F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Nº da Licitação: 6.2025-190801-SEMAS
Município/Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social de Tracuateua/PA
Modalidade: CREDENCIAMENTO
Nº Contrato: 2025120317-SEMAS
Contratado: PATRÍCIA DO SOCORRO GOMES FERREIRA (CPF: 004.682.512-60)
Assinatura: 04/12/2025
Vigência: 04/12/2025 a 04/12/2026
Valor: R$ 1.601,05 (Um mil, Seiscentos e Um Reais e Cinco Centavos).
Objeto: Chamada pública para o credenciamento de interessados (Pessoa Física) para prestar Serviços Técnicos Profissionais de níveis Médio e Superior, para atuarem nos Programas Sociais realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Tracuateua/PA.
Responsável: **Ana Maria Silva Ribeiro-**Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:9A970118

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Nº da Licitação: 6.2025-190801-SEMAS
Município/Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social de Tracuateua/PA
Modalidade: CREDENCIAMENTO
Nº Contrato: 2025120318-SEMAS
Contratado: MARIA DO SOCORRO SILVA DE OLIVEIRA (CPF: 722.329.782-49)
Assinatura: 04/12/2025
Vigência: 04/12/2025 a 04/12/2026
Valor: R$ 1.601,05 (Um mil, Seiscentos e Um Reais e Cinco Centavos).
Objeto: Chamada pública para o credenciamento de interessados (Pessoa Física) para prestar Serviços Técnicos Profissionais de níveis Médio e Superior, para atuarem nos Programas Sociais realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Tracuateua/PA.
Responsável: **Ana Maria Silva Ribeiro-**Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:16BABF37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Nº da Licitação: 6.2025-190801-SEMAS
Município/Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social de Tracuateua/PA
Modalidade: CREDENCIAMENTO
Nº Contrato: 2025120319-SEMAS
Contratado: KIARA TAMIRIS DA SILVA LUCENA (CPF: 054.104.242-47)
Assinatura: 04/12/2025
Vigência: 04/12/2025 a 04/12/2026
Valor: R$ 1.601,05 (Um mil, Seiscentos e Um Reais e Cinco Centavos).
Objeto: Chamada pública para o credenciamento de interessados (Pessoa Física) para prestar Serviços Técnicos Profissionais de níveis Médio e Superior, para atuarem nos Programas Sociais realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Tracuateua/PA.
Responsável: **Ana Maria Silva Ribeiro-**Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:EBA59451

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Nº da Licitação: 6.2025-190801-SEMAS
Município/Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social de Tracuateua/PA
Modalidade: CREDENCIAMENTO
Nº Contrato: 2025120320-SEMAS
Contratado: JOSÉ CARLOS SOUSA SANTOS (CPF: 017.485.022-04)
Assinatura: 04/12/2025
Vigência: 04/12/2025 a 04/12/2026
Valor: R$ 1.601,05 (Um mil, Seiscentos e Um Reais e Cinco Centavos).
Objeto: Chamada pública para o credenciamento de interessados (Pessoa Física) para prestar Serviços Técnicos Profissionais de níveis Médio e Superior, para atuarem nos Programas Sociais realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Tracuateua/PA.
Responsável: **Ana Maria Silva Ribeiro-**Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:89F83FDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Nº da Licitação: 6.2025-190801-SEMAS
Município/Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social de Tracuateua/PA
Modalidade: CREDENCIAMENTO
Nº Contrato: 2025120321-SEMAS
Contratado: VANESSA NASCIMENTO DE ALMEIDA (CPF: 052.172.722-79)
Assinatura: 04/12/2025
Vigência: 04/12/2025 a 04/12/2026
Valor: R$ 1.601,05 (Um mil, Seiscentos e Um Reais e Cinco Centavos).
Objeto: Chamada pública para o credenciamento de interessados (Pessoa Física) para prestar Serviços Técnicos Profissionais de níveis Médio e Superior, para atuarem nos Programas Sociais realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Tracuateua/PA.
Responsável: **Ana Maria Silva Ribeiro-**Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:FD5A27D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Nº da Licitação: 6.2025-190801-SEMAS
Município/Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social de Tracuateua/PA
Modalidade: CREDENCIAMENTO
Nº Contrato: 2025120322-SEMAS
Contratado: VANESSA ROSÁRIO DOS SANTOS (CPF: 038.652.192-17)
Assinatura: 04/12/2025
Vigência: 04/12/2025 a 04/12/2026
Valor: R$ 1.601,05 (Um mil, Seiscentos e Um Reais e Cinco Centavos).
Objeto: Chamada pública para o credenciamento de interessados (Pessoa Física) para prestar Serviços Técnicos Profissionais de níveis Médio e Superior, para atuarem nos Programas Sociais realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Tracuateua/PA.
Responsável: **Ana Maria Silva Ribeiro-**Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:AE3C8233

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Nº da Licitação: 6.2025-190801-SEMAS
Município/Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social de Tracuateua/PA
Modalidade: CREDENCIAMENTO
Nº Contrato: 2025120323-SEMAS
Contratado: MARIANE DA ROSA REIS (CPF: 068.697.052-75)
Assinatura: 04/12/2025
Vigência: 04/12/2025 a 04/12/2026
Valor: R$ 1.601,05 (Um mil, Seiscentos e Um Reais e Cinco Centavos).
Objeto: Chamada pública para o credenciamento de interessados (Pessoa Física) para prestar Serviços Técnicos Profissionais de níveis Médio e Superior, para atuarem nos Programas Sociais realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Tracuateua/PA.
Responsável: **Ana Maria Silva Ribeiro-**Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:78E5D7F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Nº da Licitação: 6.2025-190801-SEMAS
Município/Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social de Tracuateua/PA
Modalidade: CREDENCIAMENTO
Nº Contrato: 2025120324-SEMAS
Contratado: MAIARA SANTOS PEREIRA (CPF: 010.438.012-86)
Assinatura: 04/12/2025
Vigência: 04/12/2025 a 04/12/2026
Valor: R$ 1.601,05 (Um mil, Seiscentos e Um Reais e Cinco Centavos).
Objeto: Chamada pública para o credenciamento de interessados (Pessoa Física) para prestar Serviços Técnicos Profissionais de níveis Médio e Superior, para atuarem nos Programas Sociais realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Tracuateua/PA.
Responsável: **Ana Maria Silva Ribeiro-**Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:0CB85181

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Nº da Licitação: 6.2025-190801-SEMAS
Município/Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social de Tracuateua/PA
Modalidade: CREDENCIAMENTO
Nº Contrato: 2025120325-SEMAS
Contratado: LEVI DOS REIS ALVES (CPF: 054.149.042-78)
Assinatura: 04/12/2025
Vigência: 04/12/2025 a 04/12/2026
Valor: R$ 1.601,05 (Um mil, Seiscentos e Um Reais e Cinco Centavos).
Objeto: Chamada pública para o credenciamento de interessados (Pessoa Física) para prestar Serviços Técnicos Profissionais de níveis Médio e Superior, para atuarem nos Programas Sociais realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Tracuateua/PA.
Responsável: **Ana Maria Silva Ribeiro-**Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:4AA74CC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Nº da Licitação: 6.2025-190801-SEMAS
Município/Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social de Tracuateua/PA
Modalidade: CREDENCIAMENTO
Nº Contrato: 2025120326-SEMAS
Contratado: KAMILA LILIANE NUNES DE OLIVEIRA (CPF: 628.125.562-34)
Assinatura: 04/12/2025
Vigência: 04/12/2025 a 04/12/2026
Valor: R$ 2.549,00 (Dois Mil e Quinhentos e Quarenta e Nove Reais).
Objeto: Chamada pública para o credenciamento de interessados (Pessoa Física) para prestar Serviços Técnicos Profissionais de níveis Médio e Superior, para atuarem nos Programas Sociais realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Tracuateua/PA.
Responsável: **Ana Maria Silva Ribeiro-**Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:6AC1AC26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Nº da Licitação: 6.2025-190801-SEMAS
Município/Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social de Tracuateua/PA
Modalidade: CREDENCIAMENTO
Nº Contrato: 2025120327-SEMAS
Contratado: MARDENE BELMIRO DE MORAIS PROCÓPIO (CPF: 427.391.952-49)
Assinatura: 04/12/2025
Vigência: 04/12/2025 a 04/12/2026
Valor: R$ 2.549,00 (Dois Mil e Quinhentos e Quarenta e Nove Reais).
Objeto: Chamada pública para o credenciamento de interessados (Pessoa Física) para prestar Serviços Técnicos Profissionais de níveis Médio e Superior, para atuarem nos Programas Sociais realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Tracuateua/PA.
Responsável: **Ana Maria Silva Ribeiro-**Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:A012FFEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Nº da Licitação: 6.2025-190801-SEMAS
Município/Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social de Tracuateua/PA
Modalidade: CREDENCIAMENTO
Nº Contrato: 2025120328-SEMAS
Contratado: AMANDA IENY MESQUITA RAIOL (CPF: 962.842.852-72)
Assinatura: 04/12/2025
Vigência: 04/12/2025 a 04/12/2026
Valor: R$ 2.549,00 (Dois Mil e Quinhentos e Quarenta e Nove Reais).
Objeto: Chamada pública para o credenciamento de interessados (Pessoa Física) para prestar Serviços Técnicos Profissionais de níveis Médio e Superior, para atuarem nos Programas Sociais realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Tracuateua/PA.
Responsável: **Ana Maria Silva Ribeiro-**Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:A85C6068

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Nº da Licitação: 6.2025-190801-SEMAS
Município/Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social de Tracuateua/PA
Modalidade: CREDENCIAMENTO
Nº Contrato: 2025120329-SEMAS
Contratado: ELIANA LIMA MACIEL (CPF: 783.559.582-68)
Assinatura: 04/12/2025
Vigência: 04/12/2025 a 04/12/2026
Valor: R$ 2.549,00 (Dois Mil e Quinhentos e Quarenta e Nove Reais).
Objeto: Chamada pública para o credenciamento de interessados (Pessoa Física) para prestar Serviços Técnicos Profissionais de níveis Médio e Superior, para atuarem nos Programas Sociais realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Tracuateua/PA.
Responsável: **Ana Maria Silva Ribeiro-**Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:D8579EA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Nº da Licitação: 6.2025-190801-SEMAS
Município/Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social de Tracuateua/PA
Modalidade: CREDENCIAMENTO
Nº Contrato: 2025120330-SEMAS
Contratado: DANIELE TAIS GUIMARÃES DE SOUSA (CPF: 030.941.812-79)
Assinatura: 04/12/2025
Vigência: 04/12/2025 a 04/12/2026
Valor: R$ 2.549,00 (Dois Mil e Quinhentos e Quarenta e Nove Reais).
Objeto: Chamada pública para o credenciamento de interessados (Pessoa Física) para prestar Serviços Técnicos Profissionais de níveis Médio e Superior, para atuarem nos Programas Sociais realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Tracuateua/PA.
Responsável: **Ana Maria Silva Ribeiro-**Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:E0ECC8DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO_INEX Nº 6.2025-00003-SEMED

Nº da Licitação: 6.2024-00003-SRP-PMT
Município/Órgão: Secretaria Municipal de Educação
Modalidade: INEXIGIBILIDADE
Nº Contrato: 2024092601-SEMED
Contratado: EDNALDO CHAVES BRASIL (CPF nº 381.099.802-87)
Assinatura: 30/09/2025
Vigência: 30/09 a 30/12/2025.
Objeto: Segundo Termo Aditivo de prorrogação do Contrato nº 2024092601-SEMED, que tem como objeto a Locação de Imóvel na Zona Rural a ser utilizado como espaço escolar municipal destinado aos alunos da comunidade do Caranã atendendo assim as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Tracuateua.

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:1971CEAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO-PE Nº 9.2024-00004-SRP-PMT

Nº da Licitação: 9.2024-00004-SRP-PMT
Município/Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Modalidade: PREGÃO ELETRONICO
Nº Contrato: 2024062602-SEMUST
Contratado: TRANSCABRAL LTDA (CNPJ: 04.257.520/0001-35)
Assinatura: 23/12/2025
Vigência: 01/01 a 31/12/2026.
Objeto: Segundo Termo Aditivo de prazo do contrato nº 2024062602, originário do Pregão Eletrônico nº 9.2024-00004-SRP-PMT, para Contratação de Empresa Especializada na execução dos Serviços de Coleta, Tratamento, Transporte e Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde - RSS (LIXO HOSPITALAR).

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:1932AA69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO-PE Nº 9.2024-00028-SRP-PMT

Nº da Licitação: 9.2024-00028-SRP-PMT
Município/Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Modalidade: PREGÃO ELETRONICO
Nº Contrato: 2025012201-SEMUST
Contratado: BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME; C.N.P.J. nº 07.832.455/0001-12)

Assinatura: 23/12/2025
Vigência: 01/01 a 30/06/2026.
Objeto: Primeiro Termo Aditivo de prazos dos Contratos Nº 2025012201-SEMUST, originário do Pregão Eletrônico nº 9.2024-00028-SRP-PMT, para a aquisição de Medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Tracuateua.

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:082C39BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO-PE Nº 9.2024-00028-SRP-PMT

Nº da Licitação: 9.2024-00028-SRP-PMT
Município/Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Modalidade: PREGÃO ELETRONICO
Nº Contrato: 2025012202-SEMUST
Contratado: MEDNORDESTE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; (C.N.P.J. nº 14.202.227/0001-24)
Assinatura: 23/12/2025
Vigência: 01/01 a 30/06/2026.
Objeto: Primeiro Termo Aditivo de prazos dos Contratos Nº 2025012202-SEMUST, originário do Pregão Eletrônico nº 9.2024-00028-SRP-PMT, para a aquisição de Medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Tracuateua.

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:07183B77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO-PE Nº 9.2024-00028-SRP-PMT

Nº da Licitação: 9.2024-00028-SRP-PMT
Município/Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Modalidade: PREGÃO ELETRONICO
Nº Contrato: 2025012203-SEMUST
Contratado: PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; (C.N.P.J. nº 16.647.278/0001-95)
Assinatura: 23/12/2025
Vigência: 01/01 a 30/06/2026.
Objeto: Primeiro Termo Aditivo de prazos dos Contratos Nº 2025012203-SEMUST, originário do Pregão Eletrônico nº 9.2024-00028-SRP-PMT, para a aquisição de Medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Tracuateua.

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:6337A5E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO-PE Nº 9.2024-00028-SRP-PMT

Nº da Licitação: 9.2024-00028-SRP-PMT
Município/Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Modalidade: PREGÃO ELETRONICO
Nº Contrato: 2025012204-SEMUST
Contratado: ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ 21.581.445/000182)
Assinatura: 23/12/2025
Vigência: 01/01 a 30/06/2026.
Objeto: Primeiro Termo Aditivo de prazos dos Contratos Nº 2025012204-SEMUST, originário do Pregão Eletrônico nº 9.2024-00028-SRP-PMT, para a aquisição de Medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Tracuateua.

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:65B4A194

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO-PE Nº 9.2024-00028-SRP-PMT

Nº da Licitação: 9.2024-00028-SRP-PMT
Município/Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Modalidade: PREGÃO ELETRONICO
Nº Contrato: 2025012301-SEMUST
Contratado: J. E. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, (CNPJ: 10.897.117/0001-73)
Assinatura: 23/12/2025
Vigência: 01/01 a 30/06/2026.
Objeto: Primeiro Termo Aditivo de prazos dos Contratos Nº 2025012301-SEMUST, originário do Pregão Eletrônico nº 9.2024-00028-SRP-PMT, para a aquisição de Medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Tracuateua.

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:FAAE9551

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO-PE Nº 9.2024-00028-SRP-PMT

Nº da Licitação: 9.2024-00028-SRP-PMT
Município/Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Modalidade: PREGÃO ELETRONICO
Nº Contrato: 2025032401-SEMUST
Contratado: R C ZAGALLO MARQUES & CIA LTDA (CNPJ: 83.929.976/0001-70)
Assinatura: 23/12/2025
Vigência: 01/01 a 30/06/2026.
Objeto: Primeiro Termo Aditivo de prazos dos Contratos Nº 2025032401-SEMUST, originário do Pregão Eletrônico nº 9.2024-00028-SRP-PMT, para a aquisição de Medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Tracuateua.

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:69EEC8C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO-PE Nº 9.2024-00029-SRP-PMT

Nº da Licitação: 9.2024-00029-SRP-PMT
Município/Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Modalidade: PREGÃO ELETRONICO
Nº Contrato: 2025021105-FME
Contratado: RAMOS COMERCIO LTDA (CNPJ: 55.999.499/0001-84)
Assinatura: 23/12/2025
Vigência: 01/01 a 31/12/2026.
Objeto: Termo Aditivo de duração dos contratos nº 2025021105-FME, que tem como objeto a contratação de Empresa para o Fornecimento de Materiais de Copa e Cozinha (Utensílios de Copa e Cozinha) para atender as necessidades da Secretaria de Administração e secretarias vinculadas.

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:85597368

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO-PE Nº 9.2024-00029-SRP-PMT

Nº da Licitação: 9.2024-00029-SRP-PMT
Município/Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Modalidade: PREGÃO ELETRONICO
Nº Contrato: 2025021106-FUNDEB
Contratado: RAMOS COMERCIO LTDA (CNPJ: 55.999.499/0001-84)
Assinatura: 23/12/2025
Vigência: 01/01 a 31/12/2026.
Objeto: Termo Aditivo de duração dos contratos nº 2025021106-FUNDEB, que tem como objeto a contratação de Empresa para o Fornecimento de Materiais de Copa e Cozinha (Utensílios de Copa e

Cozinha) para atender as necessidades da Secretaria de Administração e secretarias vinculadas.

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:23F3EAA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO-PE Nº 9.2025-00004-SRP-PMT

Nº da Licitação: 9.2025-00004-SRP-PMT
Município/Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Modalidade: PREGÃO ELETRONICO
Nº Contrato: 2025030701-SEMUST
Contratado: POSTO TRACUATEUA LTDA (CNPJ: 06.019.128/0001-83)
Assinatura: 23/12/2025
Vigência: 01/01 a 30/06/2026.
Objeto: Primeiro Termo Aditivo de Prazo do Contrato nº 2025030701-SEMUST, originário do Pregão Eletrônico nº 9.2025-00004-SRP-PMT, para contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:FA098684

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO-PE Nº 9.2025-00009-SRP-PMT

Nº da Licitação: 9.2025-00009-SRP-PMT
Município/Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Modalidade: PREGÃO ELETRONICO
Nº Contrato: 2025052804-SEMUST
Contratado: J.E BRITO DE FARIAS-ME (CNPJ: 25.354.487/0001-31)
Assinatura: 23/12/2025
Vigência: 01/01 a 31/12/2026.
Objeto: Primeiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo dos Contratos nº 2025052804-SEMUST, originário do Pregão Eletrônico nº 9.2025-00009-SRP-PMT, para Contratação de empresa para a aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretária Municipal de Saúde do Município de Tracuateua.

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:72D81831

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO-PE Nº 9.2025-00009-SRP-PMT

Nº da Licitação: 9.2025-00009-SRP-PMT
Município/Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Modalidade: PREGÃO ELETRONICO
Nº Contrato: 2025052805-SEMUST
Contratado: COMERCIAL ROSSY LTDA (CNPJ: 03.416.298/0001-03)
Assinatura: 23/12/2025
Vigência: 01/01 a 31/12/2026.
Objeto: Primeiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo dos Contratos nº 2025052805-SEMUST, originário do Pregão Eletrônico nº 9.2025-00009-SRP-PMT, para Contratação de empresa para a aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretária Municipal de Saúde do Município de Tracuateua.

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:CC962803

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO-PE Nº 9.2025-00009-SRP-PMT

Nº da Licitação: 9.2025-00009-SRP-PMT
Município/Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Modalidade: PREGÃO ELETRONICO
Nº Contrato: 2025052806-SEMUST
Contratado: M. S. MONTEIRO DE SOUSA CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 26.769.492/0001-78)
Assinatura: 23/12/2025
Vigência: 01/01 a 31/12/2026.
Objeto: Primeiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo dos Contratos nº 2025052806-SEMUST, originário do Pregão Eletrônico nº 9.2025-00009-SRP-PMT, para Contratação de empresa para a aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretária Municipal de Saúde do Município de Tracuateua.

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:09225E12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO_PE Nº 9.2025-00016-SRP-PMR

Nº da Licitação: 9.2025-00016-SRP-PMT
Município/Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Modalidade: PREGÃO ELETRONICO
Nº Contrato: 2025052601-SEMUST
Contratado: S B COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 18.614.868/0001-47)
Assinatura: 22/12/2025
Vigência: 01/01 a 31/12/2026.
Objeto: Primeiro Termo Aditivo de Prazo do Contrato Nº 2025052601-SEMUST, originário do Pregão Eletrônico nº 9.2025-00016-SRP-PMT, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia e lava jato, a fim de atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:C58B1B8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO-PE Nº 9.2025-00024-SRP-PMT

Nº da Licitação: 9.2025-00024-SRP-PMT
Município/Órgão: Secretaria Municipal de Educação
Modalidade: PREGÃO ELETRONICO
Nº Contrato: 2025072901-FME
Contratado: M.S. MONTEIRO DE SOUSA CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 26.769.492/0001-78)
Assinatura: 16/12/2025
Vigência: 01/01 a 30/06/2026.
Objeto: Primeiro Termo Aditivo de Prazo dos contratos nº 2025072901-FME, originário do Pregão Eletrônico nº 9.2025-00024-SRP-PMT, que versa sobre a Contrato é a contratação de empresa especializada no fornecimento de Tubos, Placas de Muro Pré-Moldada e Estacas de Concreto, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretária Municipal de Educação do Município de Tracuateua.

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:5656A101

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO-PE Nº 9.2025-00024-SRP-PMT

Nº da Licitação: 9.2025-00024-SRP-PMT
Município/Órgão: Secretaria Municipal de Educação
Modalidade: PREGÃO ELETRONICO
Nº Contrato: 2025072902-FUNDEB
Contratado: M.S. MONTEIRO DE SOUSA CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 26.769.492/0001-78)
Assinatura: 16/12/2025
Vigência: 01/01 a 30/06/2026.
Objeto: Primeiro Termo Aditivo de Prazo dos contratos nº 2025072902-FUNDEB, originário do Pregão Eletrônico nº 9.2025-

00024-SRP-PMT, que versa sobre a Contrato é a contratação de empresa especializada no fornecimento de Tubos, Placas de Muro Pré-Moldada e Estacas de Concreto, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretária Municipal de Educação do Município de Tracuateua.

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:B53F0C2D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

Termo de Homologação. Modalidade: **INEXIGIBILIDADE nº 6/2025-052PMT**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA ASPEC PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, DA CÂMARA MUNICIPAL E DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TUCUMÃ/PA.** Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ,** CNPJ - Nº: 22.981.088/0001-02. Contratada: **ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.,** CNPJ - Nº: 02.288.268/0001-04, com o valor total de **R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais). HOMOLOGAÇÃO** a Licitação amparada no Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações. Tucumã - PA, 29 de dezembro de 2025.

CELSO LOPES CARDOSO –
Prefeito Municipal de Tucumã - PA.

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:10B748D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

MODALIDADE CONCORRÊNCIA – 3/2025-013FUNDEB/2025
O Município de Tucumã - PA, por intermédio do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) – Secretaria Municipal de Educação, torna público a REVOGAÇÃO DO CERTAME da **Concorrência – 3/2025-013FUNDEB/2025**, Processo Administrativo nº 254/2025/ADM, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO ESCOLAR PARA ATENDER ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ – PA.** Foi identificado ex officio, fato superveniente que impõe a necessidade de revogação para readequação do processo, qual seja, considerando a natureza da obra e as exigências constantes em edital, a gestão entendeu que o edital continha clausula excessiva que poderia de certa forma, restringir a participação de interessados. O inteiro teor do ato de revogação encontra-se disponível para consulta no sítio eletrônico da Prefeitura de Tucumã-PA: https://prefeituradetucuma.pa.gov.br/portal-da-transparencia; Mural de Licitações do GEO-OBRAS/PA: https://www.tcmpa.tc.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/geo-obras; Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, bem como na Sede da Prefeitura de Tucumã-PA, na Rua Canavial, S/N, Palácio dos Pioneiros, 2º andar - Setor Alto Morumbi – 68385-000. Tucumã - PA, 29 de dezembro de 2025.

CÍCERO BARBOSA DA SILVA –
Gestor do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica.

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:69B6D201

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

Contrato nº 20250560 – Origem: **INEXIGIBILIDADE - 6/2025-052PMT**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA ASPEC PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, DA CÂMARA MUNICIPAL E DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TUCUMÃ/PA.** Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ,** CNPJ: 22.981.088/0001-02, e a Contratada: **ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA,** CNPJ: 02.288.268/0001-04, com o valor total de **R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).** Vigência: 29 de dezembro de 2025 extinguindo-se em 29 de dezembro de 2026. Data de assinatura: 29 de dezembro de 2025. Tucumã - PA, 29 de dezembro de 2025.

CELSO LOPES CARDOSO –
Prefeito Municipal de Tucumã - PA.

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:256A5DC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

Espécie: **DÉCIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20222554**; Origem**: CONCORRÊNCIA Nº 3/2022-001PMT**. Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, CNPJ nº: 22.981.088/0001-02, e a empresa **CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA,** CNPJ nº: 07.329.932/0001-21, que tem como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ DE 3.009,16 M DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ.** A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, COM INÍCIO EM **19 de dezembro de 2025 até 19 de março de 2026, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.** Data da Assinatura: 19 de dezembro de 2025. Tucumã- PA, 29 de dezembro de 2025.

CELSO LOPES CARDOSO –
Prefeito Municipal de Tucumã - PA.

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:ECDF62C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 330/2025 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL PROFESSORA BEATRIZ DE MOURA ARIAS, DO MUNICÍPIO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Tucumã, Estado do Pará, Dr. Celso Lopes Cardoso, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 40, incisos VII e XXI da Lei Orgânica do Município.

Considerando a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE), especialmente a Meta 6, que trata da ampliação da oferta de educação em tempo integral;

Considerando a Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral, como política pública nacional para a ampliação da jornada escolar e promoção da educação integral;

Considerando a Lei Municipal nº 733, de 10 de dezembro de 2024, que institui na rede municipal de ensino de Tucumã o Programa Escola em Tempo Integral;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, por meio do ofício administrativo nº 1667/2025, de providencias necessárias referentes a regulamentação da escola abaixo relacionada, da rede municipal de ensino, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º. A alteração da nomenclatura da EMEIF Professora Beatriz de Moura Arias, INEP sob n° 15161498, que passará a denominar-se: **EMEIFTI Professora Beatriz de Moura Arias (Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental de Tempo Integral Professora Beatriz de Moura Arias).**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã-PA, 22 de dezembro de 2025.

CELSO LOPES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia Maria Pereira Barros
Código Identificador:A4EDA9BB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIO, PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA, MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

Nº DO CONTRATO:213/PMT/2025
PARTE CONTRATANTE: SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMNETO
PARTE CONTRATADO (A): LUCILENE DA SILVA ALVES
OBJETO: CONTRATO TEMPORARIO DE AGENTE ADMINISTRATIVO
RECURSO: 04 122 0001 2.008- MANUT. DA SEC.ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
REMUNERAÇÃO: R$ 1.518,00
VIGÊNCIA:01/12/2025 Á 31/12/2025
BASE LEGAL LEI MUNICIPAL Nº 732/2024.
Nº DO CONTRATO: 214/PMT/2025
PARTE CONTRATANTE: SEC. DE MEIO AMBIENTE
PARTE CONTRATADO (A): DJALMA AMERCES DE MOURA
OBJETO: CONTRATO TEMPORARIO DE MOTORISTA DE VEICULO
RECURSO: 18 542 0001 2.111- MANUT. DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
REMUNERAÇÃO: R$ 3.000,00
VIGÊNCIA: 01/12/2025 Á 31/12/2025
BASE LEGAL LEI MUNICIPAL Nº 732/2024
Nº DO CONTRATO: 215/PMT/2025
PARTE CONTRATANTE: SEC. DE INFRAESTRUTURA
PARTE CONTRATADO (A): RAIMUNDO NONATO DIAS DA SILVA
OBJETO: CONTRATO TEMPORARIO DE AGENTE DE TRÂNSITO
RECURSO: 15 122 0001 2.023- MANUT. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
REMUNERAÇÃO: R$ 2.700,00
VIGÊNCIA: 01/12/2025 Á 31/12/2025
BASE LEGAL LEI MUNICIPAL Nº 732/2024.

Nº DO CONTRATO: 216/PMT/2025
PARTE CONTRATANTE: SEC. DE INFRAESTRUTURA
PARTE CONTRATADO (A): PAULO SERGIO DE OLIVEIRA LOBO
OBJETO: CONTRATO TEMPORARIO DE AGENTE DE TRÂNSITO
RECURSO: 15 122 0001 2.023- MANUT. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
REMUNERAÇÃO: R$ 2.700,00
VIGÊNCIA: 01/12/2025 Á 31/12/2025
BASE LEGAL LEI MUNICIPAL Nº 732/2024.

Nº DO CONTRATO: 217/PMT/2025
PARTE CONTRATANTE: SEC. DE MEIO AMBIENTE
PARTE CONTRATADO (A): WULEANDRO DA SILVA E SILVA
OBJETO: CONTRATO TEMPORARIO DE VIGIA
RECURSO: 18 542 0001 2.111- MANUT. DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
REMUNERAÇÃO: R$ 1518,00
VIGÊNCIA: 09/12/2025 Á 31/12/2025
BASE LEGAL LEI MUNICIPAL Nº 732/2024

Nº DO CONTRATO: 218/PMT/2025
PARTE CONTRATANTE: SEC. DE MEIO AMBIENTE
PARTE CONTRATADO (A): NEMIAS DE ATAIDES NASCIMENTO
OBJETO: CONTRATO TEMPORARIO DE FISCAL DE CONTRATO
RECURSO: 18 542 0001 2.111- MANUT. DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
REMUNERAÇÃO: R$ 1518,00
VIGÊNCIA: 05/12/2025 Á 31/12/2025
BASE LEGAL LEI MUNICIPAL Nº 732/2024
Nº DO CONTRATO: 219/PMT/2025
PARTE CONTRATANTE: SEC. DE MEIO AMBIENTE
PARTE CONTRATADO (A): DIRLEY FERREIRA BARBOSA
OBJETO: CONTRATO TEMPORARIO DE AUX. DE SERVIÇOS URBANOS
RECURSO: 18 452 0015 2.028- MANUT. DE SERVIÇOS URBANOS
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
REMUNERAÇÃO: R$ 2.000,00
VIGÊNCIA: 04/12/2025 Á 31/12/2025
BASE LEGAL LEI MUNICIPAL Nº 732/2024
Nº DO CONTRATO: 220/PMT/2025
PARTE CONTRATANTE: SEC. DE MEIO AMBIENTE
PARTE CONTRATADO (A): MARCIO APARECIDO DIAS
OBJETO: CONTRATO TEMPORARIO DE VIGIA
RECURSO: 18 542 0001 2.111- MANUT. DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
REMUNERAÇÃO: R$ 1518,00
VIGÊNCIA: 09/12/2025 Á 31/12/2025
BASE LEGAL LEI MUNICIPAL Nº 732/2024

Publicado por:
Cláudia Maria Pereira Barros
Código Identificador:6D09D9CB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESCISÃO TEMPORÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA, MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

Nº DO CONTR0: 095/PMT/2025
PARTE CONTRATANTE: SEC DE INFRAESTRUTURA
PARTE CONTRATADO: ALAILDE DA SILVA SOUSA
OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE AGENTE ADMINISTRATIVO
DATA DA RESCISÃO: 15/12/2025

Publicado por:
Cláudia Maria Pereira Barros
Código Identificador:879CB767

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 758/2025

TUCUMÃ (PA) 15 DE DEZEMBRO DE 2025

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ, ESTADO DO PARÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Tucumã**,** Estado do Pará, **Celso Lopes Cardoso**, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Tucumã aprovou e eu sanciono, nos termos da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:
Art. 1º. O Orçamento anual do **Município de TUCUMÂ**, Estado do Pará, para o exercício financeiro de **2026**, discriminado nos anexos desta Lei, constituídos pelos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, estima a Receita em **280.260.688,23 (duzentos e oitenta milhões, duzentos e sessenta mil, seiscentos e oitenta e oito reais e vinte e três centavos)** e fixa a Despesa em igual valor:

Art. 2º. A receita é decorrente da arrecadação de tributos, contribuições sociais, das transferências intergovernamentais e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

	R$ 1,00
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	**280.260.688,23**
1.1. RECEITAS CORRENTES	**268.320.788,23**
Impostos, taxas e de Contribuições de melhorias	34.994.550,00
Contribuições	8.917.160,00
Receita Patrimonial	19.036.040,30
Receita de serviços	50.000,00
Transferências Correntes	204.353.037,93
Outras Receitas Correntes	970.000,00
1.2. RECEITAS DE CAPITAL	**21.868.900,00**
1.2. RECEITA CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	**5.500.000,00**
1.3 DEDUÇÕES DA RECEITA	**-15.429.000,00**
Dedução para Formação do FUNDEB	-15.429.000,00

Art. 3º. A Despesa fixada à conta dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social será realizada conforme discriminações estabelecidas nos anexos desta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:

I - DESPESA POR FUNÇÕES	
1 - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
01 – Legislativa	7.000.000,00
04 – Administração	14.398.483,25
08 - Assistência Social	14.383.044,00
09 - Previdência Social	9.931.040,00
10 – Saúde	52.250.538,93
12 – Educação	105.397.782,05
13 – Cultura	4.561.000,00
14 – Direito a Cidadania	373.000,00
15 – Urbanismo	28.631.550,00
16 – Habitação	2.170.500,00
17 – Saneamento	1.000.000,00
18 - Gestão Ambiental	9.778.200,00
20 – Agricultura	3.436.000,00
27 - Desporto e Lazer	5.416.150,00
28 - Encargos Especiais	4.543.000,00
99 - Reserva de Contingência	1.449.280,00
99 - Reserva Orçamentária RPPS	15.541.120,00
TOTAL	**280.260.688,23**
II DESPESA POR ORGÃOS	
PODER LEGISLATIVO	**7.000.000,00**
Câmara Municipal	7.000.000,00
PODER EXECUTIVO	**273.260.688,23**
Prefeitura Municipal de Tucumã	62.395.463,25
Fundo Municipal de Educação - SEMEC	24.194.476,41
Fundo Municipal de Saúde - SMS	52.250.538,93
Fundo Municipal de Assistência Social	11.416.594,00
Instituto de Previdência do Município de Tucumã	25.472.160,00
Fundo Mun dos direitos da criança e do Adolescente	3.339.450,00
Fundeb	82.243.305,64
Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	2.170.500,00
Fundo Mun de Meio Ambiente, Turismo e Industria	9.778.200,00
III - DEPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICA	
1-DESPESAS CORRENTES	**202.055.261,82**
Pessoal e Encargos Sociais	114.005.908,95
Juros e encargos da Divida	114.000,00
Outras Despesas Correntes	87.935.352,87
2 - Despesas de Capital	**61.215.026,41**
Investimentos	58.131.026,41
Amortização da Dívida	3.084.000,00
Reserva de contingência	**16.990.400,00**
TOTAL	**280.260.688,23**

Art. 4º. A presente Lei, autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64, nas seguintes condições:
I – Ao Poder Executivo: Abrir Créditos Suplementares até o limite correspondente a 100% (cem por cento) da despesa geral fixada nesta Lei para o Poder Executivo, utilizando como fonte os recursos definidos no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº. 4.320/64.
II – Ao Poder Legislativo: Abrir Créditos Suplementares até o limite correspondente a 100% (Cem por Cento) da despesa geral fixada nesta Lei para o Poder Legislativo, utilizando como fonte os recursos definidos no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64.
Art. 5º. Ficam autorizados remanejamentos entre elementos de despesas, a fim de cobrir insuficiência ou inexistência de dotações, de uma mesma Unidade Administrativa, mediante Ato Administrativo do Chefe do Poder ou Órgão ao qual a mesma se referir.
Art. 6º. Na hipótese de necessidade de devolução de saldos de convênios, ficam autorizadas as criações de elementos de despesas específicos, codificados como 33.20.93.96 ou 44.20.93.96, dentro dos projetos/atividades relativos aos objetos dos respectivos convênios, no montante estritamente necessário para a devolução dos recursos restantes. A fonte de recurso será a anulação do saldo da dotação do referido convênio.
Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a adequar, por ato próprio, o referido Orçamento face às Implementações feitas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará para o Exercício de **2026**.
Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã-PA, 15 de dezembro de 2025.

CELSO LOPES CARDOSO
Prefeito Municipal

anexos :https://www.portalcr2.com.br/ldo-loa-ppa/ldo-loa-ppa-tucuma

Publicado por:
Cláudia Maria Pereira Barros
Código Identificador:5683DE24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 702/2025 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

AMPLIA AS VAGAS DE ENSINO INTEGRAL NA EMEIFTI PROFESSORA BEATRIZ DE MOURA ARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Tucumã, Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 40, incisos VII e XXI da Lei Orgânica do Município.
Considerando a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE), especialmente a Meta 6, que trata da ampliação da oferta de educação em tempo integral;
Considerando a Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral, como política pública nacional para a ampliação da jornada escolar e promoção da educação integral;

Considerando a Lei Municipal nº 733, de 10 de dezembro de 2024, que institui na rede municipal de ensino de Tucumã o Programa Escola em Tempo Integral;

RESOLVE:

Art. 1º. Ampliar as vagas de ensino em tempo integral, atendendo do ensino infantil II Período, ao ensino fundamental 9º ano, na **EMEIFTI Professora Beatriz de Moura Arias.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã-PA, 22 de dezembro de 2025.

CELSO LOPES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia Maria Pereira Barros
Código Identificador:E596B33B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL DE CONTRATO

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 308/2025/ADM

A autoridade competente subscrita, designa os servidores abaixo descritos,lotados na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para exercer as funções deFiscal Administrativo e Fiscal Técnico da Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de sistema integrado de gestão pública para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e do Instituto de Previdência Municipal de Tucumã/PA, por meio de Inexigibilidade de licitação, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 003/2024.

Fiscal Administrativo: Cesar Cardoso dos Santos – Assessor Especial I – Matrícula nº 1274544.

Fiscal Técnico: Mirele Constantino Souza Borges, Assessor Especial II e Matrícula nº 1274542.

Tucumã-PA, 09 de dezembro de 2025.

CELSO LOPES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:A5E4F6A9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
EXTRATO DE ADITIVO
ESPÉCIE: 1º Termo aditivo de vigência ao contrato Nº 20259053, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ *e contratada:* BRANDAO VEICULOS LTDA ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-00012. OBJETO: Aquisição de veículos para suprir as necessidades do Departamento Municipal de Trânsito.; VIGÊNCIA: 31/12/2025 à 31/03/2026.

Publicado por:
Elisabeth Marques de Souza
Código Identificador:ABC90CC5

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
EXTRATO DE ADITIVO
ESPÉCIE: 1º Termo de aditivo de Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 20249001, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Contratado: ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. ORIGEM: Adesão APR A.2025-00001 REGISTRO DE PREÇO Nº 2023.026.001. OBJETO: Fornecimento de Medicamentos da Farmácia Básica, psicotrópicos saúde mental e de urgência/emergência. VIGÊNCIA: 31/12/2025 à 30/06/2026.

ESPÉCIE: 1º Termo de aditivo de Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 20249003, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Contratado: ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. ORIGEM: Adesão APR A. A.2025-00003 REGISTRO DE PREÇO Nº 2023.016.001. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS HOSPITALARES VIGÊNCIA: 31/12/2025 à 30/06/2026.

Publicado por:
Elisabeth Marques de Souza
Código Identificador:FFAF99C0

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
EXTRATO DE ADITIVO
ESPÉCIE: 1º Termo de aditivo de Prorrogação do prazo de vigência e reequilíbrio econômico financeiro do contrato nº: 20256001, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ, Contratado: FELIPE LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2025-00001. Nos termos da Cláusula Quarta do contrato e Fundamentado no Ar. 124, Inc. II alínea 'd' da Lei 14.133/2021, o contrato é reajustado para R$ 23.300,00 (Vinte e Três Mil e Trezentos Reais); VIGÊNCIA: 31/12/2025 à 31/12/2026.

ESPÉCIE: 1º Termo de aditivo de Prorrogação do prazo de vigência e reequilíbrio econômico financeiro do contrato nº: 20256002, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Contratado: FELIPE LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2025-00002. Nos termos da Cláusula Quarta do contrato e Fundamentado no Ar. 124, Inc. II alínea 'd' da Lei 14.133/2021, o contrato é reajustado para R$ 11.650,00 (Onze Mil e Seiscentos e Cinquenta Reais); VIGÊNCIA: 31/12/2025 à 31/12/2026.

ESPÉCIE: 1º Termo de aditivo de Prorrogação do prazo de vigência e reequilíbrio econômico financeiro do contrato nº: 20256003, Contratante: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Contratado: FELIPE LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2025-00003. Nos termos da Cláusula Quarta do contrato e Fundamentado no Ar. 124, Inc. II alínea 'd' da Lei 14.133/2021, o contrato é reajustado para R$ 25.630,00 (Vinte e Cinco Mil e Seiscentos e Trinta Reais); VIGÊNCIA: 31/12/2025 à 31/12/2026

Publicado por:
Elisabeth Marques de Souza
Código Identificador:81BBEC41

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 324/2025 – GS/SEMAD/PMV

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar o Termo de Contrato nº 714/2025/DLCA. referente aos Processos Licitatórios: Concorrência Eletrônica nº017/2025, cujo objeto é a aplicação e fornecimento de 994,47 m3 de massa asfáltica CBUQ, objetivando atender as

necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura do Município de Viseu/PA.

O Sr. FERNANDO DOS SANTOS VALE, Secretário Municipal de Administração, e o Sr. EMERSON DA COSTA E SILVA, Secretário Municipal de Transporte e Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal e Decreto do Município de Viseu e ainda o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 21 de abril de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor municipal MANOEL SOARES DIAS, Agente Administrativo, inscrito sob o CPF nº 049.103.132-73 e portador do RG nº8397859 PC/PA, para acompanhar e fiscalizar a execução de objeto contratado.
Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:
I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Viseu, Pará, 18 de dezembro de 2025.

FERNANDO DOS SANTOS VALE
Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº 005/2025

EMERSON DA COSTA E SILVA
Secretário Municipal de Transporte e Infraestrutura
Decreto Nº 083/2025

Publicado por:
Janaina Costa
Código Identificador:523B7C45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

O Município de Viseu/PA, através da Prefeitura Municipal, neste ato denominada Contratante, sob o CNPJ 04.873.618/0001-17, torna pública a celebração do 4º Termo Aditivo de Prazo ao Termo de Contrato Administrativo n° 282/2023/CPL, ref.: Inexigibilidade de Licitação N° 001/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada em assessoria jurídica, voltada às atividades da administração pública, a fim de tratar da reforma administrativa do quadro de servidores da educação do Município, consolidada através de um novo Plano de Cargos e Remuneração do Magistério, bem como da estruturação da Procuradoria Jurídica do Município de Viseu, planejamento e acompanhamento de concurso público, além de emissão de pareceres técnicos-jurídicos em assuntos de alta complexidade que se referem à legalidade de questões administrativas, especificamente com relação ao concurso público e atuação perante aos órgãos de controle em procedimentos relacionado com esses temas para atender as necessidades da Prefeitura de Viseu/PA. Contratada: Clodomir Assis Araújo Advogados Associados SS, CNPJ n° 03.853.151/0001-80. Ass.: 22/12/2025. Vigência: 30/12/2025 a 30/08/2026, consoante com o art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

CRISTIANO DUTRA VALE
Prefeito Municipal de Viseu

Publicado por:
Janaina Costa
Código Identificador:704B4A7F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1358/2025-ALTERA E COMPLEMENTA A LEI Nº 1.357/2025, QUE INSTITUI O PLANO PLURIANUAL – PPA 2026–2029 DO MUNICÍPIO DE XINGUARA-PA, PARA INCLUIR A AGENDA TRANSVERSAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1358/2025 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025.

ALTERA E COMPLEMENTA A LEI Nº 1.357/2025, QUE INSTITUI O PLANO PLURIANUAL – PPA 2026–2029 DO MUNICÍPIO DE XINGUARA-PA, PARA INCLUIR A AGENDA TRANSVERSAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído na Lei nº 1357/2025, que institui o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2026–2029 (PPA 2026–2029), o conceito de Agenda Transversal, entendido como o conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no Município.
Art. 2º A Agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), com a Constituição Federal e demais normas aplicáveis à política de atendimento deste público.
Art. 3º O Município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para elaborar, consolidar e divulgar oficialmente as ações estratégicas, metas, programas e indicadores que integrarão a Agenda Transversal prevista nesta Lei, devendo tais elementos compor a execução do PPA 2026–2029.
Art. 4º As ações estratégicas elaboradas no âmbito da Agenda Transversal deverão observar os princípios da intersetorialidade, prioridade absoluta da criança e do adolescente, transparência, participação social e efetividade das políticas públicas.
Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a promover os ajustes técnicos necessários nos anexos do PPA 2026–2029, a fim de compatibilizar programas, ações, indicadores e metas com a Agenda Transversal instituída por esta Lei.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de dezembro de 2025.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Silva Pereira
Código Identificador:FC712A08

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1359/2025-DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE PAULO FONTELLES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1359/2025 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE

PAULO FONTELLES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Xinguara, Estado do Pará, faz saber que aprovou, e o **Prefeito Municipal de Xinguara**, Estado do Pará, SANCIONA a seguinte lei:
Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Paulo Fontelles, fundada em 31 de janeiro de 2004, entidade sem fins lucrativos que tem por finalidade representar e promover os interesses individuais e coletivos dos trabalhadores rurais da Colônia Paulo Fontelles.
Art. 2º A Associação mencionada no artigo anterior desenvolve atividades de interesse público, atuando no fortalecimento da agricultura familiar, no apoio à organização comunitária, na defesa dos direitos dos produtores rurais e na promoção de ações que contribuam para o desenvolvimento social e econômico da comunidade.
Art. 3º A entidade fará jus às prerrogativas e benefícios previstos na legislação municipal aplicável às instituições reconhecidas como de utilidade pública.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de dezembro de 2025.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Silva Pereira
Código Identificador:3FB10F37

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1361-ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE XINGUARA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

LEI Nº 1361/2025 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE XINGUARA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º Esta Lei estima a receita do Município de Xinguara, para o exercício de 2026 no montante de R$ 312.450.844,08 (trezentos e doze milhões quatrocentos e cinquenta mil oitocentos e quarenta e quatro reais e oito centavos), e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º da Constituição Federal:

- O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

- O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público;

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 312.450.844,08 (trezentos e doze milhões quatrocentos e cinquenta mil oitocentos e quarenta e quatro reais e oito centavos), na forma detalhada nos anexos a que se referem os incisos do art.1º dessa Lei e assim distribuída:

Orçamento Fiscal: R$ 224.582.810,35 (duzentos e vinte e quatro milhões quinhentos e oitenta e dois mil oitocentos e dez reais e trinta e cinco centavos).

Orçamento da Seguridade Social: R$ 87.868.033,73 (oitenta e sete milhões oitocentos e sessenta e oito mil e trinta e três reais e setenta e três centavos).

Parágrafo único. A receita do município será obtida através da arrecadação de Tributos, Rendas, Receita Patrimonial, Receita de Serviços, Transferências Correntes, outras Receitas Correntes e Receita de Capital, na forma da Legislação em vigor, discriminada nos anexos dessa Lei, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	**R$ 318.500.844,08**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34.825.844,08
Receita de Contribuições	8.030.000,00
Receita Patrimonial	1.388.000,00
Transferências Correntes	273.633.000,00
Outras Receitas Correntes	624.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	**R$ 15.350.000,00**
Operações de Crédito	R$ 50.000,00
Alienação de Bens	R$ 100.000,00
Amortização de Empréstimos	R$ 500.000,00
Transferências de Capital	R$ 14.700.000,00
3. (-) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	**-R$ 21.400.000,00**
RECEITA TOTAL PREVISTA	**R$ 312.450.844,08**

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 3º A Despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 312.450.844,08 (trezentos e doze milhões quatrocentos e cinquenta mil oitocentos e quarenta e quatro reais e oito centavos), sendo R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) para o Poder Legislativo e R$ 300.450.844,08 (trezentos milhões quatrocentos e cinquenta mil oitocentos e quarenta e quatro reais e oito centavos) para o Poder Executivo.

Parágrafo único. As Despesas serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL (em R$)	
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA-CMX	12.000.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	11.241.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	5.712.344,08
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	3.365.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA	34.256.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	2.866.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA	5.252.000,00
SECRETARIA MUL. ECONOMIA URBANA E RURAL	2.793.000,00
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	740.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	910.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	24.651.000,00
FUNDEB	99.005.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	77.449.533,73
SECRETARIA MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	9.928.500,00
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	590.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ECONOMIA POPULAR E SOLIDÁRIA	780.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TURISMO	14.708.466,27
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA URBANA E RURAL	2.503.000,00
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE XINGUARA	600.000,00
TOTAL DA DESPESA FIXADA	**312.450.844,08**

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA (em R$)	
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	**259.842.500,00**
3.1.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais	159.518.533,73
3.2.00.00.00.00 Juros e Encargos da Dívida	10.000,00
3.3.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes	95.727.500,00
4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL	**49.508.344,08**
4.4.00.00.00.00 Investimentos	50.774.466,27
4.5.00.00.00.00 Inversões financeiras	1.138.000,00
4.6.00.00.00.00 Amortização da Dívida	2.182.344,08
9.9.99.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**3.100.000,00**
TOTAL DA DESPESA	**312.450.844,08**

CAPÍTULO III
Da Reserva de Contingência
Art. 4º Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentária e para obtenção de resultado primário positivo.
§ 1º A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal sob a autorização do Poder Legislativo Municipal.

§ 2º Não se efetivando até o dia 01/10/2026 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstas neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para conforme definição da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026.
CAPÍTULO IV
Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, corrente para capital e vice-versa, dentro de cada entidade, unidade, projeto, atividade ou operações especiais, e de uma modalidade de aplicação para outra, em até 70% (setenta por cento) do valor do orçamento anual.

Art. 6º Fica o Executivo autorizado, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº. 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 70% (setenta por cento) da despesa fixada para o orçamento vigente, utilizando:

o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
a anulação de saldos de dotações orçamentária desde que não comprometidas.

superávit financeiro do ano anterior.

Parágrafo único. Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar ao Orçamento do Município, os recursos transferidos pela União, Estado e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, contratos e outras modalidades de transferências voluntárias e seus respectivos saldos.

Art. 8º As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinárias só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.
Art. 9º Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, em até 70% (setenta por cento) do valor do orçamento anual, incluído no limite de valor previsto pela lei de diretrizes orçamentárias de 2026.

Art. 10. As receitas de realização extraordinárias, oriundas de convênios, operações de crédito e outras previstas neste Orçamento, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

CAPÍTULO V
Das Disposições Gerais
Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias, desde que obtenha autorização legislativa do Poder Legislativo Municipal, a empréstimos voltados para as funções de Assistência Social, Saúde, Educação, Saneamento e Habitação em áreas de baixa renda.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado, a tomar as medidas necessárias para, em casos de necessidade ou alteração na estrutura organizacional de órgãos da Administração Direta, adaptar o orçamento aprovado pela presente Lei à modificação necessária, inclusive criando Unidades Orçamentárias, Programas de Trabalho e Elementos de Despesa necessários à redistribuição dos saldos de dotações, sem aumento de despesas, observando o equilíbrio orçamentário.

Art. 13. Durante o exercício de 2026 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Créditos para financiamento de programas priorizados nesta Lei, desde que obtenha autorização legislativa do Poder Legislativo Municipal.
Art. 14. Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 15. O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo e entidades privadas, para o desenvolvimento de programas prioritários nas diferentes áreas de sua competência, bem como, conceder ajuda financeira a entidades assistenciais e outras por meio de subvenções, auxílios e contribuições.

§ 1º Os convênios, subvenções, auxílios e contribuições poderão ser concedidos desde que apresentado plano de trabalho, contendo metas objetivas em consonância com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes e atendendo às normas estabelecidas na legislação vigente.

§ 2º Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como às que não tiverem suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal e Controle Social.
Art. 16. As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais com servidores estão alocadas em cada Unidade Orçamentária da Administração Direta ou Indireta.

CAPÍTULO VI
Das Disposições Finais

Art. 17. Integram esta Lei os anexos previstos na Lei 4.320/64 e tabelas explicativas.

Art. 18. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito de Xinguara

Publicado por:
Diogo Silva Pereira
Código Identificador:272A773C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 921/2025/SEMEC

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 218/2025/PMX
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 067/2025/SEMEC
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 921/2025/SEMEC

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS DA COLEÇÃO "VAMOS JUNTOS" DESTINADOS AOS ALUNOS E PROFESSORES DOS 1º AOS 5º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE XINGUARA/PA, PARA UTILIZAÇÃO NO ANO LETIVO DE 2026**.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência
O Termo de Inexigibilidade
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA, e demais legislações fiscais municipais deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0009.2071 – MANUTENÇÃO E DES. DE ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0009.1011 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIDÁTICOS DIVERSOS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0009.2257 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS, DIDÁTICOS E LÚDICOS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0008.2257 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS, DIDÁTICOS E LÚDICOS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDEB
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0010.2102 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - AÇÕES ADMINISTRATIVAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, através do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 14.552.999/0001-96, neste ato representado pelo seu Secretário de Educação o Sr. **GENIVAL FERNANDES DA SILVA**.

CONTRATADA: UNINORTE DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita sob C.N.P.J. (M.F.) nº 07.444.186/0001-17, estabelecida na Av. Almirante Tamandaré nº. 924, Bairro Batista Campina, na cidade de Belém, estado do Pará, CEP: 66023-000, NIRE nº 15200904089, Email: adm.uninortedistribuidora@gmail.com, Fone: (91) 3351-5373/3351-5363, neste ato representada pelo, Sr. **THIAGO BEZERRA SOMENSI**.
VALOR: O valor global do contrato é de R$ 335.710,00 (TREZENTOS E TRINTA E CINCO MIL SETECENTOS E DEZ REAIS).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável para até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021..
Xinguara - PA, 29 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Mychael Geysom Oliveira Silva
Código Identificador:1568FD36

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ERRATA EDITAL Nº 001/2025-SEMAHT, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

E R R A T A

EDITAL Nº 001/2025-SEMAHT, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

PROCESSO DE SELEÇÃO HABITACIONAL – SISTEMA SIGDH / CAIXA

O Município de Conceição do Araguaia, por intermédio da **Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho**, torna pública a **LISTA HIERARQUIZADA DE CANDIDATOS SELECIONADOS** para o empreendimento habitacional via Sistema SIGDH (Caixa Econômica Federal).

1. DA SELEÇÃO E CONFORMIDADE: Ficam os candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital **cientes** de que a presente listagem segue os critérios de hierarquização do sistema, sendo que a efetiva contratação está condicionada à aprovação nas plataformas de consulta de enquadramento da Caixa Econômica Federal, autenticidade da documentação apresentada e atendimento aos requisitos legais do programa.

2. DO PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação, para apresentação de eventuais impugnações fundamentadas. As mesmas deverão ser protocoladas por escrito na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, localizada no endereço: Av. Sete de Setembro, s/nº - Bairro Centro, no horário das 8h às 14h.

Este Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios e nos murais da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, da Câmara Municipal de Conceição do Araguaia e desta Secretaria.

Conceição do Araguaia – Pará, em 19 de dezembro de 2025.

PATRÍCIA LIMA BARROS ALVES
Secretária de Assistência Social, Habitação e Trabalho

ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 001/2025-SEMAHT, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

SELEÇÃO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - FAR		
EMPREENDIMENTO: RESIDENCIAL VALE DO SOL I – APF 0630321-20		
N1Nº	NOME	CPF
01	TAYLLORRANE CONCEIÇÃO SILVA	09*.***.***-21
02	CLARICE FEITOSA DIAS	02*.***.***-98
03	SARAH DA SILVA ANDRADE	06*.***.***-74
04	PATRICIA RODRIGUES CAMILO	01*.***.***-76
05	VIVIANE DA SILVA PINHEIRO	03*.***.***-41
06	LAYANE ALVES RIBEIRO	05*.***.***-84
07	LOSLENE FERREIRA AVELINO	06*.***.***-43
08	JAISCIENE DOS REIS SILVA	70*.***.***-46
09	MAIZA LOPES RIBEIRO	04*.***.***-50
10	NAIZA CASTRO DOS SANTOS	05*.***.***-64
11	DEBORA CRISTINA DA CONCEIÇÃO	06*.***.***-58

12	LORRANI FERREIRA DOS SANTOS	07*.***.***-11
13	JAQUELINE MOREIRA LUZ	00*.***.***-05
14	FRANCISCA ADRIANA DIAS DE SOUZA	02*.***.***-70
15	MICHELLY DE MOURA ARAUJO	51*.***.***-53
16	GABRIELLY LORRANY SOUSA SANTOS	05*.***.***-18
17	CAMILA DOS SANTOS RODRIGUES	70*.***.***-65
18	FRANCIMARA MILHOMEM DA SILVA	98*.***.***-15
19	LUERY ALVES DA SILVA	93*.***.***-68
20	KEILANE MARTINS DA SILVA	02*.***.***-98
21	CRISTIANE RODRIGUES RESENDE	70*.***.***-60
22	REGIANE CHAVES BRANDÃO	91*.***.***-00
23	DELMA DE OLIVEIRA SILVA	70*.***.***-95
24	KEILIANE ROSALVO DE SOUSA	04*.***.***-63
25	FABIA FERREIRA DOS SANTOS	02*.***.***-74
26	BADIANE GOMES DE JESUS	03*.***.***-08
27	MARTILENE DE SOUSA SILVA	04*.***.***-97
28	LAIS DA SILVA LOPES	03*.***.***-96
29	LESSANDRA LOPES VIEIRA	02*.***.***-01
30	THALITHA DOS SANTOS FERNANDES	04*.***.***-00
31	LAUANA GOMES MARINHO	00*.***.***-41
32	LUANE GOMES DA SILVA	04*.***.***-00
33	MAYARA ALVES COSTA	04*.***.***-17
34	PATRIELLEN LOPES DOS SANTOS	04*.***.***-30
35	ADRIELLY BATISTA DA SILVA	70*.***.***-93
36	LAIANE DE SOUSA RIBEIRO	02*.***.***-00
37	CRISTIANE PEREIRA DA SILVA	00*.***.***-50
38	AMANDA CRISTINA LIMA GOMES	08*.***.***-94
39	LUDIMILA COUTINHO DA SILVA	02*.***.***-97
40	URSULA LARISSA DOS SANTOS RODRIGUES	03*.***.***-77
41	EMILIA DA SILVA ARAUJO	09*.***.***-50
42	KEYSSY KELLY SILVA DA SILVA	04*.***.***-62
43	DIANA PAULA GOMES DA SILVA	07*.***.***-00
44	FABIANA LIMA DA SILVA	09*.***.***-88
45	JEDEANY GOMES DOS SANTOS	75*.***.***-49
46	EVA NEUMA MONTEIRO DE OLIVEIRA	55*.***.***-49
47	BEATRIZ REIS FEITOSA	01*.***.***-60
48	KELLY CRISTINA PEREIRA DA SILVA	08*.***.***-99
49	DULCE MARIA DE SOUZA LIMA	06*.***.***-37
50	GECIVANI MENDES DOS SANTOS	07*.***.***-90
51	AWENIA ROCHA DOS SANTOS	07*.***.***-06
52	BEATRIZ ALVES DA SLVA	06*.***.***-48
53	ILORY LORRANE DE SOUSA COSTA	70*.***.***-36
54	ANA CLARA ALVES BORGES	06*.***.***-06
55	DIKELLY SILVA DO VALE	71*.***.***-70
56	RAYSSA SOARES DA SILVA	06*.***.***-05
57	INARA RODRIGUES DE OLIVEIRA VARJÃO	07*.***.***-05
58	LAYANE PEREIRA VIANA	07*.***.***-12
59	CARLUCI ALMEIDA REIS	09*.***.***-73
60	TATIELLI ALVES CORDEIRO	08*.***.***-58
61	KAUANE FEITOSA DE ARAUJO	07*.***.***-46
62	HELLEN CRISTYNA ALVES GARCIA	70*.***.***-92
63	ANA CRISTYNNA MACIEL FERREIRA	06*.***.***-64
64	LANNA KAROLINE OLIVEIRA VASCONCELOS	01*.***.***-02
65	MARIZETE GONÇALVES LOPES DA SILVA	01*.***.***-90
66	JANAINA DE JESUS LUZ	07*.***.***-75
67	LETICIA VIEIRA CAMPOS	08*.***.***-80
68	CALINE DA SILVA	70*.***.***-29
69	KATIACILEIA CORREA BENTO	72*.***.***-68
70	WANDERCREIA FERREIRA MORAIS	86*.***.***-15
71	DANIELA FREITAS DA SILVA	05*.***.***-44
72	VITORIA RODRIGUES DA SILVA	04*.***.***-94
73	VANESSA MARTINS DE ANDRADE	02*.***.***-94
74	FABIANE ROSALVO DE SOUSA	06*.***.***-83
75	SUZIANE DE OLIVEIRA MONTEIRO COSTA	03*.***.***-07
76	FLAVIA SANTOS SILVA	02*.***.***-51
77	LUCIENE JOSÉ DE MELO	99*.***.***-87
78	TIAGO RIBEIRO DA SILVA	03*.***.***-90
79	RONDENELLI LOPES NASCIMENTO	64*.***.***-00
80	GRAZIELA RODRIGUES DA SILVA	06*.***.***-37
81	SALVIANO RIBEIRO DE SOUSA	74*.***.***-34
82	JOAQUIM RIBEIRO DA SILVA	53*. ***.***-68
83	ANTONIO CARDOSO DA SILVA	87*. ***.***-20
84	MARIA LUCIMAR DE AQUINO	55*. ***.***-04
85	JOSÉ HAMILTON LIMA	06*. ***.***-04
86	MARIA CONCEIÇÃO MAGALHÃES DOS SANTOS	31*. ***.***-91
87	MARIA DA PENHA DOS SANTOS BARRETO	68*. ***.***-53
88	JOANA JOAQUINA DOS SANTOS	01*. ***.***-09
89	VALDEMIR RIBEIRO DA SILVA	00*.***.***-48
90	OSMAR CHAVES DE SOUSA	98*. ***.***-53
91	RAQUELINE SILVA ARAUJO	01*. ***.***-80
92	MAYNARA RODRIGUES REZENDE DE SOUSA	03*. ***.***-23
93	ORLANDA CORONHEIRO ALVES	71*. ***.***-04
94	WISLANE NASCIMENTO DE MIRANDA	01*. ***.***-02
95	DANIELA VERAS DA SILVA	03*. ***.***-76
96	KAMILA VITORIA CRUZ FERREIRA	06*. ***.***-24
97	JANNE KEDINA LIMA RODRIGUES	55*. ***.***-10
98	MARIA RAQUEL PEREIRA DE OLIVEIRA	02*. ***.***-90
99	KARINE CARDOSO DA CONCEIÇÃO	06*. ***.***-59
100	EDIMAR PEREIRA DA COSTA	79*. ***.***-53

Conceição do Araguaia – Pará, em 19 de dezembro de 2025.

PATRÍCIA LIMA BARROS ALVES
Secretária de Assistência Social, Habitação e Trabalho

Obs.: Errata formalizada em razão de incorreção na publicação feita no Diário Oficial dos Municípios (Edição nº 3.906, de 22/12/2025).

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:A3417E74

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES - QUADRIÊNIO 2025-2028

PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES 2025 - 2028

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA
2025

ELIDA ELENA MOREIRA
Prefeita Municipal

NEILTON ARAÚJO
Vice-Prefeito

ARLEIDE LORES DA SILVA
Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres

ORTINAELMA MENDONÇA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres - CMDM

Sumário

Apresentação..... 4
O Município de Conceição do Araguaia..... 5
Identificação..... 5
Dados Gerais..... 5
Histórico das Políticas Públicas para Mulheres no Município de Conceição do Araguaia 10
Objetivos..... 13
Objetivo Geral..... 13
Objetivos Específicos..... 13
Princípios das Políticas Públicas para as Mulheres..... 14
Igualdades no Mundo do Trabalho, Capacitação, Autonomia Econômica com Inclusão Social
.... 17
Plano de Ação..... 18
Prevenção e Enfrentamento de todas as Formas de Violência contra as Mulheres..... 20
Plano de Ação..... 20
Fortalecimento e Participação das Mulheres nos Espaços de Poder e Decisão..... 21
Plano de Ação..... 23
Saúde Integral das Mulheres, Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos..... 24
Plano de Ação..... 26
Igualdade para as Mulheres Jovens, Idosas, Deficientes, Negras e Rurais..... 29
Plano de Ação..... 29
Cultura, Esporte, Comunicação e Mídia..... 31
Plano de Ação..... 32
Ações demandadas pela 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres..... 33
Ações complementatórias pleiteadas pela Secretaria e que convergem com as propostas acima descritas..... 37
Avaliação..... . 42
Referências..... ... 44

Apresentação

Este plano foi constituído a partir do levantamento de ações já existentes no âmbito do município pelas diversas instituições municipais, perpassou por discussão no Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres – CMDM, contemplando o que fora debatido na 1ª Conferência Municipal de Políticas para Mulheres de Conceição do Araguaia, e está atento e de acordo com a legislação vigente para as políticas públicas para as mulheres e na Constituição Federal em seu art. 226, §8.º, que prevê "A obrigatoriedade do Estado de criar mecanismos para coibir a violência no âmbito da família".
Em Conceição do Araguaia, através da Lei Municipal nº 1.441, de 23 de maio de 2024 foi criada a Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, e o já citado Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM criado pela Lei Municipal nº 1.464 de 16 de Abril de 2025, com representatividade do poder público e das diversas entidades voltadas e interessadas para ações em favor da mulher.
Neste contexto, a coordenação e elaboração do Plano de Políticas Públicas para Mulheres fica com esses organismos acima citados (Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres e Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres) apresenta uma proposta de trabalho pautada no fortalecimento do trabalho de prevenção, promoção de direitos e impulso à autonomia econômica feminina. Este compromisso com a comunidade se dará através da articulação com as diversas secretarias municipais, com grupos locais, com a iniciativa privada, entre outros, haverá a efetivação de intersetorialidade, objetivando a ampliação e qualificação do serviço prestado.

O Município de Conceição do Araguaia

Identificação

Município de Conceição do Araguaia
Endereço: Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145
Bairro: Bairro São Luiz II
- CEP: 68540-000
Nome da Prefeita: Elida Elena Moreira
Nome do Vice-Prefeito: Neilton da Silva Araújo
Nome da Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres: Arleide Lores da Silva
Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM Nome da Presidente: Ortinaelma de Souza Silva Mendonça

Dados Gerais

O município de Conceição do Araguaia não é dividido em distritos; ele é constituído apenas pelo distrito sede, mas ao longo de sua história, a legislação estadual criou e desmembrou distritos dessa cidade. Exemplos incluem a criação de São Geraldo do Araguaia e Redenção, que foram posteriormente desmembrados para se tornarem municípios autônomos (Xinguara e Redenção, respectivamente).
A ocupação paraense nos territórios que constituem este município data dos tempos coloniais. Em 1897, Frei Gil de Vila Nova fundou, no território de Baião, um arraial com o nome de Conceição do Araguaia, que passou à categoria de Freguesia, em 14 de abril de 1900.
O nome Conceição é português. Trata-se de uma homenagem à padroeira da localidade original, Nossa Senhora da Conceição. Araguaia é uma expressão tupi que, segundo Theodoro Sampaio, significa "rio do vale dos papagaios".
A formação social de Conceição do Araguaia reflete processos de catequese missionária e ocupação territorial que remontam ao final do século XIX. A cidade tem suas origens ligadas à missão do frei Gil Vilanova, que atuou na região e contribuiu para a formação do povoado que se tornaria município (LUZ, 2011).

A população de Conceição do Araguaia era de 44.617 habitantes em 2022, segundo o Censo Demográfico do IBGE.

Além dos povos indígenas, em especial os Karajá, Kaiapó e outras etnias que habitavam a região às margens do rio Araguaia antes da colonização, Conceição do Araguaia foi formada pela presença de colonizadores portugueses e migrantes oriundos de diferentes regiões do Brasil. A partir do século XX, sobretudo na década de 1970, o município recebeu forte influência do processo de migração incentivado pela abertura da rodovia Belém-Brasília, atraindo famílias vindas do Maranhão, Piauí, Tocantins, Goiás e outras partes do país em busca de terras e melhores condições de vida. Essa diversidade de origens compôs a base social da cidade, que hoje apresenta uma população heterogênea, marcada tanto pela herança cultural indígena e ribeirinha quanto pelos costumes de migrantes nordestinos e do centro-sul do Brasil, consolidando-se como uma cidade interiorana de médio porte no sul do Pará. A história da centenária cidade de Conceição do Araguaia, considerada nesse contexto como "Cidade Mãe", cidade que é a porta de entrada para o crescimento da região sul do Pará.

Ao longo do século XX e especialmente a partir das décadas em que se consolidou a abertura de rodovias na região, Conceição do Araguaia passou a receber fluxos migratórios expressivos de outras unidades da federação, notadamente famílias do Norte, Nordeste e Centro-Oeste, motivadas pela busca por terras, oportunidades agrícolas e pela integração das rotas rodoviárias, (um marco importante foi a construção da rodovia Belém–Brasília e o processo de abertura de estradas estaduais que facilitaram o acesso). Esses movimentos migratórios moldaram o caráter multiétnico e ribeirinho da população local. (SOUZA, C. V. e.; MARQUES, A. F., p. 130)
A construção da Belém-Brasília é o marco principal para a entrada de grandes levas de migrantes na região Norte; a estrada chegou ao Sul do Pará em 1960 e estava conectada a Conceição do Araguaia e Marabá por estradas não pavimentadas. Em seguida, foram abertas as rodovias estaduais PA-150 (cuja construção foi anunciada em 1966) e PA-279 (com abertura iniciada em 1976), o que provocou a corrida pela terra e estimulou o aumento dos fluxos migratórios. Como afirmam Schmink e Wood (2012, p. 194), "as estradas estimularam um dramático reordenamento espacial, que deslanchou uma transformação na socioeconomia e organização política no sul do Pará"

Ao longo dos anos 1960-77, a economia e a sociedade de Conceição do Araguaia modificaram-se em ritmo cada vez mais rápido. E as modificações alcançaram progressivamente todas as relações e atividades sociais. Nada ficou à margem da modificação, nem a vida cotidiana do caboclo lá no meio do mato, nem os interesses econômicos ou políticos dos donos do lugar (IANNI, 1978, p. 97).

Do ponto de vista demográfico e socioeconômico, os indicadores oficiais do IBGE mostram Conceição do Araguaia como um município de porte médio no sul do Pará, com variações recentes no contingente populacional e nos indicadores sociais que devem ser consultados nas séries do Censo e nas estimativas municipais. A economia municipal apresenta predominância de atividades ligadas à agropecuária (criação de bovinos e culturas agrícolas), pesca e piscicultura, além de um relevante componente de turismo local ligado às praias e ao uso recreativo do rio Araguaia, especialmente em períodos de alta temporada.
O Município de Conceição do Araguaia está localizado no sul do Estado do Pará, às margens do Rio Araguaia, um dos mais importantes cursos d'água da região Norte do Brasil. O Araguaia representa não apenas uma referência geográfica e histórica, mas também um elemento essencial para a economia, o turismo e a vida cotidiana da população local.

Suas águas são utilizadas para pesca, transporte, lazer e abastecimento, além de compor uma das paisagens naturais mais marcantes e valorizadas do município.
Conceição do Araguaia possui uma área territorial de 5.829,482 km², estando sua sede municipal situada a uma altitude média de 150 metros acima do nível do mar. O município encontra-se a cerca de 1.000 km de Belém, capital do Estado do Pará, e possui uma forte ligação com o Estado do Tocantins, do qual é separado apenas pelo Rio Araguaia. Por essa razão, a capital tocantinense, Palmas, está a aproximadamente 340 km de distância, tornando-se, na prática, um centro urbano de referência mais próximo e acessível do que a própria capital paraense.
A vegetação predominante no município é composta por cerrado e floresta de transição amazônica, com áreas de campos e matas ciliares que acompanham o curso do Rio Araguaia e seus afluentes. Essa diversidade vegetal sustenta uma rica fauna e contribui para o equilíbrio ambiental da região, sendo também fundamental para a agricultura e a pecuária, principais atividades econômicas locais.
O clima de Conceição do Araguaia é tropical quente e úmido, com duas estações bem definidas: o período chuvoso, que vai de dezembro a maio, e o período seco, de junho a novembro. A temperatura média anual é de aproximadamente 27°C, podendo atingir máximas acima de 35°C durante os meses mais quentes. A combinação de altas temperaturas e forte radiação solar confere à região um ambiente tipicamente amazônico, com elevada umidade e grande diversidade natural.

Assim, Conceição do Araguaia se destaca como um município de grande importância geográfica e socioeconômica, tendo o Rio Araguaia como símbolo de identidade e fonte de vida para sua população.
A fé católica influenciou fortemente o desenvolvimento do município, orientando costumes, celebrações e a própria organização comunitária. A Igreja Matriz de Nossa Senhora da Conceição, localizada no centro da cidade, é um dos principais marcos históricos e religiosos. Além de sua importância arquitetônica e simbólica, o templo é ponto de encontro e referência espiritual para a população.
O Município de Conceição do Araguaia possui uma história fortemente marcada pela presença e influência do catolicismo**,** que moldou sua formação social, cultural e educativa desde os primeiros anos de sua fundação. A cidade, batizada em homenagem à Nossa Senhora da

Conceição, tem na fé um de seus pilares mais sólidos, refletido na vida cotidiana e nas tradições locais.
Entre os personagens mais importantes dessa trajetória destaca-se o fundador Frei Gil de Vilanova, missionário dominicano que teve papel central na evangelização e no fortalecimento da Igreja Católica na região. Ele foi responsável por ampliar a presença religiosa no sul do Pará, promovendo ações de fé, solidariedade e desenvolvimento comunitário, que contribuíram significativamente para o crescimento espiritual e social de Conceição do Araguaia. Outro marco fundamental na história do município foi a chegada das Irmãs
Dominicanas da França, que tiveram papel decisivo na educação e na saúde da população. Elas fundaram o Convento Nossa Senhora do Rosário e o Colégio Santa Rosa, uma instituição responsável pela formação de inúmeras gerações de conceicionenses. As religiosas dedicaram-se com amor à educação das crianças, transmitindo não apenas conhecimento acadêmico, mas também valores éticos, cristãos e humanos.
Além da educação, as irmãs dominicanas atuaram de forma notável na área da saúde. Entre elas, destaca-se a Irmã Nívia Padim, reconhecida como a primeira médica de Conceição do Araguaia. Sua atuação foi marcada pela dedicação, pela caridade e pelo cuidado com os enfermos, especialmente em tempos em que o acesso à medicina era escasso e os recursos eram limitados. As freiras enfermeiras, junto com Irmã Nívia, prestaram atendimento à população local e às comunidades vizinhas, levando esperança e assistência a quem mais precisava.
A relação entre as irmãs dominicanas e a população de Conceição do Araguaia foi sempre harmoniosa e afetuosa, construída sobre bases de respeito, fé e serviço. O legado deixado por essas religiosas ultrapassa o campo da religiosidade: ele se reflete na educação, na saúde e nos valores humanos que ainda hoje marcam a identidade do povo conceicionense.

Histórico das Políticas Públicas para Mulheres no Estado do Pará e no Município de Conceição do Araguaia

O Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Pará (CEDM/PA) foi criado em 1991 pela Lei nº 5.671, como resultado das lutas e reivindicações dos movimentos feministas e de mulheres do Estado do Pará. Em 2004, a lei nº 6.681 alterou a de 1991, dando nova redação à lei que institui o CEDM.
Desde o início, tendo por finalidade "promover, em âmbito estadual, políticas que visem eliminar a discriminação da mulher, assegurando-lhe condições de liberdade e igualdade de direitas, bem como sua plena participação nas atividades políticas, econômicas e culturais do Estado".
Em 16 de maio de 2022, foi instituída a Lei nº 9.594, que regulamenta o CEDM e o Fundo Estadual dos Direitos das Mulheres e revoga as Leis Estaduais nºs 5.671, de 12 de julho de 1991 e 6.681, de 23 de agosto de 2004. Como diz o artigo 1º da referida Lei:

"Art. 1º: Esta Lei regula o Conselho Estadual dos Direitos das Mulheres, instituído pela Lei Estadual nº 5.671, e o Fundo Estadual dos Direitos das Mulheres, criado pela Lei Estadual nº 6.681, dispondo sobre suas competências, organização, composição e recursos aplicáveis."

Em 2023 o Governo do Estado do Pará criou a Secretaria de Estado das Mulheres (SEMU), com o compromisso de intensificar as políticas públicas para mulheres. Com a criação da Secretaria, o Conselho Estadual dos Direitos das Mulheres (CEDM), fica, a partir da criação da Semu, vinculado à essa secretaria. Também foi criado o Fundo Estadual dos Direitos das Mulhers, aprovado pela Assembleia Legislativa, com objetivo de garantir suporte financeiro ao planejamento, implantação de programas e projetos voltados a defesa dos direitos das mulheres.
Com a incansável luta por mais visibilidade a pauta das mulheres, muitos municípios do Pará estão cada vez mais construindo políticas para buscar a equidade da gênero, um exemplo disso são criações se secretarias municipais de políticas para mulheres, criação de fundo para investir em ações de politicas públicas para que mulheres possam ocupar mais espaços que lhes são de direito.
Já em âmbito municipal, a Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as

Mulheres foi criada pelo Lei nº 1.441, de 23 de maio de 2024, órgão diretamente ligado ao Poder Executivo, com a finalidade de formular, assistir, desenvolver, apoiar, articular e acompanhar ações e políticas voltadas à mulheres do município, assessorar a Administração na formulação, coordenação e articulação de planos, programas, projetos e ações que visem à defesa dos direitos das mulheres, voltados à participação na vida socioeconômica, política e cultural do Município.
Temos também recém criada através da Lei 1464 de 16 de Abril de 2025, o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres – CMDM, com suas primeiras conselheiras empossadas no dia 10 de junho de 2025, sendo 10 conselheiras titulares e respectivas suplentes. Tem uma composição paritária entre órgãos governamentais e não governamentais, tendo uma representatividade bastante expressiva de diversos organismos importantes, que de alguma forma tratam de Políticas Públicas para as Mulheres. Cabe ao Conselho formular políticas públicas que garantam os direitos das mulheres, bem como fiscalizar o cumprimento das leis referentes ao grupo feminino, além de sugerir a elaboração de leis que proíbam a discriminação de gênero e impulsionem os direitos das mulheres, ou seja, o CMDM tem a finalidade de propor e acompanhar a execução de políticas públicas direcionadas às mulheres no município de Conceição do Araguaia.
Mesmo antes da criação de uma Secretaria ou Conselho especificamente voltado às políticas para as mulheres, o município de Conceição do Araguaia já desenvolvia ações direcionadas à promoção dos direitos e à proteção das mulheres, demonstrando sensibilidade e compromisso com essa pauta social. Essas iniciativas eram coordenadas principalmente pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, que assumia o papel de articuladora das políticas públicas voltadas ao enfrentamento das desigualdades de gênero e à garantia de direitos.
Entre as principais estruturas que desempenhavam esse trabalho, destaca-se o CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), unidade pública essencial na rede socioassistencial do município. O CREAS atua com o Serviço de Atendimento Especializado à Mulher, voltado ao acolhimento, acompanhamento psicossocial e orientação jurídica de mulheres em situação de violência ou vulnerabilidade social. Esse serviço se consolidou como um espaço de proteção e escuta qualificada, fundamentado na Política Nacional de Assistência Social e integrado à rede de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.
A atuação do CREAS sempre foi pautada na defesa dos direitos humanos, na autonomia feminina e na reconstrução dos vínculos familiares e comunitários, articulando-se com

outros serviços, como saúde, educação, segurança pública e o sistema de justiça.
Mesmo após a criação da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, a Secretaria de Assistência Social e o CREAS continuam sendo grandes parceiras nas ações conjuntas, fortalecendo a rede de atendimento e contribuindo para a efetividade das políticas de enfrentamento à violência e promoção da igualdade de gênero. Essa parceria histórica reforça a importância da integração entre órgãos e políticas públicas, garantindo um atendimento mais humano, completo e eficiente às mulheres de Conceição do Araguaia.

Objetivos

Objetivo Geral

Incrementar as políticas públicas para as mulheres do Município de Conceição do Araguaia, possibilitando a integração entre as diversas entidades já existentes.

Objetivos Específicos

Incentivar a intersetorialidade na realização das ações de caráter educativo, informativo e preventivo com a finalidade de melhorar a qualidade de vida da mulher Conceicionense;
Promover uma integração das entidades públicas e privadas para instituir um dia por mês para atenção à saúde da mulher em parceria com a Secretaria Municipal da Saúde;
Garantir a igualdade das mulheres em contexto de vulnerabilidade social nas áreas urbanas e rurais;
Garantir a igualdade no atendimento e atenção à mulher;
Incentivar a permanência da mulher na escola;

Promover e ampliar o acesso a cursos profissionalizantes para mulheres;

Criar o Projeto Sala Lilás na Delegacia de Polícia Civil com atendimento e orientação sobre a Lei Maria da Penha;
Participar de palestras, seminários e conferências sobre os diversos temas relacionados à mulher;
Fomentar a formação política das mulheres e sua participação nos espaços de poder e decisão;

Fortalecer a participação no Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres;

Incentivar mudanças culturais, legislativas e institucionais que garantam a construção de políticas para a igualdade;

Ampliar o acesso de mulheres de todas as faixas etárias ao esporte e lazer, promovendo a inclusão social, a cidadania e o desenvolvimento humano, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude, Secretaria de Educação e Cultura, Universidade do Estado do Pará, entidades privadas e demais parcerias;
Contribuir na criação de mecanismos de discussão e controle social sobre o uso da imagem da mulher nos meios de comunicação;
Articular ações intersetoriais à prevenção da violência e promoção da qualidade
de vida; e
Contribuir para a redução da morbidade e mortalidade feminina, especialmente
por causas evitáveis, em todas as fases do seu ciclo de vida e nos diversos grupos populacionais, sem discriminação de qualquer espécie.

Princípios das Políticas Públicas para as Mulheres

O Governo Federal criou, em 2003, a Secretária Especial de Políticas para as Mulheres (SEPM), órgão vinculado à Presidência da República, que tem a finalidade de promover a transversalidade de gênero, na gestão das políticas públicas, visando à eliminação das desigualdades de gênero.
Reconhecendo que as políticas públicas devem ser construídas em permanente diálogo com a sociedade, no ano de 2005 a SEPM convocou a primeira Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, evento que reuniu mulheres de diferentes segmentos e regiões do país. Os debates travados naquela Conferência traduziram-se em diretrizes, propostas e metas contempladas no I Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (PNPM) e definiram os princípios norteadores dessas políticas.
A realização da segunda Conferência Nacional, no ano de 2007, redimensionou as proposições iniciais, resultando na formulação do II PNPM e referendou os pressupostos e princípios que devem nortear a formulação e implementação de políticas públicas para as mulheres em nosso país.
Neste sentido, estabeleceu-se como pressuposto básico da Política Nacional para as
Mulheres:

"[...] que a definição dos papéis sociais de homens e mulheres é uma construção histórica, política, cultural e um componente estrutural das relações sociais e econômicas e almeja, coerentemente, o rompimento da visão corrente, que rebaixa, desqualifica e discrimina a mulher e seu papel em nossa sociedade. [...] a atuação do Estado, especialmente por meio da formulação e implementação de políticas, interfere na vida das mulheres, ao determinar, reproduzir ou alterar as relações de gênero, raça e etnia e o exercício da sexualidade. A Política Nacional para as Mulheres tem como compromisso e desafio interferir nas ações do Estado, de forma a promover a equidade de gênero, com respeito às diversidades" (BRASIL, 2004).
Em consonância com as principais bandeiras e conquistas do movimento brasileiro de mulheres, a Política Nacional para as Mulheres orienta-se pelos seguintes princípios:
- **Igualdade efetiva e respeito à diversidade** – mulheres e homens são iguais em seus direitos e sobre este princípio se apoiam as políticas de Estado que se propõem a superar as desigualdades de gênero. A promoção da igualdade requer conhecimento, o respeito e atenção à diversidade cultural, étnica, racial, inserção social, de situação econômica e regional, assim como aos diferentes momentos da vida. Demanda o combate às desigualdades em todos os âmbitos, por meio de políticas de ação afirmativa e consideração das experiências das mulheres na formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas;
- Equidade – o acesso de todas as pessoas aos direitos universais deve ser garantido com ações de caráter universal e com tratamento igualitário, mas também por ações específicas e afirmativas voltadas aos grupos historicamente discriminados. Tratar igualmente os desiguais, buscando-se a justiça social, requer pleno reconhecimento das necessidades próprias dos diferentes grupos de mulheres;
III - **Autonomia das mulheres** – deve ser assegurado às mulheres o poder de decisão sobre suas vidas e corpos, assim como as condições de influenciar os acontecimentos em sua comunidade e país, e de romper com o legado histórico, com os ciclos e espaços de dependência, exploração e subordinação que constrangem suas vidas no plano pessoal, econômico, político e social;
- Caráter laico do Estado – as políticas públicas de Estado devem ser formuladas e implementadas de maneira independente de princípios religiosos, de forma a assegurar efetivamente os direitos consagrados na Constituição Federal e nos diversos instrumentos internacionais assinados e ratificados pelo Estado Brasileiro como medida de proteção aos direitos humanos das mulheres e meninas;

- Universalidade das políticas – as políticas devem ser cumpridas na sua integralidade e garantir o acesso aos direitos sociais, políticos, econômicos, culturais e ambientais para todas as mulheres. O princípio da universalidade deve ser traduzido em políticas permanentes nas três

esferas governamentais, caracterizadas pela indivisibilidade, integralidade e intersetorialidade dos direitos, e combinadas às políticas públicas de ações afirmativas, percebidas como transição necessária em busca da efetiva igualdade e equidade de gênero, raça e etnia;
VI- **Justiça social** – implica no reconhecimento da necessidade de redistribuição dos recursos e riquezas produzidas pela sociedade e na busca de superação da desigualdade social, que atinge de maneira significativa as mulheres;
- **Transparência dos atos públicos** – deve-se garantir o respeito aos princípios da administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, com transparência nos atos públicos e controle social; e
- **Participação e controle social** – devem ser garantidos o debate e a participação das mulheres na formulação, implementação, avaliação e controle social das políticas públicas.

Igualdades no Mundo do Trabalho, Capacitação, Autonomia Econômica com Inclusão Social

A necessidade de as mulheres se inserirem no mercado de trabalho e na vida pública, ocasionando o aumento da participação feminina, acarretou mudanças comportamentais e sociais, como o aumento do número de famílias chefiadas por mulheres, a queda da fecundidade e o crescimento no nível de escolarização da população feminina. A presença majoritária das mulheres em setores de atividade de menor remuneração se reflete nos dados gerais de rendimento médio da população que apresenta significativa diferenciação por sexo e raça/etnia. Apesar da permanência das desigualdades entre homens e mulheres, destacando o reconhecimento financeiro, a melhoria da escolarização e da qualificação das trabalhadoras aponta para mudanças positivas neste âmbito, abrindo um leque de possibilidades, com o crescimento da participação feminina em setores tradicionalmente masculinos e de melhor remuneração. No entanto, considerando que as mulheres continuam sendo as principais responsáveis pelas tarefas domésticas e cuidados com os filhos, a garantia de condições para a inserção e permanência das mulheres no mercado de trabalho depende de investimento, tanto em ações voltadas à qualificação e preparação da mulher para o mundo do trabalho, quanto da oferta de equipamentos sociais que contribuam para reduzir a sobrecarga das mulheres com as tarefas no âmbito da esfera produtiva.
A autonomia econômica das mulheres é fator relevante na busca pela igualdade entre mulheres e homens, sendo também a condição de prover o seu próprio sustento, decidindo por elas mesmas quando e de que forma fazê-lo, envolvendo também as pessoas que delas dependem. Assim, a autonomia econômica é mais do que autonomia financeira, uma vez que inclui uma perspectiva de vida de longo prazo, com acesso à previdência social, a serviços públicos e à qualidade de vida. É de suma importância ampliar os mecanismos que possibilitem às mulheres a busca de melhores condições de vida através de sua inserção no mercado de trabalho.
Nesse sentido, prover treinamento profissional é uma das medidas prioritárias para as instituições que trabalham pela inclusão das mulheres nesse mercado, bem como orientar e oferecer oportunidades para a sua organização em pequenas empresas ou como empreendedora autônomas.

Plano de Ação

Ação	Produto	Parceiros	Prazo	Recursos
Elaboração de pesquisa diagnóstica da situação da mulher conceicionense no mercado de trabalho. Mapear vagas de empregos. Identificar as necessidades de qualificação para estas vagas. Assegurar a satisfação profissional da mulher.	Mulheres conceicionenses no mercado de trabalho	CMDM SEPPM ONGs	Permanente	Recursos próprios e projetos a serem realizados
-Programa Municipal de qualificação profissional e empresarial, oportunizando a formação, certificação e inserção da mulher no mercado de trabalho.	Mulheres conceicionenses capacitadas, para vagas de emprego ofertadas e certificadas no mercado de trabalho	SEPPM SEBRAE Sociedade civil organizada Instituições privadas	Permanente	Recursos próprios e projetos a serem realizados

- Pleitear a ampliação de oferta de vagas em Escolas de Educação Infantil em tempo integral, para os filhos de mulheres trabalhadoras.	Garantia de direito da criança à escola e autonomia da mulher para a busca de trabalho remunerado	Poder Público Municipal; Governo Federal (construção de escolas); SEMEC	4 anos	Captação de recursos
-Realizar projetos de empreendedorismo voltado às mulheres, bem como a criação de um centro de capacitação para cursos em diversas áreas.	Capacitação de mulheres empreendedoras e geração de novos empregos	SEPPM SEMAIC SEMAHT SEBRAE	4 anos	Captação de recursos

Prevenção e Enfrentamento de todas as Formas de Violência contra as Mulheres
A violência contra as mulheres constitui-se em uma das principais formas de violação dos seus direitos humanos, atingindo-as em seus direitos à vida, à saúde, à integridade física e a própria liberdade, tolhendo-lhe os direitos de realização humana e de cidadania. A Constituição Federal de 1988 determinou no § 8.º do art. 226, a criação de uma legislação voltada à erradicação da violência doméstica. Apesar desta previsão e do fato de o Brasil ser signatário de Convenções Internacionais sobre o tema, como a de Beijin e a de Belém do Pará, somente em 2006 foi criada legislação específica para enfrentar a violência doméstica. Para prevenir e erradicar a violência, a Lei Maria da Penha prevê uma atuação conjunta e articulada de órgãos governamentais, não governamentais e da comunidade no enfrentamento à violência doméstica, prevendo uma atuação em Rede. Conforme o II Plano Nacional de Políticas Públicas para as Mulheres, a Rede de Atendimento refere-se à atuação articulada entre as instituições e a comunidade, visando à ampliação e a melhoria da qualidade do atendimento; à identificação e encaminhamento adequado das mulheres em situação de violência; e ao desenvolvimento de estratégias efetivas de prevenção. No âmbito do município estão previstas as ações a seguir:

Plano de Ação

Ação	Produto	Parceiros	Prazo	Recursos
- Contratação de profissionais especializados para atendimento as mulheres em situação de violência.	Qualificação dos serviços oferecidos	Poder Público Municipal; Governo Estadual	4 anos	Captação de recursos
Ações permanentes para divulgação e aplicabilidade da Lei Maria da Penha.	Efetivação da Lei Maria da Penha	Rede de Proteção	4 anos	Captação de Recursos

Ação	Produto	Parceiros	Prazo	Recursos
Implantar banco de dados para registro, acompanhamento e monitoramento de todos os tipos de violência contra a mulher, articulado entre Polícia Militar e Polícia Civil, garantindo informações consolidadas sobre violência doméstica, sexual, psicológica e demais formas de violação de direitos femininos.	Cadastro dos casos de atendimento em situação de violência atualizada.	Rede de Proteção à Mulher	4 anos	Recursos próprios

Fortalecimento e Participação das Mulheres nos Espaços de Poder e Decisão

A construção de uma sociedade verdadeiramente justa e democrática depende, de forma essencial, da promoção da igualdade entre mulheres e homens. Atualmente, organismos internacionais e acordos firmados entre países reforçam a importância de ampliar a presença feminina nos espaços de poder e decisão, bem como de adotar medidas que estimulem e fortaleçam a participação das mulheres como parte fundamental da construção cidadã.

Incentivar essa participação e investir na formação política das mulheres, despertando a consciência cidadã e política, possibilita que elas atuem de maneira segura, ativa e transformadora. Isso contribui para mudanças sociais, culturais, legislativas e institucionais, ampliando a presença feminina em cargos de liderança, representação política e espaços de decisão, seja em conselhos, movimentos sociais, sindicatos ou outras formas de organização onde essa transformação se faz necessária.

Com o objetivo de mudar o cenário de sub-representação feminina na política brasileira, foi criada, a partir da mobilização dos movimentos de mulheres e de um projeto de lei apresentado pela então deputada federal Marta Suplicy, a Lei nº 9.100/95, que determinava uma

cota mínima de 20% de candidaturas femininas nas eleições municipais.

Posteriormente, em 1997, foi promulgada a Lei nº 9.504, de 30 de setembro, ampliando a exigência de cotas para até 70% de candidaturas por sexo nas eleições municipais, estaduais e federais. No entanto, essa legislação apresentava falhas, pois não obrigava os partidos a cumprir os percentuais estabelecidos.

Essa lacuna foi corrigida pela Lei nº 12.034, de 29 de setembro de 2009, que modificou a Lei dos Partidos Políticos, o Código Eleitoral de 1965 e a própria Lei nº 9.504/97. A partir dela, os partidos passaram a ser obrigados a preencher no mínimo 30% e no máximo 70% de candidaturas para cada sexo.

Posteriormente, a Lei nº 13.488/2017 aperfeiçoou o sistema eleitoral e partidário, atualizando normas sobre candidaturas, funcionamento e transparência dos partidos políticos, o que reforçou o cumprimento das regras de cotas de gênero e a organização interna das legendas.

Seu objeto é alterar várias leis eleitorais (a Lei das Eleições - Lei 9.504/97, a Lei dos Partidos Políticos; Lei 9.096/95, e o Código Eleitoral - Lei 4.737/65), revogando dispositivos da “Minirreforma Eleitoral” de 2015, para promover mudanças no sistema político-eleitoral.

Ainda que a Lei 13.488/2017 não introduza cotas de gênero novas além das previstas na legislação anterior ou obrigações específicas de participação feminina, ela reforça o marco regulatório eleitoral, o que torna as exigências de cota e participação mais sólidas do ponto de vista jurídico e administrativo.

Mais recentemente, a Lei nº 14.192/2021, conhecida como Lei de Combate à Violência Política Contra a Mulher, trouxe avanços significativos ao estabelecer medidas de prevenção, repressão e punição à violência política de gênero, garantindo que as mulheres possam exercer seus direitos políticos de forma plena, segura e livre de discriminação, ou seja, o foco principal dessa lei é prevenir, reprimir e combater a violência política de gênero, em situações que envolvam, por exemplo, candidaturas eleitorais, mandatos, participação em partidos, debates eleitorais, etc.

Ela altera o Código Eleitoral, a Lei dos Partidos Políticos e a Lei das Eleições para incluir dispositivos que penalizam práticas discriminatórias, proíbem propaganda partidária que menospreze ou discrimine a mulher ou estimule desigualdade em função de gênero, cor, raça ou etnia.

Define o que é violência política contra a mulher, incluindo ações ou omissões que

têm como finalidade impedir, dificultar ou limitar os direitos políticos da mulher. Também qualquer distinção ou restrição no reconhecimento, gozo ou exercício desses direitos em virtude de gênero.

Estabelece que as autoridades competentes deverão dar prioridade para o imediato exercício do direito violado, considerando especialmente as declarações da vítima e elementos indiciários. Isso significa que a lei prevê instrumentos para proteção, não apenas punição.

O cenário político de Conceição do Araguaia evidencia de forma marcante a importância de fortalecer e valorizar a participação política das mulheres. A presença feminina nos conselhos municipais e em diversos setores da gestão pública demonstra o compromisso, a capacidade e o protagonismo das mulheres na construção de uma administração mais democrática, inclusiva e representativa. Esse avanço torna-se ainda mais significativo diante de um marco histórico: a eleição da primeira prefeita mulher da cidade em 127 anos, simbolizando um passo importante rumo à equidade de gênero e à consolidação da democracia local.

É necessário que homens e mulheres desfrutem dos seus espaços que é de direito, com liberdade e oportunidades no meio político, social e econômico. Nesse sentido, a sociedade e setor público precisam estar engajados e unidos para o enfrentamento aos preconceitos, para fomentar o destaque de mulheres e meninas para que as mesmas ocupem espaços de decisão e protagonismo na sociedade.

Plano de Ação

Ação	Produto	Parceiros	Prazo	Recursos
Sensibilizar a sociedade implementar estratégias para a ampliação e participação das mulheres nos espaços de poder de decisão.	Mudança cultural da sociedade com vistas à constituição de novos valores e atitudes em relação à autonomia e empoderamento das mulheres	Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres; Conselho Municipal da Mulher	4 anos	Próprios e captação
Produzir material de apoio para sensibilizar, divulgar, promover as discussões de gênero no que se refere a participação da mulher nos espaços de poder de decisão	Constituição de acervo de material de apoio	Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres; Conselho Municipal da Mulher; Iniciativa Privada; Poderes Legislativo e Executivo Municipal e ONGs	4 anos	Próprios e captação
Realizar a Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Conceição do Araguaia	Estruturação de ações coletivas para organizar as Políticas Públicas Municipais	Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres e Conselho Municipal da Mulher	4 anos	Próprios e captação
Promover a capacitação dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Mulher	Qualificação do trabalho	Conselho Municipal da Mulher	Período do mandato	Próprios e captação

Saúde Integral das Mulheres, Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos

Os Direitos Reprodutivos asseguram a todas as pessoas e casais o direito fundamental de decidir, de forma livre e responsável, sobre o número de filhos/as, o intervalo entre as gestações e o momento de tê-los, com acesso às informações e aos meios necessários para exercer essas escolhas. Tais direitos também garantem o desfrute do mais alto padrão possível de saúde sexual e reprodutiva.

Já os Direitos Sexuais dizem respeito à liberdade de viver a sexualidade de maneira plena e segura, respeitando as identidades e orientações sexuais de mulheres, homens e pessoas trans. Defendem o direito de expressar desejos, afetos e modos de viver diversos, bem como de constituir famílias e relações conforme as próprias escolhas, com dignidade e sem discriminação. A 4ª Conferência Mundial sobre a Mulher, realizada em Pequim, em 1995,

representou um marco histórico ao reconhecer o direito das mulheres de tomar decisões sobre sua própria sexualidade e corpo, reforçando a importância de promover estudos e políticas voltadas à saúde feminina, à educação e à inclusão no mercado de trabalho. Esses princípios seguem

sendo referência internacional, reafirmados em compromissos posteriores, como a Agenda 2030 da ONU, que inclui a igualdade de gênero e o acesso à saúde reprodutiva entre seus Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).
De acordo com o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, as mulheres compõem a maior parte da população brasileira e são também as principais usuárias do Sistema Único de Saúde (SUS). Frequentam os serviços de saúde para o seu próprio atendimento, mas, sobretudo, acompanhando crianças e outros familiares, pessoas idosas, com deficiência, vizinhos, amigos. São também cuidadoras, não só das crianças ou outros membros da família, mas também de pessoas da vizinhança e da comunidade (BRASIL, 2004).
A situação de saúde envolve diversos aspectos da vida, como a relação com o meio ambiente, o lazer, a alimentação e as condições de trabalho, moradia e renda. No caso das mulheres, os problemas são agravados pela discriminação nas relações de trabalho e a sobrecarga com as responsabilidades com o trabalho doméstico. Outras variáveis como raça, etnia e situação de pobreza realçam ainda mais as desigualdades. As mulheres vivem mais do que os homens, porém adoecem mais frequentemente, por isso, constituem um segmento essencial nas políticas públicas de saúde, considerando que as desigualdades de gênero ainda afetam diretamente o bem- estar e a qualidade de vida feminina.

Diante desta constatação foram criados objetivos gerais da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher, como:
Promover a melhoria das condições de vida e saúde das mulheres brasileiras, mediante a garantia de direitos legalmente constituídos e ampliação do acesso aos meios e serviços de promoção, prevenção, assistência e recuperação da saúde em todo território brasileiro; ampliar, qualificar e humanizar a atenção integral à saúde da mulher no Sistema Único de Saúde; e contribuir para a redução da morbidade e mortalidade feminina no Brasil, especialmente por causas evitáveis, em todos os ciclos de vida e nos diversos grupos populacionais, sem discriminação de qualquer espécie.
Nesse contexto, as ações preventivas e educativas são fundamentais para promover uma vida mais saudável e segura. Assim, o papel da rede de proteção e cuidado da mulher é de grande importância, atuando de forma integrada com as políticas municipais de saúde para garantir o atendimento integral à saúde da mulher, em todas as suas dimensões, física, mental, sexual e reprodutiva.

Plano de Ação

Ação	Produto	Parceiros	Prazo	Recursos
Conhecer e incentivar a atualização de diagnóstico dos casos de Mortalidade Materna e Neonatal em Conceição do Araguaia.	Diagnóstico dos casos de Mortalidade Materna e Neonatal em Conceição do Araguaia	IBGE Poder Público Municipal SEMUS Vigilância Sanitária 12ª SESPA Rede de Saúde Pública	4 anos	Próprios e captação
Incentivar ações de educação em saúde, visando garantir a autonomia das mulheres e o controle sobre	Saúde preventiva e qualidade de vida	HRCA UEPA 12ª SESPA SEMUS Parcerias privadas (Rede Pública	4 anos	Próprios e captação
seu próprio corpo. Bem como, garantir ações formativas para combater julgamentos, preconceitos e violências contra mulheres nos serviços de saúde, com capacitação das equipes e palestras que informem as mulheres sobre seus direitos, exemplificando situações como a violência obstétrica.		de Saúde)		
Incentivar debate sobre planejamento familiar, com ênfase na saúde integral da mulher, respeitando os princípios dos direitos sexuais e reprodutivos.	Planejamento familiar	HRCA UEPA 12ª SESPA SEMUS CMDM Parcerias privadas SEMEC DRE (Rede Pública de Saúde)	4 anos	Próprios e captação
Incentivar a mobilização da sociedade acerca da importância da prevenção do câncer de mama e de colo uterino.	Redução dos casos de câncer com diagnóstico tardio	SEMUS HRCA UEPA 12ª SESPA CMDM Parcerias privadas	4 anos	Próprios e captação
Contribuir para a organização campanhas de combate e prevenção ao câncer.				
Campanhas de incentivo a amamentação e prevenção ao desmame precoce bem como o acompanhamento do crescimento e desenvolvimento do bebê. Apoiar campanhas de incentivo a cuidados pré e pós natal.	Amamentação e prevenção ao desmame precoce. Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento do bebê	SEMUS UBS/ESF PCF (selo unicef)	4 anos	Próprios e captação
Acolher e encaminhar as mulheres em situação de violência e os agressores aos serviços disponíveis na Rede de Atendimento para interromper o ciclo de violência.	Redução dos índices de violência, melhoria da qualidade de vida das mulheres em situação de violência	SEPPM Poder Judiciário OAB SEMUS SEMAHT Ministério Público Polícia Militar Delegacia de Polícia Civil	4 anos	Próprios e captação
Utilizar o mapeamento dos casos de violência doméstica no município de Conceição do	Melhoria da qualidade de vida	SEPPM SEMUS UBS e ESF CMDM Polícia Militar Delegacia de Polícia Civil	4 anos	Próprios e captação
Araguaia, para propor ações preventivas de promoção à saúde.				
Propor o desenvolvimento de projetos de saúde preventiva através da prática esportiva, movimento e atividades físicas.	Promoção da autoestima, do bem estar e saúde integral	SEMTEJ SEMEC SEMUS UEPA Parcerias Privadas	4 anos	Próprios e captação
Apoiar a capacitação de equipes multiprofissionais para que utilizem metodologias adequadas para discutir questões acerca de todos os direitos das mulheres nas escolas.	Melhoria da qualidade de vida, prevenção de doenças sexualmente transmissíveis e da gravidez precoce.	SEMEC SEMUS SEPPM SEMAHT UEPA 12ª SESPA Parcerias Privadas	4 anos	Próprios e captação

Igualdade para as Mulheres Jovens, Idosas, Deficientes, Negras e Rurais
O Brasil já não é mais um país majoritariamente jovem: ele está em uma fase acelerada de envelhecimento populacional, semelhante ao que se observa em nações desenvolvidas. Segundo o Censo Demográfico de 2022 do IBGE, 10,9% da população tinha 65 anos ou mais, o que corresponde a cerca de 22.169.101 pessoas**.** A idade mediana da população subiu também, de 29 anos em 2010 para 35 anos em 2022.
Esse fenômeno exige uma mudança na maneira como o Estado projeta suas políticas públicas, devendo levar em conta as diferentes características e demandas ligadas a gênero, raça, origem, juventude, pessoas idosas e pessoas com deficiência.

A Constituição Federal, em seu artigo 5º, inciso I, estabelece que “homens e

mulheres são iguais em direitos e obrigações”, garantindo a base legal para igualdade de gênero. Esse princípio, porém, precisa ser complementado por ações específicas que reconheçam as distintas experiências de vida e desafios de cada grupo de mulheres, considerando cor, orientação sexual, classe social, etc. Ou seja, é essencial que a sociedade dê atenção às necessidades específicas dos diferentes grupos de mulheres.
Para que a igualdade de gênero seja de fato realidade, é indispensável que leis e políticas públicas assegurem às mulheres, independentemente de sua origem ou identidade, oportunidades concretas, direitos plenos e condições para desenvolver seu potencial com liberdade e dignidade, uma construção de uma sociedade verdadeiramente igualitária e que preza pelo bem- estar e liberdade de todos os seus cidadãos e cidadãs.

Plano de Ação

Ação	Produtos	Parceiros	Prazo	Recursos
Realizar ações de formação sobre Políticas Públicas para as mulheres.	Valorização das mulheres	CMDM SEPPM SEMEC OAB PODER JUDICIÁRIO PODER LEGISLATIVO MINISTÉRIO PÚBLICO SEBRAE	4 anos	Próprios e de captação através de projetos
Incentivar a elevação da escolaridade de mulheres jovens, negras e com deficiência, ampliando o acesso a estudos presenciais e online, com pesquisas	Aumento da escolaridade	SEMEC DRE UEPA	4 anos	Próprios e de captação através de projetos
voltadas às necessidades dessa população para conclusão mais ágil da formação, com especial atenção ao enfrentamento da evasão escolar.				
Garantir e priorizar o acolhimento, orientação e acompanhamento de mulheres em situação de vulnerabilidade, promovendo seu bem estar e a saúde mental.	Saúde mental	SEMUS CAPS CRAS CREAS ONGs Profissinais privados	4 anos	Próprios e de captação através de projetos
Promover ações de conscientização para a saúde preventiva no local de trabalho.	Saúde no trabalho	PODER PÚBLICO MUNICIPAL CEREST Sindicatos	4 anos	Próprios e de captação através de projetos
Realizar campanha de sensibilização a violência de gênero e bullying no ambiente escolar.	Redução dos índices de violência no espaço escolar	CMDM SEPPM CREAS CRAS SEMEC POLÍCIA MILITAR	4 anos	Próprios e de captação através de projetos

Cultura, Esporte, Comunicação e Mídia
A Constituição Federal, em seu artigo 215, assegura que o Estado deve garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais, bem como o acesso às diversas expressões da cultura nacional. Além disso, determina que o poder público deve apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais do país.
A Política Nacional de Cultura diz entre suas diretrizes, o papel fundamental do Estado na promoção da cultura em seus múltiplos contextos e expressões. O objetivo é romper com as desigualdades existentes e construir uma rede ampla e integrada que fortaleça a diversidade cultural brasileira. Para que a gestão pública vá além da visão limitada das belas artes e da indústria cultural, é essencial adotar políticas que garantam pluralidade, igualdade de oportunidades e reconhecimento da diversidade.
O efetivo exercício desse direito depende da criação e execução de políticas que ampliem o acesso aos meios de produção, à circulação e à fruição de bens e serviços culturais, fortalecendo a própria criação cultural.
Também é indispensável assegurar, no campo das comunicações, a pluralidade, a liberdade de expressão e o direito à comunicação, garantindo que todas as pessoas, especialmente as mulheres, tenham acesso universal e equitativo a esses meios. A comunicação, entendida como um direito humano, tem potencial para transformar o cotidiano feminino, promovendo visibilidade, valorização e respeito à sua diversidade. Assim, é necessário que os serviços de comunicação prezem pela qualidade e pelo acesso democrático.
As dimensões socioculturais da vida incluem ainda o esporte e o lazer como componentes fundamentais para a qualidade de vida, a inclusão social, o exercício da cidadania e o desenvolvimento humano, direitos assegurados pela Constituição Federal no artigo 217. O incentivo às práticas esportivas é dever do Estado e direito de todas as pessoas, assim como o trabalho, a educação, a saúde, a moradia e a segurança, devendo, portanto, ser garantido de forma igualitária.
No município de Conceição do Araguaia, as ações voltadas à cultura, ao esporte e ao lazer são realizadas em parceria entre as Secretarias Municipais, agora também incluindo a novíssima Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres e com o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres. Essa atuação intersetorial buscará atender às demandas locais e fortalecer a participação feminina nos programas existentes, contribuindo para o bem-estar, a inclusão e a

melhoria da qualidade de vida.

Plano de Ação

Ação	Produto	Parceiros	Prazo	Recursos
Valorizar e promover as iniciativas e a produção cultural das mulheres e sobre as mulheres.	Produção cultural	SEMEC SEMTEJ SEPPM CMDM SEMAIC	4 anos	Próprios e de captação através de projetos
Valorizar e promover a participação das mulheres no esporte e no lazer.	Valorização da Mulher e seu denvolvimen to em atividade física, esportivas e de lazer.	SEMTEJ SEPPM UEPA SEMEC Instituições Privadas Grupos de Convivência (Pedal rosa, capoeira, futebol e voleibol feminino local, etc)	4 anos	Próprios e de captação através de projetos
Estimular o processo de descentralização das atividades esportivas e culturais.	Melhoria da qualidade de vida da população, resgate das vivências em comunidade	SEMEC SEMTEJ SEPPM Clube de Mães/Mulheres (se houver)	4 anos	Próprios e de captação através de projetos
Promover seminários sobre mulheres e mídia, a importância desse âmbito nas relações de trabalho e meios de comunicação também na criação de renda, promovendo cursos sobre Marketing e Social	Valorização da Mulher	SEPPM CMDM SEMEC Institutos Privados Parceiros	4 anos	Próprios e de captação através de projetos
Media.				

Ações Demandadas pela 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres

Cabe destacar que, além dos planos aqui já apresentados, este documento também considera as diretrizes debatidas e aprovadas durante a Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, que orientam a implementação de políticas públicas e estratégias voltadas ao fortalecimento dos direitos das mulheres no município, que estarão a seguir elencadas:

EIXO I - A POLÍTICA MUNICIPAL PARA AS MULHERES: AVANÇOS E DESAFIOS E O PAPEL DO ESTADO NA GESTÃO DAS POLÍTICAS PARA AS MULHERES.

PRIORIDADES PARA O MUNICÍPIO	
1	Implementar a Lei Estadual por meio de Lei Municipal para Semana Municipal em combate à Violência à Mulher (1ª e 2ª semana de fevereiro).
2	Promover cursos de capacitação e treinamento permanentes para servidores públicos da rede de atendimento à mulher sobre questão de gênero e atendimento às mulheres.
3	Criar o Centro de Referência de Assistência à Mulher – CRAM.
4	Criação do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres, para institucionalização em até um ano após a realização desta Conferência.
5	Criação de espaço para acolhimento de mulheres e filhos vítimas de violências diversas.

PRIORIDADES PARA O ESTADO	
1	Instituir Sala Lilás para atendimento à mulher na Delegacia de Polícia Civil.
2	Criação da Policlínica da Mulher.
3	Solicitar doação do prédio do antigo Ministério Público de Conceição do Araguaia para instalação do CRAM.

EIXO II - O SISTEMA NACIONAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES: PROPOSTAS DE ESTRUTURA, INTERRELAÇÕES, INSTRUMENTOS DE GESTÃO, RECURSOS, POLÍTICA NACIONAL DE FORMAÇÃO, ESTRATÉGIAS DE INSTITUCIONALIZAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA.

PRIORIDADES PARA O MUNICÍPIO	
1	Criação da casa de abrigo (casa da mulher conceicionense) e centros de referências para atendimento e acolhimento a vítimas.
2	Implementação de serviços especializados de saúde para mulheres.
3	Implementação de programas de prevenção e conscientização sobre a violência contra a mulher.

PRIORIDADES PARA O ESTADO	
1	Disponibilizar cofinanciamento para Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres.
2	Criação da casa abrigo (região Araguaia).
3	Promoção de ações de combate ao machismo e a violência contra mulher, através das campanhas e atividades educativas.
PRIORIDADES PARA A UNIAO	
1	Implementação de políticas de igualdade salarial e combate à discriminação no trabalho.
2	Aquisição de um veículo para a secretaria municipal de políticas publicas para Mulheres.

EIXO III- POLÍTICAS PÚBLICAS TEMÁTICAS PARA AS MULHERES: AVANÇOS E DESAFIOS E ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS, SAÚDE INTEGRAL, TRABALHO, AUTONOMIA ECONÔMICA, PARTICIPAÇÃO NOS ESPAÇOS DE PODER E DECISÃO, EDUCAÇÃO PARA A IGUALDADE E DIVERSIDADE.

PRIORIDADES PARA O MUNICÍPIO	
1	Ampliação dos programas e ações de conscientização acerca das violências cometidas contra as mulheres e como combatê-las, por meio de campanhas que envolvam os Poderes, Judiciário, Executivo, Legislativo, Iniciativa Privada e a Sociedade Organizada.
2	Criar e implementar um programa permanente de geração de renda com cursos voltados para o mercado de trabalho (cursos profissionalizantes e tecnólogos), às mulheres vítimas de violência doméstica e mulheres em situação de vulnerabilidade.
3	Criar e implementar a "Sala Lilás" dentro da Delegacia, como espaço especializado e acolhedor para o atendimento de mulheres em situação de violência, garantindo a escuta qualificada o sigilo e proteção.
4	Criar e implementar um Centro de Referência Especializado da Mulher para atender e acompanhar mulheres em situação de violência, promovendo a articulação entre saúde, educação, justiça, segurança pública e assistência social.

PRIORIDADES PARA O ESTADO	
1	Fortalecimento ao SUS, junto à efetivação de propostas existentes no Plano Plurianual da Saúde, quanto à criação de serviços de saúde da mulher de forma emergente, principalmente com serviços assistenciais, psicossociais, em vista do sofrimento psíquico causados pela violência.
2	Capacitação Itinerante presencial, contínua e periódica, para a Rede de Atendimento à mulher, como envio de equipes técnicas para capacitar os profissionais do município (assistentes sociais, psicólogos, agentes de saúde e entre outros).
3	Criar uma "Casa Abrigo", temporária para acolher, com segurança e sigilo, com capacidade de até 20 mulheres em situação de violência, de acordo com as diretrizes contidas em

	Regimento Interno.
4	Implementação da Delegacia Especializada da Mulher, no município, garantindo a proteção, escuta qualificada e investigação célere das denúncias com atendimento 24 horas.

PRIORIDADES PARA A UNIÃO	
1	Disponibilização de recursos financeiros para a implantação e implementação da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM).
2	Disponibilização de recursos financeiros específicos destinados à aquisição de veículos para o uso exclusivo nas ações de enfrentamento a violência contra as mulheres no município.
3	Regulamentação da Lei de financiamento pela União e cofinancimento pelo Estado, com repasses conjuntos destinados ao custeio do auxílio-aluguel temporário para mulheres vítimas de violência doméstica que estejam em situação de vulnerabilidade social, garantindo proteção e autonomia.

EIXO IV- A sociedade dos cuidados: horizonte para uma recuperação sustentável da igualdade de gênero e a definição dos públicos prioritários.

PRIORIDADES PARA O MUNICÍPIO	
1	Criação da Sala Lilás para atendimento das mulheres vítimas de violência.
2	Fortalecer as organizações comunitárias voltada para as mulheres.
3	Criar uma Lei Municipal de conscientização para todos os homens em combate à violência contra mulheres através da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres.
4	Implantar o CRAM Centro de Referência no Atendimento a Mulheres de Conceição do Araguaia.

PRIORIDADES PARA O ESTADO	
1	Implantar a Usina da Paz no Município de Conceição do Araguaia.
2	Implantar Clínica de Referência da Mulher.
3	Aquisição de um veículo para atendimento às mulheres.

PRIORIDADES PARA A UNIÃO

1	Disponibilização de recursos financeiros para a implantação e implementação da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM).
2	Disponibilização de recursos financeiros específicos destinados à aquisição de veículos para o uso exclusivo nas ações de enfrentamento a violência contra as mulheres no município.
3	Regulamentação da Lei de financiamento pela União e cofinancimento pelo Estado, com repasses conjuntos destinados ao custeio do auxílio-aluguel temporário para mulheres vítimas de violência doméstica que estejam em situação de vulnerabilidade social, garantindo

	proteção e autonomia.

EIXO V- Promoção da justiça climatica e igualdade de genero: a identificação de iniciativas territorias de sucesso e adequação delas à realizadade local:

	PRIORIDADES PARA O MUNICÍPIO
1	Fortalecer a formação de cooperativas para produzirem na área da agricultura, horta, doces, compotas, confecções de artesanato, aproveitar o que tem de disponível na propriedade.
2	Fortalecer e incentivar as mulheres pescadoras, onde elas irão fabricar produtos oriundos da pesca. Ex.: uso das escamas, espinha e confecções de quadros.
3	Ofertar cursos de formação e capacitação para as mulheres. Contemplando: oficinas, culinária, artesanato, plantio, como investir na propriedade e etc.
4	Criar observatório da mulher.
5	Criar Feira itinerante para comercialização de produtos confeccionados por mulheres do município.
6	Elaboração de lei municipal para criação de espaços denominados brinquedoteca, que funcionem em período noturno para mulheres que estudem ou trabalhem nesse período.
	PRIORIDADES PARA O ESTADO
1	Criação de mais creches em tempo integral.

	PRIORIDADES PARA A UNIÃO
1	Criação do Fundo Nacional para as Políticas Públicas para Mulheres.

Ações complementatórias pleiteadas pela Secretaria e que convergem com as propostas acima descritas

Ação	Meta	Órgão responsável	Prazo de execução
Criar o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres.	Formular estratégias, controlar e fiscalizar a execução das políticas públicas, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros.	Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres	2025
Implantar Fluxo de atendimento à mulher vítima de violência	Implantar junto ao Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres, Polícias Militar e Civil, Poder Judiciário, o Fluxode Atendimento à Mulher Vítima de Violência	Polícia Militar Secretaria da Mulher; Secretaria de Saúde; Secretaria de Assistência Social	2025-2028
Divulgação das ações	Divulgar através dos canais de comunicação, canais de denúncia e rede de apoio para mulheres vítimas de violência.	Secretaria de Assistência Social; Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres; Secretaria de Agricultura; e Secretaria de Turismo.	2025
Cursos profissionalizantes para mulheres, incluindo a implantação do centro de capacitação	Fomentar cursos profissionalizantes nas mais diversas áreas para as mulheres na zona urbana e rural.	Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres e Secretaria de Agricultura.	2025-2028
Qualificação profissional	Qualificação para o empreendedorismo feminino, autonomia, através do produto, marketing e vendas.	Secretarias de Políticas Públicas para as Mulheres, Assistência Social e de Agricultura, SEBRAE, parcerias privadas.	2025-2028
Fortalecer campanhas voltada a mulher	Fortalecer campanhas de combate a violência contra a mulher	Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres	2025-2028
Criar fundo Municipal da Mulher	Criação de fundo municipal da mulher para recebimento de recursos a nível municipal, estadual e federal	Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres e Secretaria de Finanças	2025
Dia da Mulher	Promover evento do Dia da Mulher, incentivando o protagonismo e autonomia, com palestras e brindes.	Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres e parcerias com empresas e profissionais privados	2025-2028
Dignidade Menstrual	Distribuição gratuita de absorventes para mulheres em situação de vulnerabilidade social	Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres e Secretaria de Assistência Social	2025-2028
Aluguel social para mulheres vítimas de violência	Aluguel social/ hotel para mulheres vítimas de violência que por ventura precisem sair de forma emergencial de seu lar	Secretaria de Assistência Social	Contínuo
Palestra para adolescentes	Promover palestras em escolas para falar sobre a prevenção da gravidez e doenças sexualmente transmissíveis.	Secretaria de Assistência Social, Secretaria da Mulher e Secretaria de Saúde	2025-2028
Oficinas socioeducativas e arteterapia	Aulas de artesanato para mulheres inseridas no Cadastro Único	Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres e Secretaria de Agricultura.	2025-2028
Implantação do CRAM	Implantação do Centro de Referência de Atendimento à Mulher, com profissionais habilitados para atender mulheres vítimas de Violência;	Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres	2025-2028
Evento Outubro Rosa	Realização de Campanhas e eventos do "Outubro Rosa" com foco na prevenção do câncer de mama e de colo de útero;	Secretaria de Saúde HRCA ESF – PSF	Contínuo
Diagnóstico Câncer de mama	Rastreamento e diagnóstico do câncer de mama, através da solicitação e encaminhamento para mamografia (realizadas no município de Conceição do Araguaia);	Secretaria de Saúde; HRCA ESF – PSF	Contínuo
Saúde da Mulher	Atendimento médico especializado em ginecologia e obstetrícia;	Secretaria de Saúde HRCA ESF – PSF	Contínuo
Oferta anticoncepcionais	Oferta de anticoncepcionais de uso oral, injetável e inserção de DIU, focando no planejamento familiar e diminuição da gravide na	Secretaria de Saúde 12ª SESPA HRCA	Contínuo

	adolescência;		
Projeto Rosas	Promover palestras em diversas comunidades do município, alusivas ao dia da mulher com foco na saúde mental, "Projeto Rosas"	Secretaria de Saúde ESF – PSF Parcerias com empressas e profissionais privados.	Contínuo
Sábado com Saúde	Projeto "Sábado com Saúde", realizado 1 vez por semestre em todas as Unidades Básicas de Saúde, disponibilizando um dia a mais na semana para que a mulher procure por serviços como: exame citopatológico, solicitação de mamografias, vacinação, teste rápido e pesagem do "Bolsa Família"	Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Secretaria da Mulher, OAB, Parcerias com empresas e profissionais privados.	2025-2028
Agosto Lilás	Promover palestras em escolas alusivas ao Agosto lilás; e promover corrida anual para fechamento da campanha.	Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria da Mulher; Instituições e Profissionais Privados Parceiros	2025-2028
Agosto Dourado	Durante o mês de agosto as unidades de saúde realizam palestras e orientações às gestantes e puérperas sobre a importância do incentivo ao aleitamento materno.	Secretaria de Saúde	Contínuo
Defesa pessoal	Ensinar técnicas de defesa pessoal para mulheres	Secretaria da Mulher; Instituições Privadas e Profissionais Parceiros	2025-2028
Orientação Financeira	Trabalhar com grupos de mulheres para ensinar técnicas de orientação financeira para sua independência	Secretaria de Assistência Social, Secretaria da Mulher e Secretaria de Agricultura.	2025-2028
Promover Feirinhas semanais	Realizar feiras semanais com a participação de mulheres empreendedoras (e também homens), como forma de incentivar a geração de renda, a independência financeira e a visibilidade dos trabalhos produzidos por elas, abrangendo diversos segmentos como gastronomia, artesanato, moda, agricultura familiar, arte e música. Ou seja, valorização de talentos e divulgação e comercialização dos produtos e serviços das mulheres e homens do município.	Secretaria de Assistência Social, Secretaria da Mulher, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Agricultura.	2025-2028
Criação de Lei Municipal que torne obrigatória a afixação, em estabelecimentos públicos e privados, de cartazes informativos com os números e sites dos canais de denúncia de violência contra a mulher (ex.:180 e 190) no município.	Política para defesa de mulheres	Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres - SEPPM	2025-2028

Avaliação

A avaliação se dará de forma contínua e acompanhará a conclusão de cada projeto;
também ocorrerá a avaliação do trabalho realizado durante o ano através de relatório anual pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e entidades envolvidas, servindo de base para a continuação e qualificação das ações.
A avaliação acontecerá de forma contínua, acompanhando todas as etapas e a conclusão de cada projeto desenvolvido. Esse processo permitirá identificar avanços, desafios e resultados obtidos, garantindo o acompanhamento efetivo das ações. Além disso, será realizada uma avaliação global do trabalho ao final de cada ano, por meio de um relatório elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres em parceria com a Secretaria da Mulher e demais entidades envolvidas. Esse documento reunirá informações, análises e recomendações, servindo como instrumento de monitoramento, transparência e planejamento, contribuindo para o aperfeiçoamento e a continuidade das políticas e iniciativas voltadas às mulheres no município.
As estratégias de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal dos Direitos da Mulher tem como objetivo, acompanhar a execução das ações governamentais, voltadas para promoção, proteção e defesa dos direitos da Mulher no Município de Conceição do Araguaia, no empenho de constatar uma melhor participação e na busca da equidade no que diz respeito em política pública, possibilitando a emancipação e protagonismo das mulheres araguaianas.
O permanente monitoramento faz-se extremamente importante, com vistas a assegurar que o plano esteja sendo readaptado constantemente com vistas a atender o objetivo a que se propõe.

Para a efetivação do monitoramento, considerar-se-á o constante levantamento dos indicadores que reflitam cada etapa da atividade e, dessa forma, possam proceder os ajustes que se mostrem necessários, com vistas a otimizar recursos humanos e financeiros e, principalmente, os resultados adequados.
O CMDM juntamente com a Gestão Municipal de Políticas Publicas para as Mulheres estarão buscando alternativas de monitoramento, que prezem pela reflexão das ações desempenhadas, no sentido de repensar estratégias que assegurem de forma concreta e eficaz a efetivação dos direitos das mulheres.
A construção de indicadores de monitoramento e avaliação se torna necessária para uma gestão efetiva e eficaz do Plano Municipal, também como ferramenta de reflexão que permitirá o reordenamento das estratégias para atingir os resultados propostos, além de acompanhar a execução e os impactos das ações na realidade local.
Também, é de extrema importância a participação de todas as políticas públicas envolvidas na execução e concretização das metas previstas, cada qual assumindo sua responsabilidade bem como a corresponsabilidade entre os entes federativos no financiamento para implementação dos objetivos e ações propostos no presente Plano.
A avaliação e monitoramento dar-se-á também por meio do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres, que estará anualmete se reunindo para tratar sobre o presente plano e suas respectivas ações.

Referências

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 5 out. 1988.
Presidência da República. Secretaria de Políticas para as Mulheres. Plano Nacional de Políticas para Mulheres, 2013**.**
BRASIL. Ministério da Justiça e Cidadania. Políticas para as mulheres. Brasília, DF, ago. 2017. Disponível em: http://www.spm.gov.br/assuntos/poder-e-participacao-politica. Acesso em: 18 set. 2025.
BRASIL. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 8 ago. 2006.
BEAUVOIR, S. de. *O segundo sexo: fatos e mitos*. 4. ed. São Paulo: Difusão Europeia do Livro,

1970.
LUZ, Isaú Coelho. *Rastros e pegadas.* 3. ed. Goiânia: Kelps, 2011.
SOUZA, C. V.; MARQUES, A. F. Migração, mobilidades e as cidades da Amazônia: histórias de Xinguara (PA). *Sociedade e Cultura*, Goiânia, v. 22, n. 2, p. 124–144, ago./dez. 2019. DOI: 10.5216/sec.v22i1.e57157.
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher: princípios e diretrizes. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2004. (Série C. Projetos, Programas e Relatórios). Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politicanaatencaomulher.pdf. Acesso em: 01 out. 2025.
UOL – ECONOMIA. Brasil tinha 22,2 milhões de pessoas (10,9 %) com 65 anos ou mais em 2022, revela Censo do IBGE. São Paulo, 27 out. 2023. Disponível em: https://economia.uol.com.br/noticias/estadao-conteudo/2023/10/27/brasil-tinha-222-milhoes-de- pessoas-109-com-65-anos-ou-mais-em-2022-revela-censo-do-ibge. Acesso em: 03 out. 2025.
AGÊNCIA GOV – EBC. Censo Demográfico 2022: número de idosos na população do país cresceu 57,4% em 12 anos. Brasil, 27 out. 2023. Disponível em: https://agenciagov.ebc.com.br/noticias/202310/censo-2022-numero-de-idosos-na-populacao-do- pais-cresceu-57-4-em-12-anos. Acesso em: 08 out. 2025.
VALE, Jones Remo Barbosa; **PEREIRA**, Júlio Anderson Araújo; **CEREJA**, Samara Sunny dos Anjos; **SOUZA**, Larisse Fernanda Pereira de. Análise multitemporal do uso e cobertura da terra do município de Conceição do Araguaia-Pará através do Google Earth Engine. *Revista Cerrados*, v. 18, n. 02, p. 297-318, 2020. DOI: 10.46551/rc24482692202019. Disponível em: https://www.periodicos.unimontes.br/index.php/cerrados/article/view/1995

PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES 2025 - 2028

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA
2025

ELIDA ELENA MOREIRA
Prefeita Municipal

NEILTON ARAÚJO
Vice-Prefeito

ARLEIDE LORES DA SILVA
Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres

ORTINAELMA MENDONÇA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres - CMDM

Sumário
Apresentação..... 4
O Município de Conceição do Araguaia..... 5
Identificação..... 5
Dados Gerais..... 5
Histórico das Políticas Públicas para Mulheres no Município de Conceição do Araguaia 10
Objetivos..... 13
Objetivo Geral..... 13
Objetivos Específicos..... 13
Princípios das Políticas Públicas para as Mulheres..... 14
Igualdades no Mundo do Trabalho, Capacitação, Autonomia Econômica com Inclusão Social
.... 17
Plano de Ação..... 18
Prevenção e Enfrentamento de todas as Formas de Violência contra as Mulheres..... 20
Plano de Ação..... 20
Fortalecimento e Participação das Mulheres nos Espaços de Poder e Decisão..... 21
Plano de Ação..... 23
Saúde Integral das Mulheres, Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos..... 24
Plano de Ação..... 26
Igualdade para as Mulheres Jovens, Idosas, Deficientes, Negras e Rurais..... 29
Plano de Ação..... 29
Cultura, Esporte, Comunicação e Mídia..... 31
Plano de Ação..... 32
Ações demandadas pela 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres..... 33
Ações complementatórias pleiteadas pela Secretaria e que convergem com as propostas acima descritas..... 37
Avaliação..... . 42
Referências..... ... 44

Apresentação

Este plano foi constituído a partir do levantamento de ações já existentes no âmbito do município pelas diversas instituições municipais, perpassou por discussão no Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres – CMDM, contemplando o que fora debatido na 1ª Conferência Municipal de Políticas para Mulheres de Conceição do Araguaia, e está atento e de acordo com a legislação vigente para as políticas públicas para as mulheres e na Constituição Federal em seu art. 226, §8.º, que prevê "A obrigatoriedade do Estado de criar mecanismos para coibir a violência no âmbito da família".
Em Conceição do Araguaia, através da Lei Municipal nº 1.441, de 23 de maio de 2024 foi criada a Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, e o já citado Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM criado pela Lei Municipal nº 1.464 de 16 de Abril de 2025, com representatividade do poder público e das diversas entidades voltadas e interessadas para ações em favor da mulher.

Neste contexto, a coordenação e elaboração do Plano de Políticas Públicas para Mulheres fica com esses organismos acima citados (Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres e Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres) apresenta uma proposta de trabalho pautada no fortalecimento do trabalho de prevenção, promoção de direitos e impulso à autonomia econômica feminina. Este compromisso com a comunidade se dará através da articulação com as diversas secretarias municipais, com grupos locais, com a iniciativa privada, entre outros, haverá a efetivação de intersetorialidade, objetivando a ampliação e qualificação do serviço prestado.

O Município de Conceição do Araguaia

Identificação

Município de Conceição do Araguaia
Endereço: Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145
Bairro: Bairro São Luiz II
- CEP: 68540-000
Nome da Prefeita: Elida Elena Moreira
Nome do Vice-Prefeito: Neilton da Silva Araújo
Nome da Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres: Arleide Lores da Silva
Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM Nome da Presidente: Ortinaelma de Souza Silva Mendonça

Dados Gerais

O município de Conceição do Araguaia não é dividido em distritos; ele é constituído apenas pelo distrito sede, mas ao longo de sua história, a legislação estadual criou e desmembrou distritos dessa cidade. Exemplos incluem a criação de São Geraldo do Araguaia e Redenção, que foram posteriormente desmembrados para se tornarem municípios autônomos (Xinguara e Redenção, respectivamente).
A ocupação paraense nos territórios que constituem este município data dos tempos coloniais. Em 1897, Frei Gil de Vila Nova fundou, no território de Baião, um arraial com o nome de Conceição do Araguaia, que passou à categoria de Freguesia, em 14 de abril de 1900.
O nome Conceição é português. Trata-se de uma homenagem à padroeira da localidade original, Nossa Senhora da Conceição. Araguaia é uma expressão tupi que, segundo Theodoro Sampaio, significa “rio do vale dos papagaios”.
A formação social de Conceição do Araguaia reflete processos de catequese missionária e ocupação territorial que remontam ao final do século XIX. A cidade tem suas origens ligadas à missão do frei Gil Vilanova, que atuou na região e contribuiu para a formação do povoado que se tornaria município (LUZ, 2011).

A população de Conceição do Araguaia era de 44.617 habitantes em 2022, segundo o Censo Demográfico do IBGE.

Além dos povos indígenas, em especial os Karajá, Kaiapó e outras etnias que habitavam a região às margens do rio Araguaia antes da colonização, Conceição do Araguaia foi formada pela presença de colonizadores portugueses e migrantes oriundos de diferentes regiões do Brasil. A partir do século XX, sobretudo na década de 1970, o município recebeu forte influência do processo de migração incentivado pela abertura da rodovia Belém-Brasília, atraindo famílias vindas do Maranhão, Piauí, Tocantins, Goiás e outras partes do país em busca de terras e melhores condições de vida. Essa diversidade de origens compôs a base social da cidade, que hoje apresenta uma população heterogênea, marcada tanto pela herança cultural indígena e ribeirinha quanto pelos costumes de migrantes nordestinos e do centro-sul do Brasil, consolidando-se como uma cidade interiorana de médio porte no sul do Pará. A história da centenária cidade de Conceição do Araguaia, considerada nesse contexto como “Cidade Mãe”, cidade que é a porta de entrada para o crescimento da região sul do Pará.

Ao longo do século XX e especialmente a partir das décadas em que se consolidou a abertura de rodovias na região, Conceição do Araguaia passou a receber fluxos migratórios expressivos de outras unidades da federação, notadamente famílias do Norte, Nordeste e Centro-Oeste, motivadas pela busca por terras, oportunidades agrícolas e pela integração das rotas rodoviárias, (um marco importante foi a construção da rodovia Belém–Brasília e o processo de abertura de estradas estaduais que facilitaram o acesso). Esses movimentos migratórios moldaram o caráter multiétnico e ribeirinho da população local. (SOUZA, C. V. e.; MARQUES, A. F., p. 130)
A construção da Belém-Brasília é o marco principal para a entrada de grandes levas de migrantes na região Norte; a estrada chegou ao Sul do Pará em 1960 e estava conectada a Conceição do Araguaia e Marabá por estradas não pavimentadas. Em seguida, foram abertas as rodovias estaduais PA-150 (cuja construção foi anunciada em 1966) e PA-279 (com abertura iniciada em 1976), o que provocou a corrida pela terra e estimulou o aumento dos fluxos migratórios. Como afirmam Schmink e Wood (2012, p. 194), “as estradas estimularam um dramático reordenamento espacial, que deslanchou uma transformação na socioeconomia e organização política no sul do Pará”

Ao longo dos anos 1960-77, a economia e a sociedade de Conceição do Araguaia modificaram-se em ritmo cada vez mais rápido. E as modificações alcançaram progressivamente todas as relações e atividades sociais. Nada ficou à margem da modificação, nem a vida cotidiana do caboclo lá no meio do mato, nem os interesses econômicos ou políticos dos donos do lugar (IANNI, 1978, p. 97).

Do ponto de vista demográfico e socioeconômico, os indicadores oficiais do IBGE mostram Conceição do Araguaia como um município de porte médio no sul do Pará, com variações recentes no contingente populacional e nos indicadores sociais que devem ser consultados nas séries do Censo e nas estimativas municipais. A economia municipal apresenta predominância de atividades ligadas à agropecuária (criação de bovinos e culturas agrícolas), pesca e piscicultura, além de um relevante componente de turismo local ligado às praias e ao uso recreativo do rio Araguaia, especialmente em períodos de alta temporada.
O Município de Conceição do Araguaia está localizado no sul do Estado do Pará, às margens do Rio Araguaia, um dos mais importantes cursos d’água da região Norte do Brasil. O Araguaia representa não apenas uma referência geográfica e histórica, mas também um elemento essencial para a economia, o turismo e a vida cotidiana da população local.

Suas águas são utilizadas para pesca, transporte, lazer e abastecimento, além de compor uma das paisagens naturais mais marcantes e valorizadas do município.
Conceição do Araguaia possui uma área territorial de 5.829,482 km², estando sua sede municipal situada a uma altitude média de 150 metros acima do nível do mar. O município encontra-se a cerca de 1.000 km de Belém, capital do Estado do Pará, e possui uma forte ligação com o Estado do Tocantins, do qual é separado apenas pelo Rio Araguaia. Por essa razão, a capital tocantinense, Palmas, está a aproximadamente 340 km de distância, tornando-se, na prática, um centro urbano de referência mais próximo e acessível do que a própria capital paraense.

A vegetação predominante no município é composta por cerrado e floresta de transição amazônica, com áreas de campos e matas ciliares que acompanham o curso do Rio Araguaia e seus afluentes. Essa diversidade vegetal sustenta uma rica fauna e contribui para o equilíbrio ambiental da região, sendo também fundamental para a agricultura e a pecuária, principais atividades econômicas locais.
O clima de Conceição do Araguaia é tropical quente e úmido, com duas estações bem definidas: o período chuvoso, que vai de dezembro a maio, e o período seco, de junho a novembro. A temperatura média anual é de aproximadamente 27°C, podendo atingir máximas acima de 35°C durante os meses mais quentes. A combinação de altas temperaturas e forte radiação solar confere à região um ambiente tipicamente amazônico, com elevada umidade e grande diversidade natural.
Assim, Conceição do Araguaia se destaca como um município de grande importância geográfica e socioeconômica, tendo o Rio Araguaia como símbolo de identidade e fonte de vida para sua população.
A fé católica influenciou fortemente o desenvolvimento do município, orientando costumes, celebrações e a própria organização comunitária. A Igreja Matriz de Nossa Senhora da Conceição, localizada no centro da cidade, é um dos principais marcos históricos e religiosos. Além de sua importância arquitetônica e simbólica, o templo é ponto de encontro e referência espiritual para a população.
O Município de Conceição do Araguaia possui uma história fortemente marcada pela presença e influência do catolicismo**,** que moldou sua formação social, cultural e educativa desde os primeiros anos de sua fundação. A cidade, batizada em homenagem à Nossa Senhora da

Conceição, tem na fé um de seus pilares mais sólidos, refletido na vida cotidiana e nas tradições locais.
Entre os personagens mais importantes dessa trajetória destaca-se o fundador Frei Gil de Vilanova, missionário dominicano que teve papel central na evangelização e no fortalecimento da Igreja Católica na região. Ele foi responsável por ampliar a presença religiosa no sul do Pará, promovendo ações de fé, solidariedade e desenvolvimento comunitário, que contribuíram significativamente para o crescimento espiritual e social de Conceição do Araguaia. Outro marco fundamental na história do município foi a chegada das Irmãs
Dominicanas da França, que tiveram papel decisivo na educação e na saúde da população. Elas fundaram o Convento Nossa Senhora do Rosário e o Colégio Santa Rosa, uma instituição responsável pela formação de inúmeras gerações de conceicionenses. As religiosas dedicaram-se com amor à educação das crianças, transmitindo não apenas conhecimento acadêmico, mas também valores éticos, cristãos e humanos.
Além da educação, as irmãs dominicanas atuaram de forma notável na área da saúde. Entre elas, destaca-se a Irmã Nívia Padim, reconhecida como a primeira médica de Conceição do Araguaia. Sua atuação foi marcada pela dedicação, pela caridade e pelo cuidado com os enfermos, especialmente em tempos em que o acesso à medicina era escasso e os recursos eram limitados. As freiras enfermeiras, junto com Irmã Nívia, prestaram atendimento à população local e às comunidades vizinhas, levando esperança e assistência a quem mais precisava.
A relação entre as irmãs dominicanas e a população de Conceição do Araguaia foi sempre harmoniosa e afetuosa, construída sobre bases de respeito, fé e serviço. O legado deixado por essas religiosas ultrapassa o campo da religiosidade: ele se reflete na educação, na saúde e nos valores humanos que ainda hoje marcam a identidade do povo conceicionense.

Histórico das Políticas Públicas para Mulheres no Estado do Pará e no Município de Conceição do Araguaia

O Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Pará (CEDM/PA) foi criado em 1991 pela Lei nº 5.671, como resultado das lutas e reivindicações dos movimentos feministas e de mulheres do Estado do Pará. Em 2004, a lei nº 6.681 alterou a de 1991, dando nova redação à lei que institui o CEDM.
Desde o início, tendo por finalidade "promover, em âmbito estadual, políticas que visem eliminar a discriminação da mulher, assegurando-lhe condições de liberdade e igualdade de direitas, bem como sua plena participação nas atividades políticas, econômicas e culturais do Estado".
Em 16 de maio de 2022, foi instituída a Lei nº 9.594, que regulamenta o CEDM e o Fundo Estadual dos Direitos das Mulheres e revoga as Leis Estaduais nºs 5.671, de 12 de julho de 1991 e 6.681, de 23 de agosto de 2004. Como diz o artigo 1º da referida Lei:

"Art. 1º: Esta Lei regula o Conselho Estadual dos Direitos das Mulheres, instituído pela Lei Estadual nº 5.671, e o Fundo Estadual dos Direitos das Mulheres, criado pela Lei Estadual nº 6.681, dispondo sobre suas competências, organização, composição e recursos aplicáveis."

Em 2023 o Governo do Estado do Pará criou a Secretaria de Estado das Mulheres (SEMU), com o compromisso de intensificar as políticas públicas para mulheres. Com a criação da Secretaria, o Conselho Estadual dos Direitos das Mulheres (CEDM), fica, a partir da criação da Semu, vinculado à essa secretaria. Também foi criado o Fundo Estadual dos Direitos das Mulhers, aprovado pela Assembleia Legislativa, com objetivo de garantir suporte financeiro ao planejamento, implantação de programas e projetos voltados a defesa dos direitos das mulheres.
Com a incansável luta por mais visibilidade a pauta das mulheres, muitos municípios do Pará estão cada vez mais construindo políticas para buscar a equidade da gênero, um exemplo disso são criações se secretarias municipais de políticas para mulheres, criação de fundo para investir em ações de politicas públicas para que mulheres possam ocupar mais espaços que lhes são de direito.
Já em âmbito municipal, a Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as

Mulheres foi criada pelo Lei nº 1.441, de 23 de maio de 2024, órgão diretamente ligado ao Poder Executivo, com a finalidade de formular, assistir, desenvolver, apoiar, articular e acompanhar ações e políticas voltadas à mulheres do município, assessorar a Administração na formulação, coordenação e articulação de planos, programas, projetos e ações que visem à defesa dos direitos das mulheres, voltados à participação na vida socioeconômica, política e cultural do Município.
Temos também recém criada através da Lei 1464 de 16 de Abril de 2025, o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres – CMDM, com suas primeiras conselheiras empossadas no dia 10 de junho de 2025, sendo 10 conselheiras titulares e respectivas suplentes. Tem uma composição paritária entre órgãos governamentais e não governamentais, tendo uma representatividade bastante expressiva de diversos organismos importantes, que de alguma forma tratam de Políticas Públicas para as Mulheres. Cabe ao Conselho formular políticas públicas que garantam os direitos das mulheres, bem como fiscalizar o cumprimento das leis referentes ao grupo feminino, além de sugerir a elaboração de leis que proíbam a discriminação de gênero e impulsionem os direitos das mulheres, ou seja, o CMDM tem a finalidade de propor e acompanhar a execução de políticas públicas direcionadas às mulheres no município de Conceição do Araguaia.
Mesmo antes da criação de uma Secretaria ou Conselho especificamente voltado às políticas para as mulheres, o município de Conceição do Araguaia já desenvolvia ações direcionadas à promoção dos direitos e à proteção das mulheres, demonstrando sensibilidade e compromisso com essa pauta social. Essas iniciativas eram coordenadas principalmente pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, que assumia o papel de articuladora das políticas públicas voltadas ao enfrentamento das desigualdades de gênero e à garantia de direitos.
Entre as principais estruturas que desempenhavam esse trabalho, destaca-se o CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), unidade pública essencial na rede socioassistencial do município. O CREAS atua com o Serviço de Atendimento Especializado à Mulher, voltado ao acolhimento, acompanhamento psicossocial e orientação jurídica de mulheres em situação de violência ou vulnerabilidade social. Esse serviço se consolidou como um espaço de proteção e escuta qualificada, fundamentado na Política Nacional de Assistência Social e integrado à rede de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

A atuação do CREAS sempre foi pautada na defesa dos direitos humanos, na autonomia feminina e na reconstrução dos vínculos familiares e comunitários, articulando-se com

outros serviços, como saúde, educação, segurança pública e o sistema de justiça.
Mesmo após a criação da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, a Secretaria de Assistência Social e o CREAS continuam sendo grandes parceiras nas ações conjuntas, fortalecendo a rede de atendimento e contribuindo para a efetividade das políticas de enfrentamento à violência e promoção da igualdade de gênero. Essa parceria histórica reforça a importância da integração entre órgãos e políticas públicas, garantindo um atendimento mais humano, completo e eficiente às mulheres de Conceição do Araguaia.

Objetivos

Objetivo Geral

Incrementar as políticas públicas para as mulheres do Município de Conceição do Araguaia, possibilitando a integração entre as diversas entidades já existentes.

Objetivos Específicos

Incentivar a intersetorialidade na realização das ações de caráter educativo, informativo e preventivo com a finalidade de melhorar a qualidade de vida da mulher Conceicionense;
Promover uma integração das entidades públicas e privadas para instituir um dia por mês para atenção à saúde da mulher em parceria com a Secretaria Municipal da Saúde;
Garantir a igualdade das mulheres em contexto de vulnerabilidade social nas áreas urbanas e rurais;
Garantir a igualdade no atendimento e atenção à mulher;
Incentivar a permanência da mulher na escola;

Promover e ampliar o acesso a cursos profissionalizantes para mulheres;

Criar o Projeto Sala Lilás na Delegacia de Polícia Civil com atendimento e orientação sobre a Lei Maria da Penha;
Participar de palestras, seminários e conferências sobre os diversos temas relacionados à mulher;
Fomentar a formação política das mulheres e sua participação nos espaços de poder e decisão;

Fortalecer a participação no Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres;

Incentivar mudanças culturais, legislativas e institucionais que garantam a construção de políticas para a igualdade;

Ampliar o acesso de mulheres de todas as faixas etárias ao esporte e lazer, promovendo a inclusão social, a cidadania e o desenvolvimento humano, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude, Secretaria de Educação e Cultura, Universidade do Estado do Pará, entidades privadas e demais parcerias;
Contribuir na criação de mecanismos de discussão e controle social sobre o uso da imagem da mulher nos meios de comunicação;
Articular ações intersetoriais à prevenção da violência e promoção da qualidade
de vida; e
Contribuir para a redução da morbidade e mortalidade feminina, especialmente
por causas evitáveis, em todas as fases do seu ciclo de vida e nos diversos grupos populacionais, sem discriminação de qualquer espécie.

Princípios das Políticas Públicas para as Mulheres

O Governo Federal criou, em 2003, a Secretária Especial de Políticas para as Mulheres (SEPM), órgão vinculado à Presidência da República, que tem a finalidade de promover a transversalidade de gênero, na gestão das políticas públicas, visando à eliminação das desigualdades de gênero.
Reconhecendo que as políticas públicas devem ser construídas em permanente diálogo com a sociedade, no ano de 2005 a SEPM convocou a primeira Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, evento que reuniu mulheres de diferentes segmentos e regiões do país. Os debates travados naquela Conferência traduziram-se em diretrizes, propostas e metas contempladas no I Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (PNPM) e definiram os princípios norteadores dessas políticas.
A realização da segunda Conferência Nacional, no ano de 2007, redimensionou as proposições iniciais, resultando na formulação do II PNPM e referendou os pressupostos e princípios que devem nortear a formulação e implementação de políticas públicas para as mulheres em nosso país.
Neste sentido, estabeleceu-se como pressuposto básico da Política Nacional para as
Mulheres:

"[...] que a definição dos papéis sociais de homens e mulheres é uma construção histórica, política, cultural e um componente estrutural das relações sociais e econômicas e almeja, coerentemente, o rompimento da visão corrente, que rebaixa, desqualifica e discrimina a mulher e seu papel em nossa sociedade. [...] a atuação do Estado, especialmente por meio da formulação e implementação de políticas, interfere na vida das mulheres, ao determinar, reproduzir ou alterar as relações de gênero, raça e etnia e o exercício da sexualidade. A Política Nacional para as Mulheres tem como compromisso e desafio interferir nas ações do Estado, de forma a promover a equidade de gênero, com respeito às diversidades" (BRASIL, 2004).
Em consonância com as principais bandeiras e conquistas do movimento brasileiro de mulheres, a Política Nacional para as Mulheres orienta-se pelos seguintes princípios:
- **Igualdade efetiva e respeito à diversidade** – mulheres e homens são iguais em seus direitos e sobre este princípio se apoiam as políticas de Estado que se propõem a superar as desigualdades de gênero. A promoção da igualdade requer conhecimento, o respeito e atenção à diversidade cultural, étnica, racial, inserção social, de situação econômica e regional, assim como aos diferentes momentos da vida. Demanda o combate às desigualdades em todos os âmbitos, por meio de políticas de ação afirmativa e consideração das experiências das mulheres na formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas;
- Equidade – o acesso de todas as pessoas aos direitos universais deve ser garantido com ações de caráter universal e com tratamento igualitário, mas também por ações específicas e afirmativas voltadas aos grupos historicamente discriminados. Tratar igualmente os desiguais, buscando-se a justiça social, requer pleno reconhecimento das necessidades próprias dos diferentes grupos de mulheres;

III - **Autonomia das mulheres** – deve ser assegurado às mulheres o poder de decisão sobre suas vidas e corpos, assim como as condições de influenciar os acontecimentos em sua comunidade e país, e de romper com o legado histórico, com os ciclos e espaços de dependência, exploração e subordinação que constrangem suas vidas no plano pessoal, econômico, político e social;
- Caráter laico do Estado – as políticas públicas de Estado devem ser formuladas e implementadas de maneira independente de princípios religiosos, de forma a assegurar efetivamente os direitos consagrados na Constituição Federal e nos diversos instrumentos internacionais assinados e ratificados pelo Estado Brasileiro como medida de proteção aos direitos humanos das mulheres e meninas;

- Universalidade das políticas – as políticas devem ser cumpridas na sua integralidade e garantir o acesso aos direitos sociais, políticos, econômicos, culturais e ambientais para todas as mulheres. O princípio da universalidade deve ser traduzido em políticas permanentes nas três esferas governamentais, caracterizadas pela indivisibilidade, integralidade e intersetorialidade dos direitos, e combinadas às políticas públicas de ações afirmativas, percebidas como transição necessária em busca da efetiva igualdade e equidade de gênero, raça e etnia;
VI- **Justiça social** – implica no reconhecimento da necessidade de redistribuição dos recursos e riquezas produzidas pela sociedade e na busca de superação da desigualdade social, que atinge de maneira significativa as mulheres;
- **Transparência dos atos públicos** – deve-se garantir o respeito aos princípios da administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, com transparência nos atos públicos e controle social; e
- **Participação e controle social** – devem ser garantidos o debate e a participação das mulheres na formulação, implementação, avaliação e controle social das políticas públicas.

Igualdades no Mundo do Trabalho, Capacitação, Autonomia Econômica com Inclusão Social

A necessidade de as mulheres se inserirem no mercado de trabalho e na vida pública, ocasionando o aumento da participação feminina, acarretou mudanças comportamentais e sociais, como o aumento do número de famílias chefiadas por mulheres, a queda da fecundidade e o crescimento no nível de escolarização da população feminina. A presença majoritária das mulheres em setores de atividade de menor remuneração se reflete nos dados gerais de rendimento médio da população que apresenta significativa diferenciação por sexo e raça/etnia. Apesar da permanência das desigualdades entre homens e mulheres, destacando o reconhecimento financeiro, a melhoria da escolarização e da qualificação das trabalhadoras aponta para mudanças positivas neste âmbito, abrindo um leque de possibilidades, com o crescimento da participação feminina em setores tradicionalmente masculinos e de melhor remuneração. No entanto, considerando que as mulheres continuam sendo as principais responsáveis pelas tarefas domésticas e cuidados com os filhos, a garantia de condições para a inserção e permanência das mulheres no mercado de trabalho depende de investimento, tanto em ações voltadas à qualificação e preparação da mulher para o mundo do trabalho, quanto da oferta de equipamentos sociais que contribuam para reduzir a sobrecarga das mulheres com as tarefas no âmbito da esfera produtiva.
A autonomia econômica das mulheres é fator relevante na busca pela igualdade entre mulheres e homens, sendo também a condição de prover o seu próprio sustento, decidindo por elas mesmas quando e de que forma fazê-lo, envolvendo também as pessoas que delas dependem. Assim, a autonomia econômica é mais do que autonomia financeira, uma vez que inclui uma perspectiva de vida de longo prazo, com acesso à previdência social, a serviços públicos e à qualidade de vida. É de suma importância ampliar os mecanismos que possibilitem às mulheres a busca de melhores condições de vida através de sua inserção no mercado de trabalho.
Nesse sentido, prover treinamento profissional é uma das medidas prioritárias para as instituições que trabalham pela inclusão das mulheres nesse mercado, bem como orientar e oferecer oportunidades para a sua organização em pequenas empresas ou como empreendedora autônomas.

Plano de Ação

Ação	Produto	Parceiros	Prazo	Recursos
Elaboração de pesquisa diagnóstica da situação da mulher conceicionense no mercado de trabalho. Mapear vagas de empregos. Identificar as necessidades de qualificação para estas vagas. Assegurar a satisfação profissional da mulher.	Mulheres conceicionenses no mercado de trabalho	CMDM SEPPM ONGs	Permanente	Recursos próprios e projetos a serem realizados
-Programa Municipal de qualificação profissional e empresarial, oportunizando a formação, certificação e inserção da mulher no mercado de trabalho.	Mulheres conceicionenses capacitadas, para vagas de emprego ofertadas e certificadas no mercado de trabalho	SEPPM SEBRAE Sociedade civil organizada Instituições privadas	Permanente	Recursos próprios e projetos a serem realizados
- Pleitear a ampliação de oferta de vagas em Escolas de Educação Infantil em tempo integral, para os filhos de mulheres trabalhadoras.	Garantia de direito da criança à escola e autonomia da mulher para a busca de trabalho remunerado	Poder Público Municipal; Governo Federal (construção de escolas); SEMEC	4 anos	Captação de recursos
-Realizar projetos de empreendedorismo voltado às mulheres, bem como a criação de um centro de capacitação para cursos em diversas áreas.	Capacitação de mulheres empreendedoras e geração de novos empregos	SEPPM SEMAIC SEMAHT SEBRAE	4 anos	Captação de recursos

Prevenção e Enfrentamento de todas as Formas de Violência contra as Mulheres
A violência contra as mulheres constitui-se em uma das principais formas de violação dos seus direitos humanos, atingindo-as em seus direitos à vida, à saúde, à integridade física e a própria liberdade, tolhendo-lhe os direitos de realização humana e de cidadania. A Constituição Federal de 1988 determinou no § 8.º do art. 226, a criação de uma legislação voltada à erradicação da violência doméstica. Apesar desta previsão e do fato de o Brasil ser signatário de Convenções Internacionais sobre o tema, como a de Beijin e a de Belém do Pará, somente em 2006 foi criada legislação específica para enfrentar a violência doméstica. Para prevenir e erradicar a violência, a Lei Maria da Penha prevê uma atuação conjunta e articulada de órgãos governamentais, não governamentais e da comunidade no enfrentamento à violência doméstica, prevendo uma atuação em Rede. Conforme o II Plano Nacional de Políticas Públicas para as Mulheres, a Rede de Atendimento refere-se à atuação articulada entre as instituições e a comunidade, visando à ampliação e a melhoria da qualidade do atendimento; à identificação e encaminhamento adequado das mulheres em situação de violência; e ao desenvolvimento de estratégias efetivas de prevenção. No âmbito do município estão previstas as ações a seguir:

Plano de Ação

Ação	Produto	Parceiros	Prazo	Recursos
- Contratação de profissionais especializados para atendimento as mulheres em situação de violência.	Qualificação dos serviços oferecidos	Poder Público Municipal; Governo Estadual	4 anos	Captação de recursos
Ações permanentes para divulgação e aplicabilidade da Lei Maria da Penha.	Efetivação da Lei Maria da Penha	Rede de Proteção	4 anos	Captação de Recursos

Ação	Produto	Parceiros	Prazo	Recursos
Implantar banco de dados para registro, acompanhamento e monitoramento de todos os tipos de violência contra a mulher, articulado entre Polícia Militar e Polícia Civil, garantindo informações consolidadas sobre violência doméstica, sexual, psicológica e demais formas de violação de direitos femininos.	Cadastro dos casos de atendimento em situação de violência atualizada.	Rede de Proteção à Mulher	4 anos	Recursos próprios

Fortalecimento e Participação das Mulheres nos Espaços de Poder e Decisão

A construção de uma sociedade verdadeiramente justa e democrática depende, de forma essencial, da promoção da igualdade entre mulheres e homens. Atualmente, organismos internacionais e acordos firmados entre países reforçam a importância de ampliar a presença feminina nos espaços de poder e decisão, bem como de adotar medidas que estimulem e fortaleçam a participação das mulheres como parte fundamental da construção cidadã.

Incentivar essa participação e investir na formação política das mulheres, despertando a consciência cidadã e política, possibilita que elas atuem de maneira segura, ativa e transformadora. Isso contribui para mudanças sociais, culturais, legislativas e institucionais, ampliando a presença feminina em cargos de liderança, representação política e espaços de decisão, seja em conselhos, movimentos sociais, sindicatos ou outras formas de organização onde essa transformação se faz necessária.

Com o objetivo de mudar o cenário de sub-representação feminina na política brasileira, foi criada, a partir da mobilização dos movimentos de mulheres e de um projeto de lei apresentado pela então deputada federal Marta Suplicy, a Lei nº 9.100/95, que determinava uma

cota mínima de 20% de candidaturas femininas nas eleições municipais.

Posteriormente, em 1997, foi promulgada a Lei nº 9.504, de 30 de setembro, ampliando a exigência de cotas para até 70% de candidaturas por sexo nas eleições municipais, estaduais e federais. No entanto, essa legislação apresentava falhas, pois não obrigava os partidos a cumprir os percentuais estabelecidos.

Essa lacuna foi corrigida pela Lei nº 12.034, de 29 de setembro de 2009, que modificou a Lei dos Partidos Políticos, o Código Eleitoral de 1965 e a própria Lei nº 9.504/97. A partir dela, os partidos passaram a ser obrigados a preencher no mínimo 30% e no máximo 70% de candidaturas para cada sexo.

Posteriormente, a Lei nº 13.488/2017 aperfeiçoou o sistema eleitoral e partidário, atualizando normas sobre candidaturas, funcionamento e transparência dos partidos políticos, o que reforçou o cumprimento das regras de cotas de gênero e a organização interna das legendas.

Seu objeto é alterar várias leis eleitorais (a Lei das Eleições - Lei 9.504/97, a Lei dos Partidos Políticos; Lei 9.096/95, e o Código Eleitoral - Lei 4.737/65), revogando dispositivos da "Minirreforma Eleitoral" de 2015, para promover mudanças no sistema político-eleitoral.

Ainda que a Lei 13.488/2017 não introduza cotas de gênero novas além das previstas na legislação anterior ou obrigações específicas de participação feminina, ela reforça o marco regulatório eleitoral, o que torna as exigências de cota e participação mais sólidas do ponto de vista jurídico e administrativo.

Mais recentemente, a Lei nº 14.192/2021, conhecida como Lei de Combate à Violência Política Contra a Mulher, trouxe avanços significativos ao estabelecer medidas de prevenção, repressão e punição à violência política de gênero, garantindo que as mulheres possam exercer seus direitos políticos de forma plena, segura e livre de discriminação, ou seja, o foco principal dessa lei é prevenir, reprimir e combater a violência política de gênero, em situações que envolvam, por exemplo, candidaturas eleitorais, mandatos, participação em partidos, debates eleitorais, etc.

Ela altera o Código Eleitoral, a Lei dos Partidos Políticos e a Lei das Eleições para incluir dispositivos que penalizam práticas discriminatórias, proíbem propaganda partidária que menospreze ou discrimine a mulher ou estimule desigualdade em função de gênero, cor, raça ou etnia.

Define o que é violência política contra a mulher, incluindo ações ou omissões que

têm como finalidade impedir, dificultar ou limitar os direitos políticos da mulher. Também qualquer distinção ou restrição no reconhecimento, gozo ou exercício desses direitos em virtude de gênero.

Estabelece que as autoridades competentes deverão dar prioridade para o imediato exercício do direito violado, considerando especialmente as declarações da vítima e elementos indiciários. Isso significa que a lei prevê instrumentos para proteção, não apenas punição.

O cenário político de Conceição do Araguaia evidencia de forma marcante a importância de fortalecer e valorizar a participação política das mulheres. A presença feminina nos conselhos municipais e em diversos setores da gestão pública demonstra o compromisso, a capacidade e o protagonismo das mulheres na construção de uma administração mais democrática, inclusiva e representativa. Esse avanço torna-se ainda mais significativo diante de um marco histórico: a eleição da primeira prefeita mulher da cidade em 127 anos, simbolizando um passo importante rumo à equidade de gênero e à consolidação da democracia local.

É necessário que homens e mulheres desfrutem dos seus espaços que é de direito, com liberdade e oportunidades no meio político, social e econômico. Nesse sentido, a sociedade e setor público precisam estar engajados e unidos para o enfrentamento aos preconceitos, para fomentar o destaque de mulheres e meninas para que as mesmas ocupem espaços de decisão e protagonismo na sociedade.

Plano de Ação

Ação	Produto	Parceiros	Prazo	Recursos
Sensibilizar a sociedade implementar estratégias para a ampliação e participação das mulheres nos espaços de poder de decisão.	Mudança cultural da sociedade com vistas à constituição de novos valores e atitudes em relação à autonomia e empoderamento das mulheres	Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres; Conselho Municipal da Mulher	4 anos	Próprios e captação
Produzir material de apoio para sensibilizar, divulgar, promover as discussões de gênero no que se refere a participação da mulher nos espaços de poder de decisão	Constituição de acervo de material de apoio	Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres; Conselho Municipal da Mulher; Iniciativa Privada; Poderes Legislativo e Executivo Municipal e ONGs	4 anos	Próprios e captação
Realizar a Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Conceição do Araguaia	Estruturação de ações coletivas para organizar as Políticas Públicas Municipais	Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres e Conselho Municipal da Mulher	4 anos	Próprios e captação
Promover a capacitação dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Mulher	Qualificação do trabalho	Conselho Municipal da Mulher	Período do mandato	Próprios e captação

Saúde Integral das Mulheres, Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos

Os Direitos Reprodutivos asseguram a todas as pessoas e casais o direito fundamental de decidir, de forma livre e responsável, sobre o número de filhos/as, o intervalo entre as gestações e o momento de tê-los, com acesso às informações e aos meios necessários para exercer essas escolhas. Tais direitos também garantem o desfrute do mais alto padrão possível de saúde sexual e reprodutiva.
Já os Direitos Sexuais dizem respeito à liberdade de viver a sexualidade de maneira plena e segura, respeitando as identidades e orientações sexuais de mulheres, homens e pessoas trans. Defendem o direito de expressar desejos, afetos e modos de viver diversos, bem como de constituir famílias e relações conforme as próprias escolhas, com dignidade e sem discriminação. A 4ª Conferência Mundial sobre a Mulher, realizada em Pequim, em 1995,
representou um marco histórico ao reconhecer o direito das mulheres de tomar decisões sobre sua própria sexualidade e corpo, reforçando a importância de promover estudos e políticas voltadas à saúde feminina, à educação e à inclusão no mercado de trabalho. Esses princípios seguem sendo referência internacional, reafirmados em compromissos posteriores, como a Agenda 2030 da ONU, que inclui a igualdade de gênero e o acesso à saúde reprodutiva entre seus Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).
De acordo com o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, as mulheres compõem a maior parte da população brasileira e são também as principais usuárias do Sistema Único de Saúde (SUS). Frequentam os serviços de saúde para o seu próprio atendimento, mas, sobretudo, acompanhando crianças e outros familiares, pessoas idosas, com deficiência, vizinhos, amigos. São também cuidadoras, não só das crianças ou outros membros da família, mas também de pessoas da vizinhança e da comunidade (BRASIL, 2004).
A situação de saúde envolve diversos aspectos da vida, como a relação com o meio ambiente, o lazer, a alimentação e as condições de trabalho, moradia e renda. No caso das mulheres, os problemas são agravados pela discriminação nas relações de trabalho e a sobrecarga com as responsabilidades com o trabalho doméstico. Outras variáveis como raça, etnia e situação de pobreza realçam ainda mais as desigualdades. As mulheres vivem mais do que os homens, porém adoecem mais frequentemente, por isso, constituem um segmento essencial nas políticas públicas de saúde, considerando que as desigualdades de gênero ainda afetam diretamente o bem- estar e a qualidade de vida feminina.

Diante desta constatação foram criados objetivos gerais da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher, como:
Promover a melhoria das condições de vida e saúde das mulheres brasileiras, mediante a garantia de direitos legalmente constituídos e ampliação do acesso aos meios e serviços de promoção, prevenção, assistência e recuperação da saúde em todo território brasileiro; ampliar, qualificar e humanizar a atenção integral à saúde da mulher no Sistema Único de Saúde; e contribuir para a redução da morbidade e mortalidade feminina no Brasil, especialmente por causas evitáveis, em todos os ciclos de vida e nos diversos grupos populacionais, sem discriminação de qualquer espécie.
Nesse contexto, as ações preventivas e educativas são fundamentais para promover uma vida mais saudável e segura. Assim, o papel da rede de proteção e cuidado da mulher é de grande importância, atuando de forma integrada com as políticas municipais de saúde para garantir o atendimento integral à saúde da mulher, em todas as suas dimensões, física, mental, sexual e reprodutiva.

Plano de Ação

Ação	Produto	Parceiros	Prazo	Recursos
Conhecer e incentivar a atualização de diagnóstico dos casos de Mortalidade Materna e Neonatal em Conceição do Araguaia.	Diagnóstico dos casos de Mortalidade Materna e Neonatal em Conceição do Araguaia	IBGE Poder Público Municipal SEMUS Vigilância Sanitária 12ª SESPA Rede de Saúde Pública	4 anos	Próprios e captação
Incentivar ações de educação em saúde, visando garantir a autonomia das mulheres e o controle sobre	Saúde preventiva e qualidade de vida	HRCA UEPA 12ª SESPA SEMUS Parcerias privadas (Rede Pública	4 anos	Próprios e captação
seu próprio corpo. Bem como, garantir ações formativas para combater julgamentos, preconceitos e violências contra mulheres nos serviços de saúde, com capacitação das equipes e palestras que informem as mulheres sobre seus direitos, exemplificando situações como a violência obstétrica.		de Saúde)		
Incentivar debate sobre planejamento familiar, com ênfase na saúde integral da mulher, respeitando os princípios dos direitos sexuais e reprodutivos.	Planejamento familiar	HRCA UEPA 12ª SESPA SEMUS CMDM Parcerias privadas SEMEC DRE (Rede Pública de Saúde)	4 anos	Próprios e captação
Incentivar a mobilização da sociedade acerca da importância da prevenção do câncer de mama e de colo uterino.	Redução dos casos de câncer com diagnóstico tardio	SEMUS HRCA UEPA 12ª SESPA CMDM Parcerias privadas	4 anos	Próprios e captação
Contribuir para a organização campanhas de combate e prevenção ao câncer.				
Campanhas de incentivo a amamentação e prevenção ao desmame precoce bem como o acompanhamento do crescimento e desenvolvimento do bebê. Apoiar campanhas de incentivo a cuidados pré e pós natal.	Amamentação e prevenção ao desmame precoce. Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento do bebê	SEMUS UBS/ESF PCF (selo unicef)	4 anos	Próprios e captação
Acolher e encaminhar as mulheres em situação de violência e os agressores aos serviços disponíveis na Rede de Atendimento para interromper o ciclo de violência.	Redução dos índices de violência, melhoria da qualidade de vida das mulheres em situação de violência	SEPPM Poder Judiciário OAB SEMUS SEMAHT Ministério Público Polícia Militar Delegacia de Polícia Civil	4 anos	Próprios e captação
Utilizar o mapeamento dos casos de violência doméstica no município de Conceição do	Melhoria da qualidade de vida	SEPPM SEMUS UBS e ESF CMDM Polícia Militar Delegacia de Polícia Civil	4 anos	Próprios e captação
Araguaia, para propor ações preventivas de promoção à saúde.				
Propor o desenvolvimento de projetos de saúde preventiva através da prática esportiva, movimento e atividades físicas.	Promoção da autoestima, do bem estar e saúde integral	SEMTEJ SEMEC SEMUS UEPA Parcerias Privadas	4 anos	Próprios e captação
Apoiar a capacitação de equipes multiprofissionais para que utilizem metodologias adequadas para discutir questões acerca de todos os direitos das	Melhoria da qualidade de vida, prevenção de doenças sexualmente transmissíveis e da gravidez precoce.	SEMEC SEMUS SEPPM SEMAHT UEPA 12ª SESPA Parcerias Privadas	4 anos	Próprios e captação

mulheres nas escolas.				

Igualdade para as Mulheres Jovens, Idosas, Deficientes, Negras e Rurais

O Brasil já não é mais um país majoritariamente jovem: ele está em uma fase acelerada de envelhecimento populacional, semelhante ao que se observa em nações desenvolvidas. Segundo o Censo Demográfico de 2022 do IBGE, 10,9% da população tinha 65 anos ou mais, o que corresponde a cerca de 22.169.101 pessoas**.** A idade mediana da população subiu também, de 29 anos em 2010 para 35 anos em 2022.

Esse fenômeno exige uma mudança na maneira como o Estado projeta suas políticas públicas, devendo levar em conta as diferentes características e demandas ligadas a gênero, raça, origem, juventude, pessoas idosas e pessoas com deficiência.

A Constituição Federal, em seu artigo 5º, inciso I, estabelece que "homens e

mulheres são iguais em direitos e obrigações", garantindo a base legal para igualdade de gênero. Esse princípio, porém, precisa ser complementado por ações específicas que reconheçam as distintas experiências de vida e desafios de cada grupo de mulheres, considerando cor, orientação sexual, classe social, etc. Ou seja, é essencial que a sociedade dê atenção às necessidades específicas dos diferentes grupos de mulheres.

Para que a igualdade de gênero seja de fato realidade, é indispensável que leis e políticas públicas assegurem às mulheres, independentemente de sua origem ou identidade, oportunidades concretas, direitos plenos e condições para desenvolver seu potencial com liberdade e dignidade, uma construção de uma sociedade verdadeiramente igualitária e que preza pelo bem- estar e liberdade de todos os seus cidadãos e cidadãs.

Plano de Ação

Ação	Produtos	Parceiros	Prazo	Recursos
Realizar ações de formação sobre Políticas Públicas para as mulheres.	Valorização das mulheres	CMDM SEPPM SEMEC OAB PODER JUDICIÁRIO PODER LEGISLATIVO MINISTÉRIO PÚBLICO SEBRAE	4 anos	Próprios e de captação através de projetos
Incentivar a elevação da escolaridade de mulheres jovens, negras e com deficiência, ampliando o acesso a estudos presenciais e online, com pesquisas	Aumento da escolaridade	**S**EMEC DRE UEPA	4 anos	Próprios e de captação através de projetos
voltadas às necessidades dessa população para conclusão mais ágil da formação, com especial atenção ao enfrentamento da evasão escolar.				
Garantir e priorizar o acolhimento, orientação e acompanhamento de mulheres em situação de vulnerabilidade, promovendo seu bem estar e a saúde mental.	Saúde mental	SEMUS CAPS CRAS CREAS ONGs Profissinais privados	4 anos	Próprios e de captação através de projetos
Promover ações de conscientização para a saúde preventiva no local de trabalho.	Saúde no trabalho	PODER PÚBLICO MUNICIPAL CEREST Sindicatos	4 anos	Próprios e de captação através de projetos
Realizar campanha de sensibilização a violência de gênero e bullying no ambiente escolar.	Redução dos índices de violência no espaço escolar	CMDM SEPPM CREAS CRAS SEMEC POLÍCIA MILITAR	4 anos	Próprios e de captação através de projetos

Cultura, Esporte, Comunicação e Mídia

A Constituição Federal, em seu artigo 215, assegura que o Estado deve garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais, bem como o acesso às diversas expressões da cultura nacional. Além disso, determina que o poder público deve apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais do país.

A Política Nacional de Cultura diz entre suas diretrizes, o papel fundamental do Estado na promoção da cultura em seus múltiplos contextos e expressões. O objetivo é romper com as desigualdades existentes e construir uma rede ampla e integrada que fortaleça a diversidade cultural brasileira. Para que a gestão pública vá além da visão limitada das belas artes e da indústria cultural, é essencial adotar políticas que garantam pluralidade, igualdade de oportunidades e reconhecimento da diversidade.

O efetivo exercício desse direito depende da criação e execução de políticas que ampliem o acesso aos meios de produção, à circulação e à fruição de bens e serviços culturais, fortalecendo a própria criação cultural.

Também é indispensável assegurar, no campo das comunicações, a pluralidade, a liberdade de expressão e o direito à comunicação, garantindo que todas as pessoas, especialmente as mulheres, tenham acesso universal e equitativo a esses meios. A comunicação, entendida como um direito humano, tem potencial para transformar o cotidiano feminino, promovendo visibilidade, valorização e respeito à sua diversidade. Assim, é necessário que os serviços de comunicação prezem pela qualidade e pelo acesso democrático.

As dimensões socioculturais da vida incluem ainda o esporte e o lazer como componentes fundamentais para a qualidade de vida, a inclusão social, o exercício da cidadania e o desenvolvimento humano, direitos assegurados pela Constituição Federal no artigo 217. O incentivo às práticas esportivas é dever do Estado e direito de todas as pessoas, assim como o trabalho, a educação, a saúde, a moradia e a segurança, devendo, portanto, ser garantido de forma igualitária.

No município de Conceição do Araguaia, as ações voltadas à cultura, ao esporte e ao lazer são realizadas em parceria entre as Secretarias Municipais, agora também incluindo a novíssima Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres e com o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres. Essa atuação intersetorial buscará atender às demandas locais e fortalecer a participação feminina nos programas existentes, contribuindo para o bem-estar, a inclusão e a

melhoria da qualidade de vida.

Plano de Ação

Ação	Produto	Parceiros	Prazo	Recursos
Valorizar e promover as iniciativas e a produção cultural das mulheres e sobre as mulheres.	Produção cultural	SEMEC SEMTEJ SEPPM CMDM SEMAIC	4 anos	Próprios e de captação através de projetos
Valorizar e promover a participação das mulheres no esporte e no lazer.	Valorização da Mulher e seu denvolvimen to em atividade física, esportivas e de lazer.	SEMTEJ SEPPM UEPA SEMEC Instituições Privadas Grupos de Convivência (Pedal rosa, capoeira, futebol e voleibol feminino local, etc)	4 anos	Próprios e de captação através de projetos
	Melhoria da qualidade de vida			

Estimular o processo de descentralização das atividades esportivas e culturais.	da população, resgate das vivências em comunidade	SEMEC SEMTEJ SEPPM Clube de Mães/Mulheres (se houver)	4 anos	Próprios e de captação através de projetos
Promover seminários sobre mulheres e mídia, a importância desse âmbito nas relações de trabalho e meios de comunicação também na criação de renda, promovendo cursos sobre Marketing e Social	Valorização da Mulher	SEPPM CMDM SEMEC Institutos Privados Parceiros	4 anos	Próprios e de captação através de projetos

Media.				

Ações Demandadas pela 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres

Cabe destacar que, além dos planos aqui já apresentados, este documento também considera as diretrizes debatidas e aprovadas durante a Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, que orientam a implementação de políticas públicas e estratégias voltadas ao fortalecimento dos direitos das mulheres no município, que estarão a seguir elencadas:

EIXO I - A POLÍTICA MUNICIPAL PARA AS MULHERES: AVANÇOS E DESAFIOS E O PAPEL DO ESTADO NA GESTÃO DAS POLÍTICAS PARA AS MULHERES.

PRIORIDADES PARA O MUNICÍPIO	
1	Implementar a Lei Estadual por meio de Lei Municipal para Semana Municipal em combate à Violência à Mulher (1ª e 2ª semana de fevereiro).
2	Promover cursos de capacitação e treinamento permanentes para servidores públicos da rede de atendimento à mulher sobre questão de gênero e atendimento às mulheres.
3	Criar o Centro de Referência de Assistência à Mulher – CRAM.
4	Criação do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres, para institucionalização em até um ano após a realização desta Conferência.
5	Criação de espaço para acolhimento de mulheres e filhos vítimas de violências diversas.

PRIORIDADES PARA O ESTADO	
1	Instituir Sala Lilás para atendimento à mulher na Delegacia de Polícia Civil.
2	Criação da Policlínica da Mulher.
3	Solicitar doação do prédio do antigo Ministério Público de Conceição do Araguaia para instalação do CRAM.

EIXO II - O SISTEMA NACIONAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES: PROPOSTAS DE ESTRUTURA, INTERRELAÇÕES, INSTRUMENTOS DE GESTÃO, RECURSOS, POLÍTICA NACIONAL DE FORMAÇÃO, ESTRATÉGIAS DE INSTITUCIONALIZAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA.

PRIORIDADES PARA O MUNICÍPIO	
1	Criação da casa de abrigo (casa da mulher conceicionense) e centros de referências para atendimento e acolhimento a vítimas.
2	Implementação de serviços especializados de saúde para mulheres.
3	Implementação de programas de prevenção e conscientização sobre a violência contra a mulher.

PRIORIDADES PARA O ESTADO	
1	Disponibilizar cofinanciamento para Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres.
2	Criação da casa abrigo (região Araguaia).
3	Promoção de ações de combate ao machismo e a violência contra mulher, através das campanhas e atividades educativas.
PRIORIDADES PARA A UNIAO	
1	Implementação de políticas de igualdade salarial e combate à discriminação no trabalho.
2	Aquisição de um veículo para a secretaria municipal de políticas publicas para Mulheres.

EIXO III- POLÍTICAS PÚBLICAS TEMÁTICAS PARA AS MULHERES: AVANÇOS E DESAFIOS E ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS, SAÚDE INTEGRAL, TRABALHO, AUTONOMIA ECONÔMICA, PARTICIPAÇÃO NOS ESPAÇOS DE PODER E DECISÃO, EDUCAÇÃO PARA A IGUALDADE E DIVERSIDADE.

PRIORIDADES PARA O MUNICÍPIO	
1	Ampliação dos programas e ações de conscientização acerca das violências cometidas contra as mulheres e como combatê-las, por meio de campanhas que envolvam os Poderes, Judiciário, Executivo, Legislativo, Iniciativa Privada e a Sociedade Organizada.
2	Criar e implementar um programa permanente de geração de renda com cursos voltados para o mercado de trabalho (cursos profissionalizantes e tecnólogos), às mulheres vítimas de violência doméstica e mulheres em situação de vulnerabilidade.
3	Criar e implementar a "Sala Lilás" dentro da Delegacia, como espaço especializado e acolhedor para o atendimento de mulheres em situação de violência, garantindo a escuta qualificada o sigilo e proteção.
4	Criar e implementar um Centro de Referência Especializado da Mulher para atender e acompanhar mulheres em situação de violência, promovendo a articulação entre saúde, educação, justiça, segurança pública e assistência social.

PRIORIDADES PARA O ESTADO	
1	Fortalecimento ao SUS, junto à efetivação de propostas existentes no Plano Plurianual da Saúde, quanto à criação de serviços de saúde da mulher de forma emergente, principalmente com serviços assistenciais, psicossociais, em vista do sofrimento psíquico causados pela violência.
2	Capacitação Itinerante presencial, contínua e periódica, para a Rede de Atendimento à mulher, como envio de equipes técnicas para capacitar os profissionais do município (assistentes sociais, psicólogos, agentes de saúde e entre outros).
3	Criar uma "Casa Abrigo", temporária para acolher, com segurança e sigilo, com capacidade de até 20 mulheres em situação de violência, de acordo com as diretrizes contidas em

	Regimento Interno.
4	Implementação da Delegacia Especializada da Mulher, no município, garantindo a proteção, escuta qualificada e investigação célere das denúncias com atendimento 24 horas.

PRIORIDADES PARA A UNIÃO	
1	Disponibilização de recursos financeiros para a implantação e implementação da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM).
2	Disponibilização de recursos financeiros específicos destinados à aquisição de veículos para o uso exclusivo nas ações de enfrentamento a violência contra as mulheres no município.
3	Regulamentação da Lei de financiamento pela União e cofinancimento pelo Estado, com repasses conjuntos destinados ao custeio do auxílio-aluguel temporário para mulheres vítimas de violência doméstica que estejam em situação de vulnerabilidade social, garantindo proteção e autonomia.

EIXO IV- A sociedade dos cuidados: horizonte para uma recuperação sustentável da igualdade de gênero e a definição dos públicos prioritários.

PRIORIDADES PARA O MUNICÍPIO	
1	Criação da Sala Lilás para atendimento das mulheres vítimas de violência.
2	Fortalecer as organizações comunitárias voltada para as mulheres.

3	Criar uma Lei Municipal de conscientização para todos os homens em combate à violência contra mulheres através da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres.
4	Implantar o CRAM Centro de Referência no Atendimento a Mulheres de Conceição do Araguaia.

PRIORIDADES PARA O ESTADO	
1	Implantar a Usina da Paz no Município de Conceição do Araguaia.
2	Implantar Clínica de Referência da Mulher.
3	Aquisição de um veículo para atendimento às mulheres.

PRIORIDADES PARA A UNIÃO	
1	Disponibilização de recursos financeiros para a implantação e implementação da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM).
2	Disponibilização de recursos financeiros específicos destinados à aquisição de veículos para o uso exclusivo nas ações de enfrentamento a violência contra as mulheres no município.
3	Regulamentação da Lei de financiamento pela União e cofinancimento pelo Estado, com repasses conjuntos destinados ao custeio do auxílio-aluguel temporário para mulheres vítimas de violência doméstica que estejam em situação de vulnerabilidade social, garantindo

	proteção e autonomia.

EIXO V- Promoção da justiça climatica e igualdade de genero: a identificação de iniciativas territorias de sucesso e adequação delas à realizadade local:

	PRIORIDADES PARA O MUNICÍPIO
1	Fortalecer a formação de cooperativas para produzirem na área da agricultura, horta, doces, compotas, confecções de artesanato, aproveitar o que tem de disponível na propriedade.
2	Fortalecer e incentivar as mulheres pescadoras, onde elas irão fabricar produtos oriundos da pesca. Ex.: uso das escamas, espinha e confecções de quadros.
3	Ofertar cursos de formação e capacitação para as mulheres. Contemplando: oficinas, culinária, artesanato, plantio, como investir na propriedade e etc.
4	Criar observatório da mulher.
5	Criar Feira itinerante para comercialização de produtos confeccionados por mulheres do município.
6	Elaboração de lei municipal para criação de espaços denominados brinquedoteca, que funcionem em período noturno para mulheres que estudem ou trabalhem nesse período.
	PRIORIDADES PARA O ESTADO
1	Criação de mais creches em tempo integral.

	PRIORIDADES PARA A UNIÃO
1	Criação do Fundo Nacional para as Políticas Públicas para Mulheres.

Ações complementatórias pleiteadas pela Secretaria e que convergem com as propostas acima descritas

Ação	Meta	Órgão responsável	Prazo de execução
Criar o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres.	Formular estratégias, controlar e fiscalizar a execução das políticas públicas, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros.	Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres	2025
Implantar Fluxo de atendimento à mulher vítima de violência	Implantar junto ao Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres, Polícias Militar e Civil, Poder Judiciário, o Fluxode Atendimento à Mulher Vítima de Violência	Polícia Militar Secretaria da Mulher; Secretaria de Saúde; Secretaria de Assistência Social	2025-2028
Divulgação das ações	Divulgar através dos canais de comunicação, canais de denúncia e rede de apoio para mulheres vítimas de violência.	Secretaria de Assistência Social; Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres; Secretaria de Agricultura; e Secretaria de Turismo.	2025
Cursos profissionalizantes para mulheres, incluindo a implantação do centro de capacitação	Fomentar cursos profissionalizantes nas mais diversas áreas para as mulheres na zona urbana e rural.	Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres e Secretaria de Agricultura.	2025-2028
Qualificação profissional	Qualificação para o empreendedorismo feminino, autonomia, através do produto, marketing e vendas.	Secretarias de Políticas Públicas para as Mulheres, Assistência Social e de Agricultura, SEBRAE, parcerias privadas.	2025-2028
Fortalecer campanhas voltada a mulher	Fortalecer campanhas de combate a violência contra a mulher	Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres	2025-2028
Criar fundo Municipal da Mulher	Criação de fundo municipal da mulher para recebimento de recursos a nível municipal, estadual e federal	Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres e Secretaria de Finanças	2025
Dia da Mulher	Promover evento do Dia da Mulher, incentivando o protagonismo e autonomia, com palestras e brindes.	Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres e parcerias com empresas e profissionais privados	2025-2028
Dignidade Menstrual	Distribuição gratuita de absorventes para mulheres em situação de vulnerabilidade social	Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres e Secretaria de Assistência Social	2025-2028
Aluguel social para mulheres vítimas de violência	Aluguel social/ hotel para mulheres vítimas de violência que por ventura precisem sair de forma emergencial de seu lar	Secretaria de Assistência Social	Contínuo
Palestra para adolescentes	Promover palestras em escolas para falar sobre a prevenção da gravidez e doenças sexualmente transmissíveis.	Secretaria de Assistência Social, Secretaria da Mulher e Secretaria de Saúde	2025-2028
Oficinas socioeducativas e arteterapia	Aulas de artesanato para mulheres inseridas no Cadastro Único	Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres e Secretaria de Agricultura.	2025-2028
Implantação do CRAM	Implantação do Centro de Referência de Atendimento à Mulher, com profissionais habilitados para atender mulheres vítimas de Violência;	Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres	2025-2028
Evento Outubro Rosa	Realização de Campanhas e eventos do "Outubro Rosa" com foco na prevenção do câncer de mama e de colo de útero;	Secretaria de Saúde HRCA ESF – PSF	Contínuo

Diagnóstico Câncer de mama	Rastreamento e diagnóstico do câncer de mama, através da solicitação e encaminhamento para mamografia (realizadas no município de Conceição do Araguaia);	Secretaria de Saúde; HRCA ESF – PSF	Contínuo

Saúde da Mulher	Atendimento médico especializado em ginecologia e obstetrícia;	Secretaria de Saúde HRCA ESF – PSF	Contínuo
Oferta anticoncepcionais	Oferta de anticoncepcionais de uso oral, injetável e inserção de DIU, focando no planejamento familiar e diminuição da gravide na adolescência;	Secretaria de Saúde 12ª SESPA HRCA	Contínuo
Projeto Rosas	Promover palestras em diversas comunidades do município, alusivas ao dia da mulher com foco na saúde mental, "Projeto Rosas"	Secretaria de Saúde ESF – PSF Parcerias com empressas e profissionais privados.	Contínuo
Sábado com Saúde	Projeto "Sábado com Saúde", realizado 1 vez por semestre em todas as Unidades Básicas de Saúde, disponibilizando um dia a mais na semana para que a mulher procure por serviços como: exame citopatológico, solicitação de mamografias, vacinação, teste rápido e pesagem do "Bolsa Família"	Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Secretaria da Mulher, OAB, Parcerias com empresas e profissionais privados.	2025-2028
Agosto Lilás	Promover palestras em escolas alusivas ao Agosto lilás; e promover corrida anual para fechamento da campanha.	Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria da Mulher; Instituições e Profissionais Privados Parceiros	2025-2028

Agosto Dourado	Durante o mês de agosto as unidades de saúde realizam palestras e orientações às gestantes e puérperas sobre a importância do incentivo ao aleitamento materno.	Secretaria de Saúde	Contínuo
Defesa pessoal	Ensinar técnicas de defesa pessoal para mulheres	Secretaria da Mulher; Instituições Privadas e Profissionais Parceiros	2025-2028
Orientação Financeira	Trabalhar com grupos de mulheres para ensinar técnicas de orientação financeira para sua independência	Secretaria de Assistência Social, Secretaria da Mulher e Secretaria de Agricultura.	2025-2028
Promover Feirinhas semanais	Realizar feiras semanais com a participação de mulheres empreendedoras (e também homens), como forma de incentivar a geração de renda, a independência financeira e a visibilidade dos trabalhos produzidos por elas, abrangendo diversos segmentos como gastronomia, artesanato, moda, agricultura familiar, arte e música. Ou seja, valorização de talentos e divulgação e comercialização dos produtos e serviços das mulheres e homens do município.	Secretaria de Assistência Social, Secretaria da Mulher, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Agricultura.	2025-2028

Criação de Lei Municipal que torne obrigatória a afixação, em estabelecimentos públicos e privados, de cartazes informativos com os números e sites dos canais de denúncia de violência contra a mulher (ex.:180 e 190) no município.	Política para defesa de mulheres	Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres - SEPPM	2025-2028

Avaliação

A avaliação se dará de forma contínua e acompanhará a conclusão de cada projeto;

também ocorrerá a avaliação do trabalho realizado durante o ano através de relatório anual pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e entidades envolvidas, servindo de base para a continuação e qualificação das ações.

A avaliação acontecerá de forma contínua, acompanhando todas as etapas e a conclusão de cada projeto desenvolvido. Esse processo permitirá identificar avanços, desafios e resultados obtidos, garantindo o acompanhamento efetivo das ações. Além disso, será realizada uma avaliação global do trabalho ao final de cada ano, por meio de um relatório elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres em parceria com a Secretaria da Mulher e demais entidades envolvidas. Esse documento reunirá informações, análises e recomendações, servindo como instrumento de monitoramento, transparência e planejamento, contribuindo para o aperfeiçoamento e a continuidade das políticas e iniciativas voltadas às mulheres no município.

As estratégias de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal dos Direitos da Mulher tem como objetivo, acompanhar a execução das ações governamentais, voltadas para promoção, proteção e defesa dos direitos da Mulher no Município de Conceição do Araguaia, no empenho de constatar uma melhor participação e na busca da equidade no que diz respeito em política pública, possibilitando a emancipação e protagonismo das mulheres araguaianas.

O permanente monitoramento faz-se extremamente importante, com vistas a assegurar que o plano esteja sendo readaptado constantemente com vistas a atender o objetivo a que se propõe.

Para a efetivação do monitoramento, considerar-se-á o constante levantamento dos indicadores que reflitam cada etapa da atividade e, dessa forma, possam proceder os ajustes que se mostrem necessários, com vistas a otimizar recursos humanos e financeiros e, principalmente, os resultados adequados.

O CMDM juntamente com a Gestão Municipal de Políticas Publicas para as Mulheres estarão buscando alternativas de monitoramento, que prezem pela reflexão das ações desempenhadas, no sentido de repensar estratégias que assegurem de forma concreta e eficaz a efetivação dos direitos das mulheres.

A construção de indicadores de monitoramento e avaliação se torna necessária para uma gestão efetiva e eficaz do Plano Municipal, também como ferramenta de reflexão que permitirá o reordenamento das estratégias para atingir os resultados propostos, além de acompanhar a execução e os impactos das ações na realidade local.

Também, é de extrema importância a participação de todas as políticas públicas envolvidas na execução e concretização das metas previstas, cada qual assumindo sua responsabilidade bem como a corresponsabilidade entre os entes federativos no financiamento para implementação dos objetivos e ações propostos no presente Plano.

A avaliação e monitoramento dar-se-á também por meio do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres, que estará anualmete se reunindo para tratar sobre o presente plano e suas respectivas ações.

Referências

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 5 out. 1988.
Presidência da República. Secretaria de Políticas para as Mulheres. Plano Nacional de Políticas para Mulheres, 2013**.**
BRASIL. Ministério da Justiça e Cidadania. Políticas para as mulheres. Brasília, DF, ago. 2017. Disponível em: http://www.spm.gov.br/assuntos/poder-e-participacao-politica. Acesso em: 18 set. 2025.
BRASIL. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 8 ago. 2006.
BEAUVOIR, S. de. *O segundo sexo: fatos e mitos*. 4. ed. São Paulo: Difusão Europeia do Livro,

1970.
LUZ, Isaú Coelho. *Rastros e pegadas.* 3. ed. Goiânia: Kelps, 2011.
SOUZA, C. V.; MARQUES, A. F. Migração, mobilidades e as cidades da Amazônia: histórias de Xinguara (PA). *Sociedade e Cultura*, Goiânia, v. 22, n. 2, p. 124–144, ago./dez. 2019. DOI: 10.5216/sec.v22i1.e57157.
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher: princípios e diretrizes. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2004. (Série C. Projetos, Programas e Relatórios). Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politicanaatencaomulher.pdf. Acesso em: 01 out. 2025.
UOL – ECONOMIA. Brasil tinha 22,2 milhões de pessoas (10,9 %) com 65 anos ou mais em 2022, revela Censo do IBGE. São Paulo, 27 out. 2023. Disponível em: https://economia.uol.com.br/noticias/estadao-conteudo/2023/10/27/brasil-tinha-222-milhoes-de- pessoas-109-com-65-anos-ou-mais-em-2022-revela-censo-do-ibge. Acesso em: 03 out. 2025.
AGÊNCIA GOV – EBC. Censo Demográfico 2022: número de idosos na população do país cresceu 57,4% em 12 anos. Brasil, 27 out. 2023. Disponível em: https://agenciagov.ebc.com.br/noticias/202310/censo-2022-numero-de-idosos-na-populacao-do- pais-cresceu-57-4-em-12-anos. Acesso em: 08 out. 2025.
VALE, Jones Remo Barbosa; **PEREIRA**, Júlio Anderson Araújo; **CEREJA**, Samara Sunny dos Anjos; **SOUZA**, Larisse Fernanda Pereira de. Análise multitemporal do uso e cobertura da terra do município de Conceição do Araguaia-Pará através do Google Earth Engine. *Revista Cerrados*, v. 18, n. 02, p. 297-318, 2020. DOI: 10.46551/rc24482692202019. Disponível em: https://www.periodicos.unimontes.br/index.php/cerrados/article/view/1995

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:23F6D061

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PORTARIA Nº 15/2025, DE 19 DEDEZEMBRO DE 2025.

ESTABELECE O CALENDÁRIO FISCAL REFERENTE AOS TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E EXPEDE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as emanadas do artigo 548 da Lei Complementar 004/2010 (Código Tributário do Município);
RESOLVE:
Art. 1º -Estabelecer o calendário fiscal para recolhimento dos tributos municipais na forma descrita nesta Portaria.
I - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA:
Art. 2º -O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) será recolhido nas seguintes datas:
I -Em relação aos profissionais autônomos, de nível superior, nível médio e sem titulação, o imposto previsto no caput deste artigo deverá ser recolhido em parcela única ou em até 05 (cinco) vezes, nos termos do art. 208, inciso II, da Lei 04/2010, obedecido o seguinte calendário:

PARCELA	1ª/ÚNICA	2ª	3ª	4ª	5ª
VENCIMENTO	16/03	15/04	15/05	15/06	15/07

Art. 3º -Em relação às empresas prestadoras de serviços em geral, inclusive aquelas querecolhem o imposto mediante retenção na fonte, o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) deverá ser recolhido no mês subsequente ao da realização da prestação de serviços, obedecido o seguinte calendário:

MÊS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
VENCIMENTO	15/01	19/02	16/03	15/04	15/05	15/06

MÊS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
VENCIMENTO	15/07	17/08	15/09	15/10	16/11	15/12

Art. 4º O ISSQN incidente sobre espetáculos, shows e eventos similares será lançado e recolhido por estimativa, devendo o respectivo pagamento ocorrer até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de realização do evento.
Parágrafo único. Nos casos que demandarem análise específica pela Administração Tributária, o recolhimento do imposto dar-se-á com vencimento fixado para o primeiro dia útil subsequente ao protocolo do requerimento formulado pela parte interessada, devidamente instruído.

II – IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS INTERVIVOS:
Art. 5º -O Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos (ITBI) é devido para validação da transação comercial de transferência da titularidade do bem imóvel, devendo o Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ser expedido mediante solicitação do contribuinte e a data de vencimento do mesmo coincidirá com a do requerimento.
IV – DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 6º- As disposições previstas nesta Portaria não se aplicam ao lançamento e ao pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), a Tarifa de Resíduos Sólidos (TRS) e da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento (TLLF), cujas regulamentações específicas serão disciplinadas em portarias próprias.
Art. 7º- As providências estabelecidas nesta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo Único- Em atenção ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 12 da Lei Orgânica do Município, a publicação prevista no item anterior poderá ser feita por meio da afixação desta Portaria no quadro de avisos e publicações da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária e demais Secretarias.
Art. 8º- Revogadas as disposições em contrário.
Marabá/PA, 19 de dezembro de 2025.

ÂMINA HANDAN
Secretária Municipal de Gestão Fazendária
Portaria nº 008/2025 - GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:899A7AA2

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025-SEMED/PMM

Convocação para o processo de avaliações e concessão da promoção horizontal dos profissionais da Rede Municipal de Ensino de Marabá – Pará.

O Secretário Municipal de Educação de Marabá, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no artigo 74 da Lei Orgânica do Município de Marabá – PA, na Lei nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008, que disciplina o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Marabá, além das Leis nº 17.474, de 27 de dezembro de 2011, e nº 17.782, de 20 de dezembro de 2017, que tratam do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal, bem como na Instrução Normativa nº 02/2025-Semed/MARABA, **torna público**, para conhecimento dos interessados, a convocação dos(as) profissionais da educação do Sistema Municipal de Educação para que atendam aos requisitos legais e regulamentares para participarem do processo de **AVALIAÇÃO ANUAL DE DESEMPENHO** e para a concessão da progressão horizontal na carreira, no ano de 2026, os(as) professores(as) e auxiliares de secretaria aptos a serem submetidos as avaliações de **CONHECIMENTO, QUALIFICAÇÃO, TEMPO DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO E FREQUÊNCIA EFETIVA**

1. DO OBJETIVO.
1.1 - O presente Edital tem por objetivo convocar todos(as) os(as) professores(as) e auxiliares de secretaria efetivos e lotados nas Unidades Escolares e demais instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Educação de Marabá – PA para participarem do processo de **AVALIAÇÃO ANUAL DE DESEMPENHO** e, de forma complementar, convocar os servidores aptos à progressão horizontal em 2026 para também realizarem as **AVALIAÇÕES DE CONHECIMENTO, QUALIFICAÇÃO, TEMPO DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO E FREQUÊNCIA EFETIVA,** conforme critérios estabelecidos na Instrução Normativa nº 02/2025-Semed/Marabá.
2. DA AVALIAÇÃO ANUAL DE DESEMPENHO.

2.1 – Participarão da avaliação anual de desempenho todos(as) os(as) professores(as) e auxiliares de secretaria efetivos e lotados nas Unidades Escolares e demais instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Educação de Marabá.

2.2 - A avaliação anual de desempenho será realizada por meio de formulário eletrônico, conforme critérios do art. 11 da Instrução Normativa nº 02/2025.

2.3 - Os Diretores Escolares receberão os links dos formulários correspondentes ao cargo e/ou função desempenhada pelos servidores a serem avaliados e os distribuirão para serem preenchidos e enviados dentro do prazo estipulado por este edital.

2.4 - Serão observadas as excepcionalidades previstas nos Art. 21, 22, 28 e 37 da Instrução Normativa nº 02/2025-Semed de modo a não suprimir direitos dos servidores.

2.5 - O prazo para realização da avaliação de desempenho será durante o período de 15 de janeiro de 2026 a 10 de fevereiro de 2026.

3. DAS AVALIAÇÕES DE CONHECIMENTO, QUALIFICAÇÃO, TEMPO DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO E FREQUÊNCIA EFETIVA.
- Deverão participar das **avaliações de conhecimento, qualificação, tempo de exercício na função e frequência efetiva** todos os servidores que fizerem jus à promoção horizontal em 2026 e os que constem os nomes na listagem no anexo I deste edital.

Os(as) servidores(as) convocados para **avaliações de conhecimento, qualificação, tempo de exercício na função e frequência efetiva** deverão manifestar interesse e confirmar sua participação nas avaliações, realizando inscrição e enviando as documentações comprobatórias por meio da página eletrônica criada para esta finalidade e disponibilizada no link: https://www.even3.com.br/avaliacoes-promocoes-horizontais-semed-maraba-2025-652674

- O prazo para as inscrições e envio de documentação comprobatória será de 15 de janeiro de 2026 a 15 de fevereiro de 2026.

- A lista de servidores devidamente inscritos e aptos será publicada nos meios oficiais e mídias digitais da Semed.

- Serão observadas as excepcionalidades previstas nos Arts. 21, 22, 28 e 37 da Instrução Normativa nº 02/2025- de modo a não suprimir direitos dos servidores.
4. DO RESULTADO.

4.1 - Será considerado(a) aprovado(a) o(a) servidor(a) que obtiver **pontuação mínima de 6,0 (seis)** na soma ponderada de todas as avaliações, conforme critérios elencados no art. 5º da Instrução Normativa nº 02/2025-Semed.
- O resultado será divulgado nos meios oficiais e mídias digitais da SEMED.

- Caberá recurso administrativo para cada uma das avaliações no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a publicação do resultado.

- A progressão horizontal será concedida por meio de **portaria coletiva**, publicada até 01 de março de 2026, com efeitos retroativos a janeiro de 2026.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

5.1 - Somente servidores efetivos e que não estejam cedidos para outras instituições alheias ao Sistema Municipal de Educação poderão avaliar e ser avaliados no processo.

5.2 - Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional – CADEF.

5.3 - Este edital entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá, Estado do Pará, em 29 de dezembro de 2025.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 009/2025

ANEXO I

ORDEM	MATRÍCULA	SERVIDORES APTOS À PROMOÇÃO EM 2026	CARGO
1	9287	ADAO MENDES DA SILVA	3550 PROF C. E
2	36310	ADEMAR DA LUZ FILHO	3546 PROF C. I
3	36102	ADIELMA JOSE ALVES GINU	3546 PROF C. I
4	12622	ADILIO DE OLIVEIRA	3546 PROF C. I
5	12025	AIGUITON DOS SANTOS VAZ	3546 PROF C. I
6	38236	ALEX SOUSA DOS SANTOS	3546 PROF C. I
7	58802	ALINE DE CASTRO AIRES	3546 PROF C. I
8	59197	ALINNE PEREIRA DOS SANTOS	3546 PROF C. I
9	58804	ALMIR DE JESUS GOMES CRUZ	3546 PROF C. I
10	36243	ALOISIO PEREIRA DO REGO	3546 PROF C. I
11	9729	ALZILENE CARDOSO GONCALVES DE FRANCA	3546 PROF C. I
12	58296	AMARILDO DE SOUSA CALDAS	3546 PROF C. I
13	1469	ANA ROSA GUIMARAES SANTOS	3546 PROF C. I
14	58345	ANDRE CARDOSO DE ALMEIDA	3546 PROF C. I
15	36689	ANDRE LUIZ PEREIRA DA SILVA	3546 PROF C. I
16	12112	ANDREA SILVA NOGUEIRA	3546 PROF C. I
17	36325	ANDREIA RODRIGUES DE SOUZA MOURA	3546 PROF C. I
18	58556	ANGELA KELLE BRITO COSTA	3546 PROF C. I
19	58511	ANTONIA ALDINEIA QUADROS DOS SANTOS	3546 PROF C. I
20	59250	ANTONIA ALVES SARAIVA	0097 AUX.DE SECRETARIA
21	13775	ANTONIA EDNA DA SILVA MORAES	3546 PROF C. I
22	36251	ANTONIA MARCIA PEREIRA MORORO SOUZA	3546 PROF C. I
23	36186	ANTONIA MARIA SILVA DE ASSUNCAO	3546 PROF C. I
24	9150	ATAIDES MARQUES DA SILVA	3546 PROF C. I
25	59209	BEATRIZ BATISTA DE SOUZA	3546 PROF C. I
26	36446	BERENICE FERREIRA DE SOUSA	3546 PROF C. I
27	58808	BRUNO JOSE DINIZ DE SOUZA	3546 PROF C. I
28	36092	CARLA CRISTIANE FARIAS MONTEIRO	3546 PROF C. I
29	59200	CARLOS ADRIANO RAMOS DA SILVA	3546 PROF C. I
30	13994	CATIANE DA SILVA ABREU	3546 PROF C. I
31	36098	CELIA REGINA DA SILVA COSTA	3546 PROF C. I
32	58603	CICERO TIAGO DA SILVA MENDES	3546 PROF C. I
33	36332	CILEYDE DOS SANTOS FERREIRA	3546 PROF C. I
34	58606	CLAUDIO JORGE MARTINS VIEGAS	3546 PROF C. I
35	36270	CLEBER DE MOURA DIAS	3546 PROF C. I
36	58208	CLEBER ESTUMANO GALVAO	0097 AUX.DE SECRETARIA
37	36459	CLEONILDE COSTA BARBOSA	3546 PROF C. I
38	10429	CLEUDIMAR LIMA SILVA	3546 PROF C. I
39	13764	CORINA GOMES LIRA	3546 PROF C. I
40	13735	CRISTIANE SANTOS SOARES LIRA	3546 PROF C. I
41	59226	CRISTINA COSTA NUNES	0097 AUX.DE SECRETARIA
42	36275	DALVA OLIVEIRA SILVA	3546 PROF C. I
43	17166	DAMARES TEIXEIRA PEREIRA	3546 PROF C. I
44	8259	DANIEL CORDEIRO GALVAO	3546 PROF C. I
45	9295	DANIEL DOS SANTOS FERREIRA	3550 PROF C. E
46	36690	DANIEL OLIVEIRA DA SILVA	3546 PROF C. I
47	36316	DANIELE PEREIRA GUSTAVO	0097 AUX.DE SECRETARIA
48	59254	DEBORA JACINTA DA SILVA	0097 AUX.DE SECRETARIA
49	36450	DENISE MOREIRA CABRAL	3546 PROF C. I
50	9182	DENISE PAIVA	3546 PROF C. I
51	58401	DHONY FLORENCIO CHAVES	3546 PROF C. I
52	36110	DIVINA DE OLIVEIRA COSTA	3546 PROF C. I
53	57953	DOUGLAS ARAUJO GOMES	0097 AUX.DE SECRETARIA
54	58690	DOUGLAS DA SILVA RODRIGUES	0097 AUX.DE SECRETARIA
55	9394	DULCINEIA DE SOUZA RIBEIRO	3546 PROF C. I
56	15159	DULCINEIA MORAIS LIMA	3550 PROF C. E
57	7959	DURVALINA MADALENA DE SA MONT MOR	3546 PROF C. I
58	9152	EDILEIA OLIVEIRA PEREIRA	3546 PROF C. I
59	9286	EDILEUSA LIMA DE SOUZA	3546 PROF C. I
60	36245	EDILEUZA DA SILVA NASCIMENTO	3546 PROF C. I
61	9398	EDILEUZA DOS SANTOS ANDRADE	3546 PROF C. I
62	59266	EDIVALDO CORREA	3546 PROF C. I
63	36449	EDIVALDO NUNES DOS SANTOS	3546 PROF C. I
64	9156	EDIVAN BALBINO ALVES	3546 PROF C. I
65	36233	EDLENE SOARES ALMEIDA	3546 PROF C. I
66	31233	EDNALVA PEREIRA DA SILVA	

67	36237	ELAINE DE SOUZA LEITE SAMPAIO	3546 PROF C. I
68	9290	ELAINE SILVA CANDIDO MEDRADO	3546 PROF C. I
69	58670	ELAINE SILVA CHAVES	0097 AUX.DE SECRETARIA
70	36103	ELIANE PEREIRA DOS SANTOS	3546 PROF C. I
71	12723	ELIAS CELESTINO DOS SANTOS	3546 PROF C. I
72	9294	ELIECY RESPLANDES GOMES	3546 PROF C. I
73	9518	ELIGILDA RODRIGUES	3550 PROF C. E
74	59415	ELINETE DOS SANTOS DA CRUZ	3546 PROF C. I
75	30352	ELISANGELA GOMES IOP	3546 PROF C. I
76	36096	ELIVANETE MATIAS VIEIRA	3546 PROF C. I
77	58704	ELIZABETE GONCALVES PORTO	3546 PROF C. I
78	58268	ELIZABETH PEREIRA DOS SANTOS	3546 PROF C. I
79	59124	EMILIANA MONTEIRO DE SOUSA	0097 AUX.DE SECRETARIA
80	59492	ERIANA DA SILVA NASCIMENTO SOUZA	3546 PROF C. I
81	36266	ERIDA DE ARAUJO SILVA	3546 PROF C. I
82	405	ERINALVA ALVES PEREIRA	3546 PROF C. I
83	184	EUDE LEIA GONCALVES RAMOS MENDES	3546 PROF C. I
84	58391	EVANI PEREIRA RIBEIRO	3546 PROF C. I
85	57974	EVELLEN SOBRINHO PINHEIRO	3546 PROF C. I
86	59225	FABIANA DE AQUINO REIS BORGES	0097 AUX.DE SECRETARIA
87	36321	FABIANE LIRA DE ALBUQUERQUE	3546 PROF C. I
88	59403	FELIPE DE ALMEIDA GUIMARAES	3546 PROF C. I
89	9463	FERNANDA DA SILVA BARROS	3546 PROF C. I
90	58122	FIRMINO DA SILVA GUIMARAES NETO	0097 AUX.DE SECRETARIA
91	58019	FLABICIO ARAUJO MENEZES	0097 AUX.DE SECRETARIA
92	29591	FLAVIA REIS DE CARVALHO	3546 PROF C. I
93	9284	FRANCIARA VIEIRA DA SILVA	3546 PROF C. I
94	36323	FRANCISCA ALVARENGA SINDEUX MARREIROS	3546 PROF C. I
95	15987	FRANCISCA MARIA PASSOS SILVA	3546 PROF C. I
96	36128	FRANCISCA NILDE VIEIRA LIMA	3546 PROF C. I
97	58747	FRANCISCO JORGE FEITOZA DOS SANTOS	3546 PROF C. I
98	59074	FRANCISCO PAULO LOBATO DA COSTA	3546 PROF C. I
99	60332	GENICLAUDIA ALVES MONTEIRO COSTA	3546 PROF C. I
100	32760	GIANNE SARA ALVES REBELO	3546 PROF C. I
101	36267	GILBERTO DE ARAUJO FERREIRA	3546 PROF C. I
102	36255	GILDA PEREIRA DA COSTA	3546 PROF C. I
103	36234	HELENA DO NASCIMENTO MENESES	3546 PROF C. I
104	36249	HELENA PEREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA	3546 PROF C. I
105	8206	HELGEN CRISTIANE SANTOS DE SOUZA	3546 PROF C. I
106	36104	HERICA DIAS PARRIAO	3546 PROF C. I
107	9393	HEVILA REGINA ALVES SILVEIRA	3546 PROF C. I
108	36207	HUGO DE ARAUJO FREIRES	3546 PROF C. I
109	29180	IARA DALFEITH	3546 PROF C. I
110	59258	ICARO BARROS DE OLIVEIRA	0097 AUX.DE SECRETARIA
111	36228	IRENEIDE DA SILVA LIMA VEIGA	3546 PROF C. I
112	36182	IRISLEIDE NERES DE OLIVEIRA	3546 PROF C. I
113	58810	ISLEIDE SOCORRO RODRIGUES LEITE	3546 PROF C. I
114	58807	IVONE FERNANDES DOS REIS ARAUJO	3546 PROF C. I
115	9153	JACIANE AMORIM RODRIGUES	3550 PROF C. E
116	36250	JACINTA PONTES DO NASCIMENTO	3546 PROF C. I
117	36188	JACIONE MADEIRA OLIVEIRA	3546 PROF C. I
118	36328	JACIREMA SOCORRO TORRES LAMEIRA	3546 PROF C. I
119	36276	JACKELINE DA SILVA ROCHA	3546 PROF C. I
120	36178	JACQUELINE DOS SANTOS LIMA	3546 PROF C. I
121	17195	JAIRO FABIANO DOS SANTOS SILVA	0097 AUX.DE SECRETARIA
122	36258	JAIRO RODRIGUES NEVES	3546 PROF C. I
123	13739	JANILSON ARAUJO NUNES	3546 PROF C. I
124	12499	JEANE SILVA DE MORAES	3546 PROF C. I
125	58264	JESSICA IBIAPINO FREIRE	3546 PROF C. I
126	58293	JESSICA MORAES DE CASTRO	3546 PROF C. I
127	9292	JOANA ELIAS COSTA	3546 PROF C. I
128	9160	JOAO CARVALHO	3546 PROF C. I
129	59252	JOAO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	3546 PROF C. I
130	36235	JOCELIO GOMES DOS SANTOS	3546 PROF C. I
131	59205	JOELMA FERREIRA WEBER	3546 PROF C. I
132	58588	JONILSON SOUSA PINTO	3546 PROF C. I
133	32661	JOSE ANAZION MOREIRA ALBUQUERQUE	3546 PROF C. I
134	36447	JOSE CARLOS SILVA CORREA	3546 PROF C. I
135	13464	JOSE EUCLECIO DE ANDRADE BEZERRA	3546 PROF C. I
136	58599	JOSE MIGUEL DE MOURA NETO	3546 PROF C. I
137	13226	JOSE MOREIRA NETO	3546 PROF C. I
138	36318	JOSELIA DOS SANTOS	0097 AUX.DE SECRETARIA
139	37113	JOSENILSON DE SOUZA SANTOS	3546 PROF C. I
140	9367	JOSIANE SOARES MARTINS	3550 PROF C. E
141	59210	JOYCE KELLY CARVALHO FERREIRA	3546 PROF C. I
142	7294	JUCIANA MARIA SANTANA	3546 PROF C. I
143	57969	JULINHO CORREA DE FREITAS	3546 PROF C. I
144	36094	KAINE MATOS DA COSTA PORTEGLIO	3546 PROF C. I
145	7547	KARINA APARECIDA OYAMA ZAMPIVA	0097 AUX.DE SECRETARIA
146	36229	KATIUCIA SOUSA DE BRITO	3546 PROF C. I
147	36254	KEILA MARIA FERREIRA BRITO	3546 PROF C. I
148	9023	KELLY GLEICE XAVIER CHAVES	3546 PROF C. I
149	15530	KESIA BOTELHO BRITO	3553 PEDAGOGO (A)
150	59498	LAUDECI DE JESUS SOUSA	3546 PROF C. I
151	36259	LAZARA GREASCY CESAR DE MOURA RIBEIRO	3546 PROF C. I
152	36786	LEANDRO VIANA FARIAS	3546 PROF C. I
153	9293	LEIA SILVA NOGUEIRA	3550 PROF C. E
154	36105	LEILA LOBATO MOURAO	3546 PROF C. I
155	13777	LEILA MARIA DIAS USZYNSKI	3546 PROF C. I

156	58823	LENO CLEMENTINO DE MEDEIROS AIRES CURTINHAS	3546 PROF C. I
157	57955	LEONARDO COSTA DOS SANTOS	0097 AUX.DE SECRETARIA
158	59221	LIDIANE FERREIRA AQUINO	0097 AUX.DE SECRETARIA
159	13992	LIGIA DA SILVA NASCIMENTO AMARAL	3546 PROF C. I
160	58697	LILIANA XAVIER COELHO	3546 PROF C. I
161	36242	LINDACI FELICIANO DA SILVA	3546 PROF C. I
162	59503	LIVINEIA SILVA AZEVEDO	3546 PROF C. I
163	14164	LUCELENA MARIA DA CRUZ COSTA	3546 PROF C. I
164	36221	LUCIA MARIA GONCALVES MENDES DE MORAES	0097 AUX.DE SECRETARIA
165	14142	LUCIANA COSTA DA CRUZ FURTADO	3546 PROF C. I
166	36273	LUCIANA SOARES DOS REIS	3546 PROF C. I
167	32415	LUCIANNE SILVA DE SOUZA	3546 PROF C. I
168	36208	LUCIANO GONCALVES DE SOUZA	3546 PROF C. I
169	9369	LUCILENE SILVA DE SOUZA	3546 PROF C. I
170	9020	LUCIMAR TAVARES DA SILVA	3546 PROF C. I
171	58595	LUCINEIA DA SILVA LIMA	3546 PROF C. I
172	9554	LUCIVALDO FERNANDES DA SILVA	3546 PROF C. I
173	58820	LUIZA ELENA PINTO PINHEIRO	3546 PROF C. I
174	13753	LUSIA DA SILVA ARAUJO	3546 PROF C. I
175	36168	LUZENIRA NASCIMENTO DE SOUZA OLIVEIRA	3546 PROF C. I
176	58682	LUZILENE LEITE DE SOUZA AQUINO	3546 PROF C. I
177	58280	LUZIVANIA RODRIGUES LIMA	3546 PROF C. I
178	58566	MAIANA DA SILVA LIMA	3546 PROF C. I
179	58133	MANOEL CAJADO GOMES	3546 PROF C. I
180	29593	MARCELIA DOS SANTOS FREITAS	0097 AUX.DE SECRETARIA
181	36448	MARCELLO SOARES VIEIRA	3546 PROF C. I
182	29643	MARCELO AMADO NASCIMENTO	3546 PROF C. I
183	59488	MARCELO YAGO OLIVEIRA DA SILVA	0097 AUX.DE SECRETARIA
184	36232	MARCIA CRISTINA MONTEIRO CAVALCANTE	3546 PROF C. I
185	13761	MARCIA MALTAROLO	3546 PROF C. I
186	36109	MARCIANO CESAR BALDEZ LIMA	3546 PROF C. I
187	58844	MARCO ANTONIO VALE DA SILVA	3546 PROF C. I
188	36183	MARIA AMELIA DE REZENDE HERMISDOFF	3546 PROF C. I
189	3047	MARIA CELIA DA SILVA GOMES	3550 PROF C. E
190	13763	MARIA D ASSUNCAO DE SOUSA	3546 PROF C. I
191	36271	MARIA DALVINA PEREIRA DA SILVA TENORIO	3546 PROF C. I
192	3639	MARIA DE FATIMA CUTRIM DUTRA	3546 PROF C. I
193	13110	MARIA DE JESUS PEREIRA DA SILVA	3550 PROF C. E
194	58251	MARIA DE NAZARE SANTOS SILVA	3546 PROF C. I
195	36241	MARIA DO SOCORRO GOMES DE SOUSA	3546 PROF C. I
196	9289	MARIA ELIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	3546 PROF C. I
197	36272	MARIA ELIZABETE SCALABRIN	3546 PROF C. I
198	636	MARIA GEOVANE COSTA CARVALHO	
199	8277	MARIA HELENA BORGES DE SOUZA SILVA	3546 PROF C. I
200	9148	MARIA IRIS FALCAO FERREIRA	3546 PROF C. I
201	1852	MARIA JOSE LOPES DE ARAUJO	3546 PROF C. I
202	36240	MARIA JURACI CARVALHO DE SOUSA	3546 PROF C. I
203	9154	MARIA NATIVIDADE PEREIRA DE SOUSA	3546 PROF C. I
204	9010	MARIA NELMA BARROS SOUZA	3546 PROF C. I
205	36180	MARIA PEREIRA LIMA	3546 PROF C. I
206	9412	MARIA RAIMUNDA SANTANA FONTE	3546 PROF C. I
207	13741	MARIA RITA BRANDAO PEREIRA	3546 PROF C. I
208	58003	MARIELE SANTOS DOS ANJOS VAZ	3546 PROF C. I
209	15990	MARIJANE DA SILVA	3546 PROF C. I
210	15158	MARISA MALTAROLO ALMEIDA	3553 PEDAGOGO (A)
211	9712	MARLUCIA OLIVEIRA SILVA	3546 PROF C. I
212	36274	MARLY DE ALMEIDA PEREIRA	3546 PROF C. I
213	59253	MAXWELSON DO NASCIMENTO DA SILVA	0097 AUX.DE SECRETARIA
214	33537	MAYRA PEREIRA SANTOS	3546 PROF C. I
215	29067	MAYRON SAMINEZ ARAUJO NUNES	0097 AUX.DE SECRETARIA
216	59213	MILEIDE ALVES DA SILVA OLIVEIRA	0097 AUX.DE SECRETARIA
217	12242	MILTON CARLOS FERREIRA DOS SANTOS	0097 AUX.DE SECRETARIA
218	59260	MOEMA DE CARVALHO PENALVA	0097 AUX.DE SECRETARIA
219	59304	MOISES HENRIQUE MELO MARTINS	3546 PROF C. I
220	9159	NABI JORGE SABA FILHO	3546 PROF C. I
221	57981	NADJA WYLLYANE TORRES SA	0097 AUX.DE SECRETARIA
222	36217	NAIANE PEREIRA CAVALCANTE	0097 AUX.DE SECRETARIA
223	57989	NAYARA CARVALHO KLUCK SILVA	0097 AUX.DE SECRETARIA
224	36106	NEURA MARIA SILVA TRINDADE	3546 PROF C. I
225	9161	NEUZA MARTINS DA SILVA CHAVES	3546 PROF C. I
226	59220	NILDETE MOREIRA DE SOUZA CARVALHO	3546 PROF C. I
227	36236	NILVA SERTORIO DO NASCIMENTO CAVALCANTE	3546 PROF C. I
228	36335	NILVON LIMA DA SILVA	3546 PROF C. I
229	13755	NIVIANE OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA	3546 PROF C. I
230	58412	NUBIA ALENCAR SILVA	3546 PROF C. I
231	22608	ODILENE SOARES LEAL DOS SANTOS	3546 PROF C. I
232	58407	ODIR CORREIA	3546 PROF C. I
233	13737	OSEVANIA GOMES ARAUJO GURGEL	3546 PROF C. I
234	58848	OTAVIO PEREIRA DOS SANTOS	3546 PROF C. I
235	29764	OZEAS PEREIRA DA CRUZ	3546 PROF C. I
236	36099	PATRICIA BENTES LEAL	3546 PROF C. I
237	14821	PATRICIA LEAL DO NASCIMENTO	3546 PROF C. I
238	52829	PAULO CESAR ARAUJO DE SOUZA	0097 AUX.DE SECRETARIA
239	59535	PAULO RICARDO REIS DE SOUSA	3546 PROF C. I
240	36177	PEDRO IVO NEVES LUZ	3546 PROF C. I
241	59481	PRISCILA ODORISSI BONATO CRISOSTOMO DA SILVA	0097 AUX.DE SECRETARIA
242	57973	RAFAEL DE ASSIS NEVES SILVA	3546 PROF C. I
243	58396	RAFAEL RODRIGUES DA SILVA	3546 PROF C. I
244	59396	RAFAELA DE SA SILVA	0097 AUX.DE SECRETARIA

245	58290	RAFAELI DE OLIVEIRA VIANA	3546 PROF C. I
246	59189	RAIANY MARQUES CARDOSO	0097 AUX.DE SECRETARIA
247	1884	RAIMUNDA DE OLIVEIRA	0097 AUX.DE SECRETARIA
248	9162	RAIMUNDA GOMES DE FRANCA	3546 PROF C. I
249	29268	RANA DA COSTA REGO RUAS	3546 PROF C. I
250	59284	RAYNA BENEDITA SABOIA DE OLIVEIRA	3546 PROF C. I
251	59116	REGICLAUDIA DOS SANTOS DIAS	3546 PROF C. I
252	29374	REGILENE FERREIRA DA SILVA	3546 PROF C. I
253	9149	REGINALDO RODRIGUES DOS SANTOS	3546 PROF C. I
254	58700	RHANEKELY OLIVEIRA FEITOZA SANTOS	0097 AUX.DE SECRETARIA
255	58292	RIVANIR SANTOS DE SOUSA	3546 PROF C. I
256	36262	ROBERTA MOREIRA COUTO	3546 PROF C. I
257	58840	ROBSON DA SILVA RODRIGUES	3546 PROF C. I
258	36095	ROGEANE SILVA MOURA FROIS	3546 PROF C. I
259	523	ROSELY DE NAZARE SILVA VELOSO	3546 PROF C. I
260	36253	ROSIANE GONCALVES FERREIRA	3546 PROF C. I
261	13751	ROSICLEY FERREIRA ARAUJO	3546 PROF C. I
262	36174	ROSILDA DA SILVA RIBEIRO	3546 PROF C. I
263	36322	ROSILDA DOS SANTOS ALBUQUERQUE	3546 PROF C. I
264	39387	ROSILENE ALVES LIMA	3546 PROF C. I
265	36185	ROSILENE MARIA DOS REIS SILVA	3546 PROF C. I
266	12269	SANDRA DA COSTA DE SOUSA	3546 PROF C. I
267	59230	SANDRA MARIA RODRIGUES PONTES	3546 PROF C. I
268	36107	SANDRA SOBREIRA NATAL CARNEIRO	3546 PROF C. I
269	9359	SANDRA TEIXEIRA LOPES PAIXAO	3546 PROF C. I
270	37087	SARA MOREIRA BARBOSA ABREU	3546 PROF C. I
271	36248	SHANNY CRISTINY CALANDRINI DE AZEVEDO BENTES	3546 PROF C. I
272	13738	SHEILA LUIZA RIBEIRO LOPES	3546 PROF C. I
273	36268	SILNEY DA SILVA SALES	3546 PROF C. I
274	36179	SIMONE MARIANA PEREIRA OLIVEIRA	3546 PROF C. I
275	57977	SIMONE SIRLEYKA OLIVEIRA PESSOA	3546 PROF C. I
276	1207	SIRLANDE DOS SANTOS	3546 PROF C. I
277	59238	SOLENI DOS SANTOS DE SOUSA	3546 PROF C. I
278	1018	SONIA REGINA FERREIRA TAVARES	
279	36256	SUELLEN CRISTINA SANTOS DA SILVA COUTO	3546 PROF C. I
280	13754	SUZYANE LIRIO BANDEIRA	3546 PROF C. I
281	15977	TAINA SOEIRO DO NASCIMENTO FERREIRA	3546 PROF C. I
282	59478	TAMIRES DA CONCEICAO DOS SANTOS	0097 AUX.DE SECRETARIA
283	58002	TASSIO JOSE VALE PINTO	3546 PROF C. I
284	36219	TATYARA SOEIRO DO NASCIMENTO	0097 AUX.DE SECRETARIA
285	13752	TELMA DE JESUS SILVA	3546 PROF C. I
286	36176	THIARA DA ROSA DUARTE	3546 PROF C. I
287	36257	THISIANE AMORIM DA SILVA	3546 PROF C. I
288	58283	UENDES SILVA DE ASSUNCAO CABRAL	3546 PROF C. I
289	13734	VALDECY DE SOUSA MEIRELLES	3553 PEDAGOGO (A)
290	33486	VALDENES DUARTE SOUZA	3546 PROF C. I
291	59383	VALDILENE MAIA CAVALCANTE	0097 AUX.DE SECRETARIA
292	36100	VALDIVINA OLIVEIRA DA SILVA	3546 PROF C. I
293	58699	VALERIA BRITO FERREIRA	3546 PROF C. I
294	8142	VANDEILDES DOS SANTOS MEDEIROS	
295	9616	VANDILAMAR ALVES GATTI	3546 PROF C. I
296	59194	VANESSA CRISTINA DE CAMARGO	0097 AUX.DE SECRETARIA
297	36093	VANESSA DE LIMA SOUSA SILVA	3546 PROF C. I
298	36101	VANUSA BARROS LIMA PEREIRA	3546 PROF C. I
299	9183	VANUSA SANTOS DE SOUZA	3546 PROF C. I
300	13762	VERONICA PEREIRA DE SOUZA	3546 PROF C. I
301	58120	VICTOR MATHEUS ALMEIDA DA COSTA	0097 AUX.DE SECRETARIA
302	36244	VIRGINIA LUCIA DE FRANCA OLIVEIRA	3546 PROF C. I
303	36097	WALDIMEIRE MENDES SANTOS	3546 PROF C. I
304	59491	WANDERLEY BATISTA DA SILVA	0097 AUX.DE SECRETARIA
305	35938	YARA SILVA LIMA	3546 PROF C. I
306	4332	ZILDELI DA SILVA OLIVEIRA	3546 PROF C. I
307	59247	ZILVA MENDES DA LUZ	3546 PROF C. I

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:82BE3CC7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 22.837, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ESTABELECE AS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo de Santarém e as competências gerais das unidades que a compõem.

Art. 2º A Administração Municipal desenvolverá suas funções obedecendo a um processo permanente e contínuo de planejamento, que vise a promover o desenvolvimento econômico, social e cultural do Município.

Art. 3º A ação governamental será norteada a partir dos instrumentos de planejamento, elaborados sob a orientação e coordenação superior do Poder Executivo, assegurada a participação direta do cidadão e das associações representativas da sociedade.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4º A Organização Administrativa e Funcional do Poder Executivo Municipal obedecerá às normas estabelecidas nesta Lei como instrumento básico da composição legal das suas Secretarias, Coordenadorias, Núcleos e outros órgãos afins, conforme as disposições desta Lei e seus Anexos de nº I a XXIII, na forma abaixo.

Art. 5º São órgãos de Administração Geral e Específica:
I - Secretaria Municipal de Finanças;
II - Secretaria Municipal de Cultura;
III - Secretaria Municipal de Turismo;
IV - Secretaria Municipal de Saúde
V - Secretaria Municipal de Educação;
VI - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social;
VII - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
VIII - Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca;
IX - Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito;
X - Secretaria Municipal de Infraestrutura;
XI - Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Inovação e Planejamento;
XII - Secretaria Municipal de Governo;
XIII - Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos;
XIV - Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária;
XV - Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer;
XVI - Secretaria Municipal de Administração;
XVII - Secretaria Municipal de Portos e Transporte Aquaviário.

CAPÍTULO III
DO GABINETE DO PREFEITO

Seção I
Da Competência e da Estrutura

Art. 6º A competência do Gabinete do Prefeito e órgãos dele integrantes serão estabelecidas e definidas nos Anexos I a VI, desta Lei.

Art. 7° O Gabinete do Prefeito tem como estrutura básica:
I - Chefe de Gabinete do Prefeito:
a) Secretário (a) de Gabinete II.
II - Secretário (a) de Gabinete do Prefeito I, II e III;
III - Núcleo de Planejamento e Logística do Programa Prefeitura nos Bairros e Comunidades - PPBC (Nível I):
a) Divisão de Assuntos Comunitários;
1. Seção de Planejamento;
IV - Núcleo de Cerimonial (Nível III):
a) Divisão de Cerimonial e Eventos:
1. Seção de Cerimonial;
2. Seção de Organização de Eventos;
3. Seção de Logística e Operacionalização.
§1º Integram o Gabinete do Prefeito, como Órgãos de assessoramento:
I - Assessoria Jurídica Especial;
II - Assessoria Especial do Gabinete do Prefeito;
III - Assessoria de Logística do Gabinete do Prefeito.
IV - Assessoria de Segurança do GAP;
V - Assessoria de Gabinete do Prefeito;
VI - Assessoria de Representação Distrital I e II;
VII - Assessoria de Representação do Município em Belém I e II;
VIII - Assessoria Especial I, II, III, IV, V e VI;
IX - Assessoria Especial para Políticas de Integração e Apoio à Criação do Estado do Tapajós;
X - Seção da Junta de Serviço Militar;
§ 2° Integram o Gabinete do Vice-Prefeito, como assessoramento direto:
I - Secretário (a) de Gabinete do Vice-Prefeito I e II;
II - Assessor (a) de Gabinete do Vice-Prefeito;
III - Assessoria de Segurança do Gabinete do Vice-Prefeito.

Art. 8° Ficam vinculados ao Gabinete do Prefeito:
I - Coordenadoria de Comunicação - CCOM;
II - Coordenação de Planejamento de Núcleo de Políticas Públicas - CPP;

III - Controladoria Geral do Município - CGM.

Subseção I
Da Estrutura da Coordenadoria e Controladoria
Art. 9º A Coordenadoria de Comunicação tem como estrutura básica:
I - Secretário (a) de Gabinete II;
II - Núcleo de Jornalismo (Nível II):
a) Divisão de Jornalismo;
1. Seção de Redação.
III - Núcleo de Publicidade (Nível II):
a) Divisão de Publicidade;
IV - Núcleo de Mídia Digital - NMD (Nível II);
a) Divisão de Criação de Mídia;
1. Seção de Veiculação.

Art. 10. A Coordenação de Planejamento de Políticas Públicas - CPP tem estrutura básica:
I - Divisão de Políticas Públicas;
a) Seção de Políticas Públicas;
II - Divisão Monitoramento e Avaliação;

Art. 11. A Controladoria Geral do Município tem como estrutura básica:
I - Controlador(a) Geral Adjunto(a);
II - Secretário (a) de Gabinete II;
III - Divisão de Eficiência da Gestão:
a) Seção de Relatório e Estatística.
IV - Divisão do Portal da Transparência:
a) Seção de Monitoramento do Mural de Licitação / Portal da Transparência.

Parágrafo único. No exercício de suas atribuições definidas na Lei nº 18.480, de 03 de novembro de 2010, e no Anexo I desta Lei, a Controladoria Geral do Município terá irrestrito acesso às fontes de informações disponíveis em órgãos e entidades da administração pública municipal, e inclusive aos sistemas eletrônicos de processamento de dados.

CAPÍTULO IV
DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Art. 12. A competência das Secretarias Municipais e órgãos delas integrantes serão estabelecidas e definidas nos Anexos VII a XXIII, desta Lei.

Seção I
Da Estrutura básica da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN

Art. 13. A competência da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN está definida nas disposições constantes do Anexo VII, e tem como estrutura básica:
I - Secretário (a) de Gabinete I;
II - Conselho Municipal do Contribuinte - CMC;
III - Comissão de Avaliação lmobiliária e Cadastramento;
IV - Comissão Municipal de Avaliação Econômica Fiscal;
V - Seção de Comunicação;
VI - Procuradoria Jurídica:
a) Seção de Acompanhamento de Processos Judiciais;
b) Seção de Acompanhamento de Processos Administrativos.

VII - Grupo Municipal de Educação Fiscal:
a) Seção de Educação Fiscal.
VIII - Núcleo Técnico de Administração e Finanças - NAF II:
a) Divisão de Execução Orçamentária:
1. Seção de Recursos Humanos;
2. Seção de Patrimônio e Almoxarifado;
b) Divisão de Prestação de Contas:
1. Seção de Empenho, Liquidação e Pagamento;
c) Divisão de Licitação e Contratos;
1. Seção de Cotações e Compras
IX - Núcleo Técnico de Contabilidade - NTC (Nível II):
a) Divisão Especializada de Análise de Prestação de Contas:
1. Seção Técnica de Análise de Contas.
b) Divisão de Obrigações Fiscais:
1. Seção de Análise e Operação do SIPOS e SIOPE.
c) Divisão de Análises Contábeis:
1. Seção Técnica de Análise de Saldos Contábeis.
X - Núcleo Técnico de Controle Financeiro - NTCF (Nível II):
a) Divisão de Prestação de Contas;
1. Seção de Controle Bancário e Contábil;
b) Divisão de Controle de Receita;
c) Divisão de Controle de Repasse.

Art. 14. A Coordenadoria da Receita Municipal - CRM fica vinculada à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 15. A competência da Coordenadoria da Receita Municipal - CRM está definida na forma da Lei Municipal n° 19.980, de 29 de dezembro de 2015, e tem como estrutura básica:
I - Secretário(a) de Gabinete II;
II - Assessoria Jurídica;
III - Divisão de Processos Administrativos Fiscais;
IV - Divisão de Fiscalização Tributária:
a) Auditor Fiscal da Receita Municipal;
b) Técnico da Receita Municipal;
c) Seção de Atendimento ao Contribuinte;
d) Seção de Controle de Processos.
V - Núcleo de Cadastro Mobiliário - NCM (Nível I);
a) Divisão de Cadastro Mobiliário;
1. Seção de Atendimento ao Contribuinte;
2. Seção de Controle de Processos Mobiliários.
VI - Núcleo de Cadastro Imobiliário - NCI (Nível I):
a) Divisão de Cadastro Imobiliário;
1. Seção de Controle de Processos Imobiliários;
b) Divisão de Levantamento Cartográfico;
c) Divisão de Levantamento de Campo;
d) Divisão de Transferência de Bens Imóveis.

Seção II
Da Estrutura básica da Secretaria Municipal de Cultura - SEMC

Art. 16. A competência da Secretaria Municipal de Cultura - SEMC está definida nas disposições constantes do Anexo VIII, e tem como estrutura básica:
I - Secretário (a) de Gabinete II;
II - Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;
III - Conselho Municipal de Patrimônio Histórico - CMPH;
IV - Seção de Comunicação;
V - Procuradoria Jurídica;
VI - Núcleo de Administração e Finanças - NAF III:
a) Divisão de Execução Orçamentária:
1. Seção de Contabilidade e Prestação de Contas;
2. Seção de Recursos Humanos;
3. Seção de Patrimônio e Compras;
4. Seção de Licitação e Convênio.
VII - Divisão de Planejamento:
a) Seção de Políticas Culturais.
VIII - Divisão de Projetos e Captação de Recursos
a) Seção de Elaboração de Projetos
IX - Divisão de Patrimônio Histórico e Cultural:
a) Seção de Arquitetura Patrimonial;
b) Seção de Administração da Casa de Cultura;
c) Seção de Administração da Biblioteca Municipal;
d) Seção de Administração do Teatro Vitória;
e) Seção de Administração do Centro Cultural;
X - Divisão de Eventos Culturais:
a) Seção de Logística;
b) Seção de Produção;
c) Seção de Operacionalização.

Seção III
Da Estrutura básica da Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR

Art. 17. A competência da Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR está definida nas disposições constantes do Anexo IX, e tem como estrutura básica:
I - Secretário (a) de Gabinete II;
II - Conselho Municipal de Turismo - COMTUR;
III - Seção de Comunicação;
IV - Procuradoria Jurídica;
V - Núcleo de Administração e Finanças - NAF III;
a) Seção de Prestação de Conta;
b) Seção de Licitação;
c) Seção de Recursos Humanos.
VI - Divisão de Planejamento:
a) Seção de Projeto e Pesquisa;
b) Seção de Qualificação e Logística.
c) Seção de Estatística.
VII - Divisão de Políticas Turísticas:
a) Seção de Administração do Centro Artesanato do Tapajós;
b) Seção de Administração do Terminal Fluvial Turístico;

c) Seção de Administração do Centro de Atendimento ao Turista de Alter do Chão - CAT;
d) Seção de Promoção e Eventos;
e) Seção de Administração do Centro de Informação ao Turista - Vera Paz.
VIII - Divisão de Marketing do Turismo.
a) Seção de Publicidade;
b) Seção de Tecnologia da Informação.
IX - Divisão de Gestão e Parcerias Institucionais.
X - Divisão de Estruturação e Serviços Jurídicos
a) Seção de Turismo Sustentável em Comunidade

Seção IV
Da Estrutura básica da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

Art. 18. A competência da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA está definida nas disposições constantes do Anexo X, e tem como estrutura básica:
I - Secretário(a) Municipal Adjunto;
II - Secretário(a) de Gabinete I;
III - Conselho Municipal de Saúde;
IV - Seção de Comunicação;
V - Divisão de Controle Interno;
VI - Procuradoria Jurídica:
a) Assessoria Técnica I;
b) Assessoria Técnica II;
VII - Assessoria de Planejamento e Coordenação de Políticas Assistenciais da Saúde;
VIII - Assessoria de Engenharia I;
IX - Assessoria Especial para Região Urbana:
a) Seção de Assistência e Logística para Área Urbana;
b) Seção de Referência Técnica para Área Urbana.
X - Assessoria Especial para Região de Planalto:
a) Seção de Assistência e Logística para Região de Planalto;
b) Seção de Referência Técnica para Região de Planalto.
XI - Assessoria Especial para Região de Rios:
a) Seção de Assistência e Logística para Região de Rios;
b) Seção de Referência Técnica para região de Rios.
XII - Ouvidoria Municipal do SUS:
a) Seção de Atendimento ao Usuário;
b) Seção de Monitoramento Setorial.
XIII - Núcleo de Administração e Finanças - NAF I:
a) Divisão de Execução Orçamentária:
1) Seção de Empenho;
2) Seção de Liquidação e Pagamento;
3) Seção de Prestação de Contas.
b) Divisão de Suprimentos:
1) Seção de Compras;
2) Seção de Estoque e Distribuição.
c) Divisão de Patrimônio e Tombamento;
1) Seção de Catalogação e Registro.
XIV - Núcleo de Recursos Humanos - NRH (Nível I):
a) Divisão de Controle Operacional de Folha Pagamento:
1. Seção de Alimentação de Dados;
2. Seção de Gerenciamento de Dados Funcionais;
3. Seção de Estatística e Gestão de Sistemas de Dados Funcionais.
XV - Núcleo Técnico de Licitação e Contratos - NTLC (Nível II):
a) Divisão Especializada de Contratos e Convênios do SUS:
1. Seção de Cotação;
2. Seção de Acompanhamento de Contratos Administrativos;
3. Seção de Publicação de Atos Oficiais;
b) Divisão de Licitação:
1. Seção de Supervisão e Modificação de Alterações Contratuais;
2. Seção de Acervo e Catalogação de Processos Licitatórios;
3. Seção de Organização e Assistência em Credenciamento.
XVI - Núcleo de Serviços Especializados em Saúde - NSES (Nível III):
a) Divisão Especializada de Registro e Autorização para Procedimentos Cirúrgicos e Internação Hospitalar:
1. Seção de Controle e Avaliação de Serviços Ambulatoriais;
2. Seção de Controle e Avaliação de Serviços Hospitalares.
b) Divisão Especializada de Tratamento Fora do Domicílio:
1. Seção de Avaliação e Acompanhamento de pacientes em TFD.
c) Divisão Especializada de Sistema de Regulação:
1. Seção de Registro de Leitos Hospitalares;
2. Seção de Agendamento de Consultas e Procedimentos das Unidades Básicas de Saúde - UBS;
3. Seção de Gestão de Consultas e Procedimentos Regulados;
4. Seção de Agendamento de exames das Unidades Básicas de Saúde - UBS;
5. Seção de Operação e Controle de Exames Regulados;
6. Seção de Controle de Avaliação em Regulação de Serviços Ambulatoriais;

7. Seção de Controle e Avaliação em Regulação de Serviços Hospitalares.
XVII - Núcleo de Unidades e Serviços de Média e Alta Complexidade - NMAC (Nível II):
a) Divisão Especializada para Controle e Avaliação de Serviços Hospitalares;
b) Divisão Especializada de Acolhimento da Casa de Apoio em Belém/PA;
c) Divisão Especializada em Infecções Sexualmente Transmissíveis;
d) Divisão Especializada em Saúde da Mulher;
e) Divisão Especializada em Saúde da Criança;
f) Divisão Especializada em Saúde do Trabalhador;
g) Divisão Especializada em Atenção Psicossocial Álcool e outras Drogas;
h) Divisão Especializada em Atenção Psicossocial Infanto-juvenil - CAPS I;
i) Divisão Especializada em Saúde da Pessoa Idosa;
j) Divisão Especializada de Atenção as Doenças Renais;
k) Divisão Especializada para o Programa Melhor em Casa.
XVIII - Núcleo de Atenção Primária em Saúde - NAPS (Nível I):
a) Divisão de Integrativos e Práticas complementares:
1. Seção de Suporte e Desenvolvimento de Ações.
b) Divisão de Programas e Estratégias do MS/APS:
1. Seção de Banco de Dados e Sistemas da APS.
c) Divisão de Cadastros, Controle e Atendimento ao Usuário:
1. Seção de Controle Operacional de Produção;
2. Seção de operação e atualização de Cadastro e Atendimento ao Usuário.
d) Divisão Especializada de Articulação da Rede de Atenção à Saúde;
e) Divisão de Serviços Multiprofissionais e de Práticas Físicas e Corporais;
f) Divisão de Programas Estratégicos e Serviços Assistenciais APS.
XIX - Núcleo de Referência Técnica em Saúde - NRTS (Nível II):
a) Divisão de Programas Estratégicos do MS:
1. Seção de Banco de Dados e Distribuição dos Sistemas de Referência.
b) Divisão de Desenvolvimento e Formação para o SUS:
1. Seção de Controle e Manejo de Insumos de Referência;
2. Seção de Controle e Registro Operacional de Produção:
c) Divisão de Promoção a Saúde;
d) Divisão de Redes Temáticas;
e) Divisão de Ações e Projetos;
f) Divisão de Gestão de Equidade em Saúde;
g) Divisão de Assistência em Políticas de Saúde Especializadas.
XX - Núcleo de Desenvolvimento, Operacionalização e Gerenciamento - NDOG (Nível III):
a) Divisão Especializada de Planejamento do SUS:
1. Seção de Metas e Indicadores de Saúde;
2. Seção de Instrumento de Gestão.
b) Divisão Especializada em Capitação de Recursos e Projetos.
XXI - Núcleo de Gestão de Obras e Projetos - NGOP (Nível III):
a) Divisão Especializada de Produção e Serviços de Engenharia no SUS;
b) Divisão de Manutenção de Unidades de Saúde:
1. Seção de Logística.
c) Divisão de Análise, Projeto e Execução.
XXII - Núcleo de Abastecimento e Distribuição Farmacêutica - NABDF (Nível III):
a) Divisão de Gerenciamento e Assistência Farmacêutica:
1. Seção de Estoque;
2. Seção de Controle e Entrega de Insumos de Demanda Judicial;
3. Seção de Suprimentos da Assistência Farmacêutica;
4. Seção de Registro e Distribuição de Materiais e Insumos;
5. Seção de Operação de Dados e Sistemas Farmacêuticos;
6. Seção de Controle de Equipamentos de Proteção Individual;
7. Seção de Manejo e Entrega de Materiais de Limpeza;
8. Seção de Processamento de Requisições das Unidades Básicas de Saúde;
9. Seção de Estatística de Insumos e Suprimentos da APS.
XXIII - Núcleo de Transporte e Logística - NTL (Nível II):
a) Divisão de Suprimento, Manutenção e Abastecimento:
1. Seção de Assistência em Transporte Fluvial;
2. Seção de Assistência em Transporte Terrestre.
XXIV - Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI (Nível III):
a) Seção de Manutenção e Equipamentos;
b) Seção de Suporte Técnico;
c) Seção de Operação e Capacitação de Sistemas do SUS.
XXV - Núcleo Técnico de Vigilância em Saúde - NTVS (Nível I)
a) Divisão Especializada Controle de Zoonoses:
b) Divisão de Vigilância Animal;
c) Divisão Especializada em Epidemiologia:
1. Seção de Controle Epidemiológico.
2. Seção Informação, Educação e Comunicação em saúde.
d) Divisão de Gestão Municipal de Imunização;
e) Divisão Especializada em Vigilância Sanitária:
1. Seção de Avaliação e Controle Sistemas:
2. Seção de Fiscalização;

3. Seção de Controle de Doenças.
f) Divisão de Fiscalização de Diretrizes para Drogas e Medicamentos:
1. Seção de Controle de Processo Administrativo.
g) Divisão de Vigilância Ambiental
h) Divisão Especializada de Vigilância em Saúde do Trabalhador
XXVI - Núcleo em Saúde Bucal (Nível II):
a) Divisão de Monitoramento e Avaliação de Indicadores de saúde bucal.
1. Seção de Controle e Descarte de Resíduos Odontológicos.

Art. 19. Fica vinculada à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, a Coordenadoria de Urgência e Emergência com a seguinte composição:

I - Coordenação de Urgência e Emergência do SAMU:
a) Seção de Atendimento e Controle de Expedientes.

Art. 20. Ficam vinculados à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, o Hospital Municipal de Santarém - HMS, o Pronto Socorro Municipal - PSM e a Unidade de Pronto Atendimento - UPA com a seguinte composição:

I - Diretor de Unidade Hospitalar I:
a) Secretário (a) de Gabinete I;
b) Divisão Especializada em Controle de Infecção Hospitalar
c) Divisão Especializada em Segurança e Qualidade - NSQ;
d) Divisão Especializada em Ensino e Pesquisa;
e) Divisão Especializada em Regulação;
f) Assessor (a) Técnico (a) I.
II - Diretor (a) Técnico (a) da Equipe Médica.
a) Divisão Especializada em Serviços Médicos
III - Diretor (a) em Serviços de Saúde I.
IV - Diretor (a) de Serviços Administrativos.
a) Divisão Especializada em Tecnologia da Informação;
b) Divisão Especializada em Engenharia e Segurança de Medicina do Trabalho;
c) Divisão Especializada em Recursos Humanos;
d) Divisão Especializada em Produção em Saúde;
e) Divisão Especializada de Especialidade Ambulatorial.
V - Diretor (a) de Serviços de Manutenção e Operação.
VI - Diretor (a) de Serviços de Abastecimento e Almoxarifado

Art. 21. O Hospital Municipal de Santarém - HMS tem como estrutura básica:
I - Gerente de Unidade Hospitalar - HMS;
II - Divisão Especializada de Serviços Médicos;
III - Divisão Especializada de Serviços Assistenciais;
IV - Divisão Especializada de Serviços Operacionais.
Art. 22. O Pronto Socorro Municipal - PSM tem como estrutura básica:
I - Gerente de Unidade Hospitalar - PSM;
II - Divisão Especializada de Serviços Médicos;
III - Divisão Especializada de Serviços Assistenciais;
IV - Divisão Especializada de Serviços Operacionais.
Art. 23. A Unidade de Pronto Atendimento - UPA tem como estrutura básica:
I - Diretor de Unidade Hospitalar II - UPA;
II - Diretor (a) em Serviços de Saúde II;
III - Divisão Especializada de Serviços Médicos;
IV - Divisão Especializada de Serviços Assistenciais;
V - Divisão Especializada de Serviços Operacionais.

Art. 24. O HMS, PSM e UPA, tem incorporado na sua estrutura as seguintes Supervisões Técnicas Hospitalares:
I - Supervisor (a) Técnico (a) de UTI;
II - Supervisor (a) Técnico (a) de Fisioterapia;
III - Supervisor (a) Técnico (a) de Psicossocial;
IV - Supervisor (a) Técnico (a) de Atendimento e Segurança Patrimonial;
V - Supervisor (a) Técnico (a) de Radiodiagnostico;
VI - Supervisor (a) Técnico (a) de Obstetrícia;
VII - Supervisor (a) Técnico (a) de Centro Cirúrgico
VIII - Supervisor (a) Técnico (a) de Suprimentos;
IX - Supervisor (a) Técnico (a) de Farmácia;
X - Supervisor (a) Técnico (a) de Manutenção de Equipamentos Hospitalares;
XI - Núcleo de Serviços de Especialidades Ambulatoriais (Nível III);
XII - Gerente de Unidade Hospitalar - Multiprofissional;
XIII - Gerente de Unidade Hospitalar - Obstetrícia.

Seção V
Da Estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Art. 25. A competência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED está definida nas disposições constantes do Anexo XI, e tem como estrutura básica:

I - Secretário(a) Municipal Adjunto;
II - Secretário (a) do Gabinete I;
III - Conselho Municipal de Educação - CME;
IV - Conselho de Acompanhamento e Controle Social - CACS/ FUNDEB;
V - Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE;
VI - Seção de Comunicação;
VII - Divisão de Controle Interno;
VIII - Procuradoria Jurídica:
a) Assessoria Técnica I;
b) Assessoria Técnica II.
IX - Assessoria Técnica de Assuntos Educacionais:
a) Divisão de Formação Continuada.
X - Assessoria Técnica de Ensino;
XI - Assessoria Especial para Região de Rios;
XII - Assessoria Especial para Região do Planalto;
XIII - Assessoria Especial para Zona Urbana;
XIV - Núcleo de Administração e Finanças - NAF I:
a) Divisão de Execução Orçamentária:
1. Seção de Empenho FUNDEB;
2. Seção de Empenho TESOURO;
3. Seção de Liquidação e Pagamento - FUNDEB;
4. Seção de Liquidação e Pagamento – TESOURO;
5. Seção de Prestação de Contas;
6. Seção de Compras.
7. Seção de Acompanhamento de Execução
XV - Núcleo de Patrimônio, Tombamento e Logística - NPTL (Nível I)
b) Divisão de Patrimônio, Tombamento e Logística:
1. Seção de Logística.
XVI - Núcleo de Recursos Humanos - NRH (Nível II):
a) Divisão de Lotação:
1. Seção de Recursos Humanos
2. Seção de Recursos Humanos - Zona Urbana;
3. Seção de Recursos Humanos - Controle de Ponto Eletrônico.
XVII - Núcleo Técnico de Licitação e Contratos - NTLC (Nível II):
a) Divisão de Contratos e Convênios:
1. Seção de Cotação.
b) Divisão de Procedimentos Licitatórios:
1. Seção de Acompanhamento de Contratos Administrativos;
2. Seção de Publicação de Atos Oficiais.
XVIII - Núcleo Técnico de Engenharia Civil - NTEC (Nível I):
a) Assessoria de Engenharia II;
XIX - Núcleo Técnico de Engenharia Elétrica - NTEE (Nível II)
a) Assessoria de Engenharia II;
XX - Núcleo de Manutenção das Unidades Educacionais - NMUE (Nível II):
a) Divisão de Materiais e Equipamentos:
1. Seção de Controle Operacional.
b) Divisão de Administração do Parque da Cidade e da Escola do Parque.
XXI - Núcleo Técnico de Alimentação Escolar - NAE (Nível II):
a) Divisão de Nutrição em Alimentação Escolar:
1. Seção de Controle de Contratos de Alimentação Escolar.
b) Divisão de Acompanhamento da Agricultura Familiar:
1. Seção de Controle de Estoque - Zona Rural;
2. Seção de Controle de Estoque - Zona Urbana.
XXII - Núcleo Técnico de Transporte - NTT (Nível II):
a) Divisão de Transporte Escolar:
1. Seção de Transporte Fluvial;
2. Seção de Transporte Terrestre.
XXIII - Núcleo Técnico de Educação Infantil - NTEI (Nível II);
XXIV - Núcleo de Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE (Nível II);
XXV - Núcleo Técnico de Educação Especial (Nível II)
XXVI - Divisão de Planejamento;
XXVII - Núcleo Técnico de Tecnologia da Informação - NTTI - (Nível II);
a) Seção de Informática Educativa;
b) Seção de Desenvolvimento de Software;
c) Seção de Manutenção de TI.
XXVIII - Divisão de Estatística Educacional;
XXIX - Núcleo de Educação Indígena (Nível II);
XXX - Divisão de Educação Quilombola.

Seção VI
Da Estrutura Básica da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS

Art. 26. A competência da Secretaria Municipal de Trabalho - SEMTRAS está definida nas disposições constantes do Anexo XII, e tem como estrutura básica:

I - Secretário (a) de Gabinete I;
II - Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
III - Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - COMDCA;
IV - Conselho Municipal de Segurança Alimentar - COMSEA;
V - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI;
VI - Conselho Municipal das Políticas Sobre Drogas - CMPSD;
VII - Conselho Municipal da Condição Feminina - CMCF;
VIII - Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - CMDPD;
IX - Conselhos Tutelares I, II e III;
X - Conselho Municipal da Juventude - CMJUVEN;
XI - Comissão Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil;
XII - Comissão Municipal de Emprego;
XIII - Comissão Municipal do Cadastro Único e Programas Socioassistenciais;
XIV - Comissão Municipal da Primeira Infância no SUAS;
XV - Comissão Municipal do Programa BPC na Escola;
XVI - Comissão Municipal de Acolhimento Emergencial para Migrantes Refugiados;
XVII- Seção de Comunicação;
XVIII - Divisão de Controle Interno;
XIX - Procuradoria Jurídica;
a) Assessoria Técnica I.
XX - Assessoria Técnica dos Conselhos;
XXI - Núcleo de Administração e Finanças - NAF I:
a) Divisão de Prestação de Contas:
1. Seção de Finanças e Prestação de Contas;
2. Seção Técnica de Análise de Prestação de Contas;
3. Seção de Liquidação;
4. Seção de Empenho;
5. Seção de Pagamento;
b) Divisão de Análises Contábeis;
c) Divisão de Gerenciamento de Recursos Humanos:
1. Seção de Recursos Humanos;
2. Seção de Departamento de Pessoal.
d) Divisão de Compras e Distribuição:
1. Seção de Compras;
2. Seção de Estoque e Distribuição.
XXII - Núcleo Técnico de Licitação e Contratos - NTLC (Nível II):
a) Divisão de Processos Licitatórios:
1. Seção de Instrução Processual;
b) Divisão de Contratos e Convênios:
1. Seção de Cotação;
2. Seção de Acompanhamento de Contratos Administrativos;
XXIII - Núcleo de Planejamento e Políticas Públicas - NPPP (Nível I):
a) Divisão de Planejamento:
1. Seção de Convênios e Captação de Recursos.
b) Divisão de Segurança Alimentar:
1. Seção de Segurança Alimentar;
2. Seção do Programa de Aquisição de Alimentos.
c) Divisão de Planejamento e Ações Nutricionais;
d) Divisão de Transporte:
1. Seção de Logística.
e) Divisão de Patrimônio das Unidades de Atendimento:
1. Seção de Demandas Patrimoniais;
2. Seção de Manutenção;
3. Seção de Revitalização das Unidades e Equipamentos da Assistência Social;
f) Divisão de Engenharia;
g) Divisão Interdisciplinar em Políticas Penais e Justiça Restaurativa;
1. Seção de Serviços e Proteção Social;
2. Seção de Qualidade de Vida e Bem-Estar Social.
XXIV - Núcleo de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - NSUAS (Nível I):
a) Divisão Especializada de Proteção Social Básica:
1. Seção de Proteção Social Básica;
2. Seção de Estação Cidadania-Cultura.
3. Seção de Acolhimento e Referenciamento Social;
b) Divisão Especializada de Proteção Social Especial:
1. Seção de Proteção Social Especial.
c) Divisão de Transferência de Renda:
1. Seção de Gestão de Benefícios Assistenciais;
2. Seção de Triagem e Encaminhamentos Sociais;
3. Seção de Atendimento Social;
d) Divisão de Vigilância Socio-Assistencial:
1. Seção de Estatística e Gerenciamento de Dados;
2. Seção de Gestão do Atendimento e Registro Social;
e) Divisão da Tecnologia da Informação:
1. Seção de Montagem e Manutenção de Computadores.

XXV - Núcleo de Direitos da Pessoa com Deficiência - NDPD (Nível I):
a) Divisão de Apoio à Pessoa com Deficiência:
1. Seção de Cadastro e Apoio a Entidades.
XXVI - Núcleo de Trabalho, Emprego e Renda - NTER (Nível III):
a) Divisão de Trabalho, Emprego e Renda:
1. Seção de Promoção à Cidadania.
b) Divisão de Capacitação e Valorização Profissional.
XXVII - Núcleo de Políticas Públicas para Mulheres - NPPM (Nível II):
a) Divisão Especializada dos Direitos das Mulheres
XXVIII - Núcleo de Benefícios Assistenciais - NBA (Nível II);
XXIX - Núcleo do CAS/CAEC (Nível I);
XXX - Núcleo de Políticas Públicas de Direitos Humanos e Igualdade Racial - NPPDHIG (Nível III):
a) Divisão de Igualdade Racial

Seção VII
Da Estrutura Básica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Art. 27. A competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA está definida nas disposições constantes do Anexo XIII, e tem como estrutura básica:

I - Secretário (a) de Gabinete II;
II - Fundo Municipal de Meio Ambiente;
III - Conselho Municipal do Meio Ambiente;
IV - Seção de Comunicação;
V - Divisão de Controle Interno;
VI - Procuradoria Jurídica;
a) Assessoria Técnica II;
VII - Núcleo de Administração e Finanças - NAF III:
a) Seção de Prestação de Contas;
b) Seção de Recursos Humanos;
c) Seção de Tecnologia da Informação;
d) Seção de Transporte e Logística;
e) Seção de Compras, Almoxarifado e Patrimônio.
VIII - Divisão de Licitação, Contratos e Convênios:
a) Seção de Licitação e Acompanhamento de Contratos Administrativos.
IX - Divisão de Controle Ambiental:
a) Seção de Arquivo.
X - Divisão de Licenciamento Ambiental:
a) Assessoria de Engenharia II;
b) Seção de Urbanismo.
XI - Divisão de Fiscalização Ambiental:
a) Seção de Controle Processual.
XII - Divisão de Monitoramento Ambiental:
a) Seção de Monitoramento e Informações Ambientais.
XIII - Divisão de Geoprocessamento;
XIV - Divisão do Centro de Informações Ambientais - CIAM:
a) Seção de Educação Ambiental.
XV - Divisão de Ecossistemas e Áreas Protegidas:
a) Seção de Gestão de Conselhos.
XVI - Divisão de Gestão de Unidade de Conservação:
a) Seção de Gestão de Unidade de Conservação.
XVII - Divisão de Arborização Urbana;
a) Seção de Arborização;
b) Seção de Manejo de Árvores Urbanas;
c) Seção de Mudas e Horticulturas;

Seção VIll
Da Estrutura Básica da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAP

Art. 28. A competência da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAP está definida nas disposições constantes do Anexo XIV, e tem como estrutura básica:

I - Secretário (a) de Gabinete I;
II - Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS;
III - Conselho Municipal de Pesca e Aquicultura;
IV - Seção de Comunicação;
V - Divisão de Controle Interno;
VI - Procuradoria Jurídica;
VII - Assessoria Especial de Infraestrutura Rural;
a) Divisão de Infraestrutura Rural;
b) Divisão de Terraplenagem;
1. Seção de Abastecimento.
VIII - Núcleo de Administração e Finanças - NAF I:
a) Divisão de Prestação de Contas:

1. Seção de Planejamento;
2. Seção de Recursos Humanos;
b) Divisão de Compras;
1. Seção de Cotação e Suprimentos;
2. Seção de Processos Administrativos;
3. Seção de Empenho;
c) Divisão de Licitação e Contratos:
1. Seção de Acompanhamento de Contratos Administrativos e de Publicação de Atos Oficiais.
IX - Divisão de Manutenção de Máquinas e Equipamentos:
a) Seção de Manutenção Preventiva de Máquinas de Pequeno Porte.
X - Divisão de Arborização e Praças:
a) Seção de Jardinagem.
XI - Divisão de Mercados e Feiras:
b) Seção de Fiscalização;
c) Seção de Administração do Mercadão 2000;
d) Seção de Administração do Mercado Modelo e Mercado Central;
e) Seção de Administração do Mercado Santana;
f) Seção de Administração do Mercado da Prainha;
g) Seção de Administração do Mercado de Tupaiulândia;
h) Seção de Administração do Mercado da Vila Arigó;
XII - Divisão de Serviço de Inspeção Municipal - SIM:
a) Seção de Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal;
b) Seção de Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal.
XIII - Núcleo de Projetos e Convênios - NPC (Nível III):
a) Divisão de Engenharia:
1. Assessoria de Engenharia I;
2. Seção de Acompanhamento de Projetos;
3. Seção de Projetos de Microssistemas.
XIV- Núcleo de Pesca e Aquicultura- NPA (Nível I).

Art. 29. A Coordenadoria Municipal de Incentivo à Produção Familiar e Piscicultura - CIPROP fica vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAP.

Art. 30. A Coordenadoria Municipal de Incentivo à Produção Familiar e Piscicultura - CIPROP tem como estrutura básica:

I - Secretário (a) de Gabinete II:
a) Divisão de Agricultura Familiar;
1. Seção de Agricultura Familiar;
2. Seção de Elaboração de Projetos de Agricultura Familiar;
3. Seção de Mecanização Agrícola;
4. Seção de Assistência Técnica;
b) Divisão de Logística;
c) Divisão de Manutenção de Máquinas e Equipamentos.
d) Divisão de Aquicultura
1. Seção de pesca

Seção IX
Da Estrutura Básica da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito - SMT

Art. 31. A competência da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito - SMT está definida nas disposições constantes do Anexo XV, e tem como estrutura básica:
I - Secretário (a) de Gabinete II;
II - Conselho Municipal de Transporte;
III - Seção de Comunicação;
IV - Divisão de Controle Interno;
V - Procuradoria Jurídica;
VI - Assessoria de Engenharia II;
VII - Núcleo de Administração e Finanças - NAF II:
a) Seção de Prestação de Contas;
b) Seção de Recursos Humanos;
c) Seção de Compras;
d) Seção de Patrimônio e Almoxarifado.
VIII - Divisão de Licitação, Contratos e Convênios:
a) Seção de Licitação e Acompanhamento de Contratos Administrativos;
IX - Divisão de Engenharia de Tráfego:
a) Seção de Projetos;
b) Seção de Execução e Manutenção de Obras;
X - Divisão de Controle Semafórica:
a) Seção de Apoio a Manutenção Semafórica.
XI - Núcleo de Operações Viárias NOV (Nível III):
a) Seção de Fiscalização de Trânsito;
b) Seção de Fiscalização de Transporte;
c) Seção de Logística de Operações Viárias;
d) Seção de Dados Estatísticos;

e) Seção de Inspetoria Operacional.
XII - Divisão de Processamento de Multas:
a) Seção de Recursos de Trânsito;
b) Seção de Validação de Multas.
XIII - Divisão de Liberação de Veículos;
XIV - Divisão de Controle e Planejamento de Transporte:
a) Seção de Ônibus;
b) Seção de Táxi e Moto táxi;
c) Seção de Gratuidade;
d) Seção de Transporte por Aplicativo.
XV - Divisão de TI.

Art. 32. Ficam vinculados à Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito os seguintes Órgãos:
I - Coordenadoria de Educação no Trânsito - CET;

Art. 33. A Coordenadoria de Educação no Trânsito CET tem como estrutura:
I - Divisão de Informação e Educação no Trânsito:
a) Seção de Apoio Pedagógico;
b) Seção de Ação e Campanhas Educativas.

Seção X
Da Estrutura Básica da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA

Art. 34. A competência da Secretaria Municipal de infraestrutura - SEMINFRA está definida nas disposições constantes do Anexo XVI, e tem como estrutura básica:
I - Secretário (a) de Gabinete I;
II - Seção de Comunicação;
III - Divisão de Controle Interno;
IV - Procuradoria Jurídica;
V - Assessoria Especial Infraestrutura Urbana;
VI - Assessoria de Engenharia I;
VII - Assessoria de Engenharia II;
VIII - Núcleo de Administração e Finanças - NAF I:
a) Divisão de Contratos:
1. Seção de Prestação de Contas.
b) Divisão de Recursos Humanos:
1. Seção de T.I.;
2. Seção de Técnico de Segurança no Trabalho.
c) Divisão de Suprimentos:
IX - Núcleo Técnico de Licitação e Contratos - NTLC (Nível I):
a) Divisão de Licitação:
1. Seção de Publicação;
2. Seção de Processos Licitatórios.
3. Seção de Cotações e Compras.
b) Divisão de Convênio.
X - Divisão de Transporte e Logística:
a) Seção de Logística;
b) Seção de Abastecimento;
c) Seção de Transporte;
d) Seção de Manutenção;
XI - Divisão de Pavimentação Asfáltica:
a) Seção de Pavimentação;
b) Seção de Manutenção de Vias Asfaltadas;
c) Seção de Apontamento de Serviços de Pavimentação;
d) Seção de Controle de Materiais;
e) Seção de Usinagem;
f) Seção de Caldeiras e Operações de Usinas;
g) Seção de Apoio Operacional;
h) Seção de Logística;
XII - Divisão de Compras:
a) Seção de Compras;
b) Seção de Patrimônio;
XII - Divisão de Fiscalização de Contratos:
a) Seção de Controle de Contratos e Medições;
b) Seção de Apoio Técnico e Documentação.
XIV - Divisão de Terraplenagem:
a) Seção de Terraplenagem;
b) Seção de Apontamento de Serviços de Terraplenagem;
c) Seção de Apoio Operacional de Terraplenagem;
d) Seção de Manutenção de Vias não asfaltadas;
e) Seção de Apropriação de Produtividade;
f) Seção de Controle de Materiais.
XV - Divisão de Obra Civil:
a) Seção de Drenagem;

b) Seção de Carpintaria;
c) Seção de Obras Públicas;
d) Seção de Manutenção de Obra Civil;
e) Seção de Apontamento de Obra Civil;
f) Seção de Equipamentos e Ferramentas;
h) Seção de Manutenção Elétrica.
XVI - Núcleo Técnico de Trabalho Social - NTTS (Nível I):
a) Divisão de Trabalho Técnico Social:
1. Seção de Ação Social.
XVII - Núcleo Técnico de Planejamento e Projetos - NTPP (Nível III):
a) Divisão de Planejamento:
1. Seção de Projetos;
2. Seção de Captação de Recurso.
b) Divisão de Topografia:
1. Seção de Topografia;
2. Seção de Geoprocessamento.

Seção XI
Da Estrutura Básica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Inovação e Planejamento - SEMDIP

Art. 35. A competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Inovação e Planeamento - SEMDIP está definida nas disposições constantes do Anexo XVII, e tem como estrutura básica:

I - Secretário (a) de Gabinete I;
II - Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - COMDUR;
III - Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - CMCTI;
IV - Procuradoria Jurídica;
a) Assessoria Técnica I.
V - Núcleo de Administração e Finanças - NAF II:
a) Seção de Prestação de Contas/Compras/Empenho/Liquidação/Pagamento;
b) Seção de RH e Licitação.
VI - Núcleo de Desenvolvimento Econômico - NDE (Nível III):
a) Divisão de Capacitação:
1. Seção Capacita Santarém - Urbano;
2. Seção Capacita Santarém - Itinerante;
3. Seção de Orientação Empreendedora;
4. Seção de Informática e Tecnologia;
5. Seção de Desenvolvimento Regional, Territorial e Inovação;
6. Seção de Comunicação.
VII - Núcleo Técnico de Planejamento e Orçamento - NTPO (Nível I):
a) Divisão de Orçamento:
1. Seção de Planejamento Orçamentário;
2. Seção de Execução Orçamentária;
3. Seção Elaboração e Execução de Planos Setoriais.
VIII - Núcleo Técnico de Projetos e Convênios - NTPC (Nível I):
a) Seção de Projetos e Convênios.

Art. 36. A Coordenadoria Municipal de Gestão da Tecnologia - CMGT, fica vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Inovação e Planejamento - SEMDIP.

Art. 37. A Coordenadoria Municipal de Gestão da Tecnologia - CMGT tem como estrutura básica:
I - Divisão de Análise e Desenvolvimento de Sistemas:
a) Seção de Programação BackEnd;
b) Seção de Programação FrontEnd.
II - Divisão de Gestão de Banco de Dados:
a) Seção de Backup e Manutenção do Banco de Dados Municipal.
III - Divisão de Gestão de Redes de Computadores:
a) Seção de Gestão de Segurança da Informação Municipal;
b) Seção de Manutenção da Infraestrutura de Rede Municipal.
IV - Divisão de Manutenção de Computadores:
a) Seção de Suporte e Acompanhamento de Processos.

Seção XII
Da Estrutura Básica da Secretaria Municipal de Governo - SEMG

Art. 38. A competência da Secretaria Municipal de Governo - SEMG está definida nas disposições constantes do Anexo XVIII, e tem como estrutura básica:
I - Secretário (a) de Gabinete I;
II - Seção de Comunicação;
III - Procuradoria Jurídica:
a) Seção de Acompanhamento de Processos Administrativos.
IV - Núcleo Técnico de Administração e Finanças - NAF II:
a) Divisão de Execução Orçamentária:
1. Seção de Procedimentos Licitatórios e Convênios;

2. Seção de Publicações;
3. Seção de Cotações;
4. Seção de Compras.
b) Divisão de Prestação de Contas:
1. Seção de Empenho, Pagamento e Liquidação.
c) Divisão de Recursos Humanos;
1. Seção de Recursos Humanos.

Art. 39. Ficam vinculados à Secretaria Municipal de Governo os seguintes Órgãos:
I - Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC;
II - Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC;
III - Procuradoria Geral do Município - PGM;
IV - Procuradoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON;
V - Ouvidoria Geral do Município - OGM.

Art. 40. A Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC tem como estrutura:
I - Núcleo de Processos Licitatórios - NPL (Nível II):
a) Divisão de Produção de Instrumento Convocatório;
b) Divisão de Produção de Processos - COMPRASNET/SIASG.
II - Núcleo de Contratos Administrativos - NCA (Nível II):
a) Divisão de Controle de Contratos e Prestação de Contas - TCM/Transparência.

Art. 41. A competência da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC resta definida na Lei Municipal n° 18.481, de 03 de novembro de 2010.

Art. 42. A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC tem como estrutura básica:
I - Secretário (a) de Gabinete II;
II - Conselho Municipal de Defesa Civil;
III - Divisão Operacional e Assistência Humanitária:
a) Seção de Logística e Apoio Operacional.
IV - Divisão de Planejamento e Ações de Defesa Civil:
a) Seção de Prevenção à Riscos;
b) Seção de Levantamento de Dados.

Art. 43. A Procuradoria Geral do Município - PGM, tem como estrutura básica:
I- Secretário (a) de Gabinete II;
II - Assessoria Jurídica Especial;
III - Divisão de Distribuição de Processos:
a) Seção de Acompanhamento de Processo Administrativo;
b) Seção de Acompanhamento de Processo Judicial;
IV - Seção Controle de Atos Oficiais;
V - Procuradoria Judicial e Administrativa;
VI - Procuradoria Fiscal do Município;
a) Secretário (a) de Gabinete II;
b) Divisão da Dívida Ativa:
1. Seção Dívida Ativa de Receita Tributária;
2. Seção Dívida Ativa de Receita Não Tributária.
c) Divisão de Parcelamento e Controle:
1. Seção de Parcelamento de Débito Tributário;
2. Seção de Parcelamento de Débito Não Tributário.
VII - Assessoria Jurídica;
VIII - Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD;
IX - Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem.

Art. 44. A competência da Procuradoria Geral do Município resta definida na Lei Municipal nº 22.057/2024, de 04 de janeiro de 2024.

Art. 45. A Procuradoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON tem como estrutura básica:
I - Núcleo Municipal de Defesa do Consumidor - NMDC (Nível III);
II - Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CMDC;
III - Divisão de Fiscalização;
IV - Divisão de Educação ao Consumidor:
a) Seção de Orientação e Pesquisa da Relação de Consumo.
V - Divisão de Gerenciamento Processual:
a) Seção de Apoio Técnico-Administrativo;
b) Seção de Conciliação.

Art. 46. A competência da Procuradoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON resta definida na Lei Municipal n°15.393, de 12 de janeiro de 1995.

Art. 47. A Ouvidoria Geral do Município - OGM tem como estrutura básica:
I - Ouvidor (a);
II - Divisão Técnica e Administrativa:
a) Seção de Dados Estatísticos.
III - Divisão de Ouvidoria Itinerante:

a) Seção de Apoio Logístico.

Seção XIII
Da Estrutura Básica da Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos - SEMURB

Art. 48. A competência da Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos - SEMURB está definida nas disposições constantes do Anexo XIX, e tem como estrutura básica:
I - Secretário (a) de Gabinete I;
II - Seção de Comunicação;
III - Procuradoria Jurídica;
IV - Assessoria de Engenharia I;
V - Assessoria de Engenharia II.;
VI - Núcleo de Administração e Finanças - NAF III:
a) Divisão de Contratos:
1. Seção de Prestação de Contas.
b) Divisão de Recursos Humanos:
1. Seção de Patrimônio.
c) Divisão de Licitação:
1. Seção de Publicação;
2. Seção de Processos Licitatórios.
d) Divisão de Convênio:
e) Divisão de Suprimentos:
1. Seção de Cotações e Compras.
VII - Núcleo de Gestão e Planejamento do Saneamento Básico - NGPS (Nível I);
a) Divisão de Saneamento;
1. Seção de Saneamento Básico.
VIII - Núcleo de Limpeza Urbana e Resíduos Sólidos - NLURB (Nível III):
a) Divisão de Transporte e Logística:
1. Seção de Abastecimento;
2. Seção de Transporte;
3. Seção de Manutenção;
4. Seção de Máquinas Pesadas.
b) Divisão de Limpeza de Vias e Drenagem:
1. Seção Aterro Sanitário;
2. Seção de Coleta de Entulho;
3. Seção de Limpeza de Vias;
4. Seção de Drenagem;
5. Seção de Capina;
6. Seção de Roçagem;
7. Seção de Varrição Diurno;
8. Seção de Varrição Noturno;
9. Seção de Esgoto;
10. Seção de Resíduos Sólidos;
11.Seção de Limpeza Urbana do Distrito de Alter do Chão.
IX - Núcleo de Fiscalização de Obras - NFO (Nível I):
a) Divisão de Fiscalização de Ambulante;
b) Divisão de Fiscalização de Obras Urbanas:
1. Seção de Alvará de Obra;
2. Seção de Habite-se.
X - Núcleo de Iluminação Pública - NIP (Nível III):
a) Divisão Administrativa de IP;
b) Divisão Técnica de IP.
XI - Divisão de Planejamento:
a) Seção de Captação de Recurso.
XII - Divisão de Administração e Manutenção de Cemitérios Públicos.
a) Seção de Controle e Cadastro dos Cemitérios Públicos Municipais.

Seção XIV
Da Estrutura Básica da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB

Art. 49. A competência da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB está definida nas disposições constantes do Anexo XX e tem como estrutura básica:

I - Secretário (a) de Gabinete II;
II - Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social;
III - Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;
IV - Seção de Comunicação;
V - Divisão de Controle Interno;
VI - Procuradoria Jurídica:
a) Assessoria Técnica I;
1. Seção de Acompanhamento de Processos Administrativos;
2. Seção de Acompanhamento de Processos REURB.
VII - Assessoria de Engenharia I;
VIII - Assessoria de Engenharia II;

IX - Núcleo de Administração e Finanças - NAF III:
a) Seção de Prestação de Contas;
b) Seção de Recursos Humanos;
c) Seção de Licitação;
d) Seção de Compras;
e) Seção de Informática.
X - Núcleo de Regularização Fundiária (Nível III):
a) Divisão de Trabalho Técnico Social
1. Seção de Cartografia e Geoinformação;
2. Seção de Projetos Sociais;
3. Seção de Formação de Processos e Títulos.
4. Seção de Análise de Projetos da Regularização Fundiária Urbana - REURB;
5. Seção de Notificação e Publicação de Edital.
a) Divisão de Geoprocessamento:
b) Seção de Topografia.
XI - Núcleo de Legalização Patrimonial - NLP (Nível III):
a) Divisão de Engenharia e Urbanismo:
1. Seção de Análise Técnica e Projetos;
2. Seção de Apoio Imobiliário e Atualização dos Dados Processuais;
3. Seção de Acompanhamento e Tramitação de Processos;
4. Seção de Protocolo.
b) Divisão de Fiscalização:
1. Seção de Fiscalização de Núcleos e Assentamentos Urbanos;
2. Seção de Fiscalização de Arruamento e Demarcação.
c) Divisão de Transferência Imobiliária:
1. Seção de Expedição de Certidão;
2. Seção de Cartografia e Geoinformação.
c) Divisão de Arrecadação e Preços Públicos:
1. Seção de Controle e Emissão de Taxas.
d) Divisão de Arquivo:
1. Seção de Pesquisa e Análise de Dados.

Seção XV
Da Estrutura Básica da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer - SEMJEL

Art. 50. A competência da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer - SEMJEL está definida nas disposições constantes do Anexo XXI, e tem como estrutura básica:
I - Secretário (a) de Gabinete II;
II - Seção de Comunicação;
III - Procuradoria Jurídica;
a) Assessoria Técnica II;
IV - Núcleo Técnico de Administração e Finanças - NAF III;
a) Seção de Empenho, Pagamento e Liquidação;
b) Seção de Procedimentos Licitatórios e Convênios;
c) Seção de Recursos Humanos.
V - Seção de Planejamento;
VI - Seção de Logística e Eventos;
VII - Seção de Inclusão de Pessoas com Deficiência;
VIII - Núcleo da Juventude - NJ (Nível III):
a) Seção de Programas de Inclusão no Mercado de Trabalho;
b) Seção de Políticas Públicas para a Juventude.
IX - Núcleo de Esporte e Lazer - NEL (Nível III):
a) Seção do Programa Vida Saudável;
b) Seção do Programa Mais Saúde;
X - Divisão de Administração de Espaços e Equipamentos Públicos:
a) Seção de Campos Iluminados;
b) Seção de Academias Públicas.
c) Seção de Manutenção dos Equipamentos Públicos de Esporte e Lazer.
XI - Divisão de Apoio ao Esporte de Alto Rendimento:
a) Seção do Programa de Formação de Futebol de Base;
b) Seção do Programa Bolsa Atleta;
c) Seção de Técnica e de Arbitragem.
XII - Divisão de Administração do Estádio Colosso do Tapajós:
a) Seção de Segurança no Trabalho;
b) Seção de Manutenção.

Seção XVI
Da Estrutura Básica da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Art. 51. A competência da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD está definida nas disposições constantes do Anexo XXII, e tem como estrutura básica:
I - Secretário (a) de Gabinete I;
II - Seção de Comunicação;
III - Procuradoria Jurídica:

a) Assessoria Técnica I;
1. Seção de Acompanhamento de Processos Administrativos.
IV - Núcleo Técnico de Administração e Finanças - NAF II:
a) Divisão de Execução Orçamentária:
1. Seção de Publicações, Cotações e Compras.
b) Divisão de Prestação de Contas:
1. Seção de Empenho, Pagamento e Liquidação.
c) Divisão de Licitação:
1. Seção de Controle e Fiscalização de Contratos.

Art. 52. A Coordenadoria Executiva de Administração - CEAD tem como estrutura básica:
I - Secretário (a) de Gabinete I;
II - Núcleo Técnico de Recursos Humanos - NTRH (Nível I):
a) Divisão de Recursos Humanos:
1. Seção de Gerenciamento de Dados Funcionais e Folha de Pagamento;
2. Seção de Gerenciamento do Sistema de Atos de Pessoal da Corte de Contas dos Municípios do Estado do Pará.
b) Divisão de Processos Administrativos:
1. Seção de Atendimento ao Servidor.
c) Divisão de Controle Interno de Atos de Pessoal:
1. Seção de Procedimentos de Pessoal;
2. Seção de Acompanhamento e Informações ao CIAP/TCM.
d) Divisão de Procedimentos voltados para a Segurança no Trabalho
1. Seção de Acompanhamento de Procedimentos na Área da Segurança do Trabalhador.
III - Núcleo de Gestão Administrativa e Patrimonial - NGAP (Nível III):
a) Seção de Patrimônio;
b) Seção de Segurança e Conservação Patrimonial.
IV - Núcleo de Controle de Atos Oficiais - NCAO (NÍVEL I):
a) Divisão de Controle e Publicação de Atos Oficiais;
1. Seção de Revisão Textual.
V - Núcleo Técnico Operacional de Folha de Pagamento - NTOF (Nível II):
a) Divisão Operacional de Folha de Pagamento:
1. Seção Operacional de Folha;
2. Seção de Inclusão de Dados de Folha de Pagamento.

Seção XVII
Da Estrutura Básica da Secretaria Municipal de Portos e Transporte Aquaviário - SEMPTA

Art. 53. A competência da Secretaria Municipal de Portos e Transporte Aquaviário - SEMPTA está definida nas disposições constantes do Anexo XXIII, e tem como estrutura básica:
I - Secretário (a) de Gabinete II;
II - Seção de Comunicação;
III - Procuradoria Jurídica:
a) Assessor Técnico I.
IV - Assessoria de Engenharia I;
V - Assessoria de Engenharia II:
a) Seção de Projetos.
VI - Núcleo de Administração e Finanças - NAF III:
a) Seção de Recursos Humanos;
b) Seção de Prestação de Contas;
c) Seção Compras;
d) Seção de Patrimônio e Almoxarifado.
VII - Divisão de Licitação, Contratos e Convênios:
a) Seção de Controle e Fiscalização de Contratos Administrativos;
b) Seção de Publicação.
VIII - Divisão de Fiscalização Portuária:
a) Seção de Fiscalização;
b) Seção de Penalidades.
IX - Divisão de Julgamentos e Recursos:
a) Seção de Avaliação de Multas e Defesa Prévia;
b) Seção de Recursos.
X - Divisão de Planejamento, Organização e Desenvolvimento Portuário:
a) Seção de Cadastro, Outorga e Dados Estatísticos;
b) Seção de Digitação e Arquivo.

CAPÍTULO V
ESTRUTURA E A COMPOSIÇÃO SETORIAL

Art. 54. Além da estrutura básica de cada Secretaria, assim como suas competências definidas nos Anexos, a sua composição setorial nominada e referenciada no Capítulo IV desta Lei são assim distribuídas:

I - as Secretarias terão como estrutura comum:
a) Secretário (a) de Gabinete;
b) Seção de Comunicação;
c) Procuradoria Jurídica;

d) Núcleos;
e) Divisões;
f) Seções.

Art. 55. Os Conselhos, as Comissões e os Fundos Municipais instituídos e compostos na forma de suas Leis ou constantes na legislação esparsa e específica, são Órgãos integrantes da Administração Municipal, com suas organizações e funcionamento estabelecido nos regramentos que os criou.

Parágrafo único. As Representações Distritais serão reguladas por ato administrativo de iniciativa do Poder Executivo.

CAPÍTULO VI
DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Art. 56. Ficam criados os cargos de Secretários Municipais, titulares das Secretarias que constituem o primeiro escalão do Governo, e outros de Direção de Órgãos Públicos vinculados às Secretarias, de livre nomeação do Chefe do Executivo Municipal, competindo-lhes, além de suas funções específicas, e em caráter especial, implementar os atos de gestão administrativa, dentro das competências de cada Secretaria e seus Órgãos, como constam nos Anexos VII a XXIII, descritos no art. 4º desta Lei.

Parágrafo único. As atribuições dos dirigentes da Administração Municipal se farão de forma a buscar o constante aprimoramento dos atos de gestão, a seguir as diretrizes do Chefe do Executivo, de maneira que cada agente, político ou público, se conduza pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, transparência e publicidade, tudo sob a égide da Constituição da República Federativa do Brasil e da Lei Orgânica do Município.

CAPÍTULO VII
ÓRGÃOS DELIBERATIVOS, CONSULTIVOS, NORMATIVOS E DE FINANCIAMENTO

Art. 57. Integram o Poder Executivo Municipal, como Órgãos deliberativos, consultivos, normativos e de financiamento, já criados por Lei e que continuam em vigor, dentro de suas respectivas áreas de atuação, sem prejuízo dos que vierem a ser criados nos mesmos moldes, os seguintes:

I - Conselhos Municipais:
a) Conselho Municipal do Contribuinte;
b) Conselho Municipal de Defesa Civil;
c) Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;
d) Conselho Municipal de Turismo - COMTUR;
e) Conselho Municipal de Saúde - CMS;
f) Conselho Municipal de Educação - CME;
g) Conselho de Acompanhamento e Controle Social - CACS/FUNDEB;
h) Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE;
i) Conselho Municipal do Meio Ambiente;
j) Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS;
k) Conselho Municipal de Pesca e Aquicultura;
l) Conselho Municipal de Transporte;
m) Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;
n) Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social;
o) Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano;
p) Conselho Municipal de Assistência Social - CMASS;
q)Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - COMDCA;
r) Conselhos Tutelares I, II e III;
s) Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI;
t) Conselho Municipal da Condição Feminina - CMCF;
u) Conselho Municipal de Segurança Alimentar - COMSEA;
v) Conselho Municipal da Juventude - COMJUVEN;
w) Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas - CMPSD;
x) Conselho dos Direitos da Pessoa Com Deficiência - CMDPD;
y) Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social - COMDES;
z) Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CMDC.

II - Comissões Municipais:
a) Comissão Municipal de Avaliação lmobiliária e Cadastramento;
b) Comissão Municipal de Avaliação Econômico-Fiscal;
c) Comissão Municipal de Emprego - CME;
d) Comissão Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil.

III - Fundos Municipais:
a) Fundo Municipal de Saúde;
b) Fundo Municipal de Assistência Social;
c) Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;
d) Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;
e) Fundo Municipal de Meio Ambiente;
f) Fundo Municipal de Turismo;
g) Fundo de Desenvolvimento Municipal;
h) Fundo Municipal de Prevenção às Drogas;
i) Fundo Municipal da Pessoa Idosa;
j) Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
l) Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação - FUNDEB;

m) Fundo Municipal de Saneamento.

CAPÍTULO VIII
DOS CARGOS EM COMISSÃO

Seção I
Das Remunerações

Art. 58. Para atender a estrutura administrativa instituída pela presente Lei, ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão:

I - Categoria Funcional de Direção Superior:

CLASSE/NÍVEL	DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	REMUNERAÇÃO
DAS 201.01	Secretário(a) Municipal	17	-
DAS 201.02	Secretário(a) Municipal Adjunto(a)	02	R$ 9.600,00
DAS 201.03	Chefe de Gabinete do Prefeito	01	R$ 9.600,00
DAS 201.04	Assessor(a) Jurídico(a) Especial	03	R$ 9.600,00
DAS 201.05	Coordenador(a) Municipal	10	R$ 9.600,00
DAS 201.06	Diretor(a) de Unidade Hospitalar I	01	R$ 13.000,00
DAS 201.62	Diretor(a) de Unidade Hospitalar II	01	R$ 8.000,00
DAS 201.07	Diretor(a) Técnico(a) da Equipe Médica I	01	R$ 11.000,00
DAS 201.63	Diretor(a) em Serviço de Saúde I	01	R$ 8.000,00
DAS 201.08	Diretor(a) em Serviço de Saúde II	01	R$ 6.000,00
DAS 201.09	Gerente em Serviços Administrativos	01	R$ 8.000,00
DAS 201.10	Gerente em Serviços de Manutenção e Operação	01	R$ 6.000,00
DAS 201.11	Gerente em Serviços de Abastecimento e Almoxarifado	01	R$ 6.000,00
DAS 201.13	Gerente da Unidade Hospitalar	04	R$ 7.000,00
DAS 201.14	Controlador(a) Geral	01	R$ 14.000,00
DAS 201.15	Controlador(a) Geral Adjunto(a)	01	R$ 9.600,00
DAS 201.16	Procurador(a) Geral	01	R$ 14.000,00
DAS 201.13	Ouvidor(a) Geral	01	R$ 5.000,00

II - Categoria Funcional de Assessoramento Superior:

CLASSE/NÍVEL	DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	REMUNERAÇÃO
DAS. 202.01	Chefe de Núcleo I	21	R$ 6.000,00
DAS. 202.01	Chefe de Núcleo II	27	R$ 5.000,00
DAS. 202.01	Chefe de Núcleo III	21	R$ 4.000,00
DAS. 202.02	Assessor Jurídico	15	R$ 6.650,00
DAS. 202.03	Assessor(a) Especial Região de Rios	02	R$ 6.000,00
DAS. 202.03	Assessor(a) Especial Região de Planalto	02	R$ 6.000,00
DAS. 202.03	Assessor(a) Especial Zona Urbana	02	R$ 6.000,00
DAS. 202.03	Assessor(a) Especial BLM I	01	R$ 6.000,00
DAS. 202.03	Assessor(a) Especial BLM II	01	R$ 4.000,00
DAS. 202.03	Assessor(a) Especial I	35	R$ 5.000,00
DAS. 202.03	Assessor(a) Especial II	45	R$ 4.000,00
DAS. 202.03	Assessor(a) Especial III	40	R$ 3.000,00
DAS. 202.03	Assessor(a) Especial IV	35	R$ 2.500,00
DAS. 202.03	Assessor(a) Especial V	50	R$ 2.000,00
DAS. 202.03	Assessor(a) Especial VI	160	R$ 1.550,00
DAS. 202.03	Assessor(a) Especial de Infraestrutura Rural	01	R$ 6.000,00
DAS. 202.03	Assessor(a) Especial de Infraestrutura Urbana	01	R$ 6.000,00
DAS 202.03	Assessor(a) de Planejamento e Coordenação de Políticas Assistenciais da Saúde	01	R$ 4.000,00
DAS 202.03	Assessor(a) Técnico de Assuntos Educacionais	01	R$ 4.000,00
DAS 202.03	Assessor(a) Técnico de Ensino	01	R$ 4.000,00
DAS 202.03	Assessor(a) Técnico I	12	R$ 3.000,00
DAS 202.03	Assessor(a) Técnico II	10	R$ 2.500,00
DAS 202.03	Assessor(a) Técnico dos Conselhos	01	R$ 3.000,00
	Assessor(a) de Engenharia I	17	R$ 6.000,00
	Assessor(a) de Engenharia II	24	R$ 4.000,00
DAS. 202.05	Ouvidor	02	R$ 2.000,00

III - Categoria Funcional de Direção Intermediária:

CLASSE/NÍVEL	DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	REMUNERAÇÃO
DAS 203.02	Chefe do NAF I	05	R$ 6.000,00
DAS. 203.02	Chefe do NAF II	05	R$ 5.000,00
DAS. 203.02	Chefe do NAF III	07	R$ 4.000,00
DAS. 203.03	Chefe de Divisão Especializada	46	R$ 4.000,00
DAS. 203.04	Supervisor(a) Técnico Hospitalar	10	R$ 6.500,00
DAS. 203.05	Secretário (a) do Prefeito I	02	R$ 5.000,00
DAS. 203.05	Secretário (a) do Prefeito II	02	R$ 4.000,00
DAS. 203.05	Secretário (a) do Prefeito III	03	R$ 3.000,00
DAS. 203.05	Secretário (a) do Vice-Prefeito I	02	R$ 4.000,00
DAS. 203.05	Secretário (a) do Vice-Prefeito II	02	R$ 3.000,00
DAS. 203.05	Secretário (a) de Gabinete I	15	R$ 3.000,00
DAS. 203.05	Secretário (a) de Gabinete II	15	R$ 2.500,00
DAS. 203.06	Chefe de Divisão	208	R$ 3.500,00
DAS. 203.07	Chefe de Seção	427	R$ 2.800,00

IV - Categoria Funcional de Assessoramento Intermediária:

CLASSE/NÍVEL	DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	REMUNERAÇÃO
DAS. 201.55	Assessor Especial do Gabinete do Prefeito	06	R$ 6.000,00
DAS. 201.51	Assessor(a) de Logística do Gabinete do Prefeito	01	R$ 5.000,00
DAS. 204.01	Assessor de Gabinete do Prefeito	06	R$ 2.500,00
DAS. 204.01	Assessor de Segurança do GAP	03	R$ 3.000,00
DAS. 204.01	Assessor de Gabinete do Vice-Prefeito	03	R$ 2.000,00
DAS. 204.01	Assessor de Segurança do Gabinete do Vice-Prefeito	01	R$ 3.000,00

DAS. 204.01	Assessor Especial para Políticas de Integração e Apoio à Criação do Estado do Tapajós	01	R$ 3.000,00
DAS. 204.01	Assessor Distrital I	02	R$ 5.000,00
DAS. 204.01	Assessor Distrital II	04	R$ 3.500,00

Parágrafo único. A remuneração do cargo de Secretário (a) Municipal será estabelecida por meio de norma própria.

Art. 59. Fica estabelecido como teto remuneratório máximo, para todos os cargos ou funções da Administração Municipal, a remuneração total do cargo de Prefeito Municipal.

Art. 60. Compõem também a estrutura administrativa os cargos criados pela Lei nº 20.329, de 19 de dezembro de 2017 e pela Lei nº 20.333, de 19 de dezembro de 2017.

Art. 61. As despesas decorrentes dessa Lei terão cobertura na previsão orçamentária do exercício de 2025 e seguintes.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 62. O detalhamento da organização dos Órgãos de que trata esta Lei será definido nos Decretos de estrutura regimental.

Art. 63. O quadro geral de cargos e salários do Poder Executivo Municipal guardará estreita correlação com a estrutura organizacional de cada unidade orçamentária, buscando-se a adequação com a política de profissionalização e aperfeiçoamento do funcionalismo público municipal.

Parágrafo único. O servidor municipal ocupante de cargo efetivo, investido no cargo comissionado, receberá a remuneração do cargo efetivo, acrescido do percentual de 80% (oitenta por cento) calculado sobre a remuneração do cargo de DAS.

Art. 64. Revogam-se todas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n° 22.351, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 65. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 22 de dezembro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência.

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:CE86A805

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 22.840, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO ANUAL, ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Santarém para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:
I - O Orçamento Fiscal da administração pública direta, no valor de **R$ 1.478.027.667,42 (Um Bilhão, Quatrocentos e Setenta e Oito Milhões, Vinte e Sete Mil, Seiscentos e Sessenta e Sete Reais e Quarenta e Dois Centavos).**
II - O Orçamento da Seguridade Social referente ao Poder Público da administração direta, seus órgãos, fundos e entidades, no valor de **R$ 417.861.692,00 (Quatrocentos e Dezessete Milhões, Oitocentos e Sessenta e Um Mil, Seiscentos e Noventa e Dois Reais).**

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social é estimada em **R$ 1.895.889.359,42 (Um Bilhão, Oitocentos e Noventa e Cinco Milhões, Oitocentos e Oitenta e Nove Mil, Trezentos e Cinquenta e Nove Reais e Quarenta e Dois Centavos),** fixando-se a despesa em igual valor.

Art. 3º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições sociais, das transferências intragovernamentais e de outras correntes e de capital, na forma da legislação vigente, obedecendo à seguinte classificação geral.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
1.1. RECEITAS CORRENTES	**1.824.809.828,42**
Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	300.981.292,08
Receita de Contribuições	38.100.000,00

Receita Patrimonial	16.939.989,03
Receita de Serviços	35.000,00
Transferências Correntes	1.525.627.645,64
Outras Receitas Correntes	100.000,00
Dedução Receita Corrente p/formação do FUNDEB	-56.974.098,33
1.2. RECEITAS DE CAPITAL	**71.079.531,00**
Operações de Créditos	3.091.031,00
Alienação de Bens	1.244.750,00
Amortização de Empréstimos	110.250,00
Transferências de Capital	66.633.500,00
1.3. TOTAL DAS RECEITAS 1.1+1.2	**1.895.889.359,42**

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º A Despesa fixada à conta dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no mesmo valor das Receitas Orçamentárias, no montante de **R$ 1.895.889.359,42 (Um Bilhão, Oitocentos e Noventa e Cinco Milhões, Oitocentos e Oitenta e Nove Mil, Trezentos e Cinquenta e Nove Reais e Quarenta e Dois Centavos),** será realizada conforme discriminações estabelecidas nos anexos desta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:

I - POR CATEGORIA ECONÔMICA:

PODER EXECUTIVO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
1.1. DESPESAS CORRENTES	**1.455.399.102,40**
Pessoal e Encargos	793.289.874,10
Juros e Encargos da dívida	13.408.577,82
Outras Despesas Correntes	648.700.650,48
1.2. DESPESAS DE CAPITAL	**410.114.975,69**
Investimentos	384.034.029,69
Inversões Financeira	1.080.946,00
Amortização da Dívida	25.000.000,000
1.3. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**2.101.250,00**
3. TOTAL GERAL (1.1+1.2+1.3)	**1.867.615.328,09**

PODER LEGISLATIVO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
1.1. DESPESAS CORRENTES	**27.368.340,04**
Pessoal e Encargos	20.301.617,19
Outras Despesas Correntes	7.066.722,85
1.2. DESPESAS DE CAPITAL	**905.691,29**
Investimentos	905.691,29
2. TOTAL DAS DESPESAS (1.1+1.2)	**R$ 28.274.031,33**

II - DESPESAS POR FUNÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
01.000	Legislativa	28.274.031,33
04.000	Administração	147.849.476,47
08.000	Assistência Social	58.662.700,00
09.000	Previdência Social	6.877.000,00
10.000	Saúde	356.226.992,00
11.000	Trabalho	85.000,00
12.000	Educação	862.495.098,89
13.000	Cultura	18.436.154,00
15.000	Urbanismo	180.146.147,58
16.000	Habitação	3.502.700,00
17.000	Saneamento	11.972.000,00
18.000	Gestão Ambiental	12.697.067,18
20.000	Agricultura	36.287.500,00
23.000	Comércio e Serviços	1.007.354,00
26.000	Transporte	120.286.194,15
27.000	Desporto e lazer	10.574.116,00
28.000	Encargos Especiais	38.408.577,82
99.999	Reserva de Contingência	2.101.250,00
	TOTAL	**1.895.889.359,42**

III - POR PODER E ÓRGÃO:

1.ORÇAMENTO FISCAL		
CÓDIGO	**ÓRGÃOS**	**VALOR (R$)**
1200	**PODER LEGISLATIVO**	**28.274.031,33**
1200	Câmara Municipal	28.274.031,33
1100	**PODER EXECUTIVO**	
1102	Secretaria Mun. de Governo - SEMG	34.581.152,00
1103	Secretaria Mun. Finanças - SEFIN	83.420.637,82
1104	Secretaria Mun. de Educação - SEMED	273.930.948,89
1105	Secretaria Mun. de Agricultura e Pesca - SEMAP	48.445.500,00

1106	Secretaria Mun. de Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS	435.000,00
1107	Secretaria Mun. de Infraestrutura - SEMINFRA	207.437.307,88
1108	Secretaria Mun. de Mobilidade e Trânsito - SMT	20.293.186,35
1109	Fundo Municipal de Saúde - FMS	3.400.000,00
1111	Fundo de Desenvolvimento Municipal - FDM	359.312,00
1118	Secretaria Mun. de Meio Ambiente - SEMMA	8.122.681,51
1119	Secretaria Mun. de Cultura - SEMC	15.189.154,00
1124	Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA	4.875.053,17
1125	Secretaria Mun. de Turismo - SEMTUR	8.286.616,87
1126	Fundo de Habitação de Interesse Social - FMHIS	5.021.597,00
1127	Fundo Municipal de Saneamento Ambiental - FMSA	46.570.000,00
1128	Fundo de Manut. e Desenvolvimento. da Educação Básica - FUNDEB	591.614.150,00
1131	Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Inovação e Tecnologia - SEMDEC	5.547.397,97
1132	Fundo Municipal do Turismo - FMT	4.128.285,00
1137	Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB	7.533.000,00
1138	Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos - SEMURB	57.184.315,63
1139	Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer - SEMJEL	7.161.722,00
1140	Secretaria Municipal de Administração - SEMAD	6.761.085,00
1141	Secretaria Municipal de Portos e Transporte Aquaviário - SEMPTA	4.107.283,00
1143	Fundo Municipal de Incentivo a Cultura de Santarém - FMCIS	3.247.000,00
9999	Reserva de Contingência	2.101.250,00
	TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL	**1.478.027.667,42**
1.ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
1102	Secretaria Mun. de Governo - SEMG	270.000,00
1104	Secretaria Mun. de Educação - SEMED	395.000,00
1106	Secretaria Mun. de Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS	30.747.000,00
1109	Fundo Municipal de Saúde - FMS	352.856.992,00
1110	Fundo Mun. dos Direitos da Mulher - FMDM	56.000,00
1112	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	24.042.250,00
1113	Fundo Mun. dos Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA	1.714.450,00
1133	Fundo Mun. dos Direitos das Pessoas com Deficiência - FMDPD	102.000,00
1134	Fundo Mun. da Pessoa Idosa - FMPI	805.000,00
1136	Fundo Mun. de Prevenção às Drogas - FMPD	101.000,00
1140	Secretaria Mun. de Administração - SEMAD	6.672.000,00
1141	Fundo Municipal para Politicas Penais - FMPP	100.000,00
Total da Seguridade Social		**417.861.692,00**
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO		

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 5º Fica o Poder Executivo, respeitadas as prescrições constitucionais, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do total das despesas fixada no artigo 4º desta Lei, para atender insuficiências de dotações, na forma do que dispõem os artigos 7º, 40 a 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 6º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados à proceder à transposição, remanejamento ou transferência de recursos orçamentários de uma categoria de programa para outra, de um órgão para outro ou ainda de uma Unidade Orçamentária, mediante Ato Administrativo do Chefe do Poder ou Órgão ao qual a mesma se referir.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios com outros entes da federação, para cobertura de despesas de custeio e de investimentos.

Art. 8º O repasse de recursos financeiros ao Poder Legislativo Municipal, para atender disposto no inciso III, §2º, do artigo 29-A da Constituição Federal, será efetuado até o dia 20 (vinte) do mês corrente.

Art. 9º O detalhamento da classificação das despesas até o nível de subelemento, será efetuado por cada Poder, quando de sua execução.

Art. 10. A presente Lei de Orçamento Anual, no que se refere à previsão da receita municipal para o exercício de 2026, incorpora as diretrizes da Emenda Constitucional nº 132/2023, que instituiu a Reforma Tributária, e considera o regime de transição para o novo Imposto sobre Bens e Serviços - IBS.

§ 1º A projeção da receita tributária para o exercício de 2026 inclui, além da arrecadação esperada do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), a estimativa de receita proveniente da alíquota de teste do IBS.

§ 2º A alíquota de teste do IBS, no percentual de 1% previsto para o ano de 2026, será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Finanças, que deverá criar uma subconta específica para o registro da receita e das despesas operacionais relacionadas.

§ 3º As receitas provenientes da alíquota de teste do IBS serão consideradas receita corrente de natureza tributária e deverão ser alocadas de forma a compensar a eventual redução de receita do Imposto sobre Serviços - ISS.

§ 4º A Secretaria de Finanças e a Secretaria de Planejamento deverão apresentar relatórios bimestrais sobre a evolução da arrecadação do IBS, comparando a receita projetada com a receita efetiva.

§ 5º O Poder Executivo, através da Secretaria de Finanças, fica autorizado a realizar os ajustes e as realocações orçamentárias necessárias, conforme o comportamento da arrecadação do IBS e do ISS durante o exercício, observando as metas e prioridades estabelecidas nesta Lei e nas normas fiscais vigentes.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 26 de dezembro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência.

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:10E79C09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - AV. BARÃO DO RIO BRANCO, S/N – B. AEROPORTO VELHO/CEP: 68005-310/SANTARÉM-PA CEP: 68005 – 310 E-MAIL: GABINETE.SEMINFRA@SANTAREM.PA.GOV.BR

PORTARIA Nº 008/2025 - GAB/SEMINFRA, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Infraestrutura de Santarém, usando de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº 009/2025 – GAB/PMS de 01 de janeiro de 2025, e Lei Orgânica do Município de Santarém,

CONSIDERANDO o Termo de Ajuste de Conduta n° 003/2019, celebrado com Ministério Público Estadual no qual o Município se comprometeu em somente contratar servidores temporários cujos cargos tenham sido previamente criados por lei e dentro do número de vagas contempladas, sempre embasado no caráter excepcional e na necessidade do serviço público;

CONSIDERANDO esta municipalidade a partir da celebração deste ajustamento (TAC) vem adotando, via de regra, a seleção de servidores temporários por meio de Processo Seletivo Simplificado em observância aos ao número de vagas estabelecidas na lei.

CONSIDERANDO que o recrutamento do pessoal contatado temporário, foi realizado mediante processo seletivo simplificado com ampla divulgação no site do município em campo próprio.

CONSDERANDO que o Processo Seletivo nº 001/2021 – SEMAG/PMS foi realizado em 21 de outubro de 2021 para os cargos que estão no rol de serviços, tais como serviço de vigilância, serviços gerais, limpeza e demais serviços hoje desempenhado pelo Grupo Operacional, não sendo viável a realização de concurso, visando garantir a continuidade do serviço púbico essencial, com esteio na razoabilidade e na economicidade.

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 – SEMINFRA/PMS, prevê a prorrogação dos contratos por mais 12 (doze) meses, aliado a nova lei que definiu parâmetros para contratação de serviço temporário no âmbito do Poder Executivo Municipal, Lei Municipal n° 21.986, de 20 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR os contratos temporários dos **Cargos do Grupo Operacional** até **31/12/2026,** abaixo relacionados,

Seq.	Matricula	Nome do Servidor	Função	Nº PSS
1	87983	AILTON FERREIRA DA MOTA	AGENTE OP.DE CONSTRUCAO-PEDREIRO	PSS Nº 001/2021 - SEMAG 2021
2	90356	AGUINALDO SILVANO DA SILVA	AGENTE OP. DE CONSERVAÇÃO	PSS Nº 001/2022– SEMINFRA/PMS,
3	81562	ALDIR PEREIRA RAMOS	AGENTE OP. DE CONSERVAÇÃO	PSS Nº 001/2021 - SEMAG 2021
4	60490	ANDERSON BIANCHI DOS SANTOS	AGENTE OP. DE CONSERVAÇÃO	PSS Nº 001/2021 - SEMAG 2021
5	88178	ALAN MONTEIRO MOURA	AGENTE OP. DE SEGURANÇA PATRIMONIAL - VIGIA	PSS Nº 001/2021 - SEMAG 2021
6	89428	ANTONIO CARLOS VASCONCELOS MAIA	AGENTE OP. DE CONSERVAÇÃO	PSS Nº 001/2021 - SEMAG 2021
7	72357	CARLOS ALBERTO SILVA PEREIRA	AGENTE OP.EQUIP.E VEIC - BORRACHEIRO	PSS Nº 002/2021 - SEMINFRA/PMS
8	87386	CARLOS COSTA BENTES	AGENTE OP.DE CONSERVAÇÃO	PSS Nº 002/2021 - SEMINFRA/PMS
9	31025	COSME DAS MERCES FERREIRA	AGENTE OP. DE CONSERVAÇÃO	PSS Nº 001/2022– SEMINFRA/PMS,
10	84502	CRISTOVAO DOS SANTOS FERREIRA	AGENTE OP.DE SERVICOS GERAIS	PSS Nº 001/2021 - SEMAG 2021
11	88313	DELZINO DE CASTRO	AGENTE OP.DE CONSTRUCAO-PEDREIRO	PSS Nº 001/2021 - SEMAG 2021
12	85782	DIONEI GUIMARAES SOARES	AGENTE OP. DE CONSERVAÇÃO	PSS Nº 001/2022– SEMINFRA/PMS,
13	85648	EDINALDO PEREIRA SA	AGENTE OP. DE SEGURANÇA PATRIMONIAL - VIGIA	PSS Nº 001/2021 - SEMAG 2021
14	90358	EDSON CARLOS CARVALHO DOS SANTOS	AGENTE OP. DE CONSERVAÇÃO	PSS Nº 001/2022– SEMINFRA/PMS,
15	87122	EDUARDO CARVALHO DE SOUSA	AGENTE OP.DE CONSTRUCAO-PEDREIRO	PSS Nº 001/2021 - SEMAG 2021
16	64065	EDUARDO GENTIL DIAS	AGENTE OP. DE CONSERVAÇÃO	PSS Nº 002/2021 - SEMINFRA/PMS
17	81830	ELIESER DOS SANTOS BENTES	AGENTE OP.DE CONSTRUCAO-PEDREIRO	PSS Nº 001/2021 - SEMAG 2021
18	84368	ELIMAR HENRIQUE FLORIPES PINTO	AGENTE OP. DE CONSERVAÇÃO	PSS Nº 001/2021 - SEMAG 2021
19	89509	ELSON SABINO DA SILVA JUNIOR	AGENTE OP. DE CONSERVAÇÃO	PSS Nº 002/2021 - SEMINFRA/PMS
20	83012	ERISON SIDNEY PEREIRA	AGENTE OP.DE CONSTRUCAO-PEDREIRO	PSS Nº 001/2021 - SEMAG 2021
21	49377	EVERALDO NUNES DOS SANTOS	AGENTE OP. DE CONSERVAÇÃO	PSS Nº 002/2021 - SEMINFRA/PMS
22	63684	FABIO PEREIRA COELHO	AGENTE OP. DE CONSERVAÇÃO	PSS Nº 001/2021 - SEMAG 2021
23	85526	FRANCIRLEI BARBOSA DOS SANTOS	AGENTE OP.DE CONSTRUCAO-PEDREIRO	PSS Nº 001/2021 - SEMAG 2021
24	83126	FRANCISCO NASCIMENTO SOUSA	AGENTE OP. DE CONSERVAÇÃO	PSS Nº 001/2022– SEMINFRA/PMS,
25	90355	GIBRAN VITOR AMAZONAS	AGENTE OP. DE CONSERVAÇÃO	PSS Nº 001/2022– SEMINFRA/PMS,
26	30863	HERIBERTO FIGUEIRA DA SILVA	AGENTE OP.DE CONSTRUCAO-PEDREIRO	PSS Nº 001/2021 - SEMAG 2021
27	52670	JANDERSON DANTAS DOS SANTOS	AGENTE OP. CONSTRUÇÃO - PINTOR	PSS Nº 002/2021 - SEMINFRA/PMS
28	89435	JOSE ANTONIO DA CRUZ FREITAS	AGENTE OP. DE CONSERVAÇÃO	PSS Nº 001/2021 - SEMAG 2021
29	81820	JOSE DE JESUS COSTA DOS SANTOS	AGENTE OP. DE CONSERVAÇÃO	PSS Nº 001/2022– SEMINFRA/PMS,
30	84552	JOSE IVAN DA SILVA OLIVIERA	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA	PSS Nº 001/2021 - SEMAG 2021
31	49356	JOSE RENATO LEANDRO	AGENTE OP. DE CONSERVAÇÃO	PSS Nº 002/2021 - SEMINFRA/PMS
32	84350	JUSSIE SANTOS VASCONCELOS	AGENTE OP. DE CONSTRUÇÃO – PINTOR	PSS Nº 002/2021 - SEMINFRA/PMS
33	64088	JUWILSON SARMENTO ROCHA	AGENTE OP. DE CONSTRUÇÃO – ELETRICISTA	PSS Nº 002/2021 - SEMINFRA/PMS
34	82168	LEANDRO DE SOUSA FARIAS	AGENTE OP.DE CONSTRUCAO-PEDREIRO	PSS Nº 001/2021 - SEMAG 2021
35	88860	LOURIVAL DO ESPIRITO SANTO SOUSA	AGENTE OP.DE CONSTRUCAO-PEDREIRO	PSS Nº 001/2021 - SEMAG 2021

36	82715	LUIS PAULO OLIVEIRA SALES	AGENTE OP.DE CONSTRUÇÃO - PEDREIRO	PSS Nº 001/2021 - SEMAG 2021
37	83877	LUIZ MAGNO IMBIRIBA RODRIGUES	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA	PSS Nº 001/2021 - SEMAG 2021
38	90363	MARCICLEY SANTOS BENTES	AGENTE OP. DE CONSERVAÇÃO	PSS Nº 001/2022– SEMINFRA/PMS,
39	82156	MARCIO DOS SANTOS BENTES	AGENTE OP.DE CONSTRUCAO-PEDREIRO	PSS Nº 001/2021 - SEMAG 2021
40	84936	MARCOS BARBOSA MOUTINHO	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA	PSS Nº 001/2021 - SEMAG 2021
41	87368	MARIA GEORGINA SILVA SANTOS	AGENTE OP.DE SERVICOS GERAIS	PSS Nº 001/2021 - SEMAG 2021
42	89979	MARIA RITA ARAÚJO SENA	AGENTE OP.DE SERVICOS GERAIS	PSS Nº 001/2021 - SEMAG 2021
43	88801	MAURO ANDRADE CORREA	AGENTE OP.DE CONSTRUCAO-PEDREIRO	PSS Nº 001/2021 - SEMAG 2021
44	85409	MELQUISEDEQUE VIEIRA ALVES	AGENTE OP.DE CONSTRUCAO-PEDREIRO	PSS Nº 001/2021 - SEMAG 2021
45	89444	NILTON BARBOSA CARDOSO	AGENTE OP.DE CONSERVAÇÃO	PSS Nº 002/2021 - SEMINFRA/PMS
46	89977	ORTEGA SILVA DA SILVA	AGENTE OP. DE CONSERVAÇÃO	PSS Nº 002/2021 - SEMINFRA/PMS
47	32291	PEDRO CEZAR FARIAS CORREA	AGENTE OP.DE CONSTRUCAO-PEDREIRO	PSS Nº 001/2021 - SEMAG 2021
48	86971	PEDRO MIRANDA LIMA	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA	PSS Nº 001/2021 - SEMAG 2021
49	88396	RAILSON DE SOUSA RODRIGUES	AGENTE OP.DE CONSERVACAO	PSS Nº 001/2021 - SEMAG 2021
50	71698	RAIMUNDA IONANRA MACIEL	AGENTE OP.DE CONSERVACAO	PSS Nº 001/2021 - SEMAG 2021
51	59980	RAIMUNDO JOELSON PEREIRA AMORIM	AGENTE OP. DE CONSERVAÇÃO	PSS Nº 001/2022– SEMINFRA/PMS,
52	32956	RAIMUNDO NONATO DA COSTA	AGENTE OP.DE SEGURANCA PATRIMONIAL-VIGIA	PSS Nº 001/2021 - SEMAG 2021
53	87527	RICK LIMA DOS SANTOS	AGENTE OP. DE CONSERVAÇÃO	PSS Nº 002/2021 - SEMINFRA/PMS
54	88395	RISTER DANIEL DOS SANTOS NASCIMENTO	AGENTE OP.DE CONSTRUCAO-PEDREIRO	PSS Nº 001/2021 - SEMAG 2021
55	89984	ROBSON DOS SANTOS SOARES	AGENTE OP. DE SEGURANÇA PATRIMONIAL - VIGIA	PSS Nº 001/2021 - SEMAG 2021
56	87024	RODOLFO DE SOUSA SOARES	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA	PSS Nº 001/2021 - SEMAG 2021
57	90369	RODRIGO MATOS BENTES	AGENTE OP. DE CONSERVAÇÃO	PSS Nº 001/2022– SEMINFRA/PMS,
58	90360	SALOMÃO PEREIRA COSTA	AGENTE OP. DE CONSERVAÇÃO	PSS Nº 001/2022– SEMINFRA/PMS,
59	31075	SANDRIO ALEX DUARTE DE FREITAS	AGENTE OP.DE SEGURANCA PATRIMONIAL-VIGIA	PSS Nº 001/2021 - SEMAG 2021
60	89320	WALLACE CERDEIRA DE ALMEIDA	AGENTE OP. DE CONSERVAÇÃO	PSS Nº 002/2021 - SEMINFRA/PMS

Art. 2º As demais cláusulas dos contratos originários, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura, em 30 de dezembro de 2025.

SÉRGIO GOUVÊA DE MELO
Secretário Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA
Decreto N° 009/2025-GAP/PMS

Publicado no na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém – PA (www.santarem.pa.gov.br/portal da transparência).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:DE3DA1A2



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 553, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ
CNPJ: 22.981.427/0001-50
"Aqui tem trabalho" GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 553, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE PACAJÁ PARA O PERÍODO 2026- 2029."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ**, Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1o São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §1o, da Constituição Federal, o Plano Plurianual do Município de PACAJÁ para o quadriênio 2026-2029, conforme anexos que integram este Projeto de Lei.
Art. 2o Os Programas, no âmbito da Administração Pública Municipal são os integrantes desta Lei.
Art. 3o Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.
Art. 4o A alteração ou a exclusão de programas constantes do Plano Plurianual, assim como a inclusão de novos programas, será proposta pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico.
§ 1o Os projetos de lei de revisão anual serão encaminhados a Câmara Municipal até o dia 31 de agosto dos exercícios de 2026,2027 e 2028, juntamente com o projeto de Lei Orçamentária.
§ 2o É vedada a execução orçamentária de programações alteradas enquanto não aprovados os projetos de lei previstos no caput.
§ 3o A proposta de alteração de programa ou a inclusão de novo programa, que contemple despesa obrigatória de caráter continuado, deverá apresentar o impacto orçamentário e financeiro no período do Plano Plurianual, que será considerado na margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, constante das leis de diretrizes orçamentárias e das leis orçamentárias.
§ 4o A proposta de alteração ou inclusão de programas, conterá, no mínimo:
I - diagnóstico do problema a ser enfrentado ou da demanda da sociedade a ser atendida;
II - demonstração da compatibilidade com os objetivos, desafios ediretrizes definidas no Plano Plurianual;

III - identificação dos efeitos financeiros e demonstração da exequibilidade fiscal ao longo do período de vigência do Plano Plurianual.
§ 5o A proposta de exclusão de programa conterá exposição das razões que a justifiquem e o seu impacto nos objetivos, desafios e diretrizes definidas no Plano Plurianual.
§ 6o Considera-se alteração de programa:
I – adequação de denominação ou do objetivo e modificação do público-alvo;
II – inclusão ou exclusão de ações orçamentárias;
III – alteração do título, do produto e da unidade de medida;
IV – alteração da meta física de projetos de grande vulto.
§ 7o As alterações no Plano Plurianual deverão ter a mesma formatação e conter todos os elementos presentes nesta Lei.
§ 8o Os códigos e os títulos dos programas e ações do Plano Plurianual serão aplicados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais e nas leis que o modifiquem.
§ 9o As inclusões de ações orçamentárias poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária e de seus créditos adicionais, quando decorrentes de fusões e desmembramentos de atividades do mesmo programa, hipótese em que deverá ser apresentado, a partir de 2026, o alinhamento da série histórica dessas alterações e os respectivos atributos, bem como as justificativas.
§ 10o Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações dos indicadores e índices dos programas deste Plano.
Art. 5o Ficam dispensadas de discriminação no Plano Plurianual as ações cuja execução restrinja- se a um único exercício financeiro.
Art. 6º Considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no município.
Art. 7º A Agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.
Art. 8º O município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente a Agenda Transversal de que trata esta Lei.

Art. 9o Somente poderão ser contratadas operações de crédito externo para o financiamento de ações integrantes desta Lei.
§ 1o As operações de crédito externo que tenham como objeto o financiamento de projetos terão como limite contratual o valor total estimado desses projetos.

§ 2o Os desembolsos decorrentes das operações de crédito externo de que trata o **caput** limitar-se-ão, no período de vigência do Plano Plurianual, aos valores financeiros previstos para as ações constantes deste Plano.

Art. 10. O Poder Executivo publicará, no prazo de até 60 dias após a aprovação do Plano Plurianual ou suas revisões anuais, o seu texto atualizado, com as adequações das metas físicas aos valores das ações orçamentárias aprovadas pelo Congresso Nacional e os novos valores de atividades fundidas ou desmembradas, podendo incorporar as ações não orçamentárias que contribuam para os objetivos dos programas.

Art. 11. O Poder Executivo promoverá a participação da sociedade civil organizada na avaliação e nas alterações do Plano Plurianual.

Art. 12. O Poder Executivo publicará, no prazo de até 60 dias após a aprovação desta Lei, as metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2026.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ - PA, AOS 22 DIAS DE DEZEMBRO DE 2025.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito Municipal, de Pacajá/PA 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ					
PLANO PLURIANUAL - PPA					
ANEXO I - Receitas Estimadas 2026/2029					
R$ milhares					
Ano	2025	2026	2027	2028	2029
TOTAL GERAL DA RECEITA (C) = (A) + (B)	209.229.716,84	339.776.165,00	388.269.826,40	441.248.781,84	501.294.672,29
Receita Corrente Excluidas deduções FUNDEB (A)	**190.059.235,33**	**318.077.005,93**	**363.532.785,06**	**413.172.239,92**	**469.427.797,21**
Receita Tributárias	**15.871.163,62**	**20.632.512,71**	**23.521.064,48**	**26.696.408,19**	**30.300.423,30**
Impostos	13.267.000,00	17.247.100,00	19.661.694,00	22.316.022,69	25.328.685,75
Taxas	2.604.163,62	3.385.412,71	3.859.370,48	4.380.385,50	4.971.737,54
Receita de Contribuições	**1.312.900,00**	**1.706.770,00**	**1.945.717,80**	**2.208.389,70**	**2.506.522,31**
Contribuicões Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuicões Econômicas	1.312.900,00	1.706.770,00	1.945.717,80	2.208.389,70	2.506.522,31
Receita Patrimonial	**2.306.087,00**	**2.997.913,10**	**3.417.620,93**	**3.878.999,76**	**4.402.664,73**
Aplicações Financeiras	795.887,00	1.034.653,10	1.179.504,53	1.338.737,65	1.519.467,23
Outras Receitas Patrimoniais	1.510.200,00	1.963.260,00	2.238.116,40	2.540.262,11	2.883.197,50
Receita de Servicos	**202.000,00**	**262.600,00**	**299.364,00**	**339.778,14**	**385.648,19**
Transferências Correntes	**183.327.384,71**	**309.325.600,12**	**353.256.182,44**	**401.508.847,25**	**456.189.925,59**
Transferências da União	99.774.491,71	129.706.839,22	148.490.795,01	169.100.132,52	192.406.034,37
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados	24.924.000,00	32.401.200,00	36.937.368,00	41.923.912,68	47.583.640,89
Transferências Multigovernamentais	51.272.173,00	137.653.824,90	156.925.360,39	178.110.284,04	202.155.172,38
Transferências de Convênios	7.356.720,00	9.563.736,00	10.902.659,04	12.374.518,01	14.045.077,94
Outras Receitas Correntes	**500.500,00**	**650.650,00**	**1.041.741,00**	**1.182.376,04**	**1.341.996,80**
Multa e Juros de Mora	150.000,00	195.000,00	222.300,00	252.310,50	286.372,42
Indenizacões e Restituicões	350.500,00	455.650,00	519.441,00	589.565,54	669.156,88
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	300.000,00	340.500,00	386.467,50
Receitas Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções para o FUNDEB	**13.460.800,00**	**17.499.040,00**	**19.948.905,60**	**22.642.559,16**	**25.699.383,70**
Receitas de Capital (B)	**19.170.481,51**	**21.699.159,07**	**24.737.041,34**	**28.076.541,92**	**31.866.875,08**
Operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	19.170.481,51	21.699.159,07	24.737.041,34	28.076.541,92	31.866.875,08
Transferência de Convênio	19.170.481,51	21.699.159,07	24.737.041,34	28.076.541,92	31.866.875,08
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Relatórios Prefeitura					

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ					
PLANO PLURIANUAL - PPA					
ANEXO I A - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 2026/2029					
R$ milhares					
ESPECIFICAÇÃO	2025	2026	2027	2028	2029
I - RECEITAS CORRENTES (*)	203.520.035,33	335.576.045,93	383.481.690,66	435.814.799,08	495.127.180,91
Receita Tributárias	**15.871.163,62**	**20.632.512,71**	**23.521.064,48**	**26.696.408,19**	**30.300.423,30**

IPTU	1.840.000,00	2.392.000,00	2.726.880,00	3.095.008,80	3.512.834,99
ISS	7.701.000,00	10.011.300,00	11.412.882,00	12.953.621,07	14.702.359,91
ITBI	357.000,00	464.100,00	529.074,00	600.498,99	681.566,35
Outras	5.973.163,62	7.765.112,71	8.852.228,48	10.047.279,33	11.403.662,04
Transferências Correntes	**183.327.384,71**	**309.325.600,12**	**353.256.182,44**	**401.508.847,25**	**456.189.925,59**
COTA PARTE DO FPM	42.448.000,00	55.182.400,00	62.907.936,00	71.400.507,36	81.039.575,85
COTA PARTE DO IPVA	1.655.000,00	2.151.500,00	2.452.710,00	2.783.825,85	3.159.642,34
COTA PARTE DO ICMS	22.782.000,00	29.616.600,00	33.762.924,00	38.320.918,74	43.494.242,77
TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB	51.272.173,00	66.653.824,90	75.985.360,39	86.243.384,04	97.886.240,88
OUTRAS TRANSFERÊCIAS	65.170.211,71	155.721.275,22	178.147.252,05	202.760.211,26	230.610.223,74
Demais Receitas Correntes	**4.321.487,00**	**5.617.933,10**	**6.704.443,73**	**7.609.543,64**	**8.636.832,03**
II - DEDUÇÕES	13.460.800,00	17.499.040,00	19.948.905,60	22.642.559,16	25.699.383,70
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÃO FINANC.ENTRE REGIMES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções para o FUNDEB	13.460.800,00	17.499.040,00	19.948.905,60	22.642.559,16	25.699.383,70
III - RECEITA CORRENTE LIQUIDA	190.059.235,33	318.077.005,93	363.532.785,06	413.172.239,92	469.427.797,21
Fonte: Relatórios Prefeitura					
(*) Diferente da Receita Corrente da Tabela I, pois as deduções para o FUNDEB são feitas no bloco II desta Tabela.					

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ					
PLANO PLURIANUAL - PPA					
ANEXO II - Aplicação dos Recursos na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino 2026/2029					
Constituição Federal - Artigo 212 - Emenda Constitucionalno.14 de 12/09/1996					
R$ milhares					
ESPECIFICAÇÃO	VALOR				
RECEITAS	2025	2026	2027	2028	2029
IMPOSTOS PRÓPRIOS (A)	**20.192.650,62**	**26.250.445,81**	**29.925.508,22**	**33.965.451,83**	**38.550.787,83**
IPTU	1.840.000,00	2.392.000,00	2.726.880,00	3.095.008,80	3.512.834,99
IRRF	3.369.000,00	4.379.700,00	4.992.858,00	5.666.893,83	6.431.924,50
ITBI	357.000,00	464.100,00	529.074,00	600.498,99	681.566,35
ISS	7.701.000,00	10.011.300,00	11.412.882,00	12.953.621,07	14.702.359,91
OUTRAS RECEITAS TRIBUTARIAS	3.104.663,62	4.036.062,71	4.601.111,48	5.222.261,54	5.927.266,84
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.312.900,00	1.706.770,00	1.945.717,80	2.208.389,70	2.506.522,31
RECEITA PATRIMONIAL	2.306.087,00	2.997.913,10	3.417.620,93	3.878.999,76	4.402.664,73
RECEITA DE SERVIÇOS	202.000,00	262.600,00	299.364,00	339.778,14	385.648,19
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO (B)	**24.437.000,00**	**31.768.100,00**	**36.215.634,00**	**41.104.744,59**	**46.653.885,11**
Transferência Financeira LC n° 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COTA PARTE DO IPVA (Art.158, CF/1998)	1.655.000,00	2.151.500,00	2.452.710,00	2.783.825,85	3.159.642,34
COTA PARTE DO ICMS (Art.158, CF/1998)	22.782.000,00	29.616.600,00	33.762.924,00	38.320.918,74	43.494.242,77
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO (C)	**42.867.000,00**	**55.727.100,00**	**63.528.894,00**	**72.108.051,21**	**81.843.033,41**
IPI.EXP - DEDUÇÃO PARA O FUNDEB (Art.159, CF/1998)	372.000,00	483.600,00	551.304,00	628.486,56	713.332,25
COTA PARTE DO FPM (Art.159, CF/1998)	42.448.000,00	55.182.400,00	62.907.936,00	71.400.507,36	81.039.575,85
ITR (Art.158, CF/1998)	47.000,00	61.100,00	69.654,00	79.057,29	90.125,31
IOC S/OURO (Art.153, Par.5°, CF/1998)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB (D)	**51.272.173,00**	**66.653.824,90**	**75.985.360,39**	**86.243.384,04**	**97.886.240,88**
Deduções para o FUNDEB (F)	**13.460.800,00**	**17.499.040,00**	**19.948.905,60**	**22.642.559,16**	**25.699.383,70**
FPM - DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	8.489.600,00	11.036.480,00	12.581.587,20	14.280.101,47	16.207.915,17
IPI.EXP - DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	74.400,00	96.720,00	110.260,80	125.697,31	142.666,45
LC N° 87/96 - DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITR (Art.158, CF/1998)	9.400,00	12.220,00	13.930,80	15.811,46	18.025,06
COTA PARTE DO IPVA	331.000,00	430.300,00	490.542,00	556.765,17	631.928,47
ICMS - DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	4.556.400,00	5.923.320,00	6.752.584,80	7.664.183,75	8.698.848,55
Valor Minimo a Aplicar = (25% X A+B+C) + (D - F)	**59.685.535,66**	**77.591.196,35**	**88.453.963,84**	**100.395.386,79**	**113.948.783,77**
Fonte: Relatórios Prefeitura					

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ
PLANO PLURIANUAL - PPA
ANEXO III - APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 2026/2029
Emenda Constitucional No.29
R$ milhares

RECEITAS ESTIMADAS	2025	2026	2027	2028	2029
RECEITA TRIBUTÁRIA (A)	16.573.663,62	21.545.762,71	24.562.169,48	27.878.062,37	31.641.600,78
IPTU	1.840.000,00	2.392.000,00	2.726.880,00	3.095.008,80	3.512.834,99
IRRF	3.369.000,00	4.379.700,00	4.992.858,00	5.666.893,83	6.431.924,50
ITBI	357.000,00	464.100,00	529.074,00	600.498,99	681.566,35
ISS	7.701.000,00	10.011.300,00	11.412.882,00	12.953.621,07	14.702.359,91
TAXAS	3.104.663,62	4.036.062,71	4.601.111,48	5.222.261,54	5.927.266,84
RECEITA DE SERVIÇOS	202.000,00	262.600,00	299.364,00	339.778,14	385.648,19
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS (B)	67.304.000,00	87.495.200,00	99.744.528,00	113.212.795,80	128.496.918,52
FPM	42.448.000,00	55.182.400,00	62.907.936,00	71.400.507,36	81.039.575,85
ITR	47.000,00	61.100,00	69.654,00	79.057,29	90.125,31
IPI-EXP	372.000,00	483.600,00	551.304,00	628.486,56	713.332,25
TRANSFERÊNCIA DA LC N° 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPVA	1.655.000,00	2.151.500,00	2.452.710,00	2.783.825,85	3.159.642,34
ICMS	22.782.000,00	29.616.600,00	33.762.924,00	38.320.918,74	43.494.242,77
Valor Minimo a Aplicar = 15% X A+B	**12.581.649,54**	**16.356.144,41**	**18.646.004,62**	**21.163.628,72**	**24.020.777,90**
Fonte: Relatórios Prefeitura					

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ					
PLANO PLURIANUAL - PPA					
ANEXO IV - BASE DE CÁLCULO DO LIMITE DE DESPESAS DO LEGISLATIVO 2026/2029					
Emenda Constitucional No.25					
R$ milhares					
RECEITAS ESTIMADAS	ANO				
	2025	2026	2027	2028	2029
RECEITA TRIBUTÁRIA (A)	15.871.163,62	20.632.512,71	23.521.064,48	26.696.408,19	30.300.423,30
IPTU	1.840.000,00	2.392.000,00	2.726.880,00	3.095.008,80	3.512.834,99
IRRF	3.369.000,00	4.379.700,00	4.992.858,00	5.666.893,83	6.431.924,50
ITBI	357.000,00	464.100,00	529.074,00	600.498,99	681.566,35
ISS	7.701.000,00	10.011.300,00	11.412.882,00	12.953.621,07	14.702.359,91
Taxas	2.604.163,62	3.385.412,71	3.859.370,48	4.380.385,50	4.971.737,54
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS (B)	67.304.000,00	87.495.200,00	99.744.528,00	113.212.795,80	128.496.918,52
FPM	42.448.000,00	55.182.400,00	62.907.936,00	71.400.507,36	81.039.575,85
ITR	47.000,00	61.100,00	69.654,00	79.057,29	90.125,31
IPI-EXP	372.000,00	483.600,00	551.304,00	628.486,56	713.332,25
TRANSFERÊNCIA DA LC N° 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IOC S/OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPVA	1.655.000,00	2.151.500,00	2.452.710,00	2.783.825,85	3.159.642,34
ICMS	22.782.000,00	29.616.600,00	33.762.924,00	38.320.918,74	43.494.242,77
Total (C) = (A) + (B)	**83.175.163,62**	**108.127.712,71**	**123.265.592,48**	**139.909.203,99**	**158.797.341,82**
Percentual para cálculo	7,0%				
LIMITE DA DESPESA PARA O ANO					
Repasse para o Legislativo (D) : 7 % de (C)	5.822.261,45	7.568.939,89	8.628.591,47	9.793.644,28	11.115.813,93
Folha de Pagamento do Legislativo (E) 70% de (D)	4.075.583,02	5.298.257,92	6.040.014,03	6.855.551,00	7.781.069,75
Fonte: Relatórios Prefeitura					

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ					
PLANO PLURIANUAL - PPA					
ANEXO V - DEMONSTRATIVO DA DESPESA DE PESSOAL EM RELAÇÃOÀ RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 2026/2029					
R$ milhares					
DESPESAS LÍQUIDAS					
DESPESAS					
	2025	2026	2027	2028	2029
Pessoal e Encargos Sociais (A)	62.565.183,44	101.084.738,47	115.236.601,86	130.793.543,11	148.450.671,43
DESPESAS LIQUIDA TOTAL (D)	62.565.183,44	101.084.738,47	115.236.601,86	130.793.543,11	148.450.671,43
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (E)	190.059.235,33	318.077.005,93	363.532.785,06	413.172.239,92	469.427.797,21
DESPESA LIQUIDA TOTAL / RCL (F) =(D)/(E)	**33%**	**32%**	**32%**	**32%**	**32%**
Fonte: Relatórios Prefeitura					

Pará	PPA 2026-2029- Detalhamento			
Governo Municipal de Pacajá	Todos osprogramas			
Programa: 0001 - Ação Legislativa				
Atender a populacao do Municipio de Pacajá.				
Ação.....: 2001 - Manutençãoda Câmara Municipal				
Descrição: MANUTENÇÃODA CÂMARA MUNICIPAL.				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	5.211.424	5.732.566	6.305.823	6.936.405
Quantidade por ano...	5.211.424	5.732.566	6.305.823	6.936.405
Valor por ano.....	5.211.424,00	5.732.566,00	6.305.823,00	6.936.405,00
Totais.....:	Quantidade 24.186.218	valor 24.186.218,00		
Ação.....: 2002 - Encargos com Publicidade				
Descrição: ENCARGOS COM PUBLICIDADE				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	153.217	168.539	185.393	203.933
Quantidade por ano...	153.217	168.539	185.393	203.933
Valor por ano.....	153.217,00	168.539,00	185.393,00	203.933,00
Totais.....:	Quantidade 711.082	valor 711.082,00		
Ação.....: 2003 - Manutençãodo Controle Interno doLegislativo				
Descrição: MANUTENÇÃODO CONTROLE INTERNO DOLEGISLATIVO				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	23.571	25.928	28.521	31.373
Quantidade por ano...	23.571	25.928	28.521	31.373
Valor por ano.....	23.571,00	25.928,00	28.521,00	31.373,00
Totais.....:	Quantidade 109.393	valor 109.393,00		
Ação.....: 2004 - Capacitaçãodos Servidores do Legislativo				
Descrição: CAPACITAÇÃODOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	11.786	12.964	14.261	15.687

Pará	PPA 2026-2029 - Detalhamento			
Governo Municipal de Pacajá	Todos os programas			
Quantidade por ano...	11.786	12.964	14.261	15.687
Valor por ano.....	11.786,00	12.964,00	14.261,00	15.687,00
Totais.....:	Quantidade 54.698	valor 54.698,00		
TOTAL PROGRAMA...:	Valor 2026	Valor 2027	Valor 2028	Valor 2029
	5.399.998,00	5.939.997,00	6.533.998,00	7.187.398,00
Programa: 0002 - Gestão e Manutenção da Política de Assistência Social				
Gestão e Manutenção da Política de Assistência Social				
Ação.....: 2033 - GestãoAdminist. do Fundo de Assist Social				
Descrição: GestãoAdminist. do Fundo de Assist Social				
Unidade de medida:Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	3.425.994	3.939.893	4.530.877	4.983.964
Quantidade por ano...	3.425.994	3.939.893	4.530.877	4.983.964
Valor por ano.....	3.425.994,00	3.939.893,00	4.530.877,00	4.983.964,00
Totais.....:	Quantidade 16.880.728	valor 16.880.728,00		
Ação.....: 2034 - Fortalecimento do Controle Social (Conselho de AssistênciaSocial)				
Descrição: Fortalecimento do Controle Social (Conselho de AssistênciaSocial)				
Unidade de medida:Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	28.550	37.115	48.249	62.724
Quantidade por ano...	28.550	37.115	48.249	62.724
Valor por ano.....	28.550,00	37.115,00	48.249,00	62.724,00
Totais.....:	Quantidade 176.638	valor 176.638,00		
Ação.....: 2035 - Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				

Descrição: Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				
Unidade de medida:Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	361.633	470.123	611.159	794.507
Quantidade por ano... 361.633		470.123	611.159	794.507
Valor por ano..... 361.633,00		470.123,00	611.159,00	794.507,00
Pará	PPA 2026-2029 - Detalhamento			
Governo Municipal de Pacajá	Todos os programas			
Totais.....:	Quantidade 2.237.422	valor 2.237.422,00		
Ação.....: 2036 - Bloco de Gestao do Suas - IGDSUAS				
Descrição: Bloco de Gestao do Suas - IGDSUAS				
Unidade de medida:Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	133.233	173.203	225.164	292.713
Quantidade por ano...	133.233	173.203	225.164	292.713
Valor por ano.....	133.233,00	173.203,00	225.164,00	292.713,00
Totais.....:	Quantidade 824.313	valor 824.313,00		
Ação.....: 2037 - PROCADSUAS				
Descrição: PROCADSUAS				
Unidade de medida:Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	569.242	740.015	962.019	1.250.625
Quantidade por ano...	569.242	740.015	962.019	1.250.625
Valor por ano.....	569.242,00	740.015,00	962.019,00	1.250.625,00
Totais.....:	Quantidade 3.521.901	valor 3.521.901,00		
Ação.....: 2038 - Manutenção da Proteção SocialBásica - União				
Descrição: MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIALBÁSICA - UNIÃO				
Unidade de medida:Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	1.141.998	1.484.598	1.929.977	2.508.969
Quantidade por ano...	1.141.998	1.484.598	1.929.977	2.508.969
Valor por ano.....	1.141.998,00	1.484.598,00	1.929.977,00	2.508.969,00
Totais.....:	Quantidade 7.065.542	valor 7.065.542,00		
Ação.....: 2039 - Manutenção da Proteção SocialBásica - Estado				
Descrição: MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIALBÁSICA - ESTADO				
Unidade de medida:Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	98.973	128.665	167.265	217.444
Pará	PPA 2026-2029 - Detalhamento			
Governo Municipal de Pacajá	Todos os programasPágina : 004			
Quantidade por ano...	98.973	128.665	167.265	217.444
Valor por ano.....	98.973,00	128.665,00	167.265,00	217.444,00
Totais.....:	Quantidade 612.347	valor 612.347,00		
Ação.....: 2040 - Manutenção da Proteção SocialBásica - Município				
Descrição: MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIALBÁSICA - MUNICÍPIO				
Unidade de medida:Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	380.666	494.866	643.326	836.323
Quantidade por ano...	380.666	494.866	643.326	836.323
Valor por ano.....	380.666,00	494.866,00	643.326,00	836.323,00
Totais.....:	Quantidade 2.355.181	valor 2.355.181,00		
Ação.....: 2041 - Manutenção da Proteção SocialEspecial de Média e Alta Complexidade - União				
Descrição: MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIALESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - UNIÃO				
Unidade de medida:Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	475.833	618.582	804.157	1.045.404
Quantidade por ano...	475.833	618.582	804.157	1.045.404
Valor por ano.....	475.833,00	618.582,00	804.157,00	1.045.404,00
Totais.....:	Quantidade 2.943.976	valor 2.943.976,00		
Ação.....: 2042 - Manutenção da Proteção SocialEspecial de média e Alta Complexidade - Estado				
Descrição: MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIALESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - ESTADO				

Unidade de medida:Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	166.789	216.426	281.873	366.435
Quantidade por ano...	166.789	216.426	281.873	366.435
Valor por ano.....	166.789,00	216.426,00	281.873,00	366.435,00
Totais.....:	Quantidade 1.031.523	valor 1.031.523,00		
Ação.....: 2043 - Manutenção da Proteção SocialEspecial de Média e Alta Complexidade - Município				
Descrição: MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIALESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MUNICIPIO				
Unidade de medida:Atividade				
Pará	PPA 2026-2029 - Detalhamento			
Governo Municipal de Pacajá	Todos os programas			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	527.076	685.199	890.759	1.157.986
Quantidade por ano...	527.076	685.199	890.759	1.157.986
Valor por ano.....	527.076,00	685.199,00	890.759,00	1.157.986,00
Totais.....:	Quantidade 3.261.020	valor 3.261.020,00		
TOTAL PROGRAMA...:	Valor 2026	Valor 2027	Valor 2028	Valor 2029
	7.309.987,00	8.988.685,00	11.094.825,00	13.517.094,00
Programa: 0032 - Organizaçãoe Modernização				
Atender a populacao do Municipio de Pacajá.				
Ação.....: 2087 - Projetode Modernização Administrativa				
Descrição: PROJETODE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA				
Unidade de medida:Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	32.357	42.064	54.683	71.088
Quantidade por ano...	32.357	42.064	54.683	71.088
Valor por ano.....	32.357,00	42.064,00	54.683,00	71.088,00
Totais.....:	Quantidade 200.192	valor 200.192,00		
TOTAL PROGRAMA...:	Valor 2026	Valor 2027	Valor 2028	Valor 2029
	32.357,00	42.064,00	54.683,00	71.088,00
Programa: 0036 - Supervisãoe Coordenação Superior				
Atender a populacao do Municipio de Pacajá.				
Ação.....: 2005 - Manutenção do Gabinete do Prefeito				
Descrição: MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO				
Unidade de medida:	Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	5.588.346	7.264.850	9.444.305	12.277.597
Quantidade por ano...	5.588.346	7.264.850	9.444.305	12.277.597
Valor por ano.....	5.588.346,00	7.264.850,00	9.444.305,00	12.277.597,00
Totais.....:	Quantidade 34.575.098	valor 34.575.098,00		
Ação.....: 2006 - Concessão de Bolsa de Estudospara Estudantes de Curso de Nível Superior				
Pará	PPA 2026-2029 - Detalhamento			
Governo Municipal de Pacajá	Todos os programas			
Descrição: CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOSPARA ESTUDANTES DE CURSO DE NÍVEL SUPERIOR.				
Unidade de medida:Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	285.499	371.149	482.494	627.242
Quantidade por ano...	285.499	371.149	482.494	627.242
Valor por ano.....	285.499,00	371.149,00	482.494,00	627.242,00
Totais.....:	Quantidade 1.766.384	valor 1.766.384,00		
TOTAL PROGRAMA...:	Valor 2026	Valor 2027	Valor 2028	Valor 2029
	5.873.845,00	7.635.999,00	9.926.799,00	12.904.839,00
Programa: 0037 - Administração Geral				
Atender a populacao do Municipio de Pacajá.				
Ação.....: 1011 - Ampliação e Reforma do PrédioSede do Poder Executivo				
Descrição: AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIOSEDE DO PODER EXECUTIVO				
Unidade de medida:Projeto				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	1.370.397	1.781.516	2.315.971	3.010.763
Quantidade por ano...	1.370.397	1.781.516	2.315.971	3.010.763
Valor por ano.....	1.370.397,00	1.781.516,00	2.315.971,00	3.010.763,00

Totais.....:	Quantidade 8.478.647	valor 8.478.647,00		
Ação.....: 1023 - Construção do Aeroporto Municipal				
Descrição: CONSTRUÇÃO DO AEROPOTO MUNICIPAL.				
Unidade de medida:Projeto				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	1.430.000	1.859.000	2.416.700	3.141.710
Quantidade por ano...	1.430.000	1.859.000	2.416.700	3.141.710
Valor por ano.....	1.430.000,00	1.859.000,00	2.416.700,00	3.141.710,00
Totais.....:	Quantidade 8.847.410	valor 8.847.410,00		
Ação.....: 2014 - Encargos com Publicidade				
Descrição: ENCARGOS COM PUBLICIDADE				
Unidade de medida:Atividade				
Pará	PPA 2026-2029 - Detalhamento			
Governo Municipal de Pacajá	Todos os programasPágina : 007			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	28.550	37.115	48.250	62.725
Quantidade por ano...	28.550	37.115	48.250	62.725
Valor por ano.....	28.550,00	37.115,00	48.250,00	62.725,00
Totais.....:	Quantidade 176.640	valor 176.640,00		
Ação.....: 2024 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação				
Descrição: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Unidade de medida:Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	7.502.747	8.253.011	9.078.324	9.986.156
Quantidade por ano...	7.502.747	8.253.011	9.078.324	9.986.156
Valor por ano.....	7.502.747,00	8.253.011,00	9.078.324,00	9.986.156,00
Totais.....:	Quantidade 34.820.238	valor 34.820.238,00		
Ação.....: 2051 - Manutenção da Sec Municipal de Saúde				
Descrição: MANUTENÇÃO DA SEC MUNICIPAL DE SAÚDE				
Unidade de medida:Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	6.013.217	6.915.200	7.952.480	9.145.352
Quantidade por ano...	6.013.217	6.915.200	7.952.480	9.145.352
Valor por ano.....	6.013.217,00	6.915.200,00	7.952.480,00	9.145.352,00
Totais.....:	Quantidade 30.026.249	valor 30.026.249,00		
Ação.....: 2088 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças				
Descrição: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
Unidade de medida:Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	14.904.210	16.394.631	18.034.095	19.837.504
Quantidade por ano...	14.904.210	16.394.631	18.034.095	19.837.504
Valor por ano.....	14.904.210,00	16.394.631,00	18.034.095,00	19.837.504,00
Totais.....:	Quantidade 69.170.440	valor 69.170.440,00		
Ação.....: 2089 - Encargos com Publicidade				
Pará	PPA 2026-2029 - Detalhamento			
Governo Municipal de Pacajá	Todos os programasPágina : 008			
Descrição: ENCARGOS COM PUBLICIDADE				
Unidade de medida:Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	430.208	473.229	520.552	572.608
Quantidade por ano...	430.208	473.229	520.552	572.608
Valor por ano.....	430.208,00	473.229,00	520.552,00	572.608,00
Totais.....:	Quantidade 1.996.597	valor 1.996.597,00		
Ação.....: 2090 - Apoio as Atividades de Vilas				
Descrição: APOIO AS ATIVIDADES DE VILAS				
Unidade de medida:Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	17.130	22.269	28.949	37.634
Quantidade por ano...	17.130	22.269	28.949	37.634
Valor por ano.....	17.130,00	22.269,00	28.949,00	37.634,00
Totais.....:	Quantidade 105.982	valor 105.982,00		

Ação.....: 2091 - Apoio aPolícia Militar				
Descrição: APOIO APOLÍCIA MILITAR				
Unidade de medida:Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	70.886	92.152	119.798	155.737
Quantidade por ano...	70.886	92.152	119.798	155.737
Valor por ano.....	70.886,00	92.152,00	119.798,00	155.737,00
Totais.....:	Quantidade 438.573	valor 438.573,00		
Ação.....: 2092 - Manutenção do Depto. de Defesa Civil				
Descrição: Manutenção do Depto. de Defesa Civil				
Unidade de medida:Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	26.646	34.639	45.031	58.641
Quantidade por ano...	26.646	34.639	45.031	58.641
Valor por ano.....	26.646,00	34.639,00	45.031,00	58.641,00
Totais.....:	Quantidade 164.957	valor 164.957,00		
Pará	PPA 2026-2029 - Detalhamento			
Governo Municipal de Pacajá	Todos os programas			
Ação.....: 2093 - Manut.do Depto. de Mídia e Comunicação				
Descrição: Manut.do Depto. de Mídia e Comunicação.				
Unidade de medida:Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	24.742	32.165	41.815	54.360
Quantidade por ano...	24.742	32.165	41.815	54.360
Valor por ano.....	24.742,00	32.165,00	41.815,00	54.360,00
Totais.....:	Quantidade 153.082	valor 153.082,00		
Ação.....: 2100 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura				
Descrição: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
Unidade de medida:Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	3.855.041	4.240.545	4.664.600	5.131.060
Quantidade por ano...	3.855.041	4.240.545	4.664.600	5.131.060
Valor por ano.....	3.855.041,00	4.240.545,00	4.664.600,00	5.131.060,00
Totais.....:	Quantidade 17.891.246	valor 17.891.246,00		
Ação.....: 2112 - Manut.do Setor Limpeza de Cemiterios				
Descrição: Manut.do Setor Limpeza de Cemiterios				
Unidade de medida:Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	64.712	84.126	109.364	142.360
Quantidade por ano...	64.712	84.126	109.364	142.360
Valor por ano.....	64.712,00	84.126,00	109.364,00	142.360,00
Totais.....:	Quantidade 400.562	valor 400.562,00		
Ação.....: 2113 - Manutenção de Predios e Logradouros				
Descrição: MANUTENÇÃO DE PREDIOS E LOGRADOUROS				
Unidade de medida:Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	321.118	417.453	542.689	705.496
Quantidade por ano...	321.118	417.453	542.689	705.496
Pará	PPA 2026-2029 - Detalhamento			
Governo Municipal de Pacajá	Todos os programas			
Valor por ano.....	321.118,00	417.453,00	542.689,00	705.496,00
Totais.....:	Quantidade 1.986.756	valor 1.986.756,00		
Ação.....: 2114 - Manutenção da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas				
Descrição: Manutenção da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas - SEMURB				
Unidade de medida:Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	8.323.436	9.571.952	11.007.745	12.658.906
Quantidade por ano...	8.323.436	9.571.952	11.007.745	12.658.906
Valor por ano.....	8.323.436,00	9.571.952,00	11.007.745,00	12.658.906,00
Totais.....:	Quantidade 41.562.039	valor 41.562.039,00		
Ação.....: 2115 - Manutenção do Setor de Terras				

Descrição: MANUTENÇÃO DO SETOR DE TERRAS				
Unidade de medida:Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	48.535	63.096	82.025	106.632
Quantidade por ano...	48.535	63.096	82.025	106.632
Valor por ano.....	48.535,00	63.096,00	82.025,00	106.632,00
Totais.....:	Quantidade 300.288	valor 300.288,00		
Ação.....: 2116 - Manutenção do Setor de Limpeza Urbana				
Descrição: Manutenção do Setor de Limpeza Urbana				
Unidade de medida:Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	1.522.664	1.979.463	2.573.302	3.345.292
Quantidade por ano...	1.522.664	1.979.463	2.573.302	3.345.292
Valor por ano.....	1.522.664,00	1.979.463,00	2.573.302,00	3.345.292,00
Totais.....:	Quantidade 9.420.721	valor 9.420.721,00		
Ação.....: 2117 - Manut.da Depto. de Iluminação Pública				
Descrição: Manut.da Depto. de Iluminação Pública.				
Unidade de medida:Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	792.532	1.030.292	1.339.380	1.741.194
Pará	PPA 2026-2029 - Detalhamento			
Governo Municipal de Pacajá	Todos os programasPágina : 011			
Quantidade por ano...	792.532	1.030.292	1.339.380	1.741.194
Valor por ano.....	792.532,00	1.030.292,00	1.339.380,00	1.741.194,00
Totais.....:	Quantidade 4.903.398	valor 4.903.398,00		
Ação.....: 2118 - Manutenção da Sec Municipal de Habitação e Regularização Fundiária				
Descrição: MANUTENÇÃO DA SEC MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA				
Unidade de medida:Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	2.125.884	2.763.650	3.040.015	3.344.017
Quantidade por ano...	2.125.884	2.763.650	3.040.015	3.344.017
Valor por ano.....	2.125.884,00	2.763.650,00	3.040.015,00	3.344.017,00
Totais.....:	Quantidade 11.273.566	valor 11.273.566,00		
Ação.....: 2120 - Manutenção do PNATE - Ensino Médio				
Descrição: Manutenção do PNATE - Ensino Médio				
Unidade de medida:Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	161.134	177.247	194.972	214.469
Quantidade por ano...	161.134	177.247	194.972	214.469
Valor por ano.....	161.134,00	177.247,00	194.972,00	214.469,00
Totais.....:	Quantidade 747.822	valor 747.822,00		
Ação.....: 2123 - Manut.da Sec. Mun. de Transportes				
Descrição: Manut.da Sec. Mun. de Transportes				
Unidade de medida:Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	5.808.277	6.679.518	7.347.470	8.082.217
Quantidade por ano...	5.808.277	6.679.518	7.347.470	8.082.217
Valor por ano.....	5.808.277,00	6.679.518,00	7.347.470,00	8.082.217,00
Totais.....:	Quantidade 27.917.482	valor 27.917.482,00		
Ação.....: 2124 - Manut.Diretor. M. de Trânsito-DEMUTRAN				
Descrição: Manut.Diretor. M. de Trânsito-DEMUTRAN				
Unidade de medida:Atividade				

Pará	PPA 2026-2029 - Detalhamento			
Governo Municipal de Pacajá	Todos os programas			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	681.200	885.560	1.151.228	1.496.596
Quantidade por ano...	681.200	885.560	1.151.228	1.496.596
Valor por ano.....	681.200,00	885.560,00	1.151.228,00	1.496.596,00
Totais.....:	Quantidade 4.214.584	valor 4.214.584,00		
Ação.....: 2125 - Manut. da Dir. de Saneamento Básico				

Descrição: Manut. da Dir. de Saneamento Básico				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	754.000	980.200	1.274.260	1.656.538
Quantidade por ano...	754.000	980.200	1.274.260	1.656.538
Valor por ano.....	754.000,00	980.200,00	1.274.260,00	1.656.538,00
Totais.....:	Quantidade 4.664.998	valor 4.664.998,00		
Ação.....: 2126 - Manut. do Depto. de Segurança Pública				
Descrição: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	663.000	861.900	1.120.470	1.456.611
Quantidade por ano...	663.000	861.900	1.120.470	1.456.611
Valor por ano.....	663.000,00	861.900,00	1.120.470,00	1.456.611,00
Totais.....:	Quantidade 4.101.981	valor 4.101.981,00		
Ação.....: 2136 - Construção, Ampliação e/ou Ref. do Prédio da Sec. Mun. de Educação				
Descrição: Construção, Ampliação e/ou Ref. do Prédio da Sec. Mun. de Educação				
Unidade de medida: Projeto				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	1.925.907	2.118.498	2.330.348	2.563.382
Quantidade por ano...	1.925.907	2.118.498	2.330.348	2.563.382
Valor por ano.....	1.925.907,00	2.118.498,00	2.330.348,00	2.563.382,00
Totais.....:	Quantidade 8.938.135	valor 8.938.135,00		
TOTAL PROGRAMA...:	Valor 2026	Valor 2027	Valor 2028	Valor 2029
	58.866.173,00	67.748.427,00	77.379.833,00	88.707.960,00
Pará	PPA 2026-2029 - Detalhamento			
Governo Municipal de Pacajá	Todos os programas Página : 013			
Programa: 0041 - Administração Financeira				
Atender a populacao do Municipio de Pacajá.				
Ação.....: 2095 - Manutenção Departamento de Controle Interno				
Descrição: MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	94.900	123.370	160.381	208.495
Quantidade por ano...	94.900	123.370	160.381	208.495
Valor por ano.....	94.900,00	123.370,00	160.381,00	208.495,00
Totais.....:	Quantidade 587.146	valor 587.146,00		
Ação.....: 2096 - Manutenção do Departamento de Tributos				
Descrição: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	102.939	133.820	173.967	226.157
Quantidade por ano...	102.939	133.820	173.967	226.157
Valor por ano.....	102.939,00	133.820,00	173.967,00	226.157,00
Totais.....:	Quantidade 636.883	valor 636.883,00		
Ação.....: 2097 - Amortização da Divida				
Descrição: AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	2.113.523	2.324.875	2.557.362	2.813.099
Quantidade por ano...	2.113.523	2.324.875	2.557.362	2.813.099
Valor por ano.....	2.113.523,00	2.324.875,00	2.557.362,00	2.813.099,00
Totais.....:	Quantidade 9.808.859	valor 9.808.859,00		
Ação.....: 2098 - Contribuição ao PASEP				
Descrição: CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	1.427.497	1.855.746	2.412.470	3.136.212
Pará	PPA 2026-2029 - Detalhamento			
Governo Municipal de Pacajá	Todos os programas			
Quantidade por ano...	1.427.497	1.855.746	2.412.470	3.136.212

Valor por ano.....	1.427.497,00	1.855.746,00	2.412.470,00	3.136.212,00
Totais.....:	Quantidade 8.831.925	valor 8.831.925,00		
TOTAL PROGRAMA...:	Valor 2026	Valor 2027	Valor 2028	Valor 2029
	3.738.859,00	4.437.811,00	5.304.180,00	6.383.963,00
Programa: 0051 - Normatização e Fiscalização				
Atender a populacao do Municipio de Pacajá.				
Ação.....: 2015 - Manutenção do Conselho Municipal de Educação				
Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	83.250	91.575	100.732	110.806
Quantidade por ano...	83.250	91.575	100.732	110.806
Valor por ano.....	83.250,00	91.575,00	100.732,00	110.806,00
Totais.....:	Quantidade 386.363	valor 386.363,00		
Ação.....: 2052 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde				
Descrição: Manutenção do Conselho Municipal de Saúde.				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	74.122	96.359	125.267	162.847
Quantidade por ano...	74.122	96.359	125.267	162.847
Valor por ano.....	74.122,00	96.359,00	125.267,00	162.847,00
Totais.....:	Quantidade 458.595	valor 458.595,00		
Ação.....: 2099 - Projeto de Modernização Fazendária				
Descrição: PROJETO DE MODERNIZAÇÃO FAZENDÁRIA				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	32.357	42.064	54.683	71.088
Quantidade por ano...	32.357	42.064	54.683	71.088
Valor por ano.....	32.357,00	42.064,00	54.683,00	71.088,00
Pará PPA 2026-2029 - Detalhamento				
Governo Municipal de Pacajá	Todos os programas			
Totais.....:	Quantidade 200.192	valor 200.192,00		
TOTAL PROGRAMA...:	Valor 2026	Valor 2027	Valor 2028	Valor 2029
	189.729,00	229.998,00	280.682,00	344.741,00
Programa: 0121 - Amparo Assistencia Social ao Idoso				
Atender a populacao do Municipio de Pacajá.				
Ação.....: 2094 - Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa				
Descrição: Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	26.000	33.800	43.940	57.122
Quantidade por ano...	26.000	33.800	43.940	57.122
Valor por ano.....	26.000,00	33.800,00	43.940,00	57.122,00
Totais.....:	Quantidade 160.862	valor 160.862,00		
TOTAL PROGRAMA...:	Valor 2026	Valor 2027	Valor 2028	Valor 2029
	26.000,00	33.800,00	43.940,00	57.122,00
Programa: 0131 - Amparo Assistencial a Criança e ao Adolescente				
Atender a populacao do Municipio de Pacajá.				
Ação.....: 2048 - Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente				
Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREIROS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	21.962	21.962	21.962	21.962
Quantidade por ano...	21.962	21.962	21.962	21.962
Valor por ano.....	21.962,00	21.962,00	21.962,00	21.962,00
Totais.....:	Quantidade 87.848	valor 87.848,00		
Ação.....: 2049 - Manutenção da Unidade de Acolhimento para Criança e Adolescente				
Descrição: MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	475.833	618.582	804.157	1.045.404

Pará	PPA 2026-2029 - Detalhamento			
Governo Municipal de Pacajá	Todos os programas			
Quantidade por ano...	475.833	618.582	804.157	1.045.404
Valor por ano.....	475.833,00	618.582,00	804.157,00	1.045.404,00
Totais.....:	Quantidade 2.943.976	valor 2.943.976,00		
Ação.....: 2050 - Manutenção do Conselho Tutelar				
Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	519.090	570.999	628.098	690.908
Quantidade por ano...	519.090	570.999	628.098	690.908
Valor por ano.....	519.090,00	570.999,00	628.098,00	690.908,00
Totais.....:	Quantidade 2.409.095	valor 2.409.095,00		
TOTAL PROGRAMA...:	Valor 2026	Valor 2027	Valor 2028	Valor 2029
	1.016.885,00	1.211.543,00	1.454.217,00	1.758.274,00
Programa: 0136 - Assistencia a Comunidade				
Atender a populacao do Municipio de Pacajá.				
Ação.....: 2046 - Gestão de Benefícios Eventuais				
Descrição: Gestão de Benefícios Eventuais				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	856.499	984.973	1.083.470	1.191.817
Quantidade por ano...	856.499	984.973	1.083.470	1.191.817
Valor por ano.....	856.499,00	984.973,00	1.083.470,00	1.191.817,00
Totais.....:	Quantidade 4.116.759	valor 4.116.759,00		
Ação.....: 2047 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único				
Descrição: Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	98.095	98.095	98.095	98.095
Quantidade por ano...	98.095	98.095	98.095	98.095
Valor por ano.....	98.095,00	98.095,00	98.095,00	98.095,00
Pará	PPA 2026-2029 - Detalhamento			
Governo Municipal de Pacajá	Todos os programas			
Totais.....:	Quantidade 392.380	valor 392.380,00		
TOTAL PROGRAMA...:	Valor 2026	Valor 2027	Valor 2028	Valor 2029
	954.594,00	1.083.068,00	1.181.565,00	1.289.912,00
Programa: 0170 - Gestão e Manutenção da Política em Saúde				
Gestão e Manutenção da Política em Saúde				
Ação.....: 2053 - Apoio as Ações de Educação em Saúde e Educação Continuada				
Descrição: Apoio as Ações de Educação em Saúde e Educação Continuada				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	140.969	183.260	238.239	309.710
Quantidade por ano...	140.969	183.260	238.239	309.710
Valor por ano.....	140.969,00	183.260,00	238.239,00	309.710,00
Totais.....:	Quantidade 872.178	valor 872.178,00		
TOTAL PROGRAMA...:	Valor 2026	Valor 2027	Valor 2028	Valor 2029
	140.969,00	183.260,00	238.239,00	309.710,00
Programa: 0171 - Bloco Financiamento: Atenção Básica				
Atender a populacao do Municipio de Pacajá.				
Ação.....: 2055 - Manutenção da Estratégia de Saúde Bucal - ESB				
Descrição: Manutenção da Estratégia de Saúde Bucal - ESB				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	1.011.800	1.163.570	1.338.105	1.538.821
Quantidade por ano...	1.011.800	1.163.570	1.338.105	1.538.821
Valor por ano.....	1.011.800,00	1.163.570,00	1.338.105,00	1.538.821,00
Totais.....:	Quantidade 5.052.296	valor 5.052.296,00		
Ação.....: 2056 - Manutenção de Outros Programas da Atenção Primária				
Descrição: Manutenção de Outros Programas da Atenção Primária				

Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	1.058.411	1.217.172	1.399.748	1.609.711
Pará	PPA 2026-2029 - Detalhamento			
Governo Municipal de Pacajá	Todos os programas			
Quantidade por ano...	1.058.411	1.217.172	1.399.748	1.609.711
Valor por ano.....	1.058.411,00	1.217.172,00	1.399.748,00	1.609.711,00
Totais.....:	Quantidade 5.285.042	valor 5.285.042,00		
Ação.....: 2057 - Ações Estratégicas para o Controle do Covid-19 e Outras Doenças Emergentes				
Descrição: Ações Estratégicas para o Controle do Covid-19 e Outras Doenças Emergentes				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	20.000	26.000	33.800	43.940
Quantidade por ano...	20.000	26.000	33.800	43.940
Valor por ano.....	20.000,00	26.000,00	33.800,00	43.940,00
Totais.....:	Quantidade 123.740	valor 123.740,00		
Ação.....: 2058 - Manutenção do Programa Mais Médico				
Descrição: Manutenção do Programa Mais Médico				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	524.701	603.407	693.918	763.310
Quantidade por ano...	524.701	603.407	693.918	763.310
Valor por ano.....	524.701,00	603.407,00	693.918,00	763.310,00
Totais.....:	Quantidade 2.585.336	valor 2.585.336,00		
Ação.....: 2059 - Distribuição de Medicamentos e Insumos da Atenção Básica				
Descrição: Distribuição de Medicamentos e Insumos da Atenção Básica				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	174.900	227.370	295.582	384.256
Quantidade por ano...	174.900	227.370	295.582	384.256
Valor por ano.....	174.900,00	227.370,00	295.582,00	384.256,00
Totais.....:	Quantidade 1.082.108	valor 1.082.108,00		
Ação.....: 2060 - Manutenção e Reaparelhamento da Rede de Apoio á Atenção Básica				
Descrição: Manutenção e Reaparelhamento da Rede de Apoio á Atenção Básica				
Unidade de medida: Atividade				
Pará	PPA 2026-2029 - Detalhamento			
Governo Municipal de Pacajá	Todos os programas			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	795.797	915.167	1.052.442	1.210.309
Quantidade por ano...	795.797	915.167	1.052.442	1.210.309
Valor por ano.....	795.797,00	915.167,00	1.052.442,00	1.210.309,00
Totais.....:	Quantidade 3.973.715	valor 3.973.715,00		
Ação.....: 2061 - Manutenção e Adequações de Unidade Básica de Saúde				
Descrição: Manutenção e Adequações de Unidade Básica de Saúde				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	831.972	956.768	1.100.284	1.265.326
Quantidade por ano...	831.972	956.768	1.100.284	1.265.326
Valor por ano.....	831.972,00	956.768,00	1.100.284,00	1.265.326,00
Totais.....:	Quantidade 4.154.350	valor 4.154.350,00		
Ação.....: 2062 - Apoio à Manutenção dos Polos da Academia de Saúde				
Descrição: Apoio à Manutenção dos Polos da Academia de Saúde				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	81.853	106.409	138.332	179.832
Quantidade por ano...	81.853	106.409	138.332	179.832
Valor por ano.....	81.853,00	106.409,00	138.332,00	179.832,00
Totais.....:	Quantidade 506.426	valor 506.426,00		
Ação.....: 2063 - Programa de Informatização da Atenção Primária em Saúde				
Descrição: Programa de Informatização da Atenção Primária em Saúde				
Unidade de medida: Atividade				

Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	33.800	43.940	57.122	74.258
Quantidade por ano...	33.800	43.940	57.122	74.258
Valor por ano.....	33.800,00	43.940,00	57.122,00	74.258,00
Totais.....:	Quantidade 209.120	valor 209.120,00		
Ação.....: 2064 - Custeio e Investimento das Ações de Atenção Primária em Saúde				
Pará	PPA 2026-2029 - Detalhamento			
Governo Municipal de Pacajá	Todos os programas			
Descrição: Custeio e Investimento das Ações de Atenção Primária em Saúde				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	4.069.937	5.290.918	6.878.194	8.941.652
Quantidade por ano...	4.069.937	5.290.918	6.878.194	8.941.652
Valor por ano.....	4.069.937,00	5.290.918,00	6.878.194,00	8.941.652,00
Totais.....:	Quantidade 25.180.701	valor 25.180.701,00		
Ação.....: 2065 - Manutenção das Equipes de Estratégia de Saúde da Família - ESF				
Descrição: Manutenção das Equipes de Estratégia de Saúde da Família - ESF				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	2.199.550	2.529.482	2.908.905	3.345.241
Quantidade por ano...	2.199.550	2.529.482	2.908.905	3.345.241
Valor por ano.....	2.199.550,00	2.529.482,00	2.908.905,00	3.345.241,00
Totais.....:	Quantidade 10.983.178	valor 10.983.178,00		
Ação.....: 2066 - Manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS				
Descrição: Manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS.				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	4.666.348	5.132.983	5.646.281	6.210.910
Quantidade por ano...	4.666.348	5.132.983	5.646.281	6.210.910
Valor por ano.....	4.666.348,00	5.132.983,00	5.646.281,00	6.210.910,00
Totais.....:	Quantidade 21.656.522	valor 21.656.522,00		
TOTAL PROGRAMA...:	Valor 2026	Valor 2027	Valor 2028	Valor 2029
	15.469.069,00	18.213.186,00	21.542.713,00	25.567.566,00
Programa: 0172 - Bloco Financiamento: Investimento				
BLOCO FINANCIAMENTO: INVESTIMENTO				
Ação.....: 2067 - Construção de Unidade Básica de Saúde				
Descrição: Construção de Unidade Básica de Saúde				
Unidade de medida: Atividade				
Pará	PPA 2026-2029 - Detalhamento			
Governo Municipal de Pacajá	Todos os programas			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	2.273.708	2.614.764	3.006.979	3.458.025
Quantidade por ano...	2.273.708	2.614.764	3.006.979	3.458.025
Valor por ano.....	2.273.708,00	2.614.764,00	3.006.979,00	3.458.025,00
Totais.....:	Quantidade 11.353.476	valor 11.353.476,00		
Ação.....: 2069 - Reforma e Adequações no Hospital Municipal				
Descrição: Reforma e Adequações no Hospital Municipal				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	1.364.224	1.568.858	1.804.187	2.074.815
Quantidade por ano...	1.364.224	1.568.858	1.804.187	2.074.815
Valor por ano.....	1.364.224,00	1.568.858,00	1.804.187,00	2.074.815,00
Totais.....:	Quantidade 6.812.084	valor 6.812.084,00		
Ação.....: 2070 - Reaparelhamento da Média e Alta Complexidade				
Descrição: Reaparelhamento da Média e Alta Complexidade				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	682.112	784.429	902.093	1.037.407
Quantidade por ano...	682.112	784.429	902.093	1.037.407
Valor por ano.....	682.112,00	784.429,00	902.093,00	1.037.407,00
Totais.....:	Quantidade 3.406.041	valor 3.406.041,00		

TOTAL PROGRAMA...:	Valor 2026	Valor 2027	Valor 2028	Valor 2029
	4.320.044,00	4.968.051,00	5.713.259,00	6.570.247,00
Programa: 0176 - Bloco Financiamento: Media e Alta Complexidade Ambul e Hosp				
Atender a populacao do Municipio de Pacajá.				
Ação.....: 2068 - Manutenção Programa Saúde Mental - CAPS				
Descrição: Manutenção Programa Saúde Mental - CAPS				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	772.287	888.130	1.021.350	1.174.553
Pará	PPA 2026-2029 - Detalhamento			
Governo Municipal de Pacajá	Todos os programas			
Quantidade por ano...	772.287	888.130	1.021.350	1.174.553
Valor por ano.....	772.287,00	888.130,00	1.021.350,00	1.174.553,00
Totais.....:	Quantidade 3.856.320	valor 3.856.320,00		
Ação.....: 2071 - Atenção à Saúde da População para Procedimento no MAC				
Descrição: Atenção à Saúde da População para Procedimento no MAC				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	6.053.411	6.658.752	7.324.628	8.057.090
Quantidade por ano...	6.053.411	6.658.752	7.324.628	8.057.090
Valor por ano.....	6.053.411,00	6.658.752,00	7.324.628,00	8.057.090,00
Totais.....:	Quantidade 28.093.881	valor 28.093.881,00		
Ação.....: 2072 - Manutenção do Tratamento Fora do Domicílio TFD				
Descrição: Manutenção do Tratamento Fora do Domicilio TFD.				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	545.689	627.543	721.674	829.926
Quantidade por ano...	545.689	627.543	721.674	829.926
Valor por ano.....	545.689,00	627.543,00	721.674,00	829.926,00
Totais.....:	Quantidade 2.724.832	valor 2.724.832,00		
Ação.....: 2073 - Manutenção do Serviço Hospitalar				
Descrição: Manutenção do Serviço Hospitalar				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	4.407.245	5.288.694	6.346.433	7.615.720
Quantidade por ano...	4.407.245	5.288.694	6.346.433	7.615.720
Valor por ano.....	4.407.245,00	5.288.694,00	6.346.433,00	7.615.720,00
Totais.....:	Quantidade 23.658.092	valor 23.658.092,00		
Ação.....: 2074 - Manut. dos Atendimentos Ambulatoriais e Serv. de Urgência e Emergência				
Descrição: Manut. dos Atendimentos Ambulatoriais e Serv. de Urgência e Emergência				
Unidade de medida: Atividade				
Pará	PPA 2026-2029 - Detalhamento			
Governo Municipal de Pacajá	Todos os programas			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	4.659.952	6.057.938	7.875.320	9.056.618
Quantidade por ano...	4.659.952	6.057.938	7.875.320	9.056.618
Valor por ano.....	4.659.952,00	6.057.938,00	7.875.320,00	9.056.618,00
Totais.....:	Quantidade 27.649.828	valor 27.649.828,00		
Ação.....: 2075 - Manutenção dos Serviços de Internação Hospitalar e Intervenção Cirúrgica				
Descrição: Manutenção dos Serviços de Internação Hospitalar e Intervenção Cirúrgica				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	364.224	418.858	481.687	553.940
Quantidade por ano...	364.224	418.858	481.687	553.940
Valor por ano.....	364.224,00	418.858,00	481.687,00	553.940,00
Totais.....:	Quantidade 1.818.709	valor 1.818.709,00		
Ação.....: 2076 - Manutenção dos Serviços de Atendimento Especializado e Apoio Diagnóstico				
Descrição: Manutenção dos Serviços de Atendimento Especializado e Apoio Diagnóstico				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	341.056	443.373	576.385	749.300

Quantidade por ano...	341.056	443.373	576.385	749.300
Valor por ano.....	341.056,00	443.373,00	576.385,00	749.300,00
Totais.....:	Quantidade 2.110.114	valor 2.110.114,00		
Ação.....: 2078 - Manutenção do Serviço Atendimento Movel de Urgência (SAMU)				
Descrição: Manutenção do Serviço Atendimento Movel de Urgência (SAMU)				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	465.541	605.204	786.765	1.022.795
Quantidade por ano...	465.541	605.204	786.765	1.022.795
Valor por ano.....	465.541,00	605.204,00	786.765,00	1.022.795,00
Totais.....:	Quantidade 2.880.305	valor 2.880.305,00		
Ação.....: 2079 - Manutenção do Programa Melhor em Casa				
Pará	PPA 2026-2029 - Detalhamento			
Governo Municipal de Pacajá	Todos os programas			
Descrição: Manutenção do Programa Melhor em Casa				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	364.224	418.858	481.687	553.940
Quantidade por ano...	364.224	418.858	481.687	553.940
Valor por ano.....	364.224,00	418.858,00	481.687,00	553.940,00
Totais.....:	Quantidade 1.818.709	valor 1.818.709,00		
Ação.....: 2134 - Manutenção do Centro de Diagnóstico				
Descrição: Manutenção do Centro de Diagnóstico				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	234.000	304.200	395.460	514.098
Quantidade por ano...	234.000	304.200	395.460	514.098
Valor por ano.....	234.000,00	304.200,00	395.460,00	514.098,00
Totais.....:	Quantidade 1.447.758	valor 1.447.758,00		
Ação.....: 2135 - Manutenção das Equipes Multiprofissionais - EMULTI				
Descrição: Manutenção das Equipes Multiprofissionais - EMULTI				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	1.267.500	1.457.625	1.676.268	1.927.709
Quantidade por ano...	1.267.500	1.457.625	1.676.268	1.927.709
Valor por ano.....	1.267.500,00	1.457.625,00	1.676.268,00	1.927.709,00
Totais.....:	Quantidade 6.329.102	valor 6.329.102,00		
TOTAL PROGRAMA...:	Valor 2026	Valor 2027	Valor 2028	Valor 2029
	19.475.129,00	23.169.175,00	27.687.657,00	32.055.689,00
Programa: 0177 - Bloco Financiamento: Vigilancia em Saúde				
Atender a populacao do Municipio de Pacajá.				
Ação.....: 2080 - Custeio das Ações para o Enfretamento Covid 19 e Outra Doenças Emergentes				
Descrição: Custeio das Ações para o Enfretamento Covid 19 e Outra Doenças Emergentes				
Unidade de medida: Atividade				
Pará	PPA 2026-2029 - Detalhamento			
Governo Municipal de Pacajá	Todos os programas			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	25.000	32.500	42.250	54.925
Quantidade por ano...	25.000	32.500	42.250	54.925
Valor por ano.....	25.000,00	32.500,00	42.250,00	54.925,00
Totais.....:	Quantidade 154.675	valor 154.675,00		
Ação.....: 2081 - Manutenção da Vigilância Sanitária				
Descrição: Manutenção da Vigilância Sanitária				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	109.312	142.106	184.738	240.160
Quantidade por ano...	109.312	142.106	184.738	240.160
Valor por ano.....	109.312,00	142.106,00	184.738,00	240.160,00
Totais.....:	Quantidade 676.316	valor 676.316,00		
Ação.....: 2085 - Manutenção das Campanhas de Vacinação no Município				
Descrição: MANUTENÇÃO DAS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO NO MUNICÍPIO				

Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	292.311	380.004	494.006	642.208
Quantidade por ano...	292.311	380.004	494.006	642.208
Valor por ano.....	292.311,00	380.004,00	494.006,00	642.208,00
Totais.....:	Quantidade 1.808.529	valor 1.808.529,00		
Ação.....: 2086 - Manutenção da Vigilância em Saúde				
Descrição: Manutenção da Vigilância em Saúde				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	1.993.867	2.292.947	2.636.889	3.032.422
Quantidade por ano...	1.993.867	2.292.947	2.636.889	3.032.422
Valor por ano.....	1.993.867,00	2.292.947,00	2.636.889,00	3.032.422,00
Totais.....:	Quantidade 9.956.125	valor 9.956.125,00		
TOTAL PROGRAMA...:	Valor 2026	Valor 2027	Valor 2028	Valor 2029
	2.420.490,00	2.847.557,00	3.357.883,00	3.969.715,00
Pará	PPA 2026-2029 - Detalhamento			
Governo Municipal de Pacajá	Todos os programas			
Programa: 0181 - Bloco Financiamento: Assist Farmaceutica				
Atender a populacao do Municipio de Pacajá.				
Ação.....: 2082 - Manutenção do Programa de Investimento da Assistência Farmacêutica				
Descrição: Manutenção do Programa de Investimento da Assistência Farmacêutica				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	45.474	59.116	76.851	99.906
Quantidade por ano...	45.474	59.116	76.851	99.906
Valor por ano.....	45.474,00	59.116,00	76.851,00	99.906,00
Totais.....:	Quantidade 281.347	valor 281.347,00		
Ação.....: 2083 - Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção				
Descrição: Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	1.023.168	1.330.119	1.729.155	2.247.901
Quantidade por ano...	1.023.168	1.330.119	1.729.155	2.247.901
Valor por ano.....	1.023.168,00	1.330.119,00	1.729.155,00	2.247.901,00
Totais.....:	Quantidade 6.330.343	valor 6.330.343,00		
Ação.....: 2084 - Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica				
Descrição: Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	68.212	88.676	115.279	149.862
Quantidade por ano...	68.212	88.676	115.279	149.862
Valor por ano.....	68.212,00	88.676,00	115.279,00	149.862,00
Totais.....:	Quantidade 422.029	valor 422.029,00		
TOTAL PROGRAMA...:	Valor 2026	Valor 2027	Valor 2028	Valor 2029
	1.136.854,00	1.477.911,00	1.921.285,00	2.497.669,00
Programa: 0182 - Bloco Financiamento: Gestão do SUS				
BLOCO FINANCIAMENTO: GESTAO DO SUS				
Pará	PPA 2026-2029 - Detalhamento			
Governo Municipal de Pacajá	Todos os programas			
Ação.....: 2054 - Ações de Gestão da Secretaria de Saúde				
Descrição: Ações de Gestão da Secretaria de Saúde.				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	2.514.787	2.892.005	3.325.805	3.824.676
Quantidade por ano...	2.514.787	2.892.005	3.325.805	3.824.676
Valor por ano.....	2.514.787,00	2.892.005,00	3.325.805,00	3.824.676,00
Totais.....:	Quantidade 12.557.273	valor 12.557.273,00		
TOTAL PROGRAMA...:	Valor 2026	Valor 2027	Valor 2028	Valor 2029
	2.514.787,00	2.892.005,00	3.325.805,00	3.824.676,00
Programa: 0231 - Ensino Fundamental				

Atender a populacao do Municipio de Pacajá.				
Ação.....: 1002 - Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unid Escolares Ens Fundamental - FUNDEB				
Descrição: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNID ESCOLARES ENS FUNDAMENTAL - FUNDEB				
Unidade de medida: Projeto				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	3.597.837	3.957.621	4.353.383	4.788.721
Quantidade por ano...	3.597.837	3.957.621	4.353.383	4.788.721
Valor por ano.....	3.597.837,00	3.957.621,00	4.353.383,00	4.788.721,00
Totais.....:	Quantidade 16.697.562	valor 16.697.562,00		
Ação.....: 1004 - Construção de Quadras nas Escolas				
Descrição: CONSTRUÇÃO DE QUADRAS NAS ESCOLAS				
Unidade de medida: Projeto				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	1.413.978	1.555.376	1.710.913	1.882.005
Quantidade por ano...	1.413.978	1.555.376	1.710.913	1.882.005
Valor por ano.....	1.413.978,00	1.555.376,00	1.710.913,00	1.882.005,00
Totais.....:	Quantidade 6.562.272	valor 6.562.272,00		
Ação.....: 1005 - Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unid Escolares Ens Fundamental				
Pará	PPA 2026-2029 - Detalhamento			
Governo Municipal de Pacajá	Todos os programas			
Descrição: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNID ESCOLARES ENS FUNDAMENTAL				
Unidade de medida: Projeto				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	3.931.293	4.324.422	4.756.865	5.232.551
Quantidade por ano...	3.931.293	4.324.422	4.756.865	5.232.551
Valor por ano.....	3.931.293,00	4.324.422,00	4.756.865,00	5.232.551,00
Totais.....:	Quantidade 18.245.131	valor 18.245.131,00		
Ação.....: 2009 - Manutenção e Desenvolvimento Ensino Fundamental - FUNDEB 70%				
Descrição: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	85.712.317	94.283.549	103.711.904	114.083.094
Quantidade por ano...	85.712.317	94.283.549	103.711.904	114.083.094
Valor por ano.....	85.712.317,00	94.283.549,00	103.711.904,00	114.083.094,00
Totais.....:	Quantidade 397.790.864	valor 397.790.864,00		
Ação.....: 2010 - Manutenção e Desenvolvimento Ensino Fundamental - FUNDEB 30%				
Descrição: Manutenção e Desenvolvimento Ensino Fundamental - FUNDEB 30%				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	9.211.339	10.132.473	11.145.720	12.260.292
Quantidade por ano...	9.211.339	10.132.473	11.145.720	12.260.292
Valor por ano.....	9.211.339,00	10.132.473,00	11.145.720,00	12.260.292,00
Totais.....:	Quantidade 42.749.824	valor 42.749.824,00		
Ação.....: 2025 - Manutenção do Programa Apoio a Casa Familiar Rural				
Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA APOIO A CASA FAMILIAR RURAL				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	402.411	442.652	486.917	535.609
Quantidade por ano...	402.411	442.652	486.917	535.609
Valor por ano.....	402.411,00	442.652,00	486.917,00	535.609,00
Totais.....:	Quantidade 1.867.589	valor 1.867.589,00		
Pará	PPA 2026-2029 - Detalhamento			
Governo Municipal de Pacajá	Todos os programas			
Ação.....: 2026 - Manutenção do Salário Educação (Qse)				
Descrição: MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO (QSE)				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	7.186.544	7.905.199	8.695.719	9.565.291
Quantidade por ano...	7.186.544	7.905.199	8.695.719	9.565.291
Valor por ano.....	7.186.544,00	7.905.199,00	8.695.719,00	9.565.291,00
Totais.....:	Quantidade 33.352.753	valor 33.352.753,00		

Ação.....: 2027 - Manutenção do Programa Dinheiro Direto nas Escolas - PDDE				
Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NAS ESCOLAS - PDDE				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	1.008.356	1.109.192	1.220.111	1.342.122
Quantidade por ano...	1.008.356	1.109.192	1.220.111	1.342.122
Valor por ano.....	1.008.356,00	1.109.192,00	1.220.111,00	1.342.122,00
Totais.....:	Quantidade 4.679.781	valor 4.679.781,00		
Ação.....: 2121 - Manutenção do PNATE - Ensino Fundamental				
Descrição: Manutenção do PNATE - Ensino Fundamental				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	774.154	851.569	936.726	1.030.399
Quantidade por ano...	774.154	851.569	936.726	1.030.399
Valor por ano.....	774.154,00	851.569,00	936.726,00	1.030.399,00
Totais.....:	Quantidade 3.592.848	valor 3.592.848,00		
Ação.....: 2132 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Tempo Integral				
Descrição: Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Tempo Integral				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	1.462.403	1.608.644	1.769.508	1.946.459
Quantidade por ano...	1.462.403	1.608.644	1.769.508	1.946.459
Pará	PPA 2026-2029 - Detalhamento			
Governo Municipal de Pacajá	Todos os programas			
Valor por ano.....	1.462.403,00	1.608.644,00	1.769.508,00	1.946.459,00
Totais.....:	Quantidade 6.787.014	valor 6.787.014,00		
Ação.....: 2138 - Fomento ao Tempo Integral				
Descrição: Fomento ao Tempo Integral				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	1.045.000	1.149.500	1.264.450	1.390.895
Quantidade por ano...	1.045.000	1.149.500	1.264.450	1.390.895
Valor por ano.....	1.045.000,00	1.149.500,00	1.264.450,00	1.390.895,00
Totais.....:	Quantidade 4.849.845	valor 4.849.845,00		
TOTAL PROGRAMA...:	Valor 2026	Valor 2027	Valor 2028	Valor 2029
	115.745.632,00	127.320.197,00	140.052.216,00	154.057.438,00
Programa: 0232 - Alimentação Escolar				
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Ação.....: 2017 - Manutenção da Alimentação Escolar - PNAE Fundamental				
Descrição: MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	1.971.879	2.169.067	2.385.973	2.624.571
Quantidade por ano...	1.971.879	2.169.067	2.385.973	2.624.571
Valor por ano.....	1.971.879,00	2.169.067,00	2.385.973,00	2.624.571,00
Totais.....:	Quantidade 9.151.490	valor 9.151.490,00		
Ação.....: 2018 - Manutenção da Alimentação Escolar - PNAE EJA				
Descrição: MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	125.017	137.519	151.271	166.398
Quantidade por ano...	125.017	137.519	151.271	166.398
Valor por ano.....	125.017,00	137.519,00	151.271,00	166.398,00
Totais.....:	Quantidade 580.205	valor 580.205,00		
Pará	PPA 2026-2029 - Detalhamento			
Governo Municipal de Pacajá	Todos os programas			
Ação.....: 2019 - Manutenção da Alimentação Escolar - PNAE Creche				
Descrição: MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	369.591	406.550	447.206	491.926

Quantidade por ano...	369.591	406.550	447.206	491.926
Valor por ano.....	369.591,00	406.550,00	447.206,00	491.926,00
Totais.....:	Quantidade 1.715.273	valor 1.715.273,00		
Ação.....: 2020 - Manutenção da Alimentação Escolar - PNAE Pre-Escolar				
Descrição: MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PRE-ESCOLAR				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	352.071	387.278	426.006	468.607
Quantidade por ano...	352.071	387.278	426.006	468.607
Valor por ano.....	352.071,00	387.278,00	426.006,00	468.607,00
Totais.....:	Quantidade 1.633.962	valor 1.633.962,00		
Ação.....: 2021 - Manutenção da Alimentação Escolar - Estado				
Descrição: MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ESTADO				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	425.370	467.907	514.697	566.167
Quantidade por ano...	425.370	467.907	514.697	566.167
Valor por ano.....	425.370,00	467.907,00	514.697,00	566.167,00
Totais.....:	Quantidade 1.974.141	valor 1.974.141,00		
Ação.....: 2022 - Manutenção da Alimentação Escolar - PNAE Médio				
Descrição: MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE MEDIO				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	208.466	229.313	252.244	277.468
Quantidade por ano...	208.466	229.313	252.244	277.468

Pará	PPA 2026-2029 - Detalhamento			
Governo Municipal de Pacajá	Todos os programas			
Valor por ano.....	208.466,00	229.313,00	252.244,00	277.468,00
Totais.....:	Quantidade 967.491	valor 967.491,00		
Ação.....: 2023 - Manutenção da Alimentação Escolar - PNAE AEE				
Descrição: MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE AEE				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	45.441	49.985	54.983	60.481
Quantidade por ano...	45.441	49.985	54.983	60.481
Valor por ano.....	45.441,00	49.985,00	54.983,00	60.481,00
Totais.....:	Quantidade 210.890	valor 210.890,00		
TOTAL PROGRAMA...:	Valor 2026	Valor 2027	Valor 2028	Valor 2029
	3.497.835,00	3.847.619,00	4.232.380,00	4.655.618,00
Programa: 0233 - Demais Programas do FNDE				
DEMAIS PROGRAMAS DO FNDE				
Ação.....: 2028 - Manutenção de Outros Progrmas do FNDE				
Descrição: MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRMAS DO FNDE				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	3.615.965	3.977.561	4.375.317	4.812.849
Quantidade por ano...	3.615.965	3.977.561	4.375.317	4.812.849
Valor por ano.....	3.615.965,00	3.977.561,00	4.375.317,00	4.812.849,00
Totais.....:	Quantidade 16.781.692	valor 16.781.692,00		
TOTAL PROGRAMA...:	Valor 2026	Valor 2027	Valor 2028	Valor 2029
	3.615.965,00	3.977.561,00	4.375.317,00	4.812.849,00
Programa: 0236 - Educação, Computação e Conectividade Educação, Computação e Conectividade				
Ação.....: 2133 - Manutenção e Desenv. do Ensino da Computação e Conectividade				
Descrição: Manutenção e Desenv. do Ensino da Computação e Conectividade				
Unidade de medida: Atividade				
Pará	PPA 2026-2029 - Detalhamento			
Governo Municipal de Pacajá	Todos os programas			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	1.691.640	1.860.804	2.046.885	2.251.573
Quantidade por ano...	1.691.640	1.860.804	2.046.885	2.251.573

Valor por ano.....	1.691.640,00	1.860.804,00	2.046.885,00	2.251.573,00
Totais.....:	Quantidade 7.850.902	valor 7.850.902,00		
TOTAL PROGRAMA...:	Valor 2026	Valor 2027	Valor 2028	Valor 2029
	1.691.640,00	1.860.804,00	2.046.885,00	2.251.573,00
Programa: 0238 - Transporte Escolar para o Ensino Fundamental				
Atender a populacao do Municipio de Pacajá.				
Ação.....: 2011 - Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB				
Descrição: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	9.735.253	10.708.778	11.779.656	12.957.621
Quantidade por ano...	9.735.253	10.708.778	11.779.656	12.957.621
Valor por ano.....	9.735.253,00	10.708.778,00	11.779.656,00	12.957.621,00
Totais.....:	Quantidade 45.181.308	valor 45.181.308,00		
Ação.....: 2030 - Manutenção do Transporte Escolar - Estado				
Descrição: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADO				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	815.481	897.029	986.732	1.085.406
Quantidade por ano...	815.481	897.029	986.732	1.085.406
Valor por ano.....	815.481,00	897.029,00	986.732,00	1.085.406,00
Totais.....:	Quantidade 3.784.648	valor 3.784.648,00		
TOTAL PROGRAMA...:	Valor 2026	Valor 2027	Valor 2028	Valor 2029
	10.550.734,00	11.605.807,00	12.766.388,00	14.043.027,00
Programa: 0267 - Ensino Superior de Graduação				
Atender a populacao do Municipio de Pacajá.				
Ação.....: 2031 - Implantação a Universidade Aberta do Brasil Polo Pacajá				
Pará	PPA 2026-2029 - Detalhamento			
Governo Municipal de Pacajá	Todos os programas			
Descrição: IMPLANTAÇÃO A UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL POLO PACAJÁ				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	199.715	219.686	241.655	265.820
Quantidade por ano...	199.715	219.686	241.655	265.820
Valor por ano.....	199.715,00	219.686,00	241.655,00	265.820,00
Totais.....:	Quantidade 926.876	valor 926.876,00		
Ação.....: 2122 - Forma Pará				
Descrição: Forma Pará				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	231.000	254.100	279.510	307.461
Quantidade por ano...	231.000	254.100	279.510	307.461
Valor por ano.....	231.000,00	254.100,00	279.510,00	307.461,00
Totais.....:	Quantidade 1.072.071	valor 1.072.071,00		
TOTAL PROGRAMA...:	Valor 2026	Valor 2027	Valor 2028	Valor 2029
	430.715,00	473.786,00	521.165,00	573.281,00
Programa: 0271 - Educação Infantil				
Atender a populacao do Municipio de Pacajá.				
Ação.....: 1003 - Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unid Escolares Ensino Infantil - FUNDEB				
Descrição: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNID ESCOLARES ENSINO INFANTIL - FUNDEB				
Unidade de medida: Projeto				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	1.541.930	1.696.123	1.865.735	2.052.309
Quantidade por ano...	1.541.930	1.696.123	1.865.735	2.052.309
Valor por ano.....	1.541.930,00	1.696.123,00	1.865.735,00	2.052.309,00
Totais.....:	Quantidade 7.156.097	valor 7.156.097,00		
Ação.....: 1006 - Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unid Escolares Ensino Infantil				
Descrição: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNID ESCOLARES ENSINO INFANTIL				
Unidade de medida: Projeto				
Pará	PPA 2026-2029 - Detalhamento			
Governo Municipal de Pacajá	Todos os programas			

Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	4.989.718	5.488.690	6.037.559	6.641.315
Quantidade por ano...	4.989.718	5.488.690	6.037.559	6.641.315
Valor por ano.....	4.989.718,00	5.488.690,00	6.037.559,00	6.641.315,00
Totais.....:	Quantidade 23.157.282	valor 23.157.282,00		
Ação.....: 2012 - Manutenção e Desenvolvimento Ensino Infantil - FUNDEB 70%				
Descrição: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	24.136.593	26.550.252	29.205.277	32.125.805
Quantidade por ano...	24.136.593	26.550.252	29.205.277	32.125.805
Valor por ano.....	24.136.593,00	26.550.252,00	29.205.277,00	32.125.805,00
Totais.....:	Quantidade 112.017.927	valor 112.017.927,00		
Ação.....: 2013 - Manutenção e Desenvolvimento Ensino Infatil - FUNDEB 30%				
Descrição: Manutenção e Desenvolvimento Ensino Infatil - FUNDEB 30%				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	4.259.398	4.685.338	5.153.872	5.669.259
Quantidade por ano...	4.259.398	4.685.338	5.153.872	5.669.259
Valor por ano.....	4.259.398,00	4.685.338,00	5.153.872,00	5.669.259,00
Totais.....:	Quantidade 19.767.867	valor 19.767.867,00		
Ação.....: 2029 - Manutenção do PNATE - Ensino Infantil				
Descrição: Manutenção do PNATE - Ensino Infantil				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	189.512	208.464	229.310	252.241
Quantidade por ano...	189.512	208.464	229.310	252.241
Valor por ano.....	189.512,00	208.464,00	229.310,00	252.241,00
Totais.....:	Quantidade 879.527	valor 879.527,00		
Ação.....: 2032 - Manut Convenio de Programas da Infraestrutura de Creche por todo o Pará				
Pará	PPA 2026-2029 - Detalhamento			
Governo Municipal de Pacajá	Todos os programas			
Descrição: MANUTENÇÃO DA MELHORIA DE INFRAESTRUTURA DE CRECHE POR TODO O PARÁ				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	5.896.940	6.486.634	7.135.297	7.848.827
Quantidade por ano...	5.896.940	6.486.634	7.135.297	7.848.827
Valor por ano.....	5.896.940,00	6.486.634,00	7.135.297,00	7.848.827,00
Totais.....:	Quantidade 27.367.698	valor 27.367.698,00		
Ação.....: 2137 - Manutenção do Programa Ei-Novas Turmas/EI- Novos Alunos				
Descrição: Manutenção do Programa Ei-Novas Turmas/EI- Novos Alunos				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	1.312.467	1.443.714	1.588.085	1.746.894
Quantidade por ano...	1.312.467	1.443.714	1.588.085	1.746.894
Valor por ano.....	1.312.467,00	1.443.714,00	1.588.085,00	1.746.894,00
Totais.....:	Quantidade 6.091.160	valor 6.091.160,00		
TOTAL PROGRAMA...:	Valor 2026	Valor 2027	Valor 2028	Valor 2029
	42.326.558,00	46.559.215,00	51.215.135,00	56.336.650,00
Programa: 0281 - Ensino Supletivo de Jovens e Adultos				
Atender a populacao do Municipio de Pacajá.				
Ação.....: 2130 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - EJA 70%				
Descrição: Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - EJA 70%				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	1.608.102	1.768.912	1.945.804	2.140.384
Quantidade por ano...	1.608.102	1.768.912	1.945.804	2.140.384
Valor por ano.....	1.608.102,00	1.768.912,00	1.945.804,00	2.140.384,00
Totais.....:	Quantidade 7.463.202	valor 7.463.202,00		
Ação.....: 2131 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - EJA 30%				
Descrição: Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - EJA 30%				

Unidade de medida: Atividade				
Pará	PPA 2026-2029 - Detalhamento			
Governo Municipal de Pacajá	Todos os programas			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	402.030	442.228	486.451	535.096
Quantidade por ano...	402.030	442.228	486.451	535.096
Valor por ano.....	402.030,00	442.228,00	486.451,00	535.096,00
Totais.....:	Quantidade 1.865.805	valor 1.865.805,00		
TOTAL PROGRAMA...:	Valor 2026	Valor 2027	Valor 2028	Valor 2029
	2.010.132,00	2.211.140,00	2.432.255,00	2.675.480,00
Programa: 0307 - Difusão Cultural				
Atender a populacao do Municipio de Pacajá.				
Ação.....: 2107 - Manutenção da Secretaria de Cultura, Desporto, Lazer e turismo				
Descrição: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	1.115.942	1.450.725	1.885.942	2.451.725
Quantidade por ano...	1.115.942	1.450.725	1.885.942	2.451.725
Valor por ano.....	1.115.942,00	1.450.725,00	1.885.942,00	2.451.725,00
Totais.....:	Quantidade 6.904.334	valor 6.904.334,00		
Ação.....: 2108 - Incentivo as Manifestações Culturais				
Descrição: INCENTIVO AS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	555.280	721.864	938.424	1.219.951
Quantidade por ano...	555.280	721.864	938.424	1.219.951
Valor por ano.....	555.280,00	721.864,00	938.424,00	1.219.951,00
Totais.....:	Quantidade 3.435.519	valor 3.435.519,00		
Ação.....: 2109 - Manutenção das Atividades Culturais Existentes				
Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS EXISTENTES				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	107.766	140.096	182.125	236.763
Pará	PPA 2026-2029 - Detalhamento			
Governo Municipal de Pacajá	Todos os programas			
Quantidade por ano...	107.766	140.096	182.125	236.763
Valor por ano.....	107.766,00	140.096,00	182.125,00	236.763,00
Totais.....:	Quantidade 666.750	valor 666.750,00		
Ação.....: 2127 - Aniversário da Cidade				
Descrição: ANIVERSÁRIO DA CIDADE				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	91.000	118.300	153.790	199.927
Quantidade por ano...	91.000	118.300	153.790	199.927
Valor por ano.....	91.000,00	118.300,00	153.790,00	199.927,00
Totais.....:	Quantidade 563.017	valor 563.017,00		
Ação.....: 2128 - Exposição Agropecuária - Expoap				
Descrição: EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA - EXPOAP				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	533.000	692.900	900.770	1.171.001
Quantidade por ano...	533.000	692.900	900.770	1.171.001
Valor por ano.....	533.000,00	692.900,00	900.770,00	1.171.001,00
Totais.....:	Quantidade 3.297.671	valor 3.297.671,00		
Ação.....: 2129 - Marcha para Jesus				
Descrição: MARCHA PARA JESUS				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	78.000	101.400	131.820	171.366
Quantidade por ano...	78.000	101.400	131.820	171.366
Valor por ano.....	78.000,00	101.400,00	131.820,00	171.366,00

Totais.....:	Quantidade 482.586	valor 482.586,00		
TOTAL PROGRAMA...:	Valor 2026	Valor 2027	Valor 2028	Valor 2029
	2.480.988,00	3.225.285,00	4.192.871,00	5.450.733,00
Programa: 0331 - Planejamento e Estrutura Urbana				
Pará	PPA 2026-2029 - Detalhamento			
Governo Municipal de Pacajá	Todos os programas			
Atender a populacao do Municipio de Pacajá.				
Ação.....: 1012 - Projeto Integrado de Infraestrutura Urbana				
Descrição: PROJETO INTEGRADO DE INFRAESTRUTURA URBANA				
Unidade de medida: Projeto				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	1.182.120	1.536.756	1.997.783	2.597.118
Quantidade por ano...	1.182.120	1.536.756	1.997.783	2.597.118
Valor por ano.....	1.182.120,00	1.536.756,00	1.997.783,00	2.597.118,00
Totais.....:	Quantidade 7.313.777	valor 7.313.777,00		
Ação.....: 1013 - Melhoria do Sistema Viário do Município				
Descrição: MELHORIA DO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO				
Unidade de medida: Projeto				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	899.616	1.169.501	1.520.351	1.976.457
Quantidade por ano...	899.616	1.169.501	1.520.351	1.976.457
Valor por ano.....	899.616,00	1.169.501,00	1.520.351,00	1.976.457,00
Totais.....:	Quantidade 5.565.925	valor 5.565.925,00		
Ação.....: 1014 - Construção do Matadouro Municipal				
Descrição: CONSTRUÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL.				
Unidade de medida: Projeto				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	504.002	655.202	851.763	1.107.292
Quantidade por ano...	504.002	655.202	851.763	1.107.292
Valor por ano.....	504.002,00	655.202,00	851.763,00	1.107.292,00
Totais.....:	Quantidade 3.118.259	valor 3.118.259,00		
TOTAL PROGRAMA...:	Valor 2026	Valor 2027	Valor 2028	Valor 2029
	2.585.738,00	3.361.459,00	4.369.897,00	5.680.867,00
Programa: 0332 - Vias e Logradouros Urbanos				
Atender a populacao do Municipio de Pacajá.				
Ação.....: 1015 - Pavimentação de Vias Urbanas				
Pará	PPA 2026-2029 - Detalhamento			
Governo Municipal de Pacajá	Todos os programas			
Descrição: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS				
Unidade de medida: Projeto				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	11.240.509	12.926.586	14.865.574	17.095.410
Quantidade por ano...	11.240.509	12.926.586	14.865.574	17.095.410
Valor por ano.....	11.240.509,00	12.926.586,00	14.865.574,00	17.095.410,00
Totais.....:	Quantidade 56.128.079	valor 56.128.079,00		
Ação.....: 1016 - Calçamento de Vias Urbanas				
Descrição: CALÇAMENTO DE VIAS URBANAS				
Unidade de medida: Projeto				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	2.116.070	2.539.284	3.047.140	3.656.569
Quantidade por ano...	2.116.070	2.539.284	3.047.140	3.656.569
Valor por ano.....	2.116.070,00	2.539.284,00	3.047.140,00	3.656.569,00
Totais.....:	Quantidade 11.359.063	valor 11.359.063,00		
TOTAL PROGRAMA...:	Valor 2026	Valor 2027	Valor 2028	Valor 2029
	13.356.579,00	15.465.870,00	17.912.714,00	20.751.979,00
Programa: 0354 - Melhoria da Condição de Habitação				
Atender a populacao do Municipio de Pacajá.				
Ação.....: 2119 - Recup. e Melhoria de Habitações e Condições Urbanas P/ Famílias de Baixa R				
Descrição: RECUP. E MELHORIA DE HABITAÇÕES E CONDIÇÕES URBANAS P/ FAMILIAS DE BAIXA RENDA				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029

Município	320.083	416.107	540.940	703.222
Quantidade por ano...	320.083	416.107	540.940	703.222
Valor por ano.....	320.083,00	416.107,00	540.940,00	703.222,00
Totais.....:	Quantidade 1.980.352	valor 1.980.352,00		
TOTAL PROGRAMA...:	Valor 2026	Valor 2027	Valor 2028	Valor 2029
	320.083,00	416.107,00	540.940,00	703.222,00
Programa: 0371 - Abastecimento de Água na Zona Rural				
Pará	PPA 2026-2029 - Detalhamento			
Governo Municipal de Pacajá	Todos os programas			
Atender a populacao do Municipio de Pacajá.				
Ação.....: 1017 - Construção de Micro Sistema de Abastecimento de Agua				
Descrição: CONSTRUÇÃO DE MICRO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA				
Unidade de medida: Projeto				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	3.045.328	3.958.926	4.552.765	5.235.680
Quantidade por ano...	3.045.328	3.958.926	4.552.765	5.235.680
Valor por ano.....	3.045.328,00	3.958.926,00	4.552.765,00	5.235.680,00
Totais.....:	Quantidade 16.792.699	valor 16.792.699,00		
TOTAL PROGRAMA...:	Valor 2026	Valor 2027	Valor 2028	Valor 2029
	3.045.328,00	3.958.926,00	4.552.765,00	5.235.680,00
Programa: 0377 - Saneamento na Zona Rural				
Atender a populacao do Municipio de Pacajá.				
Ação.....: 1018 - Projeto Integrado de Saneamento Básico				
Descrição: PROJETO INTEGRADO DE SANEAMENTO BÁSICO				
Unidade de medida: Projeto				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	609.065	791.785	1.029.320	1.338.117
Quantidade por ano...	609.065	791.785	1.029.320	1.338.117
Valor por ano.....	609.065,00	791.785,00	1.029.320,00	1.338.117,00
Totais.....:	Quantidade 3.768.287	valor 3.768.287,00		
Ação.....: 1019 - Implantação de Sistema de Abastecimento de Agua na Sede do Municíoio				
Descrição: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NA SEDE DO MUNICÍPIO				
Unidade de medida: Projeto				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	2.466.434	2.959.721	3.403.679	3.914.231
Quantidade por ano...	2.466.434	2.959.721	3.403.679	3.914.231
Valor por ano.....	2.466.434,00	2.959.721,00	3.403.679,00	3.914.231,00
Totais.....:	Quantidade 12.744.065	valor 12.744.065,00		
TOTAL PROGRAMA...:	Valor 2026	Valor 2027	Valor 2028	Valor 2029
	3.075.499,00	3.751.506,00	4.432.999,00	5.252.348,00
Pará	PPA 2026-2029 - Detalhamento			
Governo Municipal de Pacajá	Todos os programas			
Programa: 0391 - Proteção de Preservação de Recursos Ambientais				
Atender a populacao do Municipio de Pacajá.				
Ação.....: 1001 - Fortalecimento da Gestão Ambiental				
Descrição: FORTALECIMENTO DA GESTÃO AMBIENTAL				
Unidade de medida: Projeto				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	117.003	128.703	141.574	155.731
Quantidade por ano...	117.003	128.703	141.574	155.731
Valor por ano.....	117.003,00	128.703,00	141.574,00	155.731,00
Totais.....:	Quantidade 543.011	valor 543.011,00		
Ação.....: 2007 - Manutençao da Secretaria Municipal de Meio Ambiente				
Descrição: MANUTENÇAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	1.755.000	1.930.500	2.123.550	2.335.905
Quantidade por ano...	1.755.000	1.930.500	2.123.550	2.335.905
Valor por ano.....	1.755.000,00	1.930.500,00	2.123.550,00	2.335.905,00
Totais.....:	Quantidade 8.144.955	valor 8.144.955,00		
Ação.....: 2008 - Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente				

Descrição: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	3.286.900	3.615.590	3.977.149	4.374.864
Quantidade por ano...	3.286.900	3.615.590	3.977.149	4.374.864
Valor por ano.....	3.286.900,00	3.615.590,00	3.977.149,00	4.374.864,00
Totais.....:	Quantidade 15.254.503	valor 15.254.503,00		
TOTAL PROGRAMA...:	Valor 2026	Valor 2027	Valor 2028	Valor 2029
	5.158.903,00	5.674.793,00	6.242.273,00	6.866.500,00
Programa: 0437 - Mecanização Agricola				
Atender a populacao do Municipio de Pacajá.				
Pará	PPA 2026-2029 - Detalhamento			
Governo Municipal de Pacajá	Todos os programas			
Ação.....: 1007 - Projeto de Mecanização Agricola				
Descrição: PROJETO DE MECANIZAÇÃO AGRICOLA				
Unidade de medida: Projeto				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	414.826	539.275	593.202	652.522
Quantidade por ano...	414.826	539.275	593.202	652.522
Valor por ano.....	414.826,00	539.275,00	593.202,00	652.522,00
Totais.....:	Quantidade 2.199.825	valor 2.199.825,00		
Ação.....: 1008 - Aquisição de Escavadeira Hidráulica				
Descrição: AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA				
Unidade de medida: Projeto				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	989.731	1.286.651	1.415.316	1.556.847
Quantidade por ano...	989.731	1.286.651	1.415.316	1.556.847
Valor por ano.....	989.731,00	1.286.651,00	1.415.316,00	1.556.847,00
Totais.....:	Quantidade 5.248.545	valor 5.248.545,00		
Ação.....: 1009 - Aquisição de Trator Agricola				
Descrição: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRICOLA				
Unidade de medida: Projeto				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	989.731	1.286.651	1.415.316	1.556.847
Quantidade por ano...	989.731	1.286.651	1.415.316	1.556.847
Valor por ano.....	989.731,00	1.286.651,00	1.415.316,00	1.556.847,00
Totais.....:	Quantidade 5.248.545	valor 5.248.545,00		
TOTAL PROGRAMA...:	Valor 2026	Valor 2027	Valor 2028	Valor 2029
	2.394.288,00	3.112.577,00	3.423.834,00	3.766.216,00
Programa: 0439 - Produção Agrícola				
Atender a populacao do Municipio de Pacajá.				
Ação.....: 2101 - Programa de Sementes e Mudas Selecionadas				
Pará	PPA 2026-2029 - Detalhamento			
Governo Municipal de Pacajá	Todos os programas			
Descrição: PROGRAMA DE SEMENTES E MUDAS SELECIONADAS				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	508.851	661.506	727.657	800.423
Quantidade por ano...	508.851	661.506	727.657	800.423
Valor por ano.....	508.851,00	661.506,00	727.657,00	800.423,00
Totais.....:	Quantidade 2.698.437	valor 2.698.437,00		
Ação.....: 2102 - Programa Integrado de Agricultura Familiar				
Descrição: PROGRAMA INTEGRADO DE AGRICULTURA FAMILIAR				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	1.181.619	1.536.105	1.689.716	1.858.687
Quantidade por ano...	1.181.619	1.536.105	1.689.716	1.858.687
Valor por ano.....	1.181.619,00	1.536.105,00	1.689.716,00	1.858.687,00
Totais.....:	Quantidade 6.266.127	valor 6.266.127,00		
Ação.....: 2105 - Apoio ao Pequeno Produto Rural				
Descrição: APOIO AO PEQUENO PRODUTO RURAL				

Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	82.966	107.856	140.212	182.276
Quantidade por ano...	82.966	107.856	140.212	182.276
Valor por ano.....	82.966,00	107.856,00	140.212,00	182.276,00
Totais.....:	Quantidade 513.310	valor 513.310,00		
TOTAL PROGRAMA...:	Valor 2026	Valor 2027	Valor 2028	Valor 2029
	1.773.436,00	2.305.467,00	2.557.585,00	2.841.386,00
Programa: 0441 - Amparo ao Pequeno Produtor Agricola				
Atender a populacao do Municipio de Pacajá.				
Ação.....: 2103 - Capacitação de Técnicos e Produtores Rurais				
Descrição: CAPACITAÇÃO DE TÉCNICOS E PRODUTORES RURAIS				
Unidade de medida: Atividade				
Pará	PPA 2026-2029 - Detalhamento			
Governo Municipal de Pacajá	Todos os programas			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	221.243	287.616	373.900	486.071
Quantidade por ano...	221.243	287.616	373.900	486.071
Valor por ano.....	221.243,00	287.616,00	373.900,00	486.071,00
Totais.....:	Quantidade 1.368.830	valor 1.368.830,00		
Ação.....: 2104 - Projeto de Apoio ao Pequeno Agricultor				
Descrição: PROJETO DE APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	387.169	503.320	654.316	850.611
Quantidade por ano...	387.169	503.320	654.316	850.611
Valor por ano.....	387.169,00	503.320,00	654.316,00	850.611,00
Totais.....:	Quantidade 2.395.416	valor 2.395.416,00		
TOTAL PROGRAMA...:	Valor 2026	Valor 2027	Valor 2028	Valor 2029
	608.412,00	790.936,00	1.028.216,00	1.336.682,00
Programa: 0448 - Melhoria da Produção Animal				
Atender a populacao do Municipio de Pacajá.				
Ação.....: 2106 - Programa de Melhoramento Genético				
Descrição: PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	165.932	215.712	280.425	364.553
Quantidade por ano...	165.932	215.712	280.425	364.553
Valor por ano.....	165.932,00	215.712,00	280.425,00	364.553,00
Totais.....:	Quantidade 1.026.622	valor 1.026.622,00		
TOTAL PROGRAMA...:	Valor 2026	Valor 2027	Valor 2028	Valor 2029
	165.932,00	215.712,00	280.425,00	364.553,00
Programa: 0586 - Estradas Vicinais				
Atender a populacao do Municipio de Pacajá.				
Ação.....: 1020 - Recuperação de Estradas Vicinais				
Pará	PPA 2026-2029 - Detalhamento			
Governo Municipal de Pacajá	Todos os programas			
Descrição: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				
Unidade de medida: Projeto				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	7.126.056	9.263.872	10.653.453	11.718.799
Quantidade por ano...	7.126.056	9.263.872	10.653.453	11.718.799
Valor por ano.....	7.126.056,00	9.263.872,00	10.653.453,00	11.718.799,00
Totais.....:	Quantidade 38.762.180	valor 38.762.180,00		
Ação.....: 1021 - Construção de Pontes de Madeira no Município				
Descrição: CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NO MUNICÍPIO				
Unidade de medida: Projeto				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	1.171.280	1.405.536	1.616.366	1.858.821
Quantidade por ano...	1.171.280	1.405.536	1.616.366	1.858.821
Valor por ano.....	1.171.280,00	1.405.536,00	1.616.366,00	1.858.821,00

Totais.....:	Quantidade 6.052.003	valor 6.052.003,00		
Ação.....: 1022 - Reforma de Pontes de Madeira				
Descrição: REFORMA DE PONTES DE MADEIRA				
Unidade de medida: Projeto				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	609.065	791.785	1.029.320	1.338.117
Quantidade por ano...	609.065	791.785	1.029.320	1.338.117
Valor por ano.....	609.065,00	791.785,00	1.029.320,00	1.338.117,00
Totais.....:	Quantidade 3.768.287	valor 3.768.287,00		
TOTAL PROGRAMA...:	Valor 2026	Valor 2027	Valor 2028	Valor 2029
	8.906.401,00	11.461.193,00	13.299.139,00	14.915.737,00
Programa: 0620 - Turismo				
Incentivar o turismo no Município.				
Ação.....: 2110 - Incentivo ao Turismo				
Descrição: INCENTIVO AO TURISMO				
Unidade de medida: Atividade				
Pará	PPA 2026-2029 - Detalhamento			
Governo Municipal de Pacajá	Todos os programas			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	58.051	75.467	98.107	127.539
Quantidade por ano...	58.051	75.467	98.107	127.539
Valor por ano.....	58.051,00	75.467,00	98.107,00	127.539,00
Totais.....:	Quantidade 359.164	valor 359.164,00		
TOTAL PROGRAMA...:	Valor 2026	Valor 2027	Valor 2028	Valor 2029
	58.051,00	75.467,00	98.107,00	127.539,00
Programa: 0621 - Lazer				
Atender a populacao do Municipio de Pacajá.				
Ação.....: 1010 - Construção de Quadra Poliesportiva				
Descrição: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA				
Unidade de medida: Projeto				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	3.486.638	4.009.633	4.410.597	4.851.657
Quantidade por ano...	3.486.638	4.009.633	4.410.597	4.851.657
Valor por ano.....	3.486.638,00	4.009.633,00	4.410.597,00	4.851.657,00
Totais.....:	Quantidade 16.758.525	valor 16.758.525,00		
Ação.....: 2111 - Incentivo ao Desporto e Lazer				
Descrição: INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	114.218	148.484	193.029	250.938
Quantidade por ano...	114.218	148.484	193.029	250.938
Valor por ano.....	114.218,00	148.484,00	193.029,00	250.938,00
Totais.....:	Quantidade 706.669	valor 706.669,00		
TOTAL PROGRAMA...:	Valor 2026	Valor 2027	Valor 2028	Valor 2029
	3.600.856,00	4.158.117,00	4.603.626,00	5.102.595,00
Programa: 0720 - Reserva de Contigência				
Reserva de Contigência do Municipio.				
Ação.....: 9001 - Reserva de Contingência				
Pará	PPA 2026-2029 - Detalhamento			
Governo Municipal de Pacajá	Todos os programas			
Descrição: RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	989.731	1.286.651	1.672.646	2.174.440
Quantidade por ano...	989.731	1.286.651	1.672.646	2.174.440
Valor por ano.....	989.731,00	1.286.651,00	1.672.646,00	2.174.440,00
Totais.....:	Quantidade 6.123.468	valor 6.123.468,00		
TOTAL PROGRAMA...:	Valor 2026	Valor 2027	Valor 2028	Valor 2029
	989.731,00	1.286.651,00	1.672.646,00	2.174.440,00
TOTAL GERAL.....:	Valor 2026	Valor 2027	Valor 2028	Valor 2029
	357.275.205,00	408.218.732,00	463.891.341,00	526.994.056,00

Pará	PPA 2026-2029										
Governo Municipal de Pacajá	DESPESAS POR FUNÇÃO										
CÓD	FUNÇÃO	Valor 2026	Perc	Valor 2027	Perc	Valor 2028	Perc	Valor 2029	Perc	Total	Perc
01	Legislativa	5.399.998,00	1,51%	5.939.997,00	1,46%	6.533.998,00	1,41%	7.187.398,00	1,36%	25.061.391,00	1,43%
04	Administração	30.773.667,00	8,61%	36.165.178,00	8,86%	42.790.087,00	9,22%	50.980.292,00	9,67%	160.709.224,00	9,15%
06	Segurança Pública	663.000,00	0,19%	861.900,00	0,21%	1.120.470,00	0,24%	1.456.611,00	0,28%	4.101.981,00	0,23%
08	Assistência Social	9.307.466,00	2,61%	11.317.096,00	2,77%	13.774.547,00	2,97%	16.622.402,00	3,15%	51.021.511,00	2,90%
10	Saúde	51.564.681,00	14,43%	60.762.704,00	14,88%	71.864.588,00	15,49%	84.103.471,00	15,96%	268.295.444,00	15,28%
12	Educação	189.542.249,00	53,06%	208.496.460,00	51,08%	229.346.117,00	49,45%	252.280.729,00	47,88%	879.665.555,00	50,09%
13	Cultura	2.480.988,00	0,69%	3.225.285,00	0,79%	4.192.871,00	0,90%	5.450.733,00	1,03%	15.349.877,00	0,87%
15	Urbanismo	27.601.188,00	7,73%	32.077.967,00	7,86%	37.349.530,00	8,05%	43.573.248,00	8,27%	140.601.933,00	8,01%
16	Habitação	2.445.967,00	0,68%	3.179.757,00	0,78%	3.580.955,00	0,77%	4.047.239,00	0,77%	13.253.918,00	0,75%
17	Saneamento	8.397.491,00	2,35%	10.670.095,00	2,61%	12.833.326,00	2,77%	15.489.858,00	2,94%	47.390.770,00	2,70%
18	Gestão Ambiental	117.003,00	0,03%	128.703,00	0,03%	141.574,00	0,03%	155.731,00	0,03%	543.011,00	0,03%
20	Agricultura	8.797.109,00	2,46%	10.665.237,00	2,61%	11.954.660,00	2,58%	13.439.897,00	2,55%	44.856.903,00	2,55%
24	Comunicações	86.601,00	0,02%	112.582,00	0,03%	146.357,00	0,03%	190.264,00	0,04%	535.804,00	0,03%
25	Energia	792.532,00	0,22%	1.030.292,00	0,25%	1.339.380,00	0,29%	1.741.194,00	0,33%	4.903.398,00	0,28%
26	Transporte	14.714.678,00	4,12%	18.140.711,00	4,44%	20.646.609,00	4,45%	22.997.954,00	4,36%	76.499.952,00	4,36%
27	Desporto e Lazer	3.600.856,00	1,01%	4.158.117,00	1,02%	4.603.626,00	0,99%	5.102.595,00	0,97%	17.465.194,00	0,99%
99	Reserva de Contingência	989.731,00	0,28%	1.286.651,00	0,32%	1.672.646,00	0,36%	2.174.440,00	0,41%	6.123.468,00	0,35%
	TOTAL GERAL	357.275.205,00	100,00%	408.218.732,00	100,00%	463.891.341,00	100,00%	526.994.056,00	100,00%	1.756.379.334,00	100,00%

Pará	PPA 2026-2029										
Governo Municipal de Pacajá	DESPESAS POR SUBFUNÇÃO										
CÓD	SUBFUNÇÃO	Valor 2026	Perc	Valor 2027	Perc	Valor 2028	Perc	Valor 2029	Perc	Total	Perc
031	Ação Legislativa	5.399.998,00	1,51%	5.939.997,00	1,46%	6.533.998,00	1,41%	7.187.398,00	1,36%	25.061.391,00	1,43%
122	Administração Geral	58.954.793,00	16,50%	68.925.312,00	16,88%	80.033.047,00	17,25%	93.114.961,00	17,67%	301.028.113,00	17,14%
123	Administração Financeira	3.738.859,00	1,05%	4.437.811,00	1,09%	5.304.180,00	1,14%	6.383.963,00	1,21%	19.864.813,00	1,13%
125	Normalização e Fiscalização	144.157,00	0,04%	170.754,00	0,04%	203.664,00	0,04%	244.618,00	0,05%	763.193,00	0,04%
126	Tecnologia da Informação	1.691.640,00	0,47%	1.860.804,00	0,46%	2.046.885,00	0,44%	2.251.573,00	0,43%	7.850.902,00	0,45%
181	Policiamento	663.000,00	0,19%	861.900,00	0,21%	1.120.470,00	0,24%	1.456.611,00	0,28%	4.101.981,00	0,23%
241	Assistência à Pessoa Idosa	26.000,00	0,01%	33.800,00	0,01%	43.940,00	0,01%	57.122,00	0,01%	160.862,00	0,01%
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	1.378.518,00	0,39%	1.681.666,00	0,41%	2.065.376,00	0,45%	2.552.781,00	0,48%	7.678.341,00	0,44%
244	Assistência Comunitária	4.448.404,00	1,25%	5.624.622,00	1,38%	7.086.105,00	1,53%	8.965.811,00	1,70%	26.124.942,00	1,49%
301	Atenção Básica	18.515.064,00	5,18%	21.716.080,00	5,32%	25.571.042,00	5,51%	30.200.144,00	5,73%	96.002.330,00	5,47%
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	20.774.178,00	5,81%	24.666.832,00	6,04%	29.414.837,00	6,34%	34.048.283,00	6,46%	108.904.130,00	6,20%
303	Suporte Profilático e Terapêutico	1.246.166,00	0,35%	1.620.017,00	0,40%	2.106.023,00	0,45%	2.737.829,00	0,52%	7.710.035,00	0,44%
305	Vigilância Epidemiológica	2.286.178,00	0,64%	2.672.951,00	0,65%	3.130.895,00	0,67%	3.674.630,00	0,70%	11.764.654,00	0,67%
306	Alimentação e Nutrição	3.497.835,00	0,98%	3.847.619,00	0,94%	4.232.380,00	0,91%	4.655.618,00	0,88%	16.233.452,00	0,92%
361	Ensino Fundamental	137.415.078,00	38,45%	151.156.576,00	37,02%	166.272.245,00	35,87%	182.899.470,00	34,72%	637.743.369,00	36,31%
362	Ensino Médio	161.134,00	0,05%	177.247,00	0,04%	194.972,00	0,04%	214.469,00	0,04%	747.822,00	0,04%
364	Ensino Superior	430.715,00	0,12%	473.786,00	0,12%	521.165,00	0,11%	573.281,00	0,11%	1.998.947,00	0,11%
365	Educação Infantil	42.326.558,00	11,85%	46.559.215,00	11,41%	51.215.135,00	11,04%	56.336.650,00	10,69%	196.437.558,00	11,18%
366	Educação de Jovens e Adultos	2.010.132,00	0,56%	2.211.140,00	0,54%	2.432.255,00	0,52%	2.675.480,00	0,51%	9.329.007,00	0,53%
392	Difusão Cultural	1.947.988,00	0,55%	2.532.385,00	0,62%	3.292.101,00	0,71%	4.279.732,00	0,81%	12.052.206,00	0,69%
451	Infra Estrutura Urbana	15.942.317,00	4,46%	18.827.329,00	4,61%	22.282.611,00	4,80%	26.432.846,00	5,02%	83.485.103,00	4,75%
482	Habitação Urbana	320.083,00	0,09%	416.107,00	0,10%	540.940,00	0,12%	703.222,00	0,13%	1.980.352,00	0,11%
512	Saneamento Básico Urbano	6.874.827,00	1,92%	8.690.632,00	2,13%	10.260.024,00	2,21%	12.144.566,00	2,30%	37.970.049,00	2,16%
542	Controle Ambiental	3.403.903,00	0,95%	3.744.293,00	0,92%	4.118.723,00	0,89%	4.530.595,00	0,86%	15.797.514,00	0,90%
605	Abastecimento	8.548.211,00	2,39%	10.341.669,00	2,53%	11.534.023,00	2,49%	12.893.068,00	2,45%	43.316.971,00	2,47%
606	Extensão Rural	248.898,00	0,07%	323.568,00	0,08%	420.637,00	0,09%	546.829,00	0,10%	1.539.932,00	0,09%
608	Promoção da Produção Agropecuária	533.000,00	0,15%	692.900,00	0,17%	900.770,00	0,19%	1.171.001,00	0,22%	3.297.671,00	0,19%
695	Turismo	58.051,00	0,02%	75.467,00	0,02%	98.107,00	0,02%	127.539,00	0,02%	359.164,00	0,02%
752	Energia Elétrica	792.532,00	0,22%	1.030.292,00	0,25%	1.339.380,00	0,29%	1.741.194,00	0,33%	4.903.398,00	0,28%

782	Transporte Rodoviário	8.906.401,00	2,49%	11.461.193,00	2,81%	13.299.139,00	2,87%	14.915.737,00	2,83%	48.582.470,00	2,77%
811	Desporto de Rendimento	3.486.638,00	0,98%	4.009.633,00	0,98%	4.410.597,00	0,95%	4.851.657,00	0,92%	16.758.525,00	0,95%
812	Desporto Comunitário	114.218,00	0,03%	148.484,00	0,04%	193.029,00	0,04%	250.938,00	0,05%	706.669,00	0,04%
999	Reserva de Contingência	989.731,00	0,28%	1.286.651,00	0,32%	1.672.646,00	0,36%	2.174.440,00	0,41%	6.123.468,00	0,35%
	TOTAL GERAL	357.275.205,00	100,00%	408.218.732,00	100,00%	463.891.341,00	100,00%	526.994.056,00	100,00%	1.756.379.334,00	100,00%

Pará	PPA 2026-2029										
Governo Municipal de Pacajá	DESPESAS POR PROGRAMA										
COD	PROGRAMA	Valor 2026	Perc	Valor 2027	Perc	Valor 2028	Perc	Valor 2029	Perc	Total	Perc
0001	Ação Legislativa	5.399.998,00	1,51%	5.939.997,00	1,46%	6.533.998,00	1,41%	7.187.398,00	1,36%	25.061.391,00	1,43%
0002	Gestão e Manutenção da Política de Assis	7.309.987,00	2,05%	8.988.685,00	2,20%	11.094.825,00	2,39%	13.517.094,00	2,56%	40.910.591,00	2,33%
0032	Organização e Modernização	32.357,00	0,01%	42.064,00	0,01%	54.683,00	0,01%	71.088,00	0,01%	200.192,00	0,01%
0036	Supervisão e Coordenação Superior	5.873.845,00	1,64%	7.635.999,00	1,87%	9.926.799,00	2,14%	12.904.839,00	2,45%	36.341.482,00	2,07%
0037	Administração Geral	58.866.173,00	16,48%	67.748.427,00	16,60%	77.379.833,00	16,68%	88.707.960,00	16,83%	292.702.393,00	16,67%
0041	Administração Financeira	3.738.859,00	1,05%	4.437.811,00	1,09%	5.304.180,00	1,14%	6.383.963,00	1,21%	19.864.813,00	1,13%
0051	Normatização e Fiscalização	189.729,00	0,05%	229.998,00	0,06%	280.682,00	0,06%	344.741,00	0,07%	1.045.150,00	0,06%
0121	Amparo Assistencia Social ao Idoso	26.000,00	0,01%	33.800,00	0,01%	43.940,00	0,01%	57.122,00	0,01%	160.862,00	0,01%
0131	Amparo Assistencial a Criança e ao Adole	1.016.885,00	0,28%	1.211.543,00	0,30%	1.454.217,00	0,31%	1.758.274,00	0,33%	5.440.919,00	0,31%
0136	Assistencia a Comunidade	954.594,00	0,27%	1.083.068,00	0,27%	1.181.565,00	0,25%	1.289.912,00	0,24%	4.509.139,00	0,26%
0170	Gestão e Manutenção da Política em Saúde	140.969,00	0,04%	183.260,00	0,04%	238.239,00	0,05%	309.710,00	0,06%	872.178,00	0,05%
0171	Bloco Financiamento: Atenção Básica	15.469.069,00	4,33%	18.213.186,00	4,46%	21.542.713,00	4,64%	25.567.566,00	4,85%	80.792.534,00	4,60%
0172	Bloco Financiamento: Investimento	4.320.044,00	1,21%	4.968.051,00	1,22%	5.713.259,00	1,23%	6.570.247,00	1,25%	21.571.601,00	1,23%
0176	Bloco Financiamento: Media e Alta Comple	19.475.129,00	5,45%	23.169.175,00	5,68%	27.687.657,00	5,97%	32.055.689,00	6,08%	102.387.650,00	5,83%
0177	Bloco Financiamento: Vigilancia em Saúde	2.420.490,00	0,68%	2.847.557,00	0,70%	3.357.883,00	0,72%	3.969.715,00	0,75%	12.595.645,00	0,72%
0181	Bloco Financiamento: Assist Farmaceutica	1.136.854,00	0,32%	1.477.911,00	0,36%	1.921.285,00	0,41%	2.497.669,00	0,47%	7.033.719,00	0,40%
0182	Bloco Financiamento: Gestão do SUS	2.514.787,00	0,70%	2.892.005,00	0,71%	3.325.805,00	0,72%	3.824.676,00	0,73%	12.557.273,00	0,71%
0231	Ensino Fundamental	115.745.632,00	32,40%	127.320.197,00	31,17%	140.052.216,00	30,23%	154.057.438,00	29,28%	537.175.483,00	30,59%
0232	Alimentação Escolar	3.497.835,00	0,98%	3.847.619,00	0,94%	4.232.380,00	0,91%	4.655.618,00	0,88%	16.233.452,00	0,92%
0233	Demais Programas do FNDE	3.615.965,00	1,01%	3.977.561,00	0,97%	4.375.317,00	0,94%	4.812.849,00	0,91%	16.781.692,00	0,96%
0236	Educação, Computação e Conectividade	1.691.640,00	0,47%	1.860.804,00	0,46%	2.046.885,00	0,44%	2.251.573,00	0,43%	7.850.902,00	0,45%
0238	Transporte Escolar para o Ensino Fundame	10.550.734,00	2,95%	11.605.807,00	2,84%	12.766.388,00	2,75%	14.043.027,00	2,66%	48.965.956,00	2,79%
0267	Ensino Superior de Graduação	430.715,00	0,12%	473.786,00	0,12%	521.165,00	0,11%	573.281,00	0,11%	1.998.947,00	0,11%
0271	Educação Infantil	42.326.558,00	11,85%	46.559.215,00	11,41%	51.215.135,00	11,04%	56.336.650,00	10,69%	196.437.558,00	11,18%
0281	Ensino Supletivo de Jovens e Adultos	2.010.132,00	0,56%	2.211.140,00	0,54%	2.432.255,00	0,52%	2.675.480,00	0,51%	9.329.007,00	0,53%
0307	Difusão Cultural	2.480.988,00	0,69%	3.225.285,00	0,79%	4.192.871,00	0,90%	5.450.733,00	1,03%	15.349.877,00	0,87%
0331	Planejamento e Estrutura Urbana	2.585.738,00	0,72%	3.361.459,00	0,82%	4.369.897,00	0,94%	5.680.867,00	1,08%	15.997.961,00	0,91%
0332	Vias e Logradouros Urbanos	13.356.579,00	3,74%	15.465.870,00	3,79%	17.912.714,00	3,86%	20.751.979,00	3,94%	67.487.142,00	3,84%
0354	Melhoria da Condição de Habitação	320.083,00	0,09%	416.107,00	0,10%	540.940,00	0,12%	703.222,00	0,13%	1.980.352,00	0,11%
0371	Abastecimento de Água na Zona Rural	3.045.328,00	0,85%	3.958.926,00	0,97%	4.552.765,00	0,98%	5.235.680,00	0,99%	16.792.699,00	0,96%
0377	Saneamento na Zona Rural	3.075.499,00	0,86%	3.751.506,00	0,92%	4.432.999,00	0,96%	5.252.348,00	1,00%	16.512.352,00	0,94%
0391	Proteção de Preservação de Recursos Ambi	5.158.903,00	1,44%	5.674.793,00	1,39%	6.242.273,00	1,35%	6.866.500,00	1,30%	23.942.469,00	1,36%
0437	Mecanização Agricola	2.394.288,00	0,67%	3.112.577,00	0,76%	3.423.834,00	0,74%	3.766.216,00	0,71%	12.696.915,00	0,72%
0439	Produção Agrícola	1.773.436,00	0,50%	2.305.467,00	0,56%	2.557.585,00	0,55%	2.841.386,00	0,54%	9.477.874,00	0,54%
0441	Amparo ao Pequeno Produtor Agricola	608.412,00	0,17%	790.936,00	0,19%	1.028.216,00	0,22%	1.336.682,00	0,25%	3.764.246,00	0,21%
0448	Melhoria da Produção Animal	165.932,00	0,05%	215.712,00	0,05%	280.425,00	0,06%	364.553,00	0,07%	1.026.622,00	0,06%

0586	Estradas Vicinais	8.906.401,00	2,49%	11.461.193,00	2,81%	13.299.139,00	2,87%	14.915.737,00	2,83%	48.582.470,00	2,77%

Pará			PPA 2026-2029							
Governo Municipal de Pacajá			DESPESAS POR PROGRAMA							
CÓD PROGRAMA	Valor 2026	Perc	Valor 2027	Perc	Valor 2028	Perc	Valor 2029	Perc	Total	Perc
0620 Turismo	58.051,00	0,02%	75.467,00	0,02%	98.107,00	0,02%	127.539,00	0,02%	359.164,00	0,02%
0621 Lazer	3.600.856,00	1,01%	4.158.117,00	1,02%	4.603.626,00	0,99%	5.102.595,00	0,97%	17.465.194,00	0,99%
0720 Reserva de Contigência	989.731,00	0,28%	1.286.651,00	0,32%	1.672.646,00	0,36%	2.174.440,00	0,41%	6.123.468,00	0,35%
TOTAL GERAL	357.275.205,00	100,00%	408.218.732,00	100,00%	463.891.341,00	100,00%	526.994.056,00	100,00%	1.756.379.334,00	100,00%

Pará			PPA 2026-2029							
Governo Municipal de Pacajá			DESPESAS POR ÓRGÃO							
CÓD ÓRGÃO	Valor 2026	Perc	Valor 2027	Perc	Valor 2028	Perc	Valor 2029	Perc	Total	Perc
01 Câmara Municipal	5.399.998,00	1,51%	5.939.997,00	1,46%	6.533.998,00	1,41%	7.187.398,00	1,36%	25.061.391,00	1,43%
02 Prefeitura Municipal de Pacajá	96.390.790,00	26,98%	116.125.452,00	28,45%	136.237.364,00	29,37%	160.051.856,00	30,37%	508.805.462,00	28,97%
03 Fundo Municipal de Meio Ambiente	5.158.903,00	1,44%	5.674.793,00	1,39%	6.242.273,00	1,35%	6.866.500,00	1,30%	23.942.469,00	1,36%
04 Fundo Municipal de Educação	189.972.457,00	53,18%	208.969.689,00	51,19%	229.866.669,00	49,55%	252.853.337,00	47,99%	881.662.152,00	50,19%
05 Fundo Municipal de Assistência Social	8.788.376,00	2,46%	10.746.097,00	2,63%	13.146.449,00	2,83%	15.931.494,00	3,02%	48.612.416,00	2,77%
06 Fundo Municipal de Saúde	51.564.681,00	14,43%	60.762.704,00	14,88%	71.864.588,00	15,49%	84.103.471,00	15,96%	268.295.444,00	15,28%
TOTAL GERAL	357.275.205,00	100,00%	408.218.732,00	100,00%	463.891.341,00	100,00%	526.994.056,00	100,00%	1.756.379.334,00	100,00%

Pará			PPA 2026-2029							
Governo Municipal de Pacajá			DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA							
CÓD UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Valor 2026	Perc	Valor 2027	Perc	Valor 2028	Perc	Valor 2029	Perc	Total	Perc
01.01 Câmara Municipal	5.399.998,00	1,51%	5.939.997,00	1,46%	6.533.998,00	1,41%	7.187.398,00	1,36%	25.061.391,00	1,43%
02.02 Gabinete do Prefeito	6.392.935,00	1,79%	8.206.998,00	2,01%	10.554.897,00	2,28%	13.595.747,00	2,58%	38.750.577,00	2,21%
02.07 Secretaria Mun. de Cult,Desp e Turismo	6.139.895,00	1,72%	7.458.869,00	1,83%	8.894.604,00	1,92%	10.680.867,00	2,03%	33.174.235,00	1,89%
02.15 Sec Mun de Hab e Regularização Fundiária	2.445.967,00	0,68%	3.179.757,00	0,78%	3.580.955,00	0,77%	4.047.239,00	0,77%	13.253.918,00	0,75%
02.16 Sec. Mun. de Administração e Finanças	19.814.080,00	5,55%	22.354.757,00	5,48%	25.317.284,00	5,46%	28.794.179,00	5,46%	96.280.300,00	5,48%
02.17 Secretaria Mun. de Transportes	14.714.678,00	4,12%	18.140.711,00	4,44%	20.646.609,00	4,45%	22.997.954,00	4,36%	76.499.952,00	4,36%
02.18 Secr. Mun. de Urbanismo e Obras Públicas	38.086.126,00	10,66%	46.119.123,00	11,30%	55.288.355,00	11,92%	66.495.973,00	12,62%	205.989.577,00	11,73%
02.19 Secretaria Mun. de Agricultura	8.797.109,00	2,46%	10.665.237,00	2,61%	11.954.660,00	2,58%	13.439.897,00	2,55%	44.856.903,00	2,55%
03.01 Fundo Municipal de Meio Ambiente	5.158.903,00	1,44%	5.674.793,00	1,39%	6.242.273,00	1,35%	6.866.500,00	1,30%	23.942.469,00	1,36%
04.02 Fundo Manut.Desenv Educ.Básica-FUNDEB	143.358.842,00	40,13%	157.694.722,00	38,62%	173.464.195,00	37,38%	190.810.613,00	36,22%	665.328.372,00	37,87%
04.07 Secretaria Municipal de Educação	46.613.615,00	13,05%	51.274.967,00	12,56%	56.402.474,00	12,16%	62.042.724,00	11,77%	216.333.780,00	12,32%
05.13 Fundo Municipal de Assistencia Social	8.766.414,00	2,45%	10.724.135,00	2,63%	13.124.487,00	2,83%	15.909.532,00	3,02%	48.524.568,00	2,76%
05.17 Fundo Municipal da Criança e Adolescente	21.962,00	0,01%	21.962,00	0,01%	21.962,00	0,00%	21.962,00	0,00%	87.848,00	0,01%
06.12 Fundo Municipal de Saúde	51.564.681,00	14,43%	60.762.704,00	14,88%	71.864.588,00	15,49%	84.103.471,00	15,96%	268.295.444,00	15,28%
TOTAL GERAL	357.275.205,00	100,00%	408.218.732,00	100,00%	463.891.341,00	100,00%	526.994.056,00	100,00%	1.756.379.334,00	100,00%

Pará	PPA 2026-2029				
Governo Municipal de Pacajá	DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO				
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Valor 2026	Valor 2027	Valor 2028	Valor 2029	Total
01-Legislativa					
031-Ação Legislativa	5.399.998,00	5.939.997,00	6.533.998,00	7.187.398,00	25.061.391,00
SUBTOTAL	5.399.998,00	5.939.997,00	6.533.998,00	7.187.398,00	25.061.391,00
04-Administração					
122-Administração Geral	27.002.451,00	31.685.303,00	37.431.224,00	44.525.241,00	140.644.219,00
123-Administração Financeira	3.738.859,00	4.437.811,00	5.304.180,00	6.383.963,00	19.864.813,00
125-Normalização e Fiscalização	32.357,00	42.064,00	54.683,00	71.088,00	200.192,00
SUBTOTAL	30.773.667,00	36.165.178,00	42.790.087,00	50.980.292,00	160.709.224,00
06-Segurança Pública					
181-Policiamento	663.000,00	861.900,00	1.120.470,00	1.456.611,00	4.101.981,00
SUBTOTAL	663.000,00	861.900,00	1.120.470,00	1.456.611,00	4.101.981,00
08-Assistência Social					
122-Administração Geral	3.425.994,00	3.939.893,00	4.530.877,00	4.983.964,00	16.880.728,00
125-Normalização e Fiscalização	28.550,00	37.115,00	48.249,00	62.724,00	176.638,00
241-Assistência à Pessoa Idosa	26.000,00	33.800,00	43.940,00	57.122,00	160.862,00
243-Assistência à Criança e ao Adoles	1.378.518,00	1.681.666,00	2.065.376,00	2.552.781,00	7.678.341,00
244-Assistência Comunitária	4.448.404,00	5.624.622,00	7.086.105,00	8.965.811,00	26.124.942,00

SUBTOTAL	9.307.466,00	11.317.096,00	13.774.547,00	16.622.402,00	51.021.511,00
10-Saúde					
122-Administração Geral	8.743.095,00	10.086.824,00	11.641.791,00	13.442.585,00	43.914.295,00
301-Atenção Básica	18.515.064,00	21.716.080,00	25.571.042,00	30.200.144,00	96.002.330,00
302-Assistência Hospitalar e Ambulato	20.774.178,00	24.666.832,00	29.414.837,00	34.048.283,00	108.904.130,00
303-Suporte Profilático e Terapêutico	1.246.166,00	1.620.017,00	2.106.023,00	2.737.829,00	7.710.035,00
305-Vigilância Epidemiológica	2.286.178,00	2.672.951,00	3.130.895,00	3.674.630,00	11.764.654,00
SUBTOTAL	51.564.681,00	60.762.704,00	71.864.588,00	84.103.471,00	268.295.444,00
12-Educação					
122-Administração Geral	1.925.907,00	2.118.498,00	2.330.348,00	2.563.382,00	8.938.135,00
125-Normalização e Fiscalização	83.250,00	91.575,00	100.732,00	110.806,00	386.363,00
126-Tecnologia da Informação	1.691.640,00	1.860.804,00	2.046.885,00	2.251.573,00	7.850.902,00
306-Alimentação e Nutrição	3.497.835,00	3.847.619,00	4.232.380,00	4.655.618,00	16.233.452,00
361-Ensino Fundamental	137.415.078,00	151.156.576,00	166.272.245,00	182.899.470,00	637.743.369,00
362-Ensino Médio	161.134,00	177.247,00	194.972,00	214.469,00	747.822,00
364-Ensino Superior	430.715,00	473.786,00	521.165,00	573.281,00	1.998.947,00
365-Educação Infantil	42.326.558,00	46.559.215,00	51.215.135,00	56.336.650,00	196.437.558,00
366-Educação de Jovens e Adultos	2.010.132,00	2.211.140,00	2.432.255,00	2.675.480,00	9.329.007,00
SUBTOTAL	189.542.249,00	208.496.460,00	229.346.117,00	252.280.729,00	879.665.555,00
13-Cultura					
392-Difusão Cultural	1.947.988,00	2.532.385,00	3.292.101,00	4.279.732,00	12.052.206,00
608-Promoção da Produção Agropecuária	533.000,00	692.900,00	900.770,00	1.171.001,00	3.297.671,00
Pará	PPA 2026-2029				
Governo Municipal de Pacajá	DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO				
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Valor 2026	Valor 2027	Valor 2028	Valor 2029	Total
SUBTOTAL	2.480.988,00	3.225.285,00	4.192.871,00	5.450.733,00	15.349.877,00
15-Urbanismo					
122-Administração Geral	8.371.971,00	9.635.048,00	11.089.770,00	12.765.538,00	41.862.327,00
451-Infra Estrutura Urbana	15.942.317,00	18.827.329,00	22.282.611,00	26.432.846,00	83.485.103,00
542-Controle Ambiental	3.286.900,00	3.615.590,00	3.977.149,00	4.374.864,00	15.254.503,00
SUBTOTAL	27.601.188,00	32.077.967,00	37.349.530,00	43.573.248,00	140.601.933,00
16-Habitação					
122-Administração Geral	2.125.884,00	2.763.650,00	3.040.015,00	3.344.017,00	11.273.566,00
482-Habitação Urbana	320.083,00	416.107,00	540.940,00	703.222,00	1.980.352,00
SUBTOTAL	2.445.967,00	3.179.757,00	3.580.955,00	4.047.239,00	13.253.918,00
17-Saneamento					
122-Administração Geral	1.522.664,00	1.979.463,00	2.573.302,00	3.345.292,00	9.420.721,00
512-Saneamento Básico Urbano	6.874.827,00	8.690.632,00	10.260.024,00	12.144.566,00	37.970.049,00
SUBTOTAL	8.397.491,00	10.670.095,00	12.833.326,00	15.489.858,00	47.390.770,00
18-Gestão Ambiental					
542-Controle Ambiental	117.003,00	128.703,00	141.574,00	155.731,00	543.011,00
SUBTOTAL	117.003,00	128.703,00	141.574,00	155.731,00	543.011,00
20-Agricultura					
605-Abastecimento	8.548.211,00	10.341.669,00	11.534.023,00	12.893.068,00	43.316.971,00
606-Extensão Rural	248.898,00	323.568,00	420.637,00	546.829,00	1.539.932,00
SUBTOTAL	8.797.109,00	10.665.237,00	11.954.660,00	13.439.897,00	44.856.903,00
24-Comunicações					
122-Administração Geral	28.550,00	37.115,00	48.250,00	62.725,00	176.640,00
695-Turismo	58.051,00	75.467,00	98.107,00	127.539,00	359.164,00
SUBTOTAL	86.601,00	112.582,00	146.357,00	190.264,00	535.804,00
25-Energia					
752-Energia Elétrica	792.532,00	1.030.292,00	1.339.380,00	1.741.194,00	4.903.398,00
SUBTOTAL	792.532,00	1.030.292,00	1.339.380,00	1.741.194,00	4.903.398,00
26-Transporte					
122-Administração Geral	5.808.277,00	6.679.518,00	7.347.470,00	8.082.217,00	27.917.482,00
782-Transporte Rodoviário	8.906.401,00	11.461.193,00	13.299.139,00	14.915.737,00	48.582.470,00
SUBTOTAL	14.714.678,00	18.140.711,00	20.646.609,00	22.997.954,00	76.499.952,00
27-Desporto e Lazer					
Pará	PPA 2026-2029				
Governo Municipal de Pacajá	DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO				
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Valor 2026	Valor 2027	Valor 2028	Valor 2029	Total

811-Desporto de Rendimento	3.486.638,00	4.009.633,00	4.410.597,00	4.851.657,00	16.758.525,00
812-Desporto Comunitário	114.218,00	148.484,00	193.029,00	250.938,00	706.669,00
SUBTOTAL	3.600.856,00	4.158.117,00	4.603.626,00	5.102.595,00	17.465.194,00
99-Reserva de Contingência					
999-Reserva de Contingência	989.731,00	1.286.651,00	1.672.646,00	2.174.440,00	6.123.468,00
SUBTOTAL	989.731,00	1.286.651,00	1.672.646,00	2.174.440,00	6.123.468,00
TOTAL FUNÇÃO	357.275.205,00	408.218.732,00	463.891.341,00	526.994.056,00	1.756.379.334,00

Pará	PPA 2026-2029
Governo Municipal de Pacajá	PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
Função: 01 - Legislativa	
Subfunção: 031 - Ação Legislativa	
Programa: 0001 - Ação Legislativa	
Atender a populacao do Municipio de Pacajá.	
Ação.....: 2001 - Manutenção da Câmara Municipal	
Descrição: MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL.	
Ação.....: 2002 - Encargos com Publicidade	
Descrição: ENCARGOS COM PUBLICIDADE	
Ação.....: 2003 - Manutenção do Controle Interno do Legislativo	
Descrição: MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO DO LEGISLATIVO	
Ação.....: 2004 - Capacitação dos Servidores do Legislativo	
Descrição: CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO	
Função: 04 - Administração	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa: 0032 - Organização e Modernização	
Atender a populacao do Municipio de Pacajá.	
Ação.....: 2087 - Projeto de Modernização Administrativa	
Descrição: PROJETO DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	
Programa: 0036 - Supervisão e Coordenação Superior	
Atender a populacao do Municipio de Pacajá.	
Ação.....: 2005 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	
Descrição: MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
Ação.....: 2006 - Concessão de Bolsa de Estudos para Estudantes de Curso de Nível Superior	
Descrição: CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS PARA ESTUDANTES DE CURSO DE NÍVEL SUPERIOR.	
Programa: 0037 - Administração Geral	
Atender a populacao do Municipio de Pacajá.	
Ação.....: 1011 - Ampliação e Reforma do Prédio Sede do Poder Executivo	
Descrição: AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO SEDE DO PODER EXECUTIVO	
Ação.....: 1023 - Construção do Aeroporto Municipal	
Pará	PPA 2026-2029
Governo Municipal de Pacajá	PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
Descrição: CONSTRUÇÃO DO AEROPOTO MUNICIPAL.	
Ação.....: 2088 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
Descrição: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Ação.....: 2089 - Encargos com Publicidade	
Descrição: ENCARGOS COM PUBLICIDADE	
Ação.....: 2090 - Apoio as Atividades de Vilas	
Descrição: APOIO AS ATIVIDADES DE VILAS	
Ação.....: 2091 - Apoio a Polícia Militar	
Descrição: APOIO A POLÍCIA MILITAR	
Ação.....: 2092 - Manutenção do Depto. de Defesa Civil	
Descrição: Manutenção do Depto. de Defesa Civil	
Ação.....: 2093 - Manut. do Depto. de Mídia e Comunicação	
Descrição: Manut. do Depto. de Mídia e Comunicação.	
Ação.....: 2112 - Manut. do Setor Limpeza de Cemiterios	
Descrição: Manut. do Setor Limpeza de Cemiterios	
Ação.....: 2113 - Manutenção de Predios e Logradouros	
Descrição: MANUTENÇÃO DE PREDIOS E LOGRADOUROS	
Ação.....: 2124 - Manut. Diretor. M. de Trânsito-DEMUTRAN	
Descrição: Manut. Diretor. M. de Trânsito-DEMUTRAN	
Programa: 0391 - Proteção de Preservação de Recursos Ambientais	

Atender a populacao do Municipio de Pacajá.	
Ação.....: 2007 - Manutençao da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
Descrição: MANUTENÇAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Subfunção: 123 - Administração Financeira	
Programa: 0041 - Administração Financeira	
Atender a populacao do Municipio de Pacajá.	
Ação.....: 2095 - Manutenção Departamento de Controle Interno	
Descrição: MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	
Ação.....: 2096 - Manutenção do Departamento de Tributos	
Descrição: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	
Ação.....: 2097 - Amortização da Divida	
Descrição: AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	
Ação.....: 2098 - Contribuição ao PASEP	
Descrição: CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
Pará	PPA 2026-2029
Governo Municipal de Pacajá	PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
Subfunção: 125 - Normalização e Fiscalização	
Programa: 0051 - Normatização e Fiscalização	
Atender a populacao do Municipio de Pacajá.	
Ação.....: 2099 - Projeto de Modernização Fazendária	
Descrição: PROJETO DE MODERNIZAÇÃO FAZENDÁRIA	
Função: 06 - Segurança Pública	
Subfunção: 181 - Policiamento	
Programa: 0037 - Administração Geral	
Atender a populacao do Municipio de Pacajá.	
Ação.....: 2126 - Manut. do Depto. de Segurança Pública	
Descrição: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA	
Função: 08 - Assistência Social	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa: 0002 - Gestão e Manutenção da Política de Assistência Social	
Gestão e Manutenção da Política de Assistência Social	
Ação.....: 2033 - Gestão Administ. do Fundo de Assist Social	
Descrição: Gestão Administ. do Fundo de Assist Social	
Subfunção: 125 - Normalização e Fiscalização	
Programa: 0002 - Gestão e Manutenção da Política de Assistência Social	
Gestão e Manutenção da Política de Assistência Social	
Ação.....: 2034 - Fortalecimento do Controle Social (Conselho de Assistência Social)	
Descrição: Fortalecimento do Controle Social (Conselho de Assistência Social)	
Subfunção: 241 - Assistência à Pessoa Idosa	
Programa: 0121 - Amparo Assistencia Social ao Idoso	
Pará	PPA 2026-2029
Governo Municipal de Pacajá	PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
Atender a populacao do Municipio de Pacajá.	
Ação.....: 2094 - Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	
Descrição: Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	
Programa: 0002 - Gestão e Manutenção da Política de Assistência Social	
Gestão e Manutenção da Política de Assistência Social	
Ação.....: 2035 - Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	
Descrição: Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	
Programa: 0131 - Amparo Assistencial a Criança e ao Adolescente	
Atender a populacao do Municipio de Pacajá.	
Ação.....: 2048 - Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREIROS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.	
Ação.....: 2049 - Manutenção da Unidade de Acolhimento para Criança e Adolescente	
Descrição: MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
Ação.....: 2050 - Manutenção do Conselho Tutelar	
Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária	
Programa: 0002 - Gestão e Manutenção da Política de Assistência Social	
Gestão e Manutenção da Política de Assistência Social	

Ação.....: 2036 - Bloco de Gestao do Suas - IGD SUAS	
Descrição: Bloco de Gestao do Suas - IGD SUAS	
Ação.....: 2037 - PROCADSUAS	
Descrição: PROCADSUAS	
Ação.....: 2038 - Manutenção da Proteção Social Básica - União	
Descrição: MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - UNIÃO	
Ação.....: 2039 - Manutenção da Proteção Social Básica - Estado	
Descrição: MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - ESTADO	
Ação.....: 2040 - Manutenção da Proteção Social Básica - Município	
Descrição: MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - MUNICÍPIO	
Ação.....: 2041 - Manutenção da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - União	
Descrição: MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - UNIÃO	
Ação.....: 2042 - Manutenção da Proteção Social Especial de média e Alta Complexidade - Estado	
Pará	PPA 2026-2029
Governo Municipal de Pacajá	PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
Descrição: MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - ESTADO	
Ação.....: 2043 - Manutenção da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Município	
Descrição: MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -	
MUNICIPIO	
Programa: 0136 - Assistencia a Comunidade	
Atender a populacao do Municipio de Pacajá.	
Ação.....: 2046 - Gestão de Benefícios Eventuais	
Descrição: Gestão de Benefícios Eventuais	
Ação.....: 2047 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único	
Descrição: Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único	
Função: 10 - Saúde	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa: 0037 - Administração Geral	
Atender a populacao do Municipio de Pacajá.	
Ação.....: 2051 - Manutenção da Sec Municipal de Saúde	
Descrição: MANUTENÇÃO DA SEC MUNICIPAL DE SAÚDE	
Programa: 0051 - Normatização e Fiscalização	
Atender a populacao do Municipio de Pacajá.	
Ação.....: 2052 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	
Descrição: Manutenção do Conselho Municipal de Saúde.	
Programa: 0170 - Gestão e Manutenção da Política em Saúde	
Gestão e Manutenção da Política em Saúde	
Ação.....: 2053 - Apoio as Ações de Educação em Saúde e Educação Continuada	
Descrição: Apoio as Ações de Educação em Saúde e Educação Continuada	
Programa: 0182 - Bloco Financiamento: Gestão do SUS	
BLOCO FINANCIAMENTO: GESTAO DO SUS	
Ação.....: 2054 - Ações de Gestão da Secretaria de Saúde	
Descrição: Ações de Gestão da Secretaria de Saúde.	
Subfunção: 301 - Atenção Básica	
Programa: 0171 - Bloco Financiamento: Atenção Básica	
Atender a populacao do Municipio de Pacajá.	
Pará	PPA 2026-2029
Governo Municipal de Pacajá	PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
Ação.....: 2055 - Manutenção da Estratégia de Saúde Bucal - ESB	
Descrição: Manutenção da Estratégia de Saúde Bucal - ESB	
Ação.....: 2056 - Manutenção de Outros Programas da Atenção Primária	
Descrição: Manutenção de Outros Programas da Atenção Primária	
Ação.....: 2057 - Ações Estratégicas para o Controle do Covid-19 e Outras Doenças Emergentes	
Descrição: Ações Estratégicas para o Controle do Covid-19 e Outras Doenças Emergentes	
Ação.....: 2058 - Manutenção do Programa Mais Médico	
Descrição: Manutenção do Programa Mais Médico	
Ação.....: 2059 - Distribuição de Medicamentos e Insumos da Atenção Básica	
Descrição: Distribuição de Medicamentos e Insumos da Atenção Básica	
Ação.....: 2060 - Manutenção e Reaparelhamento da Rede de Apoio á Atenção Básica	
Descrição: Manutenção e Reaparelhamento da Rede de Apoio á Atenção Básica	
Ação.....: 2061 - Manutenção e Adequações de Unidade Básica de Saúde	

Descrição: Manutenção e Adequações de Unidade Básica de Saúde	
Ação.....: 2062 - Apoio à Manutenção dos Polos da Academia de Saúde	
Descrição: Apoio à Manutenção dos Polos da Academia de Saúde	
Ação.....: 2063 - Programa de Informatização da Atenção Primária em Saúde	
Descrição: Programa de Informatização da Atenção Primária em Saúde	
Ação.....: 2064 - Custeio e Investimento das Ações de Atenção Primária em Saúde	
Descrição: Custeio e Investimento das Ações de Atenção Primária em Saúde	
Ação.....: 2065 - Manutenção das Equipes de Estratégia de Saúde da Família - ESF	
Descrição: Manutenção das Equipes de Estratégia de Saúde da Família - ESF	
Ação.....: 2066 - Manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS	
Descrição: Manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS.	
Programa: 0172 - Bloco Financiamento: Investimento	
BLOCO FINANCIAMENTO: INVESTIMENTO	
Ação.....: 2067 - Construção de Unidade Básica de Saúde	
Descrição: Construção de Unidade Básica de Saúde	
Programa: 0176 - Bloco Financiamento: Media e Alta Complexidade Ambul e Hosp	
Atender a populacao do Municipio de Pacajá.	
Ação.....: 2068 - Manutenção Programa Saúde Mental - CAPS	
Descrição: Manutenção Programa Saúde Mental - CAPS	
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa: 0172 - Bloco Financiamento: Investimento	
Pará	PPA 2026-2029
Governo Municipal de Pacajá	PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
BLOCO FINANCIAMENTO: INVESTIMENTO	
Ação.....: 2069 - Reforma e Adequações no Hospital Municipal	
Descrição: Reforma e Adequações no Hospital Municipal	
Ação.....: 2070 - Reaparelhamento da Média e Alta Complexidade	
Descrição: Reaparelhamento da Média e Alta Complexidade	
Programa: 0176 - Bloco Financiamento: Media e Alta Complexidade Ambul e Hosp	
Atender a populacao do Municipio de Pacajá.	
Ação.....: 2071 - Atenção à Saúde da População para Procedimento no MAC	
Descrição: Atenção à Saúde da População para Procedimento no MAC	
Ação.....: 2072 - Manutenção do Tratamento Fora do Domicílio TFD	
Descrição: Manutenção do Tratamento Fora do Domicilio TFD.	
Ação.....: 2073 - Manutenção do Serviço Hospitalar	
Descrição: Manutenção do Serviço Hospitalar	
Ação.....: 2074 - Manut. dos Atendimentos Ambulatoriais e Serv. de Urgência e Emergência	
Descrição: Manut. dos Atendimentos Ambulatoriais e Serv. de Urgência e Emergência	
Ação.....: 2075 - Manutenção dos Serviços de Internação Hospitalar e Intervenção Cirúrgica	
Descrição: Manutenção dos Serviços de Internação Hospitalar e Intervenção Cirúrgica	
Ação.....: 2076 - Manutenção dos Serviços de Atendimento Especializado e Apoio Diagnóstico	
Descrição: Manutenção dos Serviços de Atendimento Especializado e Apoio Diagnóstico	
Ação.....: 2078 - Manutenção do Serviço Atendimento Movel de Urgência (SAMU)	
Descrição: Manutenção do Serviço Atendimento Movel de Urgência (SAMU)	
Ação.....: 2079 - Manutenção do Programa Melhor em Casa	
Descrição: Manutenção do Programa Melhor em Casa	
Ação.....: 2134 - Manutenção do Centro de Diagnóstico	
Descrição: Manutenção do Centro de Diagnóstico	
Ação.....: 2135 - Manutenção das Equipes Multiprofissionais - EMULTI	
Descrição: Manutenção das Equipes Multiprofissionais - EMULTI	
Programa: 0177 - Bloco Financiamento: Vigilancia em Saúde	
Atender a populacao do Municipio de Pacajá.	
Ação.....: 2080 - Custeio das Ações para o Enfretamento Covid 19 e Outra Doenças Emergentes	
Descrição: Custeio das Ações para o Enfretamento Covid 19 e Outra Doenças Emergentes	
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico	
Programa: 0177 - Bloco Financiamento: Vigilancia em Saúde	
Atender a populacao do Municipio de Pacajá.	
Pará	PPA 2026-2029
Governo Municipal de Pacajá	PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
Ação.....: 2081 - Manutenção da Vigilância Sanitária	
Descrição: Manutenção da Vigilância Sanitária	

Programa: 0181 - Bloco Financiamento: Assist Farmaceutica	
Atender a populacao do Municipio de Pacajá.	
Ação.....: 2082 - Manutenção do Programa de Investimento da Assistência Farmacêutica	
Descrição: Manutenção do Programa de Investimento da Assistência Farmacêutica	
Ação.....: 2083 - Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção	
Descrição: Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção	
Ação.....: 2084 - Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica	
Descrição: Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica	
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica	
Programa: 0177 - Bloco Financiamento: Vigilancia em Saúde	
Atender a populacao do Municipio de Pacajá.	
Ação.....: 2085 - Manutenção das Campanhas de Vacinação no Município	
Descrição: MANUTENÇÃO DAS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO NO MUNICÍPIO	
Ação.....: 2086 - Manutenção da Vigilância em Saúde	
Descrição: Manutenção da Vigilância em Saúde	
Função: 12 - Educação	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa: 0037 - Administração Geral	
Atender a populacao do Municipio de Pacajá.	
Ação.....: 2136 - Construção, Ampliação e/ou Ref. do Prédio da Sec. Mun. de Educação	
Descrição: Construção, Ampliação e/ou Ref. do Prédio da Sec. Mun. de Educação	
Subfunção: 125 - Normalização e Fiscalização	
Programa: 0051 - Normatização e Fiscalização	
Atender a populacao do Municipio de Pacajá.	
Ação.....: 2015 - Manutenção do Conselho Municipal de Educação	
Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Subfunção: 126 - Tecnologia da Informação	
Programa: 0236 - Educação, Computação e Conectividade	
Pará	PPA 2026-2029
Governo Municipal de Pacajá	PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
Educação, Computação e Conectividade	
Ação.....: 2133 - Manutenção e Desenv. do Ensino da Computação e Conectividade	
Descrição: Manutenção e Desenv. do Ensino da Computação e Conectividade	
Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição	
Programa: 0232 - Alimentação Escolar	
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Ação.....: 2017 - Manutenção da Alimentação Escolar - PNAE Fundamental	
Descrição: MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL	
Ação.....: 2018 - Manutenção da Alimentação Escolar - PNAE EJA	
Descrição: MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA	
Ação.....: 2019 - Manutenção da Alimentação Escolar - PNAE Creche	
Descrição: MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE	
Ação.....: 2020 - Manutenção da Alimentação Escolar - PNAE Pre-Escolar	
Descrição: MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PRE-ESCOLAR	
Ação.....: 2021 - Manutenção da Alimentação Escolar - Estado	
Descrição: MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ESTADO	
Ação.....: 2022 - Manutenção da Alimentação Escolar - PNAE Médio	
Descrição: MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE MEDIO	
Ação.....: 2023 - Manutenção da Alimentação Escolar - PNAE AEE	
Descrição: MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE AEE	
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental	
Programa: 0037 - Administração Geral	
Atender a populacao do Municipio de Pacajá.	
Ação.....: 2024 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
Descrição: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Programa: 0231 - Ensino Fundamental	
Atender a populacao do Municipio de Pacajá.	
Ação.....: 1002 - Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unid Escolares Ens Fundamental - FUNDEB	
Descrição: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNID ESCOLARES ENS FUNDAMENTAL - FUNDEB	
Ação.....: 1004 - Construção de Quadras nas Escolas	
Descrição: CONSTRUÇÃO DE QUADRAS NAS ESCOLAS	

Ação.....: 1005 - Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unid Escolares Ens Fundamental	
Pará	PPA 2026-2029
Governo Municipal de Pacajá	PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
Descrição: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNID ESCOLARES ENS FUNDAMENTAL	
Ação.....: 2009 - Manutenção e Desenvolvimento Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	
Descrição: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	
Ação.....: 2010 - Manutenção e Desenvolvimento Ensino Fundamental - FUNDEB 30%	
Descrição: Manutenção e Desenvolvimento Ensino Fundamental - FUNDEB 30%	
Ação.....: 2025 - Manutenção do Programa Apoio a Casa Familiar Rural	
Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA APOIO A CASA FAMILIAR RURAL	
Ação.....: 2026 - Manutenção do Salário Educação (Qse)	
Descrição: MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO (QSE)	
Ação.....: 2027 - Manutenção do Programa Dinheiro Direto nas Escolas - PDDE	
Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NAS ESCOLAS - PDDE	
Ação.....: 2121 - Manutenção do PNATE - Ensino Fundamental	
Descrição: Manutenção do PNATE - Ensino Fundamental	
Ação.....: 2132 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Tempo Integral	
Descrição: Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Tempo Integral	
Ação.....: 2138 - Fomento ao Tempo Integral	
Descrição: Fomento ao Tempo Integral	
Programa: 0233 - Demais Programas do FNDE	
DEMAIS PROGRAMAS DO FNDE	
Ação.....: 2028 - Manutenção de Outros Progrmas do FNDE	
Descrição: MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRMAS DO FNDE	
Programa: 0238 - Transporte Escolar para o Ensino Fundamental	
Atender a populacao do Municipio de Pacajá.	
Ação.....: 2011 - Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB	
Descrição: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB	
Ação.....: 2030 - Manutenção do Transporte Escolar - Estado	
Descrição: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADO	
Subfunção: 362 - Ensino Médio	
Programa: 0037 - Administração Geral	
Atender a populacao do Municipio de Pacajá.	
Ação.....: 2120 - Manutenção do PNATE - Ensino Médio	
Descrição: Manutenção do PNATE - Ensino Médio	
Subfunção: 364 - Ensino Superior	
Programa: 0267 - Ensino Superior de Graduação	
Pará	PPA 2026-2029
Governo Municipal de Pacajá	PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
Atender a populacao do Municipio de Pacajá.	
Ação.....: 2031 - Implantação a Universidade Aberta do Brasil Polo Pacajá	
Descrição: IMPLANTAÇÃO A UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL POLO PACAJÁ	
Ação.....: 2122 - Forma Pará	
Descrição: Forma Pará	
Subfunção: 365 - Educação Infantil	
Programa: 0271 - Educação Infantil	
Atender a populacao do Municipio de Pacajá.	
Ação.....: 1003 - Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unid Escolares Ensino Infantil - FUNDEB	
Descrição: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNID ESCOLARES ENSINO INFANTIL - FUNDEB	
Ação.....: 1006 - Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unid Escolares Ensino Infantil	
Descrição: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNID ESCOLARES ENSINO INFANTIL	
Ação.....: 2012 - Manutenção e Desenvolvimento Ensino Infantil - FUNDEB 70%	
Descrição: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%	
Ação.....: 2013 - Manutenção e Desenvolvimento Ensino Infatil - FUNDEB 30%	
Descrição: Manutenção e Desenvolvimento Ensino Infatil - FUNDEB 30%	
Ação.....: 2029 - Manutenção do PNATE - Ensino Infantil	
Descrição: Manutenção do PNATE - Ensino Infantil	
Ação.....: 2032 - Manut Convenio de Programas da Infraestrutura de Creche por todo o Pará	
Descrição: MANUTENÇÃO DA MELHORIA DE INFRAESTRUTURA DE CRECHE POR TODO O PARÁ	
Ação.....: 2137 - Manutenção do Programa Ei-Novas Turmas/EI- Novos Alunos	
Descrição: Manutenção do Programa Ei-Novas Turmas/EI- Novos Alunos	

Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos	
Programa: 0281 - Ensino Supletivo de Jovens e Adultos	
Atender a populacao do Municipio de Pacajá.	
Ação.....: 2130 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - EJA 70%	
Descrição: Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - EJA 70%	
Ação.....: 2131 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - EJA 30%	
Descrição: Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - EJA 30%	
Função: 13 - Cultura	
Subfunção: 392 - Difusão Cultural	
Programa: 0307 - Difusão Cultural	
Pará	PPA 2026-2029
Governo Municipal de Pacajá	PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
Atender a populacao do Municipio de Pacajá.	
Ação.....: 2107 - Manutenção da Secretaria de Cultura, Desporto, Lazer e turismo	
Descrição: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO	
Ação.....: 2108 - Incentivo as Manifestações Culturais	
Descrição: INCENTIVO AS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS	
Ação.....: 2109 - Manutenção das Atividades Culturais Existentes	
Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS EXISTENTES	
Ação.....: 2127 - Aniversário da Cidade	
Descrição: ANIVERSÁRIO DA CIDADE	
Ação.....: 2129 - Marcha para Jesus	
Descrição: MARCHA PARA JESUS	
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária	
Programa: 0307 - Difusão Cultural	
Atender a populacao do Municipio de Pacajá.	
Ação.....: 2128 - Exposição Agropecuária - Expoap	
Descrição: EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA - EXPOAP	
Função: 15 - Urbanismo	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa: 0037 - Administração Geral	
Atender a populacao do Municipio de Pacajá.	
Ação.....: 2114 - Manutenção da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas	
Descrição: Manutenção da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas - SEMURB	
Ação.....: 2115 - Manutenção do Setor de Terras	
Descrição: MANUTENÇÃO DO SETOR DE TERRAS	
Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana	
Programa: 0331 - Planejamento e Estrutura Urbana	
Atender a populacao do Municipio de Pacajá.	
Ação.....: 1012 - Projeto Integrado de Infraestrutura Urbana	
Descrição: PROJETO INTEGRADO DE INFRAESTRUTURA URBANA	
Pará	PPA 2026-2029
Governo Municipal de Pacajá	PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
Ação.....: 1013 - Melhoria do Sistema Viário do Município	
Descrição: MELHORIA DO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO	
Ação.....: 1014 - Construção do Matadouro Municipal	
Descrição: CONSTRUÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL.	
Programa: 0332 - Vias e Logradouros Urbanos	
Atender a populacao do Municipio de Pacajá.	
Ação.....: 1015 - Pavimentação de Vias Urbanas	
Descrição: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
Ação.....: 1016 - Calçamento de Vias Urbanas	
Descrição: CALÇAMENTO DE VIAS URBANAS	
Subfunção: 542 - Controle Ambiental	
Programa: 0391 - Proteção de Preservação de Recursos Ambientais	
Atender a populacao do Municipio de Pacajá.	
Ação.....: 2008 - Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente	
Descrição: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Função: 16 - Habitação	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa: 0037 - Administração Geral	

Atender a populacao do Municipio de Pacajá.	
Ação.....: 2118 - Manutenção da Sec Municipal de Habitação e Regularização Fundiária	
Descrição: MANUTENÇÃO DA SEC MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	
Subfunção: 482 - Habitação Urbana	
Programa: 0354 - Melhoria da Condição de Habitação	
Atender a populacao do Municipio de Pacajá.	
Ação.....: 2119 - Recup. e Melhoria de Habitações e Condições Urbanas P/ Famílias de Baixa R	
Descrição: RECUP. E MELHORIA DE HABITAÇÕES E CONDIÇÕES URBANAS P/ FAMILIAS DE BAIXA RENDA	
Função: 17 - Saneamento	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa: 0037 - Administração Geral	
Pará	PPA 2026-2029
Governo Municipal de Pacajá	PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
Atender a populacao do Municipio de Pacajá.	
Ação.....: 2116 - Manutenção do Setor de Limpeza Urbana	
Descrição: Manutenção do Setor de Limpeza Urbana	
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano	
Programa: 0037 - Administração Geral	
Atender a populacao do Municipio de Pacajá.	
Ação.....: 2125 - Manut. da Dir. de Saneamento Básico	
Descrição: Manut. da Dir. de Saneamento Básico	
Programa: 0371 - Abastecimento de Água na Zona Rural	
Atender a populacao do Municipio de Pacajá.	
Ação.....: 1017 - Construção de Micro Sistema de Abastecimento de Agua	
Descrição: CONSTRUÇÃO DE MICRO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA	
Programa: 0377 - Saneamento na Zona Rural	
Atender a populacao do Municipio de Pacajá.	
Ação.....: 1018 - Projeto Integrado de Saneamento Básico	
Descrição: PROJETO INTEGRADO DE SANEAMENTO BÁSICO	
Ação.....: 1019 - Implantação de Sistema de Abastecimento de Agua na Sede do Municíoio	
Descrição: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NA SEDE DO MUNICÍPIO	
Função: 18 - Gestão Ambiental	
Subfunção: 542 - Controle Ambiental	
Programa: 0391 - Proteção de Preservação de Recursos Ambientais	
Atender a populacao do Municipio de Pacajá.	
Ação.....: 1001 - Fortalecimento da Gestão Ambiental	
Descrição: FORTALECIMENTO DA GESTÃO AMBIENTAL	
Função: 20 - Agricultura	
Subfunção: 605 - Abastecimento	
Programa: 0037 - Administração Geral	

Pará	PPA 2026-2029
Governo Municipal de Pacajá	PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
Atender a populacao do Municipio de Pacajá.	
Ação.....: 2100 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	
Descrição: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Programa: 0437 - Mecanização Agricola	
Atender a populacao do Municipio de Pacajá.	
Ação.....: 1007 - Projeto de Mecanização Agricola	
Descrição: PROJETO DE MECANIZAÇÃO AGRICOLA	
Ação.....: 1008 - Aquisição de Escavadeira Hidráulica	
Descrição: AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	
Ação.....: 1009 - Aquisição de Trator Agricola	
Descrição: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRICOLA	
Programa: 0439 - Produção Agrícola	
Atender a populacao do Municipio de Pacajá.	
Ação.....: 2101 - Programa de Sementes e Mudas Selecionadas	
Descrição: PROGRAMA DE SEMENTES E MUDAS SELECIONADAS	
Ação.....: 2102 - Programa Integrado de Agricultura Familiar	
Descrição: PROGRAMA INTEGRADO DE AGRICULTURA FAMILIAR	

Programa: 0441 - Amparo ao Pequeno Produtor Agricola
Atender a populacao do Municipio de Pacajá.
Ação.....: 2103 - Capacitação de Técnicos e Produtores Rurais
Descrição: CAPACITAÇÃO DE TÉCNICOS E PRODUTORES RURAIS
Ação.....: 2104 - Projeto de Apoio ao Pequeno Agricultor
Descrição: PROJETO DE APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR
Subfunção: 606 - Extensão Rural
Programa: 0439 - Produção Agrícola
Atender a populacao do Municipio de Pacajá.
Ação.....: 2105 - Apoio ao Pequeno Produto Rural
Descrição: APOIO AO PEQUENO PRODUTO RURAL
Programa: 0448 - Melhoria da Produção Animal
Atender a populacao do Municipio de Pacajá.
Ação.....: 2106 - Programa de Melhoramento Genético
Descrição: PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO
Função: 24 - Comunicações
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 0037 - Administração Geral

Pará	PPA 2026-2029
Governo Municipal de Pacajá	PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
Atender a populacao do Municipio de Pacajá.	
Ação.....: 2014 - Encargos com Publicidade	
Descrição: ENCARGOS COM PUBLICIDADE	
Subfunção: 695 - Turismo	
Programa: 0620 - Turismo	
Incentivar o turismo no Município.	
Ação.....: 2110 - Incentivo ao Turismo	
Descrição: INCENTIVO AO TURISMO	
Função: 25 - Energia	
Subfunção: 752 - Energia Elétrica	
Programa: 0037 - Administração Geral	
Atender a populacao do Municipio de Pacajá.	
Ação.....: 2117 - Manut. da Depto. de Iluminação Pública	
Descrição: Manut. da Depto. de Iluminação Pública.	
Função: 26 - Transporte	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa: 0037 - Administração Geral	
Atender a populacao do Municipio de Pacajá.	
Ação.....: 2123 - Manut. da Sec. Mun. de Transportes	
Descrição: Manut. da Sec. Mun. de Transportes	
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário	
Programa: 0586 - Estradas Vicinais	
Atender a populacao do Municipio de Pacajá.	
Ação.....: 1020 - Recuperação de Estradas Vicinais	
Descrição: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
Ação.....: 1021 - Construção de Pontes de Madeira no Município	

Pará	PPA 2026-2029
Governo Municipal de Pacajá	PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
Descrição: CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NO MUNICÍPIO	
Ação.....: 1022 - Reforma de Pontes de Madeira	
Descrição: REFORMA DE PONTES DE MADEIRA	
Função: 27 - Desporto e Lazer	
Subfunção: 811 - Desporto de Rendimento	
Programa: 0621 - Lazer	
Atender a populacao do Municipio de Pacajá.	
Ação.....: 1010 - Construção de Quadra Poliesportiva	
Descrição: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA	
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário	

Programa: 0621 - Lazer	
Atender a populacao do Municipio de Pacajá.	
Ação.....: 2111 - Incentivo ao Desporto e Lazer	
Descrição: INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER	
Função: 99 - Reserva de Contingência	
Subfunção: 999 - Reserva de Contingência	
Programa: 0720 - Reserva de Contigência	
Reserva de Contigência do Municipio.	
Ação.....: 9001 - Reserva de Contingência	
Descrição: RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Pará	
Governo Municipal de Pacajá PPA 2026-2029	
Relação de Programas	
Cód	Nome
0001	Ação Legislativa
0002	Gestão e Manutenção da Política de Assistência Social
0032	Organização e Modernização
0036	Supervisão e Coordenação Superior
0037	Administração Geral
0041	Administração Financeira
0051	Normatização e Fiscalização
0121	Amparo Assistencia Social ao Idoso
0131	Amparo Assistencial a Criança e ao Adolescente
0136	Assistencia a Comunidade
0170	Gestão e Manutenção da Política em Saúde
0171	Bloco Financiamento: Atenção Básica
0172	Bloco Financiamento: Investimento
0176	Bloco Financiamento: Media e Alta Complexidade Ambul e Hosp
0177	Bloco Financiamento: Vigilancia em Saúde
0181	Bloco Financiamento: Assist Farmaceutica
0182	Bloco Financiamento: Gestão do SUS
0231	Ensino Fundamental
0232	Alimentação Escolar
0233	Demais Programas do FNDE
0236	Educação, Computação e Conectividade
0238	Transporte Escolar para o Ensino Fundamental
0267	Ensino Superior de Graduação
0271	Educação Infantil
0281	Ensino Supletivo de Jovens e Adultos
0307	Difusão Cultural
0331	Planejamento e Estrutura Urbana
0332	Vias e Logradouros Urbanos
0354	Melhoria da Condição de Habitação
0371	Abastecimento de Água na Zona Rural
0377	Saneamento na Zona Rural
0391	Proteção de Preservação de Recursos Ambientais
0437	Mecanização Agricola
0439	Produção Agrícola
0441	Amparo ao Pequeno Produtor Agricola
0448	Melhoria da Produção Animal
0586	Estradas Vicinais
0620	Turismo
0621	Lazer
0720	Reserva de Contigência
Total de programas :	040

Pará	
Governo Municipal de Pacajá	PPA 2026-2029
Relação de ações	
Ação.....: 1001 - Fortalecimento da Gestão Ambiental	
Descrição: FORTALECIMENTO DA GESTÃO AMBIENTAL	

Ação.....: 1002 - Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unid Escolares Ens Fundamental - FUNDEB
Descrição: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNID ESCOLARES ENS FUNDAMENTAL - FUNDEB
Ação.....: 1003 - Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unid Escolares Ensino Infantil - FUNDEB
Descrição: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNID ESCOLARES ENSINO INFANTIL - FUNDEB
Ação.....: 1004 - Construção de Quadras nas Escolas
Descrição: CONSTRUÇÃO DE QUADRAS NAS ESCOLAS
Ação.....: 1005 - Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unid Escolares Ens Fundamental
Descrição: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNID ESCOLARES ENS FUNDAMENTAL
Ação.....: 1006 - Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unid Escolares Ensino Infantil
Descrição: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNID ESCOLARES ENSINO INFANTIL
Ação.....: 1007 - Projeto de Mecanização Agricola
Descrição: PROJETO DE MECANIZAÇÃO AGRICOLA
Ação.....: 1008 - Aquisição de Escavadeira Hidráulica
Descrição: AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA
Ação.....: 1009 - Aquisição de Trator Agricola
Descrição: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRICOLA
Ação.....: 1010 - Construção de Quadra Poliesportiva
Descrição: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA
Ação.....: 1011 - Ampliação e Reforma do Prédio Sede do Poder Executivo
Descrição: AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO SEDE DO PODER EXECUTIVO
Ação.....: 1012 - Projeto Integrado de Infraestrutura Urbana
Descrição: PROJETO INTEGRADO DE INFRAESTRUTURA URBANA
Ação.....: 1013 - Melhoria do Sistema Viário do Município
Descrição: MELHORIA DO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO
Ação.....: 1014 - Construção do Matadouro Municipal
Descrição: CONSTRUÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL.
Ação.....: 1015 - Pavimentação de Vias Urbanas
Descrição: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
Ação.....: 1016 - Calçamento de Vias Urbanas
Descrição: CALÇAMENTO DE VIAS URBANAS
Ação.....: 1017 - Construção de Micro Sistema de Abastecimento de Agua
Descrição: CONSTRUÇÃO DE MICRO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA
Ação.....: 1018 - Projeto Integrado de Saneamento Básico

Pará	
Governo Municipal de Pacajá	PPA 2026-2029
Relação de ações	
Descrição: PROJETO INTEGRADO DE SANEAMENTO BÁSICO	
Ação.....: 1019 - Implantação de Sistema de Abastecimento de Agua na Sede do Municíoio	
Descrição: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NA SEDE DO MUNICÍPIO	
Ação.....: 1020 - Recuperação de Estradas Vicinais	
Descrição: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
Ação.....: 1021 - Construção de Pontes de Madeira no Município	
Descrição: CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NO MUNICÍPIO	
Ação.....: 1022 - Reforma de Pontes de Madeira	
Descrição: REFORMA DE PONTES DE MADEIRA	
Ação.....: 1023 - Construção do Aeroporto Municipal	
Descrição: CONSTRUÇÃO DO AEROPOTO MUNICIPAL.	
Ação.....: 2001 - Manutenção da Câmara Municipal	
Descrição: MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL.	
Ação.....: 2002 - Encargos com Publicidade	
Descrição: ENCARGOS COM PUBLICIDADE	
Ação.....: 2003 - Manutenção do Controle Interno do Legislativo	
Descrição: MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO DO LEGISLATIVO	
Ação.....: 2004 - Capacitação dos Servidores do Legislativo	
Descrição: CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO	
Ação.....: 2005 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	
Descrição: MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
Ação.....: 2006 - Concessão de Bolsa de Estudos para Estudantes de Curso de Nível Superior	
Descrição: CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS PARA ESTUDANTES DE CURSO DE NÍVEL SUPERIOR.	
Ação.....: 2007 - Manutençao da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	

Descrição: MANUTENÇAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Ação.....: 2008 - Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente
Descrição: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Ação.....: 2009 - Manutenção e Desenvolvimento Ensino Fundamental - FUNDEB 70%
Descrição: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%
Ação.....: 2010 - Manutenção e Desenvolvimento Ensino Fundamental - FUNDEB 30%
Descrição: Manutenção e Desenvolvimento Ensino Fundamental - FUNDEB 30%
Ação.....: 2011 - Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB
Descrição: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB
Ação.....: 2012 - Manutenção e Desenvolvimento Ensino Infantil - FUNDEB 70%
Descrição: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%

Pará	
Governo Municipal de Pacajá	PPA 2026-2029
Relação de ações	
Ação.....: 2013 - Manutenção e Desenvolvimento Ensino Infatil - FUNDEB 30%	
Descrição: Manutenção e Desenvolvimento Ensino Infatil - FUNDEB 30%	
Ação.....: 2014 - Encargos com Publicidade	
Descrição: ENCARGOS COM PUBLICIDADE	
Ação.....: 2015 - Manutenção do Conselho Municipal de Educação	
Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ação.....: 2017 - Manutenção da Alimentação Escolar - PNAE Fundamental	
Descrição: MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL	
Ação.....: 2018 - Manutenção da Alimentação Escolar - PNAE EJA	
Descrição: MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA	
Ação.....: 2019 - Manutenção da Alimentação Escolar - PNAE Creche	
Descrição: MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE	
Ação.....: 2020 - Manutenção da Alimentação Escolar - PNAE Pre-Escolar	
Descrição: MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PRE-ESCOLAR	
Ação.....: 2021 - Manutenção da Alimentação Escolar - Estado	
Descrição: MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ESTADO	
Ação.....: 2022 - Manutenção da Alimentação Escolar - PNAE Médio	
Descrição: MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE MEDIO	
Ação.....: 2023 - Manutenção da Alimentação Escolar - PNAE AEE	
Descrição: MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE AEE	
Ação.....: 2024 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
Descrição: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ação.....: 2025 - Manutenção do Programa Apoio a Casa Familiar Rural	
Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA APOIO A CASA FAMILIAR RURAL	
Ação.....: 2026 - Manutenção do Salário Educação (Qse)	
Descrição: MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO (QSE)	
Ação.....: 2027 - Manutenção do Programa Dinheiro Direto nas Escolas - PDDE	
Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NAS ESCOLAS - PDDE	
Ação.....: 2028 - Manutenção de Outros Progrmas do FNDE	
Descrição: MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRMAS DO FNDE	
Ação.....: 2029 - Manutenção do PNATE - Ensino Infantil	
Descrição: Manutenção do PNATE - Ensino Infantil	
Ação.....: 2030 - Manutenção do Transporte Escolar - Estado	
Descrição: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADO	
Ação.....: 2031 - Implantação a Universidade Aberta do Brasil Polo Pacajá	

Pará	
Governo Municipal de Pacajá	PPA 2026-2029
Relação de ações	
Descrição: IMPLANTAÇÃO A UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL POLO PACAJÁ	
Ação.....: 2032 - Manut Convenio de Programas da Infraestrutura de Creche por todo o Pará	
Descrição: MANUTENÇÃO DA MELHORIA DE INFRAESTRUTURA DE CRECHE POR TODO O PARÁ	
Ação.....: 2033 - Gestão Administ. do Fundo de Assist Social	
Descrição: Gestão Administ. do Fundo de Assist Social	
Ação.....: 2034 - Fortalecimento do Controle Social (Conselho de Assistência Social)	

Descrição: Fortalecimento do Controle Social (Conselho de Assistência Social)
Ação.....: 2035 - Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz
Descrição: Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz
Ação.....: 2036 - Bloco de Gestao do Suas - IGD SUAS
Descrição: Bloco de Gestao do Suas - IGD SUAS
Ação.....: 2037 - PROCADSUAS
Descrição: PROCADSUAS
Ação.....: 2038 - Manutenção da Proteção Social Básica - União
Descrição: MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - UNIÃO
Ação.....: 2039 - Manutenção da Proteção Social Básica - Estado
Descrição: MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - ESTADO
Ação.....: 2040 - Manutenção da Proteção Social Básica - Município
Descrição: MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - MUNICÍPIO
Ação.....: 2041 - Manutenção da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - União
Descrição: MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - UNIÃO
Ação.....: 2042 - Manutenção da Proteção Social Especial de média e Alta Complexidade - Estado
Descrição: MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - ESTADO
Ação.....: 2043 - Manutenção da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Município
Descrição: MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MUNICIPIO
Ação.....: 2046 - Gestão de Benefícios Eventuais
Descrição: Gestão de Benefícios Eventuais
Ação.....: 2047 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único
Descrição: Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único
Ação.....: 2048 - Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREIROS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
Ação.....: 2049 - Manutenção da Unidade de Acolhimento para Criança e Adolescente
Descrição: MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Ação.....: 2050 - Manutenção do Conselho Tutelar
Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Pará	
Governo Municipal de Pacajá	PPA 2026-2029
Relação de ações	
Ação.....: 2051 - Manutenção da Sec Municipal de Saúde	
Descrição: MANUTENÇÃO DA SEC MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ação.....: 2052 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	
Descrição: Manutenção do Conselho Municipal de Saúde.	
Ação.....: 2053 - Apoio as Ações de Educação em Saúde e Educação Continuada	
Descrição: Apoio as Ações de Educação em Saúde e Educação Continuada	
Ação.....: 2054 - Ações de Gestão da Secretaria de Saúde	
Descrição: Ações de Gestão da Secretaria de Saúde.	
Ação.....: 2055 - Manutenção da Estratégia de Saúde Bucal - ESB	
Descrição: Manutenção da Estratégia de Saúde Bucal - ESB	
Ação.....: 2056 - Manutenção de Outros Programas da Atenção Primária	
Descrição: Manutenção de Outros Programas da Atenção Primária	
Ação.....: 2057 - Ações Estratégicas para o Controle do Covid-19 e Outras Doenças Emergentes	
Descrição: Ações Estratégicas para o Controle do Covid-19 e Outras Doenças Emergentes	
Ação.....: 2058 - Manutenção do Programa Mais Médico	
Descrição: Manutenção do Programa Mais Médico	
Ação.....: 2059 - Distribuição de Medicamentos e Insumos da Atenção Básica	
Descrição: Distribuição de Medicamentos e Insumos da Atenção Básica	
Ação.....: 2060 - Manutenção e Reaparelhamento da Rede de Apoio á Atenção Básica	
Descrição: Manutenção e Reaparelhamento da Rede de Apoio á Atenção Básica	
Ação.....: 2061 - Manutenção e Adequações de Unidade Básica de Saúde	
Descrição: Manutenção e Adequações de Unidade Básica de Saúde	
Ação.....: 2062 - Apoio à Manutenção dos Polos da Academia de Saúde	
Descrição: Apoio à Manutenção dos Polos da Academia de Saúde	
Ação.....: 2063 - Programa de Informatização da Atenção Primária em Saúde	
Descrição: Programa de Informatização da Atenção Primária em Saúde	
Ação.....: 2064 - Custeio e Investimento das Ações de Atenção Primária em Saúde	
Descrição: Custeio e Investimento das Ações de Atenção Primária em Saúde	

Ação.....: 2065 - Manutenção das Equipes de Estratégia de Saúde da Família - ESF
Descrição: Manutenção das Equipes de Estratégia de Saúde da Família - ESF
Ação.....: 2066 - Manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS
Descrição: Manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS.
Ação.....: 2067 - Construção de Unidade Básica de Saúde
Descrição: Construção de Unidade Básica de Saúde
Ação.....: 2068 - Manutenção Programa Saúde Mental - CAPS

Pará	
Governo Municipal de Pacajá	PPA 2026-2029
Relação de ações	
Descrição: Manutenção Programa Saúde Mental - CAPS	
Ação.....: 2069 - Reforma e Adequações no Hospital Municipal	
Descrição: Reforma e Adequações no Hospital Municipal	
Ação.....: 2070 - Reaparelhamento da Média e Alta Complexidade	
Descrição: Reaparelhamento da Média e Alta Complexidade	
Ação.....: 2071 - Atenção à Saúde da População para Procedimento no MAC	
Descrição: Atenção à Saúde da População para Procedimento no MAC	
Ação.....: 2072 - Manutenção do Tratamento Fora do Domicílio TFD	
Descrição: Manutenção do Tratamento Fora do Domicilio TFD.	
Ação.....: 2073 - Manutenção do Serviço Hospitalar	
Descrição: Manutenção do Serviço Hospitalar	
Ação.....: 2074 - Manut. dos Atendimentos Ambulatoriais e Serv. de Urgência e Emergência	
Descrição: Manut. dos Atendimentos Ambulatoriais e Serv. de Urgência e Emergência	
Ação.....: 2075 - Manutenção dos Serviços de Internação Hospitalar e Intervenção Cirúrgica	
Descrição: Manutenção dos Serviços de Internação Hospitalar e Intervenção Cirúrgica	
Ação.....: 2076 - Manutenção dos Serviços de Atendimento Especializado e Apoio Diagnóstico	
Descrição: Manutenção dos Serviços de Atendimento Especializado e Apoio Diagnóstico	
Ação.....: 2078 - Manutenção do Serviço Atendimento Movel de Urgência (SAMU)	
Descrição: Manutenção do Serviço Atendimento Movel de Urgência (SAMU)	
Ação.....: 2079 - Manutenção do Programa Melhor em Casa	
Descrição: Manutenção do Programa Melhor em Casa	
Ação.....: 2080 - Custeio das Ações para o Enfretamento Covid 19 e Outra Doenças Emergentes	
Descrição: Custeio das Ações para o Enfretamento Covid 19 e Outra Doenças Emergentes	
Ação.....: 2081 - Manutenção da Vigilância Sanitária	
Descrição: Manutenção da Vigilância Sanitária	
Ação.....: 2082 - Manutenção do Programa de Investimento da Assistência Farmacêutica	
Descrição: Manutenção do Programa de Investimento da Assistência Farmacêutica	
Ação.....: 2083 - Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção	
Descrição: Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção	
Ação.....: 2084 - Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica	
Descrição: Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica	
Ação.....: 2085 - Manutenção das Campanhas de Vacinação no Município	
Descrição: MANUTENÇÃO DAS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO NO MUNICÍPIO	
Ação.....: 2086 - Manutenção da Vigilância em Saúde	
Descrição: Manutenção da Vigilância em Saúde	

Pará	
Governo Municipal de Pacajá	PPA 2026-2029
Relação de ações	
Ação.....: 2087 - Projeto de Modernização Administrativa	
Descrição: PROJETO DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	
Ação.....: 2088 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
Descrição: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Ação.....: 2089 - Encargos com Publicidade	
Descrição: ENCARGOS COM PUBLICIDADE	
Ação.....: 2090 - Apoio as Atividades de Vilas	
Descrição: APOIO AS ATIVIDADES DE VILAS	
Ação.....: 2091 - Apoio a Polícia Militar	
Descrição: APOIO A POLÍCIA MILITAR	

Ação.....: 2092 - Manutenção do Depto. de Defesa Civil
Descrição: Manutenção do Depto. de Defesa Civil
Ação.....: 2093 - Manut. do Depto. de Mídia e Comunicação
Descrição: Manut. do Depto. de Mídia e Comunicação.
Ação.....: 2094 - Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Descrição: Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Ação.....: 2095 - Manutenção Departamento de Controle Interno
Descrição: MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO
Ação.....: 2096 - Manutenção do Departamento de Tributos
Descrição: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
Ação.....: 2097 - Amortização da Divida
Descrição: AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA
Ação.....: 2098 - Contribuição ao PASEP
Descrição: CONTRIBUIÇÃO AO PASEP
Ação.....: 2099 - Projeto de Modernização Fazendária
Descrição: PROJETO DE MODERNIZAÇÃO FAZENDÁRIA
Ação.....: 2100 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura
Descrição: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Ação.....: 2101 - Programa de Sementes e Mudas Selecionadas
Descrição: PROGRAMA DE SEMENTES E MUDAS SELECIONADAS
Ação.....: 2102 - Programa Integrado de Agricultura Familiar
Descrição: PROGRAMA INTEGRADO DE AGRICULTURA FAMILIAR
Ação.....: 2103 - Capacitação de Técnicos e Produtores Rurais
Descrição: CAPACITAÇÃO DE TÉCNICOS E PRODUTORES RURAIS
Ação.....: 2104 - Projeto de Apoio ao Pequeno Agricultor

Pará	
Governo Municipal de Pacajá	PPA 2026-2029
Relação de ações	
Descrição: PROJETO DE APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR	
Ação.....: 2105 - Apoio ao Pequeno Produto Rural	
Descrição: APOIO AO PEQUENO PRODUTO RURAL	
Ação.....: 2106 - Programa de Melhoramento Genético	
Descrição: PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO	
Ação.....: 2107 - Manutenção da Secretaria de Cultura, Desporto, Lazer e turismo	
Descrição: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO	
Ação.....: 2108 - Incentivo as Manifestações Culturais	
Descrição: INCENTIVO AS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS	
Ação.....: 2109 - Manutenção das Atividades Culturais Existentes	
Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS EXISTENTES	
Ação.....: 2110 - Incentivo ao Turismo	
Descrição: INCENTIVO AO TURISMO	
Ação.....: 2111 - Incentivo ao Desporto e Lazer	
Descrição: INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER	
Ação.....: 2112 - Manut. do Setor Limpeza de Cemiterios	
Descrição: Manut. do Setor Limpeza de Cemiterios	
Ação.....: 2113 - Manutenção de Predios e Logradouros	
Descrição: MANUTENÇÃO DE PREDIOS E LOGRADOUROS	
Ação.....: 2114 - Manutenção da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas	
Descrição: Manutenção da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas - SEMURB	
Ação.....: 2115 - Manutenção do Setor de Terras	
Descrição: MANUTENÇÃO DO SETOR DE TERRAS	
Ação.....: 2116 - Manutenção do Setor de Limpeza Urbana	
Descrição: Manutenção do Setor de Limpeza Urbana	
Ação.....: 2117 - Manut. da Depto. de Iluminação Pública	
Descrição: Manut. da Depto. de Iluminação Pública.	
Ação.....: 2118 - Manutenção da Sec Municipal de Habitação e Regularização Fundiária	
Descrição: MANUTENÇÃO DA SEC MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	
Ação.....: 2119 - Recup. e Melhoria de Habitações e Condições Urbanas P/ Famílias de Baixa R	
Descrição: RECUP. E MELHORIA DE HABITAÇÕES E CONDIÇÕES URBANAS P/ FAMILIAS DE BAIXA RENDA	
Ação.....: 2120 - Manutenção do PNATE - Ensino Médio	

Descrição: Manutenção do PNATE - Ensino Médio
Ação.....: 2121 - Manutenção do PNATE - Ensino Fundamental
Descrição: Manutenção do PNATE - Ensino Fundamental

Pará	
Governo Municipal de Pacajá	PPA 2026-2029
Relação de ações	
Ação.....: 2122 - Forma Pará	
Descrição: Forma Pará	
Ação.....: 2123 - Manut. da Sec. Mun. de Transportes	
Descrição: Manut. da Sec. Mun. de Transportes	
Ação.....: 2124 - Manut. Diretor. M. de Trânsito-DEMUTRAN	
Descrição: Manut. Diretor. M. de Trânsito-DEMUTRAN	
Ação.....: 2125 - Manut. da Dir. de Saneamento Básico	
Descrição: Manut. da Dir. de Saneamento Básico	
Ação.....: 2126 - Manut. do Depto. de Segurança Pública	
Descrição: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA	
Ação.....: 2127 - Aniversário da Cidade	
Descrição: ANIVERSÁRIO DA CIDADE	
Ação.....: 2128 - Exposição Agropecuária - Expoap	
Descrição: EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA - EXPOAP	
Ação.....: 2129 - Marcha para Jesus	
Descrição: MARCHA PARA JESUS	
Ação.....: 2130 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - EJA 70%	
Descrição: Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - EJA 70%	
Ação.....: 2131 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - EJA 30%	
Descrição: Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - EJA 30%	
Ação.....: 2132 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Tempo Integral	
Descrição: Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Tempo Integral	
Ação.....: 2133 - Manutenção e Desenv. do Ensino da Computação e Conectividade	
Descrição: Manutenção e Desenv. do Ensino da Computação e Conectividade	
Ação.....: 2134 - Manutenção do Centro de Diagnóstico	
Descrição: Manutenção do Centro de Diagnóstico	
Ação.....: 2135 - Manutenção das Equipes Multiprofissionais - EMULTI	
Descrição: Manutenção das Equipes Multiprofissionais - EMULTI	
Ação.....: 2136 - Construção, Ampliação e/ou Ref. do Prédio da Sec. Mun. de Educação	
Descrição: Construção, Ampliação e/ou Ref. do Prédio da Sec. Mun. de Educação	
Ação.....: 2137 - Manutenção do Programa Ei-Novas Turmas/EI- Novos Alunos	
Descrição: Manutenção do Programa Ei-Novas Turmas/EI- Novos Alunos	
Ação.....: 2138 - Fomento ao Tempo Integral	
Descrição: Fomento ao Tempo Integral	
Ação.....: 9001 - Reserva de Contingência	

Pará	
Governo Municipal de Pacajá	PPA 2026-2029
Relação de ações	
Descrição: RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Total de ações : 158	

Pará	PPA 2026-2029 - Detalhamento
Governo Municipal de Pacajá	Todos os programas
ÓRGÃO: 01 - Câmara Municipal	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 - Câmara Municipal	
Função: 01 - Legislativa	
Subfunção: 031 - Ação Legislativa	
Programa: 0001 - Ação Legislativa	
Atender a populacao do Municipio de Pacajá.	
Ação.....: 2001 - Manutenção da Câmara Municipal	
Descrição: MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL.	
Unidade de medida: Atividade	

Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	5.211.424	5.732.566	6.305.823	6.936.405
Quantidade por ano...	5.211.424	5.732.566	6.305.823	6.936.405
Valor por ano.....	5.211.424,00	5.732.566,00	6.305.823,00	6.936.405,00
Totais.....:	Quantidade 24.186.218	valor 24.186.218,00		
Ação.....: 2002 - Encargos com Publicidade				
Descrição: ENCARGOS COM PUBLICIDADE				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	153.217	168.539	185.393	203.933
Quantidade por ano...	153.217	168.539	185.393	203.933
Valor por ano.....	153.217,00	168.539,00	185.393,00	203.933,00
Totais.....:	Quantidade 711.082	valor 711.082,00		
Ação.....: 2003 - Manutenção do Controle Interno do Legislativo				
Descrição: MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO DO LEGISLATIVO				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	23.571	25.928	28.521	31.373
Quantidade por ano...	23.571	25.928	28.521	31.373
Pará	PPA 2026-2029 - Detalhamento			
Governo Municipal de Pacajá	Todos os programas			
ÓRGÃO: 01 - Câmara Municipal				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 - Câmara Municipal				
Valor por ano.....	23.571,00	25.928,00	28.521,00	31.373,00
Totais.....:	Quantidade 109.393	valor 109.393,00		
Ação.....: 2004 - Capacitação dos Servidores do Legislativo				
Descrição: CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	11.786	12.964	14.261	15.687
Quantidade por ano...	11.786	12.964	14.261	15.687
Valor por ano.....	11.786,00	12.964,00	14.261,00	15.687,00
Totais.....:	Quantidade 54.698	valor 54.698,00		
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2026	Valor 2027	Valor 2028	Valor 2029
	5.399.998,00	5.939.997,00	6.533.998,00	7.187.398,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Valor 2026	Valor 2027	Valor 2028	Valor 2029
	5.399.998,00	5.939.997,00	6.533.998,00	7.187.398,00
Pará	PPA 2026-2029 - Detalhamento			
Governo Municipal de Pacajá	Todos os programas			
ÓRGÃO: 02 - Prefeitura Municipal de Pacajá				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02 - Gabinete do Prefeito				
Função: 04 - Administração				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Programa: 0036 - Supervisão e Coordenação Superior				
Atender a populacao do Municipio de Pacajá.				
Ação.....: 2005 - Manutenção do Gabinete do Prefeito				
Descrição: MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	5.588.346	7.264.850	9.444.305	12.277.597
Quantidade por ano...	5.588.346	7.264.850	9.444.305	12.277.597
Valor por ano.....	5.588.346,00	7.264.850,00	9.444.305,00	12.277.597,00
Totais.....:	Quantidade 34.575.098	valor 34.575.098,00		
Ação.....: 2006 - Concessão de Bolsa de Estudos para Estudantes de Curso de Nível Superior				
Descrição: CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS PARA ESTUDANTES DE CURSO DE NÍVEL SUPERIOR.				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	285.499	371.149	482.494	627.242
Quantidade por ano...	285.499	371.149	482.494	627.242
Valor por ano.....	285.499,00	371.149,00	482.494,00	627.242,00
Totais.....:	Quantidade 1.766.384	valor 1.766.384,00		

TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2026	Valor 2027	Valor 2028	Valor 2029
	5.873.845,00	7.635.999,00	9.926.799,00	12.904.839,00
Função: 08 - Assistência Social				
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente				
Programa: 0131 - Amparo Assistencial a Criança e ao Adolescente				
Pará	PPA 2026-2029 - Detalhamento			
Governo Municipal de Pacajá	Todos os programas			
ÓRGÃO: 02 - Prefeitura Municipal de Pacajá				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02 - Gabinete do Prefeito				
Atender a populacao do Municipio de Pacajá.				
Ação.....: 2050 - Manutenção do Conselho Tutelar				
Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	519.090	570.999	628.098	690.908
Quantidade por ano...	519.090	570.999	628.098	690.908
Valor por ano.....	519.090,00	570.999,00	628.098,00	690.908,00
Totais.....:	Quantidade 2.409.095	valor 2.409.095,00		
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2026	Valor 2027	Valor 2028	Valor 2029
	519.090,00	570.999,00	628.098,00	690.908,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Valor 2026	Valor 2027	Valor 2028	Valor 2029
	6.392.935,00	8.206.998,00	10.554.897,00	13.595.747,00
Pará	PPA 2026-2029 - Detalhamento			
Governo Municipal de Pacajá	Todos os programas			
ÓRGÃO: 02 - Prefeitura Municipal de Pacajá				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 - Secretaria Mun. de Cult,Desp e Turismo				
Função: 13 - Cultura				
Subfunção: 392 - Difusão Cultural				
Programa: 0307 - Difusão Cultural				
Atender a populacao do Municipio de Pacajá.				
Ação.....: 2107 - Manutenção da Secretaria de Cultura, Desporto, Lazer e turismo				
Descrição: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	1.115.942	1.450.725	1.885.942	2.451.725
Quantidade por ano...	1.115.942	1.450.725	1.885.942	2.451.725
Valor por ano.....	1.115.942,00	1.450.725,00	1.885.942,00	2.451.725,00
Totais.....:	Quantidade 6.904.334	valor 6.904.334,00		
Ação.....: 2108 - Incentivo as Manifestações Culturais				
Descrição: INCENTIVO AS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	555.280	721.864	938.424	1.219.951
Quantidade por ano...	555.280	721.864	938.424	1.219.951
Valor por ano.....	555.280,00	721.864,00	938.424,00	1.219.951,00
Totais.....:	Quantidade 3.435.519	valor 3.435.519,00		
Ação.....: 2109 - Manutenção das Atividades Culturais Existentes				
Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS EXISTENTES				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	107.766	140.096	182.125	236.763
Quantidade por ano...	107.766	140.096	182.125	236.763
Pará	PPA 2026-2029 - Detalhamento			
Governo Municipal de Pacajá	Todos os programas			
ÓRGÃO: 02 - Prefeitura Municipal de Pacajá				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 - Secretaria Mun. de Cult,Desp e Turismo				
Valor por ano.....	107.766,00	140.096,00	182.125,00	236.763,00
Totais.....:	Quantidade 666.750	valor 666.750,00		
Ação.....: 2127 - Aniversário da Cidade				
Descrição: ANIVERSÁRIO DA CIDADE				
Unidade de medida: Atividade				

Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	91.000	118.300	153.790	199.927
Quantidade por ano...	91.000	118.300	153.790	199.927
Valor por ano.....	91.000,00	118.300,00	153.790,00	199.927,00
Totais.....:	Quantidade 563.017	valor 563.017,00		
Ação.....: 2129 - Marcha para Jesus				
Descrição: MARCHA PARA JESUS				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	78.000	101.400	131.820	171.366
Quantidade por ano...	78.000	101.400	131.820	171.366
Valor por ano.....	78.000,00	101.400,00	131.820,00	171.366,00
Totais.....:	Quantidade 482.586	valor 482.586,00		
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2026	Valor 2027	Valor 2028	Valor 2029
	1.947.988,00	2.532.385,00	3.292.101,00	4.279.732,00
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária				
Programa: 0307 - Difusão Cultural				
Atender a populacao do Municipio de Pacajá.				
Ação.....: 2128 - Exposição Agropecuária - Expoap				
Descrição: EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA - EXPOAP				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	533.000	692.900	900.770	1.171.001

Pará	PPA 2026-2029 - Detalhamento			
Governo Municipal de Pacajá	Todos os programas			
ÓRGÃO: 02 - Prefeitura Municipal de Pacajá				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 - Secretaria Mun. de Cult,Desp e Turismo				
Quantidade por ano...	533.000	692.900	900.770	1.171.001
Valor por ano.....	533.000,00	692.900,00	900.770,00	1.171.001,00
Totais.....: Quantidade 3.297.671		valor 3.297.671,00		
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2026	Valor 2027	Valor 2028	Valor 2029
	533.000,00	692.900,00	900.770,00	1.171.001,00
Função: 24 - Comunicações				
Subfunção: 695 - Turismo				
Programa: 0620 - Turismo				
Incentivar o turismo no Município.				
Ação.....: 2110 - Incentivo ao Turismo				
Descrição: INCENTIVO AO TURISMO				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	58.051	75.467	98.107	127.539
Quantidade por ano...	58.051	75.467	98.107	127.539
Valor por ano.....	58.051,00	75.467,00	98.107,00	127.539,00
Totais.....: Quantidade 359.164		valor 359.164,00		
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2026	Valor 2027	Valor 2028	Valor 2029
	58.051,00	75.467,00	98.107,00	127.539,00
Função: 27 - Desporto e Lazer				
Subfunção: 811 - Desporto de Rendimento				
Programa: 0621 - Lazer				
Pará	PPA 2026-2029 - Detalhamento			
Governo Municipal de Pacajá	Todos os programas			
ÓRGÃO: 02 - Prefeitura Municipal de Pacajá				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 - Secretaria Mun. de Cult,Desp e Turismo				
Atender a populacao do Municipio de Pacajá.				
Ação.....: 1010 - Construção de Quadra Poliesportiva				
Descrição: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA				

Unidade de medida: Projeto				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	3.486.638	4.009.633	4.410.597	4.851.657
Quantidade por ano...	3.486.638	4.009.633	4.410.597	4.851.657
Valor por ano.....	3.486.638,00	4.009.633,00	4.410.597,00	4.851.657,00
Totais.....: Quantidade 16.758.525		valor 16.758.525,00		
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2026	Valor 2027	Valor 2028	Valor 2029
	3.486.638,00	4.009.633,00	4.410.597,00	4.851.657,00
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário				
Programa: 0621 - Lazer				
Atender a populacao do Municipio de Pacajá.				
Ação.....: 2111 - Incentivo ao Desporto e Lazer				
Descrição: INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	114.218	148.484	193.029	250.938
Quantidade por ano...	114.218	148.484	193.029	250.938
Valor por ano.....	114.218,00	148.484,00	193.029,00	250.938,00
Totais.....: Quantidade 706.669		valor 706.669,00		
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2026	Valor 2027	Valor 2028	Valor 2029
	114.218,00	148.484,00	193.029,00	250.938,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Valor 2026	Valor 2027	Valor 2028	Valor 2029
	6.139.895,00	7.458.869,00	8.894.604,00	10.680.867,00
Pará	PPA 2026-2029 - Detalhamento			
Governo Municipal de Pacajá	Todos os programas			
ÓRGÃO: 02 - Prefeitura Municipal de Pacajá				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.15 - Sec Mun de Hab e Regularização Fundiária				
Função: 16 - Habitação				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Programa: 0037 - Administração Geral				
Atender a populacao do Municipio de Pacajá.				
Ação.....: 2118 - Manutenção da Sec Municipal de Habitação e Regularização Fundiária				
Descrição: MANUTENÇÃO DA SEC MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	2.125.884	2.763.650	3.040.015	3.344.017
Quantidade por ano...	2.125.884	2.763.650	3.040.015	3.344.017
Valor por ano.....	2.125.884,00	2.763.650,00	3.040.015,00	3.344.017,00
Totais.....: Quantidade 11.273.566		valor 11.273.566,00		
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2026	Valor 2027	Valor 2028	Valor 2029
	2.125.884,00	2.763.650,00	3.040.015,00	3.344.017,00
Subfunção: 482 - Habitação Urbana				
Programa: 0354 - Melhoria da Condição de Habitação				
Atender a populacao do Municipio de Pacajá.				
Ação.....: 2119 - Recup. e Melhoria de Habitações e Condições Urbanas P/ Famílias de Baixa R				
Descrição: RECUP. E MELHORIA DE HABITAÇÕES E CONDIÇÕES URBANAS P/ FAMILIAS DE BAIXA RENDA				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	320.083	416.107	540.940	703.222
Quantidade por ano...	320.083	416.107	540.940	703.222
Valor por ano.....	320.083,00	416.107,00	540.940,00	703.222,00

Totais.....: Quantidade 1.980.352		valor 1.980.352,00		
Pará	PPA 2026-2029 - Detalhamento			
Governo Municipal de Pacajá	Todos os programas			
ÓRGÃO: 02 - Prefeitura Municipal de Pacajá				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.15 - Sec Mun de Hab e Regularização Fundiária				
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2026	Valor 2027	Valor 2028	Valor 2029
	320.083,00	416.107,00	540.940,00	703.222,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Valor 2026	Valor 2027	Valor 2028	Valor 2029
	2.445.967,00	3.179.757,00	3.580.955,00	4.047.239,00
Pará	PPA 2026-2029 - Detalhamento			
Governo Municipal de Pacajá	Todos os programas			
ÓRGÃO: 02 - Prefeitura Municipal de Pacajá				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.16 - Sec. Mun. de Administração e Finanças				
Função: 04 - Administração				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Programa: 0032 - Organização e Modernização				
Atender a populacao do Municipio de Pacajá.				
Ação.....: 2087 - Projeto de Modernização Administrativa				
Descrição: PROJETO DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	32.357	42.064	54.683	71.088
Quantidade por ano...	32.357	42.064	54.683	71.088
Valor por ano.....	32.357,00	42.064,00	54.683,00	71.088,00
Totais.....: Quantidade 200.192		valor 200.192,00		
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2026	Valor 2027	Valor 2028	Valor 2029
	32.357,00	42.064,00	54.683,00	71.088,00
Programa: 0037 - Administração Geral				
Atender a populacao do Municipio de Pacajá.				
Ação.....: 2088 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças				
Descrição: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	14.904.210	16.394.631	18.034.095	19.837.504
Quantidade por ano...	14.904.210	16.394.631	18.034.095	19.837.504
Valor por ano.....	14.904.210,00	16.394.631,00	18.034.095,00	19.837.504,00
Totais.....: Quantidade 69.170.440		valor 69.170.440,00		
Ação.....: 2090 - Apoio as Atividades de Vilas				
Pará	PPA 2026-2029 - Detalhamento			
Governo Municipal de Pacajá	Todos os programas			
ÓRGÃO: 02 - Prefeitura Municipal de Pacajá				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.16 - Sec. Mun. de Administração e Finanças				
Descrição: APOIO AS ATIVIDADES DE VILAS				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	17.130	22.269	28.949	37.634
Quantidade por ano...	17.130	22.269	28.949	37.634
Valor por ano.....	17.130,00	22.269,00	28.949,00	37.634,00
Totais.....: Quantidade 105.982		valor 105.982,00		
Ação.....: 2091 - Apoio a Polícia Militar				
Descrição: APOIO A POLÍCIA MILITAR				
Unidade de medida: Atividade				

Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	70.886	92.152	119.798	155.737
Quantidade por ano...	70.886	92.152	119.798	155.737
Valor por ano.....	70.886,00	92.152,00	119.798,00	155.737,00
Totais.....: Quantidade 438.573		valor 438.573,00		
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2026	Valor 2027	Valor 2028	Valor 2029
	14.992.226,00	16.509.052,00	18.182.842,00	20.030.875,00
Subfunção: 123 - Administração Financeira				
Programa: 0041 - Administração Financeira				
Atender a populacao do Municipio de Pacajá.				
Ação.....: 2095 - Manutenção Departamento de Controle Interno				
Descrição: MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	94.900	123.370	160.381	208.495
Quantidade por ano...	94.900	123.370	160.381	208.495
Valor por ano.....	94.900,00	123.370,00	160.381,00	208.495,00
Totais.....: Quantidade 587.146		valor 587.146,00		
Pará	PPA 2026-2029 - Detalhamento			
Governo Municipal de Pacajá	Todos os programas			
ÓRGÃO: 02 - Prefeitura Municipal de Pacajá				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.16 - Sec. Mun. de Administração e Finanças				
Ação.....: 2096 - Manutenção do Departamento de Tributos				
Descrição: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	102.939	133.820	173.967	226.157
Quantidade por ano...	102.939	133.820	173.967	226.157
Valor por ano.....	102.939,00	133.820,00	173.967,00	226.157,00
Totais.....: Quantidade 636.883		valor 636.883,00		
Ação.....: 2097 - Amortização da Divida				
Descrição: AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	2.113.523	2.324.875	2.557.362	2.813.099
Quantidade por ano...	2.113.523	2.324.875	2.557.362	2.813.099
Valor por ano.....	2.113.523,00	2.324.875,00	2.557.362,00	2.813.099,00
Totais.....: Quantidade 9.808.859		valor 9.808.859,00		
Ação.....: 2098 - Contribuição ao PASEP				
Descrição: CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	1.427.497	1.855.746	2.412.470	3.136.212
Quantidade por ano...	1.427.497	1.855.746	2.412.470	3.136.212
Valor por ano.....	1.427.497,00	1.855.746,00	2.412.470,00	3.136.212,00
Totais.....: Quantidade 8.831.925		valor 8.831.925,00		
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2026	Valor 2027	Valor 2028	Valor 2029
	3.738.859,00	4.437.811,00	5.304.180,00	6.383.963,00
Subfunção: 125 - Normalização e Fiscalização				
Programa: 0051 - Normatização e Fiscalização				
Pará	PPA 2026-2029 - Detalhamento			
Governo Municipal de Pacajá	Todos os programas			
ÓRGÃO: 02 - Prefeitura Municipal de Pacajá				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.16 - Sec. Mun. de Administração				

e Finanças				
Atender a populacao do Municipio de Pacajá.				
Ação.....: 2099 - Projeto de Modernização Fazendária				
Descrição: PROJETO DE MODERNIZAÇÃO FAZENDÁRIA				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	32.357	42.064	54.683	71.088
Quantidade por ano...	32.357	42.064	54.683	71.088
Valor por ano.....	32.357,00	42.064,00	54.683,00	71.088,00
Totais.....: Quantidade 200.192		valor 200.192,00		
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2026	Valor 2027	Valor 2028	Valor 2029
	32.357,00	42.064,00	54.683,00	71.088,00
Função: 24 - Comunicações				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Programa: 0037 - Administração Geral				
Atender a populacao do Municipio de Pacajá.				
Ação.....: 2014 - Encargos com Publicidade				
Descrição: ENCARGOS COM PUBLICIDADE				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	28.550	37.115	48.250	62.725
Quantidade por ano...	28.550	37.115	48.250	62.725
Valor por ano.....	28.550,00	37.115,00	48.250,00	62.725,00
Totais.....: Quantidade 176.640		valor 176.640,00		
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2026	Valor 2027	Valor 2028	Valor 2029
	28.550,00	37.115,00	48.250,00	62.725,00
Pará	PPA 2026-2029 - Detalhamento			
Governo Municipal de Pacajá	Todos os programas Página : 015			
ÓRGÃO: 02 - Prefeitura Municipal de Pacajá				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.16 - Sec. Mun. de Administração e Finanças				
Função: 99 - Reserva de Contingência				
Subfunção: 999 - Reserva de Contingência				
Programa: 0720 - Reserva de Contigência				
Reserva de Contigência do Municipio.				
Ação.....: 9001 - Reserva de Contingência				
Descrição: RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	989.731	1.286.651	1.672.646	2.174.440
Quantidade por ano...	989.731	1.286.651	1.672.646	2.174.440
Valor por ano.....	989.731,00	1.286.651,00	1.672.646,00	2.174.440,00
Totais.....: Quantidade 6.123.468		valor 6.123.468,00		
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2026	Valor 2027	Valor 2028	Valor 2029
	989.731,00	1.286.651,00	1.672.646,00	2.174.440,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Valor 2026	Valor 2027	Valor 2028	Valor 2029
	19.814.080,00	22.354.757,00	25.317.284,00	28.794.179,00
Pará	PPA 2026-2029 - Detalhamento			
Governo Municipal de Pacajá	Todos os programas			
ÓRGÃO: 02 - Prefeitura Municipal de Pacajá				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.17 - Secretaria Mun. de Transportes				
Função: 26 - Transporte				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Programa: 0037 - Administração				

Geral				
Atender a populacao do Municipio de Pacajá.				
Ação.....: 2123 - Manut. da Sec. Mun. de Transportes				
Descrição: Manut. da Sec. Mun. de Transportes				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	5.808.277	6.679.518	7.347.470	8.082.217
Quantidade por ano...	5.808.277	6.679.518	7.347.470	8.082.217
Valor por ano.....	5.808.277,00	6.679.518,00	7.347.470,00	8.082.217,00
Totais.....: Quantidade 27.917.482		valor 27.917.482,00		
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2026	Valor 2027	Valor 2028	Valor 2029
	5.808.277,00	6.679.518,00	7.347.470,00	8.082.217,00
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário				
Programa: 0586 - Estradas Vicinais				
Atender a populacao do Municipio de Pacajá.				
Ação.....: 1020 - Recuperação de Estradas Vicinais				
Descrição: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				
Unidade de medida: Projeto				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	7.126.056	9.263.872	10.653.453	11.718.799
Quantidade por ano...	7.126.056	9.263.872	10.653.453	11.718.799
Valor por ano.....	7.126.056,00	9.263.872,00	10.653.453,00	11.718.799,00
Totais.....: Quantidade 38.762.180		valor 38.762.180,00		
Pará	PPA 2026-2029 - Detalhamento			
Governo Municipal de Pacajá	Todos os programas Página : 017			
ÓRGÃO: 02 - Prefeitura Municipal de Pacajá				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.17 - Secretaria Mun. de Transportes				
Ação.....: 1021 - Construção de Pontes de Madeira no Município				
Descrição: CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NO MUNICÍPIO				
Unidade de medida: Projeto				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	1.171.280	1.405.536	1.616.366	1.858.821
Quantidade por ano...	1.171.280	1.405.536	1.616.366	1.858.821
Valor por ano.....	1.171.280,00	1.405.536,00	1.616.366,00	1.858.821,00
Totais.....: Quantidade 6.052.003		valor 6.052.003,00		
Ação.....: 1022 - Reforma de Pontes de Madeira				
Descrição: REFORMA DE PONTES DE MADEIRA				
Unidade de medida: Projeto				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	609.065	791.785	1.029.320	1.338.117
Quantidade por ano...	609.065	791.785	1.029.320	1.338.117
Valor por ano.....	609.065,00	791.785,00	1.029.320,00	1.338.117,00
Totais.....: Quantidade 3.768.287		valor 3.768.287,00		
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2026	Valor 2027	Valor 2028	Valor 2029
	8.906.401,00	11.461.193,00	13.299.139,00	14.915.737,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Valor 2026	Valor 2027	Valor 2028	Valor 2029
	14.714.678,00	18.140.711,00	20.646.609,00	22.997.954,00
Pará	PPA 2026-2029 - Detalhamento			
Governo Municipal de Pacajá	Todos os programas Página : 018			
ÓRGÃO: 02 - Prefeitura Municipal de Pacajá				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.18 - Secr. Mun. de Urbanismo e Obras Públicas				

Função: 04 - Administração				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Programa: 0037 - Administração Geral				
Atender a populacao do Municipio de Pacajá.				
Ação.....: 1011 - Ampliação e Reforma do Prédio Sede do Poder Executivo				
Descrição: AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO SEDE DO PODER EXECUTIVO				
Unidade de medida: Projeto				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	1.370.397	1.781.516	2.315.971	3.010.763
Quantidade por ano...	1.370.397	1.781.516	2.315.971	3.010.763
Valor por ano.....	1.370.397,00	1.781.516,00	2.315.971,00	3.010.763,00
Totais.....: Quantidade 8.478.647		valor 8.478.647,00		
Ação.....: 1023 - Construção do Aeroporto Municipal				
Descrição: CONSTRUÇÃO DO AEROPOTO MUNICIPAL.				
Unidade de medida: Projeto				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	1.430.000	1.859.000	2.416.700	3.141.710
Quantidade por ano...	1.430.000	1.859.000	2.416.700	3.141.710
Valor por ano.....	1.430.000,00	1.859.000,00	2.416.700,00	3.141.710,00
Totais.....: Quantidade 8.847.410		valor 8.847.410,00		
Ação.....: 2092 - Manutenção do Depto. de Defesa Civil				
Descrição: Manutenção do Depto. de Defesa Civil				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	26.646	34.639	45.031	58.641
Quantidade por ano...	26.646	34.639	45.031	58.641
Pará	PPA 2026-2029 - Detalhamento			
Governo Municipal de Pacajá	Todos os programas			
ÓRGÃO: 02 - Prefeitura Municipal de Pacajá				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.18 - Secr. Mun. de Urbanismo e Obras Públicas				
Valor por ano.....	26.646,00	34.639,00	45.031,00	58.641,00
Totais.....: Quantidade 164.957		valor 164.957,00		
Ação.....: 2093 - Manut. do Depto. de Mídia e Comunicação				
Descrição: Manut. do Depto. de Mídia e Comunicação.				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	24.742	32.165	41.815	54.360
Quantidade por ano...	24.742	32.165	41.815	54.360
Valor por ano.....	24.742,00	32.165,00	41.815,00	54.360,00
Totais.....: Quantidade 153.082		valor 153.082,00		
Ação.....: 2112 - Manut. do Setor Limpeza de Cemiterios				
Descrição: Manut. do Setor Limpeza de Cemiterios				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	64.712	84.126	109.364	142.360
Quantidade por ano...	64.712	84.126	109.364	142.360
Valor por ano.....	64.712,00	84.126,00	109.364,00	142.360,00
Totais.....: Quantidade 400.562		valor 400.562,00		
Ação.....: 2113 - Manutenção de Predios e Logradouros				
Descrição: MANUTENÇÃO DE PREDIOS E LOGRADOUROS				

Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	321.118	417.453	542.689	705.496
Quantidade por ano...	321.118	417.453	542.689	705.496
Valor por ano.....	321.118,00	417.453,00	542.689,00	705.496,00
Totais.....: Quantidade 1.986.756		valor 1.986.756,00		
Ação.....: 2124 - Manut. Diretor. M. de Trânsito-DEMUTRAN				
Descrição: Manut. Diretor. M. de Trânsito-DEMUTRAN				
Unidade de medida: Atividade				
Pará	PPA 2026-2029 - Detalhamento			
Governo Municipal de Pacajá	Todos os programas			
ÓRGÃO: 02 - Prefeitura Municipal de Pacajá				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.18 - Secr. Mun. de Urbanismo e Obras Públicas				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	681.200	885.560	1.151.228	1.496.596
Quantidade por ano...	681.200	885.560	1.151.228	1.496.596
Valor por ano.....	681.200,00	885.560,00	1.151.228,00	1.496.596,00
Totais.....: Quantidade 4.214.584		valor 4.214.584,00		
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2026	Valor 2027	Valor 2028	Valor 2029
	3.918.815,00	5.094.459,00	6.622.798,00	8.609.926,00
Função: 06 - Segurança Pública				
Subfunção: 181 - Policiamento				
Programa: 0037 - Administração Geral				
Atender a populacao do Municipio de Pacajá.				
Ação.....: 2126 - Manut. do Depto. de Segurança Pública				
Descrição: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	663.000	861.900	1.120.470	1.456.611
Quantidade por ano...	663.000	861.900	1.120.470	1.456.611
Valor por ano.....	663.000,00	861.900,00	1.120.470,00	1.456.611,00
Totais.....: Quantidade 4.101.981		valor 4.101.981,00		
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2026	Valor 2027	Valor 2028	Valor 2029
	663.000,00	861.900,00	1.120.470,00	1.456.611,00
Função: 15 - Urbanismo				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Programa: 0037 - Administração Geral				
Pará	PPA 2026-2029 - Detalhamento			
Governo Municipal de Pacajá	Todos os programas			
ÓRGÃO: 02 - Prefeitura Municipal de Pacajá				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.18 - Secr. Mun. de Urbanismo e Obras Públicas				
Atender a populacao do Municipio de Pacajá.				
Ação.....: 2114 - Manutenção da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas				
Descrição: Manutenção da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas - SEMURB				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	8.323.436	9.571.952	11.007.745	12.658.906
Quantidade por ano...	8.323.436	9.571.952	11.007.745	12.658.906
Valor por ano.....	8.323.436,00	9.571.952,00	11.007.745,00	12.658.906,00
Totais.....: Quantidade 41.562.039		valor 41.562.039,00		
Ação.....: 2115 - Manutenção do Setor de Terras				
Descrição: MANUTENÇÃO				

DO SETOR DE TERRAS				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	48.535	63.096	82.025	106.632
Quantidade por ano...	48.535	63.096	82.025	106.632
Valor por ano.....	48.535,00	63.096,00	82.025,00	106.632,00
Totais.....: Quantidade 300.288		valor 300.288,00		
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2026	Valor 2027	Valor 2028	Valor 2029
	8.371.971,00	9.635.048,00	11.089.770,00	12.765.538,00
Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana				
Programa: 0331 - Planejamento e Estrutura Urbana				
Atender a populacao do Municipio de Pacajá.				
Ação.....: 1012 - Projeto Integrado de Infraestrutura Urbana				
Descrição: PROJETO INTEGRADO DE INFRAESTRUTURA URBANA				
Unidade de medida: Projeto				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	1.182.120	1.536.756	1.997.783	2.597.118
Pará	PPA 2026-2029 - Detalhamento			
Governo Municipal de Pacajá	Todos os programas			
ÓRGÃO: 02 - Prefeitura Municipal de Pacajá				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.18 - Secr. Mun. de Urbanismo e Obras Públicas				
Quantidade por ano...	1.182.120	1.536.756	1.997.783	2.597.118
Valor por ano.....	1.182.120,00	1.536.756,00	1.997.783,00	2.597.118,00
Totais.....: Quantidade 7.313.777		valor 7.313.777,00		
Ação.....: 1013 - Melhoria do Sistema Viário do Município				
Descrição: MELHORIA DO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO				
Unidade de medida: Projeto				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	899.616	1.169.501	1.520.351	1.976.457
Quantidade por ano...	899.616	1.169.501	1.520.351	1.976.457
Valor por ano.....	899.616,00	1.169.501,00	1.520.351,00	1.976.457,00
Totais.....: Quantidade 5.565.925		valor 5.565.925,00		
Ação.....: 1014 - Construção do Matadouro Municipal				
Descrição: CONSTRUÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL.				
Unidade de medida: Projeto				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	504.002	655.202	851.763	1.107.292
Quantidade por ano...	504.002	655.202	851.763	1.107.292
Valor por ano.....	504.002,00	655.202,00	851.763,00	1.107.292,00
Totais.....: Quantidade 3.118.259		valor 3.118.259,00		
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2026	Valor 2027	Valor 2028	Valor 2029
	2.585.738,00	3.361.459,00	4.369.897,00	5.680.867,00
Programa: 0332 - Vias e Logradouros Urbanos				
Atender a populacao do Municipio de Pacajá.				
Ação.....: 1015 - Pavimentação de Vias Urbanas				
Descrição: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS				
Unidade de medida: Projeto				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	11.240.509	12.926.586	14.865.574	17.095.410
Pará	PPA 2026-2029 - Detalhamento			
Governo Municipal de Pacajá	Todos os programas			
ÓRGÃO: 02 - Prefeitura Municipal de Pacajá				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.18 - Secr. Mun. de Urbanismo e Obras Públicas				
Quantidade por ano...	11.240.509	12.926.586	14.865.574	17.095.410
Valor por ano.....	11.240.509,00	12.926.586,00	14.865.574,00	17.095.410,00
Totais.....: Quantidade 56.128.079		valor 56.128.079,00		

Ação.....: 1016 - Calçamento de Vias Urbanas				
Descrição: CALÇAMENTO DE VIAS URBANAS				
Unidade de medida: Projeto				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	2.116.070	2.539.284	3.047.140	3.656.569
Quantidade por ano...	2.116.070	2.539.284	3.047.140	3.656.569
Valor por ano.....	2.116.070,00	2.539.284,00	3.047.140,00	3.656.569,00
Totais.....: Quantidade 11.359.063		valor 11.359.063,00		
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2026	Valor 2027	Valor 2028	Valor 2029
	13.356.579,00	15.465.870,00	17.912.714,00	20.751.979,00
Função: 17 - Saneamento				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Programa: 0037 - Administração Geral				
Atender a populacao do Municipio de Pacajá.				
Ação.....: 2116 - Manutenção do Setor de Limpeza Urbana				
Descrição: Manutenção do Setor de Limpeza Urbana				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	1.522.664	1.979.463	2.573.302	3.345.292
Quantidade por ano...	1.522.664	1.979.463	2.573.302	3.345.292
Valor por ano.....	1.522.664,00	1.979.463,00	2.573.302,00	3.345.292,00
Totais.....: Quantidade 9.420.721		valor 9.420.721,00		
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2026	Valor 2027	Valor 2028	Valor 2029
	1.522.664,00	1.979.463,00	2.573.302,00	3.345.292,00
Pará	PPA 2026-2029 - Detalhamento			
Governo Municipal de Pacajá	Todos os programas			
ÓRGÃO: 02 - Prefeitura Municipal de Pacajá				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.18 - Secr. Mun. de Urbanismo e Obras Públicas				
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano				
Programa: 0037 - Administração Geral				
Atender a populacao do Municipio de Pacajá.				
Ação.....: 2125 - Manut. da Dir. de Saneamento Básico				
Descrição: Manut. da Dir. de Saneamento Básico				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	754.000	980.200	1.274.260	1.656.538
Quantidade por ano...	754.000	980.200	1.274.260	1.656.538
Valor por ano.....	754.000,00	980.200,00	1.274.260,00	1.656.538,00
Totais.....: Quantidade 4.664.998		valor 4.664.998,00		
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2026	Valor 2027	Valor 2028	Valor 2029
	754.000,00	980.200,00	1.274.260,00	1.656.538,00
Programa: 0371 - Abastecimento de Água na Zona Rural				
Atender a populacao do Municipio de Pacajá.				
Ação.....: 1017 - Construção de Micro Sistema de Abastecimento de Agua				
Descrição: CONSTRUÇÃO DE MICRO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA				
Unidade de medida: Projeto				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	3.045.328	3.958.926	4.552.765	5.235.680
Quantidade por ano...	3.045.328	3.958.926	4.552.765	5.235.680
Valor por ano.....	3.045.328,00	3.958.926,00	4.552.765,00	5.235.680,00

Totais.....: Quantidade 16.792.699		valor 16.792.699,00		
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2026	Valor 2027	Valor 2028	Valor 2029
	3.045.328,00	3.958.926,00	4.552.765,00	5.235.680,00
Programa: 0377 - Saneamento na Zona Rural				
Pará	PPA 2026-2029 - Detalhamento			
Governo Municipal de Pacajá	Todos os programas			
ÓRGÃO: 02 - Prefeitura Municipal de Pacajá				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.18 - Secr. Mun. de Urbanismo e Obras Públicas				
Atender a populacao do Municipio de Pacajá.				
Ação.....: 1018 - Projeto Integrado de Saneamento Básico				
Descrição: PROJETO INTEGRADO DE SANEAMENTO BÁSICO				
Unidade de medida: Projeto				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	609.065	791.785	1.029.320	1.338.117
Quantidade por ano...	609.065	791.785	1.029.320	1.338.117
Valor por ano.....	609.065,00	791.785,00	1.029.320,00	1.338.117,00
Totais.....: Quantidade 3.768.287		valor 3.768.287,00		
Ação.....: 1019 - Implantação de Sistema de Abastecimento de Agua na Sede do Municíoio				
Descrição: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NA SEDE DO MUNICÍPIO				
Unidade de medida: Projeto				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	2.466.434	2.959.721	3.403.679	3.914.231
Quantidade por ano...	2.466.434	2.959.721	3.403.679	3.914.231
Valor por ano.....	2.466.434,00	2.959.721,00	3.403.679,00	3.914.231,00
Totais.....: Quantidade 12.744.065		valor 12.744.065,00		
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2026	Valor 2027	Valor 2028	Valor 2029
	3.075.499,00	3.751.506,00	4.432.999,00	5.252.348,00
Função: 25 - Energia				
Subfunção: 752 - Energia Elétrica				
Programa: 0037 - Administração Geral				
Atender a populacao do Municipio de Pacajá.				
Ação.....: 2117 - Manut. da Depto. de Iluminação Pública				
Descrição: Manut. da Depto. de Iluminação Pública.				
Unidade de medida: Atividade				
Pará	PPA 2026-2029 - Detalhamento			
Governo Municipal de Pacajá	Todos os programas			
ÓRGÃO: 02 - Prefeitura Municipal de Pacajá				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.18 - Secr. Mun. de Urbanismo e Obras Públicas				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	792.532	1.030.292	1.339.380	1.741.194
Quantidade por ano...	792.532	1.030.292	1.339.380	1.741.194
Valor por ano.....	792.532,00	1.030.292,00	1.339.380,00	1.741.194,00
Totais.....: Quantidade 4.903.398		valor 4.903.398,00		
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2026	Valor 2027	Valor 2028	Valor 2029
	792.532,00	1.030.292,00	1.339.380,00	1.741.194,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Valor 2026	Valor 2027	Valor 2028	Valor 2029
	38.086.126,00	46.119.123,00	55.288.355,00	66.495.973,00

Pará	PPA 2026-2029 - Detalhamento
Governo Municipal de Pacajá	Todos os programas
ÓRGÃO: 02 - Prefeitura Municipal de Pacajá	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.19 - Secretaria Mun. de Agricultura	
Função: 20 - Agricultura	

Subfunção: 605 - Abastecimento				
Programa: 0037 - Administração Geral				
Atender a populacao do Municipio de Pacajá.				
Ação.....: 2100 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura				
Descrição: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	3.855.041	4.240.545	4.664.600	5.131.060
Quantidade por ano...	3.855.041	4.240.545	4.664.600	5.131.060
Valor por ano.....	3.855.041,00	4.240.545,00	4.664.600,00	5.131.060,00
Totais.....:	Quantidade 17.891.246	valor 17.891.246,00		
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2026	Valor 2027	Valor 2028	Valor 2029
	3.855.041,00	4.240.545,00	4.664.600,00	5.131.060,00
Programa: 0437 - Mecanização Agricola				
Atender a populacao do Municipio de Pacajá.				
Ação.....: 1007 - Projeto de Mecanização Agricola				
Descrição: PROJETO DE MECANIZAÇÃO AGRICOLA				
Unidade de medida: Projeto				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	414.826	539.275	593.202	652.522
Quantidade por ano...	414.826	539.275	593.202	652.522
Valor por ano.....	414.826,00	539.275,00	593.202,00	652.522,00
Totais.....:	Quantidade 2.199.825	valor 2.199.825,00		
Ação.....: 1008 - Aquisição de Escavadeira Hidráulica				
Pará	PPA 2026-2029 - Detalhamento			
Governo Municipal de Pacajá	Todos os programas			
ÓRGÃO: 02 - Prefeitura Municipal de Pacajá				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.19 - Secretaria Mun. de Agricultura				
Descrição: AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA				
Unidade de medida: Projeto				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	989.731	1.286.651	1.415.316	1.556.847
Quantidade por ano...	989.731	1.286.651	1.415.316	1.556.847
Valor por ano.....	989.731,00	1.286.651,00	1.415.316,00	1.556.847,00
Totais.....:	Quantidade 5.248.545	valor 5.248.545,00		
Ação.....: 1009 - Aquisição de Trator Agricola				
Descrição: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRICOLA				
Unidade de medida: Projeto				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	989.731	1.286.651	1.415.316	1.556.847
Quantidade por ano...	989.731	1.286.651	1.415.316	1.556.847
Valor por ano.....	989.731,00	1.286.651,00	1.415.316,00	1.556.847,00
Totais.....:	Quantidade 5.248.545	valor 5.248.545,00		
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2026	Valor 2027	Valor 2028	Valor 2029
	2.394.288,00	3.112.577,00	3.423.834,00	3.766.216,00
Programa: 0439 - Produção Agrícola				
Atender a populacao do Municipio de Pacajá.				
Ação.....: 2101 - Programa de Sementes e Mudas Selecionadas				
Descrição: PROGRAMA DE SEMENTES E MUDAS SELECIONADAS				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	508.851	661.506	727.657	800.423
Quantidade por ano...	508.851	661.506	727.657	800.423
Valor por ano.....	508.851,00	661.506,00	727.657,00	800.423,00
Totais.....:	Quantidade 2.698.437	valor 2.698.437,00		
Ação.....: 2102 - Programa Integrado de Agricultura Familiar				
Pará	PPA 2026-2029 - Detalhamento			
Governo Municipal de Pacajá	Todos os programas			
ÓRGÃO: 02 - Prefeitura Municipal de Pacajá				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.19 - Secretaria Mun. de Agricultura				
Descrição: PROGRAMA INTEGRADO DE AGRICULTURA FAMILIAR				

Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	1.181.619	1.536.105	1.689.716	1.858.687
Quantidade por ano...	1.181.619	1.536.105	1.689.716	1.858.687
Valor por ano.....	1.181.619,00	1.536.105,00	1.689.716,00	1.858.687,00
Totais.....:	Quantidade 6.266.127	valor 6.266.127,00		
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2026	Valor 2027	Valor 2028	Valor 2029
	1.690.470,00	2.197.611,00	2.417.373,00	2.659.110,00
Programa: 0441 - Amparo ao Pequeno Produtor Agricola				
Atender a populacao do Municipio de Pacajá.				
Ação.....: 2103 - Capacitação de Técnicos e Produtores Rurais				
Descrição: CAPACITAÇÃO DE TÉCNICOS E PRODUTORES RURAIS				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	221.243	287.616	373.900	486.071
Quantidade por ano...	221.243	287.616	373.900	486.071
Valor por ano.....	221.243,00	287.616,00	373.900,00	486.071,00
Totais.....:	Quantidade 1.368.830	valor 1.368.830,00		
Ação.....: 2104 - Projeto de Apoio ao Pequeno Agricultor				
Descrição: PROJETO DE APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	387.169	503.320	654.316	850.611
Quantidade por ano...	387.169	503.320	654.316	850.611
Valor por ano.....	387.169,00	503.320,00	654.316,00	850.611,00
Totais.....:	Quantidade 2.395.416	valor 2.395.416,00		
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2026	Valor 2027	Valor 2028	Valor 2029
	608.412,00	790.936,00	1.028.216,00	1.336.682,00
Pará	PPA 2026-2029 - Detalhamento			
Governo Municipal de Pacajá	Todos os programas			
ÓRGÃO: 02 - Prefeitura Municipal de Pacajá				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.19 - Secretaria Mun. de Agricultura				
Subfunção: 606 - Extensão Rural				
Programa: 0439 - Produção Agrícola				
Atender a populacao do Municipio de Pacajá.				
Ação.....: 2105 - Apoio ao Pequeno Produto Rural				
Descrição: APOIO AO PEQUENO PRODUTO RURAL				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	82.966	107.856	140.212	182.276
Quantidade por ano...	82.966	107.856	140.212	182.276
Valor por ano.....	82.966,00	107.856,00	140.212,00	182.276,00
Totais.....:	Quantidade 513.310	valor 513.310,00		
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2026	Valor 2027	Valor 2028	Valor 2029
	82.966,00	107.856,00	140.212,00	182.276,00
Programa: 0448 - Melhoria da Produção Animal				
Atender a populacao do Municipio de Pacajá.				
Ação.....: 2106 - Programa de Melhoramento Genético				
Descrição: PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	165.932	215.712	280.425	364.553
Quantidade por ano...	165.932	215.712	280.425	364.553
Valor por ano.....	165.932,00	215.712,00	280.425,00	364.553,00
Totais.....:	Quantidade 1.026.622	valor 1.026.622,00		
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2026	Valor 2027	Valor 2028	Valor 2029
	165.932,00	215.712,00	280.425,00	364.553,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Valor 2026	Valor 2027	Valor 2028	Valor 2029
	8.797.109,00	10.665.237,00	11.954.660,00	13.439.897,00
Pará	PPA 2026-2029 - Detalhamento			
Governo Municipal de Pacajá	Todos os programas			

ÓRGÃO: 03 - Fundo Municipal de Meio Ambiente				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.01 - Fundo Municipal de Meio Ambiente				
Função: 04 - Administração				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Programa: 0391 - Proteção de Preservação de Recursos Ambientais				
Atender a populacao do Municipio de Pacajá.				
Ação.....: 2007 - Manutençao da Secretaria Municipal de Meio Ambiente				
Descrição: MANUTENÇAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	1.755.000	1.930.500	2.123.550	2.335.905
Quantidade por ano...	1.755.000	1.930.500	2.123.550	2.335.905
Valor por ano.....	1.755.000,00	1.930.500,00	2.123.550,00	2.335.905,00
Totais.....:	Quantidade 8.144.955	valor 8.144.955,00		
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2026	Valor 2027	Valor 2028	Valor 2029
	1.755.000,00	1.930.500,00	2.123.550,00	2.335.905,00
Função: 15 - Urbanismo				
Subfunção: 542 - Controle Ambiental				
Programa: 0391 - Proteção de Preservação de Recursos Ambientais				
Atender a populacao do Municipio de Pacajá.				
Ação.....: 2008 - Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente				
Descrição: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	3.286.900	3.615.590	3.977.149	4.374.864
Pará	PPA 2026-2029 - Detalhamento			
Governo Municipal de Pacajá	Todos os programas			
ÓRGÃO: 03 - Fundo Municipal de Meio Ambiente				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.01 - Fundo Municipal de Meio Ambiente				
Quantidade por ano...	3.286.900	3.615.590	3.977.149	4.374.864
Valor por ano.....	3.286.900,00	3.615.590,00	3.977.149,00	4.374.864,00
Totais.....:	Quantidade 15.254.503	valor 15.254.503,00		
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2026	Valor 2027	Valor 2028	Valor 2029
	3.286.900,00	3.615.590,00	3.977.149,00	4.374.864,00
Função: 18 - Gestão Ambiental				
Subfunção: 542 - Controle Ambiental				
Programa: 0391 - Proteção de Preservação de Recursos Ambientais				
Atender a populacao do Municipio de Pacajá.				
Ação.....: 1001 - Fortalecimento da Gestão Ambiental				
Descrição: FORTALECIMENTO DA GESTÃO AMBIENTAL				
Unidade de medida: Projeto				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	117.003	128.703	141.574	155.731
Quantidade por ano...	117.003	128.703	141.574	155.731
Valor por ano.....	117.003,00	128.703,00	141.574,00	155.731,00
Totais.....:	Quantidade 543.011	valor 543.011,00		
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2026	Valor 2027	Valor 2028	Valor 2029
	117.003,00	128.703,00	141.574,00	155.731,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Valor 2026	Valor 2027	Valor 2028	Valor 2029
	5.158.903,00	5.674.793,00	6.242.273,00	6.866.500,00
Pará	PPA 2026-2029 - Detalhamento			
Governo Municipal de Pacajá	Todos os programas			
ÓRGÃO: 04 - Fundo Municipal de Educação				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.02 - Fundo Manut.Desenv Educ.Básica-FUNDEB				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 126 - Tecnologia da Informação				
Programa: 0236 - Educação, Computação e Conectividade				
Educação, Computação e Conectividade				
Ação.....: 2133 - Manutenção e Desenv. do Ensino da Computação e Conectividade				
Descrição: Manutenção e Desenv. do Ensino da Computação e Conectividade				
Unidade de medida: Atividade				

Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	1.691.640	1.860.804	2.046.885	2.251.573
Quantidade por ano...	1.691.640	1.860.804	2.046.885	2.251.573
Valor por ano.....	1.691.640,00	1.860.804,00	2.046.885,00	2.251.573,00
Totais.....:	Quantidade 7.850.902	valor 7.850.902,00		
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2026	Valor 2027	Valor 2028	Valor 2029
	1.691.640,00	1.860.804,00	2.046.885,00	2.251.573,00
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental				
Programa: 0231 - Ensino Fundamental				
Atender a populacao do Municipio de Pacajá.				
Ação.....: 1002 - Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unid Escolares Ens Fundamental - FUNDEB				
Descrição: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNID ESCOLARES ENS FUNDAMENTAL - FUNDEB				
Unidade de medida: Projeto				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	3.597.837	3.957.621	4.353.383	4.788.721
Quantidade por ano...	3.597.837	3.957.621	4.353.383	4.788.721
Valor por ano.....	3.597.837,00	3.957.621,00	4.353.383,00	4.788.721,00
Totais.....:	Quantidade 16.697.562	valor 16.697.562,00		
Pará	PPA 2026-2029 - Detalhamento			
Governo Municipal de Pacajá	Todos os programas			
ÓRGÃO: 04 - Fundo Municipal de Educação				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.02 - Fundo Manut.Desenv Educ.Básica-FUNDEB				
Ação.....: 2009 - Manutenção e Desenvolvimento Ensino Fundamental - FUNDEB 70%				
Descrição: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	85.712.317	94.283.549	103.711.904	114.083.094
Quantidade por ano...	85.712.317	94.283.549	103.711.904	114.083.094
Valor por ano.....	85.712.317,00	94.283.549,00	103.711.904,00	114.083.094,00
Totais.....:	Quantidade 397.790.864	valor 397.790.864,00		
Ação.....: 2010 - Manutenção e Desenvolvimento Ensino Fundamental - FUNDEB 30%				
Descrição: Manutenção e Desenvolvimento Ensino Fundamental - FUNDEB 30%				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	9.211.339	10.132.473	11.145.720	12.260.292
Quantidade por ano...	9.211.339	10.132.473	11.145.720	12.260.292
Valor por ano.....	9.211.339,00	10.132.473,00	11.145.720,00	12.260.292,00
Totais.....:	Quantidade 42.749.824	valor 42.749.824,00		
Ação.....: 2132 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Tempo Integral				
Descrição: Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Tempo Integral				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	1.462.403	1.608.644	1.769.508	1.946.459
Quantidade por ano...	1.462.403	1.608.644	1.769.508	1.946.459
Valor por ano.....	1.462.403,00	1.608.644,00	1.769.508,00	1.946.459,00
Totais.....:	Quantidade 6.787.014	valor 6.787.014,00		
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2026	Valor 2027	Valor 2028	Valor 2029
	99.983.896,00	109.982.287,00	120.980.515,00	133.078.566,00
Programa: 0238 - Transporte Escolar para o Ensino Fundamental				
Atender a populacao do Municipio de Pacajá.				
Pará	PPA 2026-2029 - Detalhamento			
Governo Municipal de Pacajá	Todos os programas			
ÓRGÃO: 04 - Fundo Municipal de Educação				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.02 - Fundo Manut.Desenv Educ.Básica-FUNDEB				
Ação.....: 2011 - Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB				
Descrição: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	9.735.253	10.708.778	11.779.656	12.957.621
Quantidade por ano...	9.735.253	10.708.778	11.779.656	12.957.621
Valor por ano.....	9.735.253,00	10.708.778,00	11.779.656,00	12.957.621,00

Totais.....:	Quantidade 45.181.308	valor 45.181.308,00		
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2026	Valor 2027	Valor 2028	Valor 2029
	9.735.253,00	10.708.778,00	11.779.656,00	12.957.621,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil				
Programa: 0271 - Educação Infantil				
Atender a populacao do Municipio de Pacajá.				
Ação.....: 1003 - Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unid Escolares Ensino Infantil - FUNDEB				
Descrição: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNID ESCOLARES ENSINO INFANTIL - FUNDEB				
Unidade de medida: Projeto				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	1.541.930	1.696.123	1.865.735	2.052.309
Quantidade por ano...	1.541.930	1.696.123	1.865.735	2.052.309
Valor por ano.....	1.541.930,00	1.696.123,00	1.865.735,00	2.052.309,00
Totais.....:	Quantidade 7.156.097	valor 7.156.097,00		
Ação.....: 2012 - Manutenção e Desenvolvimento Ensino Infantil - FUNDEB 70%				
Descrição: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	24.136.593	26.550.252	29.205.277	32.125.805
Quantidade por ano...	24.136.593	26.550.252	29.205.277	32.125.805
Pará	PPA 2026-2029 - Detalhamento			
Governo Municipal de Pacajá	Todos os programas			
ÓRGÃO: 04 - Fundo Municipal de Educação				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.02 - Fundo Manut.Desenv Educ.Básica-FUNDEB				
Valor por ano.....	24.136.593,00	26.550.252,00	29.205.277,00	32.125.805,00
Totais.....:	Quantidade 112.017.927	valor 112.017.927,00		
Ação.....: 2013 - Manutenção e Desenvolvimento Ensino Infatil - FUNDEB 30%				
Descrição: Manutenção e Desenvolvimento Ensino Infatil - FUNDEB 30%				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	4.259.398	4.685.338	5.153.872	5.669.259
Quantidade por ano...	4.259.398	4.685.338	5.153.872	5.669.259
Valor por ano.....	4.259.398,00	4.685.338,00	5.153.872,00	5.669.259,00
Totais.....:	Quantidade 19.767.867	valor 19.767.867,00		
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2026	Valor 2027	Valor 2028	Valor 2029
	29.937.921,00	32.931.713,00	36.224.884,00	39.847.373,00
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos				
Programa: 0281 - Ensino Supletivo de Jovens e Adultos				
Atender a populacao do Municipio de Pacajá.				
Ação.....: 2130 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - EJA 70%				
Descrição: Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - EJA 70%				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	1.608.102	1.768.912	1.945.804	2.140.384
Quantidade por ano...	1.608.102	1.768.912	1.945.804	2.140.384
Valor por ano.....	1.608.102,00	1.768.912,00	1.945.804,00	2.140.384,00
Totais.....:	Quantidade 7.463.202	valor 7.463.202,00		
Ação.....: 2131 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - EJA 30%				
Descrição: Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - EJA 30%				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	402.030	442.228	486.451	535.096
Pará	PPA 2026-2029 - Detalhamento			
Governo Municipal de Pacajá	Todos os programas			
ÓRGÃO: 04 - Fundo Municipal de Educação				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.02 - Fundo Manut.Desenv Educ.Básica-FUNDEB				
Quantidade por ano...	402.030	442.228	486.451	535.096
Valor por ano.....	402.030,00	442.228,00	486.451,00	535.096,00
Totais.....:	Quantidade 1.865.805	valor 1.865.805,00		
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2026	Valor 2027	Valor 2028	Valor 2029
	2.010.132,00	2.211.140,00	2.432.255,00	2.675.480,00

TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Valor 2026	Valor 2027	Valor 2028	Valor 2029
	143.358.842,00	157.694.722,00	173.464.195,00	190.810.613,00
Pará	PPA 2026-2029 - Detalhamento			
Governo Municipal de Pacajá	Todos os programas			
ÓRGÃO: 04 - Fundo Municipal de Educação				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.07 - Secretaria Municipal de Educação				
Função: 04 - Administração				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Programa: 0037 - Administração Geral				
Atender a populacao do Municipio de Pacajá.				
Ação.....: 2089 - Encargos com Publicidade				
Descrição: ENCARGOS COM PUBLICIDADE				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	430.208	473.229	520.552	572.608
Quantidade por ano...	430.208	473.229	520.552	572.608
Valor por ano.....	430.208,00	473.229,00	520.552,00	572.608,00
Totais.....:	Quantidade 1.996.597	valor 1.996.597,00		
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2026	Valor 2027	Valor 2028	Valor 2029
	430.208,00	473.229,00	520.552,00	572.608,00
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Programa: 0037 - Administração Geral				
Atender a populacao do Municipio de Pacajá.				
Ação.....: 2136 - Construção, Ampliação e/ou Ref. do Prédio da Sec. Mun. de Educação				
Descrição: Construção, Ampliação e/ou Ref. do Prédio da Sec. Mun. de Educação				
Unidade de medida: Projeto				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	1.925.907	2.118.498	2.330.348	2.563.382
Pará	PPA 2026-2029 - Detalhamento			
Governo Municipal de Pacajá	Todos os programas			
ÓRGÃO: 04 - Fundo Municipal de Educação				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.07 - Secretaria Municipal de Educação				
Quantidade por ano...	1.925.907	2.118.498	2.330.348	2.563.382
Valor por ano.....	1.925.907,00	2.118.498,00	2.330.348,00	2.563.382,00
Totais.....:	Quantidade 8.938.135	valor 8.938.135,00		
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2026	Valor 2027	Valor 2028	Valor 2029
	1.925.907,00	2.118.498,00	2.330.348,00	2.563.382,00
Subfunção: 125 - Normalização e Fiscalização				
Programa: 0051 - Normatização e Fiscalização				
Atender a populacao do Municipio de Pacajá.				
Ação.....: 2015 - Manutenção do Conselho Municipal de Educação				
Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	83.250	91.575	100.732	110.806
Quantidade por ano...	83.250	91.575	100.732	110.806
Valor por ano.....	83.250,00	91.575,00	100.732,00	110.806,00
Totais.....:	Quantidade 386.363	valor 386.363,00		
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2026	Valor 2027	Valor 2028	Valor 2029
	83.250,00	91.575,00	100.732,00	110.806,00
Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição				
Programa: 0232 - Alimentação Escolar				
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Ação.....: 2017 - Manutenção da Alimentação Escolar - PNAE Fundamental				
Descrição: MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	1.971.879	2.169.067	2.385.973	2.624.571
Pará	PPA 2026-2029 - Detalhamento			
Governo Municipal de Pacajá	Todos os programas			

ÓRGÃO: 04 - Fundo Municipal de Educação				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.07 - Secretaria Municipal de Educação				
Quantidade por ano...	1.971.879	2.169.067	2.385.973	2.624.571
Valor por ano.....	1.971.879,00	2.169.067,00	2.385.973,00	2.624.571,00
Totais.....:	Quantidade 9.151.490	valor 9.151.490,00		
Ação.....: 2018 - Manutenção da Alimentação Escolar - PNAE EJA				
Descrição: MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	125.017	137.519	151.271	166.398
Quantidade por ano...	125.017	137.519	151.271	166.398
Valor por ano.....	125.017,00	137.519,00	151.271,00	166.398,00
Totais.....:	Quantidade 580.205	valor 580.205,00		
Ação.....: 2019 - Manutenção da Alimentação Escolar - PNAE Creche				
Descrição: MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	369.591	406.550	447.206	491.926
Quantidade por ano...	369.591	406.550	447.206	491.926
Valor por ano.....	369.591,00	406.550,00	447.206,00	491.926,00
Totais.....:	Quantidade 1.715.273	valor 1.715.273,00		
Ação.....: 2020 - Manutenção da Alimentação Escolar - PNAE Pre-Escolar				
Descrição: MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PRE-ESCOLAR				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	352.071	387.278	426.006	468.607
Quantidade por ano...	352.071	387.278	426.006	468.607
Valor por ano.....	352.071,00	387.278,00	426.006,00	468.607,00
Totais.....:	Quantidade 1.633.962	valor 1.633.962,00		
Ação.....: 2021 - Manutenção da Alimentação Escolar - Estado				
Pará	PPA 2026-2029 - Detalhamento			
Governo Municipal de Pacajá	Todos os programas			
ÓRGÃO: 04 - Fundo Municipal de Educação				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.07 - Secretaria Municipal de Educação				
Descrição: MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ESTADO				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	425.370	467.907	514.697	566.167
Quantidade por ano...	425.370	467.907	514.697	566.167
Valor por ano.....	425.370,00	467.907,00	514.697,00	566.167,00
Totais.....:	Quantidade 1.974.141	valor 1.974.141,00		
Ação.....: 2022 - Manutenção da Alimentação Escolar - PNAE Médio				
Descrição: MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE MEDIO				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	208.466	229.313	252.244	277.468
Quantidade por ano...	208.466	229.313	252.244	277.468
Valor por ano.....	208.466,00	229.313,00	252.244,00	277.468,00
Totais.....:	Quantidade 967.491	valor 967.491,00		
Ação.....: 2023 - Manutenção da Alimentação Escolar - PNAE AEE				
Descrição: MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE AEE				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	45.441	49.985	54.983	60.481
Quantidade por ano...	45.441	49.985	54.983	60.481
Valor por ano.....	45.441,00	49.985,00	54.983,00	60.481,00
Totais.....:	Quantidade 210.890	valor 210.890,00		
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2026	Valor 2027	Valor 2028	Valor 2029
	3.497.835,00	3.847.619,00	4.232.380,00	4.655.618,00
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental				
Programa: 0037 - Administração Geral				

Pará	PPA 2026-2029 - Detalhamento			
Governo Municipal de Pacajá	Todos os programas			
ÓRGÃO: 04 - Fundo Municipal de Educação				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.07 - Secretaria Municipal de Educação				
Atender a populacao do Municipio de Pacajá.				
Ação.....: 2024 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação				
Descrição: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	7.502.747	8.253.011	9.078.324	9.986.156
Quantidade por ano...	7.502.747	8.253.011	9.078.324	9.986.156
Valor por ano.....	7.502.747,00	8.253.011,00	9.078.324,00	9.986.156,00
Totais.....:	Quantidade 34.820.238	valor 34.820.238,00		
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2026	Valor 2027	Valor 2028	Valor 2029
	7.502.747,00	8.253.011,00	9.078.324,00	9.986.156,00
Programa: 0231 - Ensino Fundamental				
Atender a populacao do Municipio de Pacajá.				
Ação.....: 1004 - Construção de Quadras nas Escolas				
Descrição: CONSTRUÇÃO DE QUADRAS NAS ESCOLAS				
Unidade de medida: Projeto				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	1.413.978	1.555.376	1.710.913	1.882.005
Quantidade por ano...	1.413.978	1.555.376	1.710.913	1.882.005
Valor por ano.....	1.413.978,00	1.555.376,00	1.710.913,00	1.882.005,00
Totais.....:	Quantidade 6.562.272	valor 6.562.272,00		
Ação.....: 1005 - Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unid Escolares Ens Fundamental				
Descrição: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNID ESCOLARES ENS FUNDAMENTAL				
Unidade de medida: Projeto				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	3.931.293	4.324.422	4.756.865	5.232.551
Quantidade por ano...	3.931.293	4.324.422	4.756.865	5.232.551
Valor por ano.....	3.931.293,00	4.324.422,00	4.756.865,00	5.232.551,00
Totais.....:	Quantidade 18.245.131	valor 18.245.131,00		
Pará	PPA 2026-2029 - Detalhamento			
Governo Municipal de Pacajá	Todos os programas			
ÓRGÃO: 04 - Fundo Municipal de Educação				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.07 - Secretaria Municipal de Educação				
Ação.....: 2025 - Manutenção do Programa Apoio a Casa Familiar Rural				
Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA APOIO A CASA FAMILIAR RURAL				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	402.411	442.652	486.917	535.609
Quantidade por ano...	402.411	442.652	486.917	535.609
Valor por ano.....	402.411,00	442.652,00	486.917,00	535.609,00
Totais.....:	Quantidade 1.867.589	valor 1.867.589,00		
Ação.....: 2026 - Manutenção do Salário Educação (Qse)				
Descrição: MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO (QSE)				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	7.186.544	7.905.199	8.695.719	9.565.291
Quantidade por ano...	7.186.544	7.905.199	8.695.719	9.565.291
Valor por ano.....	7.186.544,00	7.905.199,00	8.695.719,00	9.565.291,00
Totais.....:	Quantidade 33.352.753	valor 33.352.753,00		
Ação.....: 2027 - Manutenção do Programa Dinheiro Direto nas Escolas - PDDE				
Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NAS ESCOLAS - PDDE				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	1.008.356	1.109.192	1.220.111	1.342.122
Quantidade por ano...	1.008.356	1.109.192	1.220.111	1.342.122
Valor por ano.....	1.008.356,00	1.109.192,00	1.220.111,00	1.342.122,00
Totais.....:	Quantidade 4.679.781	valor 4.679.781,00		

Ação.....: 2121 - Manutenção do PNATE - Ensino Fundamental				
Descrição: Manutenção do PNATE - Ensino Fundamental				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	774.154	851.569	936.726	1.030.399
Pará	PPA 2026-2029 - Detalhamento			
Governo Municipal de Pacajá	Todos os programas			
ÓRGÃO: 04 - Fundo Municipal de Educação				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.07 - Secretaria Municipal de Educação				
Quantidade por ano...	774.154	851.569	936.726	1.030.399
Valor por ano.....	774.154,00	851.569,00	936.726,00	1.030.399,00
Totais.....:	Quantidade 3.592.848	valor 3.592.848,00		
Ação.....: 2138 - Fomento ao Tempo Integral				
Descrição: Fomento ao Tempo Integral				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	1.045.000	1.149.500	1.264.450	1.390.895
Quantidade por ano...	1.045.000	1.149.500	1.264.450	1.390.895
Valor por ano.....	1.045.000,00	1.149.500,00	1.264.450,00	1.390.895,00
Totais.....:	Quantidade 4.849.845	valor 4.849.845,00		
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2026	Valor 2027	Valor 2028	Valor 2029
	15.761.736,00	17.337.910,00	19.071.701,00	20.978.872,00
Programa: 0233 - Demais Programas do FNDE				
DEMAIS PROGRAMAS DO FNDE				
Ação.....: 2028 - Manutenção de Outros Progrmas do FNDE				
Descrição: MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRMAS DO FNDE				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	3.615.965	3.977.561	4.375.317	4.812.849
Quantidade por ano...	3.615.965	3.977.561	4.375.317	4.812.849
Valor por ano.....	3.615.965,00	3.977.561,00	4.375.317,00	4.812.849,00
Totais.....:	Quantidade 16.781.692	valor 16.781.692,00		
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2026	Valor 2027	Valor 2028	Valor 2029
	3.615.965,00	3.977.561,00	4.375.317,00	4.812.849,00
Programa: 0238 - Transporte Escolar para o Ensino Fundamental				
Atender a populacao do Municipio de Pacajá.				
Ação.....: 2030 - Manutenção do Transporte Escolar - Estado				
Pará	PPA 2026-2029 - Detalhamento			
Governo Municipal de Pacajá	Todos os programas			
ÓRGÃO: 04 - Fundo Municipal de Educação				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.07 - Secretaria Municipal de Educação				
Descrição: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADO				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	815.481	897.029	986.732	1.085.406
Quantidade por ano...	815.481	897.029	986.732	1.085.406
Valor por ano.....	815.481,00	897.029,00	986.732,00	1.085.406,00
Totais.....:	Quantidade 3.784.648	valor 3.784.648,00		
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2026	Valor 2027	Valor 2028	Valor 2029
	815.481,00	897.029,00	986.732,00	1.085.406,00
Subfunção: 362 - Ensino Médio				
Programa: 0037 - Administração Geral				
Atender a populacao do Municipio de Pacajá.				
Ação.....: 2120 - Manutenção do PNATE - Ensino Médio				
Descrição: Manutenção do PNATE - Ensino Médio				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	161.134	177.247	194.972	214.469
Quantidade por ano...	161.134	177.247	194.972	214.469
Valor por ano.....	161.134,00	177.247,00	194.972,00	214.469,00
Totais.....:	Quantidade 747.822	valor 747.822,00		

TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2026	Valor 2027	Valor 2028	Valor 2029
	161.134,00	177.247,00	194.972,00	214.469,00
Subfunção: 364 - Ensino Superior				
Programa: 0267 - Ensino Superior de Graduação				
Atender a populacao do Municipio de Pacajá.				
Ação.....: 2031 - Implantação a Universidade Aberta do Brasil Polo Pacajá				
Pará	PPA 2026-2029 - Detalhamento			
Governo Municipal de Pacajá	Todos os programas			
ÓRGÃO: 04 - Fundo Municipal de Educação				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.07 - Secretaria Municipal de Educação				
Descrição: IMPLANTAÇÃO A UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL POLO PACAJÁ				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	199.715	219.686	241.655	265.820
Quantidade por ano...	199.715	219.686	241.655	265.820
Valor por ano.....	199.715,00	219.686,00	241.655,00	265.820,00
Totais.....:	Quantidade 926.876	valor 926.876,00		
Ação.....: 2122 - Forma Pará				
Descrição: Forma Pará				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	231.000	254.100	279.510	307.461
Quantidade por ano...	231.000	254.100	279.510	307.461
Valor por ano.....	231.000,00	254.100,00	279.510,00	307.461,00
Totais.....:	Quantidade 1.072.071	valor 1.072.071,00		
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2026	Valor 2027	Valor 2028	Valor 2029
	430.715,00	473.786,00	521.165,00	573.281,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil				
Programa: 0271 - Educação Infantil				
Atender a populacao do Municipio de Pacajá.				
Ação.....: 1006 - Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unid Escolares Ensino Infantil				
Descrição: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNID ESCOLARES ENSINO INFANTIL				
Unidade de medida: Projeto				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	4.989.718	5.488.690	6.037.559	6.641.315
Quantidade por ano...	4.989.718	5.488.690	6.037.559	6.641.315
Valor por ano.....	4.989.718,00	5.488.690,00	6.037.559,00	6.641.315,00
Totais.....:	Quantidade 23.157.282	valor 23.157.282,00		
Pará	PPA 2026-2029 - Detalhamento			
Governo Municipal de Pacajá	Todos os programas			
ÓRGÃO: 04 - Fundo Municipal de Educação				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.07 - Secretaria Municipal de Educação				
Ação.....: 2029 - Manutenção do PNATE - Ensino Infantil				
Descrição: Manutenção do PNATE - Ensino Infantil				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	189.512	208.464	229.310	252.241
Quantidade por ano...	189.512	208.464	229.310	252.241
Valor por ano.....	189.512,00	208.464,00	229.310,00	252.241,00
Totais.....:	Quantidade 879.527	valor 879.527,00		
Ação.....: 2032 - Manut Convenio de Programas da Infraestrutura de Creche por todo o Pará				
Descrição: MANUTENÇÃO DA MELHORIA DE INFRAESTRUTURA DE CRECHE POR TODO O PARÁ				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	5.896.940	6.486.634	7.135.297	7.848.827
Quantidade por ano...	5.896.940	6.486.634	7.135.297	7.848.827
Valor por ano.....	5.896.940,00	6.486.634,00	7.135.297,00	7.848.827,00
Totais.....:	Quantidade 27.367.698	valor 27.367.698,00		
Ação.....: 2137 - Manutenção do Programa Ei-Novas Turmas/EI- Novos Alunos				
Descrição: Manutenção do Programa Ei-Novas Turmas/EI- Novos Alunos				
Unidade de medida: Atividade				

Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	1.312.467	1.443.714	1.588.085	1.746.894
Quantidade por ano...	1.312.467	1.443.714	1.588.085	1.746.894
Valor por ano.....	1.312.467,00	1.443.714,00	1.588.085,00	1.746.894,00
Totais.....:	Quantidade 6.091.160	valor 6.091.160,00		
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2026	Valor 2027	Valor 2028	Valor 2029
	12.388.637,00	13.627.502,00	14.990.251,00	16.489.277,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Valor 2026	Valor 2027	Valor 2028	Valor 2029
	46.613.615,00	51.274.967,00	56.402.474,00	62.042.724,00

Pará	PPA 2026-2029 - Detalhamento			
Governo Municipal de Pacajá	Todos os programas			
ÓRGÃO: 05 - Fundo Municipal de Assistência Social				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.13 - Fundo Municipal de Assistencia Social				
Função: 08 - Assistência Social				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Programa: 0002 - Gestão e Manutenção da Política de Assistência Social				
Gestão e Manutenção da Política de Assistência Social				
Ação.....: 2033 - Gestão Administ. do Fundo de Assist Social				
Descrição: Gestão Administ. do Fundo de Assist Social				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	3.425.994	3.939.893	4.530.877	4.983.964
Quantidade por ano...	3.425.994	3.939.893	4.530.877	4.983.964
Valor por ano.....	3.425.994,00	3.939.893,00	4.530.877,00	4.983.964,00
Totais.....:	Quantidade 16.880.728	valor 16.880.728,00		
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2026	Valor 2027	Valor 2028	Valor 2029
	3.425.994,00	3.939.893,00	4.530.877,00	4.983.964,00
Subfunção: 125 - Normalização e Fiscalização				
Programa: 0002 - Gestão e Manutenção da Política de Assistência Social				
Gestão e Manutenção da Política de Assistência Social				
Ação.....: 2034 - Fortalecimento do Controle Social (Conselho de Assistência Social)				
Descrição: Fortalecimento do Controle Social (Conselho de Assistência Social)				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	28.550	37.115	48.249	62.724
Quantidade por ano...	28.550	37.115	48.249	62.724
Valor por ano.....	28.550,00	37.115,00	48.249,00	62.724,00
Totais.....:	Quantidade 176.638	valor 176.638,00		
Pará	PPA 2026-2029 - Detalhamento			
Governo Municipal de Pacajá	Todos os programas			
ÓRGÃO: 05 - Fundo Municipal de Assistência Social				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.13 - Fundo Municipal de Assistencia Social				
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2026	Valor 2027	Valor 2028	Valor 2029
	28.550,00	37.115,00	48.249,00	62.724,00
Subfunção: 241 - Assistência à Pessoa Idosa				
Programa: 0121 - Amparo Assistencia Social ao Idoso				
Atender a populacao do Municipio de Pacajá.				
Ação.....: 2094 - Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa				
Descrição: Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	26.000	33.800	43.940	57.122
Quantidade por ano...	26.000	33.800	43.940	57.122
Valor por ano.....	26.000,00	33.800,00	43.940,00	57.122,00
Totais.....:	Quantidade 160.862	valor 160.862,00		
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2026	Valor 2027	Valor 2028	Valor 2029
	26.000,00	33.800,00	43.940,00	57.122,00
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente				
Programa: 0002 - Gestão e Manutenção da Política de Assistência Social				
Gestão e Manutenção da Política de Assistência Social				

Ação.....: 2035 - Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				
Descrição: Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	361.633	470.123	611.159	794.507
Quantidade por ano...	361.633	470.123	611.159	794.507
Valor por ano.....	361.633,00	470.123,00	611.159,00	794.507,00
Pará	PPA 2026-2029 - Detalhamento			
Governo Municipal de Pacajá	Todos os programas			
ÓRGÃO: 05 - Fundo Municipal de Assistência Social				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.13 - Fundo Municipal de Assistencia Social				
Totais.....:	Quantidade 2.237.422	valor 2.237.422,00		
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2026	Valor 2027	Valor 2028	Valor 2029
	361.633,00	470.123,00	611.159,00	794.507,00
Programa: 0131 - Amparo Assistencial a Criança e ao Adolescente				
Atender a populacao do Municipio de Pacajá.				
Ação.....: 2049 - Manutenção da Unidade de Acolhimento para Criança e Adolescente				
Descrição: MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	475.833	618.582	804.157	1.045.404
Quantidade por ano...	475.833	618.582	804.157	1.045.404
Valor por ano.....	475.833,00	618.582,00	804.157,00	1.045.404,00
Totais.....:	Quantidade 2.943.976	valor 2.943.976,00		
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2026	Valor 2027	Valor 2028	Valor 2029
	475.833,00	618.582,00	804.157,00	1.045.404,00
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária				
Programa: 0002 - Gestão e Manutenção da Política de Assistência Social				
Gestão e Manutenção da Política de Assistência Social				
Ação.....: 2036 - Bloco de Gestao do Suas - IGD SUAS				
Descrição: Bloco de Gestao do Suas - IGD SUAS				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	133.233	173.203	225.164	292.713
Quantidade por ano...	133.233	173.203	225.164	292.713
Valor por ano.....	133.233,00	173.203,00	225.164,00	292.713,00
Totais.....:	Quantidade 824.313	valor 824.313,00		
Pará	PPA 2026-2029 - Detalhamento			
Governo Municipal de Pacajá	Todos os programas			
ÓRGÃO: 05 - Fundo Municipal de Assistência Social				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.13 - Fundo Municipal de Assistencia Social				
Ação.....: 2037 - PROCADSUAS				
Descrição: PROCADSUAS				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	569.242	740.015	962.019	1.250.625
Quantidade por ano...	569.242	740.015	962.019	1.250.625
Valor por ano.....	569.242,00	740.015,00	962.019,00	1.250.625,00
Totais.....:	Quantidade 3.521.901	valor 3.521.901,00		
Ação.....: 2038 - Manutenção da Proteção Social Básica - União				
Descrição: MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - UNIÃO				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	1.141.998	1.484.598	1.929.977	2.508.969
Quantidade por ano...	1.141.998	1.484.598	1.929.977	2.508.969
Valor por ano.....	1.141.998,00	1.484.598,00	1.929.977,00	2.508.969,00
Totais.....:	Quantidade 7.065.542	valor 7.065.542,00		
Ação.....: 2039 - Manutenção da Proteção Social Básica - Estado				
Descrição: MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - ESTADO				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029

Município	98.973	128.665	167.265	217.444
Quantidade por ano...	98.973	128.665	167.265	217.444
Valor por ano.....	98.973,00	128.665,00	167.265,00	217.444,00
Totais.....:	Quantidade 612.347	valor 612.347,00		
Ação.....: 2040 - Manutenção da Proteção Social Básica - Município				
Descrição: MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - MUNICÍPIO				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	380.666	494.866	643.326	836.323
Pará	PPA 2026-2029 - Detalhamento			
Governo Municipal de Pacajá	Todos os programas			
ÓRGÃO: 05 - Fundo Municipal de Assistência Social				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.13 - Fundo Municipal de Assistencia Social				
Quantidade por ano...	380.666	494.866	643.326	836.323
Valor por ano.....	380.666,00	494.866,00	643.326,00	836.323,00
Totais.....:	Quantidade 2.355.181	valor 2.355.181,00		
Ação.....: 2041 - Manutenção da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - União				
Descrição: MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - UNIÃO				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	475.833	618.582	804.157	1.045.404
Quantidade por ano...	475.833	618.582	804.157	1.045.404
Valor por ano.....	475.833,00	618.582,00	804.157,00	1.045.404,00
Totais.....:	Quantidade 2.943.976	valor 2.943.976,00		
Ação.....: 2042 - Manutenção da Proteção Social Especial de média e Alta Complexidade - Estado				
Descrição: MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - ESTADO				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	166.789	216.426	281.873	366.435
Quantidade por ano...	166.789	216.426	281.873	366.435
Valor por ano.....	166.789,00	216.426,00	281.873,00	366.435,00
Totais.....:	Quantidade 1.031.523	valor 1.031.523,00		
Ação.....: 2043 - Manutenção da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Município				
Descrição: MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MUNICIPIO				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	527.076	685.199	890.759	1.157.986
Quantidade por ano...	527.076	685.199	890.759	1.157.986
Valor por ano.....	527.076,00	685.199,00	890.759,00	1.157.986,00
Totais.....: Quantidade 3.261.020		valor 3.261.020,00		
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2026	Valor 2027	Valor 2028	Valor 2029
	3.493.810,00	4.541.554,00	5.904.540,00	7.675.899,00
Pará	PPA 2026-2029 - Detalhamento			
Governo Municipal de Pacajá	Todos os programas			
ÓRGÃO: 05 - Fundo Municipal de Assistência Social				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.13 - Fundo Municipal de Assistencia Social				
Programa: 0136 - Assistencia a Comunidade				
Atender a populacao do Municipio de Pacajá.				
Ação.....: 2046 - Gestão de Benefícios Eventuais				
Descrição: Gestão de Benefícios Eventuais				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	856.499	984.973	1.083.470	1.191.817
Quantidade por ano...	856.499	984.973	1.083.470	1.191.817
Valor por ano.....	856.499,00	984.973,00	1.083.470,00	1.191.817,00
Totais.....:	Quantidade 4.116.759	valor 4.116.759,00		
Ação.....: 2047 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único				
Descrição: Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	98.095	98.095	98.095	98.095

Quantidade por ano...	98.095	98.095	98.095	98.095
Valor por ano.....	98.095,00	98.095,00	98.095,00	98.095,00
Totais.....:	Quantidade 392.380	valor 392.380,00		
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2026	Valor 2027	Valor 2028	Valor 2029
	954.594,00	1.083.068,00	1.181.565,00	1.289.912,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Valor 2026	Valor 2027	Valor 2028	Valor 2029
	8.766.414,00	10.724.135,00	13.124.487,00	15.909.532,00
Pará	PPA 2026-2029 - Detalhamento			
Governo Municipal de Pacajá	Todos os programas			
ÓRGÃO: 05 - Fundo Municipal de Assistência Social				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.17 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente				
Função: 08 - Assistência Social				
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente				
Programa: 0131 - Amparo Assistencial a Criança e ao Adolescente				
Atender a populacao do Municipio de Pacajá.				
Ação.....: 2048 - Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente				
Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREIROS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	21.962	21.962	21.962	21.962
Quantidade por ano...	21.962	21.962	21.962	21.962
Valor por ano.....	21.962,00	21.962,00	21.962,00	21.962,00
Totais.....:	Quantidade 87.848	valor 87.848,00		
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2026	Valor 2027	Valor 2028	Valor 2029
	21.962,00	21.962,00	21.962,00	21.962,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Valor 2026	Valor 2027	Valor 2028	Valor 2029
	21.962,00	21.962,00	21.962,00	21.962,00
Pará	PPA 2026-2029 - Detalhamento			
Governo Municipal de Pacajá	Todos os programas			
ÓRGÃO: 06 - Fundo Municipal de Saúde				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.12 - Fundo Municipal de Saúde				
Função: 10 - Saúde				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Programa: 0037 - Administração Geral				
Atender a populacao do Municipio de Pacajá.				
Ação.....: 2051 - Manutenção da Sec Municipal de Saúde				
Descrição: MANUTENÇÃO DA SEC MUNICIPAL DE SAÚDE				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	6.013.217	6.915.200	7.952.480	9.145.352
Quantidade por ano...	6.013.217	6.915.200	7.952.480	9.145.352
Valor por ano.....	6.013.217,00	6.915.200,00	7.952.480,00	9.145.352,00
Totais.....:	Quantidade 30.026.249	valor 30.026.249,00		
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2026	Valor 2027	Valor 2028	Valor 2029
	6.013.217,00	6.915.200,00	7.952.480,00	9.145.352,00
Programa: 0051 - Normatização e Fiscalização				
Atender a populacao do Municipio de Pacajá.				
Ação.....: 2052 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde				
Descrição: Manutenção do Conselho Municipal de Saúde.				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	74.122	96.359	125.267	162.847
Quantidade por ano...	74.122	96.359	125.267	162.847
Valor por ano.....	74.122,00	96.359,00	125.267,00	162.847,00
Totais.....:	Quantidade 458.595	valor 458.595,00		
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2026	Valor 2027	Valor 2028	Valor 2029
	74.122,00	96.359,00	125.267,00	162.847,00
Pará	PPA 2026-2029 - Detalhamento			
Governo Municipal de Pacajá	Todos os programas			
ÓRGÃO: 06 - Fundo Municipal de Saúde				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.12 - Fundo Municipal de Saúde				

Programa: 0170 - Gestão e Manutenção da Política em Saúde				
Gestão e Manutenção da Política em Saúde				
Ação.....: 2053 - Apoio as Ações de Educação em Saúde e Educação Continuada				
Descrição: Apoio as Ações de Educação em Saúde e Educação Continuada				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	140.969	183.260	238.239	309.710
Quantidade por ano...	140.969	183.260	238.239	309.710
Valor por ano.....	140.969,00	183.260,00	238.239,00	309.710,00
Totais.....:	Quantidade 872.178	valor 872.178,00		
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2026	Valor 2027	Valor 2028	Valor 2029
	140.969,00	183.260,00	238.239,00	309.710,00
Programa: 0182 - Bloco Financiamento: Gestão do SUS				
BLOCO FINANCIAMENTO: GESTAO DO SUS				
Ação.....: 2054 - Ações de Gestão da Secretaria de Saúde				
Descrição: Ações de Gestão da Secretaria de Saúde.				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	2.514.787	2.892.005	3.325.805	3.824.676
Quantidade por ano...	2.514.787	2.892.005	3.325.805	3.824.676
Valor por ano.....	2.514.787,00	2.892.005,00	3.325.805,00	3.824.676,00
Totais.....:	Quantidade 12.557.273	valor 12.557.273,00		
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2026	Valor 2027	Valor 2028	Valor 2029
	2.514.787,00	2.892.005,00	3.325.805,00	3.824.676,00
Subfunção: 301 - Atenção Básica				
Programa: 0171 - Bloco Financiamento: Atenção Básica				
Pará	PPA 2026-2029 - Detalhamento			
Governo Municipal de Pacajá	Todos os programas			
ÓRGÃO: 06 - Fundo Municipal de Saúde				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.12 - Fundo Municipal de Saúde				
Atender a populacao do Municipio de Pacajá.				
Ação.....: 2055 - Manutenção da Estratégia de Saúde Bucal - ESB				
Descrição: Manutenção da Estratégia de Saúde Bucal - ESB				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	1.011.800	1.163.570	1.338.105	1.538.821
Quantidade por ano...	1.011.800	1.163.570	1.338.105	1.538.821
Valor por ano.....	1.011.800,00	1.163.570,00	1.338.105,00	1.538.821,00
Totais.....:	Quantidade 5.052.296	valor 5.052.296,00		
Ação.....: 2056 - Manutenção de Outros Programas da Atenção Primária				
Descrição: Manutenção de Outros Programas da Atenção Primária				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	1.058.411	1.217.172	1.399.748	1.609.711
Quantidade por ano...	1.058.411	1.217.172	1.399.748	1.609.711
Valor por ano.....	1.058.411,00	1.217.172,00	1.399.748,00	1.609.711,00
Totais.....:	Quantidade 5.285.042	valor 5.285.042,00		
Ação.....: 2057 - Ações Estratégicas para o Controle do Covid-19 e Outras Doenças Emergentes				
Descrição: Ações Estratégicas para o Controle do Covid-19 e Outras Doenças Emergentes				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	20.000	26.000	33.800	43.940
Quantidade por ano...	20.000	26.000	33.800	43.940
Valor por ano.....	20.000,00	26.000,00	33.800,00	43.940,00
Totais.....:	Quantidade 123.740	valor 123.740,00		
Ação.....: 2058 - Manutenção do Programa Mais Médico				
Descrição: Manutenção do Programa Mais Médico				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	524.701	603.407	693.918	763.310
Pará	PPA 2026-2029 - Detalhamento			

Governo Municipal de Pacajá	Todos os programas			
ÓRGÃO: 06 - Fundo Municipal de Saúde				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.12 - Fundo Municipal de Saúde				
Quantidade por ano...	524.701	603.407	693.918	763.310
Valor por ano.....	524.701,00	603.407,00	693.918,00	763.310,00
Totais.....:	Quantidade 2.585.336	valor 2.585.336,00		
Ação.....: 2059 - Distribuição de Medicamentos e Insumos da Atenção Básica				
Descrição: Distribuição de Medicamentos e Insumos da Atenção Básica				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	174.900	227.370	295.582	384.256
Quantidade por ano...	174.900	227.370	295.582	384.256
Valor por ano.....	174.900,00	227.370,00	295.582,00	384.256,00
Totais.....:	Quantidade 1.082.108	valor 1.082.108,00		
Ação.....: 2060 - Manutenção e Reaparelhamento da Rede de Apoio á Atenção Básica				
Descrição: Manutenção e Reaparelhamento da Rede de Apoio á Atenção Básica				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	795.797	915.167	1.052.442	1.210.309
Quantidade por ano...	795.797	915.167	1.052.442	1.210.309
Valor por ano.....	795.797,00	915.167,00	1.052.442,00	1.210.309,00
Totais.....:	Quantidade 3.973.715	valor 3.973.715,00		
Ação.....: 2061 - Manutenção e Adequações de Unidade Básica de Saúde				
Descrição: Manutenção e Adequações de Unidade Básica de Saúde				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	831.972	956.768	1.100.284	1.265.326
Quantidade por ano...	831.972	956.768	1.100.284	1.265.326
Valor por ano.....	831.972,00	956.768,00	1.100.284,00	1.265.326,00
Totais.....:	Quantidade 4.154.350	valor 4.154.350,00		
Ação.....: 2062 - Apoio à Manutenção dos Polos da Academia de Saúde				
Pará	PPA 2026-2029 - Detalhamento			
Governo Municipal de Pacajá	Todos os programas			
ÓRGÃO: 06 - Fundo Municipal de Saúde				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.12 - Fundo Municipal de Saúde				
Descrição: Apoio à Manutenção dos Polos da Academia de Saúde				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	81.853	106.409	138.332	179.832
Quantidade por ano...	81.853	106.409	138.332	179.832
Valor por ano.....	81.853,00	106.409,00	138.332,00	179.832,00
Totais.....:	Quantidade 506.426	valor 506.426,00		
Ação.....: 2063 - Programa de Informatização da Atenção Primária em Saúde				
Descrição: Programa de Informatização da Atenção Primária em Saúde				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	33.800	43.940	57.122	74.258
Quantidade por ano...	33.800	43.940	57.122	74.258
Valor por ano.....	33.800,00	43.940,00	57.122,00	74.258,00
Totais.....:	Quantidade 209.120	valor 209.120,00		
Ação.....: 2064 - Custeio e Investimento das Ações de Atenção Primária em Saúde				
Descrição: Custeio e Investimento das Ações de Atenção Primária em Saúde				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	4.069.937	5.290.918	6.878.194	8.941.652
Quantidade por ano...	4.069.937	5.290.918	6.878.194	8.941.652
Valor por ano.....	4.069.937,00	5.290.918,00	6.878.194,00	8.941.652,00
Totais.....:	Quantidade 25.180.701	valor 25.180.701,00		
Ação.....: 2065 - Manutenção das Equipes de Estratégia de Saúde da Família - ESF				
Descrição: Manutenção das Equipes de Estratégia de Saúde da Família - ESF				
Unidade de medida: Atividade				

Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	2.199.550	2.529.482	2.908.905	3.345.241
Quantidade por ano...	2.199.550	2.529.482	2.908.905	3.345.241
Pará	PPA 2026-2029 - Detalhamento			
Governo Municipal de Pacajá	Todos os programas			
ÓRGÃO: 06 - Fundo Municipal de Saúde				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.12 - Fundo Municipal de Saúde				
Valor por ano.....	2.199.550,00	2.529.482,00	2.908.905,00	3.345.241,00
Totais.....:	Quantidade 10.983.178	valor 10.983.178,00		
Ação.....: 2066 - Manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS				
Descrição: Manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS.				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	4.666.348	5.132.983	5.646.281	6.210.910
Quantidade por ano...	4.666.348	5.132.983	5.646.281	6.210.910
Valor por ano.....	4.666.348,00	5.132.983,00	5.646.281,00	6.210.910,00
Totais.....:	Quantidade 21.656.522	valor 21.656.522,00		
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2026	Valor 2027	Valor 2028	Valor 2029
	15.469.069,00	18.213.186,00	21.542.713,00	25.567.566,00
Programa: 0172 - Bloco Financiamento: Investimento				
BLOCO FINANCIAMENTO: INVESTIMENTO				
Ação.....: 2067 - Construção de Unidade Básica de Saúde				
Descrição: Construção de Unidade Básica de Saúde				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	2.273.708	2.614.764	3.006.979	3.458.025
Quantidade por ano...	2.273.708	2.614.764	3.006.979	3.458.025
Valor por ano.....	2.273.708,00	2.614.764,00	3.006.979,00	3.458.025,00
Totais.....:	Quantidade 11.353.476	valor 11.353.476,00		
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2026	Valor 2027	Valor 2028	Valor 2029
	2.273.708,00	2.614.764,00	3.006.979,00	3.458.025,00
Programa: 0176 - Bloco Financiamento: Media e Alta Complexidade Ambul e Hosp				
Atender a populacao do Municipio de Pacajá.				
Ação.....: 2068 - Manutenção	Programa Saúde Mental - CAPS			
Pará	PPA 2026-2029 - Detalhamento			
Governo Municipal de Pacajá	Todos os programas			
ÓRGÃO: 06 - Fundo Municipal de Saúde				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.12 - Fundo Municipal de Saúde				
Descrição: Manutenção Programa Saúde Mental - CAPS				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	772.287	888.130	1.021.350	1.174.553
Quantidade por ano...	772.287	888.130	1.021.350	1.174.553
Valor por ano.....	772.287,00	888.130,00	1.021.350,00	1.174.553,00
Totais.....:	Quantidade 3.856.320	valor 3.856.320,00		
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2026	Valor 2027	Valor 2028	Valor 2029
	772.287,00	888.130,00	1.021.350,00	1.174.553,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa: 0172 - Bloco Financiamento: Investimento				
BLOCO FINANCIAMENTO: INVESTIMENTO				
Ação.....: 2069 - Reforma e Adequações no Hospital Municipal				
Descrição: Reforma e Adequações no Hospital Municipal				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	1.364.224	1.568.858	1.804.187	2.074.815
Quantidade por ano...	1.364.224	1.568.858	1.804.187	2.074.815
Valor por ano.....	1.364.224,00	1.568.858,00	1.804.187,00	2.074.815,00
Totais.....:	Quantidade 6.812.084	valor 6.812.084,00		
Ação.....: 2070 - Reaparelhamento da Média e Alta Complexidade				
Descrição: Reaparelhamento da Média e Alta Complexidade				
Unidade de medida: Atividade				

Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	682.112	784.429	902.093	1.037.407
Quantidade por ano...	682.112	784.429	902.093	1.037.407
Valor por ano.....	682.112,00	784.429,00	902.093,00	1.037.407,00
Totais.....:	Quantidade 3.406.041	valor 3.406.041,00		
Pará	PPA 2026-2029 - Detalhamento			
Governo Municipal de Pacajá	Todos os programas			
ÓRGÃO: 06 - Fundo Municipal de Saúde				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.12 - Fundo Municipal de Saúde				
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2026	Valor 2027	Valor 2028	Valor 2029
	2.046.336,00	2.353.287,00	2.706.280,00	3.112.222,00
Programa: 0176 - Bloco Financiamento: Media e Alta Complexidade Ambul e Hosp				
Atender a populacao do Municipio de Pacajá.				
Ação.....: 2071 - Atenção à Saúde da População para Procedimento no MAC				
Descrição: Atenção à Saúde da População para Procedimento no MAC				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	6.053.411	6.658.752	7.324.628	8.057.090
Quantidade por ano...	6.053.411	6.658.752	7.324.628	8.057.090
Valor por ano.....	6.053.411,00	6.658.752,00	7.324.628,00	8.057.090,00
Totais.....:	Quantidade 28.093.881	valor 28.093.881,00		
Ação.....: 2072 - Manutenção do Tratamento Fora do Domicílio TFD				
Descrição: Manutenção do Tratamento Fora do Domicilio TFD.				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	545.689	627.543	721.674	829.926
Quantidade por ano...	545.689	627.543	721.674	829.926
Valor por ano.....	545.689,00	627.543,00	721.674,00	829.926,00
Totais.....:	Quantidade 2.724.832	valor 2.724.832,00		
Ação.....: 2073 - Manutenção do Serviço Hospitalar				
Descrição: Manutenção do Serviço Hospitalar				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	4.407.245	5.288.694	6.346.433	7.615.720
Quantidade por ano...	4.407.245	5.288.694	6.346.433	7.615.720
Valor por ano.....	4.407.245,00	5.288.694,00	6.346.433,00	7.615.720,00
Totais.....:	Quantidade 23.658.092	valor 23.658.092,00		
Pará	PPA 2026-2029 - Detalhamento			
Governo Municipal de Pacajá	Todos os programas			
ÓRGÃO: 06 - Fundo Municipal de Saúde				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.12 - Fundo Municipal de Saúde				
Ação.....: 2074 - Manut. dos Atendimentos Ambulatoriais e Serv. de Urgência e Emergência				
Descrição: Manut. dos Atendimentos Ambulatoriais e Serv. de Urgência e Emergência				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	4.659.952	6.057.938	7.875.320	9.056.618
Quantidade por ano...	4.659.952	6.057.938	7.875.320	9.056.618
Valor por ano.....	4.659.952,00	6.057.938,00	7.875.320,00	9.056.618,00
Totais.....:	Quantidade 27.649.828	valor 27.649.828,00		
Ação.....: 2075 - Manutenção dos Serviços de Internação Hospitalar e Intervenção Cirúrgica				
Descrição: Manutenção dos Serviços de Internação Hospitalar e Intervenção Cirúrgica				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	364.224	418.858	481.687	553.940
Quantidade por ano...	364.224	418.858	481.687	553.940
Valor por ano.....	364.224,00	418.858,00	481.687,00	553.940,00
Totais.....:	Quantidade 1.818.709	valor 1.818.709,00		
Ação.....: 2076 - Manutenção dos Serviços de Atendimento Especializado e Apoio Diagnóstico				
Descrição: Manutenção dos Serviços de Atendimento Especializado e Apoio Diagnóstico				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029

Município	341.056	443.373	576.385	749.300
Quantidade por ano...	341.056	443.373	576.385	749.300
Valor por ano.....	341.056,00	443.373,00	576.385,00	749.300,00
Totais.....:	Quantidade 2.110.114	valor 2.110.114,00		
Ação.....: 2078 - Manutenção do Serviço Atendimento Movel de Urgência (SAMU)				
Descrição: Manutenção do Serviço Atendimento Movel de Urgência (SAMU)				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	465.541	605.204	786.765	1.022.795
Pará	PPA 2026-2029 - Detalhamento			
Governo Municipal de Pacajá	Todos os programas			
ÓRGÃO: 06 - Fundo Municipal de Saúde				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.12 - Fundo Municipal de Saúde				
Quantidade por ano...	465.541	605.204	786.765	1.022.795
Valor por ano.....	465.541,00	605.204,00	786.765,00	1.022.795,00
Totais.....:	Quantidade 2.880.305	valor 2.880.305,00		
Ação.....: 2079 - Manutenção do Programa Melhor em Casa				
Descrição: Manutenção do Programa Melhor em Casa				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	364.224	418.858	481.687	553.940
Quantidade por ano...	364.224	418.858	481.687	553.940
Valor por ano.....	364.224,00	418.858,00	481.687,00	553.940,00
Totais.....:	Quantidade 1.818.709	valor 1.818.709,00		
Ação.....: 2134 - Manutenção do Centro de Diagnóstico				
Descrição: Manutenção do Centro de Diagnóstico				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	234.000	304.200	395.460	514.098
Quantidade por ano...	234.000	304.200	395.460	514.098
Valor por ano.....	234.000,00	304.200,00	395.460,00	514.098,00
Totais.....:	Quantidade 1.447.758	valor 1.447.758,00		
Ação.....: 2135 - Manutenção das Equipes Multiprofissionais - EMULTI				
Descrição: Manutenção das Equipes Multiprofissionais - EMULTI				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	1.267.500	1.457.625	1.676.268	1.927.709
Quantidade por ano...	1.267.500	1.457.625	1.676.268	1.927.709
Valor por ano.....	1.267.500,00	1.457.625,00	1.676.268,00	1.927.709,00
Totais.....:	Quantidade 6.329.102	valor 6.329.102,00		
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2026	Valor 2027	Valor 2028	Valor 2029
	18.702.842,00	22.281.045,00	26.666.307,00	30.881.136,00
Pará	PPA 2026-2029 - Detalhamento			
Governo Municipal de Pacajá	Todos os programas			
ÓRGÃO: 06 - Fundo Municipal de Saúde				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.12 - Fundo Municipal de Saúde				
Programa: 0177 - Bloco Financiamento: Vigilancia em Saúde				
Atender a populacao do Municipio de Pacajá.				
Ação.....: 2080 - Custeio das Ações para o Enfretamento Covid 19 e Outra Doenças Emergentes				
Descrição: Custeio das Ações para o Enfretamento Covid 19 e Outra Doenças Emergentes				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	25.000	32.500	42.250	54.925
Quantidade por ano...	25.000	32.500	42.250	54.925
Valor por ano.....	25.000,00	32.500,00	42.250,00	54.925,00
-				
Totais.....:	Quantidade 154.675	valor 154.675,00		
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2026	Valor 2027	Valor 2028	Valor 2029
	25.000,00	32.500,00	42.250,00	54.925,00
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico				
Programa: 0177 - Bloco Financiamento: Vigilancia em Saúde				

Atender a populacao do Municipio de Pacajá.				
Ação.....: 2081 - Manutenção da Vigilância Sanitária				
Descrição: Manutenção da Vigilância Sanitária				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	109.312	142.106	184.738	240.160
Quantidade por ano...	109.312	142.106	184.738	240.160
Valor por ano.....	109.312,00	142.106,00	184.738,00	240.160,00
Totais.....:	Quantidade 676.316	valor 676.316,00		
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2026	Valor 2027	Valor 2028	Valor 2029
	109.312,00	142.106,00	184.738,00	240.160,00
Programa: 0181 - Bloco Financiamento: Assist Farmaceutica				
Pará	PPA 2026-2029 - Detalhamento			
Governo Municipal de Pacajá	Todos os programas			
ÓRGÃO: 06 - Fundo Municipal de Saúde				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.12 - Fundo Municipal de Saúde				
Atender a populacao do Municipio de Pacajá.				
Ação.....: 2082 - Manutenção do Programa de Investimento da Assistência Farmacêutica				
Descrição: Manutenção do Programa de Investimento da Assistência Farmacêutica				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	45.474	59.116	76.851	99.906
Quantidade por ano...	45.474	59.116	76.851	99.906
Valor por ano.....	45.474,00	59.116,00	76.851,00	99.906,00
Totais.....:	Quantidade 281.347	valor 281.347,00		
Ação.....: 2083 - Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção				
Descrição: Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	1.023.168	1.330.119	1.729.155	2.247.901
Quantidade por ano...	1.023.168	1.330.119	1.729.155	2.247.901
Valor por ano.....	1.023.168,00	1.330.119,00	1.729.155,00	2.247.901,00
Totais.....:	Quantidade 6.330.343	valor 6.330.343,00		
Ação.....: 2084 - Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica				
Descrição: Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	68.212	88.676	115.279	149.862
Quantidade por ano...	68.212	88.676	115.279	149.862
Valor por ano.....	68.212,00	88.676,00	115.279,00	149.862,00
Totais.....:	Quantidade 422.029	valor 422.029,00		
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2026	Valor 2027	Valor 2028	Valor 2029
	1.136.854,00	1.477.911,00	1.921.285,00	2.497.669,00
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica				
Programa: 0177 - Bloco Financiamento: Vigilancia em Saúde				
Pará	PPA 2026-2029 - Detalhamento			
Governo Municipal de Pacajá	Todos os programas			
ÓRGÃO: 06 - Fundo Municipal de Saúde				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.12 - Fundo Municipal de Saúde				
Atender a populacao do Municipio de Pacajá.				
Ação.....: 2085 - Manutenção das Campanhas de Vacinação no Município				
Descrição: MANUTENÇÃO DAS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO NO MUNICÍPIO				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	292.311	380.004	494.006	642.208
Quantidade por ano...	292.311	380.004	494.006	642.208
Valor por ano.....	292.311,00	380.004,00	494.006,00	642.208,00
Totais.....:	Quantidade 1.808.529	valor 1.808.529,00		
Ação.....: 2086 - Manutenção da Vigilância em Saúde				
Descrição: Manutenção da Vigilância em Saúde				
Unidade de medida: Atividade				

Região	Quant. 2026	Quant. 2027	Quant. 2028	Quant. 2029
Município	1.993.867	2.292.947	2.636.889	3.032.422
Quantidade por ano...	1.993.867	2.292.947	2.636.889	3.032.422
Valor por ano.....	1.993.867,00	2.292.947,00	2.636.889,00	3.032.422,00
Totais.....:	Quantidade 9.956.125	valor 9.956.125,00		
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2026	Valor 2027	Valor 2028	Valor 2029
	2.286.178,00	2.672.951,00	3.130.895,00	3.674.630,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Valor 2026	Valor 2027	Valor 2028	Valor 2029
	51.564.681,00	60.762.704,00	71.864.588,00	84.103.471,00

Pará	PPA 2026-2029 - Detalhamento			
Governo Municipal de Pacajá	Todos os programas			
TOTAL GERAL.....:	Valor 2026	Valor 2027	Valor 2028	Valor 2029
	357.275.205,00	408.218.732,00	463.891.341,00	526.994.056,00

Publicado por:
Taísa Demétrio de Almeida de Souza
Código Identificador:107391A5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1360-DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1360 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2026, e dá outras providências.

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR
Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, à Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e ao art. 76, inciso III, da Lei Orgânica do Município, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Xinguara para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:

I. metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II. metas e Riscos Fiscais;
III. estrutura e organização do Orçamento;
IV. diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
V. critérios e formas de limitação de empenho;
VI. disposições sobre as despesas com pessoal e encargos sociais;
VII. disposições relativas à dívida e ao endividamento público municipal;
VIII. disposições sobre alterações na legislação tributária; e
IX. disposições gerais.

CAPÍTULO I
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 2º. As metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício de 2026 serão fixadas, em consonância com o PPA 2026-2029, considerando os seguintes eixos estratégicos:
I. desenvolvimento Social e Cidadania;
II. saúde e Bem-Estar;
III. educação, Cultura e Desenvolvimento Humano;
IV. infraestrutura, Urbanismo e Mobilidade Sustentável;
V. desenvolvimento Sustentável, Meio Ambiente e Turismo;
VI. desenvolvimento Econômico Urbano e Rural;
VII. gestão Pública Inteligente, Transparente e Participativa;

VIII. segurança Pública e Defesa Civil;
IX. esporte e Lazer; e
X. poder Legislativo e Representatividade Social.

§ 1º. As metas e as prioridades para o exercício de 2026 serão especificadas no Plano Plurianual para o período 2026–2029, não se estabelecendo, entretanto, em limite à programação da despesa.
§ 2º. As metas fiscais, apresentadas no Anexo II, podem ser revistas e ajustadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026 (LOA 2026). Isso acontecerá caso ocorram alterações na legislação, mudanças no cenário econômico ou nos parâmetros macroeconômicos usados para estimar receitas e despesas, e se o comportamento da execução orçamentária de 2026 não corresponder ao previsto.

CAPÍTULO II
METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 3°. Integram esta Lei de Diretrizes Orçamentárias o Anexo de Riscos Fiscais e Metas Fiscais, de acordo com o Art. 4º da Lei da Lei Complementar nº 101/2000.
Art.4º. O Anexo de Metas Fiscais será composto pelos:
I. demonstrativo das metas anuais, em valores correntes e constantes, para as receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida municipal, para o exercício vigente e os dois seguintes, de acordo com o art. 4°, § 1°, da Lei Complementar nº 101/2000;
II. demonstrativo da avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior, conforme o art. 4°, § 2°, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000;
III. demonstrativo das metas anuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, de acordo com o art. 4°, § 2°, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;
IV. demonstrativo da evolução do patrimônio líquido, conforme art. 4°, § 2°, inciso III, da Lei Complementar nº l01/2000;
V. demonstrativo da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4°, § 2°, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
VI. demonstrativo da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4°, § 2°, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;
VII. demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4°, § 2°, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000; e
VIII. demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4°, § 2°, inciso VI, da Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo único. Para cumprimento do inciso VI, conforme dispõe o inciso IV do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000, e suas alterações, informa-se a inexistência de fundos e regime próprio de previdência no âmbito da Administração Pública Municipal.
Art. 5º. Integram esta lei o Anexo de Riscos Fiscais, onde consta os passivos contingentes, assim como outros riscos que podem se consumar, com as devidas providências a serem tomadas, caso se realizem.

Capítulo III
ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 6º. A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 obedecerá às diretrizes, os objetivos e as metas estabelecidas no Plano Plurianual – PPA 2026-2029, a orientação da Constituição Federal, da Lei nº 4.320, de 17 e março de 1964, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e os ditames desta lei.
Art. 7º. A LOA será composta:
o Orçamento Fiscal; e
o Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo único. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº 4.320/1964.
Art. 8º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá a programação do Poder Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e as Autarquias.
Art. 9º. Para os efeitos desta Lei entende-se por:
I. órgão, o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;
II. unidade orçamentária: o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.
IIII. função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
IV. subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;
V. programa: um instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos e que será mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
VI. ação: operação da qual resulta um produto (bem ou serviço) que contribui para atender ao objetivo de um programa. As ações, conforme suas características, podem ser classificadas como atividades, projetos ou operações especiais;
VII. atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
VIII. projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, que envolve um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;
IX. operações especiais: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e que não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
X. objetivo: resultado que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais, sempre visando ao bem-estar da coletividade.

XI. meta Física: medida do alcance dos objetivos, ofertada por ação em um determinado período, podendo ser de natureza quantitativa ou qualitativa;
XII. unidade de Medida: padrão selecionado para mensurar o resultado ofertado pela ação;
XIII. produto: bem ou serviço gerado a partir da consecução de cada ação governamental, mediante uma atividade, projeto ou operação especial; visando ao atendimento do objetivo proposto.
Parágrafo único. Os programas serão compostos por ações que serão executadas mediante uma atividade, projeto ou operação especial, especificando os respectivos valores, objetivos e metas, bem como a unidade orçamentária responsável pela ação.
Art. 10º. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, as categorias de despesa, os grupos de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.
§ 1°. Os valores de receitas e despesas contidos na Lei Orçamentária Anual e nos quadros que a integram serão expressos em preços correntes.
§ 2°. A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F) ou da Seguridade Social (S).
§ 3°. As categorias econômicas estão assim detalhadas:
I. Despesas Correntes; e
II. Despesas de Capital.
§ 4º. A despesa será composta por Grupos de Natureza de Despesa – GNDs, os quais terão a função de agregar os gastos por suas características comuns, permitindo um acompanhamento e controle mais eficientes da execução orçamentária, sua regulamentação é definida pela Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001, e se divide nos seguintes grupos:
GND 1- pessoal e encargos sociais
GND 2- juros e encargos da dívida
GND 3- outras despesas correntes
GND 4- investimentos
GND 5- inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou
aumento de capital de empresas
GND 6-amortização da dívida
GND 9- reserva de contingência

Art. 11º. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social abrangerão a programação dos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos, Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, o Orçamento de Investimento das Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social, com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser registrada no momento da sua ocorrência, na sua totalidade, no sistema de planejamento, finanças e contabilidade do Município.
Art.12º. A Lei orçamentária será composta de:
I. texto da lei;
II. quadros orçamentários consolidados;
III. demonstrativo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e despesa, isolada e conjuntamente, segundo as categorias econômicas, conforme anexo I da Lei nº 4.320/1964 e suas alterações posteriores;
IV. quadro da Receita Corrente Líquida;
V. quadro dos recursos aplicados na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental, de acordo com o art. 212 da CF/88 e art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República;
VI. quadro demonstrativo dos recursos aplicados em programas, ações e serviços de saúde, conforme Emenda nº 29/2000 e nº141/ 2012;
VII. quadro demonstrativo das despesas com pessoal em consonância com o disposto no art.169 da CF/88 e art. 20, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal de 2000.
VIII. quadro demonstrativo das receitas, subdivididas por categoria econômica, fonte, fontes, rubricas alíneas e subalíneas;
IX. quadro demonstrativo das despesas por orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente por órgão, função e subfunção, programa e fonte de recursos;
X. demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas desta lei, como dispõe o art. 5º, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art.13º. As despesas serão detalhadas na LOA 2026 por órgão, função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza, modalidade aplicação e fonte de recursos.
Art. 14º. A classificação funcional e programática, utilizada para organizar o orçamento, é definida pela Portaria nº 42/1999 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG) e pela Portaria Interministerial nº 163/2001 da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

CAPÍTULO IV
DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais de Elaboração

Art. 15º. Para fins de elaboração das propostas orçamentárias com recursos oriundos do Tesouro Municipal, as despesas correntes e de capital de cada órgão e entidade do Poder Executivo serão fixadas em conformidade com o limite estabelecido pelo Prefeito Municipal, tendo como parâmetro a lei orçamentária do exercício de 2025, excetuando-se os gastos com dívidas judiciais (precatórios e sentenças) e com o pagamento de juros e principal de empréstimos.
Art. 16º. Ao elaborar e executar a lei orçamentária de 2026, a administração deve priorizar a obtenção do superávit primário, conforme detalhado no Anexo de Metas Fiscais que acompanha esta lei.
Parágrafo único. O Anexo de Metas Fiscais, de que trata o caput deste artigo, pode ser alterado, com a aprovação do Legislativo, sempre que for preciso revisar, atualizar ou incluir novas metas.
Art. 17º. Na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026, os investimentos que duram mais de um ano só poderão ser incluídos se estiverem previstos no Plano Plurianual (PPA) ou em uma lei específica que autorize sua inclusão, conforme o artigo 167, § 1º da Constituição Federal.
Parágrafo único. A avaliação dos resultados dos programas deve seguir as normas estabelecidas no novo Plano Plurianual 2026-2029.
Art. 18º. Para garantir a transparência e a publicidade da gestão fiscal, o Poder Executivo disponibilizará os seguintes documentos na página oficial da Prefeitura e no Portal da Transparência, para acesso público:
I. o Plano Plurianual – PPA e alterações;
II. a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
III. a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Seção II
Diretrizes de Execução do Orçamento

Art. 19º. A Reserva de Contingência na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026 será de até 2% da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício, seguindo o que determina o artigo 5º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101 de 2000.
§ 1º. A Reserva de Contingência poderá ser utilizada para abertura de créditos adicionais, destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
§ 2º. Não se consignará crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada, de acordo com o disposto no art. 5º, parágrafo § 4º, da LRF.
Art. 20º. O pagamento de valores devidos pela esfera Municipal, em decorrência de decisões judiciais será feito exclusivamente em ordem cronológica, seguindo a data de apresentação dos precatórios. Esse pagamento deve usar os créditos orçamentários designados para isso, sendo proibido nomear pessoas ou casos específicos nas dotações orçamentárias ou nos créditos adicionais abertos para tal finalidade.
§ 1º. O pagamento de precatórios judiciais será realizado por meio de uma ação orçamentária específica, incluída na Lei Orçamentária. Esse processo deve seguir o que determina o artigo 100 da Constituição Federal e as decisões do Supremo Tribunal Federal sobre o controle de constitucionalidade.
§ 2º. Os órgãos e as entidades da Administração Pública submeterão os processos de pagamento de precatórios à análise da Procuradoria Geral do Município, a fim de atender às requisições judiciais.
Art. 21º. O Poder Executivo está autorizado a destinar recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas, direta ou indiretamente, conforme o artigo 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 22º. O Poder Executivo fica autorizado, com prévia aprovação do Poder Legislativo, a incorporar na elaboração dos Orçamentos, eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, desde que resultantes de alterações na legislação federal após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 ao Poder Legislativo.
Art. 23º. A celebração de convênios para a transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, bem como a sua respectiva programação na lei orçamentária, está condicionada ao cumprimento das disposições da legislação em vigor.

Seção III
Das alterações no Orçamento

Art. 24º. O Poder Legislativo pode propor emendas à Lei Orçamentária Anual, desde que estejam em conformidade com as diretrizes da Lei Orçamentária e as metas do Plano Plurianual. No entanto, algumas emendas são vedadas:
Alteração de despesas de custeio: a alteração só é permitida se for comprovado que a proposta original está incorreta.
Destinação de verba para obras sem projeto aprovado: é vedado destinar recursos para o início de obras que não tenham o projeto aprovado.
Criação de verba para serviços inexistentes: não é possível conceder recursos para serviços que ainda não foram criados por lei.
Concessão de auxílios e subvenções acima do limite: é vedado destinar verbas que ultrapassem o valor máximo estabelecido em lei para auxílios e subvenções.

Art. 25º. A Lei Orçamentária Anual poderá estimar como receitas:
I. as operações de crédito autorizadas por lei específica, observada a lei Federal nº 4.320/1964, a lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 e a Constituição Federal, além dos limites impostos pela Resolução nº 43/2001 do Senado Federal; e
II. os valores resultantes dos programas de alienação de bens imóveis e dos programas de incentivo ao pagamento de débitos inscritos na dívida ativa do Município.

CAPÍTULO V
CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 26º. As limitações de empenho e de movimentação financeira, referidas no art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e atualizações, ocorrerão por meio do contingenciamento orçamentário.

Parágrafo único. Os critérios para o contingenciamento orçamentário serão estabelecidos por meio de decreto de execução do orçamento.
Art. 27º. A base sujeita ao contingenciamento é o valor total da despesa orçamentária primária, exceto:
I. as vinculações legais, conforme os termos do art. 9º, § 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e suas alterações, e do art. 28 da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
II. os gastos com a quitação do serviço da dívida, precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;
III. os gastos primários financiados pelas Fontes de Recursos de Auxílios e Convênios, Operações. de Crédito e Transferências Fundo a Fundo para o Sistema Único de Saúde; e
IV. as hipóteses previstas no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e suas alterações.
Art. 28º. A execução orçamentária e financeira das despesas pode ser descentralizada, seguindo o cronograma de desembolso definido pelo Controle Orçamentário.
Art. 29º. É vedada a realização de despesa pública sem a devida e comprovada disponibilidade orçamentária, em conformidade com o Artigo 60 da Lei nº 4.320, de 1964, que exige o prévio empenho, com o Artigo 167, inciso II, da Constituição Federal, que proíbe gastos acima dos créditos orçamentários, e com a Lei Complementar nº 101, de 2000, que estabelece a necessidade de demonstrar a origem dos recursos para a criação de novas despesas.
Art. 30º. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2026, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos artigos 8° e 13 da Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo único. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de que trata o caput deste artigo, deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.
Art. 31º. Fica o Poder Executivo autorizado, por ato próprio, a abrir créditos suplementares em suas dotações por:
I. anulação parcial ou total de dotações;
II. totalidade do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior por fonte de recursos;
III. excesso de arrecadação por fonte de recursos; e
IV. operação de crédito.

Art. 32º. Fica autorizado, durante a execução orçamentária de 2026, o remanejamento, a transposição e a transferência de recursos, por decreto, de acordo com o art. 167, inciso VI da Constituição da República, sem cômputo do percentual a que se refere o art. 7º, inciso I da Lei Federal 4.320/64, com limite de 70%.
Art. 33º. Fica autorizado, durante a execução orçamentária de 2026, a criação, por decreto, de fontes de recursos em qualquer dotação já existente, inclusive aquelas codificações relacionadas ao superávit financeiro.
Art.34º. Fica autorizado, durante a execução orçamentária de 2026, o remanejamento de recursos, entre fontes de recursos existentes no mesmo crédito orçamentário sem cômputo no percentual a que se refere o art. 7º, inciso I da Lei Federal 4.320/64.
Parágrafo único. Entende-se, como crédito orçamentário, a programação da despesa composta por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação, natureza da despesa até o nível de elemento de despesa.
Art. 35º. Se durante o exercício de 2026 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, devidamente justificados.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 36º. Em atendimento ao art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as despesas de pessoal com concessões de vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações na estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações a qualquer título, desde que observados os artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1°. Adicionalmente às normas do caput, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, no exercício financeiro de 2026, deverão observar as condições dispostas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os§§ 3° e 4° do art.169 da Constituição Federal.
§ 3º Será considerada nula de pleno direito a aprovação, a edição ou a sanção, por Chefe do Poder Executivo, de norma legal que contrarie as exigências do art. 21 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
§ 4º. A criação de acréscimos de despesa somente poderá ser autorizada por lei que demonstre a respectiva dotação orçamentária para o seu custeio.
Art. 37º. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
§ 1º. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos para efeito do caput deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que, simultaneamente:
I. sejam acessórios, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;
II. são sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou seja, relativas a cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente;
III. não caracterizem relação direta de emprego.
Art. 38º. O Poder Executivo fica autorizado a submeter à Câmara Municipal projetos de lei que disponham sobre revisão do sistema de pessoal, incluindo o plano de cargos, carreiras e salários, com vistas à melhoria da qualidade do serviço público, mediante políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público.
Art. 39º. Fica autorizada a realização de concurso público ou processo seletivo, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, desde que respeitados os limites da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 40º. O Executivo Municipal adotará medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso ultrapassados os limites estabelecidos no art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e alterações posteriores, ficando vedados, nesse caso:
I. a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inc. X do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e alterações posteriores;
II. a criação de cargo, emprego ou função;
III. a alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV. o provimento de cargo público, a admissão ou a contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança; e
V. a contratação de hora-extra, salvo nos motivos de necessidade das áreas de educação, saúde e segurança ou para atendimento de situações urgentes e imprevisíveis.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA E AO ENDIVIDAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 41º. Conforme determina a Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, o Município, através de seus órgãos, observará os limites gerais para a dívida pública em alinhamento com o que prevê o artigo 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.
§ 1º. Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.
§ 2º. É obrigatória a inclusão no orçamento de 2026, dotações necessárias ao pagamento de seus débitos, oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciários apresentados até 1º de julho de 2025, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente.
§ 3º As despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas até a data do encaminhamento do Projeto de Lei do Orçamento Anual à Câmara Municipal.
Art. 42º. Caberá à Procuradoria do Município verificar e aferir os precatórios da Administração Direta, das Autarquias e Fundações do Poder Executivo Municipal.
Art. 43º. A Procuradoria do Município encaminhará à Secretária Municipal de Finanças, até 15 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciários apresentados até 1º de julho de 2025, para serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária, discriminada por órgão da Administração Direta e Indireta, especificando:
I. número do ajuizamento da ação originária;
II. número do precatório;
III. tipo da causa julgada;
IV. data da autuação do precatório;
V. nome do beneficiário;
VI. valor do precatório a ser pago; e
VII data do trânsito em julgado.

Art. 44º. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito, inclusive como antecipação de receita, desde que atenda às normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.
Art. 45º. A Administração Direta e Indireta do Município poderá realizar operações de crédito e promover parcelamento ou reparcelamento de débitos tributários e previdenciários para readequação do fluxo de caixa e da política fiscal.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 46º. O Poder Executivo poderá submeter ao Poder Legislativo projetos de lei que disponham sobre:
I. revisão e atualização do Código Tributário Municipal, com o objetivo de corrigir distorções;
II. revogação de isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;
III. atualização da Planta Genérica de Valores, ajustando-a à realidade do mercado imobiliário;
IV. aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos; e
V. aumento da produtividade e a melhoria da gestão da Dívida Ativa.
Art. 47º. A concessão ou a ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária, quando não estiver prevista na estimativa de receita orçamentária, estará condicionada à realização de estudo que demonstre seu impacto orçamentário e financeiro.
§ 1º. A medida de que trata o caput somente entrará em vigor após a adoção das medidas de compensação previstas no inciso II do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
§ 2º. Os efeitos orçamentários e financeiros de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira, creditícia ou patrimonial, poderão ser compensados mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.
§ 3º. Não se sujeitam as regras do *caput* a simples homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.

Art. 48º. É considerado benefício de natureza tributária, ou gasto tributário, a desoneração legal de tributo, excepcionando a sua legislação de referência, que conceda tratamento preferencial ou diferenciado a um determinado grupo de contribuintes ou setor, para o alcance de objetivo econômico, social, cultural, científico ou administrativo.
§ 1º. Considera-se como legislação de referência de um tributo a regra geral de sua aplicação, tendo como premissa básica o atendimento a princípios e normas tributárias da Constituição Federal.
§ 2º. É característica do benefício tributário, ou gasto tributário, acarretar renúncia potencial de arrecadação, ou de perda recursos, equivalendo a um gasto indireto do Município para a consecução dos objetivos de que trata o caput deste artigo.
Art. 49º. A estimativa de receita para o exercício de 2026, que constará do projeto de lei orçamentária, considerará a expansão da base tributária e o aumento das receitas próprias por meio de medidas de aprimoramento da administração tributária municipal, incluindo:
I. a modernização do sistema de formação, tramitação e julgamento de processos tributário-administrativos, com vistas à racionalização e agilidade;
II. a aprimoramento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, visando a maior precisão;
III. a revisão e racionalização dos processos tributário-administrativos, com foco na modernização, padronização e melhoria dos controles internos e da eficiência na prestação de serviços;
IV. o emprego de penalidades fiscais para coibir o descumprimento da legislação tributária.
Art. 50º. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:
I. atualização da planta genérica de valores do Município;
II. revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III. revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV. revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
V. revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis – ITBI;
VI. instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
VII. revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
VIII. revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
IX. instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança; e
X. instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.
Parágrafo único. A estimativa da receita com o IPTU levará em consideração a estimativa de lançamentos e a estimativa de inadimplência, para aproximar a previsão da efetiva arrecadação.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51º. O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo propondo alterações no Projeto de Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único. As modificações de que trata o caput devem ser apresentadas dentro do prazo legal para a protocolização de emendas ao referido projeto.
Art. 52º. O Poder Executivo Municipal ao necessitar de reestruturação de seus serviços para atender às demandas da sociedade durante a execução do Orçamento poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transparência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.
Art. 53º. As categorias de programação aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais podem ser alteradas por meio de Decreto, quando houver inviabilidade técnica, operacional ou econômica de sua execução.
Art. 54º. É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovadas pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.
Art. 55º. O Poder Executivo Municipal poderá, por meio de Decreto, efetivar adequação orçamentária decorrente de portarias e demais legislações específicas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e do Ministério da Fazenda no tocante às classificações da natureza receita classificações da natureza da despesa, da modalidade de aplicação, do grupo da natureza de despesa, da categoria econômica, da função e subfunção da despesa, bem como da classificação da natureza receita.
Art. 56º. As entidades beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 57º. O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênio com órgãos e entidades da administração de todas as esferas de governo para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, assistência social, transporte, esportes, obras, habitação, urbanismo, saneamento, agricultura, irrigação, desenvolvimento econômico, transportes, turismo, segurança, previdência, entre outras, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira para satisfazer as obrigações de contrapartida da execução dos programas governamentais.

Art. 58º. As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício financeiro serão inscritas em restos a pagar, sendo válidas, para fins de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos na educação e na saúde, até 31 de dezembro do ano subsequente.
Parágrafo único. Decorrido o prazo de que trata o caput deste artigo e constatada, excepcionalmente, a necessidade de manutenção dos restos a pagar, fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar sua validade, condicionado à existência de disponibilidade financeira para a sua cobertura.

Art. 59º. O recurso não vinculado por lei específica, convênio ou ajuste que se constituir em superávit financeiro de 2025 poderá ser convertido pelo Poder Executivo em recurso ordinário do Tesouro Municipal para o exercício de 2026.
Art. 60º. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, de consórcios públicos, regulados pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e de Lei Municipal a ser aprovada.
Art. 61º. Verificado eventual saldo de dotação orçamentária da Câmara Municipal de Xinguara que não será utilizado, poderão ser oferecidos tais recursos, definindo especificamente sua destinação apenas para áreas educacionais, sociais e de saúde, como fonte de abertura de créditos adicionais pelo Poder Executivo.
Art. 62º. Os Créditos Especiais e Extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2026 e não utilizados integral ou parcialmente, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 63º. Caso o Projeto de Lei do Orçamento para o exercício de 2026 não seja aprovado até 31 de dezembro de 2025, a programação financeira e orçamentária poderá ser executada conforme a Lei Orçamentária Anual de 2025, ou poderá ser executada até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.
§ lº. Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo, as dotações para atendimento de despesas com:
I. pessoal e encargos sociais;
II. pagamento de benefícios previdenciários;
III. pagamento do serviço da dívida;
IV. precatórios;
V. obras em andamento;
VI. contratos de serviços;
VII. as operações oficiais de crédito; e
VIII. contrapartidas municipais.
§ 2°. As dotações referentes às despesas, mencionadas no § 1° deste artigo, poderão ser movimentadas até o montante necessário para suas coberturas.
§ 3º. Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no "caput" deste artigo serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual - LOA, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de Decreto do Poder Executivo, utilizando como fontes de recursos o possível excesso de arrecadação, o possível superávit financeiro de exercício anterior, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.
Art. 64º. Integram esta lei, em cumprimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/00:
Anexo I – Riscos Fiscais.
Anexo II - Metas Fiscais:
Anexo III – Prioridades.
Art. 65º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito de Xinguara

ANEXOS

ANEXO I – RISCOS FISCAIS 2026
A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), promulgada em 4 de maio de 2000, exige, em seu artigo 4º, § 3º, que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) inclua um Anexo de Riscos Fiscais. O propósito desse anexo é identificar e avaliar os passivos contingentes e outros riscos que possam comprometer as finanças públicas. Além disso, ele deve detalhar as ações que serão adotadas para lidar com cada um desses riscos.
O Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, que você pode ver abaixo, serve para fornecer uma visão clara de eventos futuros que podem afetar o equilíbrio fiscal da administração pública. Sua elaboração seguiu as orientações da 14ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).
Os riscos fiscais se dividem em duas categorias principais:
a) Passivos Contingentes: Representam uma obrigação que pode ou não se concretizar. Sua ocorrência depende de eventos futuros fora do controle do governo. Por não serem eventos com alta probabilidade de acontecer, não são reconhecidos como uma dívida imediata.
b) Demais Riscos Fiscais Passivos: São riscos que podem afetar negativamente as finanças públicas. Um exemplo comum é a frustração de receita, que acontece quando o valor arrecadado é menor do que o previsto no orçamento.

ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

ARF (LRF, art 4º, § 3º)			
PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais	1.500.000	Abertura de Crédito Adicional a partir da utilização da reserva de contingência	3.000.000
Dívidas em Processo de Reconhecimento	1.500.000		
Avais e Garantias	0,00	Limitação de Empenho	500.000

Assunção de Passivos	500.000		
Outros Passivos Contingentes	500.000	Abertura de Créditos adicionais	500.000
SUBTOTAL	**4.000.000**	**SUBTOTAL**	**4.000.000**
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Frustração de Arrecadação	500.000	Limitação de Empenho	500.000
Discrepância de Projeções	500.000	Limitação de Empenho	500.000
Restituição de Tributos a Maior	50.000	Limitação de Empenho e gerenciamento dos controles internos	50.000
Nova Tabela do Imposto de Renda (IRRF)	1.000.000	Limitação de Empenho	1.000.000
Outros Riscos Fiscais	200.000	Limitação de Empenho	200.000
SUBTOTAL	**2.250.000**	**SUBTOTAL**	**2.250.000**
TOTAL	**6.250.000**	**TOTAL**	**6.250.000**

Em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), estabelece-se o teto global para cobertura dos riscos fiscais no montante de R$ 6.250.000,00 (seis milhões, duzentos e cinquenta mil reais), correspondente à soma dos passivos contingentes e demais riscos fiscais passivos identificados. Esse limite contempla:

a) Passivos Contingentes (R$ 4.000.000,00), decorrentes de demandas judiciais, dívidas em processo de reconhecimento, assunção de passivos e outros riscos; e

b) demais Riscos Fiscais Passivos (R$ 2.250.000,00), referentes a frustração de arrecadação, discrepância de projeções, restituições de tributos, impactos da nova tabela do Imposto de Renda (IRRF) e outros riscos fiscais.

Um importante risco identificado refere-se à possibilidade de redução da arrecadação do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF incidente sobre a folha de pagamento do município, decorrente da eventual aprovação do Projeto de Lei nº 1.087/2025. A proposta legislativa em questão prevê a diminuição das bases de cálculo do imposto de renda para as pessoas físicas, o que implicará menor recolhimento do tributo por parte da administração municipal.

Estima-se que, caso a medida seja efetivamente implementada, o impacto negativo na receita municipal poderá alcançar aproximadamente R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), representando risco relevante para o equilíbrio fiscal.

Para fins de mitigação e cobertura de todos os riscos fiscais, foram previstas providências equivalentes a R$ 6.250.000,00, destacando-se: utilização da reserva de contingência, abertura de créditos adicionais, limitação de empenho, aperfeiçoamento do gerenciamento dos controles internos.

ANEXO II – METAS FISCAIS 2026

O § 1º do artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), de 4 de maio de 2000, estabelece que o projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) deve ser acompanhado de um Anexo de Metas Fiscais. Nele, devem ser definidas as metas anuais para as receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e o total da dívida pública.

A elaboração deste anexo está em conformidade com os critérios e medidas estabelecidos na 14ª versão do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF da Secretaria do Tesouro Nacional – STN. O anexo de metas fiscais é composto por 8 demonstrativos, sendo eles:

I. demonstrativo das metas anuais, em valores correntes e constantes, para as receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida municipal, para o exercício vigente e os dois seguintes, de acordo com o art. 4°, § 1°, da Lei Complementar nº 101/2000;

II. demonstrativo da avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior, conforme o art. 4°, § 2°, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000;

III. demonstrativo das metas anuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, de acordo com o art. 4°, § 2°, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;

IV. demonstrativo da evolução do patrimônio líquido, conforme art. 4°, § 2°, inciso III, da Lei Complementar nº l01/2000;

V. demonstrativo da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4°, § 2°, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;

VI. demonstrativo da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4°, § 2°, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;

VII. demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4°, § 2°, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000; e

VIII. demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4°, § 2°, inciso VI, da Lei Complementar nº 101/2000.

MEMÓRIA DE CÁLCULO RECEITA E DESPESAS 2026 A 2028

	2026	2027	2028
RECEITAS LDO	**Valor Corrente**	**Valor Corrente**	**Valor Corrente**
	(a)	**(b)**	**(c)**
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	**333.434.000**	**350.105.700**	**367.610.985**
RECEITAS CORRENTES	**320.734.000**	**336.770.700**	**353.609.235**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**31.400.000**	**32.970.000**	**34.618.500**
IMPOSTOS	**28.200.000**	**29.610.000**	**31.090.500**
IPTU	3.000.000	3.150.000	3.307.500
ITBI	1.700.000	1.785.000	1.874.250
IRRF	9.000.000	9.450.000	9.922.500
ISS	14.000.000	14.700.000	15.435.000
OUTRAS REC. C/ IMPOSTOS	500.000	525.000	551.250
TAXAS	**3.200.000**	**3.360.000**	**3.528.000**

Taxas pelo exercício do poder de polícia	2.000.000	2.100.000	2.205.000
Taxas pela prestação de serviços	1.200.000	1.260.000	1.323.000
CONTRIBUIÇÕES	**8.000.000**	**8.400.000**	**8.820.000**
Contribuições Sociais	-	-	-
Contribuições Econômicas	-	-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	8.000.000	8.400.000	8.820.000
RECEITA PATRIMONIAL	**1.400.000**	**1.470.000**	**1.543.500**
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	150.000	157.500	165.375
Valores Mobiliários	1.250.000	1.312.500	1.378.125
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**279.714.000**	**293.699.700**	**308.384.685**
Transferências da União e de suas Entidades	**169.714.000**	**178.199.700**	**187.109.685**
Cota-Parte do FPM	57.000.000	59.850.000	62.842.500
Cota-Parte do ITR	3.000.000	3.150.000	3.307.500
Cota-Parte do CIDE	60.000	63.000	66.150
Transf. Comp. Expl. Rec. Naturais	1.300.000	1.365.000	1.433.250
Transferências do SUS	40.000.000	42.000.000	44.100.000
Transferências Do FNAS	1.000.000	1.050.000	1.102.500
Transferências do FUNDEB	8.000.000	8.400.000	8.820.000
Complementações do FUNDEB	49.354.000	51.821.700	54.412.785
Transferências de Convênios	5.000.000	5.250.000	5.512.500
Outras Transferências Correntes	5.000.000	5.250.000	5.512.500
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	**65.000.000**	**68.250.000**	**71.662.500**
Cota-Parte do ICMS	50.000.000	52.500.000	55.125.000
Cota-Parte do IPVA	7.500.000	7.875.000	8.268.750
Cota-Parte do IPI	1.500.000	1.575.000	1.653.750
Transferências de Convênios	5.000.000	5.250.000	5.512.500
Outras Transferências	1.000.000	1.050.000	1.102.500
Transferências de Outras Instituições Públicas	**45.000.000**	**47.250.000**	**49.612.500**
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**220.000**	**231.000**	**242.550**
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	20.000	21.000	22.050
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	100.000	105.000	110.250
Demais Receitas Correntes	100.000	105.000	110.250
RECEITAS DE CAPITAL	**12.700.000**	**13.335.000**	**14.001.750**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	**700.000**	**735.000**	**771.750**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	**12.000.000**	**12.600.000**	**13.230.000**
Transferências da União e de suas Entidades	3.000.000	3.150.000	3.307.500
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.000.000	9.450.000	9.922.500
Outras Receitas de Capital		-	-
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-
RECEITAS CORRENTES INTRAORCAMENTARIAS	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**333.434.000**	**350.105.700**	**367.610.985**
DESPESAS LDO	**2026**	**2027**	**2028**
	Valor Corrente	**Valor Corrente**	**Valor Corrente**
	(a)	**(b)**	**(c)**
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**333.434.000**	**350.105.700**	**367.610.985**
DESPESAS CORRENTES	**268.202.420**	**278.937.935**	**290.204.639**
Pessoal e Encargos Sociais	154.679.751,29	165600141,7	177274951,7
Juros e Encargos da Dívida	152.131,71	168105,5437	184916,0981
Outras Despesas Correntes	113.370.536,96	113169687,9	112744771
DESPESAS DE CAPITAL	**60.231.580,03**	**66.167.764,81**	**72.406.346,20**
Investimentos	53.585.332,08	59.211.791,94	65.132.971,00
Inversões Financeiras	675.000,00	745.875,00	820.462,50
Amortização da Dívida	5.971.247,95	6.210.097,87	6.452.912,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**5.000.000,00**	**5.000.000,00**	**5.000.000,00**
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	**333.434.000,00**	**350.105.700,00**	**367.610.985,00**

Receita Corrente (Exceto Intra) (I)	333.434.000,00	350.105.700,00	367.610.985,00
Deduções (II)	21.000.000,00	21.315.000,00	22.380.750,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência			
Compensação Financ. entre Regimes Previdência			
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários			
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	21.000.000	21.315.000	22.380.750
Receita Corrente Líquida (IV) = (I - II)	**312.434.000**	**328.790.700**	**345.230.235**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	**0**	**0**	**0**
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	**312.434.000**	**328.790.700**	**345.230.235**
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculos dos Limites da Despesa de Pessoal	**312.434.000**	**328.790.700**	**345.230.235**

Os cálculos da previsão de receitas e despesas da LDO 2026 utilizaram como parâmetro o cenário macroeconômico do Focus - Relatório de Mercado do Banco Central, de 11 de julho de 2025.

1.0 A metodologia de cálculo das principais receitas e despesas será detalhada a seguir.

1.1 Previsão de Receita

A receita total prevista para o exercício de 2026 é de R$ 333.434.000,00, sendo R$ 320.734.000,00 referentes à receita corrente e R$ 12.700.000,00 à receita de capital. Esse montante representa um incremento de 20,70% em relação à receita arrecadada no exercício de 2024.

É importante destacar o respeito à Regra de Ouro, de acordo com o § 2º do Art. 12 da LRF, onde o valor total das Receitas de Operações de Crédito não pode ser maior que o das Despesas de Capital no Projeto de Lei Orçamentária.

1.1.1 Receitas Tributárias

O cálculo das receitas com IPTU, ISS e ITBI teve como base inicial a previsão da arrecadação para o exercício de 2025, atualizada em junho do ano corrente.

DESCRIÇÃO	2024	2025 Reestimado	2026
RECEITAS CORRENTES	**267.655.772,76**	**291.919.000,00**	**320.734.000,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	29.663.312,06	26.800.000,00	31.400.000,00
IMPOSTOS	27.161.777,66	23.800.000,00	28.200.000,00
IPTU	2.011.132,76	2.500.000,00	3.000.000,00
ITBI	2.175.954,82	1.500.000,00	1.700.000,00
IRRF	10.654.833,53	8.500.000,00	9.000.000,00
ISS	12.228.703,69	11.000.000,00	14.000.000,00

As receitas com IPTU foram estimadas com um aumento de 20% em relação à estimativa de 2025 e cerca de 49,17% em relação a receita arrecada de 2024.O ISS foi estimado em 14,48% em relação a 2024.
Em relação as taxas, foram consideradas as estimativas de 2025 e a arrecadada em 2024, perfazendo um aumento de cerca de 27,92% a 2024.

DESCRIÇÃO	2024	2025 Reestimado	2026
TAXAS	**2.501.378,16**	**3.000.000,00**	**3.200.000,00**
Taxas pelo exercício do poder de polícia	1.530.681,68	1.800.000,00	2.000.000,00
Taxas pela prestação de serviços	970.696,48	1.200.000,00	1.200.000,00

1.1.2 Receita Patrimonial

DESCRIÇÃO	2024	2025 Reestimado	2026
RECEITA PATRIMONIAL	**4.469.961,58**	**1.350.000,00**	**1.400.000,00**
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	140.659,55	150.000,00	150.000,00
Valores Mobiliários	954.302,03	1.200.000,00	1.250.000,00
Cessão de direitos	3.375.000,00	-	-
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-

Em 2024, a Receita Patrimonial totalizou R$ 4.469.961,58, enquanto para 2026 está reestimada em R$ 1.400.000,00, o que representa uma queda de 68,67% no comparativo direto entre esses dois anos. Essa retração significativa decorre da ausência de receita prevista com Cessão de Direitos nos exercícios seguintes. Em 2024, essa fonte gerou R$ 3.375.000,00, respondendo por aproximadamente 75,50% da Receita Patrimonial total daquele ano. A eliminação dessa rubrica a partir de 2025 provoca um impacto direto e expressivo na composição da receita da categoria.
Apesar da queda no total, presume-se que esta receita terá os incrementos que estão interligados aos reajustes de mercado, assim prevendo-se um aumento de 3,70% de 2025 (estimado) para o previsto para 2026 .

1.1.3 Transferências Correntes
A análise das transferências correntes do município de Xinguara, conforme as estimativas da LDO 2026, revela uma tendência de crescimento nas receitas municipais, com variações mais significativas no início do período e uma desaceleração prevista nos últimos anos.

As Cota-Partes do FPM (Fundo de Participação dos Municípios) mostraram um aumento de 2,83% de 2024 para 2025. Esse crescimento moderado pode ser atribuído à recuperação gradual da economia brasileira após os impactos da pandemia de COVID-19, com o aumento da arrecadação federal favorecendo a transferência de recursos aos municípios. Já de 2024 a 2026, o aumento estimado é de 5,56%, prevendo um possível um cenário de recuperação econômica que impacte esta fonte de recursos, com mais recursos sendo alocados aos municípios devido ao crescimento da economia nacional. No entanto, entre 2026 e 2027, a variação foi de 5,0%, sugerindo um crescimento moderado devido a desafios fiscais e incertezas no cenário econômico.
As **Transferências do FUNDEB** tiveram um aumento substancial de **38,43%** de 2024 para o estimado para 2026, o que reflete uma reavaliação das políticas públicas e um maior investimento em educação no Brasil. Esse crescimento expressivo está alinhado com o fortalecimento de programas e a priorização de investimentos em educação básica.
No caso da **Cota-Parte do ICMS**, de 2024 para 2026, houve um aumento de **31,45%,** refletindo um crescimento significativo no consumo e na atividade econômica. O crescimento robusto pode ser atribuído à recuperação acelerada da economia, com o aumento do consumo e das transações comerciais, impactando positivamente a arrecadação de ICMS, que é uma das principais fontes de receita para os municípios. No entanto, a partir de 2026, entre 2026 e 2027, e 2027 a 2028 a variação foi de **5,00%,** sugerindo que o crescimento do ICMS continuará, mas em um ritmo mais controlado e moderado.
Por fim, as **Cota-Partes do IPVA** apresentaram um crescimento de **15,72%** de 2024 para 2026, reflexo da recuperação do mercado de veículos, impulsionado tanto pela valorização dos preços dos veículos quanto pelo crescimento do número de automóveis no Brasil.

1.2**) Previsão da Despesa**

O valor de Pessoal e Encargos Sociais em 2026 está previsto em R$ 154.679.751,9 que representa cerca de 57,67% da despesa corrente total e 49,50% da receita corrente líquida.
O montante dos serviços da dívida totaliza R$ 6.123.379,71 em 2026, dos quais R$ 152.131,71 correspondem aos Juros e Encargos da Dívida e R$ 6.971.248,00 à Amortização.
O valor da Reserva de Contingência apresenta o total de R$ 5.000.000 para 2026, assim como para os dois exercícios subsequentes.
Destaca-se que a relação entre as despesas correntes e receitas correntes está abaixo do limite de 95,00% estabelecido pela Emenda Constitucional nº 109/2021, de 15 de março de 2021.

I- DEMONSTRATIVO DAS METAS ANUAIS

Segundo o MDF, este demonstrativo tem por finalidade subsidiar a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA, possibilitando o acompanhamento e o cumprimento das metas previstas no planejamento. Nele são apresentados dados referentes à Receita Total, Receitas Primárias, Despesa Total, Despesas Primárias, Resultado Primário, Resultado Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, expressos em valores correntes e constantes.
.

Memória de cálculo do Demonstrativo I – Metas Anuais.

Memória para Cálculo do Anexo de Metas Fiscais			
Para Cálculo da Receita Primária			**R$ 1,00**
Especificações	**2026**	**2027**	**2028**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	**320.734.000,00**	**336.770.700,00**	**353.609.235,00**
Receita Tributária	31.400.000,00	32.970.000,00	34.618.500,00
Contribuições	8.000.000,00	8.400.000,00	8.820.000,00
Receita Patrimonial	1.400.000,00	1.470.000,00	1.543.500,00
Aplicações Financeiras (II)	1.250.000,00	1.312.500,00	1.378.125,00
Outras Receitas Patrimoniais	150.000,00	157.500,00	165.375,00
Transferências Correntes	279.714.000,00	293.699.700,00	308.384.685,00
Demais Receitas Correntes	220.000,00	231.000,00	242.550,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	220.000,00	231.000,00	242.550,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	**319.484.000,00**	**335.458.200,00**	**352.231.110,00**
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (FONTES RPPS) (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	**12.700.000,00**	**13.335.000,00**	**14.001.750,00**
Operações de Crédito (VIII)	0,00	13.335.000,00	0,00

Amortização de Empréstimos (IX)	700.000,00	0,00	771.750,00
Alienação de Bens	0,00	735.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	12.000.000,00	0,00	13.230.000,00
Convênios		12.600.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	12.000.000,00	0,00	12.600.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	12.600.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	**0,00**	**0,00**	**13.230.000,00**
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	**12.000.000,00**	**12.600.000,00**	**0,00**
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**365.461.110,00**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII)	**331.484.000,00**	**348.058.200,00**	**365.461.110,00**
Para cálculo da Despesa Primária			
Especificações	**2026**	**2027**	**2028**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	**268.202.419,97**	**278.937.935,19**	**290.204.638,80**
Pessoal e Encargos Sociais	154.679.751,29	165.600.141,74	177.274.951,73
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	152.131,71	168.105,54	184.916,10
Outras Despesas Correntes	113.370.536,96	113.169.687,91	112.744.770,98
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	**268.050.288,26**	**278.769.829,64**	**290.019.722,70**
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	**60.231.580,03**	**66.167.764,81**	**72.406.346,20**
Investimentos	53.585.332,08	59.211.791,94	65.132.971,00
Inversões Financeiras	675.000,00	745.875,00	820.462,50
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	675.000,00	745.875,00	820.462,50
Aquisição de Título de Capital já integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	5.971.247,95	6.210.097,87	6.452.912,70
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	**53.585.332,08**	**59.211.791,94**	**65.132.971,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	**5.000.000,00**	**5.000.000,00**	**5.000.000,00**
RESTOS A PAGAR DE DESPESA PRIMÁRIA (XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXIII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX + XXXI)	**326.635.620,33**	**342.981.621,58**	**360.152.693,70**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIV) = (XX + XXVIII + XXIX)	**326.635.620,33**	**342.981.621,58**	**360.152.693,70**
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**4.848.379,67**	**5.076.578,42**	**5.308.416,30**
Para cálculo da Dívida Consolidada - DC			
Especificações	**2026**	**2027**	**2028**
Saldo Inicial	**33.625.783,10**	**27.313.940,98**	**20.370.914,65**
Operações de Crédito	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contribuições Previdênciárias-Débitos parcelados	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Juros de Contratos-Emprétimos Internos de exercícios anteriores	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Demais forncedores a pagar	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Resgate/Amortização (-)	**-6.311.842,12**	**-6.943.026,33**	**-7.637.328,97**
Dívida Consolidada	**27.313.940,98**	**20.370.914,65**	**12.733.585,68**
Especificações	**2.026,00**	**2.027,00**	**2.028,00**
Dívida Pública Consolidada	**27.313.940,98**	**20.370.914,65**	**12.733.585,68**
Empréstimos concedidos a curto prazo(-)	**510.670,26**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa (-)	**2.000.000,00**	**2.000.000,00**	**2.000.000,00**
Dívida Consolidada Líquida	**24.803.270,72**	**18.370.914,65**	**10.733.585,68**
Resultado Nominal (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA*	**-6.311.842,12**	**-6.432.356,07**	**-7.637.328,97**

*Valor apurado DCL 2022: R$24.914.840,70

Dados Estatísticos

Indicadores	Unidade de Medida	2025	2026	2027	2028
IPCA	%	5,17	4,5	4,00	3,91
PIB-Total (União)	%	2,23	1,89	2	2
Salário-mínimo	R$	1.518,00	1.630,00	1.724,00	1.823,00
PIB-Pará	%	4,54	3,47	3,06	3,14
	R$ (mil)	255.508,00	267.538,00	278.088,00	287.960,00

Fontes: LDO 2026 União, Relatório Focus 11/07/2025, LDO 2026 do Estado do Pará.

AMF/Tabela 1 - METAS ANUAIS

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)									R$ 1,00			
Especificações	2.026				2.027				2.028			
	Vl. Corrente (a)	Vl. Constante	% PIB (a/PIB)x100	% RCL (a/RCL)x100	Vl. Corrente (a)	Vl. Constante	% PIB (a/PIB)x100	% RCL (a/RCL)x100	Vl. Corrente (a)	Vl. Constante (a)	% PIB (a/PIB)x100	% RCL (a/RCL)x100
RECEITAS TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	**333.434.000**	**319.075.598**	**0,12**	**106,72**	**350.105.700**	**336.640.096**	**0,13**	**106,48**	**367.610.985**	**353.778.255**	**0,13**	**106,48**
RECEITA PRIMÁRIA (EXCETO FONTES RPPS) I	**331.484.000**	**317.209.569**	**0,12**	**106,10**	**348.058.200**	**334.671.346**	**0,13**	**105,86**	**365.461.110**	**351.709.277**	**0,13**	**105,86**
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES	**319.484.000**	**305.726.316**	**0,12**	**102,26**	**335.458.200**	**322.555.962**	**0,12**	**102,03**	**352.231.110**	**338.977.105**	**0,12**	**102,03**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	39.400.000	37.703.349	0,01	12,61	41.370.000	39.778.846	0,01	12,58	43.438.500	41.803.965	0,02	12,58
Transferências Correntes	279.714.000	267.668.900	0,10	89,53	293.699.700	282.403.558	0,11	89,33	308.384.685	296.780.565	0,11	89,33
Demais Receitas Primárias Correntes	150.000	143.541	0,00	0,05	157.500	151.442	0,00	0,05	165.375	159.152	0,00	0,05
Receitas Correntes Restantes	220.000	210.526	0,00	0,07	231.000	222.115	0,00	0,07	242.550	233.423	0,00	0,07
Receitas Primárias de Capital	12.000.000	11.483.254	0,00	3,84	12.600.000	12.115.385	0,00	3,83	13.230.000	12.732.172	0,00	3,83
DESPESAS Total (EXCETO FONTES RPPS)	**333.434.000**	**319.075.598**	**0,12**	**106,72**	**350.105.700**	**336.640.096**	**0,13**	**106,48**	**367.610.985**	**353.778.255**	**0,13**	**106,48**
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	**326.635.620**	**312.569.972**	**0,12**	**104,55**	**342.981.622**	**329.790.021**	**0,12**	**104,32**	**360.152.694**	**346.600.610**	**0,13**	**104,32**
Pessoal e Encargos Sociais	154.679.751	148.018.901	0,06	49,51	165.600.142	159.230.906	0,06	50,37	177.274.952	170.604.323	0,06	51,35
Outras Despesas Correntes	113.522.669	108.634.133	0,04	36,33	113.337.793	108.978.648	0,04	34,47	112.929.687	108.680.288	0,04	32,71
Despesas Primárias de Capital	53.585.332	51.277.830	0,02	17,15	59.211.792	56.934.415	0,02	18,01	65.132.971	62.682.101	0,02	18,87
Reserva de Contingência	5.000.000	4.784.689	0,00	1,60	5.000.000	4.807.692	0,00	1,52	5.000.000	4.811.856	0,00	1,45
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	**4.848.380**	**4.639.598**	**0,00**	**1,55**	**5.076.578**	**4.881.325**	**0,00**	**1,54**	**5.308.416**	**5.108.667**	**0,00**	**1,54**
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	**0,00**	**0**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	0,00
Juros, Encargos e	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)												
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	**27.313.941**	**26.137.743**	**0,01**	**8,74**	**20.370.915**	**19.587.418**	**0,01**	**6,20**	**12.733.586**	12.254.437	0,00	3,69
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	**25.313.941**	**24.223.867**	**0,01**	**8,10**	**18.370.915**	**17.664.341**	**0,01**	**5,59**	**10.733.586**	10.329.695	0,00	3,11
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-6.311.842	**-6.040.040**	**0,00**	**-2,02**	-6.943.026	**-6.675.987**	**0,00**	**-2,11**	-7.637.329	-7.349.946	0,00	-2,21

Conforme orientações constantes na 14ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), o demonstrativo de metas fiscais apresenta as projeções de receitas e despesas primárias, tanto sem considerar quanto considerando as fontes do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), permitindo maior transparência e análise do desempenho fiscal.
Para o exercício de 2026, a Receita Primária estimada, desconsiderando os recursos do RPPS, está fixada em R$ **331.484.000**, enquanto a Despesa Primária está prevista em R$ **326.635.620**. Essa diferença resulta em uma meta de Resultado Primário positiva de R$ **4.848.379,67**, indicando um leve superávit primário nesse cenário.
Em relação ao Resultado Nominal, este indicador reflete a variação da Dívida Consolidada Líquida (DCL) ao longo do exercício financeiro, e pode ser apurado por dois métodos. O método denominado "acima da linha" consiste na soma do Resultado Primário ao montante da despesa com juros nominais. Já o método "abaixo da linha" corresponde à diferença entre o saldo da DCL ao final do exercício em comparação com o saldo apurado em 31 de dezembro do ano anterior, este método foi utilizado no relatório exposto acima. De acordo com os dados apresentados o Resultado Nominal para 2026 está previsto R$ -6.311.842,12, o que indica um saldo positivo, pois estima-se uma diminuição da variação da Dívida Consolidada Líquida (DCL) ao longo de um determinado período.
De acordo com o artigo 29 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a Dívida Consolidada corresponde ao total das obrigações financeiras do ente federativo, apuradas sem sobreposição de valores, que foram assumidas com base em leis, contratos, convênios, tratados internacionais ou por meio de operações de crédito, desde que tenham como prazo de pagamento um período superior a doze meses.
O valor da DC está previsto em R$ **27.313.940,98** para o exercício de 2026. Após a dedução da previsão de disponibilidade de caixa o valor estimado da DCL apresenta o montante de R$ **25.313.940,98.**

DEMONSTRATIVO 2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

O Demonstrativo 2 da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, previsto no art. 4º, § 2º, inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal, tem como objetivo comparar as metas fiscais estabelecidas no exercício financeiro do segundo ano anterior ao de referência da LDO com os resultados efetivamente apurados. Essa comparação abrange os principais indicadores fiscais, como resultado primário, resultado nominal e dívida consolidada líquida, permitindo avaliar o grau de cumprimento das metas previstas.

AMF/Tabela 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)								
	Metas Previstas em 2024			**Metas Realizadas em 2024**			**Variação**	
ESPECIFICAÇÃO	**(a)**	**% PIB**	**% RCL**	**(b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Valor**	**%**
							(c) = (b-a)	**(c/a) x 100**
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	264.914.218,75	0,08%	107,60%	276.241.251,34	0,10%	111,14%	11.327.032,59	4,10%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	257.164.730,04	0,08%	104,45%	274.647.176,94	0,10%	110,50%	17.482.446,90	6,37%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	264.914.218,75	0,08%	107,60%	273.442.153,04	0,10%	110,01%	8.527.934,29	3,12%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	230.210.360,85	0,07%	93,50%	267.355.957,90	0,09%	107,56%	37.145.597,05	13,89%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	0,00	-
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	0,00	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	0,00	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	0,00	-
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	26.954.369,19	0,01%	10,95%	7.291.219,04	0,00%	2,93%	-19.663.150,15	-269,68%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	0,00	-
Dívida Pública Consolidada (DC)	27.490.413,89	0,01%	11,17%	39.363.821,39	0,01%	15,84%	11.873.407,50	30,16%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	27.490.413,89	0,01%	11,17%	35.274.677,05	0,01%	14,19%	7.784.263,16	22,07%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00%	0,00%	8.696.093,60	0,00%	3,50%	8.696.093,60	-

Observação: Os valores previstos para 2024 foram extraídos da LDO de 2025 do Município de Xinguara, Lei nº 1.298/2024.

		R$ 1,00
Parâmetros	**Valor Previsto 2024**	**Valor Realizado 2024**
PIB	329.609.532.000,00	282.088.115.000,00
RCL	246.207.259,12	248.556.333,80

2.0 Cenário Macroeconômico Mundial

O cenário macroeconômico mundial para 2026 está fortemente condicionado por um ambiente de incerteza, onde fatores econômicos tradicionais interagem com uma crescente complexidade geopolítica. O mundo atravessa uma fase de desaceleração moderada, com expectativa de crescimento global em torno de 3,1% segundo o FMI, mas enfrenta riscos elevados decorrentes de conflitos regionais, disputas comerciais e tensões diplomáticas.

Um dos principais vetores de instabilidade no comércio global tem sido a escalada protecionista liderada pelos Estados Unidos. Com a reeleição de Donald Trump em 2024, seu governo retomou uma postura agressiva em relação à política comercial internacional. O chamado "tarifaço Trump 2.0" elevou tarifas de importação sobre uma série de produtos chineses, europeus e até latino-americanos, intensificando a disputa comercial. As medidas visam estimular a produção doméstica, mas vêm provocando retaliações, distorções nas cadeias globais de valor e aumento dos custos de insumos industriais — impactando tanto os mercados emergentes quanto as grandes economias desenvolvidas.

No front geopolítico, a guerra na Ucrânia, já em seu quinto ano, continua a pressionar os mercados de energia e alimentos, especialmente na Europa. Embora a frente de batalha tenha se estabilizado em parte, a persistência do conflito mantém elevados os riscos sobre a segurança energética europeia e contribui para um ambiente de incerteza quanto à estabilidade do Leste Europeu e do Mar Negro, regiões estratégicas para o comércio internacional.

Simultaneamente, a escalada do conflito no Oriente Médio — com episódios de confronto direto entre Israel e grupos armados regionais, além do risco de envolvimento de potências como Irã e Estados Unidos — tem gerado nova pressão sobre os preços do petróleo e ampliado a aversão ao risco nos mercados financeiros globais. A instabilidade nessa região estratégica agrava o cenário inflacionário em países dependentes de energia importada, além de afetar rotas comerciais sensíveis como o Canal de Suez.

Outro elemento central na conjuntura internacional é o aprofundamento da disputa estratégica entre Estados Unidos e China, que transcende o comércio e abrange temas como tecnologia, segurança cibernética, influência geopolítica e cadeias de suprimento críticas. As restrições unilaterais impostas pelos EUA ao setor tecnológico chinês — incluindo semicondutores, inteligência artificial e infraestrutura 5G — e as respostas de Pequim vêm fragmentando o comércio global e acelerando movimentos de relocalização industrial entre blocos geopolíticos alinhados.

Essas dinâmicas contribuem para um ambiente internacional de crescimento desigual. Economias avançadas enfrentam os efeitos defasados do aperto monetário realizado entre 2022 e 2024, com inflação em trajetória de queda, mas ainda acima das metas em vários casos. Já os mercados emergentes, embora apresentem maior resiliência em alguns casos, lidam com volatilidade cambial, pressão sobre juros domésticos e menor espaço fiscal para estimular a economia.

Diante desse cenário, 2026 exigirá das economias uma combinação de prudência na condução da política monetária, responsabilidade fiscal e diplomacia econômica ativa. A cooperação internacional, a preservação das instituições multilaterais e o avanço de agendas como a transição energética, a inovação tecnológica e a diversificação produtiva serão fundamentais para mitigar os efeitos adversos de um ambiente global em crescente fragmentação e instabilidade.

2.1 Desafios Macroeconômicos da Economia Brasileira

Os anos de 2024 e 2025 têm sido marcados por um ambiente econômico desafiador para o Brasil, exigindo equilíbrio entre a condução da política monetária, a agenda fiscal e as transformações estruturais em curso. A economia brasileira segue sob os efeitos de um ciclo prolongado de juros elevados e inflação resistente, em um contexto que combina pressões internas e incertezas externas.

Em 2024, a inflação oficial, medida pelo IPCA, encerrou o ano em 4,83%, ligeiramente acima do teto da meta do Conselho Monetário Nacional. Apesar de sinais de desaceleração em alguns componentes, como alimentos e bens industriais, os preços dos serviços permaneceram pressionados, refletindo um mercado de trabalho ainda aquecido e um consumo resiliente. A taxa Selic, diante desse cenário inflacionário, foi mantida em patamar elevado, encerrando o ano em 11,25% ao ano.

Em 2025, a política monetária continua sendo o principal instrumento de contenção inflacionária. A taxa Selic tem sido mantida em 15,00% ao ano, diante da necessidade de consolidar a convergência da inflação para a meta. A expectativa é de que o IPCA permaneça no mesmo patamar do ano anterior, com riscos altistas persistentes relacionados a choques de oferta, serviços e ajustes de preços relativos.

O ambiente internacional também influencia a conjuntura doméstica. A adoção de medidas protecionistas por parte dos Estados Unidos, especialmente com o retorno de tarifas elevadas sobre produtos chineses, europeus e latino-americanos — o chamado "tarifaço Trump" —, afeta diretamente o comércio global e gera distorções nas cadeias de suprimento. Para o Brasil, os impactos indiretos são perceptíveis na elevação de custos de insumos industriais e na maior volatilidade cambial.

No plano estrutural, um dos pontos centrais do biênio é a implementação da nova reforma tributária. A unificação dos tributos sobre o consumo, com a substituição de diversos impostos pelo IBS (Imposto sobre Bens e Serviços) e pela CBS (Contribuição sobre Bens e Serviços), marca uma mudança relevante no sistema tributário brasileiro. Ainda que os objetivos de médio e longo prazo envolvam simplificação, maior eficiência e segurança jurídica, a transição trará desafios para empresas e entes subnacionais, principalmente no ajuste de sistemas, precificação e adaptação à nova lógica de arrecadação.

Ao mesmo tempo, o cenário fiscal permanece no centro das atenções. A consolidação das contas públicas, dentro do novo arcabouço fiscal, é condição essencial para manter a credibilidade da política econômica e a estabilidade das expectativas. O cumprimento das metas de resultado primário previstas para 2025 será decisivo para sustentar a confiança de investidores e evitar pressões adicionais sobre juros e inflação.

Em síntese, o Brasil caminha por um período de ajustes macroeconômicos complexos. A manutenção da estabilidade de preços, o controle fiscal e a implementação bem-sucedida da reforma tributária serão determinantes para criar um ambiente mais propício ao crescimento sustentável e ao aumento da produtividade nos próximos anos.

Esse cenário, portanto, sinaliza a necessidade de planejamento fiscal prudente, com margens de segurança frente a possíveis choques externos, ao mesmo tempo em que se aproveitam as oportunidades para ampliar a resiliência econômica, fortalecer a infraestrutura e atrair investimentos sustentáveis.

DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Memória de Cálculo do Anexo de Metas Fiscais
R$1,00

	Para cálculo da Receita Primária	PREVISÃO - METODOLOGIA MDF 14ª EDIÇÃO					
	Especificações	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**
	RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	**226.551.246**	**267.655.772,76**	**291.919.000**	**320.734.000**	**336.770.700**	**353.609.235**
	Receita Tributária	23.879.258	29.663.312,06	26.800.000	31.400.000	32.970.000	34.618.500
	Contribuições	7.459.876	6.917.515,76	7.500.000	8.000.000	8.400.000	8.820.000
	Receita Patrimonial	1.813.381	4.469.961,58	1.350.000	1.400.000	1.470.000	1.543.500
	Aplicações Financeiras (II)	1.662.586	954.302,03	1.200.000	1.250.000	1.312.500	1.378.125
	Outras Receitas Patrimoniais	150.795	3.515.659,55	150.000	150.000	157.500	165.375
	Transferências Correntes	192.043.140	224.968.937,15	254.954.000	279.714.000	293.699.700	308.384.685
	Demais Receitas Correntes	1.355.591	1.636.046,21	1.315.000	220.000	231.000	242.550
	Outras Receitas Financeiras (III)	0	0,00				
	Receitas Correntes Restantes	1.355.591	1.636.046,21	1.315.000	220.000	231.000	242.550
	RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	**224.888.659**	**266.701.470,73**	**290.719.000**	**319.484.000**	**335.458.200**	**352.231.110**
	RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (FONTES RPPS) (V)	**0**	**0,00**	**0**	**0**	**0**	**0**
	RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	**0**	**0,00**	**0**	**0**	**0**	**0**
	RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	**30.223.258**	**8.585.478,58**	**7.400.000**	**12.700.000**	**13.335.000**	**14.001.750**
	Operações de Crédito (VIII)	15.500.000					
	Amortização de Empréstimos (IX)	557.171	639.772,37	700.000	700.000	735.000	771.750
	Alienação de Bens						
	Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0	0,00	0	0	0	0
	Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0	0,00	0	0	0	0
	Outras Alienações de Bens	0	0,00	0	0	0	0
	Transferências de Capital	14.166.086	7.945.706,21	6.700.000	12.000.000	12.600.000	13.230.000
	Convênios	0					
	Outras Transferências de Capital	14.166.086	7.945.706,21	6.700.000	12.000.000	12.600.000	12.600.000
	Outras Receitas de Capital						
	Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0					
	Outras Receitas de Capital Primárias	0					
	RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	**14.166.086**	**7.945.706,21**	**6.700.000**	**12.000.000**	**12.600.000**	**13.230.000**
	RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	**0**	**0,00**	**0**	**0**	**0**	**0**
	RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	**0**	**0,00**	**0**	**0**	**0**	**0**
	RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**239.054.746**	**274.647.176,94**	**297.419.000**	**331.484.000**	**348.058.200**	**365.461.110**
	RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII)	**239.054.746**	**274.647.176,94**	**297.419.000**	**331.484.000**	**348.058.200**	**365.461.110**
	Para cálculo da Receita Primária	**METODOLOGIA MDF 14ª EDIÇÃO**					
	Especificações	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**
	DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	**204.586.441**	**238.334.272,67**	**237.615.928**	**268.202.420**	**278.937.935**	**290.204.639**
	Pessoal e Encargos Sociais	120.667.930	137.880.633,55	143.261.787	154.679.751	165.600.142	177.274.952
	Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.179.576	1.565.407,03	135.228	152.132	168.106	184.916
	Outras Despesas Correntes	81.738.935	98.888.232,09	94.218.913	113.370.537	113.169.688	112.744.771
	DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	**202.406.865**	**236.768.865,64**	**237.480.700**	**268.050.288**	**278.769.830**	**290.019.723**
	DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	**0**	**0,00**	**0**	**0**	**0**	**0**
	DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	**0**	**0,00**	**0**	**0**	**0**	**0**
	DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	**27.778.514**	**35.107.880,37**	**51.323.209**	**60.231.580**	**66.167.765**	**72.406.346**
	Investimentos	25.235.161	29.351.889,34	42.868.266	53.585.332	59.211.792	65.132.971
	Inversões Financeiras	518.868	552.960	2.716.118	675.000	745.875	820.463
	Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	518.868	470.960,00	600.000	675.000	745.875	820.463
	Aquisição de Título de Capital já integralizado (XXV)						
	Aquisição de Título de Crédito (XXVI)						
	Demais Inversões Financeiras		82.000,00	2.116.118			
	Amortização da Dívida (XXVII)	2.024.484	5.203.031,03	5.738.826	5.971.248	6.210.098	6.452.913
	DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	**25.235.161**	**29.433.889,34**	**44.984.384**	**53.585.332**	**59.211.792**	**65.132.971**
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	**0**	**0,00**	**2.200.000**	**5.000.000**	**5.000.000**	**5.000.000**
	RESTOS A PAGAR DE DESPESA PRIMÁRIA (XXX)	**353.679,68**	**1.153.202,92**				
	DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	**0**	**0,00**	**0**	**0**	**0**	**0**
	DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXII)	**0**	**0,00**	**0**	**0**	**0**	**0**
	DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXIII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX +	**227.995.706**	**267.355.957,90**	**284.665.083**	**326.635.620**	**342.981.622**	**360.152.694**

	XXXI)						
	DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIV) = (XX + XXVIII + XXIX)	**227.995.706**	**267.355.957,90**	**284.665.083**	**326.635.620**	**342.981.622**	**360.152.694**
	RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**0**	**0,00**	**0**	**0**	**0**	**0**
	RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**11.059.040**	**7.291.219,04**	**12.753.917**	**4.848.380**	**5.076.578**	**5.308.416**
	Para cálculo da Dívida Consolidada - DC	**PREVISÃO - METODOLOGIA MDF 14ª EDIÇÃO**					
	Especificações	**2023**	**2.024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**
	Saldo Inicial	**30.742.179,00**	**44.566.852,42**	**39.363.821,39**	**33.625.783,10**	**27.313.940,98**	**20.370.914,65**
	Operações de Crédito	13.698.195,31					
	Contribuições Previdenciárias-Débitos parcelados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Juros de Contratos-Empréstimos Internos de exercícios anteriores	126.478,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Demais fornecedores- a pagar longo prazo	0,00					
	Resgate/Amortização (-)	0,00	-5.203.031,03	-5.738.038,29	-6.311.842,12	-6.943.026,33	-7.637.328,97
	Dívida Consolidada	**44.566.853**	**39.363.821,39**	**33.625.783,10**	**27.313.940,98**	**20.370.914,65**	**12.733.585,68**
	Especificações	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**
	Dívida Pública Consolidada	44.566.852,61	39.363.821,39	33.625.783,10	27.313.940,98	20.370.914,65	12.733.585,68
	Outras deduções (-)	0,00	0,00	0,00	0,00		
	Disponibilidade de Caixa (-)	17.988.269,16	4.089.144,34	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
	Dívida Consolidada Líquida	**26.578.583,45**	**35.274.677,05**	**31.625.783,10**	**25.313.940,98**	**18.370.914,65**	**10.733.585,68**
	Resultado Nominal (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA*	**1.663.742,75**	**8.696.093,60**	**-3.648.893,95**	**-6.311.842,12**	**-6.943.026,33**	**-7.637.328,97**
*Valor apurado DCL 2022 24.914.840,70							

Consoante dispõe o art. 4º, §2º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), integra obrigatoriamente a Lei de Diretrizes Orçamentárias o Demonstrativo das Metas Fiscais, instrumento que visa conferir maior transparência e consistência ao planejamento das contas públicas. O referido demonstrativo deve evidenciar a trajetória das metas de resultado primário, nominal e da dívida pública para um horizonte de seis exercícios, abrangendo os três imediatamente anteriores ao da elaboração da LDO, bem como os três subsequentes.

Em síntese, o Demonstrativo de Metas Fiscais cumpre dupla função: de um lado, dar concretude à determinação legal contida na LRF, assegurando transparência, previsibilidade e responsabilidade na gestão fiscal; de outro, fornecer subsídios técnicos para a análise e avaliação do cumprimento das metas estabelecidas, permitindo tanto ao Poder Legislativo quanto à sociedade civil verificar a aderência da execução orçamentária aos objetivos da política fiscal.

AMF/TABELA 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)										R$1,00	
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CORRENTES**										
	2023	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	256.774.503,21	276.241.251,34	0,08	299.319.000,00	0,08	350.105.700,00	0,17	350.105.700,00	0,00	367.610.985,00	0,05
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	239.054.745,63	274.647.176,94	0,15	297.419.000,00	0,08	331.484.000,00	0,11	348.058.200,00	0,05	365.461.110,00	0,05
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	232.364.954,34	273.442.153,04	0,18	288.939.137,14	0,06	345.105.700,00	0,19	345.105.700,00	0,00	362.610.985,00	0,05
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	227.995.706,12	267.355.957,90	0,17	284.665.083,43	0,06	326.635.620,33	0,15	342.981.621,58	0,05	360.152.693,70	0,05
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	11.059.039,51	7.291.219,04	-0,34	12.753.916,57	0,75	4.848.379,67	-0,62	5.076.578,42	0,05	5.308.416,30	0,05
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	11.059.039,51	7.291.219,04	-0,34	12.753.916,57	0,75	4.848.379,67	-0,62	5.076.578,42	0,05	5.308.416,30	0,05
Dívida Pública Consolidada (DC)	44.566.852,61	39.363.821,39	-0,12	33.625.783,10	-0,15	27.313.940,98	-0,19	27.313.940,98	0,00	20.370.914,65	-0,25
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	26.578.583,45	35.274.677,05	0,33	31.625.783,10	-0,10	25.313.940,98	-0,20	18.370.914,65	-0,27	10.733.585,68	-0,42
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.663.742,75	8.696.093,60	4,23	-3.648.893,95	-1,42	-6.311.842,12	0,73	-6.943.026,33	0,10	-7.637.328,97	0,10
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CONSTANTES**										
	2023	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**

Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	245.435.388,27	263.513.547,02	0,07	284.604.925,36	0,08	335.029.377,99	0,18	336.640.096,15	0,00	353.778.255,22	0,05
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	228.498.131,93	261.992.918,95	0,15	282.798.326,52	0,08	317.209.569,38	0,12	334.671.346,15	0,06	351.709.277,26	0,05
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	222.103.760,60	260.843.416,05	0,17	274.735.321,04	0,05	330.244.689,00	0,20	331.832.403,85	0,00	348.966.398,81	0,05
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	217.927.457,58	255.037.639,89	0,17	270.671.373,42	0,06	312.569.971,61	0,15	329.790.020,75	0,06	346.600.609,86	0,05
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	10.570.674,35	6.955.279,06	-0,34	12.126.953,09	0,74	4.639.597,77	-0,62	4.881.325,40	0,05	5.108.667,40	0,05
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	10.570.674,35	6.955.279,06	-0,34	12.126.953,09	0,74	4.639.597,77	-0,62	4.881.325,40	0,05	5.108.667,40	0,05
Dívida Pública Consolidada (DC)	42.598.788,58	37.550.149,18	-0,12	31.972.789,86	-0,15	26.137.742,56	-0,18	26.263.404,79	0,00	19.604.383,26	-0,25
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	25.404.878,08	33.649.410,52	0,32	30.071.106,87	-0,11	24.223.866,97	-0,19	17.664.341,01	-0,27	10.329.694,62	-0,42
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.590.272,18	8.295.424,59	4,22	-3.469.519,78	-1,42	-6.040.040,31	0,74	-6.675.986,86	0,11	-7.349.946,07	0,10

Dados Estatísticos						
Indicadores	2023	2024	2025	2026	2027	2028
IPCA (%)	4,62	4,83	5,17	4,5	4,00	3,91
Fonte: IBGE e Relatório Focus de 11/07/2025.						

DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Em observância ao art. 4º, §2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), a Lei de Diretrizes Orçamentárias deve apresentar a evolução do patrimônio líquido do ente nos três exercícios anteriores.

No Município de Xinguara-PA, o demonstrativo evidencia que o patrimônio líquido apresenta posição negativa e crescente ao longo do período analisado. Em 2022, o resultado acumulado registrava R$ - 285,4 milhões; em 2023, esse montante negativo ampliou-se para R$ -339,0 milhões; e, em 2024, atingiu R$ - 523,2 milhões. Observa-se que o patrimônio/capital permaneceu constante em R$ 27,8 milhões em todos os exercícios, não havendo registro de reservas.

A evolução patrimonial indica que os déficits acumulados têm impactado de forma significativa a posição líquida do ente, conduzindo a resultados totais igualmente negativos: R$ - 257,6 milhões em 2022; R$ - 311,2 milhões em 2023; e R$ - 495,4 milhões em 2024. Tal cenário revela a necessidade de fortalecimento da gestão fiscal, com foco em medidas que possibilitem a reversão dessa tendência, mediante equilíbrio entre receitas e despesas, otimização da arrecadação própria e maior eficiência na alocação de recursos.

AMF/Tabela 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)						R$1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2024**	**%**	**2023**	**%**	**2022**	**%**
Patrimônio/Capital	27.872.348,59	-0,06	27.872.348,59	-0,09	27.872.348,59	-0,11
Reservas	0,00	-	0,00	-		-
Resultado Acumulado	-523.292.545,47	1,06	-339.079.965,80	1,09	-285.478.466,34	1,11
TOTAL	**-495.420.196,88**		**-311.207.617,21**		**-257.606.117,75**	
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2024**	**%**	**2023**	**%**	**2022**	**%**
Patrimônio	0,00	-	0,00	-	0,00	-
Reservas	0,00	-	0,00	-	0,00	-
Resultado Acumulado	0,00	-	0,00	-	0,00	-
TOTAL	0,00	-	0,00	-	0,00	

Observação: os dados de 2023 foram obtidos do balanço patrimonial de 2024.

DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

O presente demonstrativo evidencia os montantes arrecadados a título de receita proveniente da alienação de ativos, bem como os respectivos rendimentos auferidos e a execução da despesa correlata, compreendendo tanto as despesas liquidadas quanto aquelas inscritas em Restos a Pagar Não Processados, referentes aos três exercícios anteriores ao de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias.
A exigência desse demonstrativo encontra amparo na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), especialmente em seu art. 4º, §2º, inciso III, que determina a inclusão, na LDO, da evolução do patrimônio líquido, com a devida discriminação da origem e da aplicação dos recursos obtidos por meio de alienação de ativos. Tal previsão legal busca assegurar transparência, rastreabilidade e controle social sobre a gestão dos bens públicos, reforçando os princípios da responsabilidade fiscal e da eficiência administrativa.

AMF/Tabela 5-ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)			
RECEITAS REALIZADAS	**2024**	**2023**	**2022**
	(a)	**(b)**	**(c)**
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	**2024**	**2023**	**2022**
	(a)	**(b)**	**(c)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	**2024**	**2023**	**2022**
	(g) = ((Ia – IId) + IIIh)	**(h) = ((Ib – IIe) + IIIi)**	**(i) = (Ic – IIf)**
VALOR (III)	-	-	-

Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS

AMF/Tabela 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS

Atualmente, o Município de Xinguara não possui Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) instituído, razão pela qual inexiste a obrigatoriedade de apresentação de dados referentes a esse regime no âmbito desta Lei de Diretrizes Orçamentárias. A inexistência de um RPPS implica que os servidores efetivos vinculados ao Município estão abrangidos pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS), administrado pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, nos termos da Constituição Federal de 1988, do art. 40 e seguintes, bem como da Lei nº 8.212/1991 e da Lei nº 8.213/1991.
Não obstante, a legislação nacional faculta aos entes federativos a possibilidade de instituir um RPPS, desde que observadas as condições estabelecidas pela Constituição e pela legislação complementar aplicável, em especial a Lei nº 9.717/1998, que dispõe sobre regras gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos. Tal legislação estabelece requisitos de equilíbrio financeiro e atuarial, transparência na gestão e conformidade com os princípios da responsabilidade fiscal, sendo ainda fiscalizada e acompanhada pela União, por intermédio do Ministério da Previdência Social.
Caso venha a optar pela criação de um RPPS, o Município deverá observar rigorosamente as exigências constitucionais e legais, garantindo a sustentabilidade do regime e a segurança jurídica dos benefícios previdenciários concedidos aos servidores. Isso demandará, entre outras medidas, a realização de estudo atuarial prévio, a definição clara das fontes de custeio, a instituição de unidade gestora com capacidade técnica adequada e a observância das normas de governança e controle estabelecidas pelo Conselho Nacional de Regimes Próprios de Previdência Social (CNRPPS).
Portanto, na presente LDO não há informações a serem divulgadas relativas a um regime próprio, dado que o Município se encontra integralmente vinculado ao RGPS. Contudo, é relevante consignar que a instituição futura de um RPPS permanece como faculdade do ente municipal, condicionada ao atendimento das normas constitucionais e legais aplicáveis, bem como à demonstração de viabilidade atuarial e financeira, em consonância com os princípios de responsabilidade na gestão fiscal estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Em observância ao art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) deve obrigatoriamente conter um demonstrativo que especifique a estimativa e a compensação da renúncia de receita.
Este documento não apenas estima o valor da receita que deixará de ser arrecadada, mas também deve detalhar os critérios utilizados para a concessão de benefícios fiscais e, fundamentalmente, as medidas de compensação fiscal que garantirão o equilíbrio das contas públicas, conforme os preceitos de prudência e transparência fiscal exigidos pela legislação.

AMF/TABELA 7- ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)						
TRIBUTO	**MODALIDADE**	**SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO**	**RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA**			**COMPENSAÇÃO**

			2026	2027	2028	
IPTU	Isenção, anistia e remissão de caráter não geral	Entidades sem fins lucrativos/Programas Sociais/Valor venal	230.000	235.000	236.000	A previsão da receita foi realizada considerando as renúncias, não afetando o resultado fiscal
Total IPTU			**230.000**	**235.000**	**236.000**	
ITBI	Isenção, anistia e remissão de caráter não geral	Programas Sociais/Valor venal	**205.000**	**210.000**	**212.000**	A previsão da receita foi realizada considerando as renúncias, não afetando o resultado fiscal
Total ITBI			**205.000**	**210.000**	**212.000**	
ISS/TAXAS	Isenção, anistia e remissão de caráter não geral	Incentivos ao comércio, serviços e indústria	216.000	218.000	220.000	A previsão da receita foi realizada considerando as renúncias, não afetando o resultado fiscal
Total ISS/TAXAS			216.000	218.000	220.000	
TOTAL			**651.000**	**663.000**	**668.000**	

O Município de Xinguara-PA projetou para o triênio 2026–2028 um montante de renúncias de receita correspondente a R$ 651.000 em 2026, R$ 663.000 em 2027 e R$ 668.000 em 2028. Essas renúncias decorrem, principalmente, de:

a) IPTU: R$ 230.000 em 2026, R$ 235.000 em 2027 e R$ 236.000 em 2028, relativos a isenções, anistias e remissões concedidas a entidades sem fins lucrativos, programas sociais e benefícios relacionados ao valor venal de imóveis.

b) ITBI: R$ 205.000 em 2026, R$ 210.000 em 2027 e R$ 212.000 em 2028, associados a programas sociais e parâmetros vinculados ao valor venal.

c) ISS e Taxas: R$ 216.000 em 2026, R$ 218.000 em 2027 e R$ 220.000 em 2028, correspondentes a incentivos voltados ao comércio, serviços e indústria, de forma a estimular a atividade econômica local.

Ressalte-se que a previsão de receita para o período foi realizada considerando os valores das renúncias projetadas, de forma que tais concessões não comprometem o resultado fiscal esperado. Essa prática observa o disposto no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), garantindo a transparência e a adequada avaliação do impacto das políticas de incentivo tributário sobre o equilíbrio das contas públicas.

Dessa forma, o Demonstrativo 7 da LDO 2026 de Xinguara-PA evidencia que as renúncias de receita, ainda que relevantes em termos de valores absolutos, foram devidamente incorporadas às estimativas de arrecadação, não representando risco ao cumprimento das metas fiscais estabelecidas. Além disso, revela-se como instrumento de política pública voltado ao atendimento de finalidades sociais, ao fomento da atividade produtiva e ao fortalecimento do desenvolvimento local, em conformidade com os princípios da responsabilidade fiscal e da justiça tributária.

DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Nos termos do art. 4º, §2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), a Lei de Diretrizes Orçamentárias deve apresentar demonstrativo das renúncias de receita, compreendendo isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de caráter não geral, com a respectiva estimativa de valores e a forma de compensação.

AMF/TABELA 8– MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	
EVENTOS	**Valor Previsto para 2026**
Aumento Permanente da Receita	12.900.000
(-) Transferências Constitucionais	0
(-) Transferências ao FUNDEB *	2.580.000
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	10.320.000
Redução Permanente de Despesa (II)	0
Margem Bruta (III) = (I+II)	**10.320.000**
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	0
Novas DOCC geradas por PPP	0
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	**10.320.000**

* Lei nº 14.113/2020 – Art. 12, § 1º: "Os Municípios, os Estados e o Distrito Federal devem aplicar **no mínimo vinte por cento (20%) das receitas resultantes da arrecadação de tributos próprios** e das transferências vinculadas à educação básica, no âmbito do FUNDEB, na remuneração e na formação dos profissionais da educação básica."

Em atendimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), o Demonstrativo 8 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC) detalha a composição do aumento permanente da receita previsto para o exercício de 2026.

O acréscimo de R$ 12.900.000,00 projetado como aumento permanente de receita decorre da evolução de quatro rubricas principais. A primeira delas é a Receita Própria (Impostos), proveniente do esforço da administração municipal em aprimorar a fiscalização, atualizar os cadastros de contribuintes e fortalecer a arrecadação tributária local. A segunda fonte é o Fundo de Participação dos Municípios (FPM), transferência constitucional da União cuja projeção acompanha o crescimento da arrecadação federal. A terceira rubrica refere-se à Cota-Parte do ICMS, recurso estadual cuja repartição considera a atividade econômica regional e a participação municipal no índice de distribuição. Por fim, inclui-se a Cota-Parte do IPVA, diretamente relacionada ao aumento da frota de veículos licenciados e à valorização da base de cálculo do imposto.

Do valor total projetado, deve ser considerado o montante de R$ 2.580.000,00 destinado ao FUNDEB, em cumprimento ao que estabelece a Lei nº 14.113/2020, Art. 12, § 1º, segundo a qual "os Municípios, os Estados e o Distrito Federal devem aplicar no mínimo vinte por cento (20%) das receitas resultantes da arrecadação de tributos próprios e das transferências vinculadas à educação básica, no âmbito do FUNDEB, na remuneração e na formação dos profissionais da educação básica." Essa dedução resulta em um Saldo Final do Aumento Permanente da Receita de R$ 10.320.000,00.

Considerando que não há previsão de redução permanente de despesas, o saldo integral apurado corresponde à Margem Bruta de Expansão, no valor de R$ 10.320.000,00. Também não estão previstos compromissos com novas Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC) nem com encargos oriundos de Parcerias Público-Privadas (PPP), de modo que o Saldo Utilizado da Margem Bruta permanece nulo.

Assim, a Margem Líquida de Expansão de DOCC mantém-se em R$ 10.320.000,00, o que representa a plena disponibilidade fiscal para absorção de novas despesas obrigatórias de caráter continuado, caso o Município opte por instituí-las durante a execução orçamentária. Ressalta-se que esse resultado assegura o cumprimento das normas da LRF, ao mesmo tempo em que garante a vinculação mínima de recursos à educação, conforme previsto na legislação vigente.

ANEXO- PRIORIDADES	
EIXO ESTRATÉGICO: Desenvolvimento Social e Cidadania. **JUSTIFICATIVA:** Este eixo contempla políticas de assistência social, direitos humanos e promoção da cidadania, fundamentais para reduzir desigualdades e garantir a dignidade humana. Considerando os índices de vulnerabilidade social em áreas urbanas e rurais de Xinguara, torna-se indispensável fortalecer a rede socioassistencial, apoiar os conselhos municipais e ampliar os serviços de proteção básica e especial. A atuação integrada visa garantir acesso a direitos, autonomia das famílias e inclusão de públicos historicamente marginalizados.	
PROGRAMA: Inclusão Social e Proteção à Cidadania. **OBJETIVO ESTRATÉGICO:** Fortalecer a rede de proteção social de Xinguara, promovendo a inclusão, a superação da vulnerabilidade, o desenvolvimento da autonomia familiar e o acesso equitativo aos direitos sociais, com especial atenção às populações em risco, comunidades rurais e grupos historicamente marginalizados.	
UNIDADE GESTORA: Fundo Municipal de Assistência Social **ÓRGÃO RESPONSÁVEL: Secretaria Municipal de Assistência Social**	
CÓDIGO	**AÇÕES: PROJETOS/ATIVIDADES**
1099	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2068	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTE. SOCIAL
2116	MANUTENÇÃO DO PROG. BOLSA TRABALHO MUNICIPAL
2178	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
2179	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES
2036	ENCARGOS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA INSTITUCIONAL
1015	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA FROTA MUNICIPAL
1037	EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL
1056	CONSTRUÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
2011	SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (COZINHA COMUNITÁRIA)
2052	MANUTENÇÃO E DES. DAS ATIV. DA CASA LAR - CRIANÇAS E ADOLESCENTES
2053	MANUTENÇÃO DA CASA MARIA DO PARÁ
2089	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA - CREAS
2092	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
2095	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
2096	MANUT. DOS SERV. DE PROT. SOCIAL BÁSICA E AÇÕES EX. POR EQUIPE VOLANTE
2117	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - CRAS/PBV-III
2118	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD-SUAS
2121	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
2125	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO A FAMÍLIA - PAIF/CRAS
2144	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
2254	MANUTENÇÃO DA CASA LAR DOS IDOSOS
2278	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
2279	MAN. DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA
2280	MAN. DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL
2281	MAN. DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI
2247	MAN. DAS ATIVS. DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO "SINE"
1089	REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS
1090	INFRAESTRUTURA EM UNIDADES HABITACIONAIS
1091	AQUISIÇÃO DE ÁREAS PARA HABITAÇÃO
2232	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS
2233	REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS
2262	REMANEJAMENTO DE FAMÍLIAS EM ÁREAS E/OU SITUAÇÃO DE RISCO
2288	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS EM PARCERIA COM O ESTADO
UNIDADE GESTORA: Fundo Municipal da Criança e do Adolescente **ÓRGÃO RESPONSÁVEL: Secretaria Municipal de Assistência Social**	
CÓDIGO	**AÇÕES: PROJETOS/ATIVIDADES**
2263	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CMDCA
2007	APOIO A ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAIS
2021	ATENÇÃO Á CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM VULNERABILIDADE

2023	CAMPANHA CONTRA A VIOLÊNCIA E EXPLORAÇÃO SEXUAL
2025	CAMPANHA DE COMBATE AS DROGAS
2029	CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS
2158	REALIZAÇÃO DE FORÚNS DCA
2161	SERVIÇOS DE ABORDAGEM SOCIAL
2164	SEUBVENÇÃO A ENTIDADES SOCIAIS E FILANTROPICAS
2234	MAN. E IMPL. DAS AÇÕES DE PROT. SOCIAL BÁSICA À CRIANÇA, ADOL. E JOVENS

UNIDADE GESTORA: Fundo Municipal do Idoso
ÓRGÃO RESPONSÁVEL: Secretaria Municipal de Assistência Social

CÓDIGO	AÇÕES: PROJETOS/ATIVIDADES
2263	CONSTRUÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
2007	MANUTENÇÃO E DES. DAS ATIV. DA CASA LAR - IDOSOS
2021	MAN. DAS AÇÕES PERMANENTES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

EIXO ESTRATÉGICO: Saúde e Bem-Estar.
JUSTIFICATIVA: A saúde pública é um dos pilares do bem-estar coletivo. Este eixo se justifica pela necessidade de consolidar um sistema de saúde municipal que seja resolutivo, acessível e humanizado. Abrange ações de prevenção, promoção, vigilância em saúde, fortalecimento da Atenção Básica, além de melhorias na estrutura física das unidades e na gestão dos recursos. Visa, ainda, ampliar a cobertura dos serviços e reduzir desigualdades no acesso à saúde de qualidade, respeitando o princípio da universalidade do SUS.

PROGRAMA: Saúde Integral, Humanizada e com Qualidade de Vida.
OBJETIVO ESTRATÉGICO: Assegurar o acesso universal, contínuo e de qualidade aos serviços de saúde pública em Xinguara, com foco na ampliação da Atenção Básica, fortalecimento das ações de prevenção, promoção da saúde, vigilância epidemiológica e humanização dos atendimentos, reduzindo desigualdades e promovendo o cuidado integral ao longo da vida da população urbana e rural.

UNIDADE GESTORA: Fundo Municipal de Saúde
ÓRGÃO RESPONSÁVEL: Secretaria Municipal de Saúde

CÓDIGO	AÇÕES: PROJETOS/ATIVIDADES
1022	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ACADEMIAS DE SAÚDE
1034	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE
1057	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE IMÓVEIS DA SECRETARIA DE SAÚDE
1059	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
1069	IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES
1096	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO
1097	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS DE INTERESSE PÚBLICO
1098	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
1106	CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS
1107	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO DE SAÚDE
1116	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL
2074	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
2087	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS
2093	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
2122	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA TRABALHO MUNICIPAL
2150	PROGRAMA MAIS MÉDICOS
2256	MAN. DE PARCERIAS COM ENT. PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
2295	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA FARMÁCIA MUNICIPAL
2296	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EDUCAÇÃO EM SAÚDE
2298	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA AO PISO DA ENFERMAGEM (LEI 14.434/2022)
2036	ENCARGOS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA INSTITUCIONAL
1015	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA FROTA MUNICIPAL
2110	MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO A SAÚDE FAMILIA (NASF)
2123	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
2124	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
2132	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
2170	MANUTENÇÃO DE ACADEMIAS DE SAÚDE
2261	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
1005	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA
2024	CAMPANHA DE CIRURGIAS ELETIVAS
2049	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

2080	MANUTENÇÃO DE UNIDADES PRONTO ATENDIMENTO - UPA
2084	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSOCIAL
2088	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS
2134	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TFD
2140	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SAMU
2260	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CLINICA DE FISIOTERAPIA
2128	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA
2286	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNICA FARMACÊUTICA
2287	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF)
2098	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
2143	MANUTENÇÃO E PREVENÇÃO DO CONTROLE DE ENDEMIAS E ZOONOSES
2	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP

EIXO ESTRATÉGICO: Educação, Cultura e Desenvolvimento Humano.
JUSTIFICATIVA: A educação e a cultura formam a base para o exercício da cidadania e o desenvolvimento humano. Este eixo abrange desde a educação básica até a valorização da cultura local, promovendo a identidade, o saber e a criatividade. A necessidade de melhorar os indicadores de aprendizagem, garantir acesso e permanência, qualificar os profissionais e oferecer estrutura adequada torna essencial o fortalecimento das políticas educacionais e culturais como estratégias de transformação social.

PROGRAMA: Educação Inovadora, Cultura Viva e Formação Cidadã.
OBJETIVO ESTRATÉGICO: Promover uma educação pública inclusiva, de qualidade e conectada com os desafios contemporâneos, aliada à valorização da diversidade cultural de Xinguara como ferramenta de formação humana, identidade social e transformação da realidade local. Estimular o desenvolvimento integral de crianças, jovens e adultos por meio do conhecimento, da arte e da cultura como expressões do exercício da cidadania.

UNIDADE GESTORA: Fundo Municipal de Educação
ÓRGÃO RESPONSÁVEL: Secretaria Municipal de Educação

CÓDIGO	AÇÕES: PROJETOS/ATIVIDADES
1036	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
1094	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA FROTA MUNICIPAL
2071	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2116	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA TRABALHO MUNICIPAL
2171	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
2231	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES
2251	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
2252	ACESSO À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA EDUC. BÁSICA
2293	PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PEAE
2030	CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES
2294	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ESPORTIVOS
2036	MANUTENÇÃO DA PUBLICIDADE E PROPAGANDA INSTITUCIONAL
1006	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO
1011	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIDÁTICOS DIVERSOS
1014	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES
1040	CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE QUADRAS ESCOLARES
1068	AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOTWARES
1113	CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL
1114	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA A EDUCAÇÃO
1122	IMPLANTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR NAS UNIDADES EDUCACIONAIS
2010	COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
2046	MANUT. DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE (ENS.FUND)
2059	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
2112	MANUTENÇÃO DO PDDE – PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA
2014	MANUT. DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE
2145	APLICAÇÃO DA QUOTA SALÁRIO-EDUCAÇÃO
2175	COMPLEMENTAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL
2257	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS, DIDÁTICOS E LÚDICOS
2273	REALIZAÇÃO DE CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS
2297	CONST. E REFORMA DE PARQUES E PLAYGROUNDS NAS UNIDADES DE ENSINO
2299	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
2012	APOIO AO ENSINO MÉDIO PERSONALIZADO
2174	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR – PETE
2020	APOIO PARA FORMAÇÃO DE PROFESSORES
2014	APOIO AO ENSINO SUPERIOR
1006	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO (365)

1011	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIDÁTICOS DIVERSOS (365
1030	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES)
1036	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS (365)
2010	COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (365)
2013	MANUTENÇÃO E DESPESAS DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2020	APOIO PARA FORMAÇÃO DE PROFESSORES (365)
2044	MANUT. PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE-PNAEC
2145	APLICAÇÃO DA QUOTA SALÁRIO-EDUCAÇÃO (365)
2175	COMPLEMENTAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL (365)
2231	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES (365)
2251	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (365)
2252	ACESSO À TECNOLOGIA DA INF. E COMUNICAÇÃO PARA A EDUC. BÁSICA (365)
2257	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS, DIDÁTICOS E LÚDICOS (365)
2273	REALIZAÇÃO DE CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS (365)
2299	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL (365)
2300	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – NOVAS TURMAS
2302	MANUT. DO PROG. DE FORMAÇÃO DE LEITURA E ESCRITA NA EDUC. INFANTIL – LEEI
2303	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA "ALFABETIZA PARÁ"
2304	MANUT. DO PROJETO "PARÁ: CONSTRUINDO CAMINHOS PARA A APRENDIZAGEM"
2113	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA
2006	APOIO A ENTIDADES CULTURAIS
2036	ENCARGOS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA A CULTURA
2100	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE XINGUARA
2157	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DIVERSOS
2253	APOIO A PROJETOS SOCIAIS DE LEITURA E LITERATURA
2290	APOIO E PROMOÇÃO DAS AÇÕES DA LEI PAULO GUSTAVO (LC Nº 195/2022)
2301	IMPLEM. DA POLÍTICA NAC. DE FOMENTO À CULTURA – LEI ALDIR BLANC
2	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP

UNIDADE GESTORA: FUNDEB
ÓRGÃO RESPONSÁVEL: Secretaria Municipal de Educação

CÓDIGO	**AÇÕES: PROJETOS/ATIVIDADES**
2	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP
1010	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO
1031	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES (361)
1040	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS ESCOLARES
1095	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1105	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR
2251	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS DE INTERESSE PÚBLICO PARA EDUCAÇÃO
2035	CURSO DE FORMAÇÃO SUPERIOR PARA PROFESSORES
2054	MAN. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
2102	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - AÇÕES ADMINISTRATIVAS
2136	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR
2154	REALIZAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA
2173	MANUT. CONSELHO DO FUNDEB
2273	REALIZAÇÃO DE CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS
1115	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE CRECHES
2056	MAN. DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL (CRECHES) - FENDEB 30%
2271	MAN. DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) - 30%
2055	MAN. DAS ATIV. DO ENSINO ESPECIAL - FUNDEB 30%
2103	MANUTENÇÃO DO FUNDEB MAGISTÉRIO 70% - ENSINO. FUNDAMENTAL
2274	MAN. DO FUNDEB MAGISTÉRIO 70% - ENS. INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)
2275	MAN. DO FUNDEB MAGISTÉRIO 70% - ENS. INFANTIL (CRECHES)
2077	MAN. DO FUNDEB MAGISTÉRIO 70% - ED. JOVENS E ADULTOS (EJA)
2076	MAN. DO FUNDEB MAGISTÉRIO 70% - ENSINO ESPECIAL

EIXO ESTRATÉGICO: Infraestrutura, Urbanismo e Mobilidade Sustentável.
JUSTIFICATIVA: Com o crescimento territorial e populacional de Xinguara, torna-se imperativo planejar e executar obras que melhorem a mobilidade urbana e rural, promovam a acessibilidade e assegurem infraestrutura adequada. Este eixo justifica-se pela necessidade de ordenar o uso do solo, garantir segurança viária, expandir aNpavimentação e promover infraestrutura eficiente e sustentável, com foco na qualidade de vida e no desenvolvimento urbano organizado.

PROGRAMA: Cidade Estruturada: Mobilidade, Acessibilidade e Qualidade Urbana.
OBJETIVO ESTRATÉGICO: Planejar, executar e manter obras públicas que promovam a urbanização sustentável, a mobilidade segura e acessível, a expansão ordenada do território e a melhoria da qualidade de vida da população urbana e rural de Xinguara, com foco na valorização dos espaços públicos, inclusão social e integração entre infraestrutura e meio ambiente.

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA
ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

CÓDIGO	AÇÕES: PROJETOS/ATIVIDADES
1053	CONSTRUÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
2075	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1001	ABERTURA DE RUAS E AVENIDAS
1007	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS DE INTERESSE PÚBLICO
1009	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO
1018	BLOQUETEAMENTO DE RUAS NA CIDADE E DISTRITOS
1019	CASCALHAMENTO DE RUAS NAS CIDADE E DISTRITOS
1033	CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS
1049	TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS
1050	DESOBSTRUÇÃO, DRENAGEM E CANALIZAÇÃO DE CORREGOS
1060	RESTAURAÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES
1081	IMPLANTAÇÃO DE PONTOS DE TÁXIS E MOTO-TÁXIS
1082	SINALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
1083	CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
1101	CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES
1102	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS AFETADAS POR DESASTRES NATURAIS
1110	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS
1119	IMPLANT. DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR FOTOV. EM PREDIOS PUBLICOS
1120	CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS EM PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS
2042	INVESTIMENTO EM MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE
2081	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS
2208	MANUTENÇÃO E DES.DAS ATIV.DO CONSELHO MUN.DE MOBILIDADE URBANA
2209	READEQUAÇÃO DE VIAS URBANAS
2210	ADAPTAÇÃO DE CALÇADAS E PASSEIOS PÚBLICOS
1029	CONSTRUÇÃO DE CICLOFAIXAS E CICLOVIAS
1039	CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
1061	URBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
1080	CONSTRUÇÃO DE PONTES EM ESTRADAS VICINAIS
1103	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS DE LAZER E CONVIVÊNCIA
1104	EXPANSÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
1109	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL
2138	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
2206	MANUT., MODERNIZAÇÃO E VERTICALIZAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIP
2207	MELHORIAS NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
2245	MANUTENÇÃO E CONS. DA MALHA ASFÁLTICA "TAPA BURACOS"
2259	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO ROTINEIRA DAS VIAS MUNICIPAIS PAVIMENTADAS
2500	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO AEROPORTO DE MUNICIPAL DE XINGUARA

EIXO ESTRATÉGICO: Desenvolvimento Sustentável, Meio Ambiente e Turismo.
JUSTIFICATIVA: A conservação dos recursos naturais e a promoção de um turismo sustentável são essenciais para garantir qualidade de vida e desenvolvimento equilibrado. Este eixo busca estruturar políticas de gestão ambiental, educação ambiental, saneamento básico e valorização das belezas naturais de Xinguara. Justifica-se pela urgência em enfrentar os impactos ambientais, garantir o uso responsável dos recursos e transformar o potencial turístico do município em uma alternativa econômica sustentável.

PROGRAMA: Território Sustentável: Gestão Ambiental, Saneamento e Valorização Turística.
OBJETIVO ESTRATÉGICO: Consolidar Xinguara como referência em desenvolvimento sustentável por meio da gestão eficiente dos recursos naturais, promoção da educação ambiental, ampliação da cobertura de saneamento básico e valorização do turismo ecológico, cultural e rural, integrando proteção ambiental, inclusão social e geração de oportunidades para o desenvolvimento local.

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA
ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TURISMO

CÓDIGO	AÇÕES: PROJETOS/ATIVIDADES
1027	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE TRATAMENTO DE RESIDUOS SÓLIDOS

1038	RECUPERAÇÃO/CONSTRUÇÃO DO ATERRO DE REJEITOS
2094	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO
2153	APOIO A PROJETOS DE RECICLAGEM DE LIXO E COLETA SELETIVA
2162	SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO
2244	MANUTENÇÃO E DES.DAS ATIV. DA COORD. DE RESÍDUOS SÓLIDOS
1007	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS DE INTERESSE PÚBLICO
1071	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA FRONTA MUNICIPAL
2000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2065	MAN.E DES. DAS ATIV. DA SECR. DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TURISMO
2189	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES
2239	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
1013	AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ARVORES E JARDINAGEM
2078	MANUTENÇÃO DE JARDINS E ÁREAS VERDES
2141	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL
2148	PODAS DE ÁRVORES
2243	REVITALIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARQUES E BOSQUES
2255	MAN. DE PARCERIAS COM ENTIDADES DE APOIO A PRES. E CONS. AMBIENTAL
1117	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
2282	PROMOÇÃO DE PROJETOS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS NA ÁREA AMBIENTAL
2083	PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
2284	IMPLEMENTAÇÃO E MAN. DO PROJETO DE DESTINAÇÃO DE REJEITOS
2285	FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS DE SANEAMENTO AMBIENTAL
2026	CAMPANHA DE DIVULGAÇÃO DO TURISMO LOCAL
2236	APOIO AOS EVENTOS DA PRAIA DO PONTÃO
2237	APOIO E REALIZAÇÃO DE ATIV. E EVENTOS RELACIONADOS AO TURISMO
2238	APOIO E DES. DE ATIV. NA FEIRA AGROPECUÁRIA DE XINGUARA
2289	REALIZAÇÃO DE TORNEIO DE PESCA ESPORTIVA

EIXO ESTRATÉGICO: Desenvolvimento Econômico, Urbano e Rural
JUSTIFICATIVA: Xinguara possui grande potencial produtivo no campo e na cidade. Este eixo visa estimular o agronegócio, a agricultura familiar, o comércio, os serviços e a indústria, promovendo a inovação, o cooperativismo e o empreendedorismo. A geração de emprego e renda é um dos principais desafios da gestão pública, e este eixo se justifica pela necessidade de fomentar um ambiente econômico dinâmico, diversificado e sustentável, tanto na zona urbana quanto na rural.

PROGRAMA: : Desenvolvimento Territorial Sustentável e Fortalecimento das Comunidades.
OBJETIVO ESTRATÉGICO: Planejar e desenvolver de forma integrada, equilibrada e sustentável o território urbano e rural de Xinguara, promovendo qualidade de vida, regularização fundiária, acesso à infraestrutura, apoio técnico e produtivo às atividades agropecuárias, e fortalecimento das comunidades como protagonistas do desenvolvimento local.

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA
ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA URBANA E RURAL

CÓDIGO	AÇÕES: PROJETOS/ATIVIDADES
2403	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
2404	APOIO ÀS FEIRAS NOS BAIRROS "FECOSOL"
2405	PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE EMPREENDEDORES URBANOS E RURAIS
2406	CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE MERCADOS PÚBLICOS
2407	REALIZAÇÃO DE FEIRAS E FESTIVAIS GASTRONÔMICOS
2408	IMPLEMENTAÇÃO E MANUT. DO PROG. PANELA CHEIA
2409	APOIO AO SEBRAE
2410	MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL
1008	AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
1401	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
2050	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE DES. RURAL
1087	AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO E EQUIPAMENTO RURAL
2003	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASS. TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL
2004	INCENTIVO A DIVERSIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA
2008	APOIO À EVENTOS AGROPECUÁRIOS
2041	INCENTIVO AO MELHORAMENTO DA QUALIDADE DO LEITE
2139	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA
2226	INCENTIVO A PROJETOS DE AGRICULTURA FAMILIAR
2227	INCENTIVO A MELHORIA DO PADRÃO GENÉTICO
2228	INCENTIVO AO DES. DA SUINOCULTURA
2229	INCENTIVO AO DES. DA BOVINOCULTURA

2241	INCENTIVO AO DES. DA PISCICULTURA LOCAL
2246	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PROGRAMA "PORTEIRA A DENTRO"
2155	REALIZAÇÃO CONFER. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
2248	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO SIST. DE INSPENÇÃO MUNICIPAL - SIM

UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ECONOMIA POPULAR E SOLIDÁRIA
ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA URBANA E RURAL

CÓDIGO	AÇÕES: PROJETOS/ATIVIDADES
2038	FINANCIAMENTO DA ECONOMIA POPULAR E SOLIDÁRIA
2107	MANUTENÇÃO E DES. DAS ATIVIDADES DO FUNDOSOL
2165	TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO EM GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS
2235	FEIRAS DA ECONOMIA SOLIDÁRIA E CIDADANIA

EIXO ESTRATÉGICO: Gestão Pública Inteligente, Transparente e Participativa.
JUSTIFICATIVA: A modernização da administração pública é condição indispensável para ampliar a eficiência, a transparência e o controle social. Este eixo contempla o uso de tecnologias digitais, o planejamento estratégico, a governança, a participação cidadã e o aperfeiçoamento da gestão fiscal. Justifica-se pela necessidade de responder com agilidade às demandas da população, racionalizar recursos e fortalecer a relação entre governo e sociedade por meio de práticas modernas e integradas.
EIXO ESTRATÉGICO: Segurança Pública e Defesa Civil
JUSTIFICATIVA: Embora a segurança pública seja responsabilidade constitucional do Estado, o município tem papel relevante na prevenção da violência e na articulação com os órgãos de segurança. Além disso, as mudanças climáticas e a recorrência de eventos extremos exigem uma Defesa Civil estruturada. Este eixo justifica-se pela necessidade de garantir a proteção da população, por meio de ações preventivas, educativas e de resposta rápida a emergências e desastres naturais.

PROGRAMA: Governança Moderna e Eficiente.
OBJETIVO ESTRATÉGICO: Modernizar e integrar a gestão pública municipal, por meio da digitalização de processos, fortalecimento da transparência, valorização dos servidores e adoção de práticas inovadoras de governança, assegurando maior eficiência, controle e participação social na administração pública de Xinguara.
PROGRAMA: Cidade Segura, Comunidade Resiliente.
OBJETIVO ESTRATÉGICO: Garantir a segurança e o bem-estar da população de Xinguara por meio do fortalecimento das políticas de defesa civil, da prevenção e resposta a desastres, da articulação com os órgãos de segurança pública e da criação de uma cultura comunitária de proteção, promovendo um território mais seguro, resiliente e preparado para emergências.

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA
ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO	AÇÕES: PROJETOS/ATIVIDADES
1108	IMP. E MAN. DE SISTEMA ELETRÔNICO DE MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA
1007	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS DE INTERESSE PÚBLICO
1016	REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS
2032	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES MUNICIPALISTAS (AMAT, FAMEP, CNM)
2069	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2122	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA TRABALHO MUNICIPAL
2191	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
2269	AQUISIÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
2149	VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO
2036	ENCARGOS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA INSTITUCIONAL
1064	PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS, CULTURAIS E FOLCLÓRICOS
2194	PROMOÇÃO DO EVENTO "ANIVERSÁRIO DA CIDADE"
2195	PROMOÇÃO DE EVENTOS NATALINOS
2196	PROMOÇÃO DE EVENTOS NA "PRAIA DO PONTÃO"
2240	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA COORDENAÇÃO DE DEFESA CIVIL

EIXO ESTRATÉGICO: Gestão Pública Inteligente, Transparente e Participativa.
JUSTIFICATIVA: A modernização da administração pública é condição indispensável para ampliar a eficiência, a transparência e o controle social. Este eixo contempla o uso de tecnologias digitais, o planejamento estratégico, a governança, a participação cidadã e o aperfeiçoamento da gestão fiscal. Justifica-se pela necessidade de responder com agilidade às demandas da população, racionalizar recursos e fortalecer a relação entre governo e sociedade por meio de práticas modernas e integradas.

PROGRAMA: Defesa Jurídica Estratégica e Segurança Institucional.
OBJETIVO ESTRATÉGICO: Assegurar a legalidade, a segurança institucional e a eficiência jurídica da Administração Municipal de Xinguara, por meio de atuação técnica preventiva, qualificada e estratégica da Procuradoria, garantindo conformidade legal aos atos administrativos, mitigação de riscos judiciais, defesa eficiente dos interesses públicos e suporte jurídico ativo às políticas públicas e aos processos decisórios do governo.

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA
ÓRGÃO RESPONSÁVEL: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CÓDIGO	AÇÕES: PROJETOS/ATIVIDADES
2063	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA

2192	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
2270	AQUISIÇÃO OU LOCAÇÃO DE SOFTWARES JURÍDICOS
2193	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROCON

EIXO ESTRATÉGICO: Gestão Pública Inteligente, Transparente e Participativa.
JUSTIFICATIVA: A modernização da administração pública é condição indispensável para ampliar a eficiência, a transparência e o controle social. Este eixo contempla o uso de tecnologias digitais, o planejamento estratégico, a governança, a participação cidadã e o aperfeiçoamento da gestão fiscal. Justifica-se pela necessidade de responder com agilidade às demandas da população, racionalizar recursos e fortalecer a relação entre governo e sociedade por meio de práticas modernas e integradas.

PROGRAMA: Arrecadação Eficiente, Modernização Tributária e Justiça Fiscal.
OBJETIVO ESTRATÉGICO: Fortalecer a capacidade de arrecadação própria do Município de Xinguara por meio da modernização da gestão tributária, ampliação da base contributiva, valorização da justiça fiscal e adoção de tecnologias digitais, promovendo eficiência, transparência, equidade e sustentabilidade das finanças públicas sem aumento de carga tributária.

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA
ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

CÓDIGO	AÇÕES: PROJETOS/ATIVIDADES
1085	CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
1086	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA FROTA MUNICIPAL
2064	MANUTENÇÃO, REFORMA OU CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO
2067	MANUTENÇÃO E DES.DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE GESTÃO FAZENDÁRIA
2091	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA CIDADE
2015	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2216	PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - PMAT
2217	QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA ÁREA TRIBUTÁRIA
2218	PROMOÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANO
2099	MANUTENÇÃO DAS ATIV.DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
2221	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
2222	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO
2223	MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL E SEMAFÓRICA
2224	CAMPANHA EDUCATIVA E INFORMATIVA PARA O TRÂNSITO

EIXO ESTRATÉGICO: Gestão Pública Inteligente, Transparente e Participativa.
JUSTIFICATIVA: A modernização da administração pública é condição indispensável para ampliar a eficiência, a transparência e o controle social. Este eixo contempla o uso de tecnologias digitais, o planejamento estratégico, a governança, a participação cidadã e o aperfeiçoamento da gestão fiscal. Justifica-se pela necessidade de responder com agilidade às demandas da população, racionalizar recursos e fortalecer a relação entre governo e sociedade por meio de práticas modernas e integradas.

PROGRAMA: Gestão Financeira e Orçamentária.
OBJETIVO ESTRATÉGICO: Promover a gestão fiscal responsável, transparente e eficiente dos recursos públicos de Xinguara, assegurando equilíbrio entre receita e despesa, planejamento orçamentário eficaz, controle rigoroso da execução financeira e cumprimento de todas as exigências legais perante os órgãos de controle, contribuindo para a sustentabilidade fiscal e o fortalecimento da confiança da sociedade na administração pública.

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA
ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CÓDIGO	AÇÕES: PROJETOS/ATIVIDADES
1006	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO
2073	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
2146	VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
1	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA
2	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP
3	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA
91	CUMPRIMENTO DE SENT. JUDICIAIS TRANS. EM JULGADO (PRECATÓRIOS)
92	CUMPRIMENTO DE SENT. JUDICIAIS TRANS. EM JULGADO (RPV)

EIXO ESTRATÉGICO: Gestão Pública Inteligente, Transparente e Participativa.
JUSTIFICATIVA: A modernização da administração pública é condição indispensável para ampliar a eficiência, a transparência e o controle social. Este eixo contempla o uso de tecnologias digitais, o planejamento estratégico, a governança, a participação cidadã e o aperfeiçoamento da gestão fiscal. Justifica-se pela necessidade de responder com agilidade às demandas da população, racionalizar recursos e fortalecer a relação entre governo e sociedade por meio de práticas modernas e integradas.

PROGRAMA: Comunicação Pública Transparente e Participativa.
OBJETIVO ESTRATÉGICO: Fortalecer a comunicação institucional da Prefeitura de Xinguara como instrumento estratégico de transparência pública, promoção da cidadania e aproximação com a população, garantindo o acesso amplo e acessível às informações sobre ações, serviços, obras e políticas públicas, com linguagem clara, inclusão digital e participação popular.

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

CÓDIGO	AÇÕES: PROJETOS/ATIVIDADES
1092	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2291	MAN. E DES. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
2292	SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE EVENTOS EM GERAL
2036	ENCARGOS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA INSTITUCIONAL

EIXO ESTRATÉGICO: Gestão Pública Inteligente, Transparente e Participativa.
JUSTIFICATIVA: A modernização da administração pública é condição indispensável para ampliar a eficiência, a transparência e o controle social. Este eixo contempla o uso de tecnologias digitais, o planejamento estratégico, a governança, a participação cidadã e o aperfeiçoamento da gestão fiscal. Justifica-se pela necessidade de responder com agilidade às demandas da população, racionalizar recursos e fortalecer a relação entre governo e sociedade por meio de práticas modernas e integradas.

PROGRAMA: Governança Estratégica, Articulação Institucional e Gestão de Resultados.
OBJETIVO ESTRATÉGICO: Fortalecer a governança institucional da Prefeitura de Xinguara por meio da articulação direta entre os diversos órgãos da administração pública, promovendo a integração de agendas, a gestão estratégica dos projetos prioritários e o acompanhamento contínuo da execução do plano de governo, assegurando transparência, eficiência e resultados à população.
PROGRAMA: Governança Integrada, Articulação Política e Fortalecimento Institucional.
OBJETIVO ESTRATÉGICO: Fortalecer a articulação política e institucional da Prefeitura de Xinguara com os poderes públicos, órgãos de controle, entidades da sociedade civil, conselhos, parlamentares e lideranças locais, promovendo a integração entre os níveis de governo e a sociedade, assegurando a governabilidade democrática e viabilizando a execução coordenada de políticas públicas e projetos estratégicos.

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA
ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CÓDIGO	AÇÕES: PROJETOS/ATIVIDADES
1078	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1092	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA FROTA MUNICIPAL
2108	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
2137	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DISTRITOS
2197	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO
2258	APOIO A ENTIDADES DE INTERESSE PÚBLICO
2036	ENCARGOS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA INSTITUCIONAL
2200	PROMOÇÃO DE EVENTO "ANIVERSÁRIO DA CIDADE"
2201	PROMOÇÃO DE EVENTOS NA "PRAIA DO PONTÃO"
2299	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ARTÍTICOS

EIXO ESTRATÉGICO: Gestão Pública Inteligente, Transparente e Participativa.
JUSTIFICATIVA: A modernização da administração pública é condição indispensável para ampliar a eficiência, a transparência e o controle social. Este eixo contempla o uso de tecnologias digitais, o planejamento estratégico, a governança, a participação cidadã e o aperfeiçoamento da gestão fiscal. Justifica-se pela necessidade de responder com agilidade às demandas da população, racionalizar recursos e fortalecer a relação entre governo e sociedade por meio de práticas modernas e integradas.

PROGRAMA: Controle Interno, Transparência e Integridade Governamental.
OBJETIVO ESTRATÉGICO: Fortalecer os mecanismos de controle interno, auditoria governamental, integridade administrativa e transparência pública, assegurando a legalidade, economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos. Promover uma cultura de ética, prevenção a irregularidades e melhoria contínua na aplicação dos recursos e na prestação de contas à sociedade.

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA
ÓRGÃO RESPONSÁVEL: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CÓDIGO	AÇÕES: PROJETOS/ATIVIDADES
2202	MANUT. DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA
2203	VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES
2204	IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTROLE, AUDITORIA E TRANSPARÊNCIA
2107	AÇÕES EDUCATIVAS, DE AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO

EIXO ESTRATÉGICO: Esporte e Lazer
JUSTIFICATIVA: O esporte e o lazer são instrumentos de inclusão social, saúde e convivência comunitária. Este eixo busca ampliar o acesso da população, especialmente da juventude, às práticas esportivas e atividades recreativas, além de valorizar o esporte como ferramenta de formação cidadã. Justifica-se pela necessidade de fortalecer políticas públicas que promovam saúde física e mental, integração social e ocupação saudável do tempo livre.

PROGRAMA: Esporte e Lazer para o Bem-Estar e a Cidadania.
OBJETIVO ESTRATÉGICO: Garantir o acesso da população de Xinguara ao esporte e ao lazer como direitos sociais e instrumentos de bem-estar, inclusão, prevenção de vulnerabilidades, fortalecimento comunitário e promoção da saúde física e mental, com especial atenção à juventude, pessoas com deficiência e moradores das regiões com menor infraestrutura.

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA
ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CÓDIGO	AÇÕES: PROJETOS/ATIVIDADES

1098	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
1118	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
2072	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
2101	MANUTENÇÃO DO ESTADIO MUNICIPAL
1020	CONCLUSÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO
1051	REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL J SANTOS
1058	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS
1084	CONSTRUÇÃO DE ÁREAS PARA ESPORTES EM GERAL
1112	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS NOS DISTRITOS
2211	REALIZAÇÃO E PART.EM JOGOS E EVENTOS ESPORTIVOS COMUNITÁRIOS
2213	MANUTENÇÃO E MELHORIAMDOS ESPAÇOS ESPORTIVOS
2214	APOIO À ENTIDADES ESPORTIVAS DE INTERESSE PÚBLICO
2289	REALIZAÇÃO DE TORNEIO DE PESCA ESPORTIVA
2127	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESPORTE E LAZER NA CIDADE
2147	REALIZAÇÃO DE EVENTOS RECREATIVOS E COMEMORATIVOS
EIXO ESTRATÉGICO: Poder Legislativo e Representatividade Social. **JUSTIFICATIVA:** Fortalecer o papel institucional do Poder Legislativo como agente de escuta ativa, formulação de leis, fiscalização do Executivo e promoção da cidadania, assegurando uma atuação transparente, ética e conectada às reais demandas da sociedade. Valorizar a participação popular, ampliar o acesso à informação legislativa e promover um ambiente democrático, inclusivo e colaborativo entre vereadores, comunidade e demais esferas de governo.	
PROGRAMA: Parlamento Cidadão e Governança Democrática. **OBJETIVO ESTRATÉGICO:** O Poder Legislativo tem papel essencial na fiscalização, elaboração de leis e representação dos interesses da população. Este eixo justifica-se pela importância de fortalecer os mecanismos de participação social, ampliar a transparência das ações legislativas e garantir um diálogo permanente entre os parlamentares e a sociedade. Fortalecer a representatividade é assegurar uma democracia mais inclusiva e eficiente.	
UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA **ÓRGÃO RESPONSÁVEL: CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA**	
CÓDIGO	**AÇÕES: PROJETOS/ATIVIDADES**
1065	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO
1075	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA FROTA DA CÂMARA
2036	ENCARGOS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA INSTITUCINAL
2077	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
2163	SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS
2190	AMPLIAÇÃO OU REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA
2249	MANUTENÇÃO DA VERBA INDENIZATÓRIA

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO GOVERNO MUNICIPAL - GESTÃO 2025–2028

Prefeito: **Osvaldo de Oliveira Assunção Junior**
Vice-Prefeito: **Amarildo Paulino da Silva**

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Chefe de Gabinete – **Cátia Patrícia Ferreira**
Secretaria de Administração – **João Alexandre Neto**
Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania – **Ariana Ferreira Fonseca**
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Rural – **Greykiulla Evangelista Tavares Soares**
Secretaria de Educação e Cultura – **Genival Fernandes da Silva**
Secretaria de Esporte e Lazer – **Guilherme Costa Figueredo**
Secretaria de Finanças – **Thelma Rosa Vieira**
Secretaria de Gestão Fazendária – **Bruno Assunção Paiva**
Secretaria de Governo – **Maria Margarete Leite**
Secretaria de Meio Ambiente, Saneamento e Turismo – **Antônio Pereira Guimarães**
Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana – **Raimundo Coelho Araújo**
Secretaria de Saúde – **Janaina Pereira Ferreira**

ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO

Assessoria de Planejamento, Orçamento e Gestão – **Ewerton Andrade Cavalcante**
Controladoria Geral do Município – **Victor da Costa Borges**
Procuradoria Geral – **Cícero Sales da Silva**

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
LEGISLATURA 2025–2028

MESA DIRETORA

Presidente: **Dorismar Altino Medeiros** – Partido Político: MDB

1ª Vice-Presidente: **Luciana Pereira Ferreira** – Partido Político: MDB

2º Vice-Presidente: **Edvaldo Brito Rosa** – Partido Político: PP

1º Secretário: **Cleomar Cristani** – Partido Político: MDB

2ª Secretária: **Michele Aparecida Gomes da Silva** – Partido Político: Republicanos

DEMAIS VEREADORES

Vereador: **Ricardo Pereira Cunha** – Partido Político: PL

Vereador: **Nelcino Lopes de Oliveira** – Partido Político: Republicanos

Vereador: **José Rosa da Silva** – Partido Político: Cidadania

Vereador: **Jaques Salvelina Cantanhede** – Partido Político: PL

Vereador: **Clécio Witeck** – Partido Político: Progressistas

Vereador: **Cícero de Oliveira Almeida** – Partido Político: União Brasil

Vereador: **Arivaldo Santos Nascimento** – Partido Político: PL

Vereador: **Adair Marinho da Silva** – Partido Político: PDT

Vereador: **Sérgio Reis dos Santos** – Partido Político: PDT

Vereador: **Thiago Alves Torres** – Partido Político: União Brasil

Publicado por:
Diogo Silva Pereira
Código Identificador:A9A17EA2